GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO L EDIÇÃO Nº 148 BRASÍLIA - DF, SEXTA-FEIRA, 6 DE AGOSTO DE 2021

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo			113
Poder Executivo	1		
Casa Civil		89	113
Secretaria de Estado de Governo	75	89	113
Secretaria de Estado de Economia	75	89	114
Secretaria de Estado de Saúde	80	91	121
Secretaria de Estado de Educação	80	104	128
Secretaria de Estado de Segurança Pública	81	105	128
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária		107	130
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		108	130
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	82	108	131
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	83		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura			131
Secretaria de Estado da Mulher		109	
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	86	109	132
Secretaria de Estado de Comunicação			133
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	86	110	133
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico		110	135
Secretaria de Estado de Empreendedorismo		110	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	86	110	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação		111	137
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	88	111	
Secretaria de Estado de Meio Ambiente	88		137
Secretaria de Estado de Turismo		112	138
Secretaria de Estado de Trabalho		112	
Controladoria Geral		112	
Defensoria Pública		112	138
Tribunal de Contas		112	
Ineditorial			138

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 6.934, DE 05 DE AGOSTO DE 2021(*)

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, contendo:

I – a estrutura e organização do orçamento;

II – as metas e prioridades e as metas fiscais;

III – as diretrizes para elaboração do orçamento;

IV – as disposições relativas a despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios aos servidores, empregados e seus dependentes;

V – as diretrizes para execução e alterações do orçamento;

VI – a política de aplicação do agente financeiro oficial de fomento;

VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VIII – as disposições sobre política tarifária;

IX – as disposições sobre a transparência e a participação popular;

X – as disposições finais.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 2º A elaboração, aprovação, execução e o controle do cumprimento da Lei Orçamentária Anual devem:

I- manter o equilíbrio entre receitas e despesas;

II- visar o alcance dos objetivos e metas previstos no Plano Plurianual – PPA 2020-2023;

III- observar o princípio da publicidade, evidenciando a transparência na gestão fiscal por meio de sítio eletrônico na internet com atualização periódica;

IV- observar as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo II — Metas Fiscais desta Lei;

V- assegurar os recursos necessários à execução e expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, discriminadas no Anexo VI desta Lei.

Art. 3º As programações orçamentárias devem atender as seguintes finalidades:

I - ampliar a capacidade do Poder Público de prover ou garantir o provimento de bens e serviços à população do Distrito Federal;

II - gerar emprego e renda com sustentabilidade econômica, social e ambiental;

III - reduzir as desigualdades sociais;

IV - fomentar a gestão pública eficiente e transparente voltada para a promoção do desenvolvimento humano e da qualidade de vida da população do Distrito Federal;

V - fomentar a promoção de manifestações culturais e religiosas;

VI - reduzir as fragilidades institucionais que comprometam a implementação dos programas, inclusive resguardando a segurança jurídica;

VII - reduzir as desigualdades entre Regiões Administrativas do Distrito Federal;

VIII - fomentar o desenvolvimento econômico local, por meio de políticas públicas e de promoção dos setores produtivos, como geradores de condições favoráveis a um crescimento econômico sustentável;

IX - assegurar os recursos necessários à execução das políticas e programas destinados à proteção e defesa da criança, do adolescente, da pessoa com deficiência e do idoso”

Art. 4º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 à Câmara Legislativa do Distrito Federal deverá demonstrar:

I – a compatibilidade das programações constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual com o Anexo de Metas e Prioridades desta Lei, acompanhadas das justificativas relativas às prioridades não contempladas no orçamento;

II – a comparação entre o montante das receitas oriundas de operações de crédito e o montante estimado para as despesas de capital previstos no Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme o art. 167, inciso III, da Constituição Federal;

III – os critérios adotados para a estimativa dos principais itens da receita tributária, alienação de bens e operações de crédito;

IV – a exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis;

V - a exposição e justificação da política econômico-financeira do Governo;

VI – a justificação da receita e despesa, particularmente no tocante ao orçamento de capital, conforme art. 22, inciso I, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 é constituído do texto da lei e dos seguintes anexos, os quais devem ser encaminhados inclusive em meio digital, em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

I – “Resumo Geral da Receita” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e a origem, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

II – “Resumo Geral da Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a categoria econômica e o grupo de despesa, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;

III – “Demonstrativo da Despesa, por Poder, Órgão, Unidade Orçamentária, Fonte de Recursos e Grupo de Despesa” dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;

IV – "Detalhamento dos Créditos Orçamentários" dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
V – "Demonstrativo da Compatibilidade do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social com as Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias";
VI – "Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão e Unidade";
VII – "Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Unidade Orçamentária/Fonte de Financiamento";
VIII – "Detalhamento dos Créditos Orçamentários" do Orçamento de Investimento;
IX – "Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado", que atualizará automaticamente, com a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022, o mesmo anexo constante desta Lei";
X – "Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves", encaminhado pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, evidenciando o objeto da obra ou serviço, o número do contrato, a unidade orçamentária, o programa de trabalho, o responsável pela execução do contrato e os indícios de irregularidades graves;
XI – "Demonstrativo da Receita e Despesa por Categoria Econômica" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente.
Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 deve ser acompanhado dos seguintes demonstrativos complementares, inclusive em meio digital, em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal:
I – "Demonstrativo Geral da Receita" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, evidenciando a classificação da natureza de receita no menor nível de agregação, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
II – "Demonstrativo dos Recursos do Tesouro - Diretamente Arrecadados por Órgão/Unidade", separados por orçamentos fiscal e da seguridade social;
III – "Demonstrativo das Receitas Diretamente Arrecadadas por Órgão/ Unidade";
IV – "Demonstrativo de Receita de Convênios com Órgãos do Distrito Federal";
V - "Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos";
VI - "Detalhamento da Receita para Identificação dos Resultados Primário e Nominal";
VII - "Demonstrativo do Critério Utilizado na Apuração do Resultado Primário e Nominal";
VIII - "Demonstrativo da Receita Corrente Líquida de 2022", dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
IX - "Demonstrativo da Evolução da Receita" do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e origem;
X - "Projeção da Renúncia de Receitas de Origem Tributária";
XI - "Projeção da Renúncia de Benefícios Creditícios e Financeiros", com a identificação e a quantificação dos efeitos em relação à receita e à despesa previstas, discriminando a legislação de que resultam tais efeitos;
XII - "Demonstrativo da Despesa" dos orçamentos fiscal e da seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária e a origem dos recursos, por:
a) função;
b) subfunção;
c) programa;
d) grupo de despesa;
e) modalidade de aplicação;
f) elemento de despesa; e
g) região administrativa.
XIII - "Demonstrativo da Despesa por Órgão/Unidade Orçamentária" dos orçamentos fiscal e seguridade social, evidenciando a esfera orçamentária, separados entre recursos do Tesouro e de outras fontes;
XIV - "Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD", evidencia a classificação funcional e estrutura programática, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, a fonte de recursos e o IDUSO, por unidade orçamentária de cada órgão que integra os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento;
XV – "Demonstrativo das Metas Físicas por Programa", evidenciando a ação e a unidade orçamentária;
XVI – "Despesa Programada com Pessoal em relação à Receita Corrente Líquida de 2022", em versão sintética;
XVII - "Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas", evidenciando para cada parceria, contratadas pelo Distrito Federal e suas entidades, o saldo devedor e os respectivos valores de pagamento, projetados para todo o período do contrato;
XVIII – "Demonstrativo da Aplicação Mínima em Educação";
XIX – "Demonstrativo da Aplicação Mínima em Saúde";
XX - "Demonstrativo das Despesas com a Criança e o Adolescente – OCA", discriminado por unidade orçamentária e programa de trabalho";
XXI - "Demonstrativo da Aplicação Mínima de recursos" evidenciando as alocações no que tange às seguintes despesas:
a) Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal;
b) Fundo de Apoio à Cultura;
c) Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente; e
d) Precatórios;
XXII – "Demonstrativo dos Recursos Destinados a Investimentos por Órgão", evidenciando a unidade e a esfera orçamentária, separados por orçamento fiscal, da seguridade social e de investimento;
XXIII – "Demonstrativo dos Gastos Programados com Investimentos e Demais Despesas de Capital", nos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como sua participação no total das despesas de cada unidade orçamentária, eliminada a dupla contagem;
XXIV – "Demonstrativo do Orçamento de Investimento por Órgão/Função/Subfunção/Programa";
XXV – "Demonstrativo da Programação do Orçamento de Investimento", por:
a) função;
b) subfunção;
c) programa;
d) regionalização; e
e) fonte de financiamento.
XXVI – "Demonstrativo do Início e Término da Programação contendo o Elemento de Despesa 51 – Obras e Instalações";
XXVII – "Projeção do Serviço da Dívida Fundada e Ingresso de Operações de Crédito", para fins do disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, evidenciando, para cada empréstimo, o saldo devedor e as respectivas projeções de pagamento de amortizações e de encargos financeiros para todo o período de pagamento da operação de crédito;
XXVIII – "Demonstrativo dos Precatórios Judiciais por Fontes de Recursos";
XXIX – "Demonstrativo da Evolução da Despesa" do Tesouro e de outras fontes, evidenciando o comportamento dos valores realizados nos últimos três anos, por categoria econômica e grupo de despesa;
XXX – "Demonstrativo da Metodologia dos Principais Itens da Despesa";
XXXI – "Demonstrativo das Receitas ou Despesas Desvinculadas, na forma da Emenda Constitucional nº 93/2016";
XXXII – "Detalhamento das Fontes de Recursos", dos orçamentos fiscal e da seguridade social", isolado e conjuntamente, por unidade orçamentária e grupo de despesa;
XXXIII – "Demonstrativo da Regionalização", dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento, identificando a despesa por região, função, programa, ação e fonte de recursos;
XXXIV – "Demonstrativo de Projetos em Andamento";
XXXV – "Demonstrativo das Ações de Conservação do Patrimônio Público";
XXXVI – "Detalhamento do Limite do Fundo Constitucional do Distrito Federal para 2022, encaminhado ao Ministério da Fazenda, contemplando o mesmo nível de detalhamento do Quadro de Detalhamento da Despesa.
§ 1º Para efeito da verificação da aplicação mínima em educação e saúde, os Quadros constantes dos incisos XVIII e XIX devem estar acompanhados de adendos contendo as seguintes informações:
I – despesas detalhadas por:
a) unidade orçamentária;
b) função e subfunção;
c) programa, ação e subtítulo; e
d) natureza de despesa.
II – deduções das despesas apropriadas na manutenção e no desenvolvimento do ensino e em ações e serviços públicos de saúde detalhadas por:
a) unidade orçamentária;
b) função e subfunção;
c) programa, ação e subtítulo; e
d) natureza de despesa.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

MARCUS VINICIUS BRITTO
Vice-Governador

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

CAPÍTULO III

DAS METAS E PRIORIDADES E DAS METAS FISCAIS

Seção I

Metas e Prioridades

Art. 7º Atendidas as despesas obrigatórias e as necessárias ao funcionamento da unidade orçamentária, as metas e prioridades da Administração Pública Distrital, estabelecidas no Anexo I desta Lei e compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, devem ter precedência na alocação de recursos.

§ 1º Os subtítulos priorizados no anexo referido no caput devem ser identificados nos Anexos IV e VIII do art. 3º desta Lei.

§ 2º No caso de transposições de unidades orçamentárias, os ajustes das codificações das programações orçamentárias referentes às metas e prioridades poderão ser atualizados, por intermédio de Portaria do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal.

Seção II

Metas Fiscais

Art. 8º As metas fiscais para o exercício de 2022 constam do "Anexo II – Metas Fiscais Anuais" desta Lei.

§1º Caso sejam verificadas alterações na projeção das receitas e despesas primárias, as metas fiscais estabelecidas nesta Lei podem ser ajustadas, mediante Projeto de Lei específico a ser submetido ao Poder Legislativo, quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, ou durante a execução do Orçamento de 2022.

§ 2º A alteração decorrente de redução nas estimativas das receitas primárias deverá estar acompanhada de justificativa técnica, memória e metodologia de cálculo, no referido Projeto de Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I

Dos Prazos

Art. 9º Os órgãos dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem lançar suas propostas orçamentárias no âmbito SIGGO até 31 de julho de 2021, ou em data a ser fixada pelo órgão central de planejamento e orçamento.

Art. 10. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até 30 dias antes do término do prazo de lançamentos das propostas orçamentárias para o exercício de 2022, a estimativa da receita conforme disposto no art. 13.

Parágrafo único. As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 11. A Câmara Legislativa do Distrito Federal, o Tribunal de Contas do Distrito Federal, a Procuradoria Geral do Distrito Federal, a Defensoria Pública do Distrito Federal, as empresas públicas dependentes e as sociedades de economia mista dependentes de recursos do Tesouro devem encaminhar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de julho de 2021, a relação dos débitos judiciais de que trata o art. 20.

§ 1º A relação deve discriminar o número do processo e da sentença; a data de recebimento do ofício requisitório; o valor a ser pago; o nome do beneficiário; os órgãos ou entidades devedoras; os grupos de despesas; e a ordem de precedência, evidenciando a sua natureza alimentar e não alimentar.

§ 2º As informações de que trata o caput devem ser enviadas formalmente e por meio eletrônico, em formato compatível com editores de texto ou planilhas de cálculo.

Art. 12. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 15 de agosto de 2021, o "Demonstrativo de Obras e Serviços com Indícios de Irregularidades Graves", disponibilizando-o atualizado em seu sítio na internet.

Seção II

Da Estimativa da Receita

Art. 13. A estimativa da receita e da Receita Corrente Líquida para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 deve observar as normas técnicas e legais, considerar os efeitos da variação do índice de preços, do crescimento econômico, das alterações na legislação ou de qualquer outro fator relevante, e ser acompanhada de:

I – demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos;

II – projeção para os dois anos seguintes àquele a que se referirem;

III – metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

IV - (VETADO)

Art. 14. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais empresas em que o Distrito Federal, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, devem ser destinadas a custear, prioritariamente, os gastos com pessoal e encargos sociais.

§1º Após o atendimento das despesas previstas no caput, deve-se dar prioridade às demais despesas obrigatórias, respeitadas as suas peculiaridades, em conformidade com o Anexo VI desta Lei.

§2º (VETADO)

§3º (VETADO)

Art. 15. Sem prejuízo do disposto nesta Lei, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão considerar as desonerações fiscais a serem realizadas, com efeitos no exercício de 2022.

Art. 16. A Receita Corrente Líquida será apurada pelo somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, inclusive os valores do Fundo Constitucional do Distrito Federal não aplicados no custeio de pessoal, deduzidas as contribuições dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência social, e as provenientes da compensação financeira citada no art. 201, § 9º, da Constituição Federal.

Art. 17. Para estimativa das receitas e fixação das despesas na Lei Orçamentária Anual de 2022, podem ser considerados os efeitos de propostas de alteração na legislação, em tramitação ou a serem submetidos ao Poder Legislativo, que tratem sobre a majoração da receita ou de sua desvinculação.

§ 1º Os recursos consignados na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, devem ser classificados com fonte de recursos condicionados (fonte 9XX), cuja especificação, na despesa, deve permitir a identificação da origem da receita.

§ 2º Nos anexos que acompanham o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, devem ser identificadas as proposições de alterações na legislação e especificado o impacto na receita decorrente de cada uma das propostas.

§ 3º A conversão das fontes de recursos condicionados pelas respectivas fontes definitivas será efetuada pelo órgão central de planejamento e orçamento por meio de Nota de Dotação, após a publicação da legislação pertinente.

§ 4º Caso os projetos propostos não sejam aprovados, total ou parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, deverá ser providenciada a troca de fonte ou o contingenciamento das dotações.

§ 5º É vedada a execução orçamentária nas fontes de recursos condicionados (fonte 9XX).

§ 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida, exceto para fins de Emendas Parlamentares Individuais, conforme art. 150 § 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal"

Seção III

Da Fixação da Despesa

Art. 18. As despesas relacionadas à publicidade e propaganda do Poder Legislativo, dos órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Poder Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem constar de ação específica.

§ 1º As despesas previstas no caput, além de estarem classificadas em ação específica, devem ser registradas em subtítulos com esta finalidade, segregando-se as dotações destinadas a despesas com publicidade institucional daquelas destinadas a publicidade de utilidade pública.

§ 2º Conforme dispõe o art. 149, § 9º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, deve ser destinado um mínimo de dez por cento da dotação orçamentária total de publicidade e propaganda para a contratação de veículos alternativos de comunicação comunitária impressa, falada, televisada e on-line sediados no Distrito Federal.

§ 3º As despesas de que trata o caput somente podem ser suplementadas ou criadas por meio de lei específica, exceto os subtítulos destinados à Publicidade e Propaganda Institucional, quando destinadas à publicação de atos oficiais, assinatura e aquisição de periódicos, utilizando-se a Modalidade de Aplicação 91.

§ 4º Fica vedado o remanejamento de recursos das áreas de saúde, educação e segurança para atividades de que trata este artigo, salvo quando o remanejamento ocorrer no âmbito das respectivas áreas.

Art. 19. A Lei Orçamentária Anual de 2022 e os créditos adicionais somente podem incluir projetos ou subtítulos de projetos novos, depois de contemplados:

I – as metas e prioridades;

II – os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

III – as despesas com a conservação do patrimônio público;

IV – as despesas obrigatórias de caráter constitucional ou legal;

V – os recursos necessários para viabilizar a conclusão de uma etapa ou de uma unidade completa de um projeto, incluindo as contrapartidas.

§ 1º Para efeito do art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as informações relativas a projetos em andamento e ações de conservação do patrimônio público acompanham a Lei Orçamentária Anual de 2022 na forma de quadros, e os subtítulos correspondentes devem ser identificados nos Anexos de Detalhamento dos Créditos Orçamentários.

§ 2º Os investimentos financiados por meio de agências de fomento, convênio, acordo ou outros instrumentos congêneres devem ter preferência em relação aos demais.

§ 3º Os projetos em andamento compreenderão os subtítulos que estejam cadastrados no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, cujas etapas tenham sido iniciadas até o encerramento do terceiro bimestre e tenham previsão de término posterior ao encerramento do corrente exercício, inclusive as etapas com estágio em situação atrasada ou paralisada que a causa não impeça a continuidade no exercício seguinte.

Art. 20. Recursos financeiros da Lei Orçamentária Anual de 2022 só podem ser destinados ao desenvolvimento de ações na Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE se houver contrapartida dos municípios ou dos governos estaduais que a integram.

Art. 21. A Lei Orçamentária Anual de 2022 deve discriminar em categorias de programação específicas as dotações destinadas a:

I – concessão de benefícios: despesas com auxílio transporte, alimentação ou refeição, assistência pré-escolar;

II - conversão de licença-prêmio em pecúnia;

III – participação em constituição ou aumento de capital de empresas;

IV – pagamento de precatórios e de sentenças judiciais de pequeno valor, incluindo as empresas estatais dependentes;

V – capitalização do Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas – FGP;

VI – pagamento de benefícios e pensões especiais concedidas por legislações específicas ou outras sentenças judiciais;

VII – pagamento de despesas decorrentes de compromissos firmados por meio de contrato de gestão entre órgãos e entidades da administração pública e as organizações sociais;

VIII – despesas com publicidade institucional e de utilidade pública, inclusive quando forem produzidas ou veiculadas por órgão ou entidade integrante da administração pública;

IX – despesas de pessoal e encargos sociais decorrentes do provimento de cargos, empregos ou funções e da concessão de qualquer vantagem, aumento de remuneração ou alteração de estrutura de carreiras, cujas proposições tenham iniciado sua tramitação na Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a entrada em vigor desta Lei;

X – concessão de subvenções econômicas, que deve identificar a legislação que autorizou o benefício.

XI – capitalização do Fundo Solidário Garantidor, de que trata o art. 73-A, da Lei Complementar nº 769, de 2008.

§1º Aplica-se o disposto no caput inclusive nas entidades da administração pública distrital indireta que recebam recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, ainda que custeados, total ou parcialmente, com recursos próprios.

§2° (VETADO)

§3º (VETADO)

§4º (VETADO)

§5º (VETADO)

Art. 22. (VETADO)

Art. 23. (VETADO)

Seção IV

Das Sentenças Judiciais

Art. 24. As despesas com pagamento de Precatórios Judiciais e Requisições de Pequeno Valor – RPV devem ser identificadas como operações especiais, ter dotação orçamentária específica e não podem ser canceladas por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outras ações, exceto cancelamento que atenda despesas obrigatórias constantes no Anexo VI desta Lei, sem prejuízo do disposto na Emenda Constitucional nº 62, de 9 de dezembro de 2009.

§ 1º Os processos relacionados ao pagamento de precatórios judiciais e de outros débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de órgãos da administração direta, autárquica e fundacional, são coordenados e controlados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal e os recursos correspondentes, alocados na Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, onde são efetivadas as transferências para o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFT, Tribunal Regional do Trabalho e outros Tribunais.

§ 2º Os recursos destinados ao pagamento de débitos oriundos de decisões transitadas em julgado, derivados de empresas públicas e sociedades de economia mista, são alocados nas próprias unidades orçamentárias responsáveis por esses débitos.

§ 3º As dotações para RPV devem ser consignadas em subtítulo específico na programação orçamentária da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, quando derivadas dos órgãos da administração direta, e, na da própria unidade, quando originárias de autarquias e fundações.

Seção V

Das Vedações

Art. 25. Na Lei Orçamentária Anual de 2022 ou nos créditos adicionais que a modificam, fica vedada:

I – destinação de recursos para atender despesas com:

a) início de construção, ampliação, reforma, aquisição, novas locações ou arrendamentos de imóveis residenciais de representação;

b) aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

c) aquisição de aeronaves, salvo para atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Secretaria de Estado de Saúde;

d) manutenção de clubes, associações de servidores ou outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas de atendimento pré-escolar;

e) investimento em regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública e comoção interna;

f) pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta, inclusive por serviços de consultoria ou assistência técnica, custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

g) pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro diretivo servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

h) aquisição de passagens aéreas para servidor ou membro dos Poderes e da Defensoria Pública do Distrito Federal que não seja exclusivamente em classe econômica;

II – inclusão de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade continuada, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham, simultaneamente, as seguintes condições:

a) sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde e educação, e possuam certificado de utilidade pública, no âmbito do Distrito Federal;

b) atendam ao disposto nos arts. 220 e 243 da Lei Orgânica do Distrito Federal, bem como na Lei federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, se voltadas para as áreas de assistência social, saúde e educação;

c) estejam enquadradas nas exigências dispostas na Lei nº 4.049, de 4 de dezembro de 2007, e no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

d) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo convênio ou no instrumento congênere;

e) contrapartida nunca inferior a 10% do montante previsto para as transferências a título de auxílios, podendo ser em bens e serviços;

III – inclusão de dotações, a título de subvenções econômicas, ressalvado para entidades privadas sem fins lucrativos, microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual, desde que preencham as seguintes condições:

a) observem as normas de concessão de subvenções econômicas;

b) identifiquem o beneficiário e o valor transferido no respectivo instrumento jurídico pactual, nos termos previstos na legislação;

c) apoiem as atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, nos termos da Lei nº 5.869, de 24 de maio de 2018, consoante a Lei federal nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, ficando condicionada à contrapartida pelo beneficiário, na forma do instrumento pactual;

IV - inclusão de dotações a título de auxílios e contribuições correntes, ressalvadas aquelas destinadas às entidades privadas sem fins lucrativos, que tenham atualizadas e devidamente aprovadas as prestações de contas dos recursos recebidos do Distrito Federal e que preencham as condições previstas em lei;

V – inclusão de dotações a título de contribuições de capital, salvo quando destinada às entidades privadas sem fins lucrativos e com autorização em lei específica, nos termos do § 6º do art. 12 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. O percentual de que trata a alínea "e" do inciso II deste artigo não se aplica aos recursos destinados a financiar os programas e projetos do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF e do Fundo Antidrogas do Distrito Federal – FUNPAD/DF, bem como a todos os projetos que são financiados sob a égide da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26. Os Poderes Executivo, Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem divulgar e manter atualizada na internet a relação das entidades privadas beneficiadas na forma dos incisos II, IV e V do art. 21, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do instrumento jurídico pactual;

VI – órgão transferidor;

VII – valores transferidos e respectivas datas.

Seção VI

Das Emendas

Art. 27. São admitidas emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 ou aos projetos de créditos adicionais, desde que:

I – sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2020-2023, em especial no que se refere à compatibilidade da ação com o programa e com esta Lei;

II – os recursos necessários sejam devidamente identificados e provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal, encargos sociais e benefícios de servidores;

b) serviço da dívida;

c) sentenças judiciais;

d) Programa de Integração Social e Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP;

e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações "8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais" e "2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal", ressalvados os recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais;

III – estejam relacionadas com:

a) a correção de erros ou omissões;

b) os dispositivos do texto do projeto de lei.

Parágrafo único. Não se admitem emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, bem como aos créditos adicionais que modificam a Lei Orçamentária Anual, que transfiram:

I – dotações cobertas com receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista para atender à programação a ser desenvolvida por outra unidade que não a geradora do recurso;

II – recursos provenientes de convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos congêneres vinculados a programações específicas, inclusive aqueles destinados a contrapartida, identificados pelo IDUSO diferente de zero.

Art. 28. Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição de dispositivo do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes, podem ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

§ 1º Os recursos de que trata o caput são alocados na Reserva de Contingência, em subtítulo específico, até que, por meio de lei, lhes sejam dadas novas destinações.

§ 2º Caso o veto ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 não seja mantido, as programações orçamentárias serão reestabelecidas nos montantes ainda não utilizados na abertura dos créditos especiais ou suplementares.

Art. 29. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino ou a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana; assistência social; destinados à criança e ao adolescente; ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF ou ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS.

§ 1º Não será permitida a suplementação de subtítulos que constam da proposta encaminhada pelo Poder Executivo, no caso de emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, sendo imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.

§ 2º (VETADO)

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

§ 3º (VETADO)
§ 4º (VETADO)
§ 5º (VETADO)
§ 6º (VETADO)
§ 7º (VETADO)
§ 8º Fica vedada a proposição de emendas parlamentares de acréscimo ou redução em programações de parlamentares alheios e já existentes, devendo ser imediatamente inserido novo programa de trabalho, no quadro de detalhamento de despesas, da unidade favorecida, com subtítulo de numeração diversa e descritor igual.
Art. 30. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, §15 e §16, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor ao Poder Executivo do Distrito Federal.
§ 1º A execução das programações de caráter obrigatório decorrentes das emendas individuais deve ser equitativa no exercício, atendendo de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de sua autoria.
§ 2º (VETADO)

Seção VII

Das Diretrizes Específicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 31. O orçamento da seguridade social compreende as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, devendo contar, entre outros, com:
I – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;
II – recursos oriundos do Tesouro;
III – transferências constitucionais;
IV – recursos provenientes de convênios, contratos, acordos e ajustes;
V – contribuição patronal;
VI – contribuição dos servidores;
VII – recursos provenientes da compensação financeira de que trata o art. 4º da Lei federal nº 9.796, de 5 de maio de 1999;
VIII – recursos provenientes de receitas patrimoniais, administradas pelo Instituto de Previdência do Servidor do Distrito Federal – IPREV, para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Art. 32. A despesa deve ser discriminada por esfera, órgão, unidade orçamentária, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa, fonte de recursos e IDUSO.
Art. 33. A Lei Orçamentária Anual de 2022 deve conter Reserva de Contingência com dotação orçamentária mínima de 1% da Receita Corrente Líquida, constituída integralmente com recursos ordinários não vinculados.
§ 1º Quando do encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, a reserva referida no caput deve corresponder a 3% da Receita Corrente Líquida.
§ 2º A Reserva de Contingência será considerada como despesa primária para fins de apuração do resultado fiscal.
§ 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, de eventos fiscais imprevistos, conforme art. 5º, III, b, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e de abertura de créditos adicionais nos termos do Decreto-Lei nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980, e do art. 8º da Portaria Interministerial STN/ SOF nº 163, de 4 de maio de 2001.
§ 4º Serão destinados 2% da Receita Corrente Líquida para atendimento das emendas parlamentares individuais, nos termos do § 15 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal.
Art. 34. Para definição dos recursos a serem transferidos, no exercício de 2022, à Fundação de Apoio à Pesquisa e ao Fundo de Apoio à Cultura, nas formas dispostas nos arts. 195 e 246, § 5º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, será utilizado como base de cálculo o valor da receita corrente líquida apurado até o bimestre anterior ao mês de repasse, compensando as diferenças no bimestre seguinte.
§ 1º Os valores apurados, na forma prevista no caput deste artigo, deverão ser consignados na Lei Orçamentária Anual de 2022 às respectivas unidades orçamentárias pelas suas totalidades.
§ 2º Ao Fundo de Apoio à Cultura é assegurada autonomia financeira para execução dos projetos relacionados a sua atividade-fim.
Art. 35. A programação orçamentária da Defensoria Pública do Distrito Federal para o exercício de 2022 é estabelecida com base na seguinte composição:
I – despesa com pessoal conforme art. 47;
II – para outras despesas correntes e de capital, valor não inferior à despesa prevista para o exercício de 2021, acrescido de quatro milhões e atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor - IPCA do exercício anterior.
Parágrafo único. Observado o montante total das despesas estabelecidas neste artigo, a Defensoria Pública poderá solicitar o remanejamento entre grupos de despesa.
Art. 36. Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, desenvolvimento econômico, fomento à renda, emprego, instalação de infraestrutura e equipamentos urbanos deve ser conferida prioridade às áreas com menor Índice de Desenvolvimento Humano, maiores taxas de desemprego e que apresentem maiores índices de violência.
Parágrafo único. O estímulo previsto no caput deve ser destinado, preferencialmente, a atividades que empreguem mão de obra local.
Art. 37. As unidades orçamentárias que desenvolvem ações voltadas ao atendimento de crianças, de adolescentes e de pessoas com deficiência devem priorizar a alocação de recursos para essas despesas, quando da elaboração de suas propostas orçamentárias.
Art. 38. Os projetos de leis de criação de agências, autarquias, fundações, fundos, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Distrito Federal devem ser instruídos com os respectivos pareceres dos órgãos centrais de planejamento, orçamento e finanças; e órgão jurídico central do Distrito Federal.

Seção VIII

Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 39. O Orçamento de Investimento compreende as programações do grupo de despesa "Investimentos" de empresas públicas e sociedades de economia mista, em que o Distrito Federal detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. As empresas cujas programações constem integralmente dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em razão de serem consideradas dependentes de recursos do Tesouro para pagamento de despesas de seu pessoal, manutenção e funcionamento da Unidade, não integram o Orçamento de Investimento.
Art. 40. A despesa deve ser discriminada por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, regionalização, grupo de despesa, fonte de financiamento e IDUSO.
Art. 41. O detalhamento das fontes de financiamento é feito para cada uma das entidades referidas no art. 39, de modo a identificar os recursos decorrentes de:
I – geração própria;
II – transferências dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
III – participação acionária do Distrito Federal e outros órgãos;
IV – participação acionária entre empresas;
V – operações de crédito externas;
VI – operações de crédito internas;
VII – contratos e convênios;
VIII – outras fontes, desde que não ultrapassem dez por cento do total da receita de investimentos de cada unidade orçamentária, casos em que devem ser individualmente especificadas.
Art. 42. Os projetos de lei que solicitem autorização para que empresas públicas e sociedades de economia mista do Distrito Federal participem do capital de outras empresas somente podem ser deliberados se acompanhados de estudos que comprovem a viabilidade técnica, econômica e financeira das partes.
Art. 43. A criação de novas empresas estatais dependentes deve observar os requisitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e não implicar, até o exercício seguinte, as vedações do parágrafo único do art. 22 da referida Lei.
Parágrafo único. A criação de empresas estatais de que trata o caput fica condicionada à manifestação dos órgãos centrais de planejamento e orçamento e de finanças do Governo do Distrito Federal.

Seção IX

Da Apuração dos Custos

Art. 44. Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos definidos na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar a apuração de custos.
§ 1º Os sistemas de gestão de recursos humanos, patrimoniais e materiais devem interagir com o sistema SIGGO, a fim de possibilitar a convergência de dados para subsidiar o Sistema de Informação de Custos – SIC.
§ 2º O Sistema Integrado de Administração Contábil - SIAC deve tomar por base os dados da execução orçamentária e extraorçamentária da despesa, vinculada à classificação funcional e às entidades da Administração do Distrito Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A DESPESAS COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES, EMPREGADOS E SEUS DEPENDENTES

Art. 45. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.
§ 1º Respeitados os limites de despesa total com pessoal, fica autorizada a inclusão na Lei Orçamentária Anual de 2022 das dotações necessárias para se proceder à revisão geral da remuneração dos servidores públicos do Distrito Federal.
§ 2º A Câmara Legislativa do Distrito Federal e o Tribunal de Contas do Distrito Federal devem assumir, em seus âmbitos, as medidas necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.
§ 3º Para atendimento do disposto neste artigo, os atos administrativos devem ser acompanhados de declaração do proponente e do ordenador da despesa com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 4º Para viabilizar a elaboração do anexo de que trata o caput deste artigo, os órgãos responsáveis pelas informações dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar ao órgão central de planejamento e orçamento a relação com a previsão de admissões, contratações e benefícios a serem concedidos, com a demonstração do impacto orçamentário sobre a folha de pessoal e encargos sociais no exercício em que a despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhada da respectiva metodologia de cálculo utilizada.
§ 5º Para efeito do disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, os acréscimos remuneratórios, a título de vantagem pessoal, com valores residuais, ou que ocorram em caráter eventual devem ser considerados na variável Crescimento Vegetativo da Despesa de Pessoal Anual – CVA.
§ 6º Na utilização das autorizações previstas no caput, devem ser considerados os atos praticados em decorrência de decisões judiciais.
§ 7º No âmbito do Poder Executivo, as nomeações de servidores que vierem a ocorrer ao longo do exercício, mesmo quando relativos a cargos vagos, devem constar no Anexo IV desta Lei, com

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

exceção daquelas decorrentes de vacância, no mesmo exercício financeiro, que ocorram em função de substituição de servidor por:
I - exoneração de servidor que se encontrava em exercício no respectivo cargo;
II – falecimento de servidor quando não gerar pagamento de pensão;
III – nomeação tornada sem efeito.
Art. 46. O órgão central de gestão de pessoas deve unificar e consolidar as informações relativas às despesas de pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e publicar relatório semestral contendo sua discriminação detalhada por carreira, de modo a evidenciar os valores despendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com inativos, pensionistas e encargos sociais para as seguintes categorias:
I – pessoal civil da administração direta;
II – pessoal militar;
III – servidores das autarquias;
IV – servidores das fundações;
V – empregados de empresas públicas que integrem os orçamentos fiscal e da seguridade social;
VI – despesas com cargos em comissão e funções de confiança, discriminadas por órgão.
Parágrafo único. Os órgãos do Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem encaminhar, em meio eletrônico, ao órgão mencionado neste artigo, informações referentes ao quantitativo de servidores e despesas de pessoal e encargos sociais, com o detalhamento constante dos incisos I a VI deste artigo.
Art. 47. Caso a despesa de pessoal ultrapasse o limite de noventa e cinco por cento, a que se refere o art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras no respectivo Poder ou órgão somente pode ocorrer para atender:
I – aos serviços finalísticos da área de saúde;
II – aos serviços finalísticos da área de segurança pública;
III – às unidades de internação de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;
IV – às situações de emergência, reconhecidas por ato próprio dos chefes dos Poderes Legislativo, Executivo e da Defensoria Pública do Distrito Federal.
Art. 48. Ao projeto de lei que trate de acréscimos nas despesas de pessoal, aplica-se o seguinte:
I – não pode conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores ao mês da entrada em vigor da lei ou da sua plena eficácia;
II – deve estar acompanhado das seguintes informações:
a) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes;
b) declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual de 2022, compatibilidade com o Plano Plurianual 2020-2023 e com esta Lei, devendo ser indicada a natureza da despesa e o programa de trabalho que contenha as dotações orçamentárias correspondentes;
c) demonstração de que as exigências contidas no art. 169, § 1°, II, da Constituição Federal e no art. 157, § 1º, II, da Lei Orgânica do Distrito Federal estão atendidas no Anexo IV desta Lei;
d) informação sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser acrescida;
e) tabela de remuneração vigente e tabela de remuneração a ser deliberada;
§ 1° Na demonstração de que trata o inciso II, c, devem ser informados o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente.
§ 2° As tabelas de que trata o inciso II, e, devem conter, para cada padrão, o valor do vencimento básico, acrescido dos valores referentes às vantagens permanentes relativas ao cargo, ao adicional por tempo de serviço adquirido no cargo e ao valor máximo possível do adicional de qualificação.
§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo, no que couber, aos acréscimos nas despesas de pessoal das empresas estatais dependentes de recursos do tesouro distrital.
Art. 49. Os projetos de lei que criarem cargos, empregos ou funções a serem providos após o exercício em que forem editados devem conter dispositivos com ordem suspensiva de sua eficácia até constarem a autorização e a dotação em anexo da lei orçamentária correspondente ao exercício em que forem providos, não sendo considerados autorizados enquanto não publicado o correspondente crédito orçamentário.
Art. 50. O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.
Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II – atenda a pelo menos uma das seguintes situações:
a) não se refiram a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário;
b) refiram-se a cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;
c) tenha sua desnecessidade declarada por meio de ato administrativo.
Art. 51. O Poder Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal terão como base de projeção dos limites para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2022, relativos a pessoal e encargos sociais, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2021, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo, compatibilizadas com eventuais acréscimos legais.
§ 1º O disposto no caput será acrescido das seguintes despesas:
I - indenizações trabalhistas;
II – sentenças judiciais;
III – requisição de pessoal.
§ 2º Os recursos destinados ao atendimento das autorizações previstas no Anexo IV desta Lei, referente aos Poderes Executivo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, constarão em ação específica dentro do orçamento de cada um desses respectivos entes.
§ 3º A implementação das despesas de pessoal autorizadas no Anexo IV desta Lei fica condicionada a disponibilidade orçamentária prevista na ação específica de que trata o § 2º.
§ 4º O aumento das despesas de pessoal autorizado na forma do art. 41 deverá ser ajustado ao limite orçamentário constante na ação específica de que trata o § 2º.
Art. 52. Os limites relativos às propostas orçamentárias de 2022 para o Poder Executivo e para a Defensoria Pública do Distrito Federal, concernentes ao auxílio-alimentação ou refeição, à assistência pré-escolar e ao auxílio-transporte, corresponderão às projeções anuais, calculadas a partir das despesas vigentes em março de 2021, compatibilizadas com eventuais acréscimos na forma da lei.
Art. 53. No exercício de 2022, fica vedado aos órgãos e entidades do Poder Executivo, inclusive às Empresas Estatais Dependentes do Tesouro Distrital, o reajuste dos benefícios relativos ao auxílio-alimentação ou refeição e à assistência pré-escolar, quando esses valores estiverem superiores ao valor médio pago no âmbito do Distrito Federal para cada um dos referidos benefícios, praticados em março de 2021.
§1º Caberá à Secretaria de Estado de Economia divulgar o valor médio de que trata o caput, com base nas informações que deverão ser disponibilizadas pela Defensoria Pública do Distrito Federal e Empresas Estatais Dependentes até 30 de junho de 2021.
§2º A concessão de qualquer reajuste nos termos do caput fica condicionada ao atendimento dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da demonstração de prévia disponibilidade orçamentária.
Art. 54. (VETADO)
Art. 55. (VETADO)
Art. 56. (VETADO)

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO
Seção I
Da Execução Provisória do Projeto de Lei

Art. 57. Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 não ter sido convertido em Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro de 2021, a programação dele constante pode ser executada, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma do Projeto encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até a publicação da lei.
§ 1º Considera-se antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária Anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.
§ 2º Ficam excluídas do limite previsto no caput as dotações para atendimento de despesas com pessoal, encargos sociais, inclusive as decorrentes de sentenças judiciais, pagamento do serviço da dívida e demais despesas obrigatórias.
§ 3º Os saldos negativos eventualmente apurados entre o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 enviado à Câmara Legislativa e a respectiva lei serão ajustados, considerando-se a execução prevista neste artigo, por decreto do Poder Executivo, após a sanção da Lei Orçamentária de 2022, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais.

Seção II
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 58. Ao final de cada bimestre, se a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida no anexo de metas fiscais desta Lei, os Poderes e a Defensoria Pública do Distrito Federal devem promover, nos trinta dias subsequentes, por ato próprio e nos montantes necessários, limitação de empenho e movimentação financeira.
§ 1° Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo deve comunicar e enviar ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, até o 25º dia do mês subsequente, demonstrativo, acompanhado das devidas justificativas, metodologia e memória de cálculo; detalhando o montante que caberá a cada um na limitação de empenho e de movimentação financeira, por grupo de despesa, bem como a participação.
§ 2° A distribuição a ser calculada pelo Poder Executivo deverá levar em consideração o percentual de participação no Orçamento do Distrito Federal de cada Poder e da Defensoria Pública do Distrito Federal fixado na Lei Orçamentária Anual de 2022, por grupo de despesa, excluindo-se, para fins de cálculo, os valores das dotações orçamentárias para despesa com precatórios judiciais.
§ 3° O Poder Legislativo e a Defensoria Pública do Distrito Federal, com base no demonstrativo de que trata o § 1º, devem publicar ato, até o 30º dia do mês subsequente, estabelecendo os montantes a serem objeto de limitação de empenho e movimentação financeira, discriminados por tipos de gasto constantes de suas respectivas programações orçamentárias.
§ 4º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, obedecendo ao estabelecido no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 5º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
§ 6º Excluem-se da limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput:
I – as despesas com:

a) pessoal e encargos sociais;

b) serviço da dívida;

c) demais despesas obrigatórias relacionadas no Anexo VI desta Lei;

d) emendas parlamentares individuais, nos termos dos §§ 15 e 16 do art. 150 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

II – as dotações:

a) destinadas ao atendimento da criança e do adolescente, inclusive do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) do Fundo de Apoio à Cultura;

c) que contenham fontes vinculadas à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal – ADASA.

Art. 59. O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Estado de Economia, deve proceder, trimestralmente, à apuração das despesas com pessoal e encargos sociais de todos os seus órgãos e entidades, incluídas as fundações, as empresas públicas e as sociedades de economia mista, cujas despesas com pessoal sejam pagas, parcial ou totalmente, com recursos do Tesouro do Distrito Federal, a fim de subsidiar decisões relativas a:

I - admissão de servidores ou empregados a qualquer, título;

II- criação de cargos;

III- alteração de estrutura de carreiras;

IV - concessão de vantagens;

V - revisões, reajustes ou adequações de remuneração.

VI – sentenças judiciais;

VII – requisição de pessoal.

§ 1º Para a apuração das despesas mencionadas neste artigo, devem ser levadas em consideração as seguintes informações:

I - participação relativa na receita corrente líquida do Distrito Federal;

II - total de recursos autorizados na Lei Orçamentária Anual e a sua adequação às despesas previstas.

§ 2° As disposições deste artigo relativas às ações enumeradas nos incisos I a V do caput aplicam-se, no que couber, às decisões que venham a ser tomadas pelo Poder Legislativo.

Seção III

Da Execução do Orçamento

Art. 60. A alocação dos créditos orçamentários deve ser feita diretamente na unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, ficando vedada a consignação de crédito a título de transferências para unidades orçamentárias dos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Entende-se como descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos orçamentários entre unidades orçamentárias distintas, integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, no âmbito do SIAC/SIGGO.

§ 2º Os recursos descentralizados devem ser utilizados obrigatoriamente na consecução do objeto previsto no programa de trabalho original.

§ 3º A descentralização de créditos entre unidades orçamentárias depende de prévia formalização, por meio de portaria conjunta, firmada pelos dirigentes das unidades envolvidas.

§ 4º A unidade gestora que recebe os recursos descentralizados não pode alterar qualquer elemento que compõe o programa de trabalho original.

§ 5º Caso haja necessidade de alteração do crédito descentralizado, o crédito deverá ser revertido à Unidade Gestora Concedente – UGC, que fará as modificações pertinentes e posterior descentralização do crédito orçamentário.

Art. 61. O Poder Executivo deve estabelecer a programação financeira que garanta o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta Lei, observado o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 62. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias destinadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser-lhes entregues até o dia vinte de cada mês, de acordo com os seguintes critérios:

I – os destinados a despesas de capital devem ser repassados ao Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, segundo cronograma financeiro acordado entre esses e o Poder Executivo, até o final do primeiro trimestre do exercício financeiro;

II – os destinados às demais despesas devem ser repassados na proporção de um doze avos do total das dotações correspondentes.

§ 1º O valor das dotações orçamentárias consignadas aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal deve ficar integralmente disponível para empenho a partir do primeiro dia útil do exercício de 2022.

§ 2º Além dos recursos previstos no inciso II, devem ser repassados aos órgãos do Poder Legislativo e à Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante requerimento, os recursos necessários ao pagamento de despesas decorrentes de férias e de gratificação natalícia.

§ 3º Os recursos adiantados na forma do § 2º devem ser descontados dos duodécimos a repassar, segundo cronograma financeiro acordado.

Seção IV

Das Alterações Orçamentárias

Art. 63. Os projetos de lei de créditos adicionais apresentados à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem obedecer à forma e aos detalhamentos estabelecidos na Lei Orçamentária Anual e no Quadro de Detalhamento da Despesa.

§ 1º Os decretos de crédito suplementar, autorizados na Lei Orçamentária Anual de 2022, devem ser publicados com os demonstrativos das informações necessárias e suficientes para a avaliação das suplementações dos acréscimos e cancelamentos das dotações neles contidas e das fontes de recursos que os atendam.

§ 2º Os créditos especiais destinados às despesas com pessoal e encargos sociais não autorizadas na Lei Orçamentária Anual a serem submetidos à Câmara Legislativa do Distrito Federal devem ser encaminhados por meio de projeto de lei específico para esta finalidade, observado o disposto neste artigo.

§ 3º Os projetos de lei relativos aos créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos para o seu financiamento, devem ser encaminhados pelo Poder Executivo para apreciação do Poder Legislativo no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento do pedido.

Art. 64. O Poder Executivo fica autorizado a transpor, remanejar, transferir, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual de 2022 e em seus créditos adicionais, mediante decreto, em decorrência de extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e da estrutura programática.

Art. 65. Mediante autorização prévia de seus titulares, as unidades orçamentárias do Poder Executivo ficam incumbidas de promover, no âmbito de seu Quadro de Detalhamento da Despesa, as necessárias alterações de recursos em nível de elemento de despesa, mantidos a classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de despesa e as fontes de recursos.

§ 1º As alterações mencionadas no caput devem ser operacionalizadas pela própria Unidade Interessada diretamente no Sistema Integrado de Administração Contábil – SIAC, por meio de Nota de Remanejamento – NR.

§ 2º As alterações de modalidade de aplicação, de fonte de recursos, de identificador de uso – IDUSO e de acréscimos nos elementos de despesa 51 – Obras e Instalações e 92 – Despesas de Exercícios Anteriores são procedidas por ato próprio do órgão central de planejamento e orçamento do Distrito Federal.

Art. 66. Qualquer alteração vinculada ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Câmara Legislativa do Distrito Federal somente pode ser admitida mediante ato próprio da Mesa Diretora, publicado no Diário da Câmara Legislativa – DCL.

Art. 67. Os detalhamentos da Lei Orçamentária Anual de 2022, relativos aos órgãos do Poder Legislativo do Distrito Federal, assim como suas alterações no decorrer do exercício financeiro, são aprovados por atos próprios e processados diretamente no SIOP.

Parágrafo único. Os detalhamentos previstos no caput ocorrem em nível de modalidade de aplicação, elemento de despesa e IDUSO, estando no mesmo grupo de despesa, mantidas a classificação funcional e estrutura programática.

Art. 68. Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal são considerados automaticamente abertos com a publicação da respectiva lei no Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 69. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2021, se necessária, deve ser efetivada nos limites dos seus saldos financeiros e incorporada ao orçamento do exercício de 2022.

Art. 70. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a ajustes na classificação orçamentária para atender a necessidade de execução, mantido o valor total do subtítulo.

§ 1º As alterações de que trata o caput poderão ser realizadas, justificadamente, se autorizadas por meio de Portaria da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

a) para as fontes de recursos, observadas as vinculações previstas na legislação;

b) para as descrições das ações e subtítulos, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal;

c) para os ajustes na codificação orçamentária decorrentes de transposição, transferência ou remanejamento de dotações, em função da extinção, transformação, transferências, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades da administração, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer na abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, bem como na reabertura de créditos especiais e extraordinários.

§ 3º As modificações realizadas nos termos deste artigo serão encaminhadas, bimestralmente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Art. 71. O Governador do Distrito Federal poderá delegar ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal as alterações orçamentárias autorizadas na Lei Orçamentária de 2022, que serão promovidas por ato próprio do Secretário de Estado.

CAPÍTULO VII

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DO AGENTE FINANCEIRO OFICIAL DE FOMENTO

Art. 72. (VETADO)

Art. 73. O agente financeiro oficial de fomento deve direcionar sua política de concessão de empréstimos e financiamentos, prioritariamente, aos programas e projetos que visem a:

I – buscar a desconcentração espacial das atividades econômicas;

II – promover, na aplicação de seus recursos:

a) a redução dos níveis de desemprego;

b) a igualdade de gênero, raça, etnia, geração;

c) o atendimento:

1. dos analfabetos;

2. dos detentos e ex-detentos;

3. das pessoas com deficiência ou doenças graves;

4. das pessoas desprovidas de recursos financeiros;

III – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos;

IV – apoiar as ações para o desenvolvimento de mercados nacionais e internacionais para os produtos e serviços do Distrito Federal;
V – promover empreendimentos produtivos em todos os segmentos da economia, de maior efeito multiplicador do emprego e da renda;
VI – estimular o desenvolvimento econômico sustentável, principalmente por meio de apoio às micro, pequenas e médias empresas e microempreendedores individuais, aos pequenos e médios produtores rurais, aos empreendimentos associativistas e de economia solidária;
VII – promover a modernização gerencial, tecnológica e mercadológica das micro, pequenas e médias empresas, bem como sua articulação em redes de negócios capazes de alavancar sua competitividade estrutural;
VIII – promover a pesquisa, a capacitação tecnológica e a conservação do meio ambiente;
IX – incentivar o desenvolvimento do Entorno;
X – financiar ações para o incentivo e a atração de novos investimentos da indústria de base tecnológica nacional no Distrito Federal;
XI – financiar a geração de emprego e renda, por meio do microcrédito, com ênfase nos empreendimentos de economia solidária protagonizados por:
a) negros;
b) mulheres;
c) pessoas com deficiência ou doenças graves;
d) pessoas desprovidas de recursos financeiros;
e) analfabetos;
f) detentos ou ex-detentos;
g) jovens;
h) idosos;
XII – patrocinar a produção cultural do Distrito Federal.
Parágrafo único. Os encargos dos empréstimos e financiamentos contratados com recursos próprios do agente financeiro não podem ser inferiores aos respectivos custos de captação.
Art. 74. O agente oficial de fomento pode, dentro de suas disponibilidades, conceder crédito escolar educativo e bolsa-auxílio financiados com recursos próprios.
Art. 75. (VETADO)

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Das Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 76. As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem a diminuição de receita ou aumento de despesa do Distrito Federal deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrarem em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo e a correspondente compensação para efeito de adequação orçamentária e financeira e de compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria, nos termos dos arts. 14 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 77. O projeto de lei que institua ou majore tributo deve estar acompanhado da estimativa do impacto na arrecadação.
Art. 78. O projeto de lei que conceda ou amplie benefícios ou incentivos de natureza tributária deve atender às exigências:
I – do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II – do art. 131 da Lei Orgânica do Distrito Federal;
III – do art. 94 da Lei Complementar nº 13, de 3 de setembro de 1996.
§ 1º A concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária deve observar o disposto na Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, e favorecer os setores produtivos no sentido de fomentar o desenvolvimento econômico da região e a geração de empregos, respeitados os princípios constitucionais do Sistema Tributário Nacional.
§ 2º A concessão, prorrogação ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza financeira ou creditícia deve observar o disposto na legislação, bem como os atos regulamentares do Poder Executivo.
Art. 79. O Poder Executivo deve encaminhar à Câmara Legislativa do Distrito Federal, até o dia 1º de novembro de 2021, os projetos de lei com as pautas de valores venais, em formato aberto, compatível com planilhas e banco de dados:
I – de imóveis e edificações para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, no exercício financeiro de 2022;
II – dos veículos automotores para efeito de lançamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, no exercício financeiro de 2022.
§ 1º Os Projetos de Lei de que trata este artigo devem ser devolvidos para sanção até o dia 15 de dezembro de 2021.
§ 2º Se as pautas de que trata este artigo não forem publicadas até 31 de dezembro de 2021, aplica-se o seguinte:
I – os valores da pauta do IPTU para 2022 são os mesmos da pauta de 2021, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado na forma da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001;
II – os valores da pauta do IPVA para 2022 devem ser os mesmos da pauta respectiva de 2021, com redutor de 5%.
§ 3º Os itens que não constarem das pautas de que trata este artigo são tributados pelo valor cadastrado junto à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.
§ 4º Aplica-se o disposto no § 3º na hipótese de lançamento por declaração.
§ 5º O projeto de lei previsto no inciso I do caput deste artigo deve ser acompanhados dos seguintes dados relativos ao exercício de 2020, 2021 e 2022: área do terreno; área construída; área construída residencial; área construída comercial; fração ideal; alíquota do IPTU; fator multiplicador; base de cálculo do IPTU; valor do IPTU; base de cálculo do IPTU comercial; valor total do IPTU comercial; base de cálculo do IPTU residencial; valor total do IPTU residencial; base de cálculo da TLP; valor total da TLP; valor total da TLP/IPTU, exclusive a identificação do proprietário e a matrícula do imóvel."
Art. 80. Os projetos de lei que fixarem os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para o exercício financeiro de 2022, devem ser encaminhados à Câmara Legislativa do Distrito Federal pelo Poder Executivo até o dia 31 de agosto de 2021 e devolvidos para sanção até 25 de setembro do mesmo ano.
Parágrafo único. Se as leis oriundas dos Projetos de que trata este artigo não forem publicadas até 2 de outubro de 2021, os valores da Taxa de Limpeza Pública – TLP e da Contribuição de Iluminação Pública – CIP para 2022 serão reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, na forma da Lei Complementar nº 435, de 2001.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A POLÍTICA TARIFÁRIA

Art. 81. A política tarifária dos serviços públicos, de responsabilidade exclusiva do Distrito Federal, deve compatibilizar os princípios de:
I – cobertura dos custos com foco na ampliação da qualidade e dos serviços;
II – capacidade de pagamento em relação a cada segmento socioeconômico de usuários e incentivos às pessoas com deficiência;
III – aumento da eficiência e redução de custos, com foco na modicidade das tarifas;
IV – transparência quanto à metodologia de cálculo para a fixação das tarifas, com linguagem cidadã e possibilidade de fiscalização direta pelos usuários.
Parágrafo único. Quaisquer subsídios tarifários incluídos no orçamento ficam expressamente vinculados às categorias específicas de usuários de baixa renda, ressalvados os casos previstos em lei específica.

CAPÍTULO X
DA TRANSPARÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR
Seção I
Da Transparência

Art. 82. O Poder Executivo deve colocar à disposição de cada membro do Poder Legislativo, para fins de consulta, mediante acesso a sistema informatizado, demonstrativos relativos à realização de todas as receitas públicas do Distrito Federal em seu menor nível de agregação e, também, relativos à execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Distrito Federal, créditos adicionais e controles dos limites da Lei Orçamentária Anual, bem como todos os subsistemas e programas de pesquisa desses dados e informações.
Parágrafo único. O sistema informatizado deve permitir a exportação dos demonstrativos do caput em formato de banco de dados, em linguagem compatível com os sistemas da Câmara Legislativa do Distrito Federal.
Art. 83. O Poder Executivo, por meio do órgão central de planejamento e orçamento, deve atender as solicitações de informações encaminhadas pelo Poder Legislativo, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, sem prejuízo do disposto no art. 60, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no art. 48, § 1°, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 ou da Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012.
Art. 84. Os Poderes Executivo, inclusive a Defensoria Pública do Distrito Federal, e o Legislativo devem promover, no âmbito de suas competências, a publicação e divulgação do Quadro de Detalhamento da Despesa, no prazo máximo de 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual de 2022.
Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deve ocorrer por meio de divulgação de nota no Diário Oficial do Distrito Federal e da Câmara Legislativa.
Art. 85. A identificação do ato de autorização para realização de cada concurso, quando houver, e a discriminação da quantidade de cargos criados e de cargos a serem providos serão disponibilizadas no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Economia.
Art. 86. O Poder Executivo deve divulgar na internet, na forma determinada pelo art. 48, §1º, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e do art. 8º, parágrafo único, da Lei distrital nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012:
I – as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
II – o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022, seus anexos e as informações complementares;
III – a Lei Orçamentária Anual de 2022 e seus anexos;
IV – a execução orçamentária com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, de forma regionalizada, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa, dispostos, mensal e acumuladamente, no exercício;
V – o Orçamento de Investimento e Dispêndios das Estatais;
VI – o relatório de desempenho físico-financeiro detalhado na forma do art. 82, §§ 1º ao 3º, desta Lei;
VII – quadrimestralmente, relatório de avaliação dos programas de refinanciamento das receitas do Distrito Federal que importem isenções de juros e multas, indicando, por receita, o excesso ou frustração prevista e o efetivamente realizado.
Art. 87. O Poder Legislativo deve publicar no sítio eletrônico da Câmara Legislativa do Distrito Federal a relação atualizada das emendas parlamentares à Lei Orçamentária Anual de 2022 e a seus créditos adicionais, por intermédio da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, no prazo de até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – número do projeto de lei;

II – número da emenda;
III – autor;
IV – funcional-programática, contendo a descrição do subtítulo;
V – dotação inicial, dotação autorizada, valores empenhados e liquidados.
Art. 88. Todas as informações a serem encaminhadas ao Poder Legislativo por força da presente Lei devem ser, complementarmente, disponibilizadas a toda a população no portal da transparência do Governo do Distrito Federal (www.transparencia.df.gov.br).
§ 1º (VETADO)
§ 2º (VETADO)
§ 3º As informações a que se referem o caput, referentes às emendas parlamentares individuais, serão atualizadas regularmente, devendo conter no mínimo:
I – Autor;
II – Programa de Trabalho com descritor do subtítulo;
III – Unidade Gestora Executora;
IV – Número da emenda;
V – Lei de origem da emenda;
VI – Valores: Aprovado, Alteração, Movimentação, Bloqueado, Autorizado, Empenhado, Liquidado e Pago;
VII - Número do Ofício Eletrônico de autorização pelo parlamentar autor;
VIII – Valor autorizado e desbloqueado referente ao Ofício Eletrônico;
IX – Nome da Entidade beneficiada pela emenda, quando se tratar de Organização Social, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Distrital nº 37.843/2016.

Seção II

Da Participação Popular

Art. 89. Fica assegurada a participação dos cidadãos no processo orçamentário para o exercício de 2022 por meio de audiências públicas, convocadas e realizadas exclusivamente para esse fim pelo Poder Executivo e pela Câmara Legislativa do Distrito Federal.
§ 1º As audiências públicas devem ser convocadas com antecedência de no mínimo 5 dias da data de sua realização.
§ 2º O Poder Executivo deve garantir a existência de canais de participação na internet durante a elaboração da proposta orçamentária.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90. O Tribunal de Contas do Distrito Federal deve remeter à Câmara Legislativa do Distrito Federal, no prazo de até 15 dias da constatação, informações relativas a obras ou serviços com indícios de irregularidades graves, identificadas em subtítulos constantes da Lei Orçamentária Anual de 2022, inclusive com os dados relativos às execuções física, orçamentária e financeira, acompanhadas de subsídios que permitam a análise da conveniência e oportunidade da consequente paralisação.
Art. 91. O relatório de desempenho físico-financeiro previsto no art. 153, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal deve ser disponibilizado no sítio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, até 30 dias após o encerramento de cada bimestre, e apresentar a execução dos projetos, atividades, operações especiais e respectivos subtítulos constantes dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimento.
§ 1º O relatório de que trata este artigo deve especificar:
I – a dotação inicial constante da Lei Orçamentária Anual;
II – o valor autorizado, considerados a Lei Orçamentária Anual, os créditos adicionais e os cancelamentos realizados;
III – o valor empenhado e o valor liquidado no bimestre e no exercício;
IV – a indicação sucinta das realizações físicas ocorridas até o bimestre.
§ 2º O relatório previsto neste artigo deve ser detalhado, também, por categoria econômica e grupo de despesa, por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção e programa.
§ 3º O relatório de que trata o caput deve destacar, separadamente, as despesas destinadas às ações relacionadas com a criança e ao adolescente, inclusive com os Conselhos Tutelares e o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal, assim como à conservação do patrimônio.
Art. 92. São consideradas despesas irrelevantes, para fins do disposto no art. 16, § 3º, Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujos valores não ultrapassem os limites constantes do art. 24, I e II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 93. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000:
I – as exigências nele contidas integram o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal;
II – no que se refere ao disposto no seu § 1º, inciso I, na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária Anual de 2022, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei ou da programação orçamentária vigente da Unidade Orçamentária;
III – os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2022 podem ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 94. Para o efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se contraídas as obrigações no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.
Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 95. A Lei Orçamentária Anual de 2022 deve atender ao disposto nos arts. 5º, 214, III, 221, III, 226, IX, 227, VII, 229, IV, e 274, da Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009.
Art. 96. Os projetos de lei visando à autorização da contratação de operação de crédito interna ou externa pelo Governo do Distrito Federal devem ser acompanhados de:
I – cópia da última revisão do Programa de Reestruturação e Ajuste Fiscal – PAF/DF;
II – documento que demonstre a adequação orçamentária da operação;
III – documento que evidencie as condições contratuais;
IV – demonstrativo atualizado da observância dos limites e condições de endividamento fixado pelas Resoluções do Senado Federal nº 40 e 43, de 2001;
V – demonstrativo do comprometimento de receitas, bens e direitos com a garantia e contragarantia das operações de crédito;
VI – cópia da carta-consulta referente ao empréstimo, ou instrumento similar, no formato requerido pelo agente financiador.
Parágrafo único. Em caso de alterações em condições de leis já aprovadas, devem ser encaminhados apenas os documentos que fundamentem a referida alteração.
Art. 97. A avaliação dos resultados dos Programas deverá atender ao disposto no Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023.
Art. 98. Quando do encaminhamento dos autógrafos do Projeto de Lei Orçamentária Anual e dos projetos de créditos adicionais para sanção, o Poder Legislativo deve enviar ao Poder Executivo, inclusive em meio eletrônico, relatório contendo:
I – os acréscimos e os decréscimos das dotações realizados pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, na forma do art. 26 desta Lei;
II – as novas programações, na forma do art. 26 desta Lei;
III – a autoria da respectiva emenda.
Art. 99. A retificação dos autógrafos dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, no caso de comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, somente poderá ocorrer:
I - até o dia 30 de junho de 2022, no caso da Lei Orçamentária de 2022; ou
II - até 30 dias após a data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e desde que ocorra dentro do exercício financeiro, no caso dos créditos adicionais.
Parágrafo único. Vencidos os prazos de que trata o caput, a retificação será feita mediante a abertura de créditos suplementares ou especiais, desde que ocorram dentro do correspondente exercício financeiro.
Art. 100. Em observância ao princípio da economicidade, o Poder Executivo pode, a seu critério, promover a publicação oficial dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e do Plano Plurianual apenas no sítio oficial da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em substituição à publicação impressa no Diário Oficial do Distrito Federal.
§ 1º Na edição impressa do Diário Oficial do Distrito Federal, deve constar a observação de que os anexos foram publicados na forma prevista no caput deste artigo.
§ 2º A via impressa ou em meio digital dos anexos referidos no caput pode ser solicitada em qualquer órgão público do Distrito Federal.
Art. 101. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 05 de agosto de 2021
132º da República e 62º de Brasília
IBANEIS ROCHA

_____

(*) Republicado por omissão dos anexos, publicado na Edição Extra nº 66-A, de 05 de agosto de 2021.

ANEXO I

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

Anexo de Metas e Prioridades

ANEXO

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6201 - AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO RURAL							
	3534 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DO GALPÃO DO PRODUTOR RURAL DE PLANALTINA	14101	GALPÃO CONSTRUÍDO	5.099	M²	6
Programa: 6202 - SAÚDE EM AÇÃO							
	1141 REFORMA DO HEMOCENTRO						
		NOVO - **(VETADO)** REFORMA DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	23202	PRÉDIO REFORMADO	2.000	M²	1
	2899 CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO						
		0001 - CONTRATUALIZAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO-INSTITUTO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE GERIDA	8	UNIDADE	99
	3135 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	5.000	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	5	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM SOBRADINHO II/DF	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	3	UNIDADE	26
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO SOL NASCENTE	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	9
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM ÁGUAS CLARAS	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	20
	3140 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		0002 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS E CENTRO ONCOLÓGICO DE BRASÍLIA- PLANO PILOTO	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	1
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SÃO SEBASTIÃO	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	14
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
	3223 REFORMA DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		NOVO - **(VETADO)** REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA - UTI	22201	UNIDADE REFORMADA	1	UNIDADE	6
	3225 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO EM SAÚDE MENTAL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS	23901	UNIDADE CONSTRUÍDA	16	UNIDADE	99
	4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
		0001 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	UNIDADE GERIDA	49.399	UNIDADE	99
	4166 PLANEJAMENTO E GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA						
		NOVO - **(VETADO)** PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS	23901	UNIDADE BENEFICIADA	50	UNIDADE	99
	4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
		0001-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	31.346.340	UNIDADE	99
		0002-AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL	23901	MEDICAMENTO ADQUIRIDO	21.076.404	UNIDADE	99
	4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
		0001-FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL	23901	REFEIÇÃO FORNECIDA	7.515.872	UNIDADE	99
Programa: 6203 - GESTÃO PARA RESULTADOS							
	3104 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO						
		0001 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF - PRODEFAZ - PROFISCO	19101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6207 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							
	5021 MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ADES - PROCIDADES						
		0001 - MODERNIZAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA DAS ADES - PROCIDADES	20101	AÇÃO REALIZADA	4	UNIDADE	95
Programa: 6208 - TERRITÓRIO, CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS							
	1213 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
		0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - CODHAB - SOL NASCENTE	28209	UNIDADE CONSTRUÍDA	420	UNIDADE	9
	1968 ELABORAÇÃO DE PROJETOS						
		NOVO - **(VETADO)** ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO OCTOGONAL - NA RA SUDOESTE/OCTOGONAL	9124	PROJETO ELABORADO	2	UNIDADE	22
	3010 REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO						
		0001 - REALIZAÇÃO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL EM HABITAÇÃO-REALIZAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO SOCIAL NO DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL	28209	FAMÍLIA ASSISTIDA	17.000	UNIDADE	99
	4142 OTIMIZAÇÃO DA POLÍTICA DE UTILIZAÇÃO DE TERRAS PÚBLICAS RURAIS						
		0003 - OTIMIZAÇÃO DO PLANO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PARCELAMENTOS--DISTRITO FEDERAL	28101	AÇÃO IMPLEMENTADA	1	UNIDADE	99
Programa: 6209 - INFRAESTRUTURA							
	1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
		NOVO - **(VETADO)** EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA	22201	ÁREA URBANIZADA	2.000	M²	99
	1475 RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS						
		NOVO - **(VETADO)** RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA DA RODOVIA DF-180	22201	RODOVIA RECUPERADA	8	KM	4
	2079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA						
		6118 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA--DISTRITO FEDERAL	22214	LIXO COLETADO	1.852.200	TONELADA	99
	2582 MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR						
		0001 - MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE RECUPERAÇÃO DE RESÍDUOS - IRR - DISTRITO FEDERAL	22214	UNIDADE MANTIDA	1	UNIDADE	99
	3023 PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC						
		0073 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BERNARDO SAYÃO-DISTRITO FEDERAL	22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	82
		0075 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL PORTO RICO - SANTA MARIA	22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	13
		0076 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL BURITIS - SOBRADINHO II	22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	26
		0077 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC-PAVIMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE VIAS URBANAS NO SETOR HABITACIONAL- VICENTE PIRES	22101	PROGRAMA REALIZADO	1	UNIDADE	30
	3058 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA						
		0002 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ MORADIA - MESTRE D'ARMAS - PLANALTINA	22100	ÁREA URBANIZADA	8.513	M²	6
		0003 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - PRÓ-MORADIA - CONDOMÍNIO SOL NASCENTE -CEILANDIA	22101	ÁREA URBANIZADA	38.677	M²	32
	9107 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA A ENTIDADES						
		NOVO - **(VETADO)** APOIO À EXECUÇÃO DO PROJETO NOSSA QUADRA	61101	ENTIDADE APOIADA	15	UNIDADE	99
Programa: 6211 - DIREITOS HUMANOS							
	2912 ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS, URBANAS E AMBIENTAIS						
		NOVO - **(VETADO)** REALIZAÇÃO DO CENSO DEMOGRÁFICO - POPULAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA	19211	ESTUDO REALIZADO	1	UNIDADE	99
	3096 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA ESTRUTURAL E SÃO SEBASTIÃO	17101	UNIDADE CONSTRUÍDA	800	M²	99
	4213 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES RELACIONADAS A REDE DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER						
		NOVO - **(VETADO)** AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NOS ASSENTAMENTOS E ACAMPAMENTOS DO DF	57101	AÇÃO REALIZADA	100	UNIDADE	99
Programa	**Ação**	**Subtítulo**	**UO**	**Produto**	**Quantidade**	**Unidade de Medida**	**Região**
	4217 MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO						
		0003 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOCIOEDUCATIVO--DISTRITO FEDERAL	44101	UNIDADE MANTIDA	54	UNIDADE	99
	9078 TRANSFERÊNCIA ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES						
		NOVO - **(VETADO)** APOIO AO PROJETO JUVENTUDE MAIS IGUAL	60101	UNIDADE	5.000	UNIDADE	99
Programa: 6216 - MOBILIDADE URBANA							
	1223 RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS						
		0005 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS--DISTRITO FEDERAL	22201	OBRA DE ARTE RECUPERADA	16	UNIDADE	99
	3005 AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS						
		0004 - AMPLIAÇÃO DA DF 047 (EPAR) - DF	26205	RODOVIA AMPLIADA	3	KM	99
		0012 - AMPLIAÇÃO DE RODOVIA - DF 140 - SÃO SEBASTIÃO	26205	RODOVIA AMPLIADA	15	KM	14
	3007 AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO						
		0003 - AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRO - DISTRITO FEDERAL	26206	VIA PERMANENTE CONSTRUÍDA	1	KM	99
	3054 CONSTRUÇÃO DE TÚNEL						
		0002 - CONSTRUÇÃO DE TÚNEL-RODOVIÁRIO NA AVENIDA CENTRAL- TAGUATINGA	22101	TÚNEL CONSTRUÍDO	1	UNIDADE	3
	3090 IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS						
		NOVO - **(VETADO)** IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRTURA DE CICLOVIAS - EM TODO O DISTRITO FEDEAL	22201	CICLOVIA IMPLANTADA	5	KM	99
	3119 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)						
		0004 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO OESTE (LINHA VERDE)-REGIÃO OESTE	22101	CORREDOR IMPLANTADO	7	KM	83
	3820 IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL						
		0001 - IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIXO - SUL--DISTRITO FEDERAL	26101	CORREDOR IMPLANTADO	4	KM	99
	4202 CONCESSÃO DE PASSE LIVRE						
		NOVO - **(VETADO)** CONCESSÃO DE VALE TRANSPORTE ESPORTISTA	26101	DEMANDA ATENDIDA	2.000	UNIDADE	99
	5745 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA						
		NOVO - **(VETADO)** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA DF-326 - FERCAL/DF	22201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	12	KM	31
		NOVO - **(VETADO)** EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DA VC 379/383	26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	7	KM	13
		NOVO - **(VETADO)** EXPANSÃO ASFÁLTICA DO MORRO DA CRUZ ATÉ O CAPÃO COMPRIDO EM SÃO SEBASTIÃO	22201	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	7	KM	14
		NOVO - **(VETADO)** ASFALTAMENTO DA DF-249 QUE LIGA O CONDOMÍNIO RK AO SETOR DE EXPANSÃO DE SOBRADINHO	26205	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXECUTADA	9	KM	5
	5902 CONSTRUÇÃO DE VIADUTO						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE VIADUTO PARA LIGAÇÃO DO SETOR PSUL À SAMABAIA	22101	VIADUTO CONSTRUÍDO	500	M²	9
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE VIADUTO DE ACESSO EM SOBRADINHO/DF	26101	VIADUTO CONSTRUÍDO	100	M²	5
Programa: 6217 -SEGURANÇA PÚBLICA							
	2540 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS						
		0002 - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS PRESIDIÁRIOS-SSP-DISTRITO FEDERAL	64101	SENTENCIADO ASSISTIDO	17.000	UNIDADE	99
Programa: 6219 - CAPITAL CULTURAL							
	2962 PROMOÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL						
		NOVO - **(VETADO)** REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO CENTRO CULTURAL 3 PODERES	16101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** REVITALIZAÇÃO E REFORMA DO COMPLEXO TEATRO DA PRAÇA	16101	AÇÃO REALIZADA	1	UNIDADE	99
	4091 APOIO A PROJETOS						
		NOVO - **(VETADO)** APOIO A PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS PELO FAC	16101	PROJETO APOIADO	500	UNIDADE	99
	9075 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA PARA PROJETOS CULTURAIS						
		NOVO - **(VETADO)** FESTIVAL CULTURA NAS CIDADES	16101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** POLO DE CINEMA MULTICULTURAL	16101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** FESTIVAL RÁDIO CULTURA NO QUADRADINHO	16101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** ESCOLA DE ARTES	16101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** GESTÃO E PROGRAMAÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA	16101	PROJETO APOIADO	1	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 6221 - EDUCA DF							
	2389 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
		0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	517	UNIDADE	99
		0002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	517	UNIDADE	99
	2390 MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO						
		0001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-REDE PÚBLICA -SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	89	UNIDADE	99
		3115 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO-SWAP - FUNDEB-DISTRITO FEDERAL	18903	ESCOLA MANTIDA	88	UNIDADE	99
	2393 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL						
		0001 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL-REDE PÚBLICA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ESCOLA MANTIDA	250	UNIDADE	99
	2442 BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL						
		NOVO - **(VETADO)** BOLSA EDUCAÇÃO INFANTIL - CARTÃO CRECHE	18101	ALUNO ATENDIDO	50.000	UNIDADE	99
	2446 CARTÃO MATERIAL ESCOLAR						
		NOVO - **(VETADO)** CARTÃO MATERIAL ESCOLAR	18101	ALUNO ATENDIDO	150.000	UNIDADE	99
	2964 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
		0001 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	274.164	UNIDADE	99
		0004 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-ALUNOS DO ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	92.964	UNIDADE	99
		9316 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	45.574	UNIDADE	99
		9317 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	756	UNIDADE	99
		9319 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	8.708	UNIDADE	99
	3982 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR						
		0001 - CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR - REDE PÚBLICA - DISTRITO FEDERAL - OCA	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	3.872	M²	99
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ENSINO FUNDAMENTAL PARANOÁ PARQUE	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	1.000	M²	99
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE ESCOLA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM PESSOA COM DEFICIÊNCIA	18101	ESCOLA CONSTRUÍDA	1.000	M²	99
	4976 TRANSPORTE DE ALUNOS						
		0002 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO FUNDAMENTAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	45.184	UNIDADE	99
		9534 - TRANSPORTE DE ALUNOS-ENSINO MÉDIO - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	8.414	UNIDADE	99
		9535 - TRANSPORTE DE ALUNOS-EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ-ESCOLA - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	4.712	UNIDADE	99
		9537 - TRANSPORTE DE ALUNOS-UNIDADES DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - SE-DISTRITO FEDERAL	18101	ALUNO ATENDIDO	2.001	UNIDADE	99
	5023 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ENSINO						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DE CLÍNICA ESCOLA ESPECIALIZADA NO ATENDIMENTO À PESSOA AUTISTA	18101	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DA UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL - UnDF	18202	UNIDADE CONSTRUÍDA	1	UNIDADE	99
	9068 TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS						
		0001 - TRANSFERÊNCIA POR MEIO DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS	18101	ESCOLA ASSISTIDA	701	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS - PDAF	18101	ESCOLA ASSISTIDA	200	UNIDADE	99
Programa: 6228 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
	4173 FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS						
		0003 - FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE ALIMENTOS - DISTRITO FEDERAL	17101	PESSOA ASSISTIDA	25.000	UNIDADE	25
	4187 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS						
		0008 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-PSB - BENEFÍCIOS EVENTUAIS-DISTRITO FEDERAL	17902	PESSOA ASSISTIDA	4.900	UNIDADE	99
		0009 - CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS-BENEFÍCIOS EXCEPCIONAIS-DISTRITO FEDERAL	17902	PESSOA ASSISTIDA	1.200	UNIDADE	99
	4188 AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA						
		0010 - AÇÕES COMPLEMENTARES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB - SETOR COMPL. DE IND. E ABASTECIMENTO-DISTRITO FEDERAL	17902	PESSOA ASSISTIDA	700	UNIDADE	99
Programa: 8203 - GESTÃO PARA RESULTADOS - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	2422 CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO						
		NOVO - **(VETADO)** BOLSA ESTÁGIO - PROFISSIONAL DE SAÚDE	19101	BOLSA CONCEDIDA	2.000	UNIDADE	99

Programa	Ação	Subtítulo	UO	Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Região
Programa: 8205 - REGIONAL - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
		NOVO - **(VETADO)** CONSTRUÇÃO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL	9124	PRÉDIO CONSTRUÍDO	1.200	M²	22
Programa: 8217 - SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	4057 ASSISTÊNCIA MÉDICA						
		NOVO - **(VETADO)** ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA PMDF	24901	PESSOA ASSISTIDA	70.000	UNIDADE	99
		NOVO - **(VETADO)** ASSISTÊNCIA MÉDICA PARA OS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DA CBMDF	24902	PESSOA ASSISTIDA	30.000	UNIDADE	99
Programa: 8221 - EDUCAÇÃO - GESTÃO E MANUTENÇÃO							
	8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
		NOVO - **(VETADO)** INFRAESTRUTURA SANITÁRIA NECESSÁRIA PARA RETORNO ÀS AULAS PRESENCIAIS - COVID-19	18101	UNIDADE MANTIDA	700	UNIDADE	99

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

METAS ANUAIS

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (a/RCL) x 100
Receita Total	28.931.581	28.007.339	110,57	29.432.673	27.641.078	108,42	30.079.107	27.401.458	106,92
Receitas Primárias (I)	27.565.652	26.685.045	105,35	28.405.615	26.676.538	104,64	29.247.897	26.644.242	103,97
Despesa Total	28.931.581	28.007.339	110,57	29.432.673	27.641.078	108,42	30.079.107	27.401.458	106,92
Despesas Primárias (II)	28.112.594	27.214.515	107,44	28.652.237	26.908.148	105,55	29.333.936	26.722.622	104,27
Resultado Primário (III) = (I - II)	(546.943)	(529.470)	(2,09)	(246.623)	(231.611)	(0,91)	(86.039)	(78.380)	(0,31)
Resultado Nominal	(89.494)	(86.635)	(0,34)	229.393	215.430	0,85	430.948	392.585	1,53
Dívida Pública Consolidada	9.724.347	9.413.695	37,16	8.979.038	8.432.475	33,08	8.148.981	7.423.557	28,97
Dívida Consolidada Líquida	8.195.796	7.933.975	31,32	7.400.810	6.950.316	27,26	6.519.459	5.939.095	23,17
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	92.400	89.448	0,35	28.500	26.765	0,10	32.110	29.252	0,11
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	1.601.260	1.550.106	6,12	3.170.117	2.977.149	11,68	3.152.600	2.871.955	11,21
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	(1.508.860)	(1.460.658)	(5,77)	(3.141.617)	(2.950.384)	(11,57)	(3.120.490)	(2.842.703)	(11,09)

cenário macroeconômico considerado:

VARIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB-DF (crescimento % anual)	2,60	2,70	2,70
IPCA-DF (% anual)	3,30	3,08	3,09
Projeção RCL do Distrito Federal (em milhares)	26.166.906	27.145.758	28.132.211

ANEXO II - METODOLOGIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **2022** (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS E PROJEÇÕES FISCAIS (Art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000)

R$ Milhares

ESPECIFICAÇÃO	2022		2023		2024	
	PIB (P1)	1,0260	PIB (P2)	1,0270	PIB (P3)	1,0270
	IPCA (I1)	1,0330	IPCA (I2)	1,0308	IPCA (I3)	1,0309
	PROJEÇÃO		PROJEÇÃO		PROJEÇÃO	
	corrente (A)	constante (B) = A/I1	corrente (C)	constante (D) = C/I1/I2	corrente (E)	constante (F) = E/I1/I2/I3
I - RECEITAS FISCAIS						
I.1 - Receitas Correntes + Capital (C)	**28.931.581**	**28.007.339**	**29.432.673**	**27.641.078**	**30.079.107**	**27.401.458**
I.1.1 - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria [1]	18.790.885	18.190.596	19.510.789	18.323.149	20.230.860	18.429.904
I.1.1.1 - Impostos	18.300.538	17.715.913	19.000.799	17.844.202	19.700.169	17.946.455
I.1.1.2 - Taxas	490.347	474.683	509.991	478.947	530.691	483.449
I.1.3 - Demais Receitas	10.140.696	9.816.743	9.921.883	9.317.929	9.848.247	8.971.554
I.2 - Deduções (Receitas Financeiras)	**1.365.929**	**1.322.294**	**1.027.058**	**964.540**	**831.211**	**757.216**
I.2.1 - Aplicações Financeiras [2]	662.292	641.134	665.152	624.664	668.829	609.290
I.2.2 - Outras Receitas Financeiras [2]	19.211	18.597	19.880	18.670	20.539	18.711
I.2.3 - Operações de Crédito [3]	667.347	646.028	323.945	304.226	122.699	111.776
I.2.4 - Amortização de Empréstimos	17.080	16.534	18.081	16.981	19.143	17.439
I.2.6 - Alienação de Investimentos Temporários	-	-	-	-	-	-
I.2.7 - Alienação de Investimentos Permanentes	-	-	-	-	-	-
I.2.8 - Outras Receitas de Capital Não Primárias	-	-	-	-	-	-
Total das Receitas Fiscais (I.1 - I.2) (A)	**27.565.652**	**26.685.045**	**28.405.615**	**26.676.538**	**29.247.897**	**26.644.242**
II - DESPESAS FISCAIS						
II.1 - Despesas Correntes + Capital (D)	**28.931.581**	**28.007.339**	**29.432.673**	**27.641.078**	**30.079.107**	**27.401.458**
II.1.1 - Pessoal e encargos [4]	17.947.551	17.374.203	18.267.915	17.155.930	18.593.998	16.938.755
II.1.2 - Demais Despesas [5]	10.984.030	10.633.136	11.164.758	10.485.148	11.485.110	10.462.703
II.2 - Deduções (Despesas Financeiras)	**818.987**	**792.823**	**780.435**	**732.929**	**745.172**	**678.836**
II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida [3]	224.054	216.896	209.016	196.293	172.382	157.037
II.2.2 - Amortização da Dívida [3]	588.252	569.460	564.347	529.995	565.302	514.979
II.2.3 - Concessão de Empréstimos	6.681	6.467	7.072	6.642	7.488	6.821
II.2.4 - Aquis.de Título de Capital já Integralizado	-	-	-	-	-	-
II.2.5 - Aquis.de Título de Crédito	-	-	-	-	-	-
Total das Despesas Fiscais (II.1 - II.2) (B)	**28.112.594**	**27.214.515**	**28.652.237**	**26.908.148**	**29.333.936**	**26.722.622**
III - RESULTADO PRIMÁRIO (A - B)	**(546.943)**	**(529.470)**	**(246.623)**	**(231.611)**	**(86.039)**	**(78.380)**
IV - RESULTADO NOMINAL - acima da linha [6]	**(89.494)**	**(86.635)**	**229.393**	**215.430**	**430.948**	**392.585**
V - DÍVIDA PUBLICA CONSOLIDADA [3]	**9.724.347**	**9.413.695**	**8.979.038**	**8.432.475**	**8.148.981**	**7.423.557**
VI - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA [3]	**8.195.796**	**7.933.975**	**7.400.810**	**6.950.316**	**6.519.459**	**5.939.095**

NOTAS:

(1) As estimativas dos Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria para o período de **2022 a 2024**, em valores correntes, foram informadas pela Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico - SEAE/SEEC.

(2) Foi considerado como aplicação financeira o total das contas: 1.3.2.1.00.1.0 - Remuneração de Depósitos Bancários e 1.3.2.1.00.4.0 - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS. Para outras receitas financeiras, o total da conta 1.6.4.0.00.0.0 - Serviços e Atividades Financeiras.

(3) Os valores das Operações de Crédito, de Juros e Encargos da Dívida, da Amortização da Dívida, da Dívida Pública Consolidada, Dívida Consolidada Líquida, para o período de **2022 a 2024**, foram informados pela Subsecretaria do Tesouro/SEEC.

(4) As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a **2022**, foram obtidas a partir de nova estimativa, tendo por base o valor realizado até o mês de **Março/2021**, somado ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, da previsão de parte das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de Pessoal Requisitado, Sentenças Judiciais e Indenizações Trabalhistas. Para **2023** e **2024**, foram acrescidos os reajustes autorizados e o crescimento vegetativo. As despesas do Poder Legislativo foram elaboradas conforme informações fornecidas pela CLDF e TCDF. As despesas da Defensoria Pública compõem o montante do Poder Executivo e será programada na Lei Orçamentária conforme as disposições desta Lei.

(5) Os ajustes necessários para atingir o equilíbrio orçamentário, onde receita deve ser igual a despesa, foram alocados nas demais despesas (item II.1.2).

(6) Resultado Nominal: Pela metodologia acima da linha, representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). Os juros ativos são as remunerações sobre créditos financeiros (como empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras, sendo especificados nos itens I.2.1 - Aplicações Financeiras e I.2.2 - Outras Receitas Financeiras. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada, sendo especificados no item II.2.1 - Juros e Encargos da Dívida. MDF 11ª edição.

Observações:

1) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (10º edição) sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal do período.

2) para o calculo do resultado primário, adotou-se o critério "acima da linha", que representa as Receitas Primárias Totais deduzidas das Despesas Primárias Totais.

3) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

4) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) e crescimento (PIB-DF), foram informados pela CODEPLAN em 31/03/2021.

5) As projeções que se valem de metodologias distintas à demonstrada foram obtidas ou elaboradas pela COGER/SUOP.

ANEXO II

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 1º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE AS METAS FISCAIS E PROJEÇÕES DE RECEITAS E DESPESAS

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS RECEITAS

INTRODUÇÃO

O presente estudo tem o propósito de revisar o Estudo Técnico n.º 41/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COPAF (doc. 60999458 do processo 00040-00004919/2021-66) de forma a incorporar no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (PLDO/2022), as propostas de concessão dos benefícios de redução dos percentuais de multas sobre a obrigação principal do ICMS e do ISS e das isenções do ICMS e do IPVA para veículos de autoescolas, seguindo manifestações do Gabinete da Secretaria de Estado de Economia e da Secretaria Executiva de Fazenda (docs. 61303216, 61303872 e 61304005) do processo 00040-00004919/2021-66).

Nesse sentido, com o objetivo de apresentar estimativas para receitas tributárias e não tributárias, em atendimento ao Memorando Nº 13/2021- SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER (doc. 57050864) no processo SEI nº 00040-00004919/2021-66, expõe-se, a seguir, a metodologia de cálculo da projeção da arrecadação para o triênio 2022-2024.

As estimativas de receita para o triênio 2022-2024 foram elaboradas em valores correntes, considerando os seguintes parâmetros obtidos no Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 19/04/2021.

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB Nacional (variação real anual)	2,34%	2,41%	2,42%
IPCA (variação anual)	3,64%	3,35%	3,29%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 19/04/2021.

Na deflação dos valores correntes para 2021, utilizou-se como deflator o IPCA médio construído com base nas variações anuais esperadas.

PROJEÇÃO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS PARA 2022 A 2024

Apresentam-se a seguir as metodologias utilizadas para a previsão das receitas tributárias para os exercícios de 2022 a 2024. Cumpre ressaltar que o presente relatório foi elaborado de acordo com o preceituado na Decisão do Tribunal de Contas do Distrito Federal nº 2.579/2008, a qual reitera determinação no sentido das estimativas serem demonstradas conforme a seguir:

Valor da receita tributária bruta referente a fatos geradores do exercício:

(-) Valor estimado da inadimplência para o exercício;

(+) Valor estimado da arrecadação referente a exercícios anteriores;

(-) Valor estimado da renúncia de receita;

(=) Receita tributária estimada

Assim, as estimativas de receita correspondem a valores líquidos de benefícios tributários, cuja projeção encontra-se no Estudo Técnico n.º 26/2021 - SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN (doc. 61369220).

ICMS e ISS

Para a estimativa da arrecadação bruta, isto é incluindo inadimplência e renúncia, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram utilizadas equações estimadas pelo método dos mínimos quadrados ordinários, onde as receitas mensais nominais do ICMS e do ISS são explicadas pelo nível de atividade econômica, medido pelo PIB nacional mensal a preços de mercado, obtido no sítio do BACEN.

Foram construídas séries históricas das receitas brutas do ICMS e do ISS mensais, levando em consideração que a arrecadação em determinado mês é influenciada pelos fatos geradores dos tributos ocorridos no mês anterior.

Assim, foram estimadas duas equações, uma para o ICMS e outra para o ISS conforme abaixo, utilizando o programa EVIEWS, cujos parâmetros e estatísticas estão apresentados a seguir.

ICMS	ISS
$\log(Y_t) = a + b*\log(PIB_{t-1})$	$\log(Y_t) = a + b*\log(PIB_{t-1})$

Onde:

Y_t = arrecadação no tempo t, com t = 1, 2, 3, ..., 147;

a e b são os parâmetros a serem estimados;

PIB_{t-1} = PIB mensal a preços de mercado no tempo t-1.

Dependent Variable: LOG(ICMS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/27/21 Time: 17:29				
Sample (adjusted): 2009M01 2021M03				
Included observations: 147 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	7709922	0.289502	2.663.168	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	0.962147	0.022199	4.334.254	0.0000
R-squared	0.928345	Mean dependent var		2.025.521
Adjusted R-squared	0.927850	S.D. dependent var		0.258762
S.E. of regression	0.069505	Akaike info criterion		-2.481.319
Sum squared resid	0.700491	Schwarz criterion		-2.440.633
Log likelihood	1.843.769	Hannan-Quinn criter.		-2.464.787
F-statistic	1.878.576	Durbin-Watson stat		1.301.462
Prob(F-statistic)	0.000000			

Dependent Variable: LOG(ISS)				
Method: Least Squares				
Date: 04/27/21 Time: 17:31				
Sample (adjusted): 2009M01 2021M03				
Included observations: 147 after adjustments				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	3947129	0.279111	1.414.180	0.0000
LOG(PIB_HWM_AJ)	1122057	0.021402	5.242.794	0.0000
R-squared	0.949891	Mean dependent var		1857746
Adjusted R-squared	0.949545	S.D. dependent var		0.298326
S.E. of regression	0.067010	Akaike info criterion		-2.554.425
Sum squared resid	0.651107	Schwarz criterion		-2.513.739
Log likelihood	1.897.503	Hannan-Quinn criter.		-2.537.894
F-statistic	2.748.689	Durbin-Watson stat		1.390.949
Prob(F-statistic)	0.000000			

Com base na modelagem de alisamento exponencial "Holt-Winters", versão multiplicativa, foi estimado o PIB mensal, estendendo a série do PIB desde abril de 2021 até dezembro de 2024 e ajustando a série estimada às expectativas do mercado financeiro para a inflação (IPCA) e crescimento real do PIB (Relatório FOCUS BACEN em 19/04/2021). Em

seguida, com base na série estendida do PIB, foram projetadas as arrecadações do ICMS e do ISS para o mesmo período.

Da receita bruta estimada, foram deduzidas as estimativas da inadimplência e da renúncia tributária e acrescidas as expectativas de arrecadação relativa a exercícios anteriores, resultando em previsões para a receita líquida.

A seguir, apresentam-se as estimativas para as receitas do ICMS e do ISS.

ICMS

Valores correntes em R$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	11.480.700	11.999.757	12.504.272
(-) Inadimplência estimada	503.332	528.630	550.436
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	265.997	274.107	284.187
(+) Receita estimada Multas e Juros	50.067	42.582	42.211
(+) Receita estimada Dívida Ativa	191.996	158.674	156.595
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	167.328	92.839	77.626
(-) Renúncia estimada	2.740.792	2.820.559	2.946.439
(=) Receita líquida prevista	8.911.965	9.218.770	9.568.017

ISS

Valores correntes em R$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	2.301.242	2.423.021	2.542.230
(-) Inadimplência estimada	66.330	70.741	74.581
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	105.787	111.793	117.347
(+) Receita estimada Multas e Juros	13.401	12.070	11.481
(+) Receita estimada Dívida Ativa	41.569	37.678	37.040
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	21.129	13.458	11.959
(-) Renúncia estimada	135.624	113.363	107.201
(=) Receita líquida prevista	2.281.173	2.413.915	2.538.274

IPTU/TLP e IPVA

De posse de dados sobre o lançamento de ofício dos tributos em questão para 2021 e das expectativas para o IPCA para o período de 2022 a 2024, estimou-se a receita bruta de fatos geradores do exercício. Considerando o histórico dos índices estimados de inadimplência, expectativas para pagamentos de débitos de exercícios anteriores e estimativas de renúncia, apurou-se a receita estimada a seguir.

IPTU

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.377.940	1.425.920	1.475.215
(-) Desconto para pagamento em cota única	2.099	2.172	2.247
(-) Inadimplência estimada	282.449	292.284	302.461
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	91.081	35.924	37.087
(+) Receita estimada Multas e Juros	24.468	27.168	30.391
(+) Receita estimada Dívida Ativa	262.950	313.368	366.089
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	56.915	53.103	53.659
(-) Renúncia estimada	166.082	145.883	147.934
(=) Receita líquida prevista	1.362.724	1.415.144	1.509.799

TLP

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	237.475	245.744	254.300
(-) Inadimplência estimada	33.338	34.499	35.700
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.487	3.560	3.672
(+) Receita estimada Multas e Juros	3.549	3.305	3.706
(+) Receita estimada Dívida Ativa	25.401	26.279	27.453
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	7.387	6.977	7.128
(-) Renúncia estimada	17.313	16.941	17.222
(=) Receita líquida prevista	226.647	234.424	243.337

IPVA

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	1.676.730	1.735.113	1.792.673
(-) Desconto para pagamento em cota única	10.263	10.620	10.972
(-) Inadimplência estimada	110.130	113.965	117.745
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	36.302	37.425	38.634
(+) Receita estimada Multas e Juros	50.526	52.640	54.950
(+) Receita estimada Dívida Ativa	55.218	50.440	46.524
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	10.914	9.805	11.431
(-) Renúncia estimada	475.183	488.517	503.847
(=) Receita líquida prevista	1.234.114	1.272.322	1.311.646

ITBI e ITCD

Após a construção da série histórica da receita bruta desses itens, incluindo inadimplência e renúncias, mas excluindo a receita de exercícios anteriores, foram estudados os movimentos de tendência e sazonalidade da série, desde janeiro/2018. Foram estimadas, pelo método dos mínimos quadrados ordinários, equações de tendência linear, incorporando o componente sazonal médio de cada mês. Nesse sentido, produziram-se equações com a seguinte especificação: $Y_t = (a + b*t)*S_t$, onde:

Y_t= arrecadação no tempo t, com t = 1 (jan/2018), 2, 3, ..., 39 (mar/2021),

a e b são os parâmetros a serem estimados,

S_t = índice sazonal médio de cada mês.

ITBI				ITCD			
a = -43.445.808,70 (P value: 0,012497)				a = -8.836.631,00 (P value:0,095266)			
b = 650.693,70 (P value: 1,2E-05)				b = 157.543,44 (P value 0,000367)			
Sjan	0,8435	Sjul	1,0825	Sjan	0,9457	Sjul	1,1805
Sfev	0,8904	Sago	1,1625	Sfev	0,7861	Sago	1,0066
Smar	0,9678	Sset	0,9341	Smar	1,0453	Sset	1,0477
Sabr	0,9045	Sout	1,1927	Sabr	0,8338	Sout	1,0807
Smai	0,8725	Snov	1,0519	Smai	0,9088	Snov	1,1517
Sjun	1,0141	Sdez	1,0838	Sjun	1,0255	Sdez	0,9876

Uma vez estimados os parâmetros das equações, as receitas brutas foram projetadas para o período de abril de 2021 a dezembro de 2024.

ITBI

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2021	2022	2023
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	749.702	843.402	937.102
(-) Inadimplência estimada	1.910	1.976	2.042
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	1.047	1.079	1.113
(+) Receita estimada Multas e Juros	1.007	1.025	1.050
(+) Receita estimada Dívida Ativa	390	359	358
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	387	334	327
(-) Renúncia estimada	82.763	154.675	303.809
(=) Receita líquida prevista	667.861	689.547	634.099

ITCD

Valores Correntes em R$ 1.000

Item	2022	2023	2024
Receita Bruta de fatos geradores do exercício	201.605	224.291	246.977
(-) Inadimplência estimada	11.319	11.714	12.102
(+) Arrecadação estimada exercícios anteriores	3.464	3.568	3.682
(+) Receita estimada Multas e Juros	7.686	6.969	7.168
(+) Receita estimada Dívida Ativa	7.461	6.870	6.344
(+) Receita estimada Multas e Juros da Dívida Ativa	2.466	2.360	2.448
(-) Renúncia estimada	10.929	10.335	10.308
(=) Receita líquida prevista	200.433	222.009	244.210

TAXAS

Quanto às outras taxas, além da TLP, a ADASA – Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do DF foi a fonte para os valores anuais de previsão de 2021 a 2023 da Taxa de Fiscalização sobre os Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – TFS e da Taxa de Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos – TFU.

As receitas das Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE, de Execução de Obras – TEO e de Expediente - TE foram previstas a partir do valor arrecadado até março de 2021 e da atualização monetária pelo IPCA médio.

IRRF

A previsão anual para o Imposto de Renda Retido na Fonte partiu do valor arrecadado até março de 2021 e teve os valores previstos até 2024 mediante atualização monetária pelo IPCA médio, construído com base nas expectativas para a variação do IPCA no Relatório FOCUS BACEN em 19/04/2021.

PROJEÇÃO DE OUTRAS RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS PARA A 2022-2024

A projeção das receitas relacionadas no Anexo III do presente estudo (Relação Específica de Receitas Não Tributárias: 2022 a 2024) tomou por base a série histórica mensal da receita realizada no período de janeiro/2018 a março/2021, extraída do SIGGO.

A metodologia utilizada foi a do modelo média ajustada prevista no manual de demonstrativos fiscais, 11ª edição, do Tesouro Nacional. O ajuste consistiu na atualização monetária por índices médios calculados a partir da expectativa do mercado financeiro para o IPCA (Relatório FOCUS BACEN em 19/04/2021).

Entretanto, a CEB Distribuição S.A. foi a fonte para a projeção da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CIP), enquanto o Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN) e o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER/DF) forneceram expectativas para as receitas de taxas; foros, laudêmios e tarifas de ocupação; concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos; serviços administrativos e comerciais gerais; serviços de registro, certificação e fiscalização; multas previstas em legislação específica; multas e juros previstos em contratos; indenizações; restituição de despesas de exercícios anteriores; e demais receitas cobradas por esses órgãos.

Para a conta de receita "17180611 - Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal - Fonte 100", foi levado em consideração o disposto na Lei Complementar federal 176/2020.

RESULTADO

Com base nas metodologias acima descritas, os resultados encontram-se expostos nos seguintes demonstrativos anexos (doc. 61403788) do processo SEI nº 00040-00004919/2021-66:

ANEXO I – RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2018 A 2024 VALORES CORRENTES EM R$ 1,00;

ANEXO II – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024 VALORES CORRENTES EM R$ 1,00;

ANEXO III – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024 VALORES CORRENTES EM R$ 1,00;

ANEXO IV – RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024 VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00;

ANEXO V – RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024 VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00;

ANEXO VI – EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2022 A 2024 VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00;

ANEXO VII – MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2022 VALORES CORRENTES EM R$ 1,00;

CONSIDERAÇÕES SOBRE A PROJEÇÃO DAS DESPESAS

Apresenta-se, a seguir, a metodologia utilizada para a projeção das despesas, detalhadas por Grupo, do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 – PLDO/2022:

Pessoal: As despesas com Pessoal e Encargos do Poder Executivo, referentes a 2022, foram obtidas a partir de estimativa, tendo por base o valor esperado da despesa para 2021 levando-se em consideração a sua execução até março do mesmo ano, somadas ao crescimento vegetativo de 1,785% e, também, previsão de recursos para parte das despesas autorizadas a sofrerem acréscimos, tais como criação de cargo, reajustes e nomeações decorrentes de concurso público, constantes do Anexo IV desta Lei, além de pessoal requisitado, sentenças judiciais e indenizações trabalhistas.

O percentual de 1,785%, referente ao Crescimento Vegetativo Anual (CVA) da folha de pagamento, foi apurado pelo Órgão Central de Gestão de Pessoas.

Para a definição dos valores de despesa de pessoal das áreas de Educação e Saúde, utilizou-se o valor referente à participação dessas duas áreas no Fundo Constitucional do Distrito Federal - FCDF. O aporte de recursos orçamentários previstos para o FCDF, em 2022, é de R$ 14.259.099.294,00, dos quais 59,9% serão destinados à Saúde e Educação e 40,1% são destinados a Segurança Pública. Ressalta-se, que é esperada redução de 10% no FCDF em relação à 2021.

Ademais, destaca-se que, por determinação do Tribunal de Contas da União, em seu Acórdão 2.891/2015, os valores do FCDF não integram o Orçamento do Distrito Federal, devendo ser executados integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI.

No caso da despesa de pessoal do Poder Legislativo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF e da Defensoria Pública do Distrito Federal, foi utilizada a mesma metodologia de cálculo aplicada para o Poder Executivo, considerando as informações provenientes dessas unidades, recebidas por meio de Ofício, que inclusive estimam as programações para reajustes salariais e nomeações decorrentes de concursos públicos.

Foram contabilizados, ainda, os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal para o exercício de 2021, atualizados pelo CVA, e para o exercício de 2022, tanto para os Poderes Executivo e Legislativo, quanto para o TCDF.

Juros, Amortização e Encargos da Dívida Pública: Relativamente às despesas com juros, amortização e encargos da dívida pública, foram levadas em consideração as informações produzidas pela Secretaria de Estado de Economia quanto à carteira de operações de créditos já contratadas, bem como aquelas a contratar, de forma a atender ao que orienta o Manual de Instrução de Pleitos – MIP, elaborado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda – STN/MF, com vistas a que constem das programações do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício em referência, a fim de subsidiar as garantias da União sobre as operações autorizadas pelo Poder Legislativo local.

Outras Despesas Correntes: A projeção para o Grupo 3 – Outras Despesas Correntes foi elaborada conforme orientação da Unidade de Processo e Monitoramento Orçamentários da Subsecretaria de Orçamento Público. A projeção foi elaborada no nível de detalhamento por Unidade e Ação Orçamentária.

Para o referido exercício foram elaboradas diversas metodologias de projeção, e selecionada a projeção mais adequada para cada ação, mediante a avaliação do comportamento de execução de cada ação (linha por linha).

Registre-se que a projeção mais adotada foi a que utiliza a despesa empenhada 2020 como base, atualizada pelo IPCA de 2021 de 4,70% fornecido pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal por meio do Despacho - CODEPLAN/DIEPS/GECON (Documento SEI/GDF 59096016).

Investimentos e Inversões financeiras: Tomou-se por base o valor executado no exercício financeiro de 2020. Além disso, foi feito um levantamento das fontes de recursos utilizadas em exercícios passados para financiar esse grupo de despesa e, de posse da projeção de arrecadação em cada uma dessas fontes, foi utilizada a mesma proporção de gastos por fonte para esse grupo. Tendo em vista o contexto de restrição fiscal decorrente da crise econômica por que passa o Distrito Federal em função da Pandemia do Covid-19, e a consequente dificuldade de pagamento da folha de pessoal e de manutenção da máquina pública, a projeção da despesa com investimentos prevê pouca alocação de fontes ordinárias, sendo prevalentes, em sua composição, fontes vinculadas.

ANEXO II.1

RELATÓRIO DA RECEITA REALIZADA E PREVISTA: 2018 A 2024
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CLASSIFICAÇÃO	2018	2019	2020	1º TRIMESTRE DE 2021	ABRIL A DEZEMBRO DE 2021	2021	2022	2023	2024
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II)	18.684.762.272	18.879.643.779	20.358.304.736	5.786.946.634	15.511.238.707	21.298.185.341	22.094.528.712	22.937.866.723	23.781.382.013
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	16.461.421.292	16.581.617.790	17.324.345.159	4.925.270.302	13.119.189.489	18.044.459.792	18.759.044.245	19.477.839.564	20.196.816.978
IMPOSTOS	16.112.184.024	16.203.005.137	16.933.596.233	4.827.758.437	12.778.163.253	17.605.921.690	18.300.538.129	19.000.798.842	19.700.168.554
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	3.168.567.805	3.080.033.666	3.290.952.049	836.180.497	2.667.432.258	3.503.612.755	3.638.216.965	3.764.899.371	3.889.793.639
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	12.919.381.509	13.103.716.638	13.639.441.262	3.990.373.592	10.108.034.350	14.098.407.942	14.658.270.300	15.231.707.556	15.806.043.940
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	2.663.148.881	2.916.301.845	3.073.183.880	1.104.132.629	2.159.970.995	3.264.103.623	3.465.132.473	3.599.022.204	3.699.753.273
IPTU	928.109.281	1.040.544.214	1.148.575.707	139.181.961	1.127.414.282	1.266.596.243	1.362.724.302	1.415.144.172	1.509.798.945
IPVA	1.192.129.066	1.314.322.988	1.239.703.642	753.430.058	435.327.285	1.188.757.343	1.234.114.151	1.272.322.251	1.311.645.770
ITCD	130.444.194	146.414.037	156.236.085	51.465.621	137.290.317	188.755.938	200.433.485	222.008.545	244.209.617
ITBI	412.466.340	415.020.606	528.668.447	160.054.988	459.939.111	619.994.099	667.860.533	689.547.235	634.098.941
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRC. DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	10.256.232.628	10.187.414.793	10.566.257.381	2.886.240.963	7.948.063.355	10.834.304.318	11.193.137.827	11.632.685.353	12.106.290.667
ICMS	8.362.356.246	8.173.794.512	8.651.619.388	2.356.083.363	6.359.774.980	8.715.858.343	8.911.964.536	9.218.770.252	9.568.017.006
ISS	1.893.876.382	2.013.620.281	1.914.637.993	530.157.600	1.588.288.375	2.118.445.975	2.281.173.292	2.413.915.101	2.538.273.661
OUTROS IMPOSTOS (1)	24.234.710	19.254.833	3.202.922	1.204.348	2.696.645	3.900.993	4.050.864	4.191.915	4.330.975
TAXAS	349.237.268	378.612.653	390.748.926	97.511.865	341.026.236	438.538.102	458.506.116	477.040.722	496.648.424
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (2)	2.223.340.980	2.298.025.989	3.033.959.576	861.676.332	2.392.049.218	3.253.725.550	3.335.484.467	3.460.027.159	3.584.565.035

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Vide relação específica de receitas no Anexo III.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.2

RELATÓRIO DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**18.759.044.245**	**19.477.839.564**	**20.196.816.978**
11100000		**IMPOSTOS**	**18.300.538.129**	**19.000.798.842**	**19.700.168.554**
11130000	**100**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**3.638.216.965**	**3.764.899.371**	**3.889.793.639**
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	45.851.888	47.448.447	49.022.470
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	30.446.825	31.506.981	32.552.173
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.561.918.252	3.685.943.942	3.808.218.996
11180000		**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**	**14.658.270.300**	**15.231.707.556**	**15.806.043.940**
11180100		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**3.465.132.473**	**3.599.022.204**	**3.699.753.273**
11180110	**100**	**IPTU**	**1.362.724.302**	**1.415.144.172**	**1.509.798.945**
11180111	100	IPTU-Principal	1.018.391.638	1.021.504.912	1.059.659.508
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	262.950.054	313.368.366	366.088.683
11180115	100	IPTU - Multas	17.315.616	19.226.221	21.507.759
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	7.152.166	7.941.335	8.883.718
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.809.001	12.884.236	13.019.121
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	43.105.827	40.219.103	40.640.156
11180120	**100**	**IPVA**	**1.234.114.151**	**1.272.322.251**	**1.311.645.770**
11180121	100	IPVA-Principal	1.117.455.842	1.159.437.000	1.198.741.807
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	55.218.439	50.440.288	46.523.650
11180125	100	IPVA - Multas	41.056.858	42.774.672	44.651.883
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	9.468.809	9.864.983	10.297.918
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	3.679.329	3.305.505	3.853.384
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.234.874	6.499.803	7.577.128
11180130	**100**	**ITCD**	**200.433.485**	**222.008.545**	**244.209.617**
11180131	100	ITCD-Principal	182.819.806	205.810.177	228.249.627
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	7.461.207	6.869.998	6.343.792
11180135	100	ITCD - Multas	4.203.502	3.811.113	3.920.291
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	3.482.839	3.157.722	3.248.182
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	439.915	420.900	436.632
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.026.216	1.938.635	2.011.094
11180140	**100**	**ITBI**	**667.860.533**	**689.547.235**	**634.098.941**
11180141	100	ITBI-Principal	666.076.659	687.829.498	632.364.226
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	390.256	358.687	357.878
11180145	100	ITBI - Multas	774.980	788.899	808.209
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	231.873	236.038	241.816
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	61.760	53.353	52.187
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	325.004	280.760	274.626
11180200		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**11.193.137.827**	**11.632.685.353**	**12.106.290.667**
11180210	**100**	**ICMS**	**8.911.964.536**	**9.218.770.252**	**9.568.017.006**
11180211	100	ICMS-Principal	8.434.731.371	8.853.464.154	9.217.445.879
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	191.995.943	158.674.072	156.595.403
11180215	100	ICMS - Multas	30.605.563	26.030.213	25.803.481
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	19.415.389	16.512.904	16.369.071
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	44.327.281	24.594.319	20.564.199
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	123.000.358	68.244.880	57.062.013
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	67.842.556	71.210.524	74.138.116
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	45.454	38.659	38.322
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	620	527	523
11180230	**100**	**ISS**	**2.281.173.292**	**2.413.915.101**	**2.538.273.661**
11180231	100	ISS-Principal	2.205.075.397	2.350.709.676	2.477.794.476
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	41.568.707	37.677.606	37.039.783
11180235	100	ISS - Multas	8.359.919	7.529.943	7.162.078
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.040.688	4.540.246	4.318.439
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.938.666	1.871.753	1.663.300
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	18.189.916	11.585.877	10.295.585
11190000		**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**4.050.864**	**4.191.915**	**4.330.975**
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	2.007.895	2.077.810	2.146.738
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	580.030	600.227	620.138
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	704.721	729.260	753.452
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	315.907	326.907	337.751
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	442.311	457.712	472.896
11200000		**TAXAS**	**458.506.116**	**477.040.722**	**496.648.424**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**228.161.445**	**238.790.430**	**249.358.240**
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (2)	18.625.310	19.395.641	20.046.108
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	16.700.683	17.282.199	17.855.507
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (3)	132.258.494	139.135.936	146.371.005
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	246.963	255.562	264.040
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal (2)	60.329.996	62.721.092	64.821.580
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**228.163.877**	**235.993.564**	**244.958.593**
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	393.866	407.580	421.101
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	190.310.497	197.863.561	205.050.683
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	25.400.915	26.279.111	27.453.095
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.820.667	2.626.447	2.944.855
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	728.712	678.535	760.795
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.610.355	1.520.976	1.553.938
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.776.262	5.455.661	5.573.895
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAS -Principal	1.122.604	1.161.693	1.200.230
11280191	**100**	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal**	**2.180.793**	**2.256.728**	**2.331.591**

Notas: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(2) Projeções fornecidas pela ADASA.
(3) Projeções fornecidas pelo DETRAN/DF.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.3

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
		TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	**3.335.484.467**	**3.460.027.159**	**3.584.565.035**
11210411	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	31.841.134	32.949.839	34.042.895
12100631	171	Contribuições Sociais	23.461.693	24.278.627	25.084.030
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	122.461	126.725	130.929
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	745.497	771.456	797.047
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.074.337	1.111.746	1.148.626
12400011	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	230.136.980	237.441.090	244.564.320
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.699	2.793	2.886
12400017	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	491	508	524
12400018	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.632	7.897	8.159
13100111	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	994.744	1.029.381	1.063.529
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.422.014	10.784.908	11.142.679
13100111	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	175.638	181.754	187.783
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.221.388	7.472.836	7.720.735
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	124.530	128.866	133.141
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	394.439	408.173	421.714
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.176.621	1.217.591	1.257.983
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	7.149.247	7.398.183	7.643.605
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.419.780	2.504.036	2.587.103
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	10.417.544	10.780.282	11.137.900
13100213	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	648.326	670.901	693.157
13100216	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	5.948	6.155	6.359
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	41.106	42.537	43.948
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	63.209	65.410	67.580
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.575.431	9.908.847	10.237.556
13210011	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.568.504	1.623.119	1.676.964
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	769.102	795.882	822.284
13210011	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	125.292	129.655	133.956
13220011	220	Dividendos - Principal	915.452	947.328	978.754
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	141.980	146.924	151.798
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	5.063	5.240	5.413
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.257.385	3.370.806	3.482.627
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	12.112.241	12.533.988	12.949.782
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	617.528	639.030	660.229
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.858.880	11.236.985	11.609.753
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	219.225.127	230.624.833	242.617.324
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	206.727	217.476	228.785
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	195.409	205.570	216.260
16100115	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	1.842	1.907	1.970
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	266.865	276.157	285.318
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	760.722	787.211	813.325
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.630	12.035	12.435
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	16.689.340	17.270.462	17.843.380
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	3.954.409	4.160.038	4.376.360
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	5.844	6.047	6.248
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	276.063	285.676	295.153
16100316	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	8.206	8.492	8.774
16100317	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	9	9	10
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	23.727	24.553	25.367
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	113.061.583	116.998.378	120.879.604
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	13.494.509	13.964.387	14.427.632
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	5.716.568	5.915.619	6.111.859
16909911	220	Outros Serviços - Principal	311.590	322.439	333.136
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	706.512.560	731.113.267	755.366.733
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	204.914.941	212.050.062	219.084.470
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.596.725	1.652.323	1.707.136
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	4.742.236	4.907.361	5.070.154
17180171	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.649.277	11.020.084	11.385.657
17180211	108	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	932.886	965.369	997.394
17180221	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	9.157.512	9.476.376	9.790.739
17180511	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	827.105.909	855.905.667	884.298.912
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.195.000	16.195.000	16.195.000
17189911	100	Outras Transferências da União - Principal	68.847.124	71.244.375	73.607.788
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas	2.763	2.859	2.954
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	71.361	73.846	76.296
17481011	171	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	10.262.893	10.620.246	10.972.555
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas	6.387.584	6.609.999	6.829.275
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	70.747.449	73.210.869	75.639.518
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.057.342	1.094.158	1.130.455
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	326.228	337.587	348.786
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	245.553.028	259.936.568	275.179.311
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.700	1.760	1.818
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.073.428	1.110.805	1.147.654
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	37.939	39.260	40.563
19100115	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	214.592	222.064	229.430

ANEXO II.3

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	6.572	6.801	7.026
19100116	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	65.597	67.881	70.133
19100117	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	3.138	3.247	3.355
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	213	220	228
19100118	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	73.348	75.902	78.420
19100411	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.792.847	3.924.914	4.055.116
19100413	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	570.154	590.007	609.580
19100415	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	250.325	259.042	267.635
19100416	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	64.803	67.059	69.284
19100417	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	7.578	7.842	8.102
19100418	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	199	206	213
19100418	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	86.202	89.203	92.162
19100611	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	297.397	307.753	317.962
19100611	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	56.802	58.780	60.729
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	773.383	800.312	826.861
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.101.412	2.174.583	2.246.721
19100711	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	3.879	4.014	4.147
19100911	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	105.135	108.795	112.404
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	887.492	918.395	948.861
19210111	120	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	4.360.365	4.512.193	4.661.877
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	862.125	892.144	921.739
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	892.451	923.526	954.162
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	2.914.209	3.015.681	3.115.722
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	228	236	244
19220111	120	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	66.314	68.624	70.900
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	476.824	493.427	509.796
19220611	103	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.728.515	1.788.701	1.848.039
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	878.358	908.943	939.095
19220615	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	22.538	23.322	24.096
19220911	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	590	610	631
19229911	100	Outras Restituições - Principal	55.187.535	57.109.161	59.003.662
19229911	220	Outras Restituições - Principal	37.295	38.594	39.874
19229911	237	Outras Restituições - Principal	475.100	491.643	507.952
19230211	120	Ressarcimento de Custos - Principal	337.377	349.124	360.706
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	4.953.375	5.125.851	5.295.893
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	13.812	14.293	14.767
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	663	686	709
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	43.506.250	45.021.134	46.514.635
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.382	1.430	1.477
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.862	1.927	1.991
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	2.833.722	2.932.392	3.029.669
19901228	171	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	116	121	125
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	71.452.517	73.940.487	76.393.340
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	541.258	560.105	578.685
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	146.264.886	151.357.817	156.378.861
19909911	168	Outras Receitas - Primárias - Principal	44.603	46.156	47.687
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.404.633	2.488.362	2.570.909
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	76.967	79.647	82.289
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.514.617	1.567.356	1.619.350
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.832.712	7.070.626	7.305.183
19909915	120	Outras Receitas - Primárias - Multas	37.640	38.950	40.242
19909916	120	Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	8.734	9.038	9.338
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	47.907	49.575	51.219
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.092.351	1.130.387	1.167.885
19909918	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.451.757	1.502.307	1.552.144
19909918	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.450.633	2.535.964	2.620.091
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.371.404	3.488.796	3.604.531
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	31.679	32.782	33.869
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	123.818	128.130	132.380
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.855.018	21.581.188	22.297.108
76100111	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	153.029	158.358	163.611
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	233.973	242.120	250.152
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	18.148.384	18.780.309	19.403.314
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	387.360	400.848	414.145
79220111	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	66.140	68.443	70.713

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.4

RELATÓRIO DAS RECEITAS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**18.062.518.050**	**18.123.571.872**	**18.189.173.533**
11100000		**IMPOSTOS**	**17.620.975.423**	**17.679.638.105**	**17.741.832.642**
11130000	**100**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**3.503.612.755**	**3.503.612.755**	**3.503.612.755**
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	44.155.492	44.155.492	44.155.492
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	29.320.375	29.320.375	29.320.375
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.430.136.888	3.430.136.888	3.430.136.888
11180000		**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**	**14.115.953.854**	**14.174.616.536**	**14.236.811.073**
11180100		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**3.336.931.922**	**3.349.247.578**	**3.332.439.703**
11180110	**100**	**IPTU**	**1.312.307.181**	**1.316.932.190**	**1.359.905.263**
11180111	100	IPTU-Principal	980.713.895	950.611.766	954.455.920
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	253.221.612	291.620.385	329.743.194
11180115	100	IPTU - Multas	16.674.985	17.891.908	19.372.457
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.887.555	7.390.201	8.001.738
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	13.298.105	11.990.061	11.726.575
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	41.511.028	37.427.869	36.605.378
11180120	**100**	**IPVA**	**1.188.455.258**	**1.184.022.208**	**1.181.424.846**
11180121	100	IPVA-Principal	1.076.112.991	1.078.971.272	1.079.730.051
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	53.175.506	46.939.697	41.904.756
11180125	100	IPVA - Multas	39.537.865	39.806.080	40.218.819
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	9.118.489	9.180.346	9.275.535
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	3.543.204	3.076.101	3.470.818
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	6.967.203	6.048.712	6.824.867
11180130	**100**	**ITCD**	**193.017.987**	**206.600.998**	**219.964.350**
11180131	100	ITCD-Principal	176.055.967	191.526.809	205.588.877
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	7.185.163	6.393.215	5.713.977
11180135	100	ITCD - Multas	4.047.984	3.546.619	3.531.082
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	3.353.983	2.938.574	2.925.701
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	423.639	391.689	393.283
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.951.251	1.804.092	1.811.431
11180140	**100**	**ITBI**	**643.151.496**	**641.692.181**	**571.145.244**
11180141	100	ITBI-Principal	641.433.620	640.093.656	569.582.753
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	375.818	333.794	322.347
11180145	100	ITBI - Multas	746.308	734.149	727.970
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	223.295	219.657	217.808
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	59.475	49.650	47.006
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	312.980	261.275	247.361
11180200		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**10.779.021.932**	**10.825.368.958**	**10.904.371.370**
11180210	**100**	**ICMS**	**8.582.245.897**	**8.578.981.232**	**8.618.098.936**
11180211	100	ICMS-Principal	8.122.669.071	8.239.027.629	8.302.332.706
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	184.892.612	147.661.981	141.048.524
11180215	100	ICMS - Multas	29.473.240	24.223.699	23.241.697
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	18.697.072	15.366.897	14.743.940
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	42.687.291	22.887.456	18.522.574
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	118.449.677	63.508.639	51.396.864
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	65.332.565	66.268.464	66.777.642
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	43.772	35.976	34.517
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	597	491	471
11180230	**100**	**ISS**	**2.196.776.036**	**2.246.387.726**	**2.286.272.435**
11180231	100	ISS-Principal	2.123.493.558	2.187.568.801	2.231.797.657
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	40.030.777	35.062.754	33.362.453
11180235	100	ISS - Multas	8.050.624	7.007.360	6.451.023
11180236	100	ISS - Juros de Mora	4.854.196	4.225.150	3.889.702
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	2.829.943	1.741.852	1.498.167
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	17.516.938	10.781.809	9.273.434
11190000		**OUTROS IMPOSTOS (2)**	**1.408.814**	**1.408.814**	**1.408.814**
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	1.933.609	1.933.609	1.933.609
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	558.571	558.571	558.571
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	678.649	678.649	678.649
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	304.219	304.219	304.219
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	425.946	425.946	425.946
11200000		**TAXAS**	**441.542.627**	**443.933.767**	**447.340.891**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**219.720.088**	**222.218.210**	**224.601.815**
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	17.936.223	18.049.570	18.055.919
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	16.082.803	16.082.803	16.082.803
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	127.365.287	129.479.806	131.839.210
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	237.826	237.826	237.826
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal	58.097.949	58.368.205	58.386.058
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**219.722.429**	**219.615.448**	**220.638.967**
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	379.294	379.294	379.294
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	183.269.522	184.131.693	184.693.137
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	24.461.150	24.455.323	24.727.536
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.716.310	2.444.169	2.652.489
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	701.751	631.445	685.263
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.550.777	1.415.419	1.399.662
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.562.556	5.077.035	5.020.516
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	1.081.070	1.081.070	1.081.070
11280191	**100**	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal**	**2.100.109**	**2.100.109**	**2.100.109**

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo II) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 19/04/2021 para o IPCA acumulado 4,91% em 2021; 3,64% em 2022; 3,35% em 2023 e 3,29% em 2024 (www.bcb.gov.br).

(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.5

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
		TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS	**3.212.080.542**	**3.219.898.885**	**3.228.687.417**
11210411	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.663.098	30.663.098	30.663.098
12100631	171	Contribuições Sociais	22.593.674	22.593.674	22.593.674
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	117.930	117.930	117.930
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	717.916	717.916	717.916
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.034.590	1.034.590	1.034.590
12400011	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	221.622.533	220.962.514	220.283.838
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.599	2.599	2.599
12400017	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	472	472	472
12400018	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.349	7.349	7.349
13100111	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	957.941	957.941	957.941
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.036.428	10.036.428	10.036.428
13100111	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	169.140	169.140	169.140
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.954.216	6.954.216	6.954.216
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	119.922	119.922	119.922
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	379.846	379.846	379.846
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.133.090	1.133.090	1.133.090
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	6.884.744	6.884.744	6.884.744
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.330.254	2.330.254	2.330.254
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	10.032.123	10.032.123	10.032.123
13100213	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	624.340	624.340	624.340
13100216	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	5.728	5.728	5.728
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	39.585	39.585	39.585
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	60.871	60.871	60.871
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.221.166	9.221.166	9.221.166
13210011	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.510.474	1.510.474	1.510.474
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	740.647	740.647	740.647
13210011	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	120.657	120.657	120.657
13220011	220	Dividendos - Principal	881.582	881.582	881.582
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	136.727	136.727	136.727
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	4.876	4.876	4.876
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.136.870	3.136.870	3.136.870
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.664.120	11.664.120	11.664.120
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	594.681	594.681	594.681
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.457.131	10.457.131	10.457.131
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	211.114.389	214.619.310	218.530.141
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	199.079	202.383	206.071
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	188.179	191.303	194.790
16100115	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	1.774	1.774	1.774
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	256.992	256.992	256.992
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	732.578	732.578	732.578
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.200	11.200	11.200
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	16.071.880	16.071.880	16.071.880
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	3.808.107	3.871.328	3.941.873
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	5.628	5.628	5.628
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	265.850	265.850	265.850
16100316	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	7.903	7.903	7.903
16100317	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	9	9	9
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.849	22.849	22.849
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	108.878.610	108.878.610	108.878.610
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	12.995.249	12.995.249	12.995.249
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	5.505.071	5.505.071	5.505.071
16909911	220	Outros Serviços - Principal	300.062	300.062	300.062
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	680.373.502	680.373.502	680.373.502
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	197.333.641	197.333.641	197.333.641
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.537.651	1.537.651	1.537.651
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	4.566.786	4.566.786	4.566.786
17180171	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.255.282	10.255.282	10.255.282
17180211	108	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	898.372	898.372	898.372
17180221	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.818.709	8.818.709	8.818.709
17180511	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	796.505.223	796.505.223	796.505.223
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	15.595.829	15.071.056	14.587.151
17189911	100	Outras Transferências da União - Principal	66.299.966	66.299.966	66.299.966
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.661	2.661	2.661
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	68.721	68.721	68.721
17481011	171	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	9.883.194	9.883.194	9.883.194
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas	6.151.261	6.151.261	6.151.261
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	68.129.984	68.129.984	68.129.984
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.018.223	1.018.223	1.018.223
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	314.158	314.158	314.158
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	236.468.229	241.896.791	247.859.355
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.637	1.637	1.637

ANEXO II.5

RELAÇÃO ESPECÍFICA DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R$ 1,00 (1)

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2022	2023	2024
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.033.714	1.033.714	1.033.714
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	36.536	36.536	36.536
19100115	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	206.652	206.652	206.652
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	6.329	6.329	6.329
19100116	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	63.170	63.170	63.170
19100117	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	3.022	3.022	3.022
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	205	205	205
19100118	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	70.634	70.634	70.634
19100411	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.652.522	3.652.522	3.652.522
19100413	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	549.060	549.060	549.060
19100415	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	241.064	241.064	241.064
19100416	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	62.405	62.405	62.405
19100417	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	7.298	7.298	7.298
19100418	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	192	192	192
19100418	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	83.012	83.012	83.012
19100611	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	286.395	286.395	286.395
19100611	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	54.700	54.700	54.700
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	744.770	744.770	744.770
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.023.665	2.023.665	2.023.665
19100711	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	3.735	3.735	3.735
19100911	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	101.245	101.245	101.245
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	854.658	854.658	854.658
19210111	120	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	4.199.044	4.199.044	4.199.044
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	830.229	830.229	830.229
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	859.432	859.432	859.432
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	2.806.391	2.806.391	2.806.391
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	220	220	220
19220111	120	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	63.861	63.861	63.861
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	459.183	459.183	459.183
19220611	103	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.664.564	1.664.564	1.664.564
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	845.862	845.862	845.862
19220615	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	21.704	21.704	21.704
19220911	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	568	568	568
19229911	100	Outras Restituições - Principal	53.145.745	53.145.745	53.145.745
19229911	220	Outras Restituições - Principal	35.915	35.915	35.915
19229911	237	Outras Restituições - Principal	457.523	457.523	457.523
19230211	120	Ressarcimento de Custos - Principal	324.895	324.895	324.895
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	4.770.114	4.770.114	4.770.114
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	13.301	13.301	13.301
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	639	639	639
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	41.896.636	41.896.636	41.896.636
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.331	1.331	1.331
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.793	1.793	1.793
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	2.728.882	2.728.882	2.728.882
19901228	171	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	112	112	112
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	68.808.966	68.808.966	68.808.966
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	521.233	521.233	521.233
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	140.853.480	140.853.480	140.853.480
19909911	168	Outras Receitas - Primárias - Principal	42.952	42.952	42.952
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.315.668	2.315.668	2.315.668
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	74.119	74.119	74.119
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.458.580	1.458.580	1.458.580
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.579.920	6.579.920	6.579.920
19909915	120	Outras Receitas - Primárias - Multas	36.247	36.247	36.247
19909916	120	Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	8.411	8.411	8.411
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	46.134	46.134	46.134
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.051.937	1.051.937	1.051.937
19909918	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.398.046	1.398.046	1.398.046
19909918	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.359.966	2.359.966	2.359.966
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.246.671	3.246.671	3.246.671
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	30.507	30.507	30.507
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.237	119.237	119.237
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.083.439	20.083.439	20.083.439
76100111	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	147.368	147.368	147.368
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	225.316	225.316	225.316
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	17.476.943	17.476.943	17.476.943
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	373.029	373.029	373.029
79220111	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	63.693	63.693	63.693

Nota: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 19/04/2021 para o IPCA acumulado 4,91% em 2021; 3,64% em 2022; 3,35% em 2023 e 3,29% em 2024 (www.bcb.gov.br).
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.6

EXPANSÃO REAL DAS RECEITAS PREVISTAS: 2022 A 2024
VALORES CONSTANTES EM R$ (1)

CLASSIFICAÇÃO	2022-2021	2023-2022	2024-2023
TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I + II)	**33.718.506**	**68.872.164**	**74.390.193**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)	**18.058.258**	**61.053.822**	**65.601.662**
IMPOSTOS	**15.053.733**	**58.662.682**	**62.194.537**
IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	**-**	**-**	**-**
IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	**17.545.913**	**58.662.682**	**62.194.537**
IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	**72.828.299**	**12.315.656**	**(16.807.875)**
IPTU	45.710.938	4.625.009	42.973.073
IPVA	(302.085)	(4.433.050)	(2.597.362)
ITCD	4.262.049	13.583.011	13.363.352
ITBI	23.157.396	(1.459.314)	(70.546.937)
IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	**(55.282.386)**	**46.347.026**	**79.002.412**
ICMS	(133.612.447)	(3.264.665)	39.117.704
ISS	78.330.061	49.611.691	39.884.709
OUTROS IMPOSTOS (2)	(2.492.179)	-	-
TAXAS	3.004.525	2.391.140	3.407.124
RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II) (3)	15.660.248	7.818.343	8.788.532

Notas: (1) Valores constantes obtidos por meio da deflação dos valores correntes (Anexo III) para o ano de 2021 pelo IPCA médio calculado com base nas expectativas do mercado financeiro em 19/04/2021 para o IPCA acumulado 4,91% em 2021; 3,64% em 2022; 3,35% em 2023 e 3,29% em 2024 (www.bcb.gov.br).
(2) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
(3) Vide relação específica de receitas no Anexo III.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

ANEXO II.7

MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
		TOTAL DAS RECEITAS PREVISTAS (I) + (II)	**21.298.185.341**	**22.094.528.712**	**796.343.370**
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**18.044.459.792**	**18.759.044.245**	**714.584.453**
11100000		**IMPOSTOS**	**17.605.921.690**	**18.300.538.129**	**694.616.439**
11130000	**100**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**3.503.612.755**	**3.638.216.965**	**134.604.210**
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	33.617.238	45.851.888	12.234.650
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivo	56.726.177	30.446.825	(26.279.352)
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.413.269.340	3.561.918.252	148.648.911
11180000		**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**	**14.098.407.942**	**14.658.270.300**	**559.862.358**
11180100		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**3.264.103.623**	**3.465.132.473**	**201.028.849**
11180110	**100**	**IPTU**	**1.266.596.243**	**1.362.724.302**	**96.128.059**
11180111	100	IPTU-Principal	984.347.901	1.018.391.638	34.043.737
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	208.082.182	262.950.054	54.867.873
11180115	100	IPTU - Multas	15.860.438	17.315.616	1.455.178
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.551.108	7.152.166	601.057
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	12.557.001	13.809.001	1.252.001
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	39.197.614	43.105.827	3.908.213
11180120	**100**	**IPVA**	**1.188.757.343**	**1.234.114.151**	**45.356.808**
11180121	100	IPVA-Principal	1.068.843.050	1.117.455.842	48.612.792
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	59.398.001	55.218.439	(4.179.562)
11180125	100	IPVA - Multas	39.301.413	41.056.858	1.755.445
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	9.022.521	9.468.809	446.288
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.110.213	3.679.329	(430.883)
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.082.145	7.234.874	(847.271)
11180130	**100**	**ITCD**	**188.755.938**	**200.433.485**	**11.677.548**
11180131	100	ITCD-Principal	171.693.875	182.819.806	11.125.932
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	7.563.134	7.461.207	(101.927)
11180135	100	ITCD - Multas	3.933.040	4.203.502	270.462
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	3.258.746	3.482.839	224.093
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	411.554	439.915	28.361
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.895.589	2.026.216	130.627
11180140	**100**	**ITBI**	**619.994.099**	**667.860.533**	**47.866.434**
11180141	100	ITBI-Principal	617.822.274	666.076.659	48.254.385
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	998.344	390.256	(608.088)
11180145	100	ITBI - Multas	612.350	774.980	162.630
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	183.215	231.873	48.659
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	60.347	61.760	1.413
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	317.569	325.004	7.435
11180200		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERV**	**10.834.304.318**	**11.193.137.827**	**358.833.509**
11180210	**100**	**ICMS**	**8.715.858.343**	**8.911.964.536**	**196.106.192**
11180211	100	ICMS-Principal	8.145.214.348	8.434.731.371	289.517.022
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	243.393.631	191.995.943	(51.397.687)
11180215	100	ICMS - Multas	32.551.379	30.605.563	(1.945.816)
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	20.626.075	19.415.389	(1.210.685)
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	55.239.530	44.327.281	(10.912.249)
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	153.279.916	123.000.358	(30.279.558)
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	65.504.847	67.842.556	2.337.709
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	47.963	45.454	(2.510)
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	654	620	(34)
11180230	**100**	**ISS**	**2.118.445.975**	**2.281.173.292**	**162.727.317**
11180231	100	ISS-Principal	2.027.637.068	2.205.075.397	177.438.329
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	50.527.529	41.568.707	(8.958.822)
11180235	100	ISS - Multas	9.209.361	8.359.919	(849.442)
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.538.680	5.040.688	(497.992)
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	3.551.301	2.938.666	(612.635)
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	21.982.037	18.189.916	(3.792.121)
11190000		**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**3.900.993**	**4.050.864**	**149.871**
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	1.933.609	2.007.895	74.287
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	558.571	580.030	21.460
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	678.649	704.721	26.073
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	304.219	315.907	11.688
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	425.946	442.311	16.364
11200000		**TAXAS**	**438.538.102**	**458.506.116**	**19.968.014**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**219.688.630**	**228.161.445**	**8.472.815**
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (2)	18.021.661	18.625.310	603.649
11210111	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal	16.082.803	16.700.683	617.880
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (3)	125.721.002	132.258.494	6.537.492
11210113	160	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Dívida Ativa	237.826	246.963	9.137
11210411	151	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL-Principal (2)	59.625.339	60.329.996	704.657
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**216.749.362**	**228.163.877**	**11.414.515**
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	379.294	393.866	14.572
11220111	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	179.886.935	190.310.497	10.423.562
11220113	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa	24.957.406	25.400.915	443.509
11220115	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Multas	2.602.013	2.820.667	218.654
11220116	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Juros de Mora	664.960	728.712	63.752
11220117	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Multas	1.599.124	1.610.355	11.231
11220118	114	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	5.578.560	5.776.262	197.702
11220211	171	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS -Principal	1.081.070	1.122.604	41.533
11280191	**100**	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Princip**	**2.100.109**	**2.180.793**	**80.683**
		TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)	**3.253.725.550**	**3.335.484.467**	**81.758.917**
11210411	287	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	30.663.098	31.841.134	1.178.036
12100631	171	Contribuições Sociais	22.593.674	23.461.693	868.019
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	117.930	122.461	4.531
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	717.916	745.497	27.581
12209911	152	Outras Contribuições Econômicas - Principal	1.034.590	1.074.337	39.748
12400011	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	201.680.229	230.136.980	28.456.751

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.7

MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.599	2.699	100
12400017	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas	472	491	18
12400018	134	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Juros de Mora	7.349	7.632	282
13100111	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	957.941	994.744	36.803
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.036.428	10.422.014	385.586
13100111	171	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	169.140	175.638	6.498
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.954.216	7.221.388	267.172
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	119.922	124.530	4.607
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	379.846	394.439	14.593
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.133.090	1.176.621	43.532
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	6.884.744	7.149.247	264.503
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.330.254	2.419.780	89.525
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	10.032.123	10.417.544	385.421
13100213	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	624.340	648.326	23.986
13100216	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	5.728	5.948	220
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	39.585	41.106	1.521
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	60.871	63.209	2.339
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.221.166	9.575.431	354.265
13210011	103	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.510.474	1.568.504	58.030
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	740.647	769.102	28.455
13210011	248	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	120.657	125.292	4.635
13220011	220	Dividendos - Principal	881.582	915.452	33.869
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	136.727	141.980	5.253
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	4.876	5.063	187
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.136.870	3.257.385	120.514
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.664.120	12.112.241	448.120
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	594.681	617.528	22.847
16100111	171	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	10.663.519	10.858.880	195.361
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	255.177.885	219.225.127	(35.952.758)
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	231.629	206.727	(24.902)
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	185.750	195.409	9.659
16100115	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	1.774	1.842	68
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	256.992	266.865	9.873
16100211	171	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	732.578	760.722	28.145
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.200	11.630	430
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	16.071.880	16.689.340	617.461
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	29.199.792	3.954.409	(25.245.383)
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	135.093	5.844	(129.249)
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	265.850	276.063	10.214
16100316	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	7.903	8.206	304
16100317	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	22	9	(13)
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.849	23.727	878
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	108.878.610	113.061.583	4.182.973
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	12.995.249	13.494.509	499.260
16400111	171	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	5.505.071	5.716.568	211.498
16909911	220	Outros Serviços - Principal	300.062	311.590	11.528
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	680.373.502	706.512.560	26.139.058
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	197.333.641	204.914.941	7.581.300
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.537.651	1.596.725	59.075
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	4.566.786	4.742.236	175.450
17180171	248	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	10.255.282	10.649.277	393.994
17180211	108	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	898.372	932.886	34.514
17180221	157	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	8.818.709	9.157.512	338.803
17180511	103	Transferências do Salário-Educação - Principal	796.505.223	827.105.909	30.600.687
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.195.000	16.195.000	-
17189911	100	Outras Transferências da União - Principal	66.299.966	68.847.124	2.547.158
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.661	2.763	102
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	68.721	71.361	2.640
17481011	171	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	9.883.194	10.262.893	379.699
17700011	171	Transferências de Pessoas Físicas	6.151.261	6.387.584	236.323
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	68.129.984	70.747.449	2.617.465
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.018.223	1.057.342	39.119
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	314.158	326.228	12.070
19100111	237	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	225.078.802	245.553.028	20.474.226
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	3.231	1.700	(1.530)

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO II.7

MARGEM DE EXPANSÃO NOMINAL DA RECEITA PARA 2022
VALORES CORRENTES EM R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.033.714	1.073.428	39.714
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	36.536	37.939	1.404
19100115	160	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	206.652	214.592	7.939
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	6.329	6.572	243
19100116	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	134.091	65.597	(68.494)
19100117	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Multas	3.022	3.138	116
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	205	213	8
19100118	171	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	70.634	73.348	2.714
19100411	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Principal	3.652.522	3.792.847	140.325
19100413	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa	549.060	570.154	21.094
19100415	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Multas	241.064	250.325	9.261
19100416	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Juros de Mora	62.405	64.803	2.398
19100417	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Multas	7.298	7.578	280
19100418	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.114	199	(32.915)
19100418	171	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	83.012	86.202	3.189
19100611	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	286.395	297.397	11.003
19100611	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	54.700	56.802	2.102
19100611	171	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	744.770	773.383	28.613
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.023.665	2.101.412	77.747
19100711	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	3.735	3.879	144
19100911	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	101.245	105.135	3.890
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	854.658	887.492	32.835
19210111	120	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	-	4.360.365	4.360.365
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	830.229	862.125	31.896
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	5.398.004	892.451	(4.505.553)
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	859.432	2.914.209	2.054.777
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	220	228	8
19220111	120	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	63.861	66.314	2.453
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	459.183	476.824	17.641
19220611	103	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	1.664.564	1.728.515	63.950
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	845.862	878.358	32.497
19220615	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	21.704	22.538	834
19220911	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	568	590	22
19229911	100	Outras Restituições - Principal	53.145.745	55.187.535	2.041.790
19229911	220	Outras Restituições - Principal	35.915	37.295	1.380
19229911	237	Outras Restituições - Principal	457.523	475.100	17.577
19230211	120	Ressarcimento de Custos - Principal	324.895	337.377	12.482
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	4.770.114	4.953.375	183.262
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	13.301	13.812	511
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	639	663	25
19901211	171	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	41.896.636	43.506.250	1.609.614
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.331	1.382	51
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.793	1.862	69
19901221	171	Ônus de Sucumbência - Principal	2.728.882	2.833.722	104.840
19901228	171	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa - Juros de Mora	112	116	4
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	68.808.966	71.452.517	2.643.550
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	521.233	541.258	20.025
19909911	127	Outras Receitas - Primárias - Principal	140.853.480	146.264.886	5.411.406
19909911	168	Outras Receitas - Primárias - Principal	42.952	44.603	1.650
19909911	169	Outras Receitas - Primárias - Principal	2.315.668	2.404.633	88.965
19909911	171	Outras Receitas - Primárias - Principal	74.119	76.967	2.848
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.458.580	1.514.617	56.037
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.579.920	6.832.712	252.792
19909915	120	Outras Receitas - Primárias - Multas	36.247	37.640	1.393
19909916	120	Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	8.411	8.734	323
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	46.134	47.907	1.772
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.051.937	1.092.351	40.414
19909918	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.398.046	1.451.757	53.711
19909918	171	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	2.359.966	2.450.633	90.667
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.643.524	3.371.404	(3.272.120)
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	692.045	31.679	(660.366)
76100111	150	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	119.237	123.818	4.581
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.083.439	20.855.018	771.579
76100111	237	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	147.368	153.029	5.662
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	225.316	233.973	8.656
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	17.476.943	18.148.384	671.441
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	373.029	387.360	14.331
79220111	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	63.693	66.140	2.447

Nota: (1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.
Elaboração: Coordenação de Previsão e Análise Fiscal/SUAPOF/SEAE/SEEC.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO III

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE METAS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 2º, I)

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS RELATIVAS A 2020

1 INTRODUÇÃO

Este relatório tem o objetivo de demonstrar o desempenho da execução orçamentária e financeira do Distrito Federal até o 3º quadrimestre de 2020, assim como avaliar o cumprimento das metas fiscais previamente estabelecidas para o orçamento fiscal e da seguridade social no mesmo período, em cumprimento ao que determina o § 4º do art. 9º, da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF. Os números aqui apresentados, pela relevância e de forma resumida, são originários dos relatórios bimestrais e quadrimestrais, que são publicados no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo de 30 dias após o encerramento do período, de acordo com o estabelecido no caput do art. 52 e § 2º do art. 55 da LRF.

Os dados ora apresentados excluem os recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF destinados às áreas de saúde, educação e aos órgãos de segurança, por não transitarem pelo orçamento fiscal e de seguridade social do Distrito Federal.

Cabe destacar que, em razão do Decreto Legislativo nº 2.284 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, ficou dispensado o atingimento das metas fiscais no exercício de 2020.

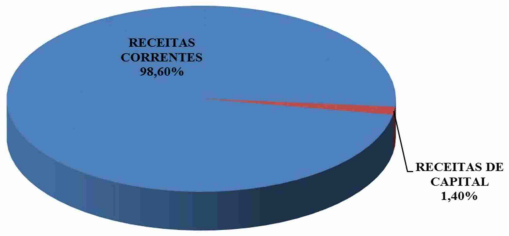
1 RECEITAS

As receitas (exceto intra-orçamentárias) realizadas até o 3º quadrimestre do ano de 2020, nelas compreendidas as receitas correntes e de capital, totalizaram R$ 24,9 bilhões, representando uma variação nominal positiva de 7,47% em relação ao mesmo período do ano anterior. Foram realizadas 103,35% das receitas previstas pelo Distrito Federal para o ano de 2020. Na composição das receitas realizadas, destacaram-se as receitas tributárias e as transferências correntes, com R$ 17,3 bilhões e R$ 3,9 bilhões, respectivamente, conforme demonstrado no quadro, a seguir.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA RECEITA — Em R$ mil					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2020	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2020	REALIZADO (%)	2019	VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019(%)
Receitas Correntes	**23.061.958**	**24.522.052**	**106,33**	**22.687.656**	**8,09**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	17.444.344	17.324.345	99,31	16.581.618	4,48
Receita de Contribuições	1.536.927	1.454.759	94,65	1.537.753	-5,40
Receita Patrimonial	576.384	480.191	83,31	546.337	-12,11
Receita Agropecuária	26	5	17,35	13	-64,69
Receita Industrial	4.258	2.946	69,20	3.810	-22,66
Receita de Serviços	465.500	411.011	88,29	500.739	-17,92
Transferências Correntes	2.284.433	3.896.345	170,56	2.377.310	63,90
Outras Receitas Correntes	750.086	952.450	126,98	1.140.077	-16,46
Receitas de Capital	**1.003.567**	**349.360**	**34,81**	**454.369**	**-23,11**
Operações de Crédito	512.702	218.265	42,57	347.543	-37,20
Alienação de Bens	88.976	13.257	14,90	28.392	-53,31
Amortizações	19.570	20.331	103,89	28.169	-27,83
Transferências de Capital	362.319	93.775	25,88	37.829	147,89
Outras Receitas de Capital	20.000	3.733	18,66	12.436	-69,99
Receitas	**24.065.525**	**24.871.412**	**103,35**	**23.142.025**	**7,47**

FONTE: RREO 6º BIM/20

O gráfico, a seguir, demonstra a participação percentual das receitas realizadas em 2020, por categoria econômica.



1.1 Receitas Correntes

As receitas correntes decorrem das receitas realizadas pelo Distrito Federal, suas autarquias, fundações, fundos e empresas estatais dependentes, por meio de impostos, taxas, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras.

Foram realizados, nesta categoria, R$ 24,5 bilhões, representando 106,33% das receitas correntes anuais previstas e uma variação nominal positiva de 8,09% em relação ao ano anterior.

1.1.1 Receitas Tributárias

As receitas tributárias, principal item das receitas do Distrito Federal, totalizaram R$ 17,3 bilhões em 2020, com aumento nominal de 4,48% na arrecadação em relação ao realizado no ano anterior. Isso corresponde a 69,66% do total da receita.

RECEITA DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA — Em R$ mil					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2020	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2020	REALIZADO (%)	2019	VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019 (%)
RECEITA TRIBUTÁRIA	**17.444.344**	**17.324.345**	**99,31**	**16.581.618**	**4,48**
ICMS	8.733.254	8.651.619	99,07	8.173.795	5,85
IPVA	1.173.959	1.239.704	105,60	1.314.323	-5,68
ITCD	149.720	156.236	104,35	146.414	6,71
IPTU	1.104.481	1.148.576	103,99	1.040.544	10,38
ISS	2.099.459	1.914.638	91,20	2.013.620	-4,92
ITBI	370.101	528.668	142,84	415.021	27,38
IRRF	3.409.156	3.290.952	96,53	3.080.034	6,85
Outros Impostos	2.840	3.203	112,79	19.255	-83,37
Taxas	401.374	390.749	97,35	378.613	3,21

FONTE: RREO 6º BIM/20 e RGF 3º QUAD/20

Dentre as receitas dos impostos, o ICMS, principal tributo distrital, que equivale a 49,94% da receita tributária realizada, apresentou arrecadação de R$ 8,7 bilhões, com uma realização de 99,07% da previsão anual. O valor realizado proporcionou uma variação nominal positiva de 5,85% em comparação com o efetivado no mesmo período do ano anterior.

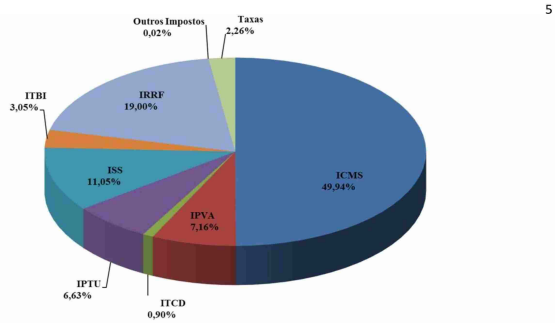
O Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF apresentou um acréscimo nominal de 6,85% em relação ao ano anterior, com uma arrecadação total de R$ 3,3 bilhões em 2020.

O ISS apresentou uma variação nominal negativa de 4,92% se comparado com o realizado no exercício anterior, sendo arrecadados R$ 1,9 bilhões, com uma realização de 91,20% da receita prevista para o exercício.

O IPVA alcançou um montante de R$ 1,2 bilhão, inferior em 5,68% em relação ao valor realizado no ano de 2019. A participação do IPVA no total das receitas dos impostos realizadas em 2020 foi de 7,16%, tendo sido realizado 105,60% do previsto para o ano.

Com relação ao IPTU, a realização somou R$ 1,1 bilhão, representando um acréscimo de 10,38% em relação ao exercício de 2019, com uma realização de 103,99% do valor previsto.

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das receitas dos impostos realizadas no ano de 2020.



1.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes, compostas pelas transferências constitucionais e legais da União para o Distrito Federal, bem como outras transferências voluntárias ou de convênios, totalizaram R$ 3,9 bilhões em 2020, já deduzidas as receitas para a formação do FUNDEB (R$ 2,4 bilhão), representando 15,67% do total de receitas realizadas.

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES — Em R$ mil					
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL 2020	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO			
		2020	REALIZADO (%)	2019	VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019 (%)
Transferências Correntes	**2.284.433**	**3.896.345**	**170,56**	**2.377.310**	**63,90**
FPE	689.590	639.076	92,67	669.325	-4,52
FPM	195.657	185.356	94,74	189.531	-2,20
Convênios	62.561	24.702	39,48	25.192	-1,95
SUS	740.272	986.546	133,27	684.121	44,21
Salário Educação	438.175	748.159	170,74	487.121	53,59
Outras Transferências Correntes	158.179	1.312.506	829,76	322.020	307,58

FONTE: RREO 6º BIM/20 e RGF 3º QUAD/20

As transferências de recursos do SUS responderam por 25,32% do total das transferências correntes, sendo realizados 133,27% do previsto. Em seguida, destacam-se as receitas do Salário Educação que representaram 19,20% do total e cujo percentual de realização atingiu 170,74% do previsto para o exercício. Outro item significativo foi o Fundo de Participação dos Estados - FPE que contribuiu com 16,40% do total realizado das transferências correntes e atingiu uma realização de 92,67% do previsto para o ano.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

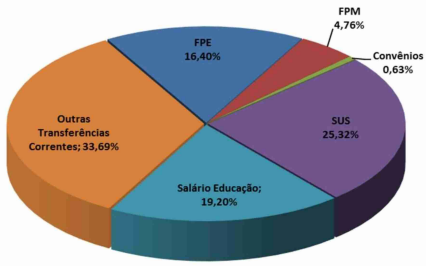
Em função da pandemia do novo coronavírus, o DF recebeu, em 2020, transferências de recursos não recorrentes provenientes da União que fizeram com que o item de outras transferências correntes respondesse por 33,69% do total das transferências correntes do ano. O que correspondeu a uma variação nominal de 307,58%, em relação ao recebido no mesmo período do ano anterior.

Dentre as principais transferências, destacam-se os recursos recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 173/2020 e da Medida Provisória 938/2020, no período.

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		Em R$ mil
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL 2020**	**REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO 2020**
Outras Transferências Correntes	**158.179**	**1.312.506**
Recursos LC 173/2020	-	858.736
Recursos MP 938/2020	-	62.113
Demais	158.179	391.656

FONTE: RREO 6º BIM/20 e RGF 3º QUAD/20

O gráfico, a seguir, destaca a participação percentual das transferências correntes realizadas no ano de 2020:



1.2 Receitas de Capital

As receitas de capital atingiram o valor de R$ 349,4 milhões e contemplaram os ingressos referentes às operações de crédito - R$ 218,3 milhões, alienação de bens - R$ 13,3 milhões,

amortizações de empréstimos - R$ 20,3 milhões, transferências de capital - R$ 93,8 milhões e outras receitas de capital - R$ 3,7 milhões, que são receitas decorrentes de depósitos judiciais com base na Lei Complementar Federal nº 151/2015.

A tabela abaixo demonstra a variação nominal das receitas de capital em relação ao mesmo período do ano anterior bem como o percentual de realização em relação ao total previsto para o ano:

RECEITAS DE CAPITAL					Em R$ mil
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL 2020**	**REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO**			
		2020	**REALIZADO (%)**	**2019**	**VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019 (%)**
Receitas de Capital	**1.003.567**	**349.360**	**34,81**	**454.369**	**-23,11**
Operações de Crédito	512.702	218.265	42,57	347.543	-37,20
Internas	463.905	97.795	21,08	273.130	-64,19
Externas	48.797	120.470	246,88	74.413	61,89
Alienação de Bens	88.976	13.257	14,90	28.392	-53,31
Amortizações	19.570	20.331	103,89	28.169	-27,83
Transferências de Capital	362.319	93.775	25,88	37.829	147,89
Outras Receitas de Capital	20.000	3.733	18,66	12.436	-69,99

FONTE: RREO 6º BIM/20 e RGF 3º QUAD/20

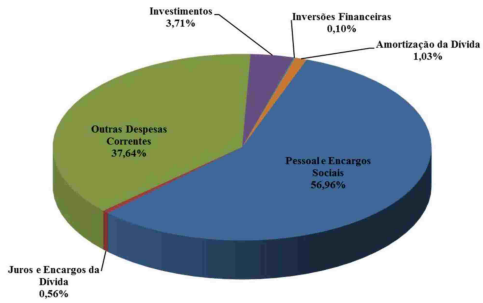
2 DESPESAS

As despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias) em 2020 totalizaram R$ 23,4 bilhões, correspondendo a 85,88% da dotação autorizada para o exercício. Observa-se um acréscimo da despesa total empenhada em termos nominais de 2,11%, se comparado ao exercício anterior.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO DA DESPESA						Em R$ mil
DISCRIMINAÇÃO	**DOTAÇÃO AUTORIZADA 2020**	**DESPESA EMPENHADA - JANEIRO A DEZEMBRO**				
		2020	**REALIZADO (%**	**2019**	**VARIAÇÃO 2020/2019 (%)**	
Despesas Correntes	**24.170.281**	**22.287.201**	**92,21%**	**21.622.002**	**3,08**	
Pessoal e Encargos Sociais	13.790.833	13.340.247	96,73%	13.151.575	1,43	
Juros e Encargos da Dívida	151.843	130.938	86,23%	285.820	-54,19	
Outras Despesas Correntes	10.227.606	8.816.017	86,20%	8.184.607	7,71	
Despesas de Capital	**2.547.352**	**1.134.930**	**44,55%**	**1.316.156**	**-13,77**	
Investimentos	2.234.711	868.642	38,87%	873.504	-0,56	
Inversões Financeiras	46.290	23.894	51,62%	98.177	-75,66	
Amortização da Dívida	266.351	242.394	91,01%	344.475	-29,63	
Reserva de Contingência	**553.983**	-	**0,00%**	-	-	
Despesas	**27.271.617**	**23.422.132**	**85,88%**	**22.938.159**	**2,11**	

FONTE: RREO 6º BIM/20

Quanto à composição, o grupo Pessoal e Encargos Sociais detêm 56,96% de participação no total realizado no período, seguido das Outras Despesas Correntes com 37,64%, Investimentos e Inversões Financeiras com 3,81% e Serviço da Dívida (Juros mais Amortizações) com 1,59%, conforme evidenciado no gráfico, a seguir.



As despesas correntes, categoria econômica que contém o registro das despesas de caráter permanente e continuado da atividade governamental, totalizaram R$ 22,3 bilhões, representando uma realização de 92,21% do valor fixado para o ano. Nessa categoria, as despesas com pessoal e encargos sociais somaram R$ 13,3 bilhões, correspondendo a 96,73% da previsão anual e apresentando um acréscimo de 1,43% em relação ao mesmo período de 2019.

Os juros e encargos da dívida somaram R$ 130,9 milhões, correspondendo a 86,23% da previsão anual. Cabe destacar a queda de 54,19% em relação ao montante empenhado no mesmo período do ano anterior. Redução decorrente, em grande parte, da suspensão de alguns dos contratos da dívida pública interna, conforme previsto pela Lei Complementar 173/2020.

As outras despesas correntes que, em sua maioria, contemplam os gastos relativos à manutenção administrativa do Estado, totalizaram R$ 8,8 bilhões, correspondentes a 86,20% do valor fixado para o ano.

No caso das despesas de capital, que são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, foi executado R$ 1,1 bilhão em 2020. Desse montante, R$ 868,6 milhões se referem a investimentos, R$ 242,4 milhões foram destinados à amortização da dívida e R$ 23,9 milhões são decorrentes de inversões financeiras.

SUSPENSÃO DE DÍVIDAS - LC 173/2020	EM R$ mil
INSTITUIÇÃO	**VALOR SUSPENSO**
Bancos Públicos	324.149
STN - UNIÃO	56.246
Total	**380.395**

Fonte: SEEC/SEF/SUTES/CODAF

3 RESULTADOS FISCAIS

A Lei de Responsabilidade Fiscal elegeu o controle do endividamento público como um dos principais focos de uma gestão fiscalmente responsável.

A LRF, porém, foi além de uma mera regulamentação de eventuais limites da dívida líquida, optando por disciplinar a integração entre dívida consolidada, resultado primário, resultado nominal e metas fiscais; ou seja, trata-se de um mecanismo de planejamento, acompanhamento e controle de todas as etapas relacionadas ao endividamento público.

O objetivo da apuração dos resultados primário e nominal é verificar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO de forma a garantir o equilíbrio das contas públicas conforme planejado.

3.1 Resultado Primário

O resultado primário tem por finalidade demonstrar a capacidade do Estado de honrar o pagamento do serviço de sua dívida. Por meio dele, demonstra-se o grau de autonomia do ente federado para que, utilizando suas receitas próprias e transferências constitucionais e legais, possa honrar os pagamentos de parte de suas despesas correntes (pessoal e custeio) e de parte das suas despesas de capital (investimentos) e, ainda, gerar poupança para atender ao serviço da dívida. O resultado primário foi de R$ 1,6 bilhão positivo, acima da meta anual estabelecida para 2020 na LDO/2019 (deficitária em R$ 350,1 milhões).

RESULTADO PRIMÁRIO			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO**		
	2020	**2019**	**VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019 (%)**
Receitas Primárias Correntes	24.217.796	22.193.809	9,12
Receitas Primárias de Capital	110.764	78.656	40,82
Receita Primária Total	**24.328.561**	**22.272.465**	**9,23**
Despesas Primárias Correntes	21.913.315	21.334.893	2,71
Despesas Primárias de Capital	772.716	762.640	1,32
Despesa Primária Total	**22.686.030**	**22.097.533**	**2,66**
Resultado Primário	**1.642.530**	**174.932**	**838,96**

FONTE: RREO 6º BIM/20

3.2 Resultado Nominal

O resultado nominal pode ser obtido "acima da linha" por meio da soma da conta de juros com o resultado obtido da diferença entre as receitas primárias e as despesas primárias.

Os juros a serem considerados para o cálculo do resultado nominal são apurados por competência, ou seja, quando de seu impacto no montante da DCL. Assim, os juros ativos são as remunerações, reconhecidas segundo o regime de competência, sobre créditos financeiros (como

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

empréstimos concedidos) ou aplicações financeiras do ente, independentemente de seu tratamento orçamentário. Já os juros passivos são aqueles reconhecidos, segundo o regime de competência, sobre os passivos que compõem a Dívida Consolidada do ente (juros sobre passivos não classificados na Dívida Consolidada não entram no cômputo do resultado nominal), independentemente de seu tratamento orçamentário.

No exercício de 2020, o Distrito Federal obteve resultado nominal positivo de R$ 1,412 bilhão. Resultado superior aos R$ 136,5 milhões obtidos em 2019 e superior à meta de R$ 161,6 milhões negativos, estabelecida na LDO para o exercício vigente.

RESULTADO NOMINAL			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2020	2019	VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019 (%)
Resultado Primário	1.642.530	174.932	838,96
(+) Juros, Encargos e Var. Monetárias Ativas	324.820	426.402	-23,82
(-) Juros, Encargos e Var. Monetárias Passivas	555.122	464.791	19,43
Resultado Nominal - Acima da Linha	**1.412.228**	**136.542**	**934,28**

FONTE: RREO 6º BIM/20

4 MÍNIMOS CONSTITUCIONAIS

A Constituição Federal de 1988 prevê a aplicação mínima de recursos em ações e em serviços públicos de saúde, bem como em educação. Esses mínimos estão dispostos nos artigos 198 e 212 da Carta Magna.

4.1 Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Consideram-se despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE as relativas à remuneração dos profissionais da educação, à manutenção do ensino, além de investimentos para expansão e melhoria da qualidade de ensino.

No exercício de 2020, as despesas empenhadas com MDE totalizaram R$ 4,7 bilhões, o que representou 26,55% da receita líquida de impostos e transferências, ficando esse indicador acima do limite mínimo constitucional de 25,00%.

APURAÇÃO DO LIMITE DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (MDE)			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2020	2019	LIMITE MÍNIMO
Total da Receita Compatível em MDE	17.775.787	17.069.598	25%
Limite Mínimo de Aplicação em MDE	4.443.947	4.267.400	
Despesa Realizada em MDE	4.720.063	4.647.257	
% Aplicado no MDE	**26,55%**	**27,23%**	

FONTE: RREO 6º BIM/20

Em relação ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em 2020, as despesas realizadas ficaram R$ 193,3 milhões acima do limite mínimo de aplicação de R$ 2,2 bilhões. O percentual aplicado no pagamento de profissionais do magistério da educação básica atingiu 104,38%, superando o limite mínimo estabelecido de 60%, conforme demonstrado no quadro, a seguir:

LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEB		Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO	
	2020	2019
Limite Mínimo de Aplicação no FUNDEB	2.178.149	2.100.737
Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB	2.371.458	2.186.042
Superávit Apurado no FUNDEB	**193.309**	**85.305**
Limite Mínimo de Aplicação no Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica (60% da Receita Mínima de Aplicação no FUNDEB)	1.306.889	1.260.442
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	2.273.518	2.071.661
% Aplicado no Pagamento de Profissionais da Educação Básica X Receita Mínima de Aplicação no FUNDEB (Mínimo Legal - 60%)	**104,38%**	**98,62%**

FONTE: RREO 6º BIM/20

4.2 Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Consideram-se despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas com pessoal, manutenção e investimentos, financiadas pelo Estado, relacionadas a programas finalísticos e de apoio, inclusive administrativo, que estejam alocadas na função 10 – Saúde e na função 28 – Encargos Especiais, desde que estejam relacionadas ao custeio de pessoal em atividade de saúde e que estejam alocadas no Fundo de Saúde.

O quadro abaixo demonstra que, em 2020, foi destinado às despesas com saúde, para efeito de cumprimento do mínimo, o montante de R$ 2,6 bilhões, correspondendo a um superávit de R$ 298,8 milhões em relação aos percentuais mínimos a aplicar de 12% da base estadual e 15% da base municipal estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29/2000.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000			Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADO - JANEIRO A DEZEMBRO		
	2020	2019	VARIAÇÃO NOMINAL 2020/2019 (%)
I - Receita - Base de Cálculo Estadual - B.E.	11.207.067	10.687.777	4,86
II - Receita - Base de Cálculo Municipal - B.M.	6.565.518	6.362.567	3,19
III - Recursos Mínimos a Aplicar (12% da B.E. + 15% da B.M.)	2.329.676	2.236.918	4,15
IV - Aplicações em Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.628.506	2.743.301	-4,18
V - Superávit - (IV - III)	**298.830**	**506.383**	**-40,99**

FONTE: RREO 6º BIM/20

5 LIMITES DA LRF

A Lei de Responsabilidade Fiscal, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estipulou limites para alguns indicadores de maior relevância. A verificação desses limites ocorre no Relatório de Gestão Fiscal, publicado quadrimestralmente.

5.1 Despesa de Pessoal

A despesa bruta de pessoal do Poder Executivo, que sempre se apresenta como a mais significativa no conjunto das despesas, elevou-se em R$ 1,6 bilhão no ano de 2020 quando comparado com o mesmo período do ano anterior (aumento nominal de 5,78%). Resultado que reflete o crescimento dos gastos com a folha de pagamentos. Nesse caso, destaca-se o aumento nominal de 6,46% nos gastos com inativos e de 6,48 % com pensionistas, frente ao crescimento nominal de 5,38% com pessoal ativo.

DESPESA BRUTA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/20	3º QUAD/19	VARIAÇÃO	VARIAÇÃO
	R$ Mil	R$ Mil	R$ Mil	(%)
Despesa Bruta	**28.822.324**	**27.247.133**	**1.575.191**	**5,78%**
Ativo	17.988.233	17.070.550	917.683	5,38%
Inativo	9.211.239	8.652.507	558.732	6,46%
Pensionista	1.622.852	1.524.076	98.776	6,48%

FONTE: RGF 3º QUAD/20

Já a despesa líquida de pessoal[1] apresentou elevação de R$ 761,1 milhões, enquanto a receita corrente líquida apresentou crescimento de R$ 2,6 bilhões no período. A relação final apurada

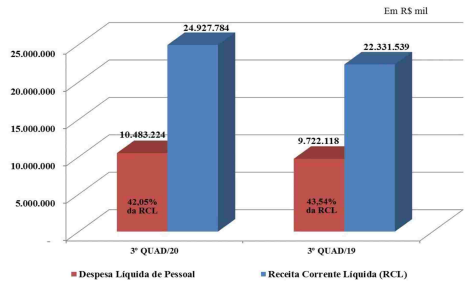
[1] Calculada pela dedução da despesa bruta de pessoal dos seguintes itens: indenizações de PDV; indenizações por exoneração e demissão; indenizações e restituições pessoais; abono de permanência; abono pecuniário de férias; licença prêmio em pecúnia; despesas de exercícios anteriores; sentenças judiciais; despesas com pessoal custeadas por recursos

resultou no índice de pessoal de 42,05%. Mantendo-se abaixo, dessa forma, do limite prudencial de 46,55% e do limite de alerta de 44,10% estabelecidos pela LRF.

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	ÚLTIMOS 12 MESES			
	3º QUAD/20		3º QUAD/19	
	R$ Mil	% sobre RCL	R$ Mil	% sobre a RCL
Despesa Total com Pessoal para Fins de Apuração do Limite - DTP	**10.483.224**	**42,05**	**9.722.118**	**43,54**
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	12.214.614	49,00	10.942.454	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	11.603.884	46,55	10.395.331	46,55
Limite de Alerta (inciso II do § 1º, art. 59 da LRF)	10.993.153	44,10	9.848.209	44,10

FONTE: RGF 3º QUAD/20

O gráfico, a seguir, compara a despesa líquida de pessoal em relação à receita corrente líquida verificada no ano de 2020 e no ano de 2019:



5.2 Dívida Pública

Ao final do terceiro quadrimestre de 2020, a dívida consolidada bruta apresentou saldo de R$ 10,8 bilhões, sendo R$ 4,1 bilhões originários da dívida interna, R$ 1,2 bilhão da dívida externa e os precatórios posteriores a maio de 2000 no valor de R$ 5,5 bilhões.

A tabela, a seguir, demonstra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida. Em 2020, esta relação correspondeu a 32,77%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, de 200% sobre a RCL, indicando que, sob essa ótica, o DF possui capacidade de endividamento.

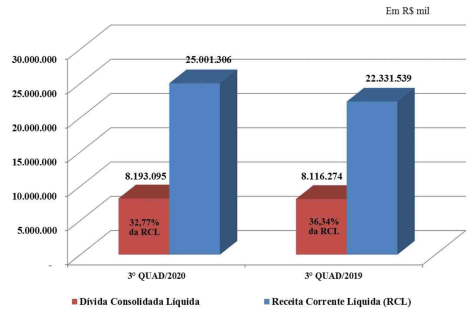
do Fundo Constitucional do DF no SIAFI; inativos e pensionistas custeados com recursos vinculados; pensionistas custeados com recursos não vinculados (Decisão TCDF nº 1.905/2013).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**3° QUAD/2020**	**3° QUAD/2019**
Dívida Consolidada Bruta	10.801.863	9.335.889
(-) Deduções	2.608.769	1.219.616
(=) Dívida Consolidada Líquida	**8.193.095**	**8.116.274**
Receita Corrente Líquida - RCL	25.001.306	22.331.539
Limite do Senado Federal (200% da RCL)	50.002.611	44.663.077
% Sobre a RCL	**32,77%**	**36,34%**

FONTE: RGF 3º QUAD/20

O gráfico, a seguir, demonstra a relação entre a dívida consolidada líquida e a receita corrente líquida no ano de 2020, comparativamente ao mesmo período do ano de 2019.



5.3 Operações de Crédito

A tabela, a seguir, demonstra o ingresso das receitas com operações de crédito e mostra que o Distrito Federal possui uma baixa relação entre o valor das operações de crédito e a receita corrente líquida, em cumprimento ao art. 55, inciso I, alínea 'd' e inciso III, alínea 'c' da LRF.

Até o terceiro quadrimestre de 2020, esta relação correspondeu a 0,87%, inferior ao limite definido pelo Senado Federal, que é de 16%.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO		Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	**218.265**	**0,87%**
Receita Corrente Líquida		25.001.306
Limite Definido pelo Senado para Operações de Crédito Internas e Externas	**4.000.209**	**16,00%**

FONTE: RGF 3º QUAD/20

5.4 Disponibilidade Líquida de Caixa

O Poder Executivo do Distrito Federal apresentou disponibilidade líquida de caixa positiva em R$ 864,0 milhões ao final de 2020. Para os recursos vinculados, essa disponibilidade foi positiva em R$ 875,7 milhões. Entretanto, para os recursos não vinculados, ela foi negativa em R$ 11,7 milhões.

Em relação aos resultados apurados no ano anterior, houve uma melhora significativa na disponibilidade líquida do Poder Executivo, em que pese o resultado das fontes de recursos não vinculadas ainda ser negativo.

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar - Poder Executivo do DF				Em R$ mil
ESPECIFICAÇÃO	**2020**			**2019**
	DISPONIBILIDADE BRUTA	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E RESTOS A PAGAR**	**DISPONIBILIDADE LÍQUIDA**	**DISPONIBILIDADE LÍQUIDA**
RECURSOS VINCULADOS	1.663.483	787.796	875.687	785.317
RECURSOS NÃO VINCULADOS	1.558.461	1.570.112	-11.651	-1.414.717
TOTAL PODER EXECUTIVO	3.221.944	2.357.908	864.036	-629.399

FONTE: RGF 3º QUAD/20

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Até o terceiro quadrimestre de 2020, o Distrito Federal apresentou uma receita total (exceto intra-orçamentária) realizada de R$ 24,9 bilhões, contra uma despesa total (exceto intra-orçamentária) empenhada de R$ 23,4 bilhões. Ou seja, descontadas as receitas e despesas consideradas como dupla contagem, o DF apresentou resultado orçamentário positivo de R$ 1,5 bilhão no ano.

Dentre as receitas correntes realizadas, destaca-se a receita tributária com uma participação de 69,66%, seguida das Transferências Correntes com 15,67% do total das receitas. O ICMS, com 49,94% da receita tributária realizada, foi o imposto de maior arrecadação. Entre as transferências correntes, destacam-se os recursos transferidos pela União em função da LC 173/2020 e da MP 938/2020, no montante somado de R$ 920,9 milhões. Destacam-se, ainda, as receitas do SUS no valor de R$ 986,6 milhões e o salário educação no montante de R$ 748,2 milhões.

Em relação às despesas empenhadas (exceto intra-orçamentárias), o grupo de pessoal e encargos sociais deteve 56,96% de participação no total realizado no período, seguido das outras despesas correntes com 37,64%. A despesa líquida com pessoal do Poder Executivo, para fins de apuração do limite, atingiu o índice de 42,05% da receita corrente líquida e ficou abaixo dos limites prudencial e de alerta estabelecidos pela LRF.

Os limites referentes à dívida consolidada líquida e às operações de crédito encontram-se dentro daqueles estabelecidos pela legislação vigente.

Do ponto de vista do cumprimento dos indicadores de gestão fiscal, disciplinados pela LRF, a tabela, a seguir, apresenta um resumo comparativo dos valores da determinação legal e dos valores apurados, demonstrando os resultados do exercício de 2020.

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DOS INDICADORES DE GESTÃO FISCAL
3º QUADRIMESTRE DE 2020

LRF, art. 48 - Anexo VII

RESUMO DOS INDICADORES FISCAIS	3º QUADRIMESTRE/2020	
DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO	**R$ mil**	**% da RCL**
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	10.483.224	42,05%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 LRF)	12.214.614	49,00%
Limite Prudencial(§ único, art. 22 da LRF)	11.603.884	46,55%
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	10.993.153	44,10%
RESULTADOS FISCAIS	**META R$ mil**	**APURADO R$ mil**
Resultado Primário (Acima da Linha)	-350.120	1.642.530
Resultado Nominal (Acima da Linha)	-161.628	1.412.228
DÍVIDA CONSOLIDADA	**R$ mil**	**% da RCL**
Dívida Consolidada Líquida	8.193.095	32,77%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	50.002.611	200,00%
GARANTIAS DE VALORES	**R$ mil**	**% da RCL**
Total das Garantias	711.645	2,85%
Limite definido por Resolução do Senado Federal	5.500.287	22,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**R$ mil**	**% da RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	218.265	0,87%
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito Internas e Externas	4.000.209	16,00%
Operação de Crédito por Antecipação de Receita	-	-
Limite definido pelo Senado Federal para Op. De Crédito por Antecipação de Receita	1.750.091	7,00%
DISPONIBILIDADE LÍQUIDA DE CAIXA - PODER EXECUTIVO	**VINCULADOS**	**NÃO VINCULADOS**
Antes da Inscrição de RPNP (em R$ mil)	1.350.980	628.254
Após Inscrição de RPNP (em R$ mil)	875.687	-11.651
LIMITES DA EDUCAÇÃO	**MÍNIMO**	**APURADO**
MDE	25,00%	26,55%
FUNDEB	2.178.149	2.371.458
Pagamento de Profissionais do Magistério da Educação Básica	60,00%	104,38%
LIMITES DA SAÚDE	**MÍNIMO**	**APURADO**
Aplicação em ações de serviços públicos de saúde	2.329.676	2.628.506

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (R$ mil)	R$25.058.903
RCL AJUSTADA ENDIVIDAMENTO (R$ mil)	R$25.001.306
RCL AJUSTADA PESSOAL (R$ mil)	R$24.927.784

Fonte: RREO/RGF - 6º Bimestre e 3º Quadrimestre de 2020

Diante do exposto, os números apurados apontam, portanto, para o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2020. Ressaltando, no entanto, que essa obrigação foi dispensada em razão do Decreto Legislativo nº 2.284 de 2020, que reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO IV
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
DESPESAS DE PESSOAL AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS
(PLDO, art. 42, § 5º)

AUTORIZAÇÕES ESPECÍFICAS DE QUE TRATA O **ART. 42, § 5º**, DO PLDO PARA 2022, CONSOANTE O DISPOSTO NO ART. 169, § 1º, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A realização das medidas constantes deste Anexo fica condicionada à observância dos limites para cada um dos poderes, na forma do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apurados no exercício de 2022 e seguintes, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

DISCRIMINAÇÃO	CRIAÇÃO		PROVIMENTO		ATO DE AUTORIZAÇÃO E/OU EDITAL OU PROCESSO DE SOLICITAÇÃO	VALOR DAS DESPESAS TOTAIS AUTORIZADAS A SOFREREM ACRÉSCIMOS, NO PERÍODO [1]		
	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS	CARGOS EFETIVOS	QUANT. CARGOS		2022	2023	2024
I. CRIAÇÃO E/OU PROVIMENTO DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES, BEM COMO ADMISSÃO OU CONTRATAÇÃO DE PESSOAL, A QUALQUER TÍTULO, EXCETO REPOSIÇÕES [2]								
1. PODER LEGISLATIVO		**8**		**485**		**129.700.128**	**130.205.157**	**130.259.478**
1.1 - Câmara Legislativa do DF				**473**		**124.829.938**	**125.334.967**	**125.389.288**
1.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Consultores TécnicoLegislativos, Consultores Legislativos, Procuradores Legislativos (Todos de Nível Superior) e Técnico Legislativo (Nível Médio)	100	Ofício Nº 122/2021-GMD CLDF (Processo SEI n° 00040-00004880/2021-87)	31.216.035	31.216.035	31.216.035
1.1.2 - Nomeação em Concurso Público			Consultores Legislativos	19	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	5.471.897	5.892.635	5.937.890
1.1.3 - Nomeação em Concurso Público			Consultores Legislativos	25	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	7.350.068	7.434.359	7.443.425
1.1.4 - Nomeação em Concurso Público			Consultores Legislativos - Especialidade Saúde	17	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	4.895.908	4.895.908	4.895.908
1.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Comunicação Social/Produção Multimídia	13	Edital Normativo nº 04/2018, DODF de 30/05/2018	3.743.930	3.743.930	3.743.930
1.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Legislativo	27	Edital nº 01/2018	7.870.500	7.870.500	7.870.500
1.1.7 - Nomeação em Concurso Público			Consultor Técnico-Legislativo	90	Edital nº 02/2018 e Edital nº 4/2018	26.235.000	26.235.000	26.235.000
1.1.8 - Nomeação em Concurso Público			Procurador Legislativo	16	Edital nº 05/2018	4.664.000	4.664.000	4.664.000
1.1.9 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Legislativo	166	Edital nº 03/2018 e Edital nº 04/2018	33.382.600	33.382.600	33.382.600
1.2 - Tribunal de Contas do DF		**8**		**12**		**4.870.190**	**4.870.190**	**4.870.190**
1.2.1 - Nomeação em Concurso Público			Nível Superior - Auditor de Controle Externo e/ou Analista de Administração Pública	10	OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	2.973.982	2.973.982	2.973.982
1.2.2 - Nomeação em Concurso Público			Nível Superior - Auditor	1	OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	485.730	485.730	485.730
1.2.3 - Nomeação em Concurso Público			Nível Superior - Procurador	1	OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	485.730	485.730	485.730
1.2.4 - Cargos Comissionados	TC-CC-5	1			OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	202.241	202.241	202.241
1.2.5 - Cargos Comissionados	TC-CC-4	2			OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	368.811	368.811	368.811
1.2.6 - Cargos Comissionados	TC-FC-3	3			OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	229.308	229.308	229.308
1.2.7 - Cargos Comissionados	TC-FC-2	2			OFÍCIO Nº 14/2021 – Segedam/GP Ref. ao Processo TCDF nº 00040-00004883/2021-11 (Processo SEI n° 00600-00003257/2021-88)	124.388	124.388	124.388
2. PODER EXECUTIVO		**4.015**		**7.161**		**525.251.017**	**798.944.641**	**814.641.805**
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC		**500**		**383**		**50.580.788**	**60.890.703**	**62.433.114**
2.1.1 - Nomeação em Concurso Público			Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental	100	8ª reunião CPP/Governança, de 28/03/18. DODF nº 64, de 04/04/2018. Portaria nº 50/2020 (DODF nº 41, de 03/03/2021)	12.657.289	14.497.673	14.849.990
2.1.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental	150	8ª reunião CPP/Governança, de 28/03/18. DODF nº 64, de 04/04/2018. Portaria nº 50/2020 (DODF nº 41, de 03/03/2021)	13.287.545	15.121.248	15.403.109
2.1.3 - Criação de Cargo Público	Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura	200			Conforme deliberação na Ata n.º 32 do Comitê Interno de Gestão de Pessoas, Processo 00040-00005092/2020-27	-	-	-
2.1.4 - Criação de Cargo Público	Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura	300			Conforme deliberação na Ata n.º 32 do Comitê Interno de Gestão de Pessoas, Processo 00040-00005092/2020-27	-	-	-
2.1.5 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	44	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, dodf 195, de 11/10/2018. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	7.882.790	9.923.526	10.207.142
2.1.6 - Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal	65	Edital nº 001/2019-SEEC/DF - DODF nº 177, de 17/09/2019	13.566.055	17.710.274	18.259.293
2.1.7 - Nomeação em Concurso Público			Médico (20h)	24	EDITAL Nº 01/2017 - DODF Nº 200 DE 18/10/2017, EDITAL Nº 06 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021). Para atuação na SUBSAÚDE	3.187.109	3.637.983	3.713.582
2.1.8 - (VETADO)								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES				**3974**		**233.442.238**	**398.240.122**	**406.869.521**
2.2.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Cirurgião-Dentista	150	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	10.720.564	17.880.515	18.197.074
2.2.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Especialista em Saúde	500	EDITAL Nº 07 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	25.759.246	41.771.687	43.025.640
2.2.3 - (VETADO)								
2.2.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Enfermeiro (40h)	200	EDITAL Nº 08 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	17.427.898	30.542.056	31.551.619
2.2.5 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Médico (20h)	800	EDITAL Nº 01/2017 - DODF Nº 200 DE 18/10/2017, EDITAL Nº 06 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	70.019.823	121.266.112	123.786.060
2.2.6 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Médico (40h)	250	EDITAL Nº 06 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	42.262.606	67.948.060	69.254.418
2.2.7 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico em Saúde (20h)	1000	EDITAL Nº 05 - DODF Nº 43 DE 05/03/2018 e Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00466318/2018-73. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	23.807.908	50.386.816	51.322.413
2.2.8 - (VETADO)								
2.2.9 - Nomeação em Concurso Público			Agente de Vigilância Ambiental em Saúde	1000	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00060-00018718/2020-91. Portaria nº 242/2020 (DODF nº 121, de 30/06/2020)	33.929.063	56.594.071	57.732.640
2.2.10 - (VETADO)								
2.2.11 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	74	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	9.515.130	11.850.806	11.999.656
2.2.12 - (VETADO)								

2.2.13 - (VETADO)								
2.2.14 - (VETADO)								
2.2.15 - (VETADO)								
2.2.16 - (VETADO)								
2.2.17 - (VETADO)								
2.2.18 - (VETADO)								
2.2.19 - (VETADO)								
2.2.20 - (VETADO)								
2.2.21 - (VETADO)								
2.2.22 - (VETADO)								
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC				**650**		**26.729.717**	**40.012.601**	**40.284.965**
2.3.1 - (VETADO)								
2.3.2 - (VETADO)								
2.3.3 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Gestão Educacional	150	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	8.038.948	12.431.544	12.521.396
2.3.4 - Nomeação em Concurso Público			Monitor de Gestão Educacional	100	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	4.087.777	5.039.361	5.068.186
2.3.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Gestão Educacional	400	Edital Normativo nº 23/2016, DODF nº 30, de 14/10/16. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	14.602.992	22.541.697	22.695.383
2.3.6 - (VETADO)								
2.3.7 - (VETADO)								
2.3.8 - (VETADO)								
2.3.9 - (VETADO)								
2.3.10 - (VETADO)								
2.3.11 - (VETADO)								
2.3.12 - (VETADO)								
2.3.13 - (VETADO)								
2.3.14 - (VETADO)								
2.4 - Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB				**10**		**1.414.411**	**1.601.460**	**1.621.575**
2.4.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.414.411	1.601.460	1.621.575
2.5 - Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI				**224**		**13.489.162**	**24.191.496**	**24.705.542**
2.5.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	74	Pedido de autorização para realização de Concursos: Processo SEI nº 00070-00000321/2021-96. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	5.762.078	10.369.240	10.619.533
2.5.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária	150	Pedido de autorização para realização de Concursos: Processo SEI nº 00070-00000321/2021-96. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	7.727.084	13.822.256	14.086.009
2.6 - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE				**400**		**39.101.993**	**49.008.108**	**49.967.413**
2.6.1 - Nomeação em Concurso Público			Agente de Execução Penal	400	Portaria nº 23/2020 - DODF nº - Edição Extra, de 10/02/2020 e Portaria nº 45/2020 - DODF nº 21 - Edição Extra, de 28/02/2020	39.101.993	49.008.108	49.967.413
2.6.2 - (VETADO)								
2.7 - Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal - SSP								
2.7.1 - (VETADO)								
2.7.2 - (VETADO)								
2.8 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal - SEJUS				**210**		**14.452.277**	**22.308.519**	**22.730.111**
2.8.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista Socioeducativo	16	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS e nº nº 01/2015-ESPAF. DODF nº 165, de 26/08/2015	1.515.617	2.247.861	2.304.387
2.8.2 - Nomeação em Concurso Público			Agente Socioeducativo	76	Edital Normativo nº 01/2015-ATRS. DODF nº 165, de 26/08/2015	5.857.521	8.611.251	8.756.606
2.8.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Socioeducativo	26	Edital Normativo nº 01/2015-ESPAM-TECS. DODF nº 165, de 26/08/2015	1.876.006	2.758.857	2.806.636
2.8.4 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	56	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	3.496.432	5.850.164	5.974.850
2.8.5 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	36	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	1.706.701	2.840.386	2.887.632
2.8.6 - (VETADO)								
2.8.7 - (VETADO)								
2.8.9 - (VETADO)								
2.8.10 - (VETADO)								
2.8.11 - (VETADO)								
2.8.12 - (VETADO)								
2.8.13 - (VETADO)								
2.8.14 - (VETADO)								

2.9 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO				**20**		**2.828.822**	**3.202.921**	**3.243.150**
2.9.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	20	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	2.828.822	3.202.921	3.243.150
2.10 - Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA				**10**		**1.414.411**	**1.601.460**	**1.621.575**
2.10.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.414.411	1.601.460	1.621.575
2.11 - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDS						**0**	**0**	**0**
2.11.1 - (VETADO)								
2.11.2 - (VETADO)								
2.11.3- (VETADO)								
2.11.4- (VETADO)								
2.12 - Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF				**64**		**3.605.196**	**6.021.144**	**6.139.874**
2.12.1 - Nomeação em Concurso Público			Especialista em Assistência Social	38	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	2.372.579	3.969.754	4.054.363
2.12.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico em Assistência Social	26	Edital Normativo nº 01/2018. DODF nº 225, de 27/11/2018	1.232.617	2.051.390	2.085.512
2.12.3 - (VETADO)								
2.12.4 - (VETADO)								
2.13 - Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal								
2.13.3 - (VETADO)								
2.13.4 - (VETADO)								
2.14 - Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF				**165**		**26.450.926**	**36.372.919**	**36.949.574**
2.14.1 - Nomeação em Concurso Público			Procurador do DF	65	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00020-00035477/2018-79. Portaria nº 158/2020 (DODF nº 65 - Edição Extra, de 05/05/2020)	15.955.946	22.811.967	23.071.056
2.14.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista Jurídico	57	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, dodf 142, de 27/07/2018	6.942.675	8.733.787	9.012.515
2.14.3 - Nomeação em Concurso Público			Técnico Jurídico	43	Portaria seplag nº 282, de 25/07/18, dodf 142, de 27/07/2018	3.552.305	4.827.165	4.866.003
2.15 - Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF				**43**		**7.703.635**	**9.697.991**	**9.975.161**
2.15.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor de Controle Interno	43	Portaria Conjunta nº 05, de 09/10/2018, dodf 195, de 11/10/2018. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	7.703.635	9.697.991	9.975.161
2.16 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDFadm				**260**		**16.907.078**	**26.461.675**	**26.962.772**
2.16.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Gestor de Apoio às Atividades Policiais Civis	60	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	5.142.977	8.088.056	8.274.471
2.16.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio às Atividades Policiais Civis	200	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0052-001832/2014. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	11.764.101	18.373.619	18.688.301
2.17 - Fundação Hemocentro de Brasília - FHB				**50**		**2.886.418**	**4.519.702**	**4.608.416**
2.17.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades do Hemocentro	20	Edital nº 01/2016 -DODF nº 214, de 14/11/2016	1.430.548	2.243.633	2.290.135
2.17.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividades do Hemocentro	30	Edital nº 01/2016 -DODF nº 214, de 14/11/2016	1.455.871	2.276.070	2.318.281
2.18 - Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal - FUNAB		**3.500**						
2.18.1 - Criação de Cargo Público	Professor de Educação Superior	2.500			Conforme informações constantes no processo 04002-00000126/2019-24	-	-	-
2.18.2 - Criação de Cargo Público	Tutor de Educação Superior	1.000			Conforme informações constantes no processo 04002-00000126/2019-24	-	-	-
2.19 - Departamento de Estradas e Rodagem - DER								
2.19.1 - (VETADO)								
2.19.2 - (VETADO)								
2.20 - Departamento de Trânsito - DETRAN				**255**		**15.954.654**	**35.882.151**	**36.551.168**
2.20.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Agente de Trânsito	85	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00019281/2021-90	5.885.990	13.032.642	13.293.433
2.20.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Trânsito	70	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	4.940.898	11.274.151	11.516.180
2.20.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Trânsito	100	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00055-00105380/2017-15	5.127.767	11.575.358	11.741.555
2.20.4 - (VETADO)								
2.20.5 - (VETADO)								
2.21 - Serviço de Limpeza Urbana - SLU				**105**		**4.367.962**	**7.244.647**	**7.307.243**
2.21.1 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Gestão de Resíduos Sólidos	5	Edital nº 01/2019 - DODF nº 09, de 14/01/2019	275.316	487.749	492.140
2.21.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos	100	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00094-00000303/2020-46. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	4.092.646	6.756.898	6.815.102
2.22 - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM				**10**		**1.414.411**	**1.601.460**	**1.621.575**
2.22.1 - Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.414.411	1.601.460	1.621.575
2.23 - Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON-DF				**69**		**5.462.290**	**6.767.715**	**6.825.276**
2.23.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Fiscal de Defesa do Consumidor	10	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	931.904	1.152.266	1.161.437
2.23.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Analista de Atividades de Defesa do Consumidor	35	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	2.984.111	3.699.987	3.732.084
2.23.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Técnico de Atividade de Defesa do Consumidor	24	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 00015-00006294/2020-67. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	1.546.275	1.915.462	1.931.755
2.24 - Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal - ADASA-DF				**25**		**3.565.392**	**4.497.652**	**4.605.406**
2.24.1 - Nomeação em Concurso Público			Regulador de Serviços Públicos	18	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	2.973.274	3.748.995	3.841.019
2.24.2 - Nomeação em Concurso Público			Técnico de Regulação de Serviços Públicos	7	Edital Normativo nº 01/2020 - DODF nº 42, de 04/04/2020 e Processo SEI nº 00197-00001153/2020-67	592.118	748.658	764.387
2.25 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL				**30**		**3.857.485**	**4.804.381**	**4.864.725**
2.25.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			Auditor Fiscal de Atividades Urbanas	30	Pedido de autorização para realização de Concurso: Processo SEI nº 0110-000386/2016. Portaria nº 63/2020 (DODF nº 44, de 08/03/2021)	3.857.485	4.804.381	4.864.725
2.26 - Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB				**41**		**2.583.177**	**3.258.961**	**3.355.072**
2.26.1 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Administração / Contabilidade	8	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	615.285	777.952	801.874
2.26.2 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Direito e Legislação / Assistência Social	5	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	426.847	540.226	557.141
2.26.3 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Superior - Arquitetura e Urbanismo / Engenharia	0	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	-	-	-
2.26.4 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Agente Administrativo / Técnico em Contabilidade	16	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	844.346	1.062.729	1.092.630

2.26.5 - Nomeação em Concurso Público			Emprego de Nível Médio - Técnico em Edificações / Desenhista / Técnico em Topografia	12	Edital nº 01/2018 (DODF nº 27/07/2018)	696.700	878.054	903.427
2.27 - Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF				**30**		**2.806.687**	**3.865.656**	**4.156.396**
2.27.1 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GOAASG - Assistente Administrativo	8		664.787	912.621	994.127
2.27.2 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Extensionista Rural - Nível Médio	10		898.985	1.234.550	1.324.838
2.27.3 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Extensionista Rural - Nível Superior	11		1.139.338	1.575.278	1.684.312
2.27.4 - Autorização para Realização e Nomeação em Concurso Público			GONSSOF - Técnico Especializado - Nível Superior	1		103.576	143.207	153.119
2.28 - Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF		**15**		**133**		**44.231.886**	**46.891.195**	**47.242.178**
2.28.1 - Nomeação em Concurso Público			Defensor Público do DF	20	Processo Sei nº 00040-00004882/2021-76	10.162.289	10.841.704	10.924.914
2.28.2 - Nomeação em Concurso Público			Analista de Apoio à Assistência Judiciária	60	Processo Sei nº 00040-00004882/2021-76	5.899.231	6.055.252	6.102.518
2.28.3 - Cargos Comissionados	Cargo de Natureza Especial 07	15			Processo Sei nº 00040-00004882/2021-76	1.240.301	1.263.724	1.263.724
2.28.4 - Nomeação em Concurso Público			Defensor Público do DF	53	Processo Sei nº 00040-00004882/2021-76	26.930.065	28.730.515	28.951.022
2.29 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF								
2.29.1 - (VETADO)								
2.29.2 - (VETADO)								
2.29.3 - (VETADO)								
2.29.4 - (VETADO)								
2.29.5 - (VETADO)								
2.30 - Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF								
2.30.1 - (VETADO)								
2.31 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF								
2.31.1 - (VETADO)								
2.231.2 - (VETADO)								
2.31.3 - (VETADO)								
2.31.4 - (VETADO)								
2.31.5 - (VETADO)								
2.31.6 - (VETADO)								
2.32 - Polícia Penal do Distrito Federal								
2.32.1 - (VETADO)								
TOTAL DO ITEM (I)		**4.023**		**7.646**		**654.951.145**	**929.149.798**	**944.901.283**

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.
(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

DISCRIMINAÇÃO						**ACRÉSCIMOS AUTORIZADAS (1)**		
						2022	**2023**	**2024**
II. ALTERAÇÃO DE ESTRUTURA DE CARREIRAS E AUMENTO DE REMUNERAÇÃO								
1. PODER LEGISLATIVO				**2209**		**38.526.787**	**39.312.379**	**40.108.088**
1.1 - Câmara Legislativa do Distrito Federal				**1600**		**26.242.063**	**26.898.114**	**27.570.567**
1.1.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias			Reposição de Perdas Inflacionárias	1600	Projeto em Elaboração (Projeto S/N)	26.242.063	26.898.114	27.570.567
1.2 - Tribunal de Contas do Distrito Federal				**609**		**12.284.724**	**12.414.265**	**12.537.521**
1.2.1 - Reposição de Perdas Inflacionárias			Reposição de Perdas Inflacionárias	609	Projeto em Elaboração (Projeto S/N)	12.284.724	12.414.265	12.537.521
2. PODER EXECUTIVO				**0**		**0**	**0**	**0**
2.1 - Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC				**0**		**0**	**0**	**0**
2.1.1 - (VETADO)								
2.1.2 - (VETADO)								
2.1.3 - (VETADO)								
2.1.4 - (VETADO)								
2.2 - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES				**0**		**0**	**0**	**0**
2.2.1 - (VETADO)								
2.2.2 - (VETADO)								
2.2.3 - (VETADO)								
2.2.4 -(VETADO)								
2.2.5 - (VETADO)								
2.2.6 - (VETADO)								
2.2.7 - (VETADO)								
2.2.8 - (VETADO)								
2.2.9 - (VETADO)								
2.2.10 - (VETADO)								
2.2.11 - (VETADO)								
2.2.12 - (VETADO)								
2.2.13 - (VETADO)								
2.3 - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEDUC								
2.3.1 - (VETADO)								
2.3.2 - (VETADO)								
2.3.3 - (VETADO)								
2.4 - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS								
2.4.1 - (VETADO)								
2.4.2 - (VETADO)								
2.4.3 - (VETADO)								
2.4.4 - (VETADO)								
2.5 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN								
2.5.1 - (VETADO)								
2.5.2 - (VETADO)								
2.5.3 - (VETADO)								
2.5.4 - (VETADO)								
2.6 - Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON								
2.6.1 - (VETADO)								
2.7 - Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL								
2.7.1 - (VETADO)								
2.8 - Defensoria Pública do Distrito Federal								
2.8.1 - (VETADO)								
2.8.2 - (VETADO)								
2.8.3 - (VETADO)								
2.9 - Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF								
2.9.1 - (VETADO)								
2.10 - Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal								
2.10.1 - (VETADO)								
TOTAL DO ITEM II				**2.209**		**38.526.787**	**39.312.379**	**40.108.088**
TOTAL GERAL (ITEM I + ITEM II)				**9.855**		**693.477.932**	**968.462.177**	**985.009.371**

TOTAL PODER LEGISLATIVO	**8**		**2.694**		**168.226.915**	**169.517.536**	**170.367.566**
TOTAL PODER EXECUTIVO	**4.015**		**7.161**		**525.251.017**	**798.944.641**	**814.641.805**

(1) Exercício de vigência da LDO com reflexos nos dois exercícios subsequentes.
(2) Preenchimento de cargos efetivos e cargos/funções comissionadas antes ocupados, cuja despesa já dispunha de autorização orçamentária.

ANEXO V

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS **2022**

ANEXO DE METAS FISCAIS AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2019	2020		2021		2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	25.127.801	26.794.904	6,63	26.865.008	0,26	28.931.581	7,69	29.432.673	1,73	30.079.107	2,20
Receitas Primárias (I)	22.272.465	24.328.561	9,23	25.627.513	5,34	27.565.652	7,56	28.405.615	3,05	29.247.897	2,97
Despesa Total	24.910.255	25.395.113	1,95	26.865.008	5,79	28.931.581	7,69	29.432.673	1,73	30.079.107	2,20
Despesa Primárias (II)	22.097.533	22.686.030	2,66	26.033.972	14,76	28.112.594	7,98	28.652.237	1,92	29.333.936	2,38
Resultado Primário (III) = (I-II)	174.932	1.642.530	838,96	(406.459)	-124,75	(546.943)	34,56	(246.623)	-54,91	(86.039)	-65,11
Resultado Nominal	136.542	1.412.228	934,28	120.641	-91,46	(89.494)	-174,18	229.393	-356,32	430.948	87,86
Dívida Pública Consolidada	9.335.889	10.801.863	15,70	8.793.677	-18,59	9.724.347	10,58	8.979.038	-7,66	8.148.981	-9,24
Dívida Consolidada Líquida	8.116.311	8.193.095	0,95	7.705.840	-5,95	8.195.796	6,36	7.400.810	-9,70	6.519.459	-11,91

R$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	VALORES REALIZADOS		%	LOA	%	PROJEÇÃO					
	2019	2020		2021		2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	27.203.307	28.054.265	3,13	26.865.008	-4,24	28.007.339	4,25	27.641.078	-1,31	27.401.458	-0,87
Receita Não Financeira (I)	24.112.126	25.472.003	5,64	25.627.513	0,61	26.685.045	4,13	26.676.538	-0,03	26.644.242	-0,12
Despesa Total	26.967.792	26.588.684	-1,41	26.865.008	1,04	28.007.339	4,25	27.641.078	-1,31	27.401.458	-0,87
Despesa Não Financeira (II)	23.922.746	23.752.274	-0,71	26.033.972	9,61	27.214.515	4,53	26.908.148	-1,13	26.722.622	-0,69
Resultado Primário (I-II)	189.381	1.719.729	808,08	(406.459)	-123,64	(529.470)	30,26	(231.611)	-56,26	(78.380)	-66,16
Resultado Nominal	147.820	1.478.603	900,27	120.641	-91,84	(86.635)	-171,81	215.430	-348,66	392.585	82,23
Dívida Pública Consolidada	10.107.015	11.309.551	11,90	8.793.677	-22,25	9.413.695	7,05	8.432.475	-10,42	7.423.557	-11,96
Dívida Consolidada Líquida	8.786.702	8.578.170	-2,37	7.705.840	-10,17	7.933.975	2,96	6.950.316	-12,40	5.939.095	-14,55

Observações:

1) Os dados relativos a receitas e despesas realizadas em 2019 e 2020 foram extraídos do SiGGo e do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, e os dados da LOA 2021, do sítio da SEEC e os estimados do anexo de metas anuais do PLDO 2021.

2) Para o cálculo do resultado nominal dos anos de 2022 a 2024, utilizou-se o critério **"acima da linha"**, que representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário a conta de juros (juros ativos menos juros passivos). MDF/STN - 11ª edição,

3) Para a projeção do resultado primário adotou-se o critério **"acima da linha"**, que representa a diferença entre Receitas Primárias e Despesas Primárias.

4) Preços Constantes: a conversão de valores correntes para constantes foi realizada com o uso do IPCA-DF, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

5) As expectativas de mercado para a taxa de inflação (IPCA-DF) para os anos de 2021, 2022, 2023 e 2024, bem como a sua apuração para os anos de 2019 e 2020, foram obtidas da CODEPLAN, na data de referência 31/03/2021.

6) O cálculo das Metas Anuais foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela Secretaria do Tesouro Nacional no Manual de Demonstrativos Fiscais (11º edição), sendo indicativo para a manutenção do equilíbrio fiscal.

ANEXO VI

DISTRITO FEDERAL - DF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2022

AMF - (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	-1.074.000.114
1. Crecimento real da atividade econômica	692.488.790
2.Variação dos Recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação	-1.766.488.904
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	0
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	-1.074.000.114
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	-1.074.000.114
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	485.867.507
DOCC	485.867.507
DOCC geradas por PPP	0
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	-1.559.867.621

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DA EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS

						RCL2022	VARIAÇÃO DO CRESCIMENTO DA DESPESA	
						26.166.906.396,16	IPCA 2021	IPCA 2022
							1,0470	1,0330
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO AÇÃO	GD	AÇÃO	LEGISLAÇÃO	DESPESA ANO 2021 (A)	PLDO 2022 (B)	ACRÉSCIMO (B-A)
1	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4175	3	Restaurante Comunitário	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.220/2008; Decreto nº 33.674/2012	37.493.293	38.730.572	1.237.279
2	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101) e Fundo de Erradicação e Combate à Pobreza (17906)	4162	3	Complementação do Programa Bolsa Família	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 4.737/2011;Lei nº 4.220/2008 e Decreto nº 33.674/2012; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	102.166.867	105.538.374	3.371.507
3	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4232	3	Ações Complementares de Transferência de Renda	Lei nº 4.601/2011; Decreto nº 33.329/2011; Lei nº 5.091/2013; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	10.189.381	10.525.631	336.250
4	Fundação de Apoio a Pesquisa (40201)	4067	3	Bolsa Universitária	Lei Complementar nº 770/2008; Decreto de regulamentação nº 29.501/2008	1.000.000	1.033.000	33.000
5	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (17101)	4174	3	Fornecimento Continuado de Alimentos	Lei nº 4.208, de 25/09/08, 4.601 de 14/07/11; Lei nº 4.670/2011; Lei nº 4.670/2011; Decreto nº 33.329/2011	4.149.261	4.286.187	136.926
6	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9035	3	Complementação de Aposentadoria de Ex-Empregado de Empresa Estatal	Lei Distrital nº 701/94	16.915.537	17.473.750	558.213
7	Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal (19213) Polícia Militar do Distrito Federal (24103) Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (24104) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	9004	1	Inativos e Pensionistas	Constituição Federal; Lei Complementar nº 840/2011	7.660.990.609	7.797.739.291	136.748.682
8	Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (19101)	9099/9100	1	Aumento da despesa com Pessoal e Encargos Sociais (reajuste geral, realiamento de carreiras, gratificação de titulação e de produtividade, concursos públicos)	Constituição Federal	-	59.000.000	59.000.000
9	Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (26.101)	4202	3	Passe Livre	Lei nº 4.462, de 13 de janeiro de 2010; Lei nº 4.494, de 30 de julho de 2010	183.214.284	189.260.355	6.046.071
10	Diversas Unidades Orçamentárias (99999) Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF	9001	1,3	Sentenças Judiciais	Art. 100, CF/88; EC nº 30/2000	617.974.945	638.368.118	20.393.173
11		8504	3	Concessão de Benefícios a Servidores	Lei nº 1.136, 10/07/96; Lei nº 2.639, 07/12/2000; Lei nº 2.944, 17/04/2002.	978.596.992	958.169.693	(20.427.299)
12		9029/ 9030/9096/9002	2,6	Serviço da Dívida	Resoluções nº 40 e 43/2001 do Senado Federal	788.829.000	812.306.000	23.477.000
13		9033	3	Contribuição do Fundo de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Lei Federal nº 9.715 de 25/11/1998	227.952.689	235.475.128	7.522.439
14		8502	1	Pessoal e Encargos Sociais	Constituição Federal	13.861.863.703	14.109.297.970	247.434.267
						24.491.336.561	**24.977.204.068**	**485.867.507**

LEGENDA:

9999 -Refere-se a diversas Unidades Orçamentárias
GD - Grupo de Despesa

OBSERVAÇÃO:

1) As despesas elencadas neste anexo não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), por constituírem obrigações constitucionais ou legais do Distrito Federal.

2) A projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) para os exercícios de 2021 e de 2022 foi realizada utilizando-se como base, preferencialmente, as despesas liquidadas até abril de 2021, considerando a tendência do exercício, acrescidas de crescimento vegetativo.

3) Na projeção da Despesa com Pessoal (Ativos, Inativos e Pensionistas) e da Despesa com Concessão de Benefícios a Servidores, foram consideradas tanto as despesas realizadas com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF (área da Saúde e da Educação) quanto as despesas realizadas com recursos do Tesouro Distrital.

4) A projeção dos valores do FCDF para o exercício de 2022 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Para o exercício de 2021, foram utilizados os valores contantes da Lei Orçamentária Anual de 2021 (LOA/2021) da União.

5) A projeção do Serviço da Dívida (Grupos de Despesa 2 e 6) para os exercícios de 2021 e de 2022 foi fornecida pela Subsecretaria do Tesouro da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

6) Na projeção da despesa com Bolsa Universitária para 2021, adotou-se o valor da dotação autorizada para 2021.

7) A projeção das demais despesas para o exercício de 2021 teve como base os valores empenhados em 2020, atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA de 2021, ou os valores Empenhados e Liquidados até abril de 2021, projetados para o final do exercício. Na projeção dessas despesas para o exercício de 2022, foram utilizados os valoeres projetados para 2021, atualizados pelo IPCA de 2022.

8) A projeção do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA do Distrito Federal para os exercício de 2021 e de 2022 foi fornecida pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DAS RECEITAS

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
11000000		**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA (I)**	**17.752.143.756**	**18.453.996.592**	**701.852.836**
11100000		**IMPOSTOS**	**17.605.921.690**	**18.300.538.129**	**694.616.439**
11130000	**100**	**IMPOSTO S/RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**3.503.612.755**	**3.638.216.965**	**134.604.210**
11130111	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	33.617.238	45.851.888	12.234.650
11130211	100	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Princi	56.726.177	30.446.825	(26.279.352)
11130311	100	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.413.269.340	3.561.918.252	148.648.911
11180000		**IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS**	**14.098.407.942**	**14.658.270.300**	**559.862.358**
11180100		**IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS**	**3.264.103.623**	**3.465.132.473**	**201.028.849**
11180110	**100**	**IPTU**	**1.266.596.243**	**1.362.724.302**	**96.128.059**
11180111	100	IPTU-Principal	984.347.901	1.018.391.638	34.043.737
11180113	100	IPTU-Dívida Ativa	208.082.182	262.950.054	54.867.873
11180115	100	IPTU - Multas	15.860.438	17.315.616	1.455.178
11180116	100	IPTU - Juros de Mora	6.551.108	7.152.166	601.057
11180117	100	IPTU - Dívida Ativa - Multas	12.557.001	13.809.001	1.252.001
11180118	100	IPTU - Dívida Ativa - Juros de Mora	39.197.614	43.105.827	3.908.213
11180120	**100**	**IPVA**	**1.188.757.343**	**1.234.114.151**	**45.356.808**

11180121	100	IPVA-Principal	1.068.843.050	1.117.455.842	48.612.792
11180123	100	IPVA-Dívida Ativa	59.398.001	55.218.439	(4.179.562)
11180125	100	IPVA - Multas	39.301.413	41.056.858	1.755.445
11180126	100	IPVA - Juros de Mora	9.022.521	9.468.809	446.288
11180127	100	IPVA - Dívida Ativa - Multas	4.110.213	3.679.329	(430.883)
11180128	100	IPVA - Dívida Ativa - Juros de Mora	8.082.145	7.234.874	(847.271)
11180130	**100**	**ITCD**	**188.755.938**	**200.433.485**	**11.677.548**
11180131	100	ITCD-Principal	171.693.875	182.819.806	11.125.932
11180133	100	ITCD-Dívida Ativa	7.563.134	7.461.207	(101.927)
11180135	100	ITCD - Multas	3.933.040	4.203.502	270.462
11180136	100	ITCD - Juros de Mora	3.258.746	3.482.839	224.093
11180137	100	ITCD - Dívida Ativa - Multas	411.554	439.915	28.361
11180138	100	ITCD - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.895.589	2.026.216	130.627
11180140	**100**	**ITBI**	**619.994.099**	**667.860.533**	**47.866.434**
11180141	100	ITBI-Principal	617.822.274	666.076.659	48.254.385
11180143	100	ITBI-Dívida Ativa	998.344	390.256	(608.088)
11180145	100	ITBI - Multas	612.350	774.980	162.630
11180146	100	ITBI - Juros de Mora	183.215	231.873	48.659
11180147	100	ITBI - Dívida Ativa - Multas	60.347	61.760	1.413
11180148	100	ITBI - Dívida Ativa - Juros de Mora	317.569	325.004	7.435
11180200		**IMPOSTOS S/ PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS**	**10.834.304.318**	**11.193.137.827**	**358.833.509**
11180210	**100**	**ICMS**	**8.715.858.343**	**8.911.964.536**	**196.106.192**
11180211	100	ICMS-Principal	8.145.214.348	8.434.731.371	289.517.022
11180213	100	ICMS-Dívida Ativa	243.393.631	191.995.943	(51.397.687)
11180215	100	ICMS - Multas	32.551.379	30.605.563	(1.945.816)
11180216	100	ICMS - Juros de Mora	20.626.075	19.415.389	(1.210.685)
11180217	100	ICMS - Dívida Ativa - Multas	55.239.530	44.327.281	(10.912.249)
11180218	100	ICMS - Dívida Ativa - Juros de Mora	153.279.916	123.000.358	(30.279.558)
11180221	100	ADICIONAL ICMS-FUNDO COMBATE A POBREZA-Principal	65.504.847	67.842.556	2.337.709
11180225	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Multas	47.963	45.454	(2.510)
11180226	100	ADICIONAL ICMS - FCP - Juros de Mora	654	620	(34)
11180230	**100**	**ISS**	**2.118.445.975**	**2.281.173.292**	**162.727.317**
11180231	100	ISS-Principal	2.027.637.068	2.205.075.397	177.438.329
11180233	100	ISS-Dívida Ativa	50.527.529	41.568.707	(8.958.822)
11180235	100	ISS - Multas	9.209.361	8.359.919	(849.442)
11180236	100	ISS - Juros de Mora	5.538.680	5.040.688	(497.992)
11180237	100	ISS - Dívida Ativa - Multas	3.551.301	2.938.666	(612.635)
11180238	100	ISS - Dívida Ativa - Juros de Mora	21.982.037	18.189.916	(3.792.121)
11190000		**OUTROS IMPOSTOS (1)**	**3.900.993**	**4.050.864**	**149.871**
11190113	100	OUTROS IMPOSTOS-Dívida Ativa	1.933.609	2.007.895	74.287
11190115	100	OUTROS IMPOSTOS - Multas	558.571	580.030	21.460
11190116	100	OUTROS IMPOSTOS - Juros de Mora	678.649	704.721	26.073
11190117	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Multas	304.219	315.907	11.688
11190118	100	OUTROS IMPOSTOS - Dívida Ativa - Juros de Mora	425.946	442.311	16.364
11200000		**TAXAS**	**146.222.066**	**153.458.463**	**7.236.396**
11210000		**PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA**	**143.742.663**	**150.883.804**	**7.141.141**
11210111	100	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (2)	18.021.661	18.625.310	603.649
11210111	220	TAXA DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO-Principal (3)	125.721.002	132.258.494	6.537.492
11220000		**PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**379.294**	**393.866**	**14.572**
11220111	111	TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS -Principal	379.294	393.866	14.572
11280191	**100**	**TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS -Principal**	**2.100.109**	**2.180.793**	**80.683**
		TOTAL DE RECEITAS NÃO TRIBUTÁRIAS (II)	**1.723.172.910**	**1.713.808.864**	**(9.364.046)**
12200611	100	Contribuição sobre as Receitas de Concessionárias e Permissionárias de Energia Elétrica - Principal	117.930	122.461	4.531
12209911	100	Outras Contribuições Econômicas - Principal	717.916	745.497	27.581
12400013	100	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	2.599	2.699	100
13100111	100	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	957.941	994.744	36.803
13100111	120	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	10.036.428	10.422.014	385.586
13100111	220	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	6.954.216	7.221.388	267.172
13100121	100	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	119.922	124.530	4.607
13100121	120	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	379.846	394.439	14.593
13100121	220	Foros, Laudêmios e Tarifas de Ocupação - Principal	1.133.090	1.176.621	43.532
13100211	100	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	6.884.744	7.149.247	264.503
13100211	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	2.330.254	2.419.780	89.525
13100211	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	10.032.123	10.417.544	385.421
13100213	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	624.340	648.326	23.986

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DAS RECEITAS

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
13100216	120	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	5.728	5.948	220
13100216	220	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Juros de Mora	39.585	41.106	1.521
13109911	100	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	60.871	63.209	2.339
13210011	100	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	9.221.166	9.575.431	354.265
13210011	220	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	740.647	769.102	28.455
13220011	220	Dividendos - Principal	881.582	915.452	33.869
13399911	100	Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	136.727	141.980	5.253
14000011	120	Receita Agropecuária - Principal	4.876	5.063	187
15000011	120	Receita Industrial - Principal	3.136.870	3.257.385	120.514
16100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	11.664.120	12.112.241	448.120
16100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	594.681	617.528	22.847
16100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	255.177.885	219.225.127	(35.952.758)
16100113	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	231.629	206.727	(24.902)
16100114	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas	185.750	195.409	9.659
16100115	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas	1.774	1.842	68
16100118	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Juros de Mora	256.992	266.865	9.873
16100211	220	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	11.200	11.630	430
16100311	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	16.071.880	16.689.340	617.461
16100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	29.199.792	3.954.409	(25.245.383)
16100313	100	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	135.093	5.844	(129.249)
16100313	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	265.850	276.063	10.214
16100316	120	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa	7.903	8.206	304
16100317	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas	22	9	(13)
16100318	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Dívida Ativa - Juros de Mora	22.849	23.727	878
16200211	220	Serviços de Transporte - Principal	108.878.610	113.061.583	4.182.973
16400111	100	Retorno de Operações, Juros e Encargos Financeiros - Principal	12.995.249	13.494.509	499.260
16909911	220	Outros Serviços - Principal	300.062	311.590	11.528
17180111	101	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - Principal	680.373.502	706.512.560	26.139.058
17180121	102	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	197.333.641	204.914.941	7.581.300
17180151	105	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.537.651	1.596.725	59.075
17180161	109	Cota-Parte do Imposto Sobre Produtos Industrializados – Estados Exportadores de Produtos Industrializados - Principal	4.566.786	4.742.236	175.450
17180611	100	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	16.195.000	16.195.000	-
17189911	100	Outras Transferências da União - Principal	66.299.966	68.847.124	2.547.158
17481011	100	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	2.661	2.763	102
17481011	120	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Principal	68.721	71.361	2.640
19100111	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	68.129.984	70.747.449	2.617.465
19100111	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.018.223	1.057.342	39.119
19100111	220	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	314.158	326.228	12.070
19100113	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	3.231	1.700	(1.530)
19100115	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	1.033.714	1.073.428	39.714
19100115	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Multas	36.536	37.939	1.404
19100116	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	6.329	6.572	243
19100116	120	Multas Previstas em Legislação Específica - Juros de Mora	134.091	65.597	(68.494)
19100118	100	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa - Juros de Mora	205	213	8
19100418	100	Multas Previstas na Legislação sobre Defesa dos Direitos Difusos - Dívida Ativa - Juros de Mora	33.114	199	(32.915)
19100611	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	286.395	297.397	11.003
19100611	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	54.700	56.802	2.102
19100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	2.023.665	2.101.412	77.747
19100711	100	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	3.735	3.879	144
19100911	220	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	101.245	105.135	3.890
19210111	100	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	854.658	887.492	32.835
19210111	120	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	-	4.360.365	4.360.365
19210111	220	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	830.229	862.125	31.896
19219911	100	Outras Indenizações - Principal	5.398.004	892.451	(4.505.553)
19219911	120	Outras Indenizações - Principal	859.432	2.914.209	2.054.777
19219911	220	Outras Indenizações - Principal	220	228	8
19220111	120	Restituição de Convênios - Primárias - Principal	63.861	66.314	2.453
19220611	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	459.183	476.824	17.641
19220611	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	845.862	878.358	32.497
19220615	220	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	21.704	22.538	834
19220911	100	Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores - Principal	568	590	22
19229911	100	Outras Restituições - Principal	53.145.745	55.187.535	2.041.790
19229911	220	Outras Restituições - Principal	35.915	37.295	1.380
19230211	120	Ressarcimento de Custos - Principal	324.895	337.377	12.482
19239911	100	Outros Ressarcimentos - Principal	4.770.114	4.953.375	183.262
19239911	120	Outros Ressarcimentos - Principal	13.301	13.812	511
19280291	100	Outras Restituições - Específicas para Estados/DF/Municípios - Não Especificadas Anteriormente	639	663	25
19901221	100	Ônus de Sucumbência - Principal	1.331	1.382	51
19901221	120	Ônus de Sucumbência - Principal	1.793	1.862	69
19909911	100	Outras Receitas - Primárias - Principal	68.808.966	71.452.517	2.643.550
19909911	120	Outras Receitas - Primárias - Principal	521.233	541.258	20.025
19909911	220	Outras Receitas - Primárias - Principal	1.458.580	1.514.617	56.037
19909913	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	6.579.920	6.832.712	252.792
19909915	120	Outras Receitas - Primárias - Multas	36.247	37.640	1.393
19909916	120	Outras Receitas - Primárias - Juros de Mora	8.411	8.734	323
19909917	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas	46.134	47.907	1.772
19909918	100	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.051.937	1.092.351	40.414
19909918	120	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Juros de Mora	1.398.046	1.451.757	53.711
76100111	100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	6.643.524	3.371.404	(3.272.120)

ANEXO VI
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
DEMONSTRATIVO DE EXPANSÃO DAS RECEITAS

R$ 1,00

CÓDIGO	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	2021	2022	EXPANSÃO DA RECEITA (2022 - 2021)
76100111	120	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	692.045	31.679	(660.366)
76100111	220	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	20.083.439	20.855.018	771.579
76100311	220	Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização - Principal	225.316	233.973	8.656
76200211	220	Serviços de Transporte - Principal	17.476.943	18.148.384	671.441
79100611	220	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	373.029	387.360	14.331
79220111	120	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	63.693	66.140	2.447
		EXPANSÃO DA RECEITA DO TESOURO DO DISTRITO FEDERAL (I) + (II)	**19.475.316.666**	**20.167.805.455**	**692.488.790**
999*		**VARIAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL (FCDF) DESTINADOS À SAÚDE E EDUCAÇÃO**	**7.481.639.604**	**5.715.150.700**	**-1.766.488.904**

NOTAS:
(1) Multas e juros e dívida ativa de origem tributária não consideradas em itens anteriores.

OBSERVAÇÕES:
1 - A **Expansão da Receita para 2022** foi elaborada considerando-se as receitas tributárias e suas derivadas, classificadas com a Fonte de Recursos 100 (Ordinário Não Vinculado) e as demais Fontes de Recursos constantes deste demonstrativo (Fontes 101,102,105,109,111,120, e 220);

2 - Foi adotado o mesmo entendimento constante do demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado da União, segundo o qual considera-se como expansão da receita o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total;

3 - A Expansão da Receita levou em consideração a variação dos recursos do FCDF destinados à Saúde e Educação (999*).

Anexo VII

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018 (A)		2019 (B)		2020 (C)		VARIAÇÃO (c) / (b)
	VALOR	Part %	VALOR	Part %	VALOR	Part %	%
PATRÍMÔNIO LÍQUIDO	**-3.779.331.910,48**	**100%**	**55.831.892.880,11**	**100%**	**59.371.729.295,12**	**100%**	**6,34%**
Patrimônio/Capital	***-12.006.878.577,44***	***317,70%***	***-11.022.841.220,29***	***-19,74%***	***-5.642.933.586,49***	***-9,50%***	***-48,81%***
Adiantamento para Futuro Aumento	***262.107.675,24***	***-6,94%***	***107.611.572,75***	***0,19%***	***87.025.989,37***	***0,15%***	***-19,13%***
Reservas	***38.369.344,51***	***-1,02%***	***41.747.583,70***	***0,07%***	***41.470.096,78***	***0,07%***	***-0,66%***
Reservas de Capital	13.376.375,92	-0,35%	13.376.375,92	0,02%	13.376.375,92	0,02%	0,00%
Reserva de Lucros	15.525.370,55	-0,41%	19.168.972,75	0,03%	19.180.972,75	0,03%	0,06%
Demais reservas	9.467.598,04	-0,25%	9.202.235,03	0,02%	8.912.748,11	0,02%	-3,15%
Ajustes de Avaliação Patrimonial	***583.692.052,42***	***-15,44%***	***583.489.491,12***	***1,05%***	***582.835.505,67***	***0,98%***	-0,11%
Resultado Acumulado	***7.343.377.594,79***	**-194,30%**	***66.121.885.452,83***	**118,43%**	**64.303.331.289,79**	**108,31%**	**-2,75%**

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONSOLIDADO IPREV - Gestão 32203

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018 (A)		2019 (B)		2020 (C)		VARIAÇÃO (c) / (b)
	VALOR	Part %	VALOR	Part %	VALOR	Part %	%
PATRÍMÔNIO LÍQUIDO	**-51.317.596.232,08**	**100%**	**5.318.223.929,94**	**100%**	**4.248.917.902,19**	**100%**	**-20,11%**
Patrimônio/Capital	***-52.798.181.007,91***	***102,89%***	***-52.798.181.007,91***	***-992,78%***	***-47.609.799.527,73***	***-1120,52%***	***-9,83%***
Resultado Acumulado	***1.480.584.775,83***	**-2,89%**	***58.116.404.937,85***	**1092,78%**	**51.858.717.429,92**	**1220,52%**	**-10,77%**

ANEXO VIII

DISTRITO FEDERAL - DF
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	17.211.577,00	28.391.777,00	59.154.100,00
Alienação de Bens Móveis	4.891.891,00	3.620.687,00	5.829.177,00
Alienação de Bens Imóveis	12.319.686,00	24.771.090,00	53.324.923,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	7.247.073,00	15.659.034,00	37.547.671,00
DESPESAS DE CAPITAL	7.247.073,00	15.659.034,00	37.547.671,00
Investimentos	6.360.820,00	15.659.034,00	1.456.862,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	886.253,00		36.090.809,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência Social	-	-	-

SALDO FINANCEIRO	2020 (g) = ((Ia - IId) + IIIh)	2019 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2018 (i) = (Ic - IIf) + IV
VALOR (III)	-14.678.832,06	-24.643.335,60	-37.376.079,06
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR A 2018 (IV)			-58.982.508,06

FONTE: Sistema Integrado de Gestão Governamental - SIGGO
Notas:
a) Em 2018, 2019 e 2020 ocorrem saldos negativos. Isso ocorre em função da utilização de saldos de exercícios anteriores a 2018, que só agora estão sendo utilizados. O modelo constante do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF não permite vizualisar todos os saldos advindos de exercícios pretéritos. No Saldo Financeiro estão representandos, apenas, do segundo ao quarto anos anteriores ao ano de referência da LDO.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Anexo IX
Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022

REAVALIAÇÃO ATUARIAL

DISTRITO FEDERAL/DF

Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal IPREV

Data-base: 31/12/2019
Data de Elaboração: 16/06/2020

Nota Técnica do Fundo Previdenciário
nº 2020.000550.1

Nota Técnica do Fundo Financeiro
nº 2020.000550.2

Thiago Silveira – MIBA nº 2756

Versão 1

SUMÁRIO EXECUTIVO

O presente relatório tem por finalidade apresentar os resultados da avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários administrados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV DF, na data-base de 31 de dezembro de 2019, conforme disposto no art. 3º da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

São assegurados pelo IPREV DF os benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, idade e compulsória, aposentadoria por invalidez e pensão por morte.

A Lei Complementar nº 932 de 03/10/2017, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **Plano Previdenciário**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público a partir de 27 de fevereiro de 2019; e
- **Plano Financeiro**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 27 de fevereiro de 2019.

Desta forma, em 31 de dezembro de 2019, data que foi gerada a base cadastral para este estudo, o Plano Previdenciário possuía um contingente de 1.436 segurados em atividade. Por outro lado, o Plano Financeiro possuía um contingente de 82.744 segurados em atividade, 53.331 aposentados e 16.784 pensões.

Ressalte-se que, em dezembro de 2019, os servidores ativos e o Distrito Federal contribuíam para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 22,00%, respectivamente, sendo a contribuição patronal segmentada em 21,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração.

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 521.101.413,42. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 13.035.121,88, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 508.066.291,54.

Da mesma forma, as Provisões Matemáticas do Plano Financeiro perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R$ 350.337.777.795,73. Sendo o patrimônio de cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 197.181.573,59,

atestamos que o Plano Financeiro do IPREV DF apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R$ 350.140.596.222,14. Ainda, considerando uma arrecadação total de contribuição líquida de R$ 238.235.541,98 para o Plano Financeiro em dezembro de 2019, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de R$ 317.638.542,87. Entretanto, este Fundo não necessita constituir reservas financeiras. Assim, será arrecadado o valor equivalente às Contribuições Normais, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e as despesas com pagamento de benefícios será coberta pelo Distrito Federal até a completa extinção do grupo.

Conforme definido na Emenda Constitucional nº. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores continue sendo de forma linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%, conforme o art. 59 da Lei Complementar nº 769/2008[1], respeitando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.887/2004.

[1] Alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

SUMÁRIO

1) Apresentação 6
2) Base Técnica Atuarial 7
   2.1) Tábuas Biométricas 7
   2.2) Premissas Utilizadas 8
   2.3) Outras Informações Relevantes 9
   2.4) Base Legal 9
   2.5) Base cadastral 10
3) Depuração da base de dados 10
4) Benefícios previdenciários do IPREV 10
5) Parâmetros da Segregação de Massas 11
6) Perfil da População – Plano Previdenciário 11
   6.1) Base cadastral 11
   6.2) Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário 12
7) Patrimônio do Plano Previdenciário 13
8) Custo Previdenciário – Plano Previdenciário 14
   8.1) Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário 14
   8.2) Custo Normal Total – Plano Previdenciário 15
9) Plano de Custeio 16
   9.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial 16
10) Equacionamento do Déficit Atuarial 19
11) Parecer Atuarial - Plano Previdenciário 21
   11.1) Composição da massa de segurados 21
   11.2) Adequação da base de dados utilizada 22
   11.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados 22
   11.4) Hipóteses utilizadas 22
   11.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber 23
   11.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário 23
   11.7) Situação financeira e atuarial do RPPS 23
   11.8) Plano de Custeio a ser implementado 24
   11.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial 25
   11.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios 25
   11.11) Considerações Finais 26
12) Perfil da População – Plano Financeiro 40
   12.1) Base Cadastral 40
   12.2) Despesa com pessoal por segmento – Plano Financeiro 41
13) Patrimônio do Plano Financeiro 43
   13.1) Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor - FSG 43

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

13.2) Recursos Oriundos do Fundo Constitucional 44
14) Custo Previdenciário – Plano Financeiro 45
14.1) Benefícios em Capitalização – Plano Financeiro 45
15) Plano de Custeio 46
15.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial 47
16) Parecer Atuarial - Plano Financeiro 49
16.1) Composição da massa de segurados 50
16.2) Adequação da base de dados utilizada 50
16.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados 50
16.4) Hipóteses utilizadas 51
16.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber 52
16.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro 52
16.7) Situação financeira e atuarial do RPPS 52
16.8) Plano de Custeio a ser implementado 53
16.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial 53
16.10) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios 54
16.11) Considerações Finais 54

ÍNDICE DE ANEXOS

ANEXO A - Relatório Estatístico – Plano Previdenciário 27
ANEXO B - Projeções – Plano Previdenciário 29
ANEXO C - Relatório Estatístico – Plano Financeiro 56
ANEXO D - Projeções – Plano Financeiro 60
ANEXO E - Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03) 68
ANEXO F - Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais 70
ANEXO G - Análises de Variações de Resultados 80
ANEXO H - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Previdenciário 82
ANEXO I - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Financeiro 84
ANEXO J - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - Consolidado 86

1) Apresentação

A Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, dispõe sobre as regras gerais para a organização e o funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios[2]. Essa mesma lei determina que esses RPPS têm a obrigação de se basearem em normas gerais de contabilidade e atuária, de maneira a garantir e perenizar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) do sistema.

Ainda, a Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, institui novas normas aplicáveis às avaliações atuariais dos RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial, bem como a definição de parâmetros para a segregação de massa.

Com o intuito de atuar junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – IPREV, no desenvolvimento de ações que objetivem a completa estruturação do sistema previdenciário de seus servidores, adequando-o às novas determinações legais e buscando um modelo otimizado de gestão que permita um total controle do fluxo de despesas previdenciárias, a **INOVE Consultoria Atuarial** foi contratada para a realização da Avaliação Atuarial do exercício de 2020.

Este trabalho contém a análise atuarial necessária para a quantificação das obrigações previdenciárias do plano de benefícios do Governo do Distrito Federal, verificando sua estabilidade atual e propondo alternativas de custeio que prestigiem o equilíbrio e a perenidade do sistema, por meio de:

a) levantamento do perfil estatístico do grupo de participantes do plano de modo a identificar quais os fatores que mais influenciaram no custo previdenciário;

b) levantamento do custo previdenciário e Provisões Matemáticas necessárias à cobertura dos benefícios previstos no regulamento do plano;

c) comparação entre os ativos financeiros do plano e o passivo atuarial;

d) indicação de formas de amortização do déficit técnico atuarial, caso exista;

e) projeções atuariais de receitas e despesas previdenciárias para um planejamento estratégico com objetivo de manutenção do Equilíbrio Financeiro e Atuarial (EFA) no longo prazo.

[2] A Lei nº 9.717 / 98 é conhecida como a Lei dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS.

2) Base Técnica Atuarial

A Base Técnica Atuarial é composta por todas as premissas, hipóteses e técnicas matemáticas, dentre outras, que norteiam o cálculo da Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC), da Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBAC), do Custo Normal (CN) e do Custo Suplementar (CS) do Sistema Previdenciário. Para o cálculo dessas Provisões Matemáticas foi utilizado o método chamado prospectivo[3], que equivale à diferença entre o valor atual dos benefícios futuros e o valor atual das contribuições futuras. A seguir será apresentada de forma detalhada a Base Técnica Atuarial utilizada neste estudo.

2.1) Tábuas Biométricas

As Tábuas Biométricas[4] são tabelas estatísticas que determinam para cada idade[5], a probabilidade da ocorrência de algum evento, a saber: morte, sobrevivência, entrada em invalidez, morte de inválido ou rotatividade (*turnover*). A tabela abaixo apresenta as Tábuas Biométricas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 1 - Tábuas Biométricas utilizadas em função do evento gerador

Evento gerador	Tábua
Mortalidade Geral	AT – 2000 M/F
Sobrevivência	AT – 2000 M/F
Entrada em Invalidez	LIGHT MEDIA
Mortalidade de Inválidos	AT - 83

Nesse trabalho não foi considerado a rotatividade, tendo uma taxa de rotatividade[6] de 0,00% ao ano.

[3] Ver Ferreira (1985, vol IV, pp. 355-62).
[4] Conforme o inciso I do artigo 21º da Portaria MF n.º 464/2018, poderão ser utilizadas no cálculo atuarial quaisquer tábuas, desde que não excedam os limites estabelecidos pela tábua atual de mortalidade gerada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
[5] Variando normalmente de 0 (zero) a 115 (cento e quinze) anos.
[6] Conforme o estabelecido o inciso I do artigo 23º da Portaria MF nº. 464/2018 a taxa de rotatividade máxima permitida é de 1,00% ao ano.

2.2) Premissas Utilizadas

As premissas são variáveis fundamentais que influenciam diretamente no resultado do Cálculo Atuarial e, em função disto, precisam ser muito bem mensuradas e adequadas, para que os resultados reflitam a perfeita realidade na qual se encontra o Sistema Previdenciário em questão. Como exemplos dessas premissas, destacam-se: as taxas de juros, de inflação, de crescimento de salários e benefícios e a de despesas administrativas do RPPS. É preciso também informar se serão considerados "novos entrados" na massa de participantes ativos e se a estimativa da compensação previdenciária a receber será utilizada como Ativo Financeiro do plano. A tabela 2 apresenta as premissas utilizadas neste cálculo atuarial:

Tabela 2 - Premissas utilizadas no cálculo atuarial

PREMISSA	UTILIZADO
Taxa de Juros Real [7] - Plano Previdenciário	3,50% a.a.
Taxa de Juros Real [8] – Plano Financeiro	0,00% a.a..
Taxa de Inflação	3,50% a.a.
Taxa de Crescimento Salarial Real [9]	1,00% a.a.
Taxa de Crescimento de Benefícios Real	0,00% a.a.
Taxa de Despesas Administrativas [10]	0,50% a.a.
Novos entrados – Plano Previdenciário[11]	Sim
Novos entrados – Plano Financeiro[12]	Não
Compensação Previdenciária	Sim

[7] De acordo com o artigo 26 da Portaria MF nº 464/2018, a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes: I - do valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do RPPS, conforme meta prevista na política anual de investimentos aprovada pelo conselho deliberativo do regime; e II - da taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
[8] Foi utilizado para o Plano Financeiro, como hipótese de taxa real de juros, 0,00%, conforme disposto no art. 27 da Portaria MF nº 464/2018. Ressalta-se que na política de investimentos para o exercício 2020 do IPREV, foi estabelecido 0,00% como taxa real de juros da meta atuarial para esse plano.
[9] De acordo com o artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, à hipótese de taxa real de crescimento da remuneração ao longo da carreira será de, no mínimo, 1% (um por cento) a cada ano da projeção atuarial.
[10] Apesar de o artigo 15 da Portaria MPAS nº. 402, de 11.12.2008, constar que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais do valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativamente ao exercício financeiro anterior, consideramos que a despesa administrativa será de 2% apenas sobre o total das remunerações.
[11] Considerados somente no fluxo de receitas e despesas, quando for necessário. Desta forma, não é considerado os novos entrados na apuração das Provisões Matemáticas e Custo Normal.
[12] Como o plano financeiro é fechado, não é considerado os novos entrados.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

2.3) Outras Informações Relevantes

Existem outras informações que são importantes de serem registradas, quando da realização do cálculo atuarial. Destacam-se nesse item a data de criação do RPPS, os percentuais de contribuição atualmente praticados por patrocinador e seus participantes, bem como o valor do salário mínimo e do teto de benefícios pago pelo Regime Geral de Previdência Social (RGPS), vigente na data da Avaliação Atuarial. A tabela a seguir apresenta essas informações.

Tabela 3 - Outras informações relevantes para o cálculo atuarial

Informação		Utilizado
Contribuição do Patrocinador	para Ativo	22,00%
	para Aposentado	---
	para Pensionista	---
	Custo Suplementar[13]	---
Contribuição do Participante	Ativo	11,00%
	Aposentado*	11,00%
	Pensionista*	11,00%
Salário Mínimo		R$ 998,00
Teto do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)		R$ 5.839,45

* A contribuição dos aposentados e pensionistas é realizada sobre o excedente entre o valor do benefício e o teto do RGPS.

2.4) Base Legal

Utilizou-se nesse trabalho a base legal representada pela legislação aplicável aos RPPS. O embasamento legal parte do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e a partir deste, uma série de Emendas Constitucionais, Leis Ordinárias, Leis Complementares, Portarias, Resoluções e Orientações Normativas, dentre outras que regem a matéria previdenciária.

Foi também levada em consideração a Lei Complementar nº 932, 03 de outubro de 2017, que institui o regime de previdência complementar do Distrito Federal, reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal, previsto no art. 40, §§ 14 a 16, da Constituição Federal, e altera a Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, que reorganiza e unifica o Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal - RPPS/DF e dá outras providências..

[13] Alíquota prevista para o exercício 2019.

2.5) Base cadastral

A base cadastral é aquela onde constam todas as informações relativas aos participantes ativos e assistidos (tais como datas de nascimento, datas de admissão, datas de início de benefício, sexo, estado civil, número de dependentes, tempo de contribuição ao INSS, valor do salário, valor do benefício, composição familiar, dentre outras). Uma base cadastral consistente nos levará aos resultados atuariais mais próximos à realidade do sistema em questão, sendo a inversa também verdadeira, ou seja, uma base de dados pobre e inconsistente causará vieses na análise, dada a necessidade de adoção de hipóteses conservadoras, causando aumentos nos custos do sistema.

A base cadastral utilizada nesta avaliação contém informações sobre os servidores ativos e aposentados do Distrito Federal, bem como dos dependentes destes servidores e, ainda, as informações cadastrais dos pensionistas. A tabela a seguir informa a data base em que foram gerados os dados e a data base em que foi realizada a avaliação atuarial.

Tabela 4 - Data base dos dados e data base da avaliação

Data-base dos dados	Data base da avaliação	Data da elaboração da avaliação
31/12/2019	31/12/2019	16/06/2020

3) Depuração da base de dados

A base de dados enviada pelo Distrito Federal possui qualidade regular para a realização do cálculo atuarial, sendo que algumas informações foram estimadas dentro dos princípios atuariais mais conservadores. O banco de dados cadastral foi analisado e as inconsistências encontradas foram corrigidas. As inconsistências e as respectivas hipóteses adotadas estão descritas no ANEXO F deste relatório.

4) Benefícios previdenciários do IPREV

Para elaboração da avaliação atuarial, foram considerados todos os benefícios previdenciários descritos abaixo, inclusive o Abono Anual, previstos na legislação distrital, para fins de apuração do custo:

- Pensão por Morte;
- Aposentadorias: compulsória e voluntária por tempo de contribuição e por idade; e

- Aposentadoria por Invalidez.

5) Parâmetros da Segregação de Massas

A Lei Complementar nº 932, 03 de outubro de 2017, segrega massa de servidores em 2 grupos, a saber:

- **Plano Previdenciário**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público a partir de 27 de fevereiro de 2019; e
- **Plano Financeiro**: abrange todos os benefícios previdenciários de aposentadorias e pensões dos servidores efetivos que ingressaram no serviço público até 26 de fevereiro de 2019.

Desta forma, os resultados do estudo serão apresentados de forma segregada.

6) Perfil da População – Plano Previdenciário

6.1) Base cadastral

A população analisada do Plano Previdenciário, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 5 - Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Previdenciário

Ativos	Aposentados Normais	Aposentados por Invalidez	Pensões
1.436	0	0	0

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
> ...

> § 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

É importante considerar que à medida que o tempo passa, haverá participantes em gozo de benefícios, alterando a proporção entre ativos, aposentadorias e pensões, podendo chegar à equiparação.

O crescimento de indivíduos em gozo de benefício se dará de forma gradual e evoluirá até atingir um ponto máximo em 2.055, sofrendo uma pequena redução até atingir a maturidade do grupo, quando o quantitativo de servidores aposentadorias e pensões tenderá a estabilidade.

6.2) Despesa com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Tabela 6 - Gasto com Pessoal por Segmento – Plano Previdenciário

Segmento	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R$ 7.559.436,53	1.436	R$ 5.264,23	35
Aposentados Normais	---	---	---	---
Aposentados por Invalidez	---	---	---	---
Pensões	---	---	---	---
Total	**R$ 7.559.436,53**	**1.436**	**R$ 5.264,23**	**35**

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal
Elaboração: INOVE Consultoria.

Considerando as informações descritas no quadro anterior, verifica-se que não há despesas com pagamento de benefícios previdenciários do Plano Previdenciário.

Tabela 7 - Receita de Contribuição – Plano Previdenciário

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R$	Percentual de Contribuição	Receita em R$
Servidores Ativos	Folha de salários	7.559.436,53	11,00%	831.538,02
Servidores Aposentados	Valor que excede teto do RGPS	-	11,00%	R$ 0,00
Pensões	Valor que excede teto do RGPS	-	11,00%	R$ 0,00
Distrito Federal - Custo Normal	Folha de salários	7.559.436,53	21,50%	1.625.278,85

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Discriminação	Base de Cálculo	Valor da Base de Cálculo em R$	Percentual de Contribuição	Receita em R$
Total de Receita de Contribuição				**2.456.816,87**
Distrito Federal - Taxa de Adm.	Folha de salários	7.559.436,53	0,50%	37.797,18
Total de Receita				**2.494.614,05**

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 22,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 21,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R$ 2.494.614,05 e uma despesa de R$ 37.797,18[14] verifica-se a existência de um excedente financeiro mensal da ordem R$ 2.456.816,87, correspondente a 32,50% da folha de salários dos servidores ativos.

7) Patrimônio do Plano Previdenciário

É o somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, **excluído a reserva administrativa**. O quadro a seguir apresenta o valor do patrimônio alocado no Plano Previdenciário e sua respectiva data de apuração.

Tabela 8 - Patrimônio constituído pelo Plano Previdenciário

Especificação	Valor	Data da Apuração
Renda Fixa	R$ 13.035.121,88	31/12/2019
Total	**R$ 13.035.121,88**	**31/12/2019**

[14] Equivalente ao gasto com a despesa administrativa, equivalente a 2,00% da folha de contribuição dos servidores ativos, na data base dos dados.

Ressalta-se que, em 31/12/2019, **o IPREV DF não possui reserva administrativa para o plano previdenciário.**

8) Custo Previdenciário – Plano Previdenciário

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 9 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Previdenciário

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

8.1) Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Distrito Federal, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1° do artigo 12 da Portaria MF n° 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "**Ortodoxo**". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 10 -Custo Normal dos Benefícios em Capitalização – Plano Previdenciário

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	R$ 24.548.514,19	24,98%
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	R$ 3.724.534,38	3,79%
Aposentadoria por Invalidez	R$ 2.535.435,01	2,58%
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	R$ 402.917,97	0,41%
Pensão por Morte do Servidor Ativo	R$ 727.217,79	0,74%

8.2) Custo Normal Total – Plano Previdenciário

O Custo Normal Anual Total do Plano corresponde ao somatório dos valores necessários para a formação das reservas para o pagamento de aposentadorias programadas e dos de benefícios de risco (pensão por morte de servidores ativos e aposentadoria por invalidez), adicionado à Taxa de Administração. Como o próprio nome diz, os valores do Custo Normal Anual correspondem ao valor que manterá o Plano equilibrado durante um ano, a partir da data da avaliação atuarial. Na reavaliação atuarial anual obrigatória, as reservas deverão ser recalculadas e será verificada a necessidade ou não de alteração na alíquota de contribuição.

Tabela 11 - Custo Normal – Plano Previdenciário

CUSTO NORMAL	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R$ 28.273.048,57	28,77%
Invalidez com reversão ao dependente	R$ 2.938.352,98	2,99%
Pensão de ativos	R$ 727.217,79	0,74%
Administração do Plano	R$ 491.363,37	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**R$ 32.429.982,71**	**33,00%**

Apesar do Artigo 15 da Portaria MPS n° 402, de 11 de dezembro de 2008, dispor que a taxa de administração não poderá exceder a dois pontos percentuais incidentes sobre o valor total da remuneração, proventos e pensões dos segurados vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social, relativamente ao exercício financeiro anterior, informamos que, para resguardar os recursos previdenciários, optamos pela adoção de uma postura mais conservadora e consideramos como base para o cálculo da despesa administrativa, o total das remunerações de contribuição dos servidores ativos, relativamente ao exercício financeiro anterior.

9) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV somam 33,00% (11,00% para o servidor e 22,00% para o Distrito Federal).

Conforme definido na Emenda Constitucional n°. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Ainda, conforme disposto no art. 10 da Lei n° 10.887/2004, que modifica o art. 2° da Lei n° 9.717/1998, a contribuição patronal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores continue sendo de forma linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%, conforme o art. 59 da Lei Complementar n° 769/2008[15], respeitando o disposto no art. 10 da Lei Federal n° 10.887/2004, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 12 - Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Plano Previdenciário

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Distrito Federal	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	28,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal das Pensões	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição das aposentadorias e pensões incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

9.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados.

[15] Alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Em outras palavras, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, no que couber.

Ainda, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:

- **Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e
- **Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)** = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS.

Conforme disposto no § 5º, art. 3º da Portaria MF 464/2018[16], a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit), considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

Tabela 13 - Provisões Matemáticas – Plano Previdenciário

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensões)	0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensões)	0,00
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	**(0,00)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	(1.017.320.011,63)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	394.486.597,05
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BaC)	101.732.001,16
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	**(521.101.413,42)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	-
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	(521.101.413,42)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	**(521.101.413,42)**
(+) Ativos Financeiros	13.035.121,88
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	-
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	**(508.066.291,54)**

[16] Para fins de registro contábil, o mesmo dispositivo dispõe que deverá ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias

Sobre a compensação financeira, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

Para entendimento do quadro Provisões Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente dos Benefícios Futuros** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **Valor Presente das Contribuições Futuras** – corresponde ao somatório de contribuições futuras que serão efetuados para o RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas pelo plano de custeio proposto na Tabela 12 e a situação na qual se encontrará o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Tabela 14 - Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário pelo custeio proposto

DISCRIMINAÇÃO	Valores (R$)
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	0,00
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensões)	0,00
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensões)	0,00
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BC)	0,00
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS (PMBC)	**(0,00)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (1.017.320.011,63)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 503.729.039,45
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber (BaC)	R$ 101.732.001,16
PROVISÃO MATEMÁTICA DE BENEFÍCIOS A CONCEDER (PMBAC)	**R$ (411.858.971,02)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R$ -
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R$ (411.858.971,02)
PROVISÕES MATEMÁTICAS (PMBAC + PMBC)	**R$ (411.858.971,02)**
(+) Ativos Financeiros	R$ 13.035.121,88
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ -
DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL	**R$ (398.823.849,14)**

10) Equacionamento do Déficit Atuarial

É a contribuição destinada, entre outras finalidades, a custear o tempo de serviço passado e/ou para o equacionamento de déficits atuariais. Desta forma, sugere-se o financiamento Déficit Técnico Atuarial apurado alíquotas suplementares constantes, conforme a tabela a seguir:

Tabela 15 - Financiamento do Déficit Técnico Atuarial, após alteração das alíquotas

Ano	Déficit Atuarial inicial (R$)	Pagamento (R$)	Déficit Atuarial final (R$)	% da folha de salários
2020	508.066.291,54	25.402.474,90	500.446.136,84	27,48%
2021	500.446.136,84	25.402.474,90	492.559.276,73	27,48%
2022	492.559.276,73	25.402.474,90	484.396.376,52	27,48%
2023	484.396.376,52	25.402.474,90	475.947.774,80	27,48%
2024	475.947.774,80	25.402.474,90	467.203.472,02	27,48%
2025	467.203.472,02	25.402.474,90	458.153.118,64	27,48%
2026	458.153.118,64	25.402.474,90	448.786.002,89	27,48%
2027	448.786.002,89	25.402.474,90	439.091.038,09	27,48%
2028	439.091.038,09	25.402.474,90	429.056.749,52	27,48%
2029	429.056.749,52	25.402.474,90	418.671.260,85	27,48%
2030	418.671.260,85	25.402.474,90	407.922.280,08	27,48%
2031	407.922.280,08	25.402.474,90	396.797.084,98	27,48%
2032	396.797.084,98	25.402.474,90	385.282.508,05	27,48%
2033	385.282.508,05	25.402.474,90	373.364.920,93	27,48%

Ano	Déficit Atuarial inicial (R$)	Pagamento (R$)	Déficit Atuarial final (R$)	% da folha de salários
2034	373.364.920,93	25.402.474,90	361.030.218,26	27,48%
2035	361.030.218,26	25.402.474,90	348.263.801,00	27,48%
2036	348.263.801,00	25.402.474,90	335.050.559,14	27,48%
2037	335.050.559,14	25.402.474,90	321.374.853,81	27,48%
2038	321.374.853,81	25.402.474,90	307.220.498,79	27,48%
2039	307.220.498,79	25.402.474,90	292.570.741,35	27,48%
2040	292.570.741,35	25.402.474,90	277.408.242,40	27,48%
2041	277.408.242,40	25.402.474,90	261.715.055,98	27,48%
2042	261.715.055,98	25.402.474,90	245.472.608,04	27,48%
2043	245.472.608,04	25.402.474,90	228.661.674,42	27,48%
2044	228.661.674,42	25.402.474,90	211.262.358,12	27,48%
2045	211.262.358,12	25.402.474,90	193.254.065,75	27,48%
2046	193.254.065,75	25.402.474,90	174.615.483,15	27,48%
2047	174.615.483,15	25.402.474,90	155.324.550,16	27,48%
2048	155.324.550,16	25.402.474,90	135.358.434,52	27,48%
2049	135.358.434,52	25.402.474,90	114.693.504,83	27,48%
2050	114.693.504,83	25.402.474,90	93.305.302,60	27,48%
2051	93.305.302,60	25.402.474,90	71.168.513,29	27,48%
2052	71.168.513,29	25.402.474,90	48.256.936,36	27,48%
2053	48.256.936,36	25.402.474,90	24.543.454,23	27,48%
2054	24.543.454,23	25.402.474,90	0,00	27,48%

Ressalta-se que a folha de salários considerada como base de contribuição suplementar é aquela limitada ao teto do RGPS, sendo que de acordo com a base cadastral enviada corresponde a R$ 92.433.605,42.

Segundo o art. 49 da Portaria MF nº 464/2018, o plano de custeio proposto deverá ser implementado por meio de lei do ente federativo e ser exigível até 31 de dezembro de 2020. Caso contrário, será considerado, pela Secretaria de Previdência, que o ente federativo não demonstrou o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Ainda, o Art. 64 da Portaria nº 464/2018 determina:

> (...)
>
> § 4º A responsabilidade pelas informações a serem prestadas no demonstrativo previsto no § 2º relativas às projeções atuariais do RPPS é do atuário e, pelos dados contábeis, financeiros, orçamentários e fiscais, do representante legal do ente federativo e do dirigente da unidade gestora do RPPS.
>
> § 5º Os conselhos deliberativo e fiscal do RPPS deverão acompanhar as informações do demonstrativo de que trata este artigo, as quais serão, ainda, encaminhadas aos órgãos de controle interno e externo para subsidiar a análise da capacidade orçamentária, financeira e fiscal do ente federativo para cumprimento do plano de custeio do RPPS.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Este financiamento deverá ser adotado em conjunto com medidas que venham a reduzir o Déficit Técnico, tais como a viabilização de aporte de recursos ao fundo, para que o Custo Suplementar não atinja o patamar final de 27,48%. Anualmente a taxa de crescimento das alíquotas deverá ser revista por meio de uma Reavaliação Atuarial.

Não obstante, cabe ao Distrito Federal analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2054).

11) Parecer Atuarial - Plano Previdenciário

O Instituto de Previdência dos Servidores de Distrito Federal - IPREV, buscando verificar a adequação do atual Plano de Custeio previdenciário, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano previdenciário para o exercício de 2020.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensões e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, todos posicionados na data-base de 31/12/2019.

11.1) Composição da massa de segurados

Por se tratar de Plano Previdenciário de uma segregação de massas, todos os novos servidores admitidos serão alocados no Plano Previdenciário. Desta forma, o Plano tende a um crescimento no quantitativo de servidores, até atingir o quantitativo total de servidores ativos existente no Distrito Federal.

Considerando a evolução na expectativa de vida da população brasileira e mundial, a proporção de participantes em gozo de benefício aumenta, podendo chegar à equiparação com a massa de servidores ativos.

Neste interim, torna-se essencial a constituição de um plano previdenciário plenamente equilibrado e financiado pelo Regime Financeiro de Capitalização, tendo em vista a formação de Provisões Matemáticas para a garantia de pagamento dos benefícios futuros.

11.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos do Grupo Previdenciário do Distrito Federal, na data base de 31 de dezembro de 2019. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior dos servidores ativos do Grupo Previdenciário, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.

11.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o § 1° do artigo 12 da Portaria MF n° 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo".

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei. Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

11.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 3,50% (três vírgula cinquenta por cento);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT - 2000;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA;

- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT - 83;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Rotatividade: não considerado;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 0,50% (meio por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 98,44%, o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

11.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Sobre a compensação financeira, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo limitada a 10,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF n° 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV n° 9/2018.

11.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Previdenciário

Os Ativos Garantidores do Plano estão posicionados em 31/12/2019, sendo: R$ 13.035.121,88 em Renda Fixa. Ressalta-se que, em 31/12/2019, o IPREV não possui reserva administrativa.

11.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

Considerando o plano de custeio vigente, as Provisões Matemáticas do Plano Previdenciário perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 521.101.413,42. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial

no montante de R$ 13.035.121,88, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 508.066.291,54.

Ressalta-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuíam, até dezembro de 2019, para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 22,00%, respectivamente, sendo a contribuição patronal segmentada em 21,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R$ 2.494.614,05 e uma despesa de R$ 37.797,18[18] verifica-se a existência de um excedente financeiro mensal da ordem R$ 2.456.816,87, correspondente a 32,50% da folha de salários dos servidores ativos.

11.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV DF somam 33,00% (11,00% para o servidor e 22,00% para o Distrito Federal). Conforme definido na Emenda Constitucional n°. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores continue sendo de forma linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%, conforme o art. 59 da Lei Complementar n° 769/2008[19], respeitando o disposto no art. 10 da Lei Federal n° 10.887/2004.

Não obstante, sugere-se o financiamento Déficit Técnico Atuarial apurado alíquotas suplementares constantes de 27,48% por 35 anos. Não obstante, cabe ao Distrito Federal analisar a viabilidade orçamentária e financeira do plano de equacionamento sugerido para o período previsto (até 2054).

[18] Equivalente ao gasto com a despesa administrativa, equivalente a 2,00% da folha de contribuição dos servidores ativos, na data base dos dados.
[19] Alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

11.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial

Devido a segregação de massas em vigor, não havia segurados no plano previdenciário, não fazendo sentido a realização de tal análise.

11.10) Identificação dos principais riscos do plano de benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Distrito Federal ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às reservas financeiras, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

11.11) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômica-atuarial do Plano Previdenciário do IPREV DF, em 31 de dezembro de 2019, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial, porém, para atendimento às novas exigências da EC 103/2019, recomenda-se a alteração das alíquotas de contribuição dos servidores para o mínimo de 14,00%,%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%. Ainda, sugere-se o financiamento Déficit Técnico Atuarial apurado alíquotas suplementares constantes de 27,48% por 35 anos

Este é o nosso parecer.

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756
ANBIMA – CPA – 20

Italo Igor Gomes Nascimento
Coordenador Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 3264
ANBIMA – CPA – 10

ANEXO A - Relatório Estatístico – Plano Previdenciário

Resumo estatístico dos ativos, aposentadorias e pensões - Plano Previdenciário.

Tabela 16 - Ativos - Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	1.436
Idade média atual	35
Idade média de admissão no serviço público	35
Idade média de aposentadoria projetada	55
Salário médio	R$ 5.264,23
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R$ 5.285,95
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R$ 5.227,43
Total da folha de salários mensal	**R$ 7.559.436,53**

Tabela 17 -Aposentadorias Plano Previdenciário

Discriminação	Valores
Quantitativo	---
Idade média atual	---
Benefício médio	---
Total da folha de benefícios mensal	---

Tabela 18 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária - Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	75	5,22%	5,22%
26 a 30	336	23,40%	28,62%
31 a 35	408	28,41%	57,03%
36 a 40	314	21,87%	78,90%
41 a 45	171	11,91%	90,81%
46 a 50	79	5,50%	96,31%
51 a 55	29	2,02%	98,33%
56 a 60	15	1,04%	99,37%
61 a 65	8	0,56%	99,93%
66 a 70	1	0,07%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**1.436**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 19 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão - Plano Previdenciário

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	92	6,41%	6,41%
26 a 30	361	25,14%	31,55%
31 a 35	400	27,86%	59,40%
36 a 40	314	21,87%	81,27%
41 a 45	148	10,31%	91,57%
46 a 50	73	5,08%	96,66%
51 a 55	27	1,88%	98,54%
56 a 60	16	1,11%	99,65%
61 a 65	4	0,28%	99,93%
66 a 70	1	0,07%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
Acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**1.436**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 20 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial - Plano Previdenciário

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	10	0,70%	0,70%
1.751,82 a 2.919,72	86	5,99%	6,69%
2.919,73 a 5.839,45	1124	78,27%	84,96%
Acima de 5.839,45	216	15,04%	100,00%
Total	**1.436**	**100,00%**	**100,00%**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 21 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria - Plano Previdenciário

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	0	0
50 a 55	816	127
56 a 60	56	389
61 a 65	15	10
66 a 70	13	5
71 a 75	3	2
Acima de 75	0	0
Total	**903**	**533**

ANEXO B - Projeções - Plano Previdenciário

Tabela 22 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes - Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2020	1.432	0	0	3	1	4	1.436
2021	1.427	0	0	6	1	8	1.435
2022	1.422	0	0	10	2	12	1.435
2023	1.417	0	0	14	3	17	1.434
2024	1.411	0	0	18	4	22	1.434
2025	1.405	0	0	23	5	28	1.433
2026	1.399	0	0	28	6	34	1.433
2027	1.390	0	0	34	8	42	1.432
2028	1.201	0	0	220	9	229	1.430
2029	1.145	0	0	273	11	284	1.429
2030	1.117	0	0	299	13	312	1.429
2031	1.066	0	0	347	15	362	1.428
2032	1.020	0	0	390	18	408	1.427
2033	966	0	0	440	21	461	1.427
2034	920	0	0	482	24	506	1.426
2035	872	0	0	526	27	553	1.425
2036	825	0	0	569	31	600	1.425
2037	766	0	0	623	35	658	1.424
2038	713	0	0	671	39	710	1.423
2039	664	0	0	714	44	758	1.422
2040	609	0	0	763	49	812	1.420
2041	552	0	0	812	54	867	1.419
2042	496	0	0	861	60	922	1.418
2043	439	0	0	910	67	977	1.416
2044	383	0	0	957	74	1.031	1.414
2045	325	0	0	1.006	81	1.087	1.412
2046	262	0	0	1.059	88	1.148	1.409
2047	202	0	0	1.108	97	1.205	1.407
2048	151	0	0	1.147	105	1.253	1.404
2049	109	0	0	1.177	115	1.291	1.400
2050	79	0	0	1.193	124	1.317	1.396
2051	56	0	0	1.202	134	1.336	1.392
2052	43	0	0	1.199	145	1.344	1.387
2053	27	0	0	1.199	156	1.355	1.382
2054	18	0	0	1.190	168	1.358	1.376
2055	8	0	0	1.181	180	1.360	1.369
2056	5	0	0	1.164	192	1.356	1.361
2057	1	0	0	1.146	205	1.351	1.352
2058	0	0	0	1.123	218	1.341	1.341
2059	0	0	0	1.098	232	1.330	1.330
2060	0	0	0	1.071	246	1.317	1.317
2061	0	0	0	1.042	260	1.302	1.302
2062	0	0	0	1.012	274	1.286	1.286
2063	0	0	0	980	288	1.268	1.268

Tabela 22 -Projeção Atuarial do quantitativo de participantes - Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2064	0	0	0	946	301	1.247	1.247
2065	0	0	0	911	314	1.225	1.225
2066	0	0	0	874	326	1.200	1.200
2067	0	0	0	835	338	1.173	1.173
2068	0	0	0	795	348	1.143	1.143
2069	0	0	0	754	357	1.111	1.111
2070	0	0	0	712	365	1.076	1.076
2071	0	0	0	669	370	1.039	1.039
2072	0	0	0	625	374	999	999
2073	0	0	0	581	376	956	956
2074	0	0	0	537	375	912	912
2075	0	0	0	493	372	865	865
2076	0	0	0	450	366	816	816
2077	0	0	0	408	358	766	766
2078	0	0	0	367	347	714	714
2079	0	0	0	328	334	662	662
2080	0	0	0	290	319	609	609
2081	0	0	0	255	302	557	557
2082	0	0	0	222	283	505	505
2083	0	0	0	191	263	454	454
2084	0	0	0	163	241	404	404
2085	0	0	0	138	219	357	357
2086	0	0	0	115	197	312	312
2087	0	0	0	95	175	270	270
2088	0	0	0	78	154	231	231
2089	0	0	0	63	133	196	196
2090	0	0	0	50	114	164	164
2091	0	0	0	39	96	135	135
2092	0	0	0	30	79	109	109
2093	0	0	0	23	64	87	87
2094	0	0	0	17	51	69	69

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 23 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios, sem limite ao Teto do RGPS (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2020	98.970.631,50	227.094,99	0,00	0,00	0,00	227.094,99	99.197.726,49
2021	99.646.865,50	478.784,80	0,00	0,00	0,00	478.784,80	100.125.650,30
2022	100.299.940,00	756.296,60	0,00	0,00	0,00	756.296,60	101.056.236,60
2023	100.925.162,00	1.062.927,15	0,00	0,00	0,00	1.062.927,15	101.988.089,15
2024	101.523.142,50	1.397.607,18	0,00	0,00	0,00	1.397.607,18	102.920.749,68
2025	102.087.271,00	1.765.707,53	0,00	0,00	0,00	1.765.707,53	103.852.978,53
2026	102.617.729,50	2.166.139,49	0,00	0,00	0,00	2.166.139,49	104.783.868,99
2027	103.042.563,00	2.662.447,08	0,00	0,00	0,00	2.662.447,08	105.705.010,08
2028	89.949.223,00	15.136.892,03	0,00	0,00	0,00	15.136.892,03	105.086.115,03
2029	86.702.232,50	18.768.414,60	0,00	0,00	0,00	18.768.414,60	105.470.647,10
2030	85.487.382,50	20.574.738,27	0,00	0,00	0,00	20.574.738,27	106.062.120,77
2031	82.417.400,00	23.990.922,90	0,00	0,00	0,00	23.990.922,90	106.408.322,90
2032	79.770.411,50	26.992.904,84	0,00	0,00	0,00	26.992.904,84	106.763.316,34
2033	76.161.683,00	30.789.298,85	0,00	0,00	0,00	30.789.298,85	106.950.981,85
2034	73.229.104,00	33.952.504,27	0,00	0,00	0,00	33.952.504,27	107.181.608,27
2035	70.215.515,50	37.150.266,95	0,00	0,00	0,00	37.150.266,95	107.365.782,45
2036	67.199.795,00	40.312.512,86	0,00	0,00	0,00	40.312.512,86	107.512.307,86
2037	62.899.382,00	44.533.863,95	0,00	0,00	0,00	44.533.863,95	107.433.245,95
2038	59.003.314,50	48.355.756,48	0,00	0,00	0,00	48.355.756,48	107.359.070,98
2039	55.604.159,00	51.705.602,05	0,00	0,00	0,00	51.705.602,05	107.309.761,05
2040	51.423.251,75	55.658.297,17	0,00	0,00	0,00	55.658.297,17	107.081.548,92
2041	47.262.608,25	59.549.968,27	0,00	0,00	0,00	59.549.968,27	106.812.576,52
2042	42.769.268,75	63.658.620,26	0,00	0,00	0,00	63.658.620,26	106.427.889,01
2043	38.004.811,00	67.937.537,82	0,00	0,00	0,00	67.937.537,82	105.942.348,82
2044	33.846.959,25	71.642.805,69	0,00	0,00	0,00	71.642.805,69	105.489.764,94
2045	28.203.337,50	76.510.167,25	0,00	0,00	0,00	76.510.167,25	104.713.504,75
2046	23.016.877,00	80.945.831,73	0,00	0,00	0,00	80.945.831,73	103.962.708,73
2047	17.662.053,50	85.441.461,62	0,00	0,00	0,00	85.441.461,62	103.103.515,12
2048	13.222.842,75	89.088.187,03	0,00	0,00	0,00	89.088.187,03	102.311.029,78
2049	9.572.034,06	92.016.855,94	0,00	0,00	0,00	92.016.855,94	101.588.890,00
2050	6.660.499,63	94.262.942,20	0,00	0,00	0,00	94.262.942,20	100.923.441,83
2051	4.753.782,31	95.603.981,67	0,00	0,00	0,00	95.603.981,67	100.357.763,98
2052	3.565.065,97	96.301.512,86	0,00	0,00	0,00	96.301.512,86	99.866.578,83
2053	2.312.979,09	96.992.752,71	0,00	0,00	0,00	96.992.752,71	99.305.731,80
2054	1.654.540,06	97.134.159,32	0,00	0,00	0,00	97.134.159,32	98.788.699,38
2055	890.015,14	97.293.690,25	0,00	0,00	0,00	97.293.690,25	98.183.705,39
2056	464.887,11	97.102.484,50	0,00	0,00	0,00	97.102.484,50	97.567.371,61
2057	41.164,80	96.831.958,85	0,00	0,00	0,00	96.831.958,85	96.873.123,64
2058	0,00	96.167.370,49	0,00	0,00	0,00	96.167.370,49	96.167.370,49
2059	0,00	95.378.824,89	0,00	0,00	0,00	95.378.824,89	95.378.824,89
2060	0,00	94.490.033,76	0,00	0,00	0,00	94.490.033,76	94.490.033,76
2061	0,00	93.491.215,80	0,00	0,00	0,00	93.491.215,80	93.491.215,80
2062	0,00	92.371.598,31	0,00	0,00	0,00	92.371.598,31	92.371.598,31
2063	0,00	91.121.053,36	0,00	0,00	0,00	91.121.053,36	91.121.053,36

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 23 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios, sem limite ao Teto do RGPS (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios dos Aposentados Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2064	0,00	89.728.685,89	0,00	0,00	0,00	89.728.685,89	89.728.685,89
2065	0,00	88.184.154,01	0,00	0,00	0,00	88.184.154,01	88.184.154,01
2066	0,00	86.477.347,89	0,00	0,00	0,00	86.477.347,89	86.477.347,89
2067	0,00	84.599.725,16	0,00	0,00	0,00	84.599.725,16	84.599.725,16
2068	0,00	82.543.467,19	0,00	0,00	0,00	82.543.467,19	82.543.467,19
2069	0,00	80.302.799,21	0,00	0,00	0,00	80.302.799,21	80.302.799,21
2070	0,00	77.874.026,53	0,00	0,00	0,00	77.874.026,53	77.874.026,53
2071	0,00	75.256.142,95	0,00	0,00	0,00	75.256.142,95	75.256.142,95
2072	0,00	72.450.977,39	0,00	0,00	0,00	72.450.977,39	72.450.977,39
2073	0,00	69.464.072,85	0,00	0,00	0,00	69.464.072,85	69.464.072,85
2074	0,00	66.304.634,67	0,00	0,00	0,00	66.304.634,67	66.304.634,67
2075	0,00	62.985.460,40	0,00	0,00	0,00	62.985.460,40	62.985.460,40
2076	0,00	59.523.807,65	0,00	0,00	0,00	59.523.807,65	59.523.807,65
2077	0,00	55.940.155,08	0,00	0,00	0,00	55.940.155,08	55.940.155,08
2078	0,00	52.259.299,98	0,00	0,00	0,00	52.259.299,98	52.259.299,98
2079	0,00	48.509.546,28	0,00	0,00	0,00	48.509.546,28	48.509.546,28
2080	0,00	44.722.097,56	0,00	0,00	0,00	44.722.097,56	44.722.097,56
2081	0,00	40.930.635,60	0,00	0,00	0,00	40.930.635,60	40.930.635,60
2082	0,00	37.170.598,56	0,00	0,00	0,00	37.170.598,56	37.170.598,56
2083	0,00	33.478.186,66	0,00	0,00	0,00	33.478.186,66	33.478.186,66
2084	0,00	29.889.278,79	0,00	0,00	0,00	29.889.278,79	29.889.278,79
2085	0,00	26.438.170,66	0,00	0,00	0,00	26.438.170,66	26.438.170,66
2086	0,00	23.156.464,11	0,00	0,00	0,00	23.156.464,11	23.156.464,11
2087	0,00	20.071.500,07	0,00	0,00	0,00	20.071.500,07	20.071.500,07
2088	0,00	17.205.706,16	0,00	0,00	0,00	17.205.706,16	17.205.706,16
2089	0,00	14.575.879,62	0,00	0,00	0,00	14.575.879,62	14.575.879,62
2090	0,00	12.192.828,77	0,00	0,00	0,00	12.192.828,77	12.192.828,77
2091	0,00	10.061.299,88	0,00	0,00	0,00	10.061.299,88	10.061.299,88
2092	0,00	8.180.567,46	0,00	0,00	0,00	8.180.567,46	8.180.567,46
2093	0,00	6.544.846,10	0,00	0,00	0,00	6.544.846,10	6.544.846,10
2094	0,00	5.143.966,94	0,00	0,00	0,00	5.143.966,94	5.143.966,94

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 24 -Projeção Atuarial de remunerações e benefícios limitados ao teto do RGPS (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais (aposentadorias)	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais (pensões)	Total de Benefícios Futuros de Apos. e Pens.	Total
2020	92.920.971,00	175.902,77	43.072,25	218.975,03	93.139.946,03
2021	93.382.386,50	370.341,35	90.888,42	461.229,77	93.843.616,27
2022	93.730.825,50	583.994,51	143.852,50	727.847,01	94.458.672,51
2023	93.994.576,00	819.289,97	202.454,23	1.021.744,20	95.016.320,20
2024	94.220.366,50	1.074.222,51	267.295,15	1.341.517,66	95.561.884,16
2025	94.395.444,00	1.353.166,57	339.060,59	1.692.227,16	96.087.671,16
2026	94.516.683,50	1.653.830,77	418.585,36	2.072.416,13	96.589.104,63
2027	94.593.647,00	2.038.424,65	505.956,92	2.544.381,57	97.078.028,57
2028	81.197.759,50	14.285.696,96	572.692,64	14.858.389,60	96.056.149,10
2029	77.629.714,50	17.717.691,06	687.332,55	18.405.023,61	96.034.738,11
2030	75.980.086,00	19.320.583,14	820.890,86	20.141.474,00	96.121.560,00
2031	72.497.100,00	22.476.571,76	966.525,67	23.443.097,44	95.940.197,44
2032	69.461.645,50	25.197.982,07	1.128.674,09	26.326.656,16	95.788.301,66
2033	65.866.625,50	28.368.558,56	1.306.270,45	29.674.829,01	95.541.454,51
2034	62.745.416,50	31.069.977,15	1.502.901,13	32.572.878,27	95.318.294,77
2035	59.458.568,00	33.835.697,56	1.717.932,66	35.553.630,22	95.012.198,22
2036	56.226.495,00	36.505.937,22	1.953.227,40	38.459.164,63	94.685.659,63
2037	52.103.750,50	39.901.457,38	2.207.472,48	42.119.930,07	94.223.364,57
2038	48.396.426,00	42.917.585,12	2.484.588,85	45.402.173,97	93.798.599,97
2039	45.024.674,50	45.592.022,28	2.785.448,34	48.377.470,62	93.402.145,12
2040	41.244.248,50	48.562.204,90	3.109.167,45	51.671.372,35	92.915.620,85
2041	37.341.372,25	51.592.021,15	3.457.085,45	55.049.106,60	92.390.478,85
2042	33.481.491,25	54.552.481,42	3.829.556,78	58.382.038,20	91.863.529,45
2043	29.585.302,50	57.437.747,06	4.228.096,49	61.665.843,55	91.251.146,05
2044	25.798.194,50	60.197.831,08	4.654.156,66	64.851.987,73	90.650.182,23
2045	21.813.551,50	63.060.280,77	5.106.487,00	68.166.767,77	89.980.319,27
2046	17.547.544,63	66.107.308,13	5.586.141,66	71.693.449,79	89.240.994,42
2047	13.513.952,56	68.896.544,71	6.094.720,38	74.991.265,09	88.505.217,65
2048	9.990.006,00	71.179.113,81	6.631.267,20	77.810.381,01	87.800.387,01
2049	7.103.666,38	72.864.405,24	7.197.389,05	80.061.794,28	87.165.460,66
2050	5.086.309,31	73.753.769,14	7.795.246,59	81.549.015,74	86.635.325,05
2051	3.596.573,50	74.124.528,93	8.423.971,98	82.548.500,91	86.145.074,41
2052	2.759.942,05	73.882.137,25	9.084.835,13	82.966.972,38	85.726.914,43
2053	1.709.591,81	73.739.321,44	9.774.979,81	83.514.301,24	85.223.893,06
2054	1.149.140,89	73.109.703,10	10.496.296,81	83.605.999,90	84.755.140,79
2055	507.790,92	72.457.808,72	11.245.972,73	83.703.781,46	84.211.572,38
2056	306.761,66	71.353.494,06	12.024.426,30	83.377.920,35	83.684.682,01
2057	41.164,80	70.207.562,30	12.827.750,24	83.035.312,54	83.076.477,34
2058	0,00	68.781.007,06	13.653.649,44	82.434.656,49	82.434.656,49
2059	0,00	67.220.346,93	14.497.412,21	81.717.759,14	81.717.759,14
2060	0,00	65.555.978,62	15.353.472,95	80.909.451,57	80.909.451,57
2061	0,00	63.785.657,00	16.215.237,27	80.000.894,28	80.000.894,28
2062	0,00	61.907.894,80	17.074.933,03	78.982.827,84	78.982.827,84
2063	0,00	59.922.832,78	17.923.572,77	77.846.405,55	77.846.405,55

Tabela 24 -Projeção Atuarial de remunerações e benefícios limitados ao teto do RGPS (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais (aposentadorias)	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais (pensões)	Total de Benefícios Futuros de Apos. e Pens.	Total
2064	0,00	57.831.483,12	18.750.957,05	76.582.440,17	76.582.440,17
2065	0,00	55.636.426,48	19.545.772,51	75.182.198,99	75.182.198,99
2066	0,00	53.341.954,73	20.295.901,14	73.637.855,87	73.637.855,87
2067	0,00	50.954.166,17	20.988.318,23	71.942.484,40	71.942.484,40
2068	0,00	48.481.031,89	21.609.339,21	70.090.371,10	70.090.371,10
2069	0,00	45.933.133,15	22.144.174,24	68.077.308,39	68.077.308,39
2070	0,00	43.320.695,78	22.581.890,40	65.902.586,18	65.902.586,18
2071	0,00	40.659.597,96	22.906.172,55	63.565.770,50	63.565.770,50
2072	0,00	37.965.158,48	23.105.669,72	61.070.828,19	61.070.828,19
2073	0,00	35.254.623,48	23.169.543,34	58.424.166,75	58.424.166,75
2074	0,00	32.546.905,61	23.088.963,79	55.635.869,40	55.635.869,40
2075	0,00	29.861.579,57	22.857.791,06	52.719.370,63	52.719.370,63
2076	0,00	27.218.780,03	22.472.623,46	49.691.403,49	49.691.403,49
2077	0,00	24.638.306,84	21.933.525,03	46.571.831,87	46.571.831,87
2078	0,00	22.139.466,97	21.243.963,92	43.383.430,89	43.383.430,89
2079	0,00	19.740.747,95	20.411.068,57	40.151.816,52	40.151.816,52
2080	0,00	17.458.860,70	19.445.776,08	36.904.636,78	36.904.636,78
2081	0,00	15.308.562,62	18.362.344,89	33.670.907,51	33.670.907,51
2082	0,00	13.302.312,34	17.178.138,78	30.480.451,12	30.480.451,12
2083	0,00	11.449.926,00	15.913.588,18	27.363.514,18	27.363.514,18
2084	0,00	9.758.046,18	14.591.031,01	24.349.077,19	24.349.077,19
2085	0,00	8.230.201,83	13.234.570,37	21.464.772,20	21.464.772,20
2086	0,00	6.870.457,38	11.868.777,48	18.739.234,86	18.739.234,86
2087	0,00	5.664.435,11	10.517.827,62	16.182.262,74	16.182.262,74
2088	0,00	4.617.491,70	9.204.455,22	13.821.946,91	13.821.946,91
2089	0,00	3.717.325,94	7.949.267,68	11.666.593,62	11.666.593,62
2090	0,00	2.953.324,14	6.769.791,18	9.723.115,32	9.723.115,32
2091	0,00	2.313.430,46	5.680.068,54	7.993.499,00	7.993.499,00
2092	0,00	1.784.769,93	4.690.142,51	6.474.912,44	6.474.912,44
2093	0,00	1.354.205,53	3.806.567,00	5.160.772,52	5.160.772,52
2094	0,00	1.008.829,46	3.032.007,46	4.040.836,92	4.040.836,92

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos dos atuais Pensões.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 25 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2020	21.773.538,93	10.887.676,81	22.709,50	0,00	456.229,27	**33.140.154,51**	182.655,01	44.439,98	494.853,16	**721.948,15**	**32.418.206,36**	**45.453.328,24**
2021	21.922.310,41	10.963.116,83	47.878,48	0,00	1.590.866,49	**34.524.172,21**	384.955,45	93.829,36	498.234,33	**977.019,13**	**33.547.153,08**	**79.000.481,31**
2022	22.065.986,80	11.036.172,43	75.629,66	0,00	0,00	**33.177.788,89**	607.692,14	148.604,46	501.499,70	**1.257.796,30**	**31.919.992,60**	**110.920.473,91**
2023	22.203.535,64	11.106.369,71	106.292,72	0,00	0,00	**33.416.198,07**	853.615,86	209.311,29	504.625,81	**1.567.552,96**	**31.848.645,11**	**142.769.119,02**
2024	22.335.091,35	11.173.813,27	139.760,72	0,00	0,00	**33.648.665,34**	1.121.001,09	276.606,09	507.615,71	**1.905.222,89**	**31.743.442,44**	**174.512.561,46**
2025	22.459.199,62	11.237.810,70	176.570,75	0,00	0,00	**33.873.581,08**	1.414.478,23	351.229,30	510.436,36	**2.276.143,89**	**31.597.437,19**	**206.109.998,65**
2026	22.575.900,49	11.298.423,14	216.613,95	0,00	0,00	**34.090.937,58**	1.732.046,01	434.093,48	513.088,65	**2.679.228,14**	**31.411.709,45**	**237.521.708,09**
2027	22.669.363,86	11.347.874,89	266.244,71	0,00	0,00	**34.283.483,46**	2.137.076,16	525.370,92	515.212,82	**3.177.659,90**	**31.105.823,56**	**268.627.531,65**
2028	19.788.829,06	9.925.535,14	1.513.689,20	0,00	0,00	**31.228.053,40**	14.540.566,17	596.325,86	449.746,12	**15.586.638,14**	**15.641.415,26**	**284.268.946,91**
2029	19.074.491,15	9.577.851,86	1.876.841,46	0,00	0,00	**30.529.184,47**	18.052.103,84	716.310,76	433.511,16	**19.201.925,76**	**11.327.258,70**	**295.596.205,61**
2030	18.807.224,15	9.452.026,19	2.057.473,83	0,00	0,00	**30.316.724,16**	19.718.512,11	856.226,16	427.436,91	**21.002.175,18**	**9.314.548,98**	**304.910.754,59**
2031	18.131.828,00	9.127.129,48	2.399.092,29	0,00	0,00	**29.658.049,77**	22.981.650,98	1.009.271,92	412.087,00	**24.403.009,90**	**5.255.039,88**	**310.165.794,47**
2032	17.549.490,53	8.849.193,68	2.699.290,48	0,00	0,00	**29.097.974,69**	25.812.802,98	1.180.101,86	398.852,06	**27.391.756,90**	**1.706.217,80**	**311.872.012,26**
2033	16.755.570,26	8.502.318,98	3.078.929,89	0,00	0,00	**28.336.819,12**	29.421.972,93	1.367.325,92	380.808,42	**31.170.107,27**	**(2.833.288,15)**	**309.038.724,12**
2034	16.110.402,88	8.209.364,54	3.395.250,43	0,00	0,00	**27.715.017,85**	32.376.679,27	1.575.825,00	366.145,52	**34.318.649,79**	**(6.603.631,94)**	**302.435.092,18**
2035	15.447.413,41	7.902.119,17	3.715.026,70	0,00	0,00	**27.064.559,28**	35.345.538,97	1.804.727,98	351.077,58	**37.501.344,53**	**(10.436.785,26)**	**291.998.306,92**
2036	14.783.954,90	7.599.075,55	4.031.251,29	0,00	0,00	**26.414.281,73**	38.256.591,05	2.055.921,81	335.998,98	**40.648.511,83**	**(14.234.230,10)**	**277.764.076,82**
2037	13.837.864,04	7.188.671,46	4.453.386,40	0,00	0,00	**25.479.921,89**	42.206.374,65	2.327.489,30	314.496,91	**44.848.360,86**	**(19.368.438,97)**	**258.395.637,85**
2038	12.980.729,19	6.820.405,82	4.835.575,65	0,00	0,00	**24.636.710,66**	45.730.885,34	2.624.871,14	295.016,57	**48.650.773,06**	**(24.014.062,40)**	**234.381.575,45**
2039	12.232.914,98	6.488.351,81	5.170.560,20	0,00	0,00	**23.891.827,00**	48.756.256,94	2.949.345,11	278.020,80	**51.983.622,84**	**(28.091.795,85)**	**206.289.779,60**
2040	11.313.115,39	6.102.067,35	5.565.829,72	0,00	0,00	**22.981.012,45**	52.359.413,18	3.298.883,99	257.116,26	**55.915.413,43**	**(32.934.400,98)**	**173.355.378,63**
2041	10.397.773,82	5.701.825,25	5.954.996,83	0,00	0,00	**22.054.595,89**	55.873.597,28	3.676.370,99	236.313,04	**59.786.281,31**	**(37.731.685,42)**	**135.623.693,21**
2042	9.409.239,13	5.297.144,29	6.365.862,03	0,00	0,00	**21.072.245,44**	59.577.345,98	4.081.274,29	213.846,34	**63.872.466,61**	**(42.800.221,17)**	**92.823.472,04**
2043	8.361.058,42	4.881.345,13	6.793.753,78	0,00	0,00	**20.036.157,33**	63.421.352,23	4.516.185,58	190.024,06	**68.127.561,87**	**(48.091.404,54)**	**44.732.067,50**
2044	7.446.331,04	4.481.989,71	7.164.280,57	0,00	0,00	**19.092.601,31**	66.658.721,23	4.984.084,46	169.234,80	**71.812.040,49**	**(52.719.439,17)**	**0,00**
2045	6.204.734,25	4.034.680,93	7.651.016,73	0,00	0,00	**17.890.431,91**	71.030.897,95	5.479.269,30	141.016,69	**76.651.183,94**	**(58.760.752,03)**	**0,00**
2046	5.063.712,94	3.565.742,41	8.094.583,17	0,00	0,00	**16.724.038,53**	74.937.174,87	6.008.656,86	115.084,39	**81.060.916,12**	**(64.336.877,59)**	**0,00**

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 25 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2047	3.885.651,77	3.110.558,84	8.544.146,16	0,00	0,00	**15.540.356,77**	78.870.881,11	6.570.580,50	88.310,27	**85.529.771,88**	**(69.989.415,11)**	**0,00**
2048	2.909.025,41	2.714.724,96	8.908.818,70	0,00	0,00	**14.532.569,07**	81.922.071,18	7.166.115,85	66.114,21	**89.154.301,24**	**(74.621.732,17)**	**0,00**
2049	2.105.847,49	2.388.814,36	9.201.685,59	0,00	0,00	**13.696.347,45**	84.220.198,15	7.796.657,79	47.860,17	**92.064.716,11**	**(78.368.368,66)**	**0,00**
2050	1.465.309,92	2.153.343,16	9.426.294,22	0,00	0,00	**13.044.947,30**	85.799.118,36	8.463.823,84	33.302,50	**94.296.244,70**	**(81.251.297,40)**	**0,00**
2051	1.045.832,11	1.981.770,45	9.560.398,17	0,00	0,00	**12.588.000,72**	86.435.789,59	9.168.192,07	23.768,91	**95.627.750,58**	**(83.039.749,85)**	**0,00**
2052	784.314,51	1.882.194,53	9.630.151,29	0,00	0,00	**12.296.660,33**	86.391.290,32	9.910.222,54	17.825,33	**96.319.338,19**	**(84.022.677,86)**	**0,00**
2053	508.855,40	1.760.545,97	9.699.275,27	0,00	0,00	**11.968.676,65**	86.305.024,40	10.687.728,30	11.564,90	**97.004.317,60**	**(85.035.640,96)**	**0,00**
2054	363.998,81	1.693.672,18	9.713.415,93	0,00	0,00	**11.771.086,93**	85.631.232,32	11.502.927,00	8.272,70	**97.142.432,02**	**(85.371.345,09)**	**0,00**
2055	195.803,33	1.616.474,48	9.729.369,02	0,00	0,00	**11.541.646,84**	84.940.603,84	12.353.086,40	4.450,08	**97.298.140,32**	**(85.756.493,49)**	**0,00**
2056	102.275,16	1.584.757,15	9.710.248,45	0,00	0,00	**11.397.280,76**	83.863.905,26	13.238.579,24	2.324,44	**97.104.808,94**	**(85.707.528,18)**	**0,00**
2057	9.056,26	1.546.202,35	9.683.195,88	0,00	0,00	**11.238.454,49**	82.675.737,35	14.156.221,49	205,82	**96.832.164,67**	**(85.593.710,18)**	**0,00**
2058	0,00	1.534.530,25	9.616.737,05	0,00	0,00	**11.151.267,30**	81.063.063,57	15.104.306,92	0,00	**96.167.370,49**	**(85.016.103,19)**	**0,00**
2059	0,00	1.526.524,08	9.537.882,49	0,00	0,00	**11.064.406,57**	79.300.994,99	16.077.829,90	0,00	**95.378.824,89**	**(84.314.418,32)**	**0,00**
2060	0,00	1.517.530,64	9.449.003,38	0,00	0,00	**10.966.534,01**	77.418.852,52	17.071.181,24	0,00	**94.490.033,76**	**(83.523.499,75)**	**0,00**
2061	0,00	1.507.444,67	9.349.121,58	0,00	0,00	**10.856.566,25**	75.413.700,00	18.077.515,79	0,00	**93.491.215,80**	**(82.634.649,55)**	**0,00**
2062	0,00	1.496.097,08	9.237.159,83	0,00	0,00	**10.733.256,91**	73.282.968,78	19.088.629,52	0,00	**92.371.598,31**	**(81.638.341,40)**	**0,00**
2063	0,00	1.483.344,71	9.112.105,34	0,00	0,00	**10.595.450,04**	71.026.357,33	20.094.696,03	0,00	**91.121.053,36**	**(80.525.603,32)**	**0,00**
2064	0,00	1.468.996,71	8.972.868,59	0,00	0,00	**10.441.865,30**	68.644.078,38	21.084.607,51	0,00	**89.728.685,89**	**(79.286.820,59)**	**0,00**
2065	0,00	1.452.873,29	8.818.415,40	0,00	0,00	**10.271.288,69**	66.138.285,10	22.045.868,91	0,00	**88.184.154,01**	**(77.912.865,32)**	**0,00**
2066	0,00	1.434.719,23	8.647.734,79	0,00	0,00	**10.082.454,02**	63.512.775,85	22.964.572,04	0,00	**86.477.347,89**	**(76.394.893,87)**	**0,00**
2067	0,00	1.414.353,99	8.459.972,52	0,00	0,00	**9.874.326,51**	60.773.859,70	23.825.865,46	0,00	**84.599.725,16**	**(74.725.398,65)**	**0,00**
2068	0,00	1.391.542,32	8.254.346,72	0,00	0,00	**9.645.889,04**	57.929.544,52	24.613.922,66	0,00	**82.543.467,19**	**(72.897.578,15)**	**0,00**
2069	0,00	1.366.064,40	8.030.279,92	0,00	0,00	**9.396.344,32**	54.990.503,63	25.312.295,58	0,00	**80.302.799,21**	**(70.906.454,89)**	**0,00**
2070	0,00	1.337.720,82	7.787.402,65	0,00	0,00	**9.125.123,47**	51.969.702,25	25.904.324,27	0,00	**77.874.026,53**	**(68.748.903,06)**	**0,00**
2071	0,00	1.306.313,54	7.525.614,29	0,00	0,00	**8.831.927,83**	48.882.451,51	26.373.691,44	0,00	**75.256.142,95**	**(66.424.215,12)**	**0,00**
2072	0,00	1.271.648,36	7.245.097,74	0,00	0,00	**8.516.746,10**	45.746.296,04	26.704.681,35	0,00	**72.450.977,39**	**(63.934.231,29)**	**0,00**
2073	0,00	1.233.628,68	6.946.407,28	0,00	0,00	**8.180.035,96**	42.580.905,03	26.883.167,82	0,00	**69.464.072,85**	**(61.284.036,89)**	**0,00**

Pç. da Independência, nº 18, sala 111, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544
www.inove-ca.com.br

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 25 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R$) - Plano Previdenciário

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Dívida para com o RPPS	Ganhos de Mercado	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2074	0,00	1.192.156,41	6.630.463,47	0,00	0,00	**7.822.619,88**	39.407.628,11	26.897.006,55	0,00	**66.304.634,67**	**(58.482.014,79)**	**0,00**
2075	0,00	1.147.160,37	6.298.546,04	0,00	0,00	**7.445.706,41**	36.248.870,89	26.736.589,51	0,00	**62.985.460,40**	**(55.539.753,99)**	**0,00**
2076	0,00	1.098.699,18	5.952.380,76	0,00	0,00	**7.051.079,95**	33.128.172,31	26.395.635,34	0,00	**59.523.807,65**	**(52.472.727,70)**	**0,00**
2077	0,00	1.046.841,53	5.594.015,51	0,00	0,00	**6.640.857,04**	30.068.772,80	25.871.382,28	0,00	**55.940.155,08**	**(49.299.298,04)**	**0,00**
2078	0,00	991.813,43	5.225.930,00	0,00	0,00	**6.217.743,43**	27.094.084,64	25.165.215,33	0,00	**52.259.299,98**	**(46.041.556,54)**	**0,00**
2079	0,00	933.915,11	4.850.954,63	0,00	0,00	**5.784.869,74**	24.226.575,73	24.282.970,55	0,00	**48.509.546,28**	**(42.724.676,54)**	**0,00**
2080	0,00	873.544,01	4.472.209,76	0,00	0,00	**5.345.753,77**	21.487.200,17	23.234.897,39	0,00	**44.722.097,56**	**(39.376.343,80)**	**0,00**
2081	0,00	811.221,47	4.093.063,56	0,00	0,00	**4.904.285,03**	18.894.881,62	22.035.753,98	0,00	**40.930.635,60**	**(36.026.350,58)**	**0,00**
2082	0,00	747.575,00	3.717.059,86	0,00	0,00	**4.464.634,85**	16.466.118,69	20.704.479,88	0,00	**37.170.598,56**	**(32.705.963,71)**	**0,00**
2083	0,00	683.269,88	3.347.818,67	0,00	0,00	**4.031.088,55**	14.214.322,10	19.263.864,56	0,00	**33.478.186,66**	**(29.447.098,11)**	**0,00**
2084	0,00	619.076,97	2.988.927,88	0,00	0,00	**3.608.004,85**	12.149.328,35	17.739.950,45	0,00	**29.889.278,79**	**(26.281.273,94)**	**0,00**
2085	0,00	555.740,87	2.643.817,07	0,00	0,00	**3.199.557,93**	10.277.200,89	16.160.969,77	0,00	**26.438.170,66**	**(23.238.612,72)**	**0,00**
2086	0,00	494.015,80	2.315.646,41	0,00	0,00	**2.809.662,21**	8.599.940,14	14.556.523,98	0,00	**23.156.464,11**	**(20.346.801,90)**	**0,00**
2087	0,00	434.593,80	2.007.150,01	0,00	0,00	**2.441.743,80**	7.115.456,67	12.956.043,39	0,00	**20.071.500,07**	**(17.629.756,26)**	**0,00**
2088	0,00	378.110,32	1.720.570,62	0,00	0,00	**2.098.680,94**	5.817.869,75	11.387.836,41	0,00	**17.205.706,16**	**(15.107.025,22)**	**0,00**
2089	0,00	325.091,41	1.457.587,96	0,00	0,00	**1.782.679,37**	4.698.046,03	9.877.833,59	0,00	**14.575.879,62**	**(12.793.200,24)**	**0,00**
2090	0,00	275.972,40	1.219.282,88	0,00	0,00	**1.495.255,27**	3.744.102,58	8.448.726,19	0,00	**12.192.828,77**	**(10.697.573,49)**	**0,00**
2091	0,00	231.068,31	1.006.129,99	0,00	0,00	**1.237.198,30**	2.942.149,79	7.119.150,09	0,00	**10.061.299,88**	**(8.824.101,58)**	**0,00**
2092	0,00	190.594,46	818.056,75	0,00	0,00	**1.008.651,21**	2.277.136,80	5.903.430,66	0,00	**8.180.567,46**	**(7.171.916,25)**	**0,00**
2093	0,00	154.660,09	654.484,61	0,00	0,00	**809.144,70**	1.733.520,11	4.811.325,99	0,00	**6.544.846,10**	**(5.735.701,40)**	**0,00**
2094	0,00	123.266,70	514.396,69	0,00	0,00	**637.663,40**	1.295.831,60	3.848.135,34	0,00	**5.143.966,94**	**(4.506.303,54)**	**0,00**
2095	0,00	96.325,55	0,00	0,00	0,00	**96.325,55**	949.204,73	3.014.974,51	0,00	**3.964.179,24**	**(3.867.853,69)**	**0,00**

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.
Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, dos aposentados e das pensões aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.
Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.
Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.
Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.
Benefícios de Aposentadorias e Pensões: Despesas com Aposentadorias e Pensões.
Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.
Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.
Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 3,50% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.
Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

12) Perfil da População – Plano Financeiro

12.1) Base Cadastral

A população analisada do Plano Financeiro, em termos quantitativos, está distribuída da seguinte forma:

Tabela 26 -Quantitativo da População Estudada por Segmento – Plano Financeiro

Ativos	Aposentados Normais	Aposentados por Invalidez	Pensões
82.744	51.426	1.905	10.399

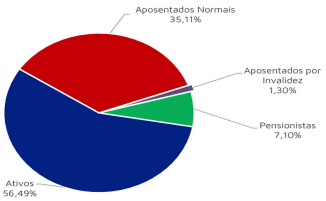
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Atendendo ao que dispõe o artigo 40 da Constituição Federal, com a redação ajustada pela EC nº 103/2019, transcrito a seguir, foram considerados nesta avaliação atuarial os servidores titulares de cargos efetivos. Dessa forma, quando, neste texto, mencionarmos o termo "servidores ativos", estaremos na verdade nos referindo aos servidores titulares de cargo efetivo.

> Art. 40. O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos terá caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial.
> ...
> § 13. Aplica-se ao agente público ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, de outro cargo temporário, inclusive mandato eletivo, ou de emprego público, o Regime Geral de Previdência Social.

O contingente populacional para cada um dos segmentos analisados apresentou a seguinte distribuição:

Gráfico 1 - Distribuição da população estudada por segmento – Plano Financeiro

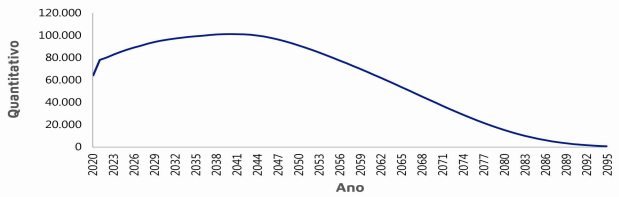


Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Analisando a composição da população de servidores do Plano Financeiro, verifica-se que o total de aposentadorias e pensões representa uma parcela de 77,02%. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,30 benefícios (aposentadorias ou pensões) para cada servidor ativo, conforme demonstrado no quadro a seguir.

O gráfico seguinte demonstra a evolução do quantitativo aposentadorias e pensões do Plano Financeiro do Distrito Federal prevista para as próximas décadas. Esta previsão é realizada considerando as possibilidades de desligamento que o grupo está sujeito, quais sejam: falecimento, aposentadoria e invalidez e exoneração.

Gráfico 2 - Projeção do quantitativo de aposentadorias e pensões – Plano Financeiro



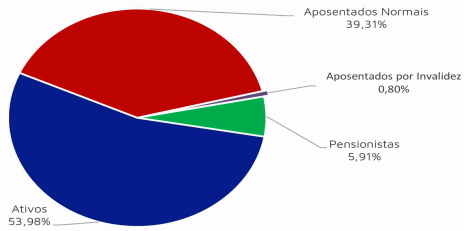
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício é expressivo até atingir um ponto máximo em 2.039, sofrendo uma redução até a completa extinção do grupo.

12.2) Despesa com pessoal por segmento – Plano Financeiro

Os gastos com pessoal por segmento estão representados conforme a seguinte composição:

Gráfico 3 - Composição da despesa com pessoal por segmento – Plano Financeiro



Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Tabela 27 - Gasto com pessoal por segmento – Plano Financeiro

Discriminação	Folha mensal	Quantidade	Remun. Média	Idade média
Ativos	R$ 648.103.967,80	82.744	R$ 7.832,64	45
Aposentados Programados	R$ 472.041.468,22	51.426	R$ 7.894,22	73
Aposentados por Invalidez	R$ 9.662.673,04	1.905	R$ 5.072,27	77
Pensões	R$ 70.929.423,75	10.399	R$ 8.197,62	66
Total	**R$ 1.200.737.532,81**	**146.474**	**R$ 8.197,62**	**54**

Obs.: A despesa apresentada representa apenas os gastos com remuneração e proventos de servidores.
Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Ressalte-se que os servidores ativos e o Distrito Federal contribuem para o custeio dos benefícios com uma alíquota de 11,00% e 22,00%, respectivamente, sendo a contribuição do ente segmentada em 21,50% para o Custo Normal e 0,50% para a Taxa de Administração. Ainda, os servidores aposentados e pensionistas contribuem com uma alíquota de 11,00%, incidente apenas sobre a parcela dos proventos e pensões que excederem o teto do RGPS além de recursos do Fundo Solidário Garantidor e do Fundo Constitucional.

Tabela 28 -Receita de Contribuição – Plano Financeiro

DISCRIMINAÇÃO	BASE DE CÁLCULO	VALOR DA BASE DE CÁLCULO (R$)	% CONTRIBUIÇÃO	RECEITA (R$)
Servidores Ativos	Folha de salários	648.103.967,80	11,00%	71.291.436,46
Servidores Aposentados	excedente ao teto do INSS	199.511.056,34	11,00%	21.946.216,20
Pensões	excedente ao teto do INSS	21.954.694,50	11,00%	2.415.016,40
Ente - Custo Normal	Folha de salários	648.103.967,80	22,00%	142.582.872,92
TOTAL				**238.235.541,97**

Fonte: Banco de dados disponibilizado pelo Distrito Federal.
Elaboração: INOVE Consultoria.

Desse modo, considerando uma arrecadação total de contribuição de R$ 238.235.541,97, e uma despesa total de R$ 555.874.084,85[20] verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal da ordem de R$ 317.638.542,88.

13) Patrimônio do Plano Financeiro

O Patrimônio efetivamente constituído pelo RPPS (Ativo do Plano) é o valor utilizado para fazer face às despesas previdenciárias. Esse patrimônio pode ser composto por bens, direitos e ativos financeiros. O valor do patrimônio alocado no Plano Financeiro é de R$ 197.181.573,59 em Renda Fixa.

13.1) Recursos Oriundos do Fundo Solidário Garantidor - FSG

O Fundo Solidário Garantidor é destinado a ser reserva garantidora da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias dos Fundo Financeiro de Previdência Social e do Fundo Capitalizado dos Servidores do Distrito Federal. Inicialmente foi composto por todo o patrimônio existente na data da publicação da Lei Complementar nº 932/2017, vinculado ao antigo Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV.

Para efeito deste cálculo atuarial, considerou-se que este Fundo conta com um patrimônio de R$ 3.557.818.244,18 e receberá as seguintes receitas:

- Rentabilidade decorrente da aplicação do patrimônio deste Fundo, com valores projetados considerando rentabilidade real anual de 1,00%, conforme política de investimentos para o exercício 2020;

[20] Considerando o gasto com benefícios e a taxa de administração no mês de dezembro de 2019.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

- Receita decorrente de Dívida Ativa estimada em R$ 380.000.000,00 anuais;
- Dividendos e Juros sobre Capital Próprio – JCP estimados em R$ 135.000.000,00 anuais

Para efeito deste estudo atuarial, considerou-se que as receitas deste Fundo serão repassadas ao Plano Financeiro. O quadro seguinte apresenta a projeção destas receitas.

Tabela 29 - Receitas do Fundo Solidário Garantidor

EXERCÍCIO	Ativo principal do FSG	Receitas do FSG			Destinação de recursos do FSG para o Plano Financeiro
		Rentabilidade do FSG	Dívida Ativa	Dividendos e JCP	
2020 a 2094	3.557.818.244,18	35.578.182,44	380.000.000,00	135.000.000,00	**550.578.182,44**

O total estimado destas receitas é o seguinte:

Tabela 30 -Receita Total do Fundo Solidário Garantidor – Valor Presente

Receita	Total no período (em R$)
Rentabilidade do Fundo Solidário Garantidor	2.668.363.683,14
Dívida Ativa	28.500.000.000,00
Dividendos e JCP	10.125.000.000,00
Destinação de recursos do FSG para Fundo Financeiro	**41.293.363.683,14**

13.2) Recursos Oriundos do Fundo Constitucional

Já o Fundo Constitucional do Distrito Federal é utilizado para cobertura de parte dos benefícios dos segurados da área de saúde e educação. A título de projeção utilizou-se a média de utilização nos últimos três anos, conforme informação repassada pela Unidade Gestora, e o total de benefícios projetados para ser pagos a inativos e pensionistas dessas, líquidos de Compensação Previdenciária, ano a ano.

Tabela 31 -Recursos Oriundos do Fundo Constitucional dos últimos 3 exercícios

Exercício	Total Pago pela UG
2017	2.283.497.014,34
2018	2.018.224.215,96
2019	2.496.114.336,80
média dos últimos anos	**2.265.945.189,03**
Soma dos Recursos Oriundos do Fundo Constitucional	**172.211.834.366,53**

14) Custo Previdenciário – Plano Financeiro

A determinação do custo previdenciário foi realizada considerando o seguinte modelo de financiamento:

Tabela 32 - Tipo de Benefício e Regime Financeiro utilizado para o custeio – Plano Financeiro

Benefício	Regime Financeiro
Aposentadoria Voluntária e Compulsória	Capitalização
Reversão da Aposentadoria Voluntária e Compulsória em Pensão	Capitalização
Aposentadoria por Invalidez	Capitalização
Reversão da Aposentadoria por Invalidez em Pensão	Capitalização
Pensão por Morte do Servidor Ativo	Capitalização

14.1) Benefícios em Capitalização – Plano Financeiro

O Regime Financeiro de Capitalização (*Full Funding*) possui uma estrutura técnica de forma que as contribuições pagas por todos os servidores e pelo Distrito Federal, juntamente com os rendimentos oriundos da aplicação dos ativos financeiros, são incorporados às Provisões Matemáticas, que deverão ser suficientes para manter o compromisso total do Regime Próprio de Previdência Social para com os participantes sem que seja necessária a utilização de outros recursos, considerando que as premissas estabelecidas para o Plano Previdenciário se verificarão.

Conforme o § 1° do artigo 12 da Portaria MF n° 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "**Ortodoxo**". Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Tabela 33 -Custo Normal – Plano Financeiro

Custo Normal	Custo Anual	Taxa sobre a folha de ativos
Aposentadorias com reversão ao dependente	R$ 2.577.315.048,75	30,59%
Invalidez com reversão ao dependente	R$ 129.750.414,35	1,54%
Pensão de ativos	R$ 31.173.800,85	0,37%
Administração do Plano	R$ 42.126.757,91	0,50%
CUSTO NORMAL ANUAL TOTAL	**R$ 2.780.366.021,86**	**33,00%**

Conforme a Segmentação de Massa em vigor no Distrito Federal, o Plano Financeiro é composto pelos segurados admitidos até 26/02/2019.

Para estes servidores, será arrecadado o valor equivalente ao Custo Normal, e a diferença encontrada entre receita de contribuição e despesas com pagamento de benefícios será capitalizada. A partir do momento em que as contribuições geradas por este grupo passarem a ser inferiores às despesas com pagamento de benefícios, tal diferença será debitada desta poupança. No momento em que esta poupança se extinguir, o Tesouro passa a assumir o déficit então existente.

15) Plano de Custeio

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Financeiro, somam 33,00% (11,00% para o servidor e 22,00% para o Distrito Federal).

Conforme definido na Emenda Constitucional n°. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Ainda, conforme disposto no art. 10 da Lei n° 10.887/2004, que modifica o art. 2° da Lei n° 9.717/1998, a contribuição patronal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores continue sendo de forma linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%, conforme o art. 59 da Lei Complementar

n° 769/2008[21], respeitando o disposto no art. 10 da Lei Federal n° 10.887/2004, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 34 -Plano de Custeio do Custo Normal apurado - Plano Financeiro

Discriminação		Alíquota
Contribuição do Distrito Federal	Sobre a Folha Mensal dos Ativos	28,00%
	Sobre a Folha Mensal dos Aposentados	0,00%
	Sobre a Folha Mensal das Pensões	0,00%
Contribuição do Segurado	Servidor Ativo	14,00%
	Aposentado*	14,00%
	Pensionista*	14,00%

* A contribuição dos aposentados e das pensões incide sobre a parcela do benefício excedente ao teto dos benefícios pagos pelo RGPS.

15.1) Provisões Matemáticas e Resultado Técnico Atuarial

O quadro das provisões abaixo se refere a este grupo, constituído por 82.744 servidores ativos, 53.331 aposentados e 10.399 pensões. A taxa de juros utilizada no cálculo é de 0,00%, de acordo com o art.27 da Portaria MF n°464/2018, e § 6° do art. 3° da Instrução Normativa SPREV n°2/2018.

Ainda, conforme disposto no § 5°, art. 3° da Portaria MF 464/2018[22], a tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas e a situação na qual se encontra o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit), considerando o plano de custeio vigente em Lei na data focal da avaliação atuarial.

[21] Alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

[22] Para fins de registro contábil, o mesmo dispositivo dispõe que deverá ser utilizado o plano de custeio vigente na data focal da avaliação atuarial para o cálculo das provisões matemáticas previdenciárias

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 35 - Provisões Matemáticas – Plano Financeiro

Discriminação	Valores em R$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (135.039.049.253,44)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 5.781.904.597,16
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensões)	R$ (18.163.326.551,58)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensões)	R$ 587.945.202,99
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R$ -
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	**R$ (146.832.526.004,87)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (228.638.177.528,41)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 20.776.355.015,26
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R$ 4.356.570.722,29
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	**R$ (203.505.251.790,86)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R$ (146.832.526.004,87)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R$ (203.505.251.790,86)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	**R$ (350.337.777.795,73)**
(+) Ativo Financeiro do Plano	R$ 197.181.573,59
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ -
Déficit Técnico Atuarial	**R$ (350.140.596.222,14)**

Sobre a estimativa de compensação financeira referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo esta estimativa em R$ 4.356.570.722,29, correspondente 1,91% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018. Para entendimento do quadro Provisões Matemáticas apresentamos as seguintes definições:

- **Valor Presente dos Benefícios Futuros** – corresponde ao somatório de pagamentos futuros que serão efetuados pelo RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;
- **Valor Presente das Contribuições Futuras** – corresponde ao somatório de contribuições futuras que serão efetuados para o RPPS, trazidos à data atual, descontados os juros acumulados em cada período e as

probabilidades de decremento do grupo de servidores ativos, seja por morte, aposentadoria, invalidez, exoneração ou demissão;

A tabela a seguir apresenta as Provisões Matemáticas calculadas pelo plano de custeio proposto na Tabela 34 e a situação na qual se encontrará o sistema previdenciário em questão (déficit, equilíbrio ou superávit).

Tabela 36 - Provisões Matemáticas do Plano Financeiro pelo custeio proposto

Discriminação	Valores em R$
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (aposentados)	R$ (135.039.049.253,44)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (aposentados)	R$ 7.358.787.669,11
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros (Pensões)	R$ (18.163.326.551,58)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras (Pensões)	R$ 748.293.894,71
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R$ -
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	**R$ (145.095.294.241,20)**
(-) Valor Presente dos Benefícios Futuros	R$ (228.638.177.528,41)
(+) Valor Presente das Contribuições Futuras	R$ 26.521.909.272,30
(+) Valor Presente da Compensação Previdenciária a receber	R$ 4.356.570.722,29
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	**R$ (197.759.697.533,82)**
(-) Provisão Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC)	R$ (145.095.294.241,20)
(-) Provisão Matemática de Benefícios a Conceder (PMBaC)	R$ (197.759.697.533,82)
Provisões Matemáticas (PMBaC + PMBC)	**R$ (342.854.991.775,02)**
(+) Ativo Financeiro do Plano	R$ 197.181.573,59
(+) Saldo Devedor dos Acordos de Parcelamento	R$ -
Déficit Técnico Atuarial	**R$ (342.657.810.201,43)**

16) Parecer Atuarial - Plano Financeiro

O Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV , buscando verificar a adequação do atual plano de custeio previdenciário de seu Regime Próprio de Previdência Social, contratou a INOVE Consultoria a fim de elaborar a avaliação atuarial do plano financeiro para o exercício de 2020.

Procedeu-se a Avaliação Atuarial posicionada em 31/12/2019, contemplando as normas vigentes, bem como os dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas posicionados na data-base de 31/12/2019, e as informações contábeis e patrimoniais, levantados e informados pelo RPPS, posicionados na data-base de 31/12/2019.

16.1) Composição da massa de segurados

A composição da população de servidores do Plano Financeiro do Distrito Federal demonstra que o quantitativo de aposentadorias e pensões representa uma parcela de 77,02% do total de segurados. Esta distribuição aponta para uma proporção de 1,30 benefícios (aposentadorias ou pensões) para cada servidor ativo.

Observa-se que o crescimento de indivíduos em gozo de benefício é expressivo até atingir um ponto máximo em 2.039, sofrendo uma redução até a completa extinção do grupo.

16.2) Adequação da base de dados utilizada

Procedemos à Avaliação Atuarial com o intuito de avaliar as alíquotas de contribuições com base nos dados individualizados dos servidores ativos, aposentados e pensionistas do Distrito Federal, na data base de 31 de dezembro de 2019. Após o processamento das informações, consideramos os dados suficientes para a elaboração da presente Avaliação Atuarial.

Entretanto, cabe ressaltar que a base de dados disponibilizada para a elaboração deste estudo técnico atuarial não contemplava o tempo de serviço anterior para todos os servidores ativos do Grupo Financeiro, razão pela qual adotamos como premissa a idade de entrada no mercado de trabalho resultante de vinte e cinco anos.

16.3) Análise dos regimes financeiros e métodos atuariais adotados

Conforme o § 1º do artigo 12 da Portaria MF nº 464/2018, o Regime Financeiro de Capitalização será utilizado como o mínimo aplicável para cálculo das aposentadorias programadas e pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias.

Desta forma, para o cálculo das Aposentadorias e pensões utilizou-se o Regime Financeiro de Capitalização, tendo como método de acumulação de reservas o "Ortodoxo".

Neste método, o Custo Normal de cada benefício foi ponderado pelo respectivo VABF em relação ao Custo Normal total definido pelas alíquotas determinadas em Lei.

Ressalte-se que, nesse modelo, o período de contribuição se estende da data de admissão no serviço público até a data de aposentadoria.

16.4) Hipóteses utilizadas

As bases técnicas utilizadas foram eleitas devido às características da massa de participantes e particularidades do Plano:

- ✓ Taxa de Juros Reais: 0,00% (zero por cento);
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT - 2000;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT -2000;
- ✓ Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MEDIA;
- ✓ Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT – 83;
- ✓ Crescimento Salarial: 1,00% a.a. (um por cento);
- ✓ Rotatividade: não considerado;
- ✓ Despesa Administrativa correspondente a 0,50% (cinquenta por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.

Utilizou-se o fator de capacidade dos benefícios dos assistidos de 98,44%, o fator de capacidade reflete a perda do poder aquisitivo em termos reais ocorrida nos salários ou benefícios, obtidos em função do nível de inflação estimada no longo prazo e da frequência de reajustes.

Para a utilização da taxa de crescimento salarial descrita acima, fez-se uma projeção do crescimento salarial dos servidores ativos com base no banco de dados enviado. Esta projeção foi elaborada a partir de uma regressão exponencial do salário médio dos servidores por tempo de efetivo exercício do Distrito Federal. Desta forma, chegou-se à conclusão de que a cada ano de trabalho no Distrito Federal o salário real do servidor sofre um impacto de 1,53%. Recomenda-se um acompanhamento constante dessa hipótese, e caso se confirme tal nível crescimento nos próximos estudos, a taxa de crescimento salarial deverá ser revista. Assim, em atendimento ao artigo 25 da Portaria MF nº 464/2018, utilizou-se a taxa de crescimento salarial mínima de 1,00% a.a. (um por cento).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

16.5) Metodologia utilizada para o cálculo do valor da COMPREV a receber

Sobre a compensação financeira, ara a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Distrito Federal para o RGPS, sendo esta estimativa estimada em R$ 4.356.570.722,29, correspondente 1,91% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos.

Cabe ressaltar que, como não possuímos os valores dos salários de contribuição de cada servidor no período a compensar, o cálculo do valor individual a receber foi limitado ao valor médio dos benefícios pagos RGPS, em conformidade com a Portaria MF nº 464/2018 e a Instrução Normativa SPREV nº 9/2018.

16.6) Composição dos ativos garantidores do Plano Financeiro

Os Ativos Garantidores do Plano Financeiro estão posicionados em 31/12/2019, sendo de R$ 197.181.573,59 em Renda Fixa. Ressalta-se que, em 31/12/2019, o IPREV não possui reserva administrativa.

16.7) Situação financeira e atuarial do RPPS

As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos – PMBC, fixadas, com base nas informações individuais dos servidores aposentados e pensionistas, são determinadas atuarialmente pelo valor presente dos benefícios futuros líquidos de eventuais contribuições de aposentados e pensionistas. Assim, as PMBC perfaziam, na data-base da Avaliação Atuarial, o montante de R$ 146.832.526.004,87.

Já as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder – PMBaC foram avaliadas em R$ 203.505.251.790,86, na data de 31 de dezembro de 2019.

Sendo o patrimônio de cobertura das obrigações do passivo atuarial no montante de R$ 197.181.573,59, atestamos que o Plano Financeiro do IPREV apresentou um Déficit Técnico Atuarial no valor de R$ 350.140.596.222,14.

Considerando uma arrecadação total de contribuição líquida de R$ 238.235.541,98, verifica-se a existência de um déficit financeiro mensal de R$ 317.638.542,87.

Ainda, o Plano Financeiro recebe recursos do Fundo Solidário Garantidor e do Fundo Constitucional, a título da solvência parcial ou total das obrigações previdenciárias.

16.8) Plano de Custeio a ser implementado

As contribuições atualmente vertidas ao IPREV, para o Plano Financeiro, somam 33,00% (11,00% para o servidor e 22,00% para o Distrito Federal). Conforme definido na Emenda Constitucional nº. 103/2019, os Estados, Distrito Federal e Municípios não poderão praticar alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União, salvo na situação de ausência de déficit atuarial, hipótese em que a alíquota não poderá ser inferior às alíquotas aplicáveis ao INSS. Não obstante, foi estabelecido que não será considerada como ausência de déficit atuarial a implementação de segregação da massa ou a previsão em lei de plano de equacionamento de déficit.

Ainda, conforme disposto no art. 10 da Lei nº 10.887/2004, que modifica o art. 2º da Lei nº 9.717/1998, a contribuição patronal não poderá ser, nem inferior ao valor da contribuição do segurado, nem superior ao dobro dessa contribuição.

Assim, caso a alíquota de contribuição dos servidores continue sendo de forma linear, deverá ser alterada, por meio de lei, para, no mínimo, 14,00%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%, conforme o art. 59 da Lei Complementar nº 769/2008[23], respeitando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 10.887/2004.

16.9) Análise comparativa dos resultados com a última Avaliação Atuarial

Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2019 para a Reavaliação Atuarial de 2020, referente ao Plano Financeiro, houve um aumento de 20,55% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido ao envelhecimento dos servidores em atividade, o que impacta na evolução da respectiva provisão. Além do mais,

[23] Alterada pela Lei Complementar nº 932, de 03 de outubro de 2017.

foi alterada a metodologia da estruturação técnica dos benefícios de risco para Capitalização.

Já a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos cresceu 13,61% devido ao aumento do quantitativos de benefícios concedidos.

16.10) Identificação dos principais riscos do Plano de Benefícios

Os riscos atuariais aos quais o Plano de Benefícios está submetido decorrem principalmente da inadequação das hipóteses e premissas atuariais, as quais apresentam volatilidade ao longo do período de contribuição e percepção de benefícios, sendo que para o RPPS, caracterizam-se, basicamente, como Demográficas, Biométricas e Econômico-financeiras.

Contudo, cabe ressaltar que as hipóteses, regimes financeiros e métodos de financiamento utilizados estão em acordo com as práticas atuariais aceitas, bem como em consonância com a legislação em vigor que parametriza às Avaliações e Reavaliações Atuariais dos RPPS.

Ademais, reafirmamos, de modo especial, a importância da regularidade e pontualidade das receitas de contribuição a serem auferidas pelo RPPS. Quaisquer receitas lançadas e não efetivadas pelo Distrito Federal ou Segurados deverão ser atualizadas monetariamente e acrescidas de juros, a partir da data em que foram devidas. Isto decorre do fato de que sendo as contribuições partes integrantes do plano de custeio, a falta de repasse ou atraso e sua consequente não incorporação às Reservas Técnicas, além de inviabilizar o RPPS em médio prazo, resulta em déficit futuro, certo e previsível. Ressaltamos que as contribuições referentes aos servidores ativos deverão ser repassadas integralmente, conforme determina a legislação vigente e pertinente.

16.11) Considerações Finais

Ante todo o exposto, conclui-se que a situação econômico-atuarial do Plano de Benefícios do Plano Financeiro do IPREV DF, em 31 de dezembro de 2019, apresenta-se de forma desequilibrada no seu aspecto atuarial, conforme comprova a existência do Déficit Técnico Atuarial.

Com relação ao grupo de participantes do Plano Financeiro, a despesa previdenciária evoluirá gradativamente e a receita reduzirá, havendo a necessidade de aumento de participação financeira do Distrito Federal, haja visto que o número de participantes ativos tende a reduzir e o de aposentadorias e pensões aumentar.

No entanto, num segundo momento, esses gastos começarão a reduzir, fazendo com que o custo previdenciário passe a ser decrescente, reduzindo gradativamente até a completa extinção do grupo. Assim, para esse grupo em extinção, o Distrito Federal arcará com a despesa previdenciária líquida juntamente com recursos porventura existentes em fundo específico.

Ainda, para atendimento às novas exigências da EC 103/2019, recomenda-se a alteração das alíquotas de contribuição dos servidores para o mínimo de 14,00%, sendo que a alíquota patronal deverá ser alterada para 28,00%. E visto que o IPREV não possui convênio ou acordo de cooperação técnica em vigor para compensação previdenciária com os regimes de origem dos seus segurados, recomenda-se a assinatura de acordo para implementação do COMPREV no Distrito Federal.

Este é o nosso parecer.

Thiago Silveira
Diretor Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 2756
ANBIMA - CPA – 20

Italo Igor Gomes Nascimento
Coordenador Técnico Atuarial
Atuário MIBA nº 3264
ANBIMA - CPA – 10

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO C - Relatório Estatístico – Plano Financeiro

Resumo estatístico dos ativos, aposentadorias e pensões - Plano Financeiro.

Tabela 37 - Ativos Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	82.744
Idade média atual	45
Idade média de admissão no serviço público	30
Idade média de aposentadoria projetada	56
Salário médio	R$ 7.832,64
Salário médio dos servidores ativos do sexo masculino	R$ 8.537,27
Salário médio dos servidores ativos do sexo feminino	R$ 7.467,30
Total da folha de salários mensal	**R$ 648.103.967,80**

Tabela 38 - Aposentadorias Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	53.331
Idade média atual	67
Benefício médio	R$ 9.032,35
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 481.704.141,26**

Tabela 39 - Pensões Plano Financeiro

Discriminação	Valores
Quantitativo	10.399
Idade média atual	66
Benefício médio	R$ 6.820,79
Total da folha de benefícios mensal	**R$ 70.929.423,75**

Tabela 40 - Distribuição dos servidores ativos por faixa etária - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência acumulada
até 25	239	0,29%	0,29%
26 a 30	3.305	3,99%	4,28%
31 a 35	9.728	11,76%	16,04%
36 a 40	15.052	18,19%	34,23%
41 a 45	15.039	18,18%	52,41%
46 a 50	15.322	18,52%	70,92%
51 a 55	13.094	15,82%	86,75%
56 a 60	7.170	8,67%	95,41%
61 a 65	2.610	3,15%	98,57%
66 a 70	978	1,18%	99,75%
71 a 75	199	0,24%	99,99%
acima de 75	8	0,01%	100,00%
Total	**82.744**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 41 - Distribuição dos servidores ativos por idade de admissão - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	24.699	29,85%	29,85%
26 a 30	25.559	30,89%	60,74%
31 a 35	17.004	20,55%	81,29%
36 a 40	8.833	10,68%	91,96%
41 a 45	4.035	4,88%	96,84%
46 a 50	1.726	2,09%	98,93%
51 a 55	644	0,78%	99,71%
56 a 60	188	0,23%	99,93%
61 a 65	51	0,06%	99,99%
66 a 70	5	0,01%	100,00%
71 a 75	0	0,00%	100,00%
acima de 75	0	0,00%	100,00%
Total	**82.744**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 42 - Distribuição dos servidores ativos por faixa salarial - Plano Financeiro

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	248	0,30%	0,30%
1.751,82 a 2.919,72	5.467	6,61%	6,91%
2.919,73 a 5.839,45	25.405	30,70%	37,61%
Acima de 5.839,45	51.624	62,39%	100,00%
Total	**82.744**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 43 - Distribuição dos servidores ativos por tempo de serviço - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
0 a 5	13.397	16,19%	16,19%
6 a 10	22.962	27,75%	43,94%
11 a 15	9.084	10,98%	54,92%
16 a 20	11.681	14,12%	69,04%
21 a 25	13.207	15,96%	85,00%
26 a 30	9.043	10,93%	95,93%
31 a 35	2.355	2,85%	98,78%
Acima de 35	1.015	1,23%	100,01%
Total	**82.744**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 44 - Distribuição dos servidores ativos por idade provável de aposentadoria - Plano Financeiro

Intervalo	Feminino	Masculino
Até 50 anos	142	0
50 a 55	47.357	5.751
56 a 60	4.269	20.792
61 a 65	1.856	1.171
66 a 70	702	423
71 a 75	159	114
Acima de 75	6	2
Total	**54.491**	**28.253**

Tabela 45 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa etária - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 50	1.284	2,41%	2,41%
51 a 55	4.994	9,36%	11,77%
55 a 60	8.566	16,06%	27,83%
60 a 65	10.416	19,53%	47,36%
65 a 70	9.751	18,28%	65,65%
70 a 75	7.761	14,55%	80,20%
75 a 80	5.887	11,04%	91,24%
80 a 85	3.110	5,83%	97,07%
acima de 85	1.562	2,93%	100,00%
Total	**53.331**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 46 - Distribuição dos servidores aposentados por faixa de benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	811	1,52%	1,52%
1.751,82 a 2.919,72	2.441	4,58%	6,10%
2.919,73 a 5.839,45	13.888	26,04%	32,14%
Acima de 5.839,45	36.191	67,86%	100,00%
Total	**53.331**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 47 - Distribuição das pensões por faixa etária - Plano Financeiro

Intervalo - Anos	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
até 25	284	2,73%	2,73%
26 a 30	36	0,35%	3,08%
31 a 35	72	0,69%	3,77%
36 a 40	160	1,54%	5,31%
41 a 45	292	2,81%	8,12%
46 a 50	535	5,14%	13,26%
51 a 55	844	8,12%	21,38%
56 a 60	1.037	9,97%	31,35%
Acima de 60	7.139	68,65%	100,00%
Total	**10.399**	**100,00%**	**100,00%**

Tabela 48 - Distribuição das pensões por faixa de benefício - Plano Financeiro

Intervalo - R$	Quantitativo	Frequência	Frequência Acumulada
998,00 a 1.751,81	320	3,08%	3,08%
1.751,82 a 2.919,72	904	8,69%	11,77%
2.919,73 a 5.839,45	4.703	45,23%	57,00%
Acima de 5.839,45	4.472	43,00%	100,00%
Total	**10.399**	**100,00%**	**100,00%**

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO D – Projeções – Plano Financeiro

Tabela 49 – Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2020	66.953	52.468	10.181	15.465	72	78.185	145.138
2021	63.604	51.563	9.911	18.620	210	80.304	143.908
2022	59.718	50.601	9.644	22.299	361	82.904	142.623
2023	56.014	49.595	9.378	25.772	527	85.271	141.286
2024	52.528	48.540	9.111	29.022	709	87.382	139.910
2025	49.186	47.442	8.828	32.106	908	89.284	138.470
2026	46.103	46.287	8.544	34.909	1.125	90.866	136.969
2027	42.713	45.090	8.254	37.995	1.361	92.700	135.413
2028	39.590	43.838	7.967	40.800	1.619	94.223	133.813
2029	36.739	42.551	7.675	43.299	1.898	95.423	132.162
2030	34.033	41.216	7.389	45.627	2.200	96.433	130.466
2031	31.350	39.840	7.100	47.897	2.527	97.364	128.713
2032	28.863	38.430	6.805	49.944	2.879	98.058	126.921
2033	26.304	36.981	6.517	52.016	3.260	98.774	125.078
2034	23.846	35.504	6.231	53.951	3.668	99.354	123.200
2035	21.414	34.000	5.946	55.808	4.108	99.861	121.276
2036	18.866	32.475	5.666	57.743	4.578	100.462	119.328
2037	16.374	30.930	5.393	59.555	5.080	100.958	117.332
2038	14.106	29.367	5.124	61.106	5.615	101.212	115.318
2039	11.985	27.803	4.860	62.452	6.182	101.296	113.281
2040	9.985	26.235	4.604	63.608	6.780	101.227	111.212
2041	8.097	24.669	4.354	64.585	7.411	101.020	109.117
2042	6.369	23.118	4.111	65.346	8.072	100.646	107.016
2043	4.916	21.575	3.874	65.752	8.760	99.961	104.877
2044	3.701	20.062	3.645	65.843	9.473	99.022	102.723
2045	2.740	18.573	3.422	65.625	10.207	97.828	100.568
2046	1.954	17.120	3.207	65.121	10.961	96.409	98.363
2047	1.381	15.710	3.000	64.358	11.726	94.794	96.175
2048	912	14.345	2.800	63.392	12.501	93.038	93.949
2049	572	13.032	2.608	62.205	13.280	91.124	91.696
2050	317	11.774	2.423	60.866	14.053	89.116	89.433
2051	182	10.579	2.246	59.313	14.811	86.949	87.131
2052	100	9.447	2.077	57.620	15.546	84.690	84.790
2053	59	8.385	1.915	55.819	16.252	82.371	82.430
2054	34	7.392	1.762	53.925	16.920	79.999	80.033
2055	16	6.473	1.616	51.939	17.537	77.564	77.581
2056	6	5.627	1.479	49.890	18.097	75.092	75.098
2057	2	4.855	1.349	47.768	18.587	72.559	72.562
2058	0	4.158	1.227	45.606	19.005	69.996	69.996
2059	0	3.534	1.113	43.390	19.340	67.377	67.377
2060	0	2.979	1.006	41.143	19.587	64.716	64.716
2061	0	2.491	907	38.883	19.741	62.023	62.023
2062	0	2.067	816	36.605	19.802	59.290	59.290
2063	0	1.700	732	34.330	19.761	56.523	56.523

Tabela 49 – Projeção Atuarial do quantitativo de participantes – Sem geração futura

Ano	Ativos Existentes	Aposentados Atuais	Pensões Atuais	Aposentados Futuros	Pensões Futuros	Total de Aposentadorias e Pensões	Total de Participantes
2064	0	1.387	654	32.069	19.627	53.738	53.738
2065	0	1.123	583	29.836	19.394	50.936	50.936
2066	0	901	519	27.634	19.065	48.120	48.120
2067	0	717	460	25.473	18.646	45.297	45.297
2068	0	566	407	23.373	18.140	42.486	42.486
2069	0	443	360	21.339	17.558	39.699	39.699
2070	0	344	317	19.374	16.894	36.929	36.929
2071	0	265	278	17.495	16.166	34.205	34.205
2072	0	203	244	15.704	15.380	31.531	31.531
2073	0	154	214	14.010	14.541	28.920	28.920
2074	0	117	187	12.417	13.663	26.384	26.384
2075	0	88	163	10.930	12.752	23.934	23.934
2076	0	67	142	9.553	11.823	21.584	21.584
2077	0	51	124	8.287	10.881	19.341	19.341
2078	0	38	107	7.131	9.938	17.215	17.215
2079	0	29	93	6.086	9.005	15.213	15.213
2080	0	22	81	5.150	8.090	13.343	13.343
2081	0	17	70	4.318	7.204	11.608	11.608
2082	0	12	61	3.586	6.354	10.013	10.013
2083	0	9	52	2.948	5.547	8.557	8.557
2084	0	7	45	2.398	4.791	7.241	7.241
2085	0	5	39	1.929	4.091	6.064	6.064
2086	0	3	34	1.534	3.451	5.022	5.022
2087	0	2	29	1.204	2.873	4.109	4.109
2088	0	2	25	933	2.359	3.319	3.319
2089	0	1	21	713	1.909	2.645	2.645
2090	0	1	18	537	1.521	2.076	2.076
2091	0	1	15	397	1.191	1.605	1.605
2092	0	0	13	289	916	1.219	1.219
2093	0	0	11	206	691	908	908
2094	0	0	9	144	510	663	663

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 50 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios (em R$) - Plano Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios das Aposentadorias Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2020	4.661.414.368,00	1.650.537.697,14	6.086.175.887,20	887.851.303,89	6.974.027.191,09	8.624.564.888,23	13.285.979.256,23
2021	4.434.033.760,00	1.874.887.624,91	6.001.617.824,22	863.850.198,27	6.865.468.022,48	8.740.355.647,39	13.174.389.407,39
2022	4.165.800.704,00	2.133.775.808,34	5.910.891.800,75	839.951.726,66	6.750.843.527,41	8.884.619.335,74	13.050.420.039,74
2023	3.914.146.496,00	2.375.811.303,56	5.813.705.583,38	816.005.598,06	6.629.711.181,44	9.005.522.485,00	12.919.668.981,00
2024	3.672.162.624,00	2.606.715.510,99	5.709.994.050,07	791.863.978,53	6.501.858.028,60	9.108.573.539,59	12.780.736.163,59
2025	3.441.627.488,00	2.825.211.642,04	5.599.673.353,16	766.658.753,22	6.366.332.106,38	9.191.543.748,42	12.633.171.236,42
2026	3.230.617.312,00	3.024.593.673,17	5.482.754.741,46	741.129.194,17	6.223.883.935,63	9.248.477.608,80	12.479.094.920,80
2027	3.001.072.672,00	3.238.048.126,85	5.359.149.779,50	715.278.372,74	6.074.428.152,24	9.312.476.279,08	12.313.548.951,08
2028	2.785.579.264,00	3.436.696.562,31	5.228.988.167,50	689.484.985,40	5.918.473.152,90	9.355.169.715,21	12.140.748.979,21
2029	2.589.351.440,00	3.616.225.816,29	5.092.480.343,60	663.400.332,45	5.755.880.676,05	9.372.106.492,34	11.961.457.932,34
2030	2.402.614.864,00	3.785.676.106,48	4.949.645.580,45	637.729.491,67	5.587.375.072,12	9.373.051.178,60	11.775.666.042,60
2031	2.218.138.832,00	3.950.167.900,92	4.800.896.231,35	611.853.126,90	5.412.749.358,25	9.362.917.259,17	11.581.056.091,17
2032	2.044.300.128,00	4.103.428.926,87	4.646.392.773,91	585.453.661,38	5.231.846.435,29	9.335.275.362,17	11.379.575.490,17
2033	1.867.437.520,00	4.257.621.719,25	4.486.660.638,00	559.901.272,03	5.046.561.910,03	9.304.183.629,28	11.171.621.149,28
2034	1.695.802.056,00	4.404.340.490,08	4.322.046.347,79	534.426.229,30	4.856.472.577,10	9.260.813.067,18	10.956.615.123,18
2035	1.528.125.664,00	4.545.583.189,43	4.153.018.590,11	509.034.675,90	4.662.053.266,00	9.207.636.455,43	10.735.762.119,43
2036	1.352.231.088,00	4.691.042.300,87	3.980.125.535,52	484.181.579,96	4.464.307.115,48	9.155.349.416,35	10.507.580.504,35
2037	1.176.134.024,00	4.833.861.375,37	3.803.859.059,49	460.040.165,19	4.263.899.224,68	9.097.760.600,05	10.273.894.624,05
2038	1.015.415.128,00	4.959.712.700,98	3.624.971.320,90	436.153.057,55	4.061.124.378,45	9.020.837.079,43	10.036.252.207,43
2039	863.783.388,00	5.074.547.675,78	3.444.046.860,15	412.952.932,37	3.856.999.792,52	8.931.547.468,30	9.795.330.856,30
2040	721.732.388,00	5.178.113.525,10	3.261.764.175,13	390.457.142,72	3.652.221.317,84	8.830.334.842,94	9.552.067.230,94
2041	582.795.772,00	5.275.259.195,95	3.078.822.328,88	368.564.999,78	3.447.387.328,66	8.722.646.524,61	9.305.442.296,61
2042	457.864.680,00	5.356.107.869,44	2.895.982.067,28	347.303.275,41	3.243.285.342,69	8.599.393.212,13	9.057.257.892,13
2043	352.799.044,00	5.415.595.603,02	2.713.998.761,33	326.693.750,55	3.040.692.511,88	8.456.288.114,89	8.809.087.158,89
2044	265.760.196,00	5.455.275.136,09	2.533.616.110,94	306.758.513,26	2.840.374.624,19	8.295.649.760,28	8.561.409.956,28
2045	196.215.942,00	5.474.933.114,37	2.355.630.860,64	287.509.004,29	2.643.139.864,94	8.118.072.979,30	8.314.288.921,30
2046	139.629.425,00	5.478.068.433,21	2.180.812.304,88	268.959.889,31	2.449.772.194,19	7.927.840.627,41	8.067.470.052,41
2047	97.851.812,50	5.462.907.386,15	2.009.877.653,23	251.113.650,98	2.260.991.304,21	7.723.898.690,36	7.821.750.502,86
2048	63.534.276,00	5.434.853.868,51	1.843.573.689,73	233.976.406,39	2.077.550.096,12	7.512.403.964,63	7.575.938.240,63
2049	38.802.900,50	5.391.643.315,74	1.682.602.753,56	217.547.029,39	1.900.149.782,95	7.291.793.098,68	7.330.595.999,18
2050	20.737.297,75	5.335.409.453,22	1.527.624.095,50	201.826.351,79	1.729.450.447,29	7.064.859.900,51	7.085.597.198,26
2051	11.368.584,50	5.263.833.615,99	1.379.275.863,68	186.811.238,26	1.566.087.101,95	6.829.920.717,93	6.841.289.302,43
2052	5.998.853,25	5.180.466.125,20	1.238.116.786,43	172.500.920,98	1.410.617.707,40	6.591.083.832,60	6.597.082.685,85
2053	3.499.179,94	5.085.952.586,57	1.104.694.624,80	158.894.670,49	1.263.589.295,29	6.349.541.881,86	6.353.041.061,80
2054	1.906.120,94	4.981.811.554,85	979.437.383,15	145.989.108,32	1.125.426.491,46	6.107.238.046,31	6.109.144.167,25
2055	855.869,83	4.868.172.048,80	862.697.216,42	133.782.775,58	996.479.992,00	5.864.652.040,80	5.865.507.910,63
2056	297.791,03	4.744.419.060,95	754.756.726,50	122.271.730,72	877.028.457,23	5.621.447.518,17	5.621.745.309,20
2057	112.197,30	4.611.090.844,00	655.768.431,12	111.449.523,92	767.217.955,04	5.378.308.799,05	5.378.420.996,34
2058	0,00	4.469.306.866,99	565.766.786,90	101.308.112,10	667.074.899,00	5.136.381.765,99	5.136.381.765,99
2059	0,00	4.318.310.402,39	484.681.204,15	91.836.713,57	576.517.917,72	4.894.828.320,11	4.894.828.320,11
2060	0,00	4.160.102.240,86	412.304.328,89	83.021.539,29	495.325.868,18	4.655.428.109,04	4.655.428.109,04
2061	0,00	3.994.550.087,54	348.306.222,19	74.846.343,13	423.152.565,31	4.417.702.652,85	4.417.702.652,85
2062	0,00	3.822.631.016,34	292.269.296,69	67.291.730,84	359.561.027,53	4.182.192.043,87	4.182.192.043,87
2063	0,00	3.645.411.374,86	243.658.006,30	60.335.735,94	303.993.742,24	3.949.405.117,10	3.949.405.117,10
2064	0,00	3.464.134.829,53	201.886.646,07	53.954.120,41	255.840.766,49	3.719.975.596,01	3.719.975.596,01

Tabela 50 - Projeção Atuarial de remunerações e benefícios (em R$) - Plano Financeiro

Ano	Remuneração Integral dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais	Benefícios das Aposentadorias Atuais	Benefícios das Pensões Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total de Benefícios de Apos. e Pens. Atuais	Total
2065	0,00	3.279.809.049,31	166.325.872,40	48.120.406,73	214.446.279,14	3.494.255.328,44	3.494.255.328,44
2066	0,00	3.093.133.481,19	136.325.059,85	42.806.412,13	179.131.471,98	3.272.264.953,17	3.272.264.953,17
2067	0,00	2.905.606.674,60	111.233.749,34	37.983.195,61	149.216.944,95	3.054.823.619,55	3.054.823.619,55
2068	0,00	2.718.207.440,68	90.427.076,30	33.620.382,88	124.047.459,18	2.842.254.899,86	2.842.254.899,86
2069	0,00	2.532.084.144,67	73.316.165,27	29.687.129,34	103.003.294,61	2.635.087.439,28	2.635.087.439,28
2070	0,00	2.348.253.293,64	59.362.024,50	26.152.807,95	85.514.832,45	2.433.768.126,09	2.433.768.126,09
2071	0,00	2.167.476.102,15	48.076.318,57	22.987.212,39	71.063.530,96	2.238.539.633,11	2.238.539.633,11
2072	0,00	1.991.033.879,76	39.021.392,44	20.160.996,93	59.182.389,37	2.050.216.269,13	2.050.216.269,13
2073	0,00	1.819.492.975,56	31.808.518,16	17.645.626,90	49.454.145,06	1.868.947.120,62	1.868.947.120,62
2074	0,00	1.654.016.889,14	26.095.664,99	15.413.684,16	41.509.349,15	1.695.526.238,29	1.695.526.238,29
2075	0,00	1.495.095.774,72	21.586.058,10	13.439.070,30	35.025.128,40	1.530.120.903,11	1.530.120.903,11
2076	0,00	1.343.482.071,13	18.025.793,87	11.696.785,08	29.722.578,95	1.373.204.650,07	1.373.204.650,07
2077	0,00	1.199.733.946,01	15.202.286,44	10.163.204,75	25.365.491,19	1.225.099.437,20	1.225.099.437,20
2078	0,00	1.064.297.575,01	12.942.643,83	8.816.342,04	21.758.985,86	1.086.056.560,88	1.086.056.560,88
2079	0,00	937.506.191,55	11.110.654,32	7.635.755,70	18.746.410,02	956.252.601,57	956.252.601,57
2080	0,00	819.672.303,89	9.602.219,31	6.602.652,18	16.204.871,49	835.877.175,38	835.877.175,38
2081	0,00	710.954.794,80	8.340.565,34	5.699.890,35	14.040.455,69	724.995.250,49	724.995.250,49
2082	0,00	611.359.067,52	7.270.630,21	4.912.061,49	12.182.691,70	623.541.759,22	623.541.759,22
2083	0,00	520.884.708,55	6.353.371,68	4.225.454,95	10.578.826,63	531.463.535,18	531.463.535,18
2084	0,00	439.429.362,20	5.560.885,17	3.627.862,95	9.188.748,12	448.618.110,32	448.618.110,32
2085	0,00	366.766.767,34	4.872.469,79	3.108.454,80	7.980.924,60	374.747.691,94	374.747.691,94
2086	0,00	302.649.167,63	4.271.950,54	2.657.600,97	6.929.551,52	309.578.719,15	309.578.719,15
2087	0,00	246.708.301,36	3.746.184,11	2.266.657,11	6.012.841,22	252.721.142,58	252.721.142,58
2088	0,00	198.479.412,26	3.284.254,52	1.927.995,44	5.212.249,97	203.691.662,23	203.691.662,23
2089	0,00	157.442.622,20	2.877.021,53	1.634.962,21	4.511.983,74	161.954.605,94	161.954.605,94
2090	0,00	123.009.125,88	2.516.829,16	1.381.771,84	3.898.601,00	126.907.726,88	126.907.726,88
2091	0,00	94.534.516,88	2.197.379,46	1.163.459,00	3.360.838,46	97.895.355,34	97.895.355,34
2092	0,00	71.357.112,13	1.913.483,63	975.769,00	2.889.252,63	74.246.364,76	74.246.364,76
2093	0,00	52.810.636,31	1.660.832,62	815.060,12	2.475.892,74	55.286.529,05	55.286.529,05
2094	0,00	38.243.154,48	1.435.815,65	678.180,64	2.113.996,29	40.357.150,77	40.357.150,77

Definições:

Nº de Meses no Cálculo do 1º Ano: Proporcional (13).
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Atuais: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos servidores ativos atuais.
Benefícios Futuros dos Servidores Ativos Futuros: Despesas com as aposentadorias, os auxílios e as pensões decorrentes dos futuros servidores ativos.
Benefícios dos Aposentados atuais: Despesas com os proventos das aposentadorias e das pensões decorrentes dos atuais servidores aposentados.
Benefícios das Pensões Atuais: Despesas com os proventos das atuais Pensões.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 51 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R$) - Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Recursos do FSG	Recursos do Fundo Constitucional	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2020	1.025.511.160,96	890.245.647,87	31.450.059,15	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.763.730.239,45**	7.711.518.143,73	913.046.744,50	23.307.071,84	**8.647.871.960,07**	**(3.884.141.720,62)**	**0,00**
2021	975.487.427,20	859.897.010,94	35.724.919,71	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.687.632.729,32**	7.821.650.844,11	918.704.803,29	22.170.168,80	**8.762.525.816,19**	**(4.074.893.086,87)**	**0,00**
2022	916.476.154,88	825.113.284,12	40.657.887,13	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.598.770.697,61**	7.959.841.270,82	924.778.064,93	20.829.003,52	**8.905.448.339,26**	**(4.306.677.641,66)**	**0,00**
2023	861.112.229,12	791.626.392,02	45.269.736,13	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.514.531.728,74**	8.074.160.695,24	931.361.789,77	19.570.732,48	**9.025.093.217,48**	**(4.510.561.488,74)**	**0,00**
2024	807.875.777,28	759.006.657,75	49.669.484,77	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.433.075.291,27**	8.170.261.340,32	938.312.199,26	18.360.813,12	**9.126.934.352,71**	**(4.693.859.061,44)**	**0,00**
2025	757.158.047,36	727.406.201,66	53.832.804,55	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.354.920.425,05**	8.246.815.196,12	944.728.552,30	17.208.137,44	**9.208.751.885,86**	**(4.853.831.460,81)**	**0,00**
2026	710.735.808,64	697.582.097,38	57.631.916,01	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.282.473.193,50**	8.297.081.914,33	951.395.694,47	16.153.086,56	**9.264.630.695,36**	**(4.982.157.501,86)**	**0,00**
2027	660.235.987,84	665.378.434,41	61.699.169,49	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.203.836.963,22**	8.354.230.364,95	958.245.914,13	15.005.363,36	**9.327.481.642,44**	**(5.123.644.679,23)**	**0,00**
2028	612.827.438,08	634.506.153,02	65.484.302,69	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.129.341.265,27**	8.389.367.223,02	965.802.492,19	13.927.896,32	**9.369.097.611,53**	**(5.239.756.346,27)**	**0,00**
2029	569.657.316,80	605.516.856,03	68.905.130,75	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**4.060.602.675,05**	8.398.322.412,12	973.784.080,22	12.946.757,20	**9.385.053.249,54**	**(5.324.450.574,49)**	**0,00**
2030	528.575.270,08	577.420.465,92	72.133.909,87	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.994.653.017,34**	8.390.146.729,66	982.904.448,94	12.013.074,32	**9.385.064.252,92**	**(5.390.411.235,57)**	**0,00**
2031	487.990.543,04	549.406.228,31	75.268.207,66	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.929.188.350,48**	8.370.244.867,62	992.672.391,55	11.090.694,16	**9.374.007.953,33**	**(5.444.819.602,85)**	**0,00**
2032	449.746.028,16	522.489.114,25	78.188.509,54	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.866.947.023,42**	8.332.416.784,39	1.002.858.577,78	10.221.500,64	**9.345.496.862,81**	**(5.478.549.839,39)**	**0,00**
2033	410.836.254,40	494.977.860,16	81.126.565,69	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.803.464.051,73**	8.289.218.920,10	1.014.964.709,18	9.337.187,60	**9.313.520.816,88**	**(5.510.056.765,15)**	**0,00**
2034	373.076.452,32	467.760.119,52	83.922.208,61	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.741.282.151,93**	8.232.528.329,81	1.028.284.737,37	8.479.010,28	**9.269.292.077,46**	**(5.528.009.925,54)**	**0,00**
2035	336.187.646,08	440.804.520,14	86.613.508,09	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.680.129.045,78**	8.164.668.368,68	1.042.968.086,76	7.640.628,32	**9.215.277.083,75**	**(5.535.148.037,97)**	**0,00**
2036	297.490.839,36	412.900.111,55	89.385.148,91	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.616.299.471,30**	8.095.793.597,70	1.059.555.818,65	6.761.155,44	**9.162.110.571,79**	**(5.545.811.100,49)**	**0,00**
2037	258.749.485,28	385.087.249,96	92.106.485,33	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.552.466.592,04**	8.019.476.196,86	1.078.284.403,19	5.880.670,12	**9.103.641.270,17**	**(5.551.174.678,13)**	**0,00**
2038	223.391.328,16	358.795.414,21	94.504.510,92	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.493.214.624,76**	7.922.078.997,49	1.098.758.081,95	5.077.075,64	**9.025.914.155,07**	**(5.532.699.530,31)**	**0,00**
2039	190.032.345,36	333.417.471,35	96.692.626,19	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.436.665.814,38**	7.810.144.956,54	1.121.402.511,76	4.318.916,94	**8.935.866.385,24**	**(5.499.200.570,86)**	**0,00**
2040	158.781.125,36	308.970.619,99	98.666.014,68	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.382.941.131,51**	7.684.183.200,18	1.146.151.642,76	3.608.661,94	**8.833.943.504,88**	**(5.451.002.373,38)**	**0,00**
2041	128.215.069,84	284.999.964,00	100.517.070,31	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.330.255.475,62**	7.549.857.616,06	1.172.788.908,55	2.913.978,86	**8.725.560.503,47**	**(5.395.305.027,85)**	**0,00**
2042	100.730.229,60	262.327.149,19	102.057.595,90	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.281.638.346,17**	7.398.076.852,26	1.201.316.359,88	2.289.323,40	**8.601.682.535,53**	**(5.320.044.189,37)**	**0,00**
2043	77.615.789,68	241.721.068,16	103.191.100,90	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.239.051.330,22**	7.224.889.012,81	1.231.399.102,08	1.763.995,22	**8.458.052.110,11**	**(5.219.000.779,89)**	**0,00**
2044	58.467.243,12	222.932.515,88	103.947.171,89	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.201.870.302,36**	7.032.836.042,87	1.262.813.717,41	1.328.800,98	**8.296.978.561,26**	**(5.095.108.258,90)**	**0,00**
2045	43.167.507,24	206.132.129,78	104.321.743,51	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.170.144.752,00**	6.822.373.883,18	1.295.699.096,12	981.079,71	**8.119.054.059,01**	**(4.948.909.307,01)**	**0,00**
2046	30.718.473,50	190.700.198,80	104.381.485,23	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.142.323.529,00**	6.598.813.140,27	1.329.027.487,14	698.147,13	**7.928.538.774,53**	**(4.786.215.245,53)**	**0,00**
2047	21.527.398,75	176.888.047,50	104.092.600,08	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.119.031.417,80**	6.361.017.955,01	1.362.880.735,34	489.259,06	**7.724.387.949,42**	**(4.605.356.531,61)**	**0,00**

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

Tabela 51 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R$) - Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Recursos do FSG	Recursos do Fundo Constitucional	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2048	13.977.540,72	163.988.419,15	103.558.056,22	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.098.047.387,57**	6.115.794.421,63	1.396.609.543,00	317.671,38	**7.512.721.636,01**	**(4.414.674.248,44)**	**0,00**
2049	8.536.638,11	152.149.227,23	102.734.703,66	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.079.943.940,48**	5.862.167.593,74	1.429.625.504,94	194.014,50	**7.291.987.113,18**	**(4.212.043.172,71)**	**0,00**
2050	4.562.205,51	141.165.698,07	101.663.199,32	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.063.914.474,37**	5.603.348.917,89	1.461.510.982,61	103.686,49	**7.064.963.587,00**	**(4.001.049.112,63)**	**0,00**
2051	2.501.088,59	131.203.867,80	100.299.362,37	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.050.527.690,23**	5.338.318.030,23	1.491.602.687,70	56.842,92	**6.829.977.560,85**	**(3.779.449.870,63)**	**0,00**
2052	1.319.747,72	121.878.820,10	98.710.842,14	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.038.432.781,43**	5.071.861.463,94	1.519.222.368,66	29.994,27	**6.591.113.826,87**	**(3.552.681.045,44)**	**0,00**
2053	769.819,59	113.042.575,99	96.909.940,30	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.027.245.707,34**	4.805.731.368,51	1.543.810.513,35	17.495,90	**6.349.559.377,76**	**(3.322.313.670,42)**	**0,00**
2054	419.346,61	104.573.759,74	94.925.592,04	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.016.442.069,85**	4.542.311.796,53	1.564.926.249,79	9.530,60	**6.107.247.576,92**	**(3.090.805.507,06)**	**0,00**
2055	188.291,36	96.399.156,09	92.760.255,74	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**3.005.871.074,66**	4.283.134.490,29	1.581.517.550,51	4.279,35	**5.864.656.320,15**	**(2.858.785.245,49)**	**0,00**
2056	65.514,03	88.575.160,16	90.402.212,78	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.995.566.258,44**	4.028.034.531,53	1.593.412.986,64	1.488,96	**5.621.449.007,13**	**(2.625.882.748,68)**	**0,00**
2057	24.683,41	81.098.118,35	87.861.719,27	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.985.507.892,50**	3.778.192.979,28	1.600.115.819,76	560,99	**5.378.309.360,03**	**(2.392.801.467,53)**	**0,00**
2058	0,00	73.971.816,67	85.160.106,05	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.975.655.294,19**	3.535.178.163,22	1.601.203.602,77	0,00	**5.136.381.765,99**	**(2.160.726.471,79)**	**0,00**
2059	0,00	67.191.317,41	82.282.954,11	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.965.997.642,99**	3.298.496.249,91	1.596.332.070,20	0,00	**4.894.828.320,11**	**(1.928.830.677,12)**	**0,00**
2060	0,00	60.813.295,04	79.268.387,37	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.956.605.053,89**	3.070.031.866,10	1.585.396.242,94	0,00	**4.655.428.109,04**	**(1.698.823.055,15)**	**0,00**
2061	0,00	54.805.111,48	76.113.885,04	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.947.442.367,99**	2.849.400.428,56	1.568.302.224,29	0,00	**4.417.702.652,85**	**(1.470.260.284,86)**	**0,00**
2062	0,00	49.200.841,78	72.838.064,70	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.938.562.277,96**	2.637.133.548,22	1.545.058.495,64	0,00	**4.182.192.043,87**	**(1.243.629.765,91)**	**0,00**
2063	0,00	43.997.623,13	69.461.245,00	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.929.982.239,61**	2.433.617.343,99	1.515.787.773,12	0,00	**3.949.405.117,10**	**(1.019.422.877,49)**	**0,00**
2064	0,00	39.202.133,73	66.007.123,31	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.921.732.628,51**	2.239.129.887,49	1.480.845.708,53	0,00	**3.719.975.596,01**	**(798.242.967,50)**	**0,00**
2065	0,00	34.803.203,03	62.494.900,17	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.913.821.474,67**	2.053.701.284,28	1.440.554.044,16	0,00	**3.494.255.328,44**	**(580.433.853,77)**	**0,00**
2066	0,00	30.805.675,39	58.937.903,15	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.906.266.950,02**	1.877.110.608,89	1.395.154.344,29	0,00	**3.272.264.953,17**	**(365.998.003,15)**	**0,00**
2067	0,00	27.165.909,53	55.364.686,27	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.899.053.967,28**	1.709.616.404,33	1.345.207.215,22	0,00	**3.054.823.619,55**	**(155.769.652,27)**	**0,00**
2068	0,00	23.895.932,93	51.793.900,22	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.892.213.204,63**	1.551.135.200,48	1.291.119.699,38	0,00	**2.842.254.899,86**	**49.958.304,77**	**49.958.304,77**
2069	0,00	20.970.986,15	48.247.426,44	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.885.741.784,06**	1.401.505.239,99	1.233.582.199,29	0,00	**2.635.087.439,28**	**250.654.344,79**	**300.612.649,55**
2070	0,00	18.354.724,58	44.744.633,89	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.879.622.729,95**	1.260.711.655,65	1.173.056.470,44	0,00	**2.433.768.126,09**	**445.854.603,86**	**746.467.253,41**
2071	0,00	16.037.691,56	41.300.027,10	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.873.861.090,13**	1.128.640.716,61	1.109.898.916,50	0,00	**2.238.539.633,11**	**635.321.457,02**	**1.381.788.710,43**
2072	0,00	13.991.009,87	37.938.020,68	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.868.452.402,02**	1.005.255.493,19	1.044.960.775,95	0,00	**2.050.216.269,13**	**818.236.132,89**	**2.200.024.843,32**
2073	0,00	12.185.574,76	34.669.406,10	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.863.378.352,34**	890.445.575,42	978.501.545,19	0,00	**1.868.947.120,62**	**994.431.231,72**	**3.194.456.075,04**
2074	0,00	10.601.402,60	31.516.353,18	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.858.641.127,25**	784.228.054,06	911.298.184,22	0,00	**1.695.526.238,29**	**1.163.114.888,97**	**4.357.570.964,01**
2075	0,00	9.215.254,92	28.488.201,53	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.854.226.827,93**	686.350.989,47	843.769.913,64	0,00	**1.530.120.903,11**	**1.324.105.924,81**	**5.681.676.888,82**

Pç. da Independência, nº 18, sala 111, Tambiá, João Pessoa/PB, CEP: 58.020-544
www.inove-ca.com.br

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Tabela 51 - Fluxo de Caixa, conforme custeio vigente (em R$) - Plano Financeiro

Ano	Receitas do Fundo						Despesas do Fundo				Total (Receitas - Despesas)	Saldo de Caixa
	Contribuições do Ente	Contribuições dos participantes	Compensação Previdenciária	Recursos do FSG	Recursos do Fundo Constitucional	Total de Receitas	Benefícios de Inativos	Benefícios de Pensões	Despesas Administrativas	Total das despesas		
2076	0,00	8.005.385,67	25.599.288,45	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.850.128.045,59**	596.752.760,04	776.451.890,03	0,00	**1.373.204.650,07**	**1.476.923.395,52**	**7.158.600.284,34**
2077	0,00	6.945.306,28	22.860.249,50	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.846.328.927,26**	515.189.389,83	709.910.047,38	0,00	**1.225.099.437,20**	**1.621.229.490,06**	**8.779.829.774,40**
2078	0,00	6.014.625,11	20.279.586,31	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.842.817.582,89**	441.456.267,26	644.600.293,62	0,00	**1.086.056.560,88**	**1.756.761.022,02**	**10.536.590.796,42**
2079	0,00	5.196.920,77	17.863.648,45	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.839.583.940,69**	375.269.414,67	580.983.186,91	0,00	**956.252.601,57**	**1.883.331.339,12**	**12.419.922.135,54**
2080	0,00	4.475.009,06	15.618.390,59	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.836.616.771,13**	316.337.915,85	519.539.259,53	0,00	**835.877.175,38**	**2.000.739.595,74**	**14.420.661.731,28**
2081	0,00	3.833.429,44	13.546.840,15	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.833.903.641,07**	264.277.090,52	460.718.159,97	0,00	**724.995.250,49**	**2.108.908.390,58**	**16.529.570.121,86**
2082	0,00	3.263.453,88	11.649.100,09	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.831.435.925,45**	218.692.924,65	404.848.834,57	0,00	**623.541.759,22**	**2.207.894.166,22**	**18.737.464.288,08**
2083	0,00	2.756.031,02	9.925.162,52	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.829.204.565,02**	179.158.453,90	352.305.081,28	0,00	**531.463.535,18**	**2.297.741.029,84**	**21.035.205.317,91**
2084	0,00	2.304.817,69	8.373.077,12	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.827.201.266,29**	145.218.452,43	303.399.657,89	0,00	**448.618.110,32**	**2.378.583.155,97**	**23.413.788.473,88**
2085	0,00	1.905.159,07	6.988.532,61	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.825.417.063,16**	116.390.159,12	258.357.532,82	0,00	**374.747.691,94**	**2.450.669.371,22**	**25.864.457.845,10**
2086	0,00	1.554.583,19	5.766.808,14	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.823.844.762,80**	92.182.226,32	217.396.492,83	0,00	**309.578.719,15**	**2.514.266.043,66**	**28.378.723.888,76**
2087	0,00	1.250.619,57	4.700.886,68	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.822.474.877,72**	72.098.547,58	180.622.595,00	0,00	**252.721.142,58**	**2.569.753.735,14**	**30.948.477.623,90**
2088	0,00	990.436,74	3.781.912,57	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.821.295.720,78**	55.639.950,10	148.051.712,13	0,00	**203.691.662,23**	**2.617.604.058,55**	**33.566.081.682,45**
2089	0,00	771.383,88	2.999.979,82	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.820.294.735,17**	42.326.573,86	119.628.032,07	0,00	**161.954.605,94**	**2.658.340.129,23**	**36.224.421.811,68**
2090	0,00	589.699,96	2.343.869,09	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.819.456.940,52**	31.705.122,44	95.202.604,44	0,00	**126.907.726,88**	**2.692.549.213,64**	**38.916.971.025,32**
2091	0,00	441.898,09	1.801.301,57	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.818.766.571,14**	23.354.096,67	74.541.258,67	0,00	**97.895.355,34**	**2.720.871.215,79**	**41.637.842.241,11**
2092	0,00	324.043,44	1.359.669,28	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.818.207.084,19**	16.890.015,82	57.356.348,94	0,00	**74.246.364,76**	**2.743.960.719,43**	**44.381.802.960,54**
2093	0,00	232.162,52	1.006.276,71	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.817.761.810,70**	11.970.880,89	43.315.648,16	0,00	**55.286.529,05**	**2.762.475.281,64**	**47.144.278.242,18**
2094	0,00	162.327,98	728.701,61	550.578.182,44	2.265.945.189,03	**2.817.414.401,06**	8.297.409,10	32.059.741,68	0,00	**40.357.150,77**	**2.777.057.250,29**	**49.921.335.492,47**

Definições:

Contribuições do Ente: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição do Ente para o Custo Normal (incluída a tx. adm.) (+) Custo Suplementar, se houver, sobre a remuneração dos servidores ativos.
Contribuições dos Participantes: Receita resultante da aplicação do percentual apurado de contribuição dos servidores ativos, das aposentadorias e das pensões aplicado sobre a remuneração dos servidores ativos e sobre os proventos que excedem o teto do RGPS.
Compensação Previdenciária: Projeção de receita estimada do COMPREV.
Dívida para com o RPPS: Parcelas da dívida para com o RPPS, objeto de Termo de Confissão de Dívida.
Total de Receita: Contribuições do Ente (+) Contribuições dos Participantes (+) Compensação Previdenciária (+) Dívida para com o RPPS.
Benefícios de Aposentadorias e Pensões: Despesas com Aposentadorias e Pensões.
Despesas administrativas: Despesa mensurada pela aplicação da alíquota da taxa de administração sobre a remuneração dos servidores ativos.
Diferença Receita - Despesas: Receitas (-) Despesas.
Ganhos de Mercado: Aplicação da taxa de juros de 0,00% a.a. (meta atuarial) sobre o valor do Ativo Financeiro informado.
Saldo de Caixa: Valor dos Ativos Financeiros (+) Diferença (+) Ganhos de Mercado.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO E - Demonstrativo de Provisão Matemática (Portaria MPS nº 916/03)

Tabela 52 - Valores a serem lançados no balancete contábil

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
ENTE FEDERATIVO: DISTRITO FEDERAL DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2019		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	**NOME**	**VALORES (R$)**
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	**197.181.573,59**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	**13.035.121,88**
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
	TOTAL DO ATIVO	**210.216.695,47**
PASSIVO		
2.2.7.2.1.00.00 (3) + (4) + (5) + (6) - (7) + (8) + (9)	**PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS**	**718.282.987,01**
PLANO FINANCEIRO		
2.2.7.2.1.01.00	**(3) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**197.181.573,59**
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	153.202.375.805,02
2.2.7.2.1.01.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	5.781.904.597,16
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	587.945.202,99
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.01.07	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	146.635.344.431,28
2.2.7.2.1.02.00	**(4) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**0,00**
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	228.638.177.528,41
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	11.735.417.313,19
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	9.040.937.702,07
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	4.356.570.722,29
2.2.7.2.1.02.06	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	203.505.251.790,86
PLANO PREVIDENCIÁRIO		
2.2.7.2.1.03.00	**(5) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS**	**0,00**
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.03.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.07	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.04.00	**(6) PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER**	**521.101.413,42**
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	1.017.320.011,63
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	262.991.064,70
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	131.495.532,35
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	101.732.001,16
2.2.7.2.1.04.06	(-) APORTES FINANCEIROS PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL	0,00
2.2.7.2.1.05.00	**(7) PLANO DE AMORTIZAÇÃO**	**0,00**
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CRÉDITOS	0,00

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
ENTE FEDERATIVO: DISTRITO FEDERAL DADOS CADASTRAIS DO MÊS DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO DE 2019 DATA FOCAL DO CÁLCULO: 31/12/2019		
2.2.7.2.1.06.00	**(8) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO FINANCEIRO**	**0,00**
2.2.7.2.1.06.01	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.00	**(9) PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO PREVIDENCIÁRIO**	**0,00**
2.2.7.2.1.07.01	(+) AJUSTES DE RESULTADO ATUARIAL SUPERAVITÁRIO	0,00
2.2.7.2.1.07.02	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS	0,00
2.2.7.2.1.07.03	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA BENEFÍCIOS A REGULARIZAR	0,00
2.2.7.2.1.07.04	(+) PROVISÃO ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS DE BENEFÍCIOS	0,00
2.2.7.2.1.07.98	(+) OUTRAS PROVISÕES ATUARIAIS PARA AJUSTES DO PLANO	0,00
SITUAÇÃO ATUARIAL		
(1) - (3) - (4)	**PLANO FINANCEIRO - EQUILÍBRIO TECNICO ATUARIAL**	**0,00**
(2) - (5) - (6) + (7) - (9)	**PLANO PREVIDENCIÁRIO – DÉFICIT TECNICO ATUARIAL**	**(508.066.291,54)**

ANEXO F - Análise Crítica da Base de Dados Cadastrais

Servidores Ativos – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	438	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	379	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	405	Manter o dado original como correto
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	246	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

Servidores Ativos – AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	79	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	79	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	30	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Tipo de dependência não informada (Dependente 2)	22	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 2)
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge e/ou tipo de dependência igual cônjuge (Dependente 1)	7	Admitir que estes servidores são casados
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	74	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	556	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	424	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Data de nascimento Dependente 2 não informada	1	Admitir que se o servidor é casado e o tipo de dependente for cônjuge o homem é três anos mais velho que a mulher (Dependente 2)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	550	Manter o dado original como correto
Alta proporção de tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS igual a zero (maior que 20,00%)	146	Admitir que o servidor entrou no mercado de trabalho aos 25 anos.

Servidores Ativos - DEFENSORIA PÚBLICA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	613	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	613	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	339	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	274	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	923	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	923	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	759	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	1	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	89	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	1159	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	1159	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	687	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	2	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	288	Manter o dado original como correto

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Servidores Ativos - FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	16	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	16	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	10	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	6	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos - FUNDACAO HEMOCENTRO DE BRASILIA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	337	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	337	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	136	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	37	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos - FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	32	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

Servidores Ativos - FUNDACAO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASILIA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	32	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	21	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	9	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos -INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS REC.HIDRICOS		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	359	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	359	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	171	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	1	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	183	Manter o dado original como correto

Servidores Ativos - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	10	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade

Servidores Ativos - JARDIM BOTANICO DE BRASILIA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	10	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	7	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	1	Manter o dado original como correto
Baixo índice de casados (menor que 40%)	3	Considerar que todos os servidores são casados, admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher e adotar a proporção nacional de casados por idade

Servidores Ativos - SECRETARIA DE FAZENDA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	78530	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	78530	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para outros RPPS 1 não informado	78530	Assumir que o tempo de contribuição anterior à admissão para outros RPPS é zero
Data de nascimento Dependente 1 não informada	1	Admitir que se o servidor é casado e o tipo de dependente for cônjuge o homem é três anos mais velho que a mulher (Dependente 1)
Tipo de dependência não informada (Dependente 2)	15970	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 2)
Servidores ativos com mais de 75 anos	10	Considerar risco iminente
Data de posse no cargo atual anterior à data de admissão	2259	Adotar que a data de posse no cargo atual é a mesma data que a de admissão

Servidores Ativos - SECRETARIA DE FAZENDA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Tempo de contribuição anterior à admissão no ente inconsistente - Idade de entrada no mercado de trabalho inferior a 14 anos	1	Ajustar o tempo de serviço / contribuição anterior admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Servidores casados, em união estável ou com estado civil "outros", sem a respectiva data de nascimento do cônjuge (Dependente 1)	19080	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher.
Servidores solteiros, viúvos ou divorciados com data de nascimento do cônjuge e/ou tipo de dependência igual cônjuge (Dependente 1)	34588	Admitir que estes servidores são casados
Cônjuge com idade inferior a 18 anos. (Dependente 1)	222	Admitir que o homem é três anos mais velho que a mulher.

Servidores Ativos - SERVIÇO DE LIMPESA URBANA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Salário de participação igual a zero ou não informado	2	Adotar o salário médio apurado no próprio banco de dados
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço privado	1118	Ajustar o tempo de contribuição anterior à admissão para o RGPS admitindo que o servidor ingressou no mercado de trabalho aos 25 anos de idade
Tempo de contribuição do servidor ativo anterior à admissão no ente para o RGPS não informado - Tempo de serviço público	1118	Assumir que o tempo de contribuição é zero
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	558	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Remuneração de contribuição de valor superior a R$ 10.000,00	5	Manter o dado original como correto

Servidores Aposentados - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Benefício igual a zero ou não informado	2	Adotar o benefício médio apurado no banco de dados analisado
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	1	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 2)
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge e/ou tipo de dependência igual cônjuge (Dependente 1)	35	Admitir que estes servidores são casados
Data de nascimento Dependente 1 não informada	2	Admitir que se o servidor é casado e o tipo de dependente for cônjuge o homem é três anos mais velho que a mulher (Dependente 1)
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	2	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Servidor aposentado após EC n° 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulheres)	20	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefícios concedidos no exercício atual	7	Manter o dado original como correto
Benefício superior a R$ 10.000,00	306	Manter o dado original como correto
Filho ou Irmão não emancipado com mais de 21 anos (Dependente 2)	97	Excluir da Base de Dados

Servidores Aposentados - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge e/ou tipo de dependência igual cônjuge (Dependente 1)	5	Admitir que estes servidores são casados
Servidor aposentado após EC n° 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulheres)	7	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Benefício superior a R$ 10.000,00	434	Manter o dado original como correto
Filho ou Irmão não emancipado com mais de 21 anos (Dependente 2)	222	Excluir da Base de Dados

Servidores Aposentados - SECRETÁRIA DE ECONOMIA		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Benefício inferior ao Salário Mínimo	16	Adotar o Salário Mínimo
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge e/ou tipo de dependência igual cônjuge (Dependente 1)	798	Admitir que estes servidores são casados
Data de nascimento Dependente 1 não informada	2	Admitir que se o servidor é casado e o tipo de dependente for cônjuge o homem é três anos mais velho que a mulher (Dependente 1)
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	2	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)
Servidor aposentado após EC n° 20/98 com idade inferior à permitida (53 anos para homens e 48 anos para mulheres)	2532	Assumir que o servidor foi aposentado por invalidez
Data de Concessão do benefício não informada	248	Adotar a proporção nacional de casados por idade
Benefício superior a R$ 10.000,00	15823	Manter o dado original como correto
Filho ou Irmão não emancipado com mais de 21 anos (Dependente 2)	1166	Excluir da Base de Dados

PENSIONISTAS - CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
Item	**Nº. de casos**	**Premissa adotada**
Benefício igual a zero ou não informado	2	Adotar o benefício médio apurado no banco de dados analisado
Tipo de benefício de aposentadoria não especificado	1	Assumir Aposentadoria por tempo de contribuição (Cód. 2)
Aposentados solteiros, viúvos ou divorciados com data nasc. do cônjuge e/ou tipo de dependência igual cônjuge (Dependente 1)	35	Admitir que estes servidores são casados
Data de nascimento Dependente 1 não informada	2	Admitir que se o servidor é casado e o tipo de dependente for cônjuge o homem é três anos mais velho que a mulher (Dependente 1)
Tipo de dependência não informada (Dependente 1)	2	Admitir que o tipo de dependência é igual a cônjuge, caso já haja cônjuge considerar como filho (Dependente 1)

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PENSIONISTAS – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL		
Item	Nº. de casos	Premissa adotada
Matrícula do pensionista repetida	3	Adotar matrícula hipotética
Valor total da pensão (cotas consolidadas) igual a zero ou não informado	44	Adotar o benefício médio apurado no banco de dados analisado
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	1	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)

PENSIONISTAS – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL		
Item	Nº. de casos	Premissa adotada
Valor total da pensão (cotas consolidadas) igual a zero ou não informado	116	Adotar o benefício médio apurado no banco de dados analisado
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	19	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)

PENSIONISTAS – SECRETÁRIA DE ECONOMIA		
Item	Nº. de casos	Premissa adotada
Valor total da pensão (cotas consolidadas) inferior ao Salário mínimo	47	Adotar o benefício médio apurado no banco de dados analisado
Pensão temporária concedida à maior de 21 anos	1353	Admitir que é uma Pensão Vitalícia (Cód.1)
Matrícula do segurado instituidor da pensão não informada	172	Adotar Matrícula hipotética

ANEXO G - Análises de Variações de Resultados

Passamos a descrever agora, as principais variações entre os resultados apurados neste estudo e os das três últimas avaliações atuariais.

Foi utilizada para esta análise a base de dados cadastral que contempla toda a massa de participantes e os dados referentes às avaliações anteriores.

I. Variação na base cadastral

Tabela 53 -Variações do Quantitativo de participantes

EXERCÍCIO	Quantitativo de Participantes					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2018	84827		48032		9877	
2019	87364	2,99%	50503	5,14%	11853	20,01%
2020	84180	-3,64%	53331	5,60%	10399	-12,27%

Tabela 54 -Variações das Folhas de Salários e Benefícios

EXERCÍCIO	Folha de Salários e benefícios (R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2018	651.742.806,40		422.445.282,56		64.304.406,04	
2019	669.246.680,16	2,69%	451.377.127,89	6,85%	67.436.695,26	4,87%
2020	655.663.404,33	-2,03%	481.704.141,26	6,72%	70.929.423,75	5,18%

Tabela 55 -Variações dos Salários e Benefícios Médios

EXERCÍCIO	Salários e Benefícios Médios (R$)					
	Ativos	Variação	Inativos	Variação	Pensões	Variação
2018	R$ 7.683,20		R$ 8.795,08		R$ 6.510,52	
2019	R$ 7.660,44	-0,30%	R$ 8.937,63	1,62%	R$ 5.689,42	-12,61%
2020	R$ 7.788,83	1,68%	R$ 9.032,35	1,06%	R$ 6.820,79	19,89%

Comparando os quantitativos da avaliação atuarial de 2020 com a de 2019, percebe-se uma diminuição de 3,64% e 12,27% no quantitativo de servidores ativos e pensões, respectivamente, contra um aumento de 5,60% no de aposentados.

II. Variação no Custo Previdenciário

As tabelas a seguir apresentam as variações nos custos normais, nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente.

Tabela 56 - Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano Previdenciário

CONTA	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
PMBC	0,00	0,00	0,00
PMBaC	0,00	0,00	521.101.413,42
PMBaC + PMBC	**0,00**	**0,00**	**521.101.413,42**
(+) Ativo Líquido do Plano	0,00	0,00	13.035.121,88
Saldo devedor de acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	**0,00**	**0,00**	**(508.066.291,54)**

Tabela 57 -Variações nos valores das Provisões e Ativos Financeiros do Plano Financeiro

CONTA	EXERCÍCIO		
	2018	2019	2020
PMBC	121.889.010.338,75	129.238.457.773,52	146.832.526.004,87
PMBaC	175.059.985.740,74	161.376.677.538,15	203.505.251.790,86
PMBaC + PMBC	**296.948.996.079,49**	**290.615.135.311,67**	**350.337.777.795,73**
(+) Ativo Líquido do Plano	57.049.995.880,44	170.919.330.987,72	197.181.573,59
Saldo devedor de acordo de Parcelamento	0,00	0,00	0,00
Resultado Técnico Atuarial	**(239.899.000.199,05)**	**(119.695.804.323,95)**	**(350.140.596.222,14)**

Devido a segregação de massas em vigor, não havia segurados no plano previdenciário, não fazendo sentido a realização de tal análise.

Contudo, em relação às alterações da Reavaliação Atuarial realizada em 2019 para a Reavaliação Atuarial de 2020, referente ao Plano Financeiro, houve um aumento de 20,55% na Provisão Matemática de Benefícios a Conceder, devido ao envelhecimento dos servidores em atividade, o que impacta na evolução da respectiva provisão. Além do mais, foi alterada a metodologia da estruturação técnica dos benefícios de risco para Capitalização.

Já a Provisão Matemática de Benefícios Concedidos cresceu 13,61% devido ao aumento do quantitativos de benefícios concedidos.

ANEXO H - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Previdenciário

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019			0,00	13.035.121,88
2020	38.686.170,83	721.948,15	37.964.222,68	50.999.344,56
2021	42.112.971,21	977.019,13	41.135.952,08	92.135.296,64
2022	43.132.888,20	1.257.796,30	41.875.091,90	134.010.388,54
2023	43.371.297,37	1.567.552,96	41.803.744,41	175.814.132,95
2024	43.603.764,64	1.905.222,89	41.698.541,75	217.512.674,70
2025	43.828.680,38	2.276.143,89	41.552.536,49	259.065.211,19
2026	44.046.036,89	2.679.228,14	41.366.808,75	300.432.019,94
2027	44.238.582,76	3.177.659,90	41.060.922,86	341.492.942,81
2028	41.183.152,70	15.586.638,14	25.596.514,56	367.089.457,36
2029	40.484.283,77	19.201.925,76	21.282.358,01	388.371.815,37
2030	40.271.823,47	21.002.175,18	19.269.648,28	407.641.463,66
2031	39.613.149,08	24.403.009,90	15.210.139,18	422.851.602,84
2032	39.053.073,99	27.391.756,90	11.661.317,10	434.512.919,93
2033	38.291.918,42	31.170.107,27	7.121.811,16	441.634.731,09
2034	37.670.117,15	34.318.649,79	3.351.467,37	444.986.198,46
2035	37.019.658,58	37.501.344,53	-481.685,95	444.504.512,51
2036	36.369.381,04	40.648.511,83	-4.279.130,80	440.225.381,71
2037	35.435.021,20	44.848.360,86	-9.413.339,67	430.812.042,04
2038	34.591.809,96	48.650.773,06	-14.058.963,10	416.753.078,94
2039	33.846.926,30	51.983.622,84	-18.136.696,54	398.616.382,40
2040	32.936.111,76	55.915.413,43	-22.979.301,67	375.637.080,73
2041	32.009.695,19	59.786.281,31	-27.776.586,12	347.860.494,61
2042	31.027.344,74	63.872.466,61	-32.845.121,87	315.015.372,75
2043	29.991.256,63	68.127.561,87	-38.136.305,24	276.879.067,51
2044	29.047.700,62	71.812.040,49	-42.764.339,87	234.114.727,64
2045	27.845.531,21	76.651.183,94	-48.805.652,73	185.309.074,91
2046	26.679.137,83	81.060.916,12	-54.381.778,29	130.927.296,63
2047	25.495.456,08	85.529.771,88	-60.034.315,81	70.892.980,82
2048	24.487.668,37	89.154.301,24	-64.666.632,87	6.226.347,95
2049	23.651.446,75	92.064.716,11	-68.413.269,35	-62.186.921,40
2050	23.000.046,60	94.296.244,70	-71.296.198,10	-133.483.119,50
2051	22.543.100,03	95.627.750,58	-73.084.650,55	-206.567.770,05
2052	22.251.759,64	96.319.338,19	-74.067.578,56	-280.635.348,61
2053	21.923.775,95	97.004.317,60	-75.080.541,65	-355.715.890,26
2054	21.726.186,23	97.142.432,02	-75.416.245,79	-431.132.136,04
2055	11.541.646,84	97.298.140,32	-85.756.493,49	-516.888.629,53
2056	11.397.280,76	97.104.808,94	-85.707.528,18	-602.596.157,71
2057	11.238.454,49	96.832.164,67	-85.593.710,18	-688.189.867,89
2058	11.151.267,30	96.167.370,49	-85.016.103,19	-773.205.971,08
2059	11.064.406,57	95.378.824,89	-84.314.418,32	-857.520.389,40
2060	10.966.534,01	94.490.033,76	-83.523.499,75	-941.043.889,15
2061	10.856.566,25	93.491.215,80	-82.634.649,55	-1.023.678.538,70
2062	10.733.256,91	92.371.598,31	-81.638.341,40	-1.105.316.880,10
2063	10.595.450,04	91.121.053,36	-80.525.603,32	-1.185.842.483,41
2064	10.441.865,30	89.728.685,89	-79.286.820,59	-1.265.129.304,00
2065	10.271.288,69	88.184.154,01	-77.912.865,32	-1.343.042.169,33

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Inove CONSULTORIA ATUARIAL & PREVIDENCIÁRIA

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2066	10.082.454,02	86.477.347,89	-76.394.893,87	-1.419.437.063,19
2067	9.874.326,51	84.599.725,16	-74.725.398,65	-1.494.162.461,85
2068	9.645.889,04	82.543.467,19	-72.897.578,15	-1.567.060.039,99
2069	9.396.344,32	80.302.799,21	-70.906.454,89	-1.637.966.494,89
2070	9.125.123,47	77.874.026,53	-68.748.903,06	-1.706.715.397,95
2071	8.831.927,83	75.256.142,95	-66.424.215,12	-1.773.139.613,07
2072	8.516.746,10	72.450.977,39	-63.934.231,29	-1.837.073.844,36
2073	8.180.035,96	69.464.072,85	-61.284.036,89	-1.898.357.881,25
2074	7.822.619,88	66.304.634,67	-58.482.014,79	-1.956.839.896,03
2075	7.445.706,41	62.985.460,40	-55.539.753,99	-2.012.379.650,02
2076	7.051.079,95	59.523.807,65	-52.472.727,70	-2.064.852.377,72
2077	6.640.857,04	55.940.155,08	-49.299.298,04	-2.114.151.675,76
2078	6.217.743,43	52.259.299,98	-46.041.556,54	-2.160.193.232,30
2079	5.784.869,74	48.509.546,28	-42.724.676,54	-2.202.917.908,84
2080	5.345.753,77	44.722.097,56	-39.376.343,80	-2.242.294.252,64
2081	4.904.285,03	40.930.635,60	-36.026.350,58	-2.278.320.603,21
2082	4.464.634,85	37.170.598,56	-32.705.963,71	-2.311.026.566,92
2083	4.031.088,55	33.478.186,66	-29.447.098,11	-2.340.473.665,03
2084	3.608.004,85	29.889.278,79	-26.281.273,94	-2.366.754.938,98
2085	3.199.557,93	26.438.170,66	-23.238.612,72	-2.389.993.551,70
2086	2.809.662,21	23.156.464,11	-20.346.801,90	-2.410.340.353,60
2087	2.441.743,80	20.071.500,07	-17.629.756,26	-2.427.970.109,86
2088	2.098.680,94	17.205.706,16	-15.107.025,22	-2.443.077.135,08
2089	1.782.679,37	14.575.879,62	-12.793.200,24	-2.455.870.335,33
2090	1.495.255,27	12.192.828,77	-10.697.573,49	-2.466.567.908,82
2091	1.237.198,30	10.061.299,88	-8.824.101,58	-2.475.392.010,39
2092	1.008.651,21	8.180.567,46	-7.171.916,25	-2.482.563.926,65
2093	809.144,70	6.544.846,10	-5.735.701,40	-2.488.299.628,05
2094	637.663,40	5.143.966,94	-4.506.303,54	-2.492.805.931,59

Notas:

Projeção atuarial elaborada em junho de 2020, com dados de dezembro de 2019.
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Taxa de Juros Reais: 3,50% (cinco vírgula oitenta e seis por cento);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT-2000 (Homens e Mulheres);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT-2000 (Homens e Mulheres);
- Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MÉDIA;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-83;
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: Não considerado.
- Rotatividade: Não considerado;
- Despesa Administrativa correspondente a 0,50% (meio por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.

ANEXO I - Projeção para Relatório de Metas Fiscais – Plano Financeiro

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019			0,00	197.181.573,59
2020	4.763.730.239,45	8.647.871.960,07	-3.884.141.720,62	-3.686.960.147,03
2021	4.687.632.729,32	8.762.525.816,19	-4.074.893.086,87	-7.761.853.233,91
2022	4.598.770.697,61	8.905.448.339,26	-4.306.677.641,66	-12.068.530.875,57
2023	4.514.531.728,74	9.025.093.217,48	-4.510.561.488,74	-16.579.092.364,30
2024	4.433.075.291,27	9.126.934.352,71	-4.693.859.061,44	-21.272.951.425,74
2025	4.354.920.425,05	9.208.751.885,86	-4.853.831.460,81	-26.126.782.886,55
2026	4.282.473.193,50	9.264.630.695,36	-4.982.157.501,86	-31.108.940.388,41
2027	4.203.836.963,22	9.327.481.642,44	-5.123.644.679,23	-36.232.585.067,64
2028	4.129.341.265,27	9.369.097.611,53	-5.239.756.346,27	-41.472.341.413,90
2029	4.060.602.675,05	9.385.053.249,54	-5.324.450.574,49	-46.796.791.988,39
2030	3.994.653.017,34	9.385.064.252,92	-5.390.411.235,57	-52.187.203.223,97
2031	3.929.188.350,48	9.374.007.953,33	-5.444.819.602,85	-57.632.022.826,81
2032	3.866.947.023,42	9.345.496.862,81	-5.478.549.839,39	-63.110.572.666,21
2033	3.803.464.051,73	9.313.520.816,88	-5.510.056.765,15	-68.620.629.431,35
2034	3.741.282.151,93	9.269.292.077,46	-5.528.009.925,54	-74.148.639.356,89
2035	3.680.129.045,78	9.215.277.083,75	-5.535.148.037,97	-79.683.787.394,86
2036	3.616.299.471,30	9.162.110.571,79	-5.545.811.100,49	-85.229.598.495,36
2037	3.552.466.592,04	9.103.641.270,17	-5.551.174.678,13	-90.780.773.173,49
2038	3.493.214.624,76	9.025.914.155,07	-5.532.699.530,31	-96.313.472.703,80
2039	3.436.665.814,38	8.935.866.385,24	-5.499.200.570,86	-101.812.673.274,66
2040	3.382.941.131,51	8.833.943.504,88	-5.451.002.373,38	-107.263.675.648,03
2041	3.330.255.475,62	8.725.560.503,47	-5.395.305.027,85	-112.658.980.675,88
2042	3.281.638.346,17	8.601.682.535,53	-5.320.044.189,37	-117.979.024.865,25
2043	3.239.051.330,22	8.458.052.110,11	-5.219.000.779,89	-123.198.025.645,15
2044	3.201.870.302,36	8.296.978.561,26	-5.095.108.258,90	-128.293.133.904,05
2045	3.170.144.752,00	8.119.054.059,01	-4.948.909.307,01	-133.242.043.211,06
2046	3.142.323.529,00	7.928.538.774,53	-4.786.215.245,53	-138.028.258.456,59
2047	3.119.031.417,80	7.724.387.949,42	-4.605.356.531,61	-142.633.614.988,20
2048	3.098.047.387,57	7.512.721.636,01	-4.414.674.248,44	-147.048.289.236,65
2049	3.079.943.940,48	7.291.987.113,18	-4.212.043.172,71	-151.260.332.409,35
2050	3.063.914.474,37	7.064.963.587,00	-4.001.049.112,63	-155.261.381.521,98
2051	3.050.527.690,23	6.829.977.560,85	-3.779.449.870,63	-159.040.831.392,61
2052	3.038.432.781,43	6.591.113.826,87	-3.552.681.045,44	-162.593.512.438,05
2053	3.027.245.707,34	6.349.559.377,76	-3.322.313.670,42	-165.915.826.108,47
2054	3.016.442.069,85	6.107.247.576,92	-3.090.805.507,06	-169.006.631.615,53
2055	3.005.871.074,66	5.864.656.320,15	-2.858.785.245,49	-171.865.416.861,02
2056	2.995.566.258,44	5.621.449.007,13	-2.625.882.748,68	-174.491.299.609,70
2057	2.985.507.892,50	5.378.309.360,03	-2.392.801.467,53	-176.884.101.077,23
2058	2.975.655.294,19	5.136.381.765,99	-2.160.726.471,79	-179.044.827.549,03
2059	2.965.997.642,99	4.894.828.320,11	-1.928.830.677,12	-180.973.658.226,15
2060	2.956.605.053,89	4.655.428.109,04	-1.698.823.055,15	-182.672.481.281,30
2061	2.947.442.367,99	4.417.702.652,85	-1.470.260.284,86	-184.142.741.566,16
2062	2.938.562.277,96	4.182.192.043,87	-1.243.629.765,91	-185.386.371.332,08
2063	2.929.982.239,61	3.949.405.117,10	-1.019.422.877,49	-186.405.794.209,56
2064	2.921.732.628,51	3.719.975.596,01	-798.242.967,50	-187.204.037.177,07
2065	2.913.821.474,67	3.494.255.328,44	-580.433.853,77	-187.784.471.030,84

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2066	2.906.266.950,02	3.272.264.953,17	-365.998.003,15	-188.150.469.033,99
2067	2.899.053.967,28	3.054.823.619,55	-155.769.652,27	-188.306.238.686,26
2068	2.892.213.204,63	2.842.254.899,86	49.958.304,77	-188.256.280.381,49
2069	2.885.741.784,06	2.635.087.439,28	250.654.344,79	-188.005.626.036,70
2070	2.879.622.729,95	2.433.768.126,09	445.854.603,86	-187.559.771.432,85
2071	2.873.861.090,13	2.238.539.633,11	635.321.457,02	-186.924.449.975,83
2072	2.868.452.402,02	2.050.216.269,13	818.236.132,89	-186.106.213.842,94
2073	2.863.378.352,34	1.868.947.120,62	994.431.231,72	-185.111.782.611,21
2074	2.858.641.127,25	1.695.526.238,29	1.163.114.888,97	-183.948.667.722,25
2075	2.854.226.827,93	1.530.120.903,11	1.324.105.924,81	-182.624.561.797,44
2076	2.850.128.045,59	1.373.204.650,07	1.476.923.395,52	-181.147.638.401,91
2077	2.846.328.927,26	1.225.099.437,20	1.621.229.490,06	-179.526.408.911,86
2078	2.842.817.582,89	1.086.056.560,88	1.756.761.022,02	-177.769.647.889,84
2079	2.839.583.940,69	956.252.601,57	1.883.331.339,12	-175.886.316.550,72
2080	2.836.616.771,13	835.877.175,38	2.000.739.595,74	-173.885.576.954,98
2081	2.833.903.641,07	724.995.250,49	2.108.908.390,58	-171.776.668.564,40
2082	2.831.435.925,45	623.541.759,22	2.207.894.166,22	-169.568.774.398,18
2083	2.829.204.565,02	531.463.535,18	2.297.741.029,84	-167.271.033.368,34
2084	2.827.201.266,29	448.618.110,32	2.378.583.155,97	-164.892.450.212,37
2085	2.825.417.063,16	374.747.691,94	2.450.669.371,22	-162.441.780.841,15
2086	2.823.844.762,80	309.578.719,15	2.514.266.043,66	-159.927.514.797,50
2087	2.822.474.877,72	252.721.142,58	2.569.753.735,14	-157.357.761.062,36
2088	2.821.295.720,78	203.691.662,23	2.617.604.058,55	-154.740.157.003,81
2089	2.820.294.735,17	161.954.605,94	2.658.340.129,23	-152.081.816.874,58
2090	2.819.456.940,52	126.907.726,88	2.692.549.213,64	-149.389.267.660,94
2091	2.818.766.571,14	97.895.355,34	2.720.871.215,79	-146.668.396.445,15
2092	2.818.207.084,19	74.246.364,76	2.743.960.719,43	-143.924.435.725,72
2093	2.817.761.810,70	55.286.529,05	2.762.475.281,64	-141.161.960.444,08
2094	2.817.414.401,06	40.357.150,77	2.777.057.250,29	-138.384.903.193,78

Notas:

Projeção atuarial elaborada em junho de 2020, com dados de dezembro de 2019.
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Taxa de Juros Reais: 0,00% (cinco vírgula oitenta e seis por cento);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT-2000 (Homens e Mulheres);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT-2000 (Homens e Mulheres);
- Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MÉDIA;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-83;
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: Não considerado.
- Rotatividade: Não considerado;
- Despesa Administrativa correspondente a 0,50% (meio por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.

ANEXO J - Projeção para Relatório de Metas Fiscais - Consolidado

LRF Art. 4º, § 2º, Inciso IV, Alínea a (R$ 1,00)
LRF Art 53, § 1º, inciso II (R$ 1,00)

(Plano Previdenciário + Plano Financeiro)

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2019			0,00	210.216.695,47
2020	4.802.416.410,28	8.648.593.908,22	-3.846.177.497,94	-3.635.960.802,47
2021	4.729.745.700,53	8.763.502.835,32	-4.033.757.134,79	-7.669.717.937,27
2022	4.641.903.585,81	8.906.706.135,56	-4.264.802.549,76	-11.934.520.487,03
2023	4.557.903.026,11	9.026.660.770,44	-4.468.757.744,33	-16.403.278.231,35
2024	4.476.679.055,91	9.128.839.575,60	-4.652.160.519,69	-21.055.438.751,04
2025	4.398.749.105,43	9.211.028.029,75	-4.812.278.924,32	-25.867.717.675,36
2026	4.326.519.230,39	9.267.309.923,50	-4.940.790.693,11	-30.808.508.368,47
2027	4.248.075.545,98	9.330.659.302,34	-5.082.583.756,37	-35.891.092.124,84
2028	4.170.524.417,97	9.384.684.249,67	-5.214.159.831,71	-41.105.251.956,54
2029	4.101.086.958,82	9.404.255.175,30	-5.303.168.216,48	-46.408.420.173,02
2030	4.034.924.840,81	9.406.066.428,10	-5.371.141.587,28	-51.779.561.760,31
2031	3.968.801.499,56	9.398.410.963,23	-5.429.609.463,67	-57.209.171.223,97
2032	3.906.000.097,41	9.372.888.619,71	-5.466.888.522,30	-62.676.059.746,28
2033	3.841.755.970,15	9.344.690.924,15	-5.502.934.954,00	-68.178.994.700,27
2034	3.778.952.269,08	9.303.610.727,25	-5.524.658.458,18	-73.703.653.158,45
2035	3.717.148.704,36	9.252.778.428,28	-5.535.629.723,92	-79.239.282.882,37
2036	3.652.668.852,34	9.202.759.083,62	-5.550.090.231,28	-84.789.373.113,66
2037	3.587.901.613,24	9.148.489.631,03	-5.560.588.017,79	-90.349.961.131,45
2038	3.527.806.434,72	9.074.564.928,13	-5.546.758.493,41	-95.896.719.624,86
2039	3.470.512.740,68	8.987.850.008,08	-5.517.337.267,40	-101.414.056.892,26
2040	3.415.877.243,27	8.889.858.918,31	-5.473.981.675,05	-106.888.038.567,30
2041	3.362.265.170,81	8.785.346.784,78	-5.423.081.613,97	-112.311.120.181,27
2042	3.312.665.690,91	8.665.555.002,14	-5.352.889.311,24	-117.664.009.492,51
2043	3.269.042.586,85	8.526.179.671,98	-5.257.137.085,13	-122.921.146.577,65
2044	3.230.918.002,98	8.368.790.601,75	-5.137.872.598,77	-128.059.019.176,42
2045	3.197.990.283,21	8.195.705.242,95	-4.997.714.959,74	-133.056.734.136,16
2046	3.169.002.666,83	8.009.599.690,65	-4.840.597.023,82	-137.897.331.159,98
2047	3.144.526.873,88	7.809.917.721,30	-4.665.390.847,41	-142.562.722.007,39
2048	3.122.535.055,94	7.601.875.937,25	-4.479.340.881,31	-147.042.062.888,71
2049	3.103.595.387,23	7.384.051.829,29	-4.280.456.442,07	-151.322.519.330,77
2050	3.086.914.520,97	7.159.259.831,70	-4.072.345.310,73	-155.394.864.641,50
2051	3.073.070.790,26	6.925.605.311,43	-3.852.534.521,18	-159.247.399.162,68
2052	3.060.684.541,07	6.687.433.165,06	-3.626.748.623,99	-162.874.147.786,67
2053	3.049.169.483,29	6.446.563.695,36	-3.397.394.212,07	-166.271.541.998,74
2054	3.038.168.256,08	6.204.390.008,94	-3.166.221.752,85	-169.437.763.751,59
2055	3.017.412.721,50	5.961.954.460,47	-2.944.541.738,97	-172.382.305.490,56
2056	3.006.963.539,20	5.718.553.816,07	-2.711.590.276,86	-175.093.895.767,42
2057	2.996.746.346,99	5.475.141.524,70	-2.478.395.177,71	-177.572.290.945,13
2058	2.986.806.561,49	5.232.549.136,48	-2.245.742.574,98	-179.818.033.520,12
2059	2.977.062.049,56	4.990.207.145,00	-2.013.145.095,44	-181.831.178.615,56
2060	2.967.571.587,90	4.749.918.142,80	-1.782.346.554,90	-183.613.525.170,46
2061	2.958.298.934,24	4.511.193.868,65	-1.552.894.934,41	-185.166.420.104,87
2062	2.949.295.534,87	4.274.563.642,18	-1.325.268.107,31	-186.491.688.212,19

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	Valor (a)	Valor (b)	Valor (c) = (a-b)	Valor (d) = (d Exerc. Anterior) + (c)
2063	2.940.577.689,65	4.040.526.170,46	-1.099.948.480,81	-187.591.636.692,99
2064	2.932.174.493,81	3.809.704.281,90	-877.529.788,09	-188.469.166.481,09
2065	2.924.092.763,36	3.582.439.482,45	-658.346.719,09	-189.127.513.200,18
2066	2.916.349.404,04	3.358.742.301,06	-442.392.897,02	-189.569.906.097,20
2067	2.908.928.293,79	3.139.423.344,71	-230.495.050,92	-189.800.401.148,12
2068	2.901.859.093,67	2.924.798.367,05	-22.939.273,38	-189.823.340.421,50
2069	2.895.138.128,38	2.715.390.238,49	179.747.889,90	-189.643.592.531,60
2070	2.888.747.853,42	2.511.642.152,62	377.105.700,80	-189.266.486.830,81
2071	2.882.693.017,96	2.313.795.776,06	568.897.241,90	-188.697.589.588,91
2072	2.876.969.148,12	2.122.667.246,52	754.301.901,60	-187.943.287.687,31
2073	2.871.558.388,30	1.938.411.193,47	933.147.194,83	-187.010.140.492,47
2074	2.866.463.747,13	1.761.830.872,96	1.104.632.874,18	-185.905.507.618,30
2075	2.861.672.534,34	1.593.106.363,51	1.268.566.170,82	-184.636.941.447,48
2076	2.857.179.125,54	1.432.728.457,72	1.424.450.667,82	-183.212.490.779,65
2077	2.852.969.784,30	1.281.039.592,28	1.571.930.192,02	-181.640.560.587,64
2078	2.849.035.326,32	1.138.315.860,86	1.710.719.465,47	-179.929.841.122,17
2079	2.845.368.810,43	1.004.762.147,85	1.840.606.662,58	-178.089.234.459,59
2080	2.841.962.524,90	880.599.272,94	1.961.363.251,95	-176.127.871.207,64
2081	2.838.807.926,10	765.925.886,09	2.072.882.040,01	-174.054.989.167,63
2082	2.835.900.560,30	660.712.357,78	2.175.188.202,51	-171.879.800.965,12
2083	2.833.235.653,57	564.941.721,84	2.268.293.931,73	-169.611.507.033,39
2084	2.830.809.271,14	478.507.389,11	2.352.301.882,03	-167.259.205.151,36
2085	2.828.616.621,09	401.185.862,60	2.427.430.758,49	-164.831.774.392,87
2086	2.826.654.425,01	332.735.183,26	2.493.919.241,76	-162.337.855.151,12
2087	2.824.916.621,52	272.792.642,65	2.552.123.978,87	-159.785.731.172,25
2088	2.823.394.401,72	220.897.368,39	2.602.497.033,33	-157.183.234.138,92
2089	2.822.077.414,54	176.530.485,56	2.645.546.928,98	-154.537.687.209,94
2090	2.820.952.195,79	139.100.555,65	2.681.851.640,14	-151.855.835.569,80
2091	2.820.003.769,44	107.956.655,22	2.712.047.114,21	-149.143.788.455,59
2092	2.819.215.735,40	82.426.932,22	2.736.788.803,18	-146.406.999.652,41
2093	2.818.570.955,40	61.831.375,15	2.756.739.580,24	-143.650.260.072,17
2094	2.818.052.064,46	45.501.117,71	2.772.550.946,75	-140.877.709.125,41

Notas:

Projeção atuarial elaborada em junho de 2020, com dados de dezembro de 2019.
Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

- Taxa de Juros Reais: 3,50% (cinco vírgula oitenta e seis por cento) para o plano previdenciário e 0,00% para o plano financeiro;
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador sobrevivência): AT-2000 (Homens e Mulheres);
- Tábua de Mortalidade de Válido (evento gerador morte): AT-2000 (Homens e Mulheres);
- Tábua Entrada em Invalidez: LIGHT MÉDIA ;
- Tábua de Mortalidade de Inválidos: AT-83;
- Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano (um por cento);
- Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano (zero por cento);
- Novos entrados: Não considerado.
- Rotatividade: Não considerado;
- Despesa Administrativa correspondente a 0,50% (meio por cento) calculado do total da remuneração de contribuição dos servidores ativos do Distrito Federal.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Anexo X

DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF E NOVO IPREV/DF CAPITALIZADO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
I - RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	**469.890.857,06**	**440.193.336,24**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	-	-	**20.805.467,51**	**4.323.380,44**
CIVIL	-	-	**20.805.467,51**	**4.323.380,44**
Ativo	-	-	20.805.467,51	4.323.380,44
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	-	-	**41.762.071,92**	**8.675.710,16**
CIVIL	-	-	**41.762.071,92**	**8.675.710,16**
Ativo	-	-	41.762.071,92	8.675.710,16
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	-	**407.323.317,63**	**427.194.245,64**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	407.323.317,63	427.194.245,64
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS **(II)**	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes			-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IV) = (I + III - II)	-	-	**469.890.857,06**	**440.193.336,24**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM 2020	EM 2019
BENEFÍCIOS - CIVIL	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-

Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	-	-	469.890.857,06	440.193.336,24				

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	164.693.528,57	212.260.803,85
Investimentos e Aplicações	3.413.984.747,47	3.301.452.692,23
Outros Bens e Direitos	1.250.649.625,41	1.734.741.657,83

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de Estado de Economia do DF

Nota: Os dados previdenciários, são das Unidades Gestoras: **320202 (FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - IPREV/DF) e 320206 (NOVO IPREV/DF CAPITALIZADO).** Até 2017 os dados eram da Unidade Gestora 320204 (IPREV - FUNDO CAPITALIZADO DE PREVIDÊNCIA DO DF). O Fundo Solidário Garantidor foi criado pela Lei Complementar Distrital nº 932/2017 como reserva garantidora tanto do Plano Financeiro como do Plano Previdenciário. Por não haver um demonstrativo específico para o Fundo Solidário Garantidor no MDF 10ª Edição da STN, suas receitas, despesas e bens e direitos estão sendo enquadrados no Plano Previdenciário.

DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DF

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

ATÉ DEZEMBRO DE 2020

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
I - RECEITAS CORRENTES (VII)	**3.704.455.870,00**	**3.933.675.870,00**	**3.248.792.800,50**	**3.763.475.109,07**
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES DOS SEGURADOS	**1.179.217.474,00**	**1.281.017.474,00**	**1.182.114.546,64**	**1.265.196.758,44**
CIVIL	**1.179.217.474,00**	**1.281.017.474,00**	**1.182.114.546,64**	**1.265.196.758,44**
Ativo	865.791.637,00	967.591.637,00	888.059.238,14	975.084.637,15
Inativo	280.259.013,00	280.259.013,00	262.273.035,64	253.291.649,28
Pensionista	33.166.824,00	33.166.824,00	31.782.272,86	36.820.472,01
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	**1.815.238.396,00**	**1.815.238.396,00**	**1.803.076.810,96**	**1.833.278.098,13**
CIVIL	**1.815.238.396,00**	**1.815.238.396,00**	**1.803.076.810,96**	**1.833.278.098,13**
Ativo	1.815.238.396,00	1.815.238.396,00	1.803.076.810,96	1.833.278.098,13
Inativo				-
Pensionista				-
MILITAR	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	**470.000.000,00**	**495.720.000,00**	**2.599.922,03**	**5.864.945,01**
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	470.000.000,00	495.720.000,00	2.599.922,03	5.864.945,01
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**240.000.000,00**	**341.700.000,00**	**261.001.520,87**	**659.135.307,49**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	240.000.000,00	341.700.000,00	250.275.977,26	659.135.307,49
Demais Receitas Correntes	-	-	10.725.543,61	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (IX) = (VII + VIII)	**3.704.455.870,00**	**3.933.675.870,00**	**3.248.792.800,50**	**3.763.475.109,07**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM 2020	EM 2019
BENEFÍCIOS - CIVIL	**3.849.055.870,00**	**4.237.534.329,00**	**4.015.102.993,99**	**4.441.825.322,25**	**4.012.562.019,47**	**4.441.811.716,66**	**2.540.974,52**	**13.605,59**
Aposentadorias	3.037.119.620,00	3.418.275.907,02	3.238.366.081,92	3.601.858.377,68	3.237.586.221,92	3.601.851.352,92	779.860,00	7.024,76
Pensões	811.936.250,00	819.258.421,98	776.736.912,07	839.966.944,57	774.975.797,55	839.960.363,74	1.761.114,52	6.580,83
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-

BENEFÍCIOS - MILITAR	-	-	-	**37.138.896,29**	-	**37.138.405,93**	-	**490,36**
Reformas	-	-	-	32.016.186,97	-	32.015.696,61	-	490,36
Pensões	-	-	-	5.122.709,32	-	5.122.709,32	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	**229.400.000,00**	**234.100.000,00**	**7.632.899,96**	**14.644.951,07**	**7.632.899,96**	**14.365.772,36**	-	**279.178,71**
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	229.400.000,00	234.100.000,00	7.632.899,96	14.644.951,07	7.632.899,96	14.365.772,36	-	279.178,71
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X)	**4.078.455.870,00**	**4.471.634.329,00**	**4.022.735.893,95**	**4.493.609.169,61**	**4.020.194.919,43**	**4.493.315.894,95**	**2.540.974,52**	**293.274,66**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	**-374.000.000,00**	**-537.958.459,00**	**-773.943.093,45**	**-730.134.060,54**	**-771.402.118,93**	**-729.840.785,88**		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	**112.975.323,79**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	112.975.323,79
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	64.158.056,00	64.158.056,00	11.144.157,48	66.500.000,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	ATÉ O BIMESTRE 2020	ATÉ O BIMESTRE 2019	EM 2020	EM 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	63.158.056,00	59.058.056,00	11.336.037,72	53.407.483,61	11.280.807,72	53.128.304,58	55.230,00	279.179,03
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	1.000.000,00	5.100.000,00	32.348,89	994.922,90	32.348,89	994.922,90	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**64.158.056,00**	**64.158.056,00**	**11.368.386,61**	**54.402.406,51**	**11.313.156,61**	**54.123.227,48**	**55.230,00**	**279.179,03**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	**-224.229,13**	**12.097.593,49**				

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Coordenação de Informações Fiscais / Subsecretaria de Contabilidade / SEF / Secretaria de

Nota 1: Os dados previdenciários do Plano Financeiro são das Unidades Gestoras 320201 [INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO DF - IPREV/DF] e 320203 [FUNDO FINANCEIRO DE PREVIDÊNCIA DO DF], tendo em vista não haver demonstrativos específicos para o IPREV-DF e para o Fundo Financeiro de Previdência do DF no MDF 10ª Edição da STN.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

ANEXO XII

DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art .4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	**1.009.796.061**		**1.818.854.428**
Demandas Judiciais - CODEPLAN	16.857.114	Demandas Judiciais - CODEPLAN	
Demandas Judiciais cíveis e trabalhistas- NOVACAP	87.139.387	As demandas da NOVACAP são devidamente acompanhadas pelos advogados da Diretoria Jurídica e registrados no Sistema de Gerenciamento de Ações Jurídicas - SISJUR, de onde foram extraídos dos dados de passivos contingentes cíveis no valor total de R$ 70.131.094,09; e passivos contigentes trabalhistas que somam R$ 17.008.292,45	87.139.387
Demandas judiciais - EMATER	28.088.556	Caso o risco se concretize, as providências a serem tomadas pela Unidade Orçamentária é a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar na ação orçamentária 9001 para o devido pagamento dos valores das condenações judiciais que porventura se concretizarem.	28.088.556
Ações judiciais - CODHAB	169.450	Montante de R$ 826.084.931,60 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), no qual a Companhia figura no polo passivo. Valor total apresentado são valores atribuídos à causa o que não será necessariamente o valor da condenação que esta CODHAB deverá pagar, pois dependerá de estimativa do juízo.	826.084.932
Sentenças judiciais - TCB	9.137.591	Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas, foi estimada em R$ 8.389.727,08 (oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos). Dos processos cíveis foi estimada em R$ 747.863,93 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). Os valores podem ser reduzidos em conformidade com as sentenças a serem proferidas e após os devidos recursos impetrados pela TCB.	9.137.591
Sentenças judiciais - METRO-DF	868.403.963	Estimativa Total dos processos trabalhistas, foi de R$ 186.606.672,08 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos). A estimativa Total dos processos cíveis foi de R$ 681.797.290,98 (seiscentos e oitenta e um milhões, setecentos e noventa e sete mil duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos) . Os valores podem ser reduzidos em conformidade com as sentenças a serem proferidas e após os devidos recursos impetrados pelo METRO-DF	868.403.963
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**313.513.008**		**313.513.008**
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2015 (1)	171.949.105	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n° 00040-00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019-05 (1).	171.949.105
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2016F (1)	141.563.903	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n° 00040-00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019-05 (1)	141.563.903
Avais e Garantias Concedidas	**711.644.825**		**711.644.825**
Garantia concedida à CAESB referente Contrato BID 3168/OC-BR (2)	694.490.894		694.490.894
Garantia concedida à CEB referente ao Contrato CEF nº 1041.349.0000001 (2)	17.153.931		17.153.931
Outros Passivos Contingentes	**8.226.850.017**		**8.226.850.017**
Possível processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2017 (1)	33.339.082	Em havendo decisão judicial desfavorável, providencia-se crédito orçamentário mediante o cancelamento de despesas discricionárias.	33.339.082
Possível processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2018 (1)	22.510.935	Em havendo decisão judicial desfavorável, providencia-se crédito orçamentário mediante o cancelamento de despesas discricionárias.	22.510.935
Passivo com despesas de pessoal de exercícios findos - IPREV	171.000.000	Parcelamento da dívida de modo a atenuar os efeitos na disponibilidade de recurso para o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal	171.000.000
Pagamento da terceira parcela de reajustes de diversas categorias, não implementada em exercícios anteriores (a partir de janeiro/2022)	8.000.000.000		8.000.000.000
SUBTOTAL	**10.261.803.911**	**SUBTOTAL**	**11.070.862.278**
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Impacto orçamentário-financeiro no caso da receita decorrente das parcelas de IRRF incidentes sobre as remunerações dos servidores e militares das forças de segurança mantidas pelo FCDF não ingresse no Tesouro Distrital (Acórdão nº 684/2019 – TCU)	873.950.798	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade do ressarcimento. Em havendo decisão desfavorável, serão providenciadas limitação de empenho e utilização da reserva de contingência.	873.950.798
Ressarcimento aos cofres do Tesouro Nacional, dos valores do IRRF incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar pagos com recursos do FCDF do período de 2003 a 2020.	8.545.741.459	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade do ressarcimento. Em havendo decisão pelo ressarcimento dos recursos, deverá ser verificada a possibilidade de pagamento seguindo cronograma que viabilize o atendimento das demais despesas do estado e segundo a capacidade fiscal do Estado.	8.545.741.459
SUBTOTAL	**9.419.692.257**	**SUBTOTAL**	**9.419.692.257**
TOTAL	**19.681.496.168**	**TOTAL**	**20.490.554.535**

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

(1) Valores referentes a março de 2021.

(2) Valores referentes a dezembro de 2020, em razão da atualização quadrimestral do saldo devedor para publicação do Relatório de Gestão Fiscal.

ANEXO XII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 3º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacando as providências a serem adotadas, caso os riscos se concretizem. Portanto, nesse contexto, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo do Distrito Federal.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências elenca os passivos contingentes e riscos fiscais, bem como as providências adotadas caso os riscos se concretizem, em conformidade com o modelo estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

I - AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2022, com vistas a subsidiar o preenchimento da linha da Frustração de Arrecadação do Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências.

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB) e nível de preços (IPCA). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2022-2024 diante de desvios das estimativas para os parâmetros, conforme Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 19/04/2021.

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB Nacional (variação real anual)	2,34%	2,41%	2,42%
IPCA (variação anual)	3,64%	3,35%	3,29%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 19/04/2021.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal despontam as do ISS e do IPTU. A arrecadação dos quatro impostos representou 74,8% do total da receita tributária do Distrito Federal em 2020. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2022 caso sejam observadas variações nos parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU no período 2022-2024.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação no Distrito Federal, respondendo, aproximadamente, pela metade do total da receita tributária em 2020. Destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do comércio, atrelada ao PIB. As arrecadações dos comércios atacadista e varejista representaram, no conjunto, 38,7% do total da arrecadação do ICMS em 2020.

O ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, com 11,1% em 2020, tem como fatos geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaques os segmentos de intermediação financeira e serviços administrativos, que guardam forte relação com o nível de atividade econômica.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual na estimativa de crescimento real para o PIB nacional para os anos de 2022 a 2024 produziriam variações nas receitas previstas para o ICMS e ISS, respectivamente, de 1,2% e 1,1% , correspondendo aos valores de incremento ou redução da expectativa de arrecadação abaixo descritos.

ICMS

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	1,2	107.520.829	1,2	109.539.362	1,2	104.179.948
(-1p.p.) na variação do PIB	-1,2	- 107.561.890	-1,2	- 109.579.860	-1,2	- 114.170.216

ISS

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	1,1	26.260.276	1,1	26.951.019	1,1	28.272.808
(-1p.p.) na variação do PIB	-1,1	-26.227.967	-1,1	- 26.918.914	-1,1	- 28.239.134

Assim, para 2022, caso ocorresse uma expansão ou retração da atividade econômica em 1 ponto percentual acima do esperado, as arrecadações do ICMS e do ISS superariam ou frustrariam a previsão em R$ 107,5 milhões e R$ 26,2 milhões, respectivamente, totalizando R$ 133,7 milhões.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do IPCA. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do IPCA para o triênio 2022 a 2024.

IPTU

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	0,9	12.264.739	1,7	24.189.453	2,3	35.068.385
(-1p.p.) na variação do IPCA	-0,9	-12.253.812	-1,7	-23.932.991	-2,5	- 38.199.516

IPVA

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	1,2	14.994.859	2,3	29.574.003	3,4	45.244.772
(-1p.p.) na variação do IPCA	-1,1	-14.183.518	-2,2	-27.701.911	-3,2	-41.971.150

Com isso, caso a variação do IPCA em 2022 supere o esperado em 1 ponto percentual, é possível atingir arrecadações do IPTU e do IPVA superiores a previsão em R$ 12,3 milhões e R$ 15,0 milhões, respectivamente, totalizando R$ 27,3 milhões. Contudo, variação do índice abaixo do esperado em 1 ponto percentual levaria a frustração nas receitas do IPTU e do IPVA de R$ 12,3 milhões e R$ 14,2 milhões, respectivamente, totalizando R$ 26,5 milhões.

II - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE GASTOS COM PESSOAL

Os riscos fiscais relativos às despesas com pessoal estão elencados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências deste anexo.

Em suma, esses riscos estão relacionados com a possibilidade do pagamento do passivo relativo ao reajuste a diversas carreiras (pagamento da 3ª parcela do reajuste).

Em relação ao pagamento da 3ª parcela do reajuste, o Supremo Tribunal Federal - STF apreciou o RE 905357, e formulou a seguinte tese de repercussão geral: A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, o Distrito Federal tem arguido o descumprimento da norma constitucional na concessão da 3ª Parcela. Entretanto, caso haja decisão em desfavor do Distrito Federal, deverá ser verificada a possibilidade de pagamento seguindo cronograma que viabilize o atendimento das demais despesas do estado.

III - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS

No que tange aos passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, o detalhamento é informado pelas entidades:

- **CODEPLAN:** informa, por meio do Despacho - CODEPLAN/PRESI/PROJUR (Doc. SEI/GDF 58200967), a estimativa de passivos contingentes concernente a ações judiciais no valor de R$ 16,8 milhões;
- **NOVACAP:** informa, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DECON (Doc. SEI/GDF 59793122), que a estimativa de passivos contingentes oriundos de demandas judiciais é de R$ 87,1 milhões;
- **EMATER:** informa, por meio do Ofício Nº 130/2021 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (Doc. SEI/GDF 59600610), que o passivo contingente com possibilidade de perda foi projetado no valor de R$ 28,1 milhões;
- **METRÔ-DF:** informa, por meio dos Despachos - METRO-DF/PRE/PJU/PGCOT (Doc. SEI/GDF 52942646) e Despacho - METRO-DF/PRE/PJU/PGTRA (Doc. SEI/GDF 53052388), que a estimativa do passivo contingente decorrente de ações judiciais cíveis e trabalhistas previstas para 2022 é de R$ 868 milhões;
- **CODHAB:** informa por meio do Ofício Nº 706/2021 - CODHAB/PRESI/SECEX (Doc. SEI/GDF 59966606) e Planilha (Doc. SEI/GDF 59943129) que o passivo contingente com possibilidade de perda foi projetado no valor de R$ 169,4 milhões;
- **TCB:** informa, por meio do Ofício Nº 243/2021 - TCB/PRES (Doc. SEI/GDF 59936116), que a estimativa do passivo contingente decorrente de ações judiciais previsto é de R$ 9,1 milhões.

IV - SUSPENSÃO DE REPASSES DO IRRF, SOBRE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS DOS SERVIDORES PAGOS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

A seguir, as informações julgadas mais importantes pela Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do DF – CFCDF da SUTES/SEEC.

O assunto em tela é tratado pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio do processo TC 011.359/2006-1. Após alguns desdobramentos, a Corte de Contas, no Acórdão nº 684/2019, assim decidiu:

> *(...)*
>
> *9.1. conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;*
>
> *9.2. julgar parcialmente procedente a representação versada neste processo;*
>
> *9.3. revogar a medida cautelar deferida, para que o então Ministério da Fazenda se abstivesse de reter ou cobrar o IRRF de policiais e bombeiros pagos com recursos do FCDF, por perda de objeto;*
>
> *9.4. deixar de decidir o agravo interposto pela União contra a medida cautelar mencionada no item anterior, em razão de ter perdido seu objeto;*
>
> *9.5. deixar assente que os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores mantidos com recursos do FCDF, nos termos do art. 21, inc. XIV, da CF/88, pertencem à União;*
>
> *9.6. determinar ao Mistério da Economia que:*
>
> *9.6.1. deixe de repassar imediatamente, ao Distrito Federal, o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal; (grifo nosso)*
>
> *9.6.2. passe a utilizar a classificação, individualmente, das retenções das folhas de pagamento, conforme sistemática prescrita no manual do Siafi, de forma que fiquem evidenciadas suas respectivas espécies;*
>
> *9.6.3. informe ao TCU as providências adotadas, em cumprimento às determinações contidas nos itens 9.6.1 e 9.6.2, em até 30 dias, contados da ciência da decisão que vier a ser proferida;*
>
> *9.7. determinar ao Ministério da Economia e ao Governo do Distrito Federal que:*
>
> *9.7.1. avaliem a conveniência e oportunidade de submeter à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, negociação para o ressarcimento aos cofres do Tesouro Nacional, dos valores repassados indevidamente, ao Distrito Federal, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, desde janeiro de 2003, nos termos do art. 1º da Lei 9.307/1996, com a redação da Lei 13.129/2015, c/c o art. 18, inciso III, Anexo I, do Decreto 7.392/2010, e c/c o art. 37 da Lei 13.140/2015; (grifo nosso)*
>
> *9.7.2. informem ao TCU, no prazo de 30 dias, de forma fundamentada, a decisão de submeter ou não a questão do item 9.7.1 à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União;*
>
> *9.8. dar conhecimento desta deliberação ao recorrente, ao Ministro de Estado da Economia e ao Secretário da Fazenda do Distrito Federal.*

Assim, a CFCDF exarou a Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SEFP/SUTES/CFCDF (21663244) e sugeriu ao Subsecretário do Tesouro que encaminhasse ao Gabinete desta Pasta as informações do impacto orçamentário-financeiro da decisão supra no Tesouro Distrital e avaliasse a viabilidade de interposição de recurso judicial, que restou materializado nos autos da Ação Civil Originária 3.258 Distrito Federal, ajuizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF no Supremo Tribunal Federal - STF. O pedido de tutela de urgência foi deferido pelo Ministro Marco Aurélio, nos seguintes termos:

> *(...)*
>
> *3. Convencido da urgência da apreciação do tema, aciono o artigo 21, incisos IV e V, do Regimento Interno e defiro a liminar para determinar à União que se abstenha de proceder à retenção dos valores alusivos ao produto da arrecadação do imposto, retido na fonte, incidente sobre os rendimentos pagos aos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem assim de praticar eventual ato constritivo voltado ao bloqueio de quaisquer verbas concernentes aos valores discutidos neste processo.*
>
> *(...)*

Destarte, trata-se de decisão em caráter cautelar, pendente de julgamento definitivo, existindo, portanto, a possibilidade de que significativo impacto financeiro ocorra caso uma futura decisão de mérito venha em desfavor do Distrito Federal.

No intuito de traduzir o referido impacto em números, apresentamos os valores arrecadados até março e o montante projetado de abril a dezembro do corrente ano, que demonstra o impacto orçamentário-financeiro caso a receita decorrente das parcelas de IRRF incidentes sobre as remunerações dos servidores e militares das forças de segurança mantidas pelo FCDF não ingresse no Tesouro Distrital:

VALOR RECEBIDO E PROJETADO - IRRF - SEGURANÇA - 2021

MÊS	UG EXECUTORA		
	PMDF	PCDF	CBMDF
jan/21	R$ 26.792.540,00	R$ 22.697.931,63	R$ 13.458.820,57
fev/21	R$ 26.803.004,75	R$ 22.463.434,96	R$ 13.458.820,57
mar/21	R$ 26.825.413,61	R$ 22.570.509,98	R$ 13.158.427,19
TOTAL ARRECADADO POR UG	**R$ 80.420.958,36**	**R$ 67.731.876,57**	**R$ 40.076.068,33**
TOTAL ARRECADADO PELA SEGURANÇA (JAN/MAR)	**188.228.903,26**		
abr/21	R$ 24.183.587,50	R$ 20.445.758,62	R$ 12.016.595,93
mai/21	R$ 23.820.399,32	R$ 20.981.061,58	R$ 11.840.680,90
jun/21	R$ 50.661.834,58	R$ 33.196.393,61	R$ 24.807.207,89
jul/21	R$ 28.438.829,55	R$ 22.455.127,29	R$ 13.957.119,10
ago/21	R$ 28.437.625,78	R$ 22.441.850,35	R$ 14.562.889,87
set/21	R$ 28.613.511,85	R$ 22.480.024,12	R$ 14.634.979,75
out/21	R$ 28.461.887,14	R$ 22.457.711,08	R$ 14.551.293,84
nov/21	R$ 59.863.341,09	R$ 44.989.474,88	R$ 31.169.092,21
dez/21	R$ 28.726.684,52	R$ 23.222.105,41	R$ 14.304.827,01
TOTAL PROJETADO POR UG	**R$ 301.207.701,33**	**R$ 232.669.506,93**	**R$ 151.844.686,49**
TOTAL PROJETADO PARA A SEGURANÇA (ABR/DEZ)	**685.721.894,76**		
TOTAL PROJETADO PARA O ANO POR UG	**R$ 381.628.659,69**	**R$ 300.401.383,50**	**R$ 191.920.754,82**
TOTAL PROJETADO PARA O ANO SEGURANÇA	**873.950.798,02**		

Fonte: Tesouro Gerencial
Atualização: 30/04/2021

No que concerne à determinação do item 9.7.1, que trata do ressarcimento ao Tesouro Nacional dos valores repassados ao Distrito Federal, a título de IRRF, desde janeiro de 2003, caso o STF julgue o caso em desfavor do Distrito Federal, apresentamos, a seguir, quadro que demonstra o montante, sem as correções aplicáveis, que ingressou nos cofres distritais:

CONSOLIDAÇÃO DO IRRF INGRESSADO NO TESOURO DO DF

ANO	SEGURANÇA PÚBLICA
2003	134.858.628,19
2004	150.561.126,94
2005	180.815.661,51
2006	232.860.359,18
2007	299.848.145,13
2008	391.802.900,73
2009	381.113.988,63
2010	425.965.237,55
2011	449.425.406,37
2012	501.274.124,82
2013	545.022.966,95
2014	553.562.868,53
2015	649.365.796,46
2016	673.845.188,74
2017	698.086.434,99
2018	708.580.752,52
2019	736.033.878,36
2020	832.717.993,07
TOTAL	**8.545.741.458,67**

Fonte: Tesouro Gerencial e Siafi
Atualização: 30/04/2021

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes providências:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;
- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida e de passivos, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.

ANEXO XII

DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

ARF (LRF, art .4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Demandas Judiciais	**1.009.796.061**		**1.818.854.428**
Demandas Judiciais - CODEPLAN	16.857.114	Demandas Judiciais - CODEPLAN	
Demandas Judiciais cíveis e trabalhistas- NOVACAP	87.139.387	As demandas da NOVACAP são devidamente acompanhadas pelos advogados da Diretoria Jurídica e registrados no Sistema de Gerenciamento de Ações Jurídicas - SISJUR, de onde foram extraídos dos dados de passivos contingentes cíveis no valor total de R$ 70.131.094,09; e passivos contigentes trabalhistas que somam R$ 17.008.292,45	87.139.387
Demandas judiciais - EMATER	28.088.556	Caso o risco se concretize, as providências a serem tomadas pela Unidade Orçamentária é a solicitação de abertura de crédito adicional suplementar na ação orçamentária 9001 para o devido pagamento dos valores das condenações judiciais que porventura se concretizarem.	28.088.556
Ações judiciais - CODHAB	169.450	Montante de R$ 826.084.931,60 (oitocentos e vinte e seis milhões, oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e um reais e sessenta centavos), no qual a Companhia figura no polo passivo. Valor total apresentado são valores atribuídos à causa o que não será necessariamente o valor da condenação que esta CODHAB deverá pagar, pois dependerá de estimativa do juízo.	826.084.932
Sentenças judiciais - TCB	9.137.591	Dos processos judiciais em andamento, a estimativa dos processos trabalhistas, foi estimada em R$ 8.389.727,08 (oito milhões, trezentos e oitenta e nove mil setecentos e vinte e sete reais e oito centavos). Dos processos cíveis foi estimada em R$ 747.863,93 (setecentos e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três reais e noventa e três centavos). Os valores podem ser reduzidos em conformidade com as sentenças a serem proferidas e após os devidos recursos impetrados pela TCB.	9.137.591
Sentenças judiciais - METRO-DF	868.403.963	Estimativa Total dos processos trabalhistas, foi de R$ 186.606.672,08 (cento e oitenta e seis milhões, seiscentos e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e oito centavos). A estimativa Total dos processos cíveis foi de R$ 681.797.290,98 (seiscentos e oitenta e um milhões, setecentos e noventa e sete mil duzentos e noventa reais e noventa e oito centavos) . Os valores podem ser reduzidos em conformidade com as sentenças a serem proferidas e após os devidos recursos impetrados pelo METRO-DF	868.403.963
Dívidas em Processo de Reconhecimento	**313.513.008**		**313.513.008**
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2015 (1)	171.949.105	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n° 00040-00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019-05 (1).	171.949.105
Processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2016F (1)	141.563.903	Ingresso de recurso administrativo, com a finalidade de desconsiderar as transferências do FCDF e do IPREV, conforme processo SEI/DF n° 00040-00033063/2019-11 referente ao Termo de Verificação Fiscal 14041.720189.2019-05 (1)	141.563.903
Avais e Garantias Concedidas	**711.644.825**		**711.644.825**
Garantia concedida à CAESB referente Contrato BID 3168/OC-BR (2)	694.490.894		694.490.894
Garantia concedida à CEB referente ao Contrato CEF nº 1041.349.0000001 (2)	17.153.931		17.153.931
Outros Passivos Contingentes	**8.226.850.017**		**8.226.850.017**
Possível processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2017 (1)	33.339.082	Em havendo decisão judicial desfavorável, providencia-se crédito orçamentário mediante o cancelamento de despesas discricionárias.	33.339.082
Possível processo fiscalizatório da Receita Federal do Brasil referente ao PASEP exercíco de 2018 (1)	22.510.935	Em havendo decisão judicial desfavorável, providencia-se crédito orçamentário mediante o cancelamento de despesas discricionárias.	22.510.935
Passivo com despesas de pessoal de exercícios findos - IPREV	171.000.000	Parcelamento da dívida de modo a atenuar os efeitos na disponibilidade de recurso para o pagamento dos benefícios previdenciários atuais e na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal	171.000.000
Pagamento da terceira parcela de reajustes de diversas categorias, não implementada em exercícios anteriores (a partir de janeiro/2022)	8.000.000.000		8.000.000.000
SUBTOTAL	**10.261.803.911**	**SUBTOTAL**	**11.070.862.278**

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	**Valor**	**Descrição**	**Valor**
Impacto orçamentário-financeiro no caso da receita decorrente das parcelas de IRRF incidentes sobre as remunerações dos servidores e militares das forças de segurança mantidas pelo FCDF não ingresse no Tesouro Distrital (Acórdão nº 684/2019 – TCU)	873.950.798	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade do ressarcimento. Em havendo decisão desfavorável, serão providenciadas limitação de empenho e utilização da reserva de contingência.	873.950.798
Ressarcimento aos cofres do Tesouro Nacional, dos valores do IRRF incidentes sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar pagos com recursos do FCDF do período de 2003 a 2020.	8.545.741.459	Aguardar decisão do Supremo Tribunal Federal - STF sobre a legalidade do ressarcimento. Em havendo decisão pelo ressarcimento dos recursos, deverá ser verificada a possibilidade de pagamento seguindo cronograma que viabilize o atendimento das demais despesas do estado e segundo a capacidade fiscal do Estado.	8.545.741.459
SUBTOTAL	**9.419.692.257**	**SUBTOTAL**	**9.419.692.257**
TOTAL	**19.681.496.168**	**TOTAL**	**20.490.554.535**

FONTE: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

(1) Valores referentes a março de 2021.

(2) Valores referentes a dezembro de 2020, em razão da atualização quadrimestral do saldo devedor para publicação do Relatório de Gestão Fiscal.

ANEXO XII

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

(LRF, art. 4º, § 3º)

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, destacando as providências a serem adotadas, caso os riscos se concretizem. Portanto, nesse contexto, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos que podem afetar as metas e objetivos fiscais do Governo do Distrito Federal.

O Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências elenca os passivos contingentes e riscos fiscais, bem como as providências adotadas caso os riscos se concretizem, em conformidade com o modelo estabelecido no Manual de Demonstrativos Fiscais – 10ª edição.

I - AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

Os riscos fiscais dizem respeito aos riscos concernentes às despesas e às receitas orçamentárias. O presente documento irá abordar os riscos passíveis de afetar a previsão da receita tributária elaborada para subsidiar o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - PLDO do exercício de 2022, com vistas a subsidiar o preenchimento da linha da Frustração de Arrecadação do Demonstrativo de Riscos Ficais e Providências.

Trata-se de uma análise de sensibilidade da previsão da receita tributária às variações dos parâmetros estimados e utilizados na previsão, tais como atividade econômica (PIB) e nível de preços (IPCA). Assim, serão mensurados os impactos na previsão da arrecadação ao longo do triênio 2022-2024 diante de desvios das estimativas para os parâmetros, conforme Relatório Focus do Banco Central do Brasil (BACEN) em 19/04/2021.

Parâmetros	2022	2023	2024
PIB Nacional (variação real anual)	2,34%	2,41%	2,42%
IPCA (variação anual)	3,64%	3,35%	3,29%

Fonte:www.bcb.gov.br (Relatório Focus), em 19/04/2021.

AVALIAÇÃO DOS RISCOS CONCERNENTES À RECEITA TRIBUTÁRIA

O Distrito Federal possui a característica peculiar de arrecadar impostos de competência estadual e municipal. Do ponto de vista da esfera estadual, as receitas do ICMS e do IPVA são as mais expressivas, enquanto na esfera municipal despontam as do ISS e do IPTU. A arrecadação dos quatro impostos representou 74,8% do total da receita tributária do Distrito Federal em 2020. Dessa forma, é válido abordar os impactos na receita prevista para o PLDO/2022 caso sejam observadas variações nos parâmetros utilizados na previsão das receitas do ICMS, ISS, IPVA e IPTU no período 2022-2024.

O ICMS representa a maior fonte de arrecadação no Distrito Federal, respondendo, aproximadamente, pela metade do total da receita tributária em 2020. Destaca-se a arrecadação do ICMS proveniente do comércio, atrelada ao PIB. As arrecadações dos comércios atacadista e varejista representaram, no conjunto, 38,7% do total da arrecadação do ICMS em 2020.

O ISS, que também participa de forma relevante na arrecadação distrital, com 11,1% em 2020, tem como fatos geradores atividades provenientes do setor de serviços, sendo destaques os segmentos de intermediação financeira e serviços administrativos, que guardam forte relação com o nível de atividade econômica.

As variações positivas e negativas de 1 ponto percentual na estimativa de crescimento real para o PIB nacional para os anos de 2022 a 2024 produziriam variações nas receitas previstas para o ICMS e ISS, respectivamente, de 1,2% e 1,1% , correspondendo aos valores de incremento ou redução da expectativa de arrecadação abaixo descritos.

ICMS

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	1,2	107.520.829	1,2	109.539.362	1,2	104.179.948
(-1p.p.) na variação do PIB	-1,2	- 107.561.890	-1,2	- 109.579.860	-1,2	- 114.170.216

ISS

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do PIB	1,1	26.260.276	1,1	26.951.019	1,1	28.272.808
(-1p.p.) na variação do PIB	-1,1	-26.227.967	-1,1	- 26.918.914	-1,1	- 28.239.134

Assim, para 2022, caso ocorresse uma expansão ou retração da atividade econômica em 1 ponto percentual acima do esperado, as arrecadações do ICMS e do ISS superariam ou frustrariam a previsão em R$ 107,5 milhões e R$ 26,2 milhões, respectivamente, totalizando R$ 133,7 milhões.

No que tange aos impostos diretos, foi feita a análise de sensibilidade da arrecadação à variação do IPCA. Os quadros abaixo apresentam as variações nas receitas previstas para o IPTU e para o IPVA, decorrentes de acréscimo e decréscimo de 1 ponto percentual da estimativa de variação do IPCA para o triênio 2022 a 2024.

IPTU

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	0,9	12.264.739	1,7	24.189.453	2,3	35.068.385
(-1p.p.) na variação do IPCA	-0,9	-12.253.812	-1,7	-23.932.991	-2,5	- 38.199.516

IPVA

Ano	2022		2023		2024	
Cenário	Variação %	Valor	Variação %	Valor	Variação %	Valor
(+1p.p.) na variação do IPCA	1,2	14.994.859	2,3	29.574.003	3,4	45.244.772
(-1p.p.) na variação do IPCA	-1,1	-14.183.518	-2,2	-27.701.911	-3,2	-41.971.150

Com isso, caso a variação do IPCA em 2022 supere o esperado em 1 ponto percentual, é possível atingir arrecadações do IPTU e do IPVA superiores a previsão em R$ 12,3 milhões e R$ 15,0 milhões, respectivamente, totalizando R$ 27,3 milhões. Contudo, variação do índice abaixo do esperado em 1 ponto percentual levaria a frustração nas receitas do IPTU e do IPVA de R$ 12,3 milhões e R$ 14,2 milhões, respectivamente, totalizando R$ 26,5 milhões.

II - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE GASTOS COM PESSOAL

Os riscos fiscais relativos às despesas com pessoal estão elencados no Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências deste anexo.

Em suma, esses riscos estão relacionados com a possibilidade do pagamento do passivo relativo ao reajuste a diversas carreiras (pagamento da 3ª parcela do reajuste).

Em relação ao pagamento da 3ª parcela do reajuste, o Supremo Tribunal Federal - STF apreciou o RE 905357, e formulou a seguinte tese de repercussão geral: A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos depende, cumulativamente, de dotação na Lei Orçamentária Anual e de previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Nesse sentido, o Distrito Federal tem arguido o descumprimento da norma constitucional na concessão da 3ª Parcela. Entretanto, caso haja decisão em desfavor do Distrito Federal, deverá ser verificada a possibilidade de pagamento seguindo cronograma que viabilize o atendimento das demais despesas do estado.

III - RISCOS FISCAIS DECORRENTES DE DEMANDAS JUDICIAIS

No que tange aos passivos contraídos pelas empresas estatais, que correm na justiça contra o Distrito Federal, o detalhamento é informado pelas entidades:

- **CODEPLAN:** informa, por meio do Despacho - CODEPLAN/PRESI/PROJUR (Doc. SEI/GDF 58200967), a estimativa de passivos contingentes concernente a ações judiciais no valor de R$ 16,8 milhões;
- **NOVACAP:** informa, por meio do Despacho - NOVACAP/PRES/DF/DECON (Doc. SEI/GDF 59793122), que a estimativa de passivos contingentes oriundos de demandas judiciais é de R$ 87,1 milhões;
- **EMATER:** informa, por meio do Ofício Nº 130/2021 - EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI (Doc. SEI/GDF 59600610), que o passivo contingente com possibilidade de perda foi projetado no valor de R$ 28,1 milhões;
- **METRÔ-DF:** informa, por meio dos Despachos - METRO-DF/PRE/PJU/PGCOT (Doc. SEI/GDF 52942646) e Despacho - METRO-DF/PRE/PJU/PGTRA (Doc. SEI/GDF 53052388), que a estimativa do passivo contingente decorrente de ações judiciais cíveis e trabalhistas previstas para 2022 é de R$ 868 milhões;
- **CODHAB:** informa por meio do Ofício Nº 706/2021 - CODHAB/PRESI/SECEX (Doc. SEI/GDF 59966606) e Planilha (Doc. SEI/GDF 59943129) que o passivo contingente com possibilidade de perda foi projetado no valor de R$ 169,4 milhões;
- **TCB:** informa, por meio do Ofício Nº 243/2021 - TCB/PRES (Doc. SEI/GDF 59936116), que a estimativa do passivo contingente decorrente de ações judiciais previsto é de R$ 9,1 milhões.

IV - SUSPENSÃO DE REPASSES DO IRRF, SOBRE REMUNERAÇÕES E PROVENTOS DOS SERVIDORES PAGOS COM RECURSOS DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FCDF

A seguir, as informações julgadas mais importantes pela Coordenação de Gestão do Fundo Constitucional do DF – CFCDF da SUTES/SEEC.

O assunto em tela é tratado pelo Tribunal de Contas da União - TCU por meio do processo TC 011.359/2006-1. Após alguns desdobramentos, a Corte de Contas, no Acórdão nº 684/2019, assim decidiu:

> *(...)*
>
> *9.1. conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto ao TCU, para, no mérito, dar-lhe provimento parcial;*
>
> *9.2. julgar parcialmente procedente a representação versada neste processo;*
>
> *9.3. revogar a medida cautelar deferida, para que o então Ministério da Fazenda se abstivesse de reter ou cobrar o IRRF de policiais e bombeiros pagos com recursos do FCDF, por perda de objeto;*
>
> *9.4. deixar de decidir o agravo interposto pela União contra a medida cautelar mencionada no item anterior, em razão de ter perdido seu objeto;*
>
> *9.5. deixar assente que os valores referentes ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos servidores mantidos com recursos do FCDF, nos termos do art. 21, inc. XIV, da CF/88, pertencem à União;*
>
> *9.6. determinar ao Mistério da Economia que:*
>
> *9.6.1. deixe de repassar imediatamente, ao Distrito Federal, o produto da arrecadação do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal; (grifo nosso)*
>
> *9.6.2. passe a utilizar a classificação, individualmente, das retenções das folhas de pagamento, conforme sistemática prescrita no manual do Siafi, de forma que fiquem evidenciadas suas respectivas espécies;*
>
> *9.6.3. informe ao TCU as providências adotadas, em cumprimento às determinações contidas nos itens 9.6.1 e 9.6.2, em até 30 dias, contados da ciência da decisão que vier a ser proferida;*
>
> *9.7. determinar ao Ministério da Economia e ao Governo do Distrito Federal que:*
>
> *9.7.1. avaliem a conveniência e oportunidade de submeter à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União, negociação para o ressarcimento aos cofres do Tesouro Nacional, dos valores repassados indevidamente, ao Distrito Federal, a título de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) incidente sobre as remunerações e proventos dos servidores do Corpo de Bombeiros Militar e das Polícias Civil e Militar do Distrito Federal, pagos com recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal, desde janeiro de 2003, nos termos do art. 1º da Lei 9.307/1996, com a redação da Lei 13.129/2015, c/c o art. 18, inciso III, Anexo I, do Decreto 7.392/2010, e c/c o art. 37 da Lei 13.140/2015; (grifo nosso)*
>
> *9.7.2. informem ao TCU, no prazo de 30 dias, de forma fundamentada, a decisão de submeter ou não a questão do item 9.7.1 à Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União;*
>
> *9.8. dar conhecimento desta deliberação ao recorrente, ao Ministro de Estado da Economia e ao Secretário da Fazenda do Distrito Federal.*

Assim, a CFCDF exarou a Nota Técnica SEI-GDF n.º 1/2019 - SEFP/SUTES/CFCDF (21663244) e sugeriu ao Subsecretário do Tesouro que encaminhasse ao Gabinete desta Pasta as informações do impacto orçamentário-financeiro da decisão supra no Tesouro Distrital e avaliasse a viabilidade de interposição de recurso judicial, que restou materializado nos autos da Ação Civil Originária 3.258 Distrito Federal, ajuizado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF no Supremo Tribunal Federal - STF. O pedido de tutela de urgência foi deferido pelo Ministro Marco Aurélio, nos seguintes termos:

> *(...)*
>
> *3. Convencido da urgência da apreciação do tema, aciono o artigo 21, incisos IV e V, do Regimento Interno e defiro a liminar para determinar à União que se abstenha de proceder à retenção dos valores alusivos ao produto da arrecadação do imposto, retido na fonte, incidente sobre os rendimentos pagos aos membros das polícias civil e militar e do corpo de bombeiros militar do Distrito Federal, bem assim de praticar eventual ato constritivo voltado ao bloqueio de quaisquer verbas concernentes aos valores discutidos neste processo.*
>
> *(...)*

Destarte, trata-se de decisão em caráter cautelar, pendente de julgamento definitivo, existindo, portanto, a possibilidade de que significativo impacto financeiro ocorra caso uma futura decisão de mérito venha em desfavor do Distrito Federal.

No intuito de traduzir o referido impacto em números, apresentamos os valores arrecadados até março e o montante projetado de abril a dezembro do corrente ano, que demonstra o impacto orçamentário-financeiro caso a receita decorrente das parcelas de IRRF incidentes sobre as remunerações dos servidores e militares das forças de segurança mantidas pelo FCDF não ingresse no Tesouro Distrital:

VALOR RECEBIDO E PROJETADO - IRRF - SEGURANÇA - 2021

MÊS	UG EXECUTORA		
	PMDF	PCDF	CBMDF
jan/21	R$ 26.792.540,00	R$ 22.697.931,63	R$ 13.458.820,57
fev/21	R$ 26.803.004,75	R$ 22.463.434,96	R$ 13.458.820,57
mar/21	R$ 26.825.413,61	R$ 22.570.509,98	R$ 13.158.427,19
TOTAL ARRECADADO POR UG	**R$ 80.420.958,36**	**R$ 67.731.876,57**	**R$ 40.076.068,33**
TOTAL ARRECADADO PELA SEGURANÇA (JAN/MAR)	**188.228.903,26**		
abr/21	R$ 24.183.587,50	R$ 20.445.758,62	R$ 12.016.595,93
mai/21	R$ 23.820.399,32	R$ 20.981.061,58	R$ 11.840.680,90
jun/21	R$ 50.661.834,58	R$ 33.196.393,61	R$ 24.807.207,89
jul/21	R$ 28.438.829,55	R$ 22.455.127,29	R$ 13.957.119,10
ago/21	R$ 28.437.625,78	R$ 22.441.850,35	R$ 14.562.889,87
set/21	R$ 28.613.511,85	R$ 22.480.024,12	R$ 14.634.979,75
out/21	R$ 28.461.887,14	R$ 22.457.711,08	R$ 14.551.293,84
nov/21	R$ 59.863.341,09	R$ 44.989.474,88	R$ 31.169.092,21
dez/21	R$ 28.726.684,52	R$ 23.222.105,41	R$ 14.304.827,01
TOTAL PROJETADO POR UG	**R$ 301.207.701,33**	**R$ 232.669.506,93**	**R$ 151.844.686,49**
TOTAL PROJETADO PARA A SEGURANÇA (ABR/DEZ)	**685.721.894,76**		
TOTAL PROJETADO PARA O ANO POR UG	**R$ 381.628.659,69**	**R$ 300.401.383,50**	**R$ 191.920.754,82**
TOTAL PROJETADO PARA O ANO SEGURANÇA	**873.950.798,02**		

Fonte: Tesouro Gerencial
Atualização: 30/04/2021

No que concerne à determinação do item 9.7.1, que trata do ressarcimento ao Tesouro Nacional dos valores repassados ao Distrito Federal, a título de IRRF, desde janeiro de 2003, caso o STF julgue o caso em desfavor do Distrito Federal, apresentamos, a seguir, quadro que demonstra o montante, sem as correções aplicáveis, que ingressou nos cofres distritais:

CONSOLIDAÇÃO DO IRRF INGRESSADO NO TESOURO DO DF

ANO	SEGURANÇA PÚBLICA
2003	134.858.628,19
2004	150.561.126,94
2005	180.815.661,51
2006	232.860.359,18
2007	299.848.145,13
2008	391.802.900,73
2009	381.113.988,63
2010	425.965.237,55
2011	449.425.406,37
2012	501.274.124,82
2013	545.022.966,95
2014	553.562.868,53
2015	649.365.796,46
2016	673.845.188,74
2017	698.086.434,99
2018	708.580.752,52
2019	736.033.878,36
2020	832.717.993,07
TOTAL	**8.545.741.458,67**

Fonte: Tesouro Gerencial e Siafi
Atualização: 30/04/2021

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS CASO OS RISCOS FISCAIS SE CONCRETIZEM

Este Governo vem envidando todo o esforço para ampliar o nível de arrecadação das receitas do Distrito Federal. Todavia, as receitas próprias do Tesouro e as de outras fontes diretamente arrecadadas podem sofrer retração, influenciada pela economia, de forma geral e pela assunção de novas despesas.

De toda sorte, se ainda houver a necessidade de solução, no curto prazo, nos casos de frustração de receitas tributárias ou da concretização dos passivos mencionados, este Governo poderá, dentro das suas possibilidades e a luz da aquiescência da justiça, adotar as seguintes providências:

- Promover, de imediato, a reprogramação orçamentária e financeira, procurando reduzir o custo de manutenção ao mínimo suportável;
- Limitação de empenho e movimentação financeira, sobretudo, aquelas relacionadas aos investimentos;
- Utilização dos recursos da reserva de contingência, na forma disposta nesta Lei;
- Suspender todos os acréscimos autorizados para as despesas de pessoal e encargos sociais;
- Utilizar, de acordo com a necessidade, das alienações de seus ativos, observado o disposto no art. 9º e art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Revisão de Contratos Administrativos;
- Revisão das Renúncias de Receita;
- Reestruturação Administrativa;
- Parcelamento da dívida e de passivos, dentro das possibilidades, de modo a atenuar os efeitos na prestação de serviços públicos para a população do Distrito Federal; e
- Ajustes Tributários, em última análise.

ANEXO XIII -
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022
Classificação das Emendas Impositivas
(LODF, art. 150, §16)

I - INVESTIMENTOS, MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Subfunção	**Nome da Subfunção**
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
364	ENSINO SUPERIOR
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
368	EDUCAÇÃO BÁSICA
847	TRANSFERÊNCIAS PARA A EDUCAÇÃO BÁSICA
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 9068 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA AS ESCOLAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL - PDAF
II – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Subfunção	**Nome da Subfunção**
301	ATENÇÃO BÁSICA
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
122	Quando se tratar, exclusivamente, da ação orçamentária 4166 – PROGRAMA DE DESCENTRALIZAÇÃO PROGRESSIVA DAS AÇÕES DE SAÚDE - PDPAS
III – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE INFRAESTRUTURA URBANA	
Subfunção	**Nome da Subfunção**
451	INFRAESTRUTURA URBANA
452	SERVIÇOS URBANOS
453	TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS
481	HABITAÇÃO RURAL
482	HABITAÇÃO URBANA
511	SANEAMENTO BÁSICO RURAL
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO
752	ENERGIA ELÉTRICA
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO
IV – AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Subfunção	**Nome da Subfunção**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA
243	**(VETADO)**
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
V- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DESTINADOS À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
Subfunção	**Nome da Subfunção**
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
361	ENSINO FUNDAMENTAL
362	ENSINO MÉDIO
363	ENSINO PROFISSIONAL
365	EDUCAÇÃO INFANTIL
367	EDUCAÇÃO ESPECIAL
VI – (VETADO)	

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no processo 00113-00010955/2021-40, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente a Área Verde Taguaparque (40m²), no dia 08 de agosto de 2021, de 08h às 12h, para realização de evento Campanha Educativa de Trânsito, realizado pelo DER/DF.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017;

Considerando o Decreto Distrital nº 37.096/2016 que define procedimentos para instrução e instauração de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e altera o inciso III, do §7º do art. 46 e o art. 132, ambos do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF que estabelece normas de instauração, organização e processamento de tomadas de contas especiais no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e institui, na forma dos Anexos I a V, modelos de documentos de Tomada de Contas Especial;

Considerando a Resolução nº 102/98 – TCDF que dispõe sobre a instauração, instrução e processamento de tomadas de contas especiais e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Tomada de Contas Especial, referente ao processo 00135-00000981/2019-14, por mais 50 (cinquenta) dias, a contar do dia 04/08/2021, nos termos do § 3º, do artigo 49 da Instrução Normativa nº 04/2016 – CGDF, de 21 de dezembro de 2016, conforme solicitado nos autos do processo 00600-000020057/2020-27.

Art. 2º O não cumprimento ou o retardamento injustificado da apuração dessa Tomada de Contas Especial poderá ensejar responsabilização ao servidor que der causa, nos termos do Art. 181 e seguintes da Lei Complementar nº 840/2011, bem como configurar ato de improbidade administrativa, preceituado no artigo 11, inciso II, da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, incisos XII e XXXII, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no artigo 214, inc. II, § 2º da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Circular nº 02/2020 - CGDF/SUCOR/COSUC (40224056), resolve:

Art. 1° Reconduzir, a contar do dia 13/08/2021, os Processos de Sindicância instaurados inicialmente, por meio das Ordens de Serviço nº's 23 e 24, de 28 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 84, de 06 de maio 2020, tendo como últimos atos as prorrogações ocorridas por meio da Ordem de Serviço nº 69, de 06 de julho de 2021, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2021.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUANA DE LIMA MACHADO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e com fulcro no § 1º, do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda, considerando o exposto pelo Presidente da Comissão Permanente de Processo Disciplinar 00366-00000122/2021-17, resolve:

Art. 1º Reconduzir os trabalhos da Comissão Permanente do Processo Disciplinar 00366-00000122/2021-17, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento do período vigente, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 68, de 09 de julho de 2019, publicada no DODF nº 131, de 15 de julho de 2019, página 20, alterada pela Ordem de Serviço nº 05, de 1º de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2021, página 21.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE CASTRO SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 206, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso VII do da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 12 da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada no Distrito Federal pela Lei nº 2.834, de 07 de dezembro de 2001, e o art. 1º, § 2º, do Decreto nº 34.466, de 18 de junho de 2013, alterado pelo Decreto nº 39.835, de 21 de maio de 2019;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar procedimentos administrativos, reduzindo a burocracia e aumentado a eficiência e eficácia, bem como as peculiaridades técnicas que envolvem as ações desta Secretaria;

CONSIDERANDO, ainda, que é facultado às autoridades governamentais do Distrito Federal delegar competência para a prática de atos administrativos, desde que não haja impedimento legal, nos termos da Lei federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, recepcionada localmente pela Lei nº 2.834, de 7 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1° Delegar competência à titular da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, para representar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, em todos os atos junto à Associação Brasileira de Qualidade de Vida - ABQV, CNPJ/MF nº 01.045.397/0001-09.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - BRASÍLIA

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 07, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-BRASÍLIA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista na alínea "b" inciso III do art.1º da Ordem de Serviço SUREC nº 86/2015, e tendo em vista o que dispõe o caput e inciso I do art. 57 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, decide:

1 - Declarar a inadmissibilidade da consulta formulada por Paulo Cesar de Campos Amaral, constante do processo 00040-00025729/2021-82, pelo fato de estar em desacordo com o disposto no art. 55, da Lei nº 4.567/2011;

2 - Publique-se e após, arquivem-se os autos.

3 - Da presente decisão não cabe apresentação de recurso, por força do que dispõe o parágrafo único do art. 63 da Lei nº 4.567/2011.

RICARDO PASSOS SANTOS

COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE Nº 34/2021

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020. LC Nº 976/2020. CONDIÇÕES. ADESÃO. DISCORDÂNCIA SOBRE O VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA NA RUBRICA "DÉBITO INCENTIVADO". CONSULTA FORMAL POR PARTE DE QUEM ESTEJA IMPELIDO A CUMPRIR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA AO OBJETO DA CONSULTA. INADMISSIBILIDADE. DÚVIDAS ACERCA DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS SEUS DÉBITOS DEVEM SER APRESENTADOS À UNIDADE DE GESTÃO DO REFERIDO PROGRAMA.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresentou Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar nº 976, de 09 de novembro de 2020.

2. Relatou que " (...) aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, por meio do protocolo de nº 20201209-206037, parcelamento nº 7620001558 (...)".

3. Descreveu de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da Lei Complemnetar nº 976/2020, segundo o qual, "no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020, de redução sobre o principal".

4. Na sequência apontou que "No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar 976/2020".

5. Ao final apresentou dois questionamentos, transcritos ipsis litteris:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1° de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1° de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012).

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94, deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020.

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consulente já havia aderido ao programa, conforme ele mesmo relatou, a matéria apresentada já fora submetida à competência do órgão de gestão dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Assim, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco — à vista da Lei Complementar nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020 ao qual aderiu —, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da condição de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do "débito incentivado", já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador ou recursivo de impugnações, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Tendo em vista o contribuinte já se encontrar impelido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do "débito incentivado", apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, as questões ora suscitadas poderão ser novamente apresentadas por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigidos ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, note-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impelido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011:

Art.76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Brasília/DF,04 de agosto de 2021
GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES
Assessor Técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 35/2021

Processo: 00040.00002523/2021-84.

REFIS-DF 2020. LC nº 976/2020. Adesão já configurada ao programa. Discordância do valor da dívida consolidado na rubrica "débito incentivado". Questionamentos sobre os critérios utilizados nos cálculos deverão ser apresentados junto ao órgão procedimental que trata da gestão do programa.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal - Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976 de 9 de novembro de 2020.

2. Relata que "(...)aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, protocolo nº 20201209-206113, parcelamento nº 7620001507, processo 00040-041186/2020."

3. Descreve de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da LC nº 976/2020, primeiramente "(...) no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020, de redução sobre o principal".

4. Na sequência aponta: "(...) No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020".

5. Ao final apresenta dois questionamentos, transcritos ipsis litteris:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar nº 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1º de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012)?

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar nº 04/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar nº 976/2020?

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é mister fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consulente já aderiu ao programa, nos termos do protocolo e parcelamento especificados na inicial, a matéria apresentada encontra-se submetida à competência do órgão de gestão dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Assim, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco, à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à sua respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da situação de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do "débito incentivado", já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador ou recursivo de impugnações, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais concretamente procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Assim, tendo em vista o contribuinte já se encontrar impelido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do "débito incentivado", apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, as questões ora suscitadas poderão ser novamente apresentadas por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigidos ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, note-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porém não é permitida sua apresentação a quem esteja impelido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal - PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011:

Art. 76. Não será admitida consulta:

(...)

III - formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III - Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior;

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
GERALDO MARCELO SOUSA
Auditor Fiscal da Receita

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 08, de 11 de janeiro de 2018, páginas 05 e 06).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenador

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE Nº 36/2021

PROGRAMA DE INCENTIVO À REGULARIZAÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - REFIS-DF 2020. LC Nº 976/2020. CONDIÇÕES. ADESÃO. DISCORDÂNCIA SOBRE O VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA NA RUBRICA "DÉBITO INCENTIVADO". CONSULTA FORMAL POR PARTE DE QUEM ESTEJA IMPELIDO A CUMPRIR OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA RELATIVA AO OBJETO DA CONSULTA. INADMISSIBILIDADE. DÚVIDAS ACERCA DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA CÁLCULO DOS SEUS DÉBITOS DEVEM SER APRESENTADOS À UNIDADE DE GESTÃO DO REFERIDO PROGRAMA.

I - Relatório

1. Pessoa Jurídica de Direito Privado estabelecida no Distrito Federal apresentou Consulta envolvendo o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis - DF 2020, previsto pela Lei Complementar - LC nº 976 de 9 de novembro de 2020.

2. Relatou que "(...) aderiu ao referido programa para pagamento/compensação de seus débitos tributários inscritos em DÍVIDA ATIVA, por meio do protocolo de nº 20201209-206020, parcelamento nº 7620003062 (...)".

3. Descreveu de forma pormenorizada seu entendimento sobre como deve ser feita a interpretação da LC nº 976/2020, segundo o qual, "no caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, o contribuinte poderá usufruir a integralidade dos benefícios instituídos pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar n.º 976/2020, de redução sobre o principal".

4. Na sequência apontou que "No entendimento do contribuinte, portanto, tem-se que o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve igualmente sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado expressamente pelo artigo 3º da Lei Complementar 976/2020".

5. Ao final apresentou dois questionamentos, transcritos ipsis litteris:

a) No caso de apresentação de precatórios para efeito de pagamento/compensação de débitos, é possível a fruição do benefício de redução do principal do débito tal como previsto pelo artigo 4º, I, da Lei Complementar n.º 976/2020 (ou seja, de 50% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa até 31 de dezembro de 2002; desconto de 40% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1° de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2008; e desconto de 30% sobre o valor dos débitos inscritos em dívida ativa entre 1° de janeiro de 2009 e 31 de dezembro de 2012)?

b) Se o acréscimo legal estabelecido pelo artigo 42, § 1º, da Lei Complementar 004/94 deve sofrer redução quando o contribuinte adere ao REFIS, tal como preconizado pelo expressamente artigo 3º da Lei Complementar 976/2020?

II - Análise

6. Ab initio, registre-se o fato de a Autoridade Fiscal promover a análise da matéria consultada plenamente vinculada à legislação tributária.

7. A Consulta apresentou-se regular quanto à admissibilidade prévia, realizada pelos órgãos preparadores do feito nos termos despachados nos autos, porém é praxe fazer novo juízo de admissibilidade no órgão consultivo, tendo em vista iniciar-se a fase de análise do mérito da matéria arguida.

8. Considerando que o Consulente já havia aderido ao programa, conforme ele mesmo relatou, a matéria apresentada já fora submetida à competência do órgão de gestão dos procedimentos relativos ao REFIS-DF 2020.

9. Assim, o contribuinte poderá alcançar a finalidade prática desejada, qual seja, confirmar se o montante dos valores já apurados pelo fisco — à vista da LC nº 976/2020 e demais dispositivos legais aplicados ao caso, relacionados à respectiva adesão ao programa REFIS-DF 2020 ao qual aderiu —, estão em sintonia com as cogitações por ele expostas na inicial.

10. À vista da condição de aderente ao REFIS-DF 2020, a solicitação de análise dos critérios utilizados na apuração dos valores do "débito incentivado", já apurado pelo fisco, não poderá ser alcançada indiretamente por pronunciamento desse órgão consultivo, o qual não possui competência regimental para atuar como órgão julgador ou recursivo de impugnações, ainda que por via indireta ou oblíqua, relativas a levantamento de débitos fiscais procedidas por outros órgãos desta Subsecretaria.

11. Tendo em vista o contribuinte já se encontrar impelido a cumprir a obrigação fiscal de recolher os valores relativos ao montante do "débito incentivado", apurado nos moldes do programa REFIS-DF 2020, as questões ora suscitadas poderão ser novamente apresentadas por meio do atendimento virtual, devendo ser dirigidos ao Núcleo de Parcelamento da Gerência de Cobrança Tributária da Coordenação de Cobrança Tributária, desta Subsecretaria de Receita, a qual analisará as considerações do Contribuinte e efetuará as correções que porventura se verificarem necessárias, conforme previsão contida no Decreto nº 35.565 de 25 de junho de 2014:

Art. 50. Ao Núcleo de Parcelamento, unidade orgânica de execução, diretamente subordinado à Gerência de Cobrança Tributária, compete:

I - operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento;

II - administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações;

III - Interagir com a Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, especificamente relativo aos processos de parcelamento e compensação por precatório;

IV - promover a inscrição automática em Dívida Ativa de débitos oriundos de parcelamento;

V - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na sua área de atuação.

12. Note-se que refoge às atribuições institucionais desse órgão consultivo manifestar-se acerca de questões que foram ou estão concretamente submetidas à competente análise de outros órgãos desta Subsecretaria de Receita, tais como aqueles incumbidos de operacionalizar a cobrança administrativa do parcelamento ou administrar os procedimentos referentes aos parcelamentos e às compensações.

13. Finalmente, note-se que é facultado ao sujeito passivo formular consulta sobre determinada situação de fato, porémnão é permitida sua apresentação a quem esteja impelido a cumprir obrigação tributária relativa ao objeto da consulta, nos termos do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, regulamentando o Processo Administrativo Fiscal – PAF, de jurisdição contenciosa e voluntária, no âmbito do Distrito Federal, de que trata a Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011:

Art.76. Não será admitida consulta:

(...)

III – formulada por quem esteja:

a) intimado a cumprir obrigação relativa ao objeto da consulta;

(...)

III – Conclusão

14. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos art. 79, 80 e 82 do mesmo diploma legal.

À consideração superior.

Brasília/DF, 5 de agosto de 2021
GUALBERTO DE SOUSA BARBOSA GOMES
Assessor Técnico

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a inadmissibilidade da presente Consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenador

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 90 –
NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, DE 15 DE JULHO DE 2021

Processo: GAC 20210629-138834. Interessada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL DAS BOAS NOVAS. CNPJ: 02.362.347/0001-00. Assunto: Isenção da TLP – Entidade Religiosa.

A GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 96 do Decreto nº 35.565/2014, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço - SUREC n° 01/2018, c/c Ordem de Serviço - COTRI n° 1/2018, decide INDEFERIR o pedido de isenção da Taxa de Limpeza Pública - TLP, objeto do processo em epígrafe, nos termos sugeridos pelo relator, com a aprovação da chefia imediata, na forma seguinte:

IMÓVEL	INSCRIÇÃO	FUNDAMENTAÇÃO
SETOR SUL QD 9 AA 1 DIVERSÕES - GAMA	30071259	Em vistoria ao local, constatou-se que não funciona um templo, trata-se de um terreno vazio, sem qualquer construção e sem muros, portanto, não atende o que determina a Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, não sendo passível de isenção da TLP. Conforme PARECER nº 79/2021 - NUBEF/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEEC, de 07 de julho de 2021.

Este Despacho de Indeferimento produzirá efeitos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

A interessada tem o prazo de trinta dias, contados de sua ciência, para recorrer da presente decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no artigo 70 c/c artigo 12 da Lei nº 4.567/11.

O Recurso deverá ser protocolizado por meio do atendimento virtual, no sítio www.economia.df.gov.br.

CRISTIANE ARAÚJO DE FARIA

NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 167, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Isenção de ICMS na aquisição de veículo para uso de portador de deficiência ou autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com amparo no art. 6º e no Item 130 do Caderno I do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 22/12/1997; e no Convênio ICMS nº 38/2012, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, para o veículo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB; INTERESSADO; CPF: 20210721-154430, Lucy De Souza Alves Silva, ***.686.871-**; 20210716-151852, Thelma Azeredo Casagrande Goulart, ***.719.091-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 168, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Isenção de ICMS – Táxi.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento no item 93 do caderno I do Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e no Convênio ICMS nº 38/2001, decide: INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210715-150808, Klayton De Souza França, ***.940.451-**. O(s) interessado(s) tem(têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 169, DE 05 DE AGOSTO 2021

Isenção do IPTU/TLP – Aposentado, pensionista ou beneficiário da assistência social.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, bem como O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018 e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e na Lei nº 6.466, de 30 de dezembro de 2019, inciso V, art. 4º e inciso VII, art. 9º e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s)

descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e/ou da Taxa de Limpeza Pública – TLP, para o imóvel abaixo relacionado, na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210712-148790, Cicero Viana de Oliveira, ***.467.083-**; 20210714-149756, Edson Pereira Lima, ***.008.141-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 170, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Isenção de IPVA – Deficiente Físico, Visual, Mental ou Autista.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, bem como com fundamento na Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, e na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso V, e art. 16, que preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o(s) pedido(s) de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) o(s) veículo(s) relacionado(s) na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CPF: 20210712-148780, Eliane Da Silva Mendes, ***.439.161-**; 20210715-150790, Iris Nascimento De Melo, ***.928.061-**; 20210712-148418, Debora Braz Alves, ***.763.711-**. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 171, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

IPVA – Veículo Novo.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, art. 2º, inciso X e §§ 6º, art. 10 e 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR, conforme o(s) motivo(s) descrito(s) no despacho do relator constante dos autos, o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, CNPJ: 20210713-148870, PAMC Distribuidora De Produtos Alimentícios LTDA, 10830664000131; 20210713-149204, Estetika Clinica De Estética Avançada LTDA, 37511690000153. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 172, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: 20210702-143271, Leonardo Paiva de Lima, Luiz Fernando de Lima, 28/12/2014, QD 310 CJ 05 LT 06 – Recanto Das Emas, 47029765, 100%, Leonardo Paiva de Lima, Natália Juliana Paiva de Lima, Ricardo Silva de Lima, Antônia Rubia de Paiva, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção; 20210706-144590, Alexandre Alves Silva, Carlos Aparecido Silva, 21/04/2021, Veículo PBD7331 e Saldos Bancários de valores desconhecidos, 100%, Alexandre Alves Silva e Alex Aparecido Alves Silva, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210701-141877, Edina Maria Lima Sagratzhi, Maria De Lourdes Lima, 15/09/2006, Acamp Rabelo Rua 3 LT 2, 47138076, 100%, Edina Maria Lima Sagratzhi, Carlos Alberto Lima e Noberto Lima Sagratzki, o valor do patrimônio total transmitido pelo de cujus ao(s) herdeiro(s) ou ao(s) legatário(s), ultrapassa o valor máximo permitido em lei para a concessão da isenção. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 173, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Isenção de ITCD – Lei nº 1.343/1996 e/ou 3.804/2006.

O CHEFE DO NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS II, DA GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS, DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.527, de 03 de outubro de 2017, e nos termos da O.S. SUREC nº 01, de 10 de janeiro de 2018, O.S. COTRI nº 01, de 11 de janeiro de 2018, e O.S. GEESP nº 02, de 24 de agosto de 2018, as quais subdelegam a competência prevista em lei para a concessão de benefícios fiscais, e ainda com fundamento na Lei nº 6.466, de 27 de dezembro de 2019, inciso V, art. 6º, art. 12 e art. 16, os quais preveem e prorrogam, até 31/12/2023, o reconhecimento de isenção, para os casos que especificam, decide INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD relacionado na seguinte ordem: PROCESSO/WEB, INTERESSADO, DE CUJUS, DATA DO ÓBITO, ENDEREÇO, INSCRIÇÃO, PERCENTUAL DO PATRIMÔNIO TRANSMITIDO, QUOTA INDEFERIDA E HERDEIROS, MOTIVO DO INDEFERIMENTO: Elizabeth Queiroz Pereira da Silva, óbito de Judite Queiroz Pereira, 22/09/2017, QNP 20 CJ K LT 11 – Ceilândia, 30708680, 50%, 1/11, Espólio de Sueldo Soares de Queiroz, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF, óbito de João Soares Pereira, 20/09/1993, QNP 20 CJ K LT 11 – Ceilândia, 30708680, 50%, 100%, Elizabeth Queiroz Pereira da Silva, Fernanda Queiroz de Andrade, Eliene Queiroz de Faria, Reginaldo Soares Pereira, Flaviana Queiroz Pereira, Antônio Soares Neto, João Soares Filho, Denise Queiroz Pereira, Elisângela Queiroz de Morais, Flávio Soares Pereira, Espólio de Sueldo Soares de Queiroz, o falecimento ocorreu em 20/09/1993, portanto, anteriormente à vigência da Lei que concede a isenção (Lei nº 1.343/1996); 20210706-144730, Valeria Conceição De Avila, Marcia Francisca Maria Da Conceição, 03/07/2016, QNP QD 36 CJ L LT 4, 30760925, 100%, 1/3, Valmir Leite De Souza, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210629-139206, Marinalva Dos Santos Cardoso, Joaquim De Aquino Cardoso, 08/06/2016, Setor Habitacional Sol Nascente CH 136 LT 38, 49750062 e Saldo em Conta Judicial, 100%, 1/7, Euvaldo Dos Santos Cardoso, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210630-140569, Maria Da Conceição De Carvalho Batista, 1º ÓBITO: Joel De Lima Batista, 20/10/2016, Vila São Jose QD 33 CJ F LT 20, 53135423 e veiculo JET0154, 50%, 2/7, Leandro Carvalho Da Cunha Batista, Ederson Rosa Batista, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF; 20210616-129687, Carlos Roberto Souza Mattos, Maria Francisca Souza Mattos, 02/01/2019, alvará de levantamento da conta judicial vinculada, 50%, 1/2, Carlos Roberto Souza Mattos, o (a)(s) herdeiro (a)(s), na data do fato gerador do tributo, encontrava(m)-se inscrito(s) em Dívida Ativa junto à Fazenda Pública do DF contrariando o art. 173 da LODF. O(s) interessado(s) tem (têm) o prazo de 30 (trinta) dias, contado da ciência, para recorrer da presente decisão, sem efeito suspensivo, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, conforme o disposto no art. 98 do Decreto nº 33.269/2011.

FLÁVIO HENRIQUE BASTOS MONTALVÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL PLENO (*)

Processo: 00040-00001198/2020-51. Recurso de Jurisdição Voluntária Nº 56/2020. Recorrente GLORIA BIANCA DOS SANTOS GONÇALVES. Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533. Recorrida Fazenda Pública do DF. Relatora Conselheira Samara de Oliveira Freire, Data do Julgamento: 24 de março de 2021.

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO Nº 213/2021

EMENTA: ICMS. ISENÇÃO. CARRO NOVO. CONVÊNIO ICMS Nº 38/12. CONDIÇÕES. NÃO ATENDIMENTO. A isenção do ICMS na aquisição de veículo novo por deficiente físico, de que trata o Convênio ICMS nº 38/12 c/c item 130.4, do Anexo 01 do Caderno 01, do Decreto nº 18.955/1997, está condicionada à comprovação por laudo médico que a deficiência se enquadra nos requisitos exigidos no normativo legal. Não

comprovado pelo conjunto probatório das doenças e da condição em que se encontra a recorrente verificada pelo laudo do DETRAN-DF que não lhe concedeu a credencial de deficiente físico, e tendo em vista a parte final do Subitem 130.4, do Decreto nº 18.955/1997 – RICMS que não reconhece as dificuldades para desempenho de funções como causa motivadora da isenção, o desprovimento do recurso é medida impositiva.

DECISÃO: Acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso para, também à unanimidade, negar-lhe provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Sala das Sessões, Brasília/DF, 1º de junho de 2021
MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO Presidente
SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Redatora

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 12.

RETIFICAÇÃO:

No Acórdão da 1ª Câmara nº 59/2021, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 10, ONDE SE LÊ: "...Embargos de Declaração nº 162/201...", LEIA-SE: "...Embargos de Declaração nº 162/2019...".

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 298, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 259, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2021, páginas 36 e 37, o seguinte Processo Disciplinar, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I – Processo 00060-00472588/2019-02 (PAD Nº 162/2019), reconduzido pela Portaria nº 174, de 28 de maio de 2021, e publicada no DODF nº 102, de 1º de junho de 2021, página 13.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 299, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 4ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 259, de 09 de julho de 2021, publicada no DODF nº 129, de 12 de julho de 2021, páginas 36 e 37, os seguintes Processos Disciplinares, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração e eventuais responsabilidades administrativas:

I - Processo 00060-00212457/2019-60 (PAD Nº 104/2019), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

II - Processo 00060-00230199/2017-31 (PAD Nº 166/2019), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

III - Processo 00060-00338613/2018-31 (PAD Nº 182/2019), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

IV - Processo 00060-00003741/2019-47 (PAD Nº 183/2019), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

V - Processo 00060-00248910/2018-95 (PAD Nº 207/2019), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

VI - Processo 00060-00075408/2018-59 (PAD Nº 213/2019), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

VII - Processo 00060-00243083/2018-43 (PAD Nº 012/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

VIII - Processo 00060-00450382/2019-13 (PAD Nº 046/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

IX - Processo 00060-00449096/2018-24 (PAD Nº 047/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

X - Processo 00060-00157321/2019-80 (PAD Nº 069/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

XI - Processo 00060-00001497/2020-11 (PAD Nº 088/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

XII - Processo 00060-00460531/2019-52 (PAD Nº 090/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

XIII - Processo 00060-00229862/2019-17 (PAD Nº 089/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

XIV - Processo 00060-00178771/2019-14 (PAD Nº 091/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

XV - Processo 00060-00382453/2019-48 (PAD Nº 172/2020), prorrogado pela Portaria nº 200, de 08 de junho de 2021 e publicada no DODF nº 109, de 14 de junho de 2021, página 3.

Art. 2º Fixar prazo de 60(sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 226, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 154, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares 00080.00174737/2019-98 e 00080.00167270/2019-20, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 227, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 155, de 07 de junho de 2021, publicada no DODF nº 105, de 08 de junho de 2021, página 45, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes dos Processos Disciplinares 00080.00175244/2019-75 e 00080.00230372/2019-99, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228, DE 05 DE JULHO DE 2021

O CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º, da Portaria n° 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão dos Processos Disciplinares 00080.0068849/2020-44, 00080.00142019/2019-52, 00080.00135242/2019-43, 00080.00188277/2019-85, 00080.00142912/2019-88, 00080.00086293/2020-38, 00080.00161934/2019-47, 00080.00128782/2019-71, 00080.00155780/2019-54, 00080.00133782/2019-92, 00080.00023772/2021-64 e 00080.00160610/2019-91, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de agosto de 2021, conforme artigo 217, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WERNEC GONÇALVES RAMOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

PORTARIA Nº 111, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, em razão das motivações apresentadas no Memorando Nº 52/2021 - SSP/SEGI/CPD (67151127) e, com fulcro na delegação de competência prevista no inciso VII do artigo 2º da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 12 de agosto de 2021, na forma do art. 1º, § 1º, da Instrução Normativa nº 4, de 13 de julho de 2012, da Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal, publicada no DODF nº 139, de 16 de julho de 2012, o prazo para conclusão do Procedimento de Investigação Preliminar nº 2/2021, instaurado por meio da Portaria nº 53, de 08 de abril de 2021 publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 68, de 13 de abril de 2021, que visa à apuração do fato noticiado nos autos nº 00050-00001663/2021-06.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AGNALDO MENDONÇA ALVES

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 988, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001.090/2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC n° 702, de 15 de agosto de 2013, publicado no DODF n° 191, de 13 de setembro de 2013, para: Incluir o art. 52 da Medida Provisória nº 2.218/2001.

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 742, de 18 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 245, de 22 de novembro de 2013, para: Incluir o art. 52 da Medida Provisória nº 2.218/2001.

RETIFICAR a Portaria DIPC nº 788, de 13 de dezembro de 2013, publicada no DODF nº 29, de 07 de fevereiro de 2014, para: Incluir o art. 52 da Medida Provisória nº 2.218/2001.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 28 de julho de 2021

Despacho - PMDF/DLF/ATJ. Referências: 00054-00062531/2021-30. Assunto: Atraso na entrega. Interessados: NARA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 04.041.085/0001-07. 1.Concordo com o Parecer Técnico nº 1242/2021 - PMDF/DLF/ATJ (66706435) e adoto como fundamentos a decisão para aplicar a sanção de advertência, nos termos do art. 2º, I do Decreto Distrital nº 26.851/2006, tendo em vista o atraso de 44 dias para entregar os 2.100 pacotes de açúcar. 2. A ATJ/DLF para notificar a contratada da decisão. 3. Publique-se.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 246, DE 30 DE JULHO DE 2021 (*)

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 211 e 217 da Lei Complementar nº 840/2011, c/c os incisos VIII e XL, do art. 100 do Decreto 27.784/2007, e diante do exposto no Doc. SEI/GDF 66035248 pelo Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar 00055-00063561/2019-11, Portaria nº 349, de 26 de novembro de 2020, resolve:

Art. 1º Reconduzir, a contar do dia subsequente ao vencimento, por 60 (sessenta) dias, os trabalhos da Comissão Processante nº 01, prorrogada pela Portaria nº 176, de 21 de maio de 2021, nos termos do §1º, do art. 217 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

(*) Republicada por ter sido encaminhada com incorreção no original, publicada no DODF nº 139, de 26 de julho de 2021, página 12.

PORTARIA Nº 259, DE 30 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL no uso de suas atribuições legais previstas no inciso XLI, do artigo 100 do Decreto nº 27.784/2007, considerando a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), subordinada diretamente à Direção-Geral, com o objetivo de atender as determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).

Art. 4º A criação da unidade mencionada no artigo 1º não caracteriza qualquer aumento de despesa, não gera vínculo de exercício em cargo em comissão ou de natureza especial aos servidores vinculados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 426, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 100, inciso XLI, do Regimento Interno, Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007 e conforme disposto no capítulo XIII e artigo 329 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei Distrital nº 1.585/1997 e alterações posteriores, o Decreto nº 37.332/2016 e a Instrução nº 896/2016, considerando ainda o disposto no processo 00055-00037002/2020-99, resolve:

Art. 1º O artigo 1º da Instrução nº 418, de 26 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Prorrogar, até 31 de dezembro de 2021, a validade das Autorizações de Tráfego de Transporte Escolar - ATTE de que trata a Instrução nº 896/2016. (NR)"

Art. 2º Prorrogar por 30 dias, contados da publicação desta Instrução, o prazo elencado no artigo 3º da Instrução nº 418/2021 para que o profissional autônomo ou pessoa jurídica realize a vistoria referente ao 2º semestre de 2021.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por mais 30 dias, a critério da Autarquia.

Art. 3º Desconsiderar do Anexo Único da Instrução nº 418, de 26 de julho de 2021, publicada no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, a unidade do Shopping Popular - Gertran I, localizada no Parque Ferroviário de Brasília, CEP 70.631-970, como posto para atendimento da vistoria de que trata a referida Instrução.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

INSTRUÇÃO Nº 427, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Estabelecer os critérios para autorização da eliminação de documentos no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal-DETRAN-DF, que ocorrerá por meio dos instrumentos técnicos de gestão relativos às atividades meio e fim:

I - A eliminação de documentos deverá ser feita em conformidade com a legislação arquivística do Distrito Federal;

II - Os documentos separados para eliminação deverão ter os prazos de guarda corrente e intermediário cumpridos e possuir como destinação final a eliminação de acordo com o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos;

III - A classificação dos documentos de atividade-meio deverá utilizar a norma legal em vigor na Administração Pública do Distrito Federal;

IV - A classificação dos documentos de atividades-fim do DETRAN-DF deverá utilizar a Instrução nº 1049, de 08 de novembro de 2018 ou instrumento que vier a substituí-la;

V - A listagem de eliminação de documentos deverá ser assinada pelo titular da unidade/setor responsável pela seleção; pelo presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos; e pelo Diretor Geral do DETRAN-DF.

VI - A listagem de eliminação de documentos deverá ser submetida à aprovação do Arquivo Público do Distrito Federal.

VII - A eliminação de documentos públicos será efetuada de forma que a descaracterização dos documentos não possa ser revertida.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ZÉLIO MAIA DA ROCHA

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 430, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar, pelo período de 12 (doze) meses, o(a) TRADIÇÃO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA, CNPJ nº 59.956.185/0001-55, processo 00055-00055502/2021-93, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 431, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Recredenciar pelo período de 12 (doze) meses, o(a) COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CENTRO OESTE LTDA., CNPJ nº 07.502.031/0001-90, processo 00055-00055515/2021-62, a partir da data da assinatura do termo de obrigações, para o uso de código de gravames financeiros de compra e venda com Reserva de Domínio, Alienação Fiduciária em Garantia, Penhor de Veículos e Arrendamento Mercantil ou Leasing, e autorizar o acesso e uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados, conforme a Resolução nº 807, de 2020 do Contran.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO

CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

ATA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos sete (07) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um (2021), às catorze horas (14h), foi realizada por videoconferência, através do aplicativo Google Meet, a 6ª Reunião Ordinária do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF, conforme a seguinte pauta: ITEM I- Abertura; Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as); ITEM III- Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/06/2021; ITEM IV- Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado; ITEM V- Discussão de assuntos diversos e ITEM VI-Encerramento. Participaram da presente reunião os conselheiros representantes do Governo: SUELI FRANCISCA VIEIRA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal; DÉBORA BRASIL MIRANDA, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; LUCÉLIA DE JESUS ABREU, conselheira suplente, representante da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal; SIDNEY ALMEIDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade; WESLEY ARAÚJO DA PONTE, conselheiro suplente, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; PABLO BOMTEMPO DE CARVALHO, conselheira titular, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; LEONARDO AUGUSTO ABREU COSTA, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; BIANCA COBUCCI ROSIÈRE, conselheira titular, representante da Defensoria Pública Geral do Distrito Federal e REGINALDO DE BARROS MIRANDA JÚNIOR, conselheiro titular, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública e os conselheiros representantes da sociedade civil: MARIA DE LOURDES DA SILVA SEVERINO, conselheira titular, representante da Associação dos Idosos de Taguatinga; MARTA AMÉLIA MARAZZO, conselheira titular, representante do Lar Batista Canaã; GEOVANIA MARIA GONÇALVES SOARES, conselheira titular, representante do Instituto de Integridade Lar dos Velhinhos Maria Madalena; MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, conselheiro titular, representante da Ordem dos Advogados do Brasil; OTÁVIO DE TOLEDO NÓBREGA, conselheiro titular, representante da Sociedade Brasileira de Geriatria e Gerontologia-SBGG/DF; KARLA DE SOUSA ARAÚJO, conselheira titular, representante do Instituto Brasileiro de Direito de Família e HENRIQUE SALMAZO DA SILVA, conselheiro titular, representante da Universidade Católica de Brasília. Participaram, ainda, como convidados: Samuel Lizardo Madeira, dirigente da ILPI- VILLA DO CONDE ASSISTÊNCIA SOCIAL A IDOSOS; Matheus Gaudart, dirigente da ILPI Lar Cecília Ferraz de Andrade-Casa do Vovô 2; Pryscila Maria Fernandes, representante da ILPI-OBRAS ASSISTENCIAIS BEZERRA DE MENEZES e Roseane de Melo Souza Morais e Niuza Rosa de Oliveira, representantes da ILPI- ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE BELO HORIZONTE. Item I- Abertura. O presidente do CDI/DF, Mauro Moreira de Oliveira Freitas, agradeceu a participação virtual dos conselheiros por meio de videoconferência e solicitou o apoio e contribuição de todos para um bom desempenho dos trabalhos deste Conselho, mas por precisar se ausentar da reunião por motivo de viagem solicitou que a vice-presidente Sueli presida esta reunião. Item II- Justificativa de ausência dos (as) Conselheiros (as). Os conselheiros Leonardo Lino de Souza e Nathália Kristina Beserra Cavalcante Dias justificaram suas ausência. Item III- Aprovação da ata da 5ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 02/06/2021. O presidente Mauro informou que a ata foi enviada antecipadamente por e-mail aos conselheiros que submetida a votação, foi aprovada por unanimidade. ITEM IV- Leitura dos relatórios de fiscalização nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIS), em virtude do requerimento/renovação de registro no CDI/DF, a serem submetidos à aprovação do Colegiado. O presidente informou que o CDI/DF recebeu requerimento de registro de 09(nove) Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, sendo que 04(quatro) são referentes ao primeiro registro no CDI/DF. Que as fiscalizações estão sendo realizadas por videoconferência, nos termos da Resolução nº 160/2021-CDI/DF, de 05 de maio de 2021, e nesta reunião serão lidos os seguintes relatórios de 06(seis) fiscalizações realizadas quais sejam: No dia 27/05/2021 foi realizada fiscalização virtual na ILPI-Lar Cecília Ferraz de Andrade - Casa do Vovô 2, cujos documentos encontram-se anexados no Processo SEI Nº 00400-00005480/2021-52, distribuído para as Conselheiras: Karla de Sousa Araújo (RELATORA) e Maria Liz Cunha de Oliveira. A relatora Karla procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexado ao referido processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO; No dia 07/06/2021 foi realizada a fiscalização virtual na ILPI-Obra Assistencial Bezerra de Menezes-Lar dos Velhinhos Bezerra de Menezes, cujos documentos encontram-se anexados no Processo SEI Nº 00400-00003388/2021-58, distribuído para as Conselheiras: Maria Liz Cunha de Oliveira (RELATORA), Myriam Carulina Lopes Pires de Menezes e Marta Amélia Marazzo. Em virtude da ausência da relatora Maria Liz a conselheira Marta procedeu a leitura do relatório técnico desta fiscalização, que se encontra anexado ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO; No dia 09/06/2021 foi realizada fiscalização virtual na ILPI-Associação São Vicente de Paulo de Belo Horizonte, cujos documentos encontram-se anexados no Processo SEI Nº 00400-00057770/2020-09, distribuído para os Conselheiros: Henrique Salmazo da Silva (RELATOR), Karla de Sousa Araújo e Myriam Carulina Lopes Pires de Menezes. Concedida a palavra para o relator Henrique este fez a leitura do relatório técnico, que se encontra anexado ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO, com a recomendação de que esta Instituição promova e garanta o devido isolamento social dos idosos no interior da ILPI, principalmente no horário e local das refeições; No dia 17/06/2021 na ILPI- M. Santos Serviços de Nutrição para Idosos Ltda.-COMFORT VITA 3, cujos documentos encontram-se anexados no Processo SEI Nº 00400-00053979/2020-95, distribuído para as Conselheiras: Marta Amélia Marazzo (RELATORA) e Maria Liz Cunha de Oliveira. A relatora Marta fez a leitura do relatório técnico, que se encontra anexado ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade, pelo INDEFERIMENTO DO REGISTRO, nos termos do Art. 12, inciso I da Resolução nº 40/2013, "Art. 12. Será indeferido registro à entidade que não: I - apresentar a documentação exigida nos artigos 5º, 6º e 7º, conforme o caso;", no caso, esta Instituição apresentou Licença Sanitária vencida desde o dia 27/03/2021, e conforme Art. 5, inciso VI, da Resolução nº 40/2013 este documento válido é obrigatório e foi recomendado que logo que a entidade corrigir a irregularidade apontada, poderá dar entrada com novo pedido; No dia 22/06/2021 na Reviver Espaço para Idosos, cujos documentos encontram-se anexados no Processo SEI Nº 00400-00004263/2021-45 distribuído para as Conselheiras: Sueli Francisca Vieira (RELATORA) e Marta Amélia Marazzo. A relatora Sueli procedeu a leitura do relatório técnico, que se encontra anexado ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por maioria dos seus membros, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO, com a recomendação de que esta Instituição promova o cumprimento da RDC 502, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre o funcionamento de Instituição de Longa Permanência para Idosos, de caráter residencial, especialmente, o que pertine ao " Art. 33. Cabe às Instituições de Longa Permanência para idosos manter registro atualizado de cada idoso, em conformidade com o estabelecido no art. 50, inciso XV, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003", registrando o voto de indeferimento do Conselheiro Henrique Salmazo e a abstenção de voto do Conselheiro Otávio Nóbrega. No dia 23/06/2021 na ILPI-Villa do Conde Assistência Social, , cujos documentos encontram-se anexados no Processo SEI Nº 00400-00013057/2021-26, distribuído para os Conselheiros: Henrique Salmazo da Silva (RELATOR), Karla de Sousa Araújo e Myriam Ribeiro Mendes. O relator Henrique procedeu a leitura do relatório técnico, que se encontra anexado ao mencionado processo, e submeteu à aprovação do Colegiado que deliberou, por unanimidade dos seus membros, pelo DEFERIMENTO DO REGISTRO. ITEM VII- Discussão de assuntos diversos. O Presidente Mauro informou que foi realizada a 5ª Conferência Distrital dos Direitos da Pessoa Idosa no dia 18/06/2021, manhã e tarde, e foram aprovadas propostas de políticas públicas e eleitos os delegados para representar o Distrito

Federal na 5ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (5ª CNDPI), que será realizada em duas etapas: Regional Centro-Oeste: dias 30/08, 31/08 e 01/09/2021 e Nacional: dias 29/09, 30/09 e 01/10/2021 e resultou num relatório final que foi encaminhado para o Conselho Nacional da Pessoa Idosa, ao Governador do Distrito Federal, à Secretária de Justiça e Cidadania do Distrito Federal e ao Subsecretário de Políticas para o Idoso, no dia 30/06/2021. E em virtude do curto lapso temporal para a realização desta Conferência foram suspensas as reuniões das Comissões Permanentes do mês de Junho/2021 sendo realizada apenas a 1ª Reunião Extraordinária no dia 25/06/2021 da Comissão de Orçamento, Financiamento e Gestão do FDI/DF e Conselho de Administração do FDI/DF com pauta específica para discussão e aprovação de programas de trabalho para utilização quando da destinação dos recursos do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal na LOA-2022 e PPA 2020-2023, uma vez que atualmente só existe o PROGRAMA DE TRABALHO 14.241.6211.2268.0008 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO DO DF, foi deliberado por essa Comissão a criação dos 03(três) programas de trabalho aprovados nestes termos: PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO- Serviço de Terceiros - Pessoa Física (onde conste um elemento de despesa 99 para abarcar outros gastos com pessoa física que eventualmente não foi previsto (código a se definir)), através de previsão de receita orçamentária própria no valor de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais); PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO-Custeio (para aquisição de medicamentos, vestuário, combustíveis, expediente de escritório e informática, entre outros, onde conste um elemento de despesa 99 para abarcar outros custeios, com código orçamentário a se definir), através de previsão de receita orçamentária própria no valor de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) e-PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO- Capital (para aquisição de equipamentos de saúde, eletrodomésticos, eletrônicos, onde conste um elemento de despesa 99 para abarcar outros equipamentos, com código orçamentário a se definir), através de previsão de receita orçamentária própria no valor de R$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais). Informou, ainda, que foi publicado no DODF no dia 06/07/2021, o Edital de Chamamento Público nº 01/2021-CDI/DF para seleção de projetos a serem financiados pelo Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal no biênio 2021/2023, mediante autorização para captação de recursos, e segundo o cronograma, os projetos poderão ser apresentados pelas Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, do dia 14/07/2021 a 13/08/2021. Os conselheiros Otávio e Henrique recomendaram que este Conselho realize uma reunião com os dirigentes de todas as Instituições de Longa Permanência para Idosos do Distrito Federal, convidando alguns órgãos públicos como a Secretaria e Saúde e Secretaria de Desenvolvimento Social, para tratar de demandas e problemas vivenciados pelas ILPI's. A conselheira Débora informou que em Brasília não tem residências terapêuticas e enfatizou sobre a deficiente cobertura de atendimento da saúde mental no Distrito Federal, os CAPS tem reduzida atuação e recomendou que o CDI atue junto à SES no sentido de reforçar a necessidade do suporte, através das UBS de referência, para saber das ofertas de atendimento nas ILPI's. O conselheiro Otávio sugeriu que seja oficiado à Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Desenvolvimento Social, encaminhando os relatórios técnicos das fiscalizações nas ILPI's, após aprovação do Colegiado. A Secretária Executiva do CDI/DF, Cirlania informou que foi publicado o Decreto nº 42.243, de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre o retorno imediato ao trabalho presencial dos servidores públicos do GDF, salvo algumas exceções, e indagou aos conselheiros se pretendem retornar às reuniões presenciais ou continuarão realizando por videoconferências, sendo que foi decidido por unanimidade que as reuniões permanecerão de forma virtual enquanto perdurar a pandemia do COVID-19. ITEM VIII-Encerramento. O presidente Mauro Moreira de Oliveira Freitas deu por encerrada a presente reunião. Nada mais havendo a tratar, eu, Cirlania Mota Alexandrino, Secretária Executiva do Conselho dos Direitos dos Idosos do Distrito Federal, lavrei esta ata que vai assinada por mim e pelo presidente deste Conselho. Brasília, 07 de julho de 2021. MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS, Presidente ; CIRLANIA MOTA ALEXANDRINO, Secretária Executiva.

RESOLUÇÃO Nº 168, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe a concessão do registro do Espaço Residencial para Idosos Reviver.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/08/2021, resolve:

Art.1º Conceder Registro nº 06/2021, ao Espaço Residencial para Idosos Reviver, CNPJ nº 32.739.186/0001-91, localizado na Rua 1, Chácara 25, Lote 4C, Vicente Pires, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 00400-00011592/2019-28.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe a concessão do registro do Lar Cecília Ferraz de Andrade -"Casa do Vovô 1".

O PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas competências estabelecidas pela Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e nos termos da Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, conforme deliberado na 7ª Reunião Ordinária do CDI/DF, realizada no dia 04/08/2021, resolve:

Art. 1º Conceder Registro nº 07/2021, ao Lar Cecília Ferraz de Andrade -"Casa do Vovô 1", CNPJ nº 00.179.500/0001-88, localizado no SGAN 603, Conjunto A, L2, Asa Norte, Brasília/DF, com validade de 02 anos a partir da data de sua publicação, conforme decisão exarada no processo 00400-00004255/2021-07.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 64, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, UNIDADE COLEGIADA DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF nº 79, de 28 de abril de 2020, página 17, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a ata de julgamento da Sessão Ordinária por Videoconferência da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de julho de 2021, conforme anexo.

Art. 2° Os interessados ou seus procuradores poderão participar da videoconferência encaminhado solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 até 1 (uma) hora antes do início da sessão para receber o link de acesso.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS

PRIMEIRA CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 29 Julho de 2021, quinta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 9:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relatora: CRISTIANE NINA ANTUNES. Recorrente: O UNIVERSITÁRIO RESTAURANTE INDÚSTRIA COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA. Processo: nº: 00361-00020057/2018-81. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: REGINALDO DOS SANTOS MOREIRA. Processo: nº: 04017-00013124/2019-27. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE - ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS Processo: nº: 00361-00004075/2019-05. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CASA FORTE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES SA. Processo: nº: 04017-00011491/2019-96. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: APELARIA RIO LTDA. Processo: nº: 04017-00013419/2019-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARANOÁ PARQUE. Processo: nº: 04017-00000871/2019-03. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: ANNE AMARO OLIVEIRA. Recorrente: JOSÉ WASHINGTON DE CARVALHO NOVAES. Processo: nº: 00361-00003430/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLEUDIMAR PEREIRA SARDINHA. Processo: nº: 0453-002123/2013. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: ACADEMIA DE DANÇA ESTILO EM MOVIMENTO LTDA-ME. Processo: nº: 0361-003493/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo

com a ata de julgamento. Recorrente: ALIANÇA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME. Processo: nº: 0361-006087/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GILBERTO ARRUDA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00004636/2019-01. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DO SERPRO DE BRASÍLIA. Processo: nº: 00361-00008592/2019-45. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PRÓXIMA PAUTA. Recorrente: LARISSA MATOS RODRIGUES DE BRITO. Processo: nº: 00361-00001439/2019-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO B DA SQS 203 SUL. Processo: nº: 00361-00001471/2019-72. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RONALDO FERREIRA DE SOUSA. Processo: nº: 0361-008307/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EDWILSON LIMA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00010503/2019-65. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA COODHB. Recorrente: AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA. Processo: nº: 04017-00006725/2019-83. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA PARA SUOB. Recorrente: SOCORRO SOUSA SILVA. Processo: nº: 04017-00012519/2019-11 (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUIZ CÂNDIDO DOS SANTOS. Processo: nº: 00361-00022267/2018-12. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: MARIA DE FÁTIMA LOPES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00013686/2019-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: Adão Divino Martins Jorge. Processo: nº: 00361-00007652/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: NÃO CONHECER DO RECURSO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PD PÃES E DELÍCIAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO LTDA Processo: nº: 04017-00012132/2019-56. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ELIANE QUEIROZ DE BRITO. Processo: nº: 04017-00010980/2019-21. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA DAS GRAÇAS. Processo: nº: 04017-00008342/2019-40. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1.ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse fazer uso da palavra, às onze horas e quarenta e cinco minutos, a Conselheira ANNE AMARO OLIVEIRA, que presidiu a sessão, em virtude das férias do presidente da JAR, Conselheiro: ANTÔNIO CARLOS PEREIRA MARTINS. Como nada mais foi dito nem perguntado, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

SEGUNDA CÂMARA

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO POR VIDEOCONFERÊNCIA

Data: 30 de Julho de 2021, sexta-feira. Sessão Ordinária por Videoconferência. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: ALLAN FREIRE BARBOSA DA SILVA. Recorrente: PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA VARGAS. Processo: nº: 04017-00011963/2019-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JAIRO CELSO CORREA MARÇAL. Processo: nº:04017-00012703/2019-52. (VISTORIA HABITE-SE). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: LEILA FARIAS SANTOS. Processo: nº: 04017-00000492/2019-13. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LEONARDO RODRIGUES CAVALCANTE. Processo: nº: 04017-00004557/2019-91. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR. Recorrente: SIVALDO DIONISIO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00006635/2019-92. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VANDERLIA BEZERRA DO VALE. Processo: nº: 04017-00009492/2019-71. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO, mantendo a decisão de 1ª instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: DANIEL BORGES GOMES. Recorrente: ROBSON ALVES DE ARAÚJO. Processo: nº: 04017-00004617/2019-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: VINÍCIUS CAXANGÁ MARTINS. Processo: nº: 04017-00006808/2019-72. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004078/2019-31. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: CLARO S.A. Processo: nº: 04017-00004861/2019-39. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: OURO GÁS QNL COMÉRCIO DE GLP LTDA. Processo: nº: 04017-00002629/2019-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ELIANE QUEIROZ DE BRITO. Processo: nº: 04017-00010985/2019-53. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: RETIRADO DE PAUTA PELO RELATOR. Relator: LEONARDO FABRÍCIO DE REZENDE. Recorrente: MARIA GORETE ALVES MOURA. Processo: nº: 04017-00010654/2019-13. (AUTO DE INTERDIÇÃO). PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: HUGNEY MACEDO FERREIRA EIRELLI. Processo: nº: 04017-00012972/2019-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: JÚLIO CÉSAR BEZERRA DE SIQUEIRA. Processo: nº: 04017-00009478/2019-77. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: AFONSO WANDERLEY. Processo: nº: 04017-00011716/2019-12. (AUTO DE EMBARGO). CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS Processo: nº: 00361-00004073/2019-16. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: RETIRA DE PAUTA A PEDIDO DO RELATOR. Recorrente: ELMO RODRIGUES BELÉM. Processo: nº: 04017-00008735/2019-53. (Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relator: NIRASIO DE SOUZA ARAUJO. Recorrente: LUIZ GOMES RABELO. Processo: nº: 04017-00011221/2019-85. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: EMIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00009590/2019-73. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ANTÔNIA DE MARIA DO VALE SOUZA. Processo: nº: 04017-00003404/2019-27. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: BRAZIL TOWER CESSÃO DE INFRA ESTRUTURAS LTDA. Processo: nº: 04017-00002621/2019-08. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NATANAEL LOPES PAULINO. Processo: nº: 04017-00006554/2019-92. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ CLÁUDIO DE MORAES XAVIER. Processo: nº: 00361-00057237/2017-38. (COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: MARIA ELENA ALVES DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00005666/2019-26. (COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FRANCISCO APOSTOLO DE ARAUJO. Processo: nº: 04017-00010434/2019-90. (COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: OSCAR GARCIA CUNHA JUNIOR. Processo: nº: 04017-00009331/2019-87. (COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00010313/2019-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Relatora: ANA ILSA DIAS DE LUCENA. Recorrente: CLUBE DOS PREVIDENCIÁRIOS DE BRASÍLIA. Processo: nº: 00361-00005264/2019-97. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ESQUIVAL LUIZ DA SILVA. Processo: nº: 00361-00011200/2019-25. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ANTONIO DANTAS DE SOUZA. Processo: nº: 0361-001710/2017. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: UNIAO COMERCIAL REZENDE LTDA. Processo: nº: 00361-00014992/2018-17. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO, por UNANIMIDADE. Recorrente: COMERCIAL AGROFORTE AGROPECUARIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00007626/2019-19. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: NALZIRA MARIA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 00361-00008938/2019-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: VIECAM BAR E TABACARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00000058/2019-25. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ITIBAN BAR E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS. Processo: nº: 04017-00013778/2019-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PARA ARQUIVAMENTO PELO COMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO. Recorrente: STOP CHAVEIRO CHAVES E CARIMBOS LTDA – ME. Processo: nº: 00361-00009314/2019-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. Processo: nº: 00361-00004431/2018-00. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RUBENS SILVA CHRISTICHINI. Processo: nº: 04017-00000600/2019-40. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: SOLTEC ENGENHARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00005008/2019-34. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: SÓLIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00002767/2019-45. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004082/2019-07. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004080/2019-18. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS Processo: nº: 00361-00004058/2019-60. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004066/2019-14. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: RIBAS CONVENIÊNCIA E PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA – EPP. Processo: nº: 0361-004363/2016. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, por UNANIMIDADE. Relator: GERVÁSIO NUNES DE OLIVEIRA ALVES. Recorrente: JOSUÉ SOUZA LOYOLA. Processo: nº: 00361-00004045/2019-91. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004064/2019-17. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004071/2019-19. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004065/2019-61. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ASHABERE-ASSOCIAÇÃO HABITACIONAL E BENEFICENTE DO RECANTO DAS EMAS. Processo: nº: 00361-00004074/2019-52. (AUTO DE EMBARGO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: FÁTIMA NANCY ANDRIGHI. Processo: nº: 00361-00060690/2017-21. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: EXCLUSIVE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 00361-00052657/2017-28. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: CONDOMÍNIO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. Processo: nº: 00361-00064274/2017-01. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: METRÓPOLES MIDEA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 00361-00005935/2019-10. (RECURSO AUTO DE APREENSÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: METROPOLES MIDEA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 00361-00004361/2019-62. (RECURSO DE COBRANÇA DE CUSTO OPERACIONAIS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: COOPERATIVA HABITACIONAL DO PESSOAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – COOPERCEF. Processo: nº: 04017-00004136/2019-61. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: PAULO ANDRE ACIOLI LINS ROCHA. Processo: nº: 04017-00002482/2019-12. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: PELO PEDIDO DILIGÊNCIA. Recorrente: R R DE JESUS. Processo: nº: 04017-00010139/2019-33. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LEONARDO VEIGA AVALONI. Processo: nº: 00361-00000792/2019-50. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: LUCIANO LOBÃO. Processo: nº: 04017-00006191/2019-95. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: ODIRLEI SOARES MARIANO. Processo: nº: 04017-00008611/2019-78. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: HERNANE DOMINGUES PINTO. Processo: nº: 00361-00009198/2019-24. (RECURSO DE COBRANÇA DE TAXA EXECUÇÃO DE OBRAS). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO, MANTENDO a decisão de Primeira Instância. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Recorrente: JOSÉ CARLOS DA MATTA. Processo: nº: 00361-00009781/2019-35. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrido: DF-LEGAL. Decisão: CONHECER DO RECURSO e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO. UNÂNIME, de acordo com a ata de julgamento. Esgotada a pauta de julgamento e nada mais havendo a deliberar ou quem desejasse usar da palavra, às dezessete horas e vinte e cinco minutos, o Presidente da 2.ª Câmara, DANIEL BORGES GOMES, encerrou a sessão. Como nada mais foi dito nem perguntado, eu, ANGELITA APARECIDA DAMASCENO, Assessora da Junta de Análise de Recursos, lavrei a presente ata, que vai por mim assinada.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 169, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pela Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, com fundamento na ADI 0703199-85.2021.8.07.0000, de 22 de junho de 2021, que declara a inconstitucionalidade da Lei Complementar nº 974/2020, resolve: TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 113, de 15 de junho de 2021, publicada no DODF n° 112, de 17 de junho de 2021, o ato que concedeu aumento do percentual do adicional de insalubridade aos servidores que desempenham atividades essenciais listados no processo 00070-00005165/2020-79, restando revogados todos os seus efeitos.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 128, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Altera a Portaria nº 121, de 27 de julho de 2021, que dispõe sobre a designação de profissionais que irão compor os Grupos Técnicos para análise e avaliação técnica e de mérito cultural no âmbito dos projetos inscritos na seleção de que trata o Edital nº 14/2020 - FAC Visual Periférico 2020 e o Edital nº 06/2021 - FAC Brasília Multicultural do Fundo de Apoio à Cultura do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017, e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 121, de 27 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

§ 1º .....

.....

IV - Grupo 4: Responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na categoria CULTURA DE JEITO, linhas de apoio 1.4. Manutenção Espaços Culturais - Módulo I; 1.4. Manutenção Espaços Culturais - Módulo II; 1.4. Manutenção Espaços Culturais - Módulo III:

a) CARLOS DE BARROS SUGAWARA, CPF nº 286.***.448-80;

b) SUELLEN DE SOUZA LEAL, CPF nº 223.***.518-37;

c) ZILDA BARRADAS, CPF nº 051.***.738-90.

.....

XXVIII - Grupo 28: Responsável pela análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos na categoria CULTURA DE TODO TIPO, linhas de apoio 10. Diversidade e Cultura LGBTQIA+ - Ações qualificação básica - formação (oficinas, cursos, ações educativas, etc.); 10. Diversidade e Cultura LGBTQIA+ - Eventos - Módulo I; 10. Diversidade e Cultura LGBTQIA+ - Eventos - Módulo II; 10. Diversidade e Cultura LGBTQIA+ - Projeto Livre; 10. Diversidade e Cultura LGBTQIA+ - Projeto Livre – Meu 1º FAC:

a) RAVEL ANDRADE DE SOUSA, CPF nº 625.***.443-68;

b) BENEDITA DE SALES RIOTINTO, CPF nº 658.***.611-87;

c) JACSON RAYMUNDO, CPF nº 010.***.460-80." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 05 de agosto de 2021

Processo: 00150-00001530/2021-85. Assunto: Homologação do resultado final de seleção do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 - Chamamento Público para celebração de Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO os autos do processo 00150-00001530/2021-85, referente ao Edital de Chamamento Público nº 7/2021, cujo objeto é o chamamento público de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para, em parceria com a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, realizar o 54º Festival de Brasília do Cinema Brasileiro, conforme o disposto na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, e na Portaria nº 21, de 23 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o trânsito em julgado das fases do Chamamento Público e a publicação do resultado de classificação das propostas inscritas no referido Edital;

CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitadas todas as medidas legais aos termos do que preceitua o Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

I - HOMOLOGAR o resultado final da seleção com fundamento do Edital de Chamamento Público nº 07/2021 e no art. 22 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, conforme quadro abaixo:

Organização da Sociedade Civil Selecionada
Associação Amigos do Futuro

II - PUBLIQUE-SE na forma da Lei.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATA DA 15ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA VIRTUAL

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte um, às 9h20 minutos (nove horas e vinte minutos), foi realizada virtualmente a 15ªReunião Plenária Extraordinária Virtual do Conselho de Assistência Social CAS/DF, comparecendo os (as) seguintes Conselheiros(as): Kariny Geralda Alves Veiga (Titular- Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal), José Messias da Silva (Suplente - Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal), Valteni José de Souza (Suplente - Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal), Eliane Alves da Silva (Titular - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Leilane dos Santos Peixoto (Suplente - Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito do Distrito Federal), Márcio Eduardo do Sacramento Leite (Titular - Casa de Ismael – Lar da Criança), Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha (Titular - Sociedade Espírita de Amparo ao Menor - Casa do Caminho), Emanuelle Castro Rodrigues (Titular - Centro de Ensino e Reabilitação-CER), Manoel Gomes Pina (Suplente - Associação Comunitária de São Sebastião – ASCOM), José Alves Brito (Suplente - Obras Sociais do Centro Espírita Batuíra), Lenice Neres dos Santos está em plantão no trabalho (Titular - Segmento de Usuários e / ou Organizações de Usuários), Priscila Maia de Andrade (Titular - Conselho Regional de Serviço Social - CRESS), Rafael Gonçalves de Santana e Silva (Titular - Conselho Regional de Psicologia do DF - CRP 01), Maria Júlia da Silva Pereira (Titular - Associação dos Servidores da Assistência Social do Governo do Distrito Federal – ASAS/GDF), Thirsa Gardênia (Suplente - Ordem dos Advogados Do Brasil Seção Do Distrito Federal – OAB/DF). Justificaram: Luiz Fernando Megda(Titular - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Wilma Leilane Batista de Freitas Lima (Titular - Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal), José Donizette F de Melo (Suplente - Obras Sociais De Assistência e de Serviço Social da Arquidiocese de Brasília – OASSAB), Andréa de Oliveira Magalhães (Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal), Clisciene Dutra de Magalhães (Titular - Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal), Sabino Manda (Titular - Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal), Joyce Vieira de Castro Marra (Titular - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal) , Mairla da Silva (Titular - Segmento de Usuários e/ ou Organizações de Usuários), Nathália Eliza de Freitas (Suplente - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal). A presidente Maria Júlia abriu os trabalhos e pediu alteração na ordem da pauta, a fim de antecipar os informes gerais e postergar a aprovação da resolução feita ad referendum, em razão do quórum inicial na reunião. Nesse sentido, a pauta foi aprovada pelos presentes. Em seguida os conselheiros deliberaram e aprovaram a Ata relativa à 310ª Reunião Ordinária. Por oportuno, a Conselheira Adriana questionou sobre o andamento dos ofícios enviados, solicitando para a Secretaria Executiva do CAS-DF novas demandas para andamentos dos trabalhos. Superada a aprovação das atas, passou-se para os informes gerais, sendo explanado a necessidade de alteração das datas das reuniões ordinárias dos meses de julho e agosto. A alteração foi aprovada pelos membros presentes, respectivamente para o dia 29 de julho de 2021 e para 19 de agosto de 2021.Cumpre observar que no dia 19 de agosto de 2021 realizar-se-á eleição da Mesa Diretora sendo a Presidência do Governo e Vice Presidência Sociedade Civil - Segmento de Usuários. Oportunamente, a Conselheira Kariny atualizou os conselheiros presentes sobre a abertura de novos CREAS, informando sobre a situação do CREAS São Sebastião e que estão ampliando a rede, mas ainda há muitos desafios a serem superados. Seguindo para o Relato da Comissões, a Comissão eleitoral, apresentou os andamentos dos trabalhos, informando que a ASCOM tem auxiliado na criação de material informativo, bem como na divulgação das eleições nas mídias sociais. Foi informado aos conselheiros sobre a situação atual das inscrições em andamento e ainda, sobre a reserva do espaço para assembleia de eleição. Foi explanado sobre a atualização do cronograma, tendo em vista a prorrogação do prazo para habilitação do processo eleitoral. A prorrogação ocorreu por meio de Resolução ad referendum nº 32, de 1 de julho de 2021. Ressalta-se que a prorrogação foi objeto de consulta aos conselheiros do CAS-DF no grupo de WhatsApp, não havendo, naquele momento, posição em sentido contrário. Havendo quórum, após leitura da Resolução e apresentação do novo cronograma eleitoral, os conselheiros presentes, por unanimidade, deliberaram pela aprovação da atualização do cronograma, bem como pela aprovação da RESOLUÇÃO Nº 32, DE 1º DE JULHO DE 2021 que dispõe sobre a prorrogação do prazo para habilitação ao Processo Eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, dos representantes ou

organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social, das entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS. Em seguida, a Comissão Eleitoral apresentou a sugestão da Conselheira Adriana que desobriga para o segmento dos usuários a apresentação do Anexo V para fins de habilitação no processo eleitoral. Após debate, os presentes votaram pela revogação do disposto na alinha "b", III, do art. 5º da Resolução nº 29, de 27 de maio de 2021, a fim de dispensar para os interessados em participar do processo eleitoral, especificamente do segmento de usuários, a exigibilidade de declaração de reconhecimento de atuação, expedida por organização, fórum, movimento social, rede, grupo, conselho ou órgão da assistência social, conforme modelo constante do Anexo V da referida Resolução, referente ao processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF. A revogação é específica para o processo eleitoral vigente e o referido item não atinge as eleições posteriores a gestão de 2021/2024, devendo ser analisada novamente a sua aplicabilidade. Por oportuno, para evitar eventuais dissabores desnecessários, a assessora do CAS-DF solicitou que os conselheiros formalizem o entendimento acerca do candidato também ser considerado eleitor, ainda que não marque a referida opção no formulário de inscrição. Nesse sentido, os conselheiros aprovaram que todo candidato é automaticamente também eleitor, mas o inverso não é recíproco. Logo, caso o eleitor queira ser também candidato, este deve marcar a referida opção no formulário de inscrição, caso contrário figurará apenas na qualidade de eleitor. Superado o item da Comissão Eleitoral, a equipe da Secretaria Executiva informou aos membros presentes a necessidade de formalizar a continuidade da suspensão dos trabalhos das demais comissões, tendo em vista a demanda gerada pela Comissão Eleitoral e pela Conferência. Após análise, a plenária decidiu por continuar a suspensão temporária do calendário das comissões temáticas do CAS-DF pelo período que durar os trabalhos da 14ª Conferência Distrital, podendo ocorrer convocação a critério do Coordenador da Comissão Temática para deliberação de temas urgentes e relevantes. Relatoria de processos com pedidos de inscrição: Pedidos de Inscrição - Conselheiros Ti tulares: COMUNIDADE EVANGÉLICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS - 00431-00013040/2019-14 - A Conselheira Relatora, Emanuelle leu seu relato e votou pelo indeferimento do pedido da inscrição, tendo em vista que o Plano de Ação apresentado não condiz com o que foi constatado quando da realização da visita. Os demais membros presentes acompanharam o voto da relatora. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E ARTES POPULARES - IECAP. - 0431-001029/2017 –A Conselheira Relatora Emanuele, apresentou seu relatório e votou pelo deferimento da modificação da inscrição, alterando a inscrição vigente para inscrição de Entidade ou Organização de Assistência Social para executar ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da assistência social. Os demais conselheiros seguiram o deferimento nos moldes do voto da relatora. Acompanhamento e Fiscalização - Conselheiros Titulares e Suplentes: FUNDAÇÃO VISCONDE DE CABO FRIO -0380-000861/2014 - Conselheira Relatora Emanuele relatou pela manutenção da inscrição, sendo seguida pelos demais presentes. OBRAS SOCIAIS DA SOCIEDADE DE DIVULGAÇÃO ESPÍRITA AUTA DE SOUZA - 00431-00017033/2019-91- Conselheira Relatora Emanuele votou manutenção da inscrição, sendo seguida pelos demais conselheiros presentes. O conselheiro José Messias solicitou que fosse registrado em ata que não apresentaria o relato do processo distribuído à ele, por falta de disponibilidade de tempo. Os demais processos da pauta não foram relatados, tendo em vista a ausência do conselheiro na reunião ou ainda, em atenção ao pedido do conselheiro relator para retirada de pauta. Distribuição de processos para relatoria: 0380-000166/2012- ALDEIAS INFANTIS SOS – BRASIL foi distribuído para a conselheira Mairla; 0380-002335/2014- FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DA OAB-DF – foi distribuído para o conselheiro Manoel Pina; 0380-001043/2012- INSTITUTO SANTA TERESINHA\NOSSA SENHORA DO BRASIL, distribuído para a conselheira Maria Julia. Sem mais deliberações, a reunião foi encerrada às 11h40. A presente ata lavrada foi pela assessora Vanessa e assinada pela Secretária Executiva, bem como pela Presidente. MARIA JÚLIA DA SILVA PEREIRA, Presidende.

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a divulgação do resultado final dos habilitados e não habilitados no Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 4, XXXI, da Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, em consonância com o art. 79, I, da Resolução CAS/DF nº 79, de 16 de dezembro de 2010 e suas alterações e ainda:

CONSIDERANDO a Resolução nº 34, de 15 de julho de 2021 que dispõe sobre os prazos do Processo Eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 37, de 26 de julho de 2021 que altera o prazo de interposição de recursos do processo eleitoral e dispõe sobre o resultado provisório da habilitação ao processo eleitoral, na condição de eleitores e/ou candidatos, os representantes ou organizações de usuários, as entidades e organizações de assistência social, entidades e organizações dos trabalhadores do SUAS e ainda, conforme deliberado na 311ª Reunião Ordinária realizada em 29 de julho de 2021 resolve:

Art. 1º Tornar público o resultado definitivo dos habilitados no processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF, conforme disposto no ANEXO I desta Resolução.

Art. 2º Tornar público o resultado definitivo dos inabilitados no processo eleitoral de representação da Sociedade Civil para a Gestão 2021/2024 do CAS/DF, conforme disposto no ANEXO II desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA JULIA PEREIRA DA SILVA
Presidente

ANEXO I

HABILITADOS PARA PARTICIPAR NO PROCESSO ELEITORAL CAS-DF

REPRESENTANDO – USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
Na condição de Candidato/Eleitor:
ELEXANDRA VIEIRA DE CASTRO.
ELIENE BERNADES.
ESTEVÃO COSTA.
LEIDIJANE DA SILVA ALMEIDA.
LENICE NERES DOS SANTOS.
MARIA JARISMA ALEXANDRE DE LIRA.
MATEUS ROCHA DE SOUSA.
SABRINA GOULART DA COSTA SANDOVAL.

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Na condição de Candidato/Eleitor:
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF- Representante Designado: Wagner Gonçalves Saltorato. Representante Substituto: Lemuel França Porto.
ASCOM – ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO/DF Representante Designado: Ismael Ferreira de Oliveira Representante Substituto: Manoel Gomes de Pina
ASSOCIAÇÃO POSITIVA DE BRASÍLIA Representante Designado: Glaucia de Oliveira Lima Representante Substituto: Priscila Martins Alves
ASSOCIAÇÃO TRAÇOS DE COMUNICAÇÃO E CULTURA Representante Designado: Rogério Soares de Araújo Representante Substituto: Hellen Cris de Carvalho Vaz
ASSISTENCIA SOCIAL CASA AZUL Representante Designado: Thaynara Naylah de Sousa Faroni Representante Substituto: Amanda Mota Meireles
SOCIEDADE ESPIRITA DE AMPARO AO MENOR CASA DO CAMINHO Representante Designado: Neidiana Adriana Jerônimo da Cunha Representante Substituto: Ciro Heleno Silvano
DOANDO VIDA POR RAFA E CLARA Representante Designado: Luciana Studart Lins de Albuquerque Andrade Representante Substituto: Jaqueline de Alencar Araújo de Oliveira
FEDERAÇÃO ESPÍRITA DO DISTRITO FEDERAL -FEDF Representante Designado: Losangelis Viveiros Gregório da Cunha Representante Substituto: Não informado.
Na condição de Eleitor:
ASSOCIACAO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTENCIA- CEAL/LP – Representante Designado: Giuseppe Rinaldi Representante Substituto: Maria Inês Correia Serra Vieira
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA- Representante Designado: Sérgio Augusto Belmonte Representante Substituto: Márcia Cristina Ribeiro de Souza'
BERÇO DA CIDADANIA Representante Designado: Clemilson Correia de Oliveira Representante Substituto: Marcos Witalo Silva Santos
CENTRO DE ENSINO E REABILITAÇÃO CER Representante Designado: Marta Maria Barros dos Santos Representante Substituto: Jané Sá de Aguiar
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA (CIEE) Representante Designado: Rayssa Marjory Rocha Ramos Representante Substituto: Yara Stéfani Serafim de Lima
FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES – Representante Designado: José Turozi Representante Substituto: Erivaldo Fernandes Neto
FEDERACAO NACIONAL DAS ASSOCIACOES PESTALOZZI-FENAPESTALOZZI Representante Designado: Luciana Siqueira de Pinho Representante Substituto: Sérgio Augusto Belmonte

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL- IIDPS- Representante Designado: Natanael da Marcena Costa Representante Substituto: Diana Feitosa Dantas
INSTITUTO NAIR VALADARES – INAV Representante Designado: Karla Valadares de Castro Representante Substituto: Suellen da Silva Zeni Barbosa
ORGANIZACAO NOVA ACROPOLE LAGO NORTE- Representante Designado: Cleysiane Ferreira Lima Representante Substituto: Cristiane Pereira Rodrigues Neves
PROSPER – SOCIEDADE CIVIL DE PROFISSIONAIS ASSOCIADOS- Representante Designado: Zenilça Felix da Cunha Representante Substituto: Denis Farias Lopes

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM OS TRABALHADORES DO SUAS
Na condição de Candidato/Eleitor:
ASSOCIACAO DOS SERVIDORES DA ASSISTENCIA SOCIAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL- ASAS- Representante Designado: Maria Julia da Silva Pereira Representante Substituto: Não informado.
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL-SECCIONAL DISTRITO FEDERAL- OAB-DF – Representante Designado: Ícaro de Jesus Maia Cavalcanti Representante Substituto: Thirsa Gardenia do Nascimento Cezar
SINDICATO DOS SERVIDORES E EMPREGADOS DA ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SINDSASC- Representante Designado: Clayton de Souza Avelar Representante Substituto: Não informado.
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM INSTITUICOES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTROPICAS DO DISTRITO FEDERAL. SINTIBREF- Representante Designado: Gláucia Ferreira Matos Representante Substituto: Francisco Rodrigues Correa

ANEXO II

LISTA DE NÃO HABILITADOS PARA PARTICIPAR NO PROCESSO ELEITORAL CAS-DF

REPRESENTANDO – USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS
ADILAR FRANCISCA DE SOUSA
ARLETE COSTA SERRÃO MORAIS
CRISTIANE DE FREITAS DA SILVA
ELAINE BENTO DE CASTRO
ELIDA MARISE RIBEIRO DE AZEVEDO
FAGNER SILVA BRAGA
GABRIELA GOMES SOUZA
KEILA COSTA SILVA CELESTINO
LAURITA BARBOSA FREIRE
MARCELA DE MOURA BEZERRA
PATRICIA MACEDO DOS SANTOS
REGIANE ALVES SOUSA MARQUES
RENATA LUZIA DE SOUSA
ROSEANI DE CARVALHO CRISTO
ROSELI MARIA DE MOURA
ASSOCIACAO BENEFICA CRISTA PROMOTORA DO DESENVOLVIMENTO INTEGRAL A B C PRODEIN
ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE BRASÍLIA

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSOCIAÇÃO BRASILIENSE DE DEFICIENTES VISUAIS - ABDV
AMPARE- ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS, AMIGOS E REABILITADORES DE EXCEPCIONAIS
OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPÍRITA BATUÍRA
INSTITUTO MÃOS AMIGAS - IMA

REPRESENTANDO ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES QUE REPRESENTAM OS TRABALHADORES DO SUAS
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DO DISTRITO FEDERAL – APAE/DF
SINDICATO DE PSICÓLOGOS E PSICÓLOGAS DO DISTRITO FEDERAL- SINDPSIDF

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, da Portaria nº 04, de 13 de março de 2019 e inciso VII, art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o prazo dos trabalhos da Comissão de Análise de Prestação de Contas do Contrato de Gestão nº 1/2010 (processo 220.000.234/2010) celebrado entre esta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e a instituição privada sem fins lucrativos, Brasil Eu Acredito (CNPJ nº 09.069.670.0001-39), instituída pela Ordem de Serviço nº 01, de 05 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 05, de 08 de janeiro de 2021, conforme previsto no Art. 5º e prorrogada pelas Ordens de Serviço n° 23, 42 e 66, publicadas, respectivamente, em 08 de março, 30 de abril e 08 de junho, todas de 2021.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

DECISÃO Nº 40, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, por meio de seu Presidente, Sr. CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018 e tendo em vista o que consta do processo 00391-00001436/2018-61, decide:

1. Rescindir, a partir de 16/08/2021, o Acordo de Cooperação Técnica 09/2019, firmado entre Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental e a Associação Paracanoagem Brasília, de forma unilateral, conforme prevê a Cláusula Décima Quinta do referido Acordo.

2. Publique-se e notifique-se o interessado.

CLÁUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS

Presidente

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 97, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o inciso XII, do art. 94, do Decreto nº 35.972, de 04 de novembro de 2014, e CONSIDERANDO a necessidade de otimização das rotinas, comunicação direta e atendimento ágil das demandas relacionadas à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), resolve:

Art. 1º Instituir a Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (UGLGPD), visando a criação no ambiente do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, subordinada ao Gabinete da Presidência do SLU, com o objetivo de atender as determinações do Decreto 42.036, de 27 de abril de 2021.

Art. 2º Terão permissão de usuário nesta unidade os Encarregados Setoriais e o Encarregado Governamental, conforme subordinação aos seus respectivos órgãos e designação oficial publicada pelo órgão ou entidade.

Art. 3º Outros servidores poderão ser designados pelo Encarregado Setorial para compor a equipe da Unidade Gestora da Lei Geral de Proteção de Dados (ULGPD).

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS TADEU DE ANDRADE

SEÇÃO II

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ISRAEL BARBOSA VERAS, matrícula 1.400.920-X, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, GERVÁSIO FIRMIANO DE SOUSA, matrícula 31.142-1, Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Pessoal Ativo, da Unidade de Avaliação e Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 02 a 10 de agosto de 2021, por motivo de afastamento legal do titular.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, aprovado pelo inciso XXVIII, Artigo 42 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FRANCISCO DE SOUZA FERRAZ, matrícula 1.699.126-5, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral, Símbolo CC-04, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízos de suas atribuições, a servidora ELAINE APARECIDA DOS SANTOS SANCHES, matrícula 1.689.801-X, Gerente, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, Símbolo CC-08, da Administração Regional de Planaltina do Governo do Distrito Federal, no período de 08 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

ANTÔNIO CÉLIO RODRIGUES PIMENTEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve: DESIGNAR FABRICIO ANDERSON PEREIRA BATISTA, matrícula 1.690.848-1, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, JOSÉ LUIS DO NASCIMENTO GOMES, matrícula 1.689.463-4, Símbolo CNE-07, Diretor de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Administração Regional do Recanto das Emas, do Distrito Federal, no período de 01/08/2021 a 10/08/2021 por motivo de férias do titular.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 29 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 42, do Decreto nº 38.094/2017, com fundamento no que dispõe o Art. 255, da Lei Complementar nº 840/2011, combinado com o Art. 1º, § 1º da Instrução Normativa STC nº 04/2012, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo de Investigação Preliminar - PIP, visando apurar o extravio de aproximadamente 300 (trezentas) páginas do processo físico desta Administração Regional do Riacho Fundo II, objeto de apuração investigativa em andamento conforme Memorando nº 07/2021 - RA-RFII/GAB/CPAD - OS Nº 79 (64656057) constante no autos do processo 00301-00000445/2021-65.

Art. 2º Designar JULIANA LIMA COSTA, matrícula 1.698.765-9, Assessor Técnico, da Coordenação de Administração Geral e HENRIQUE ALVES DE SOUSA, matrícula 1.689.956-3, Gerente, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção para dar cumprimento ao que dispõe o artigo 1º desta Ordem de Serviço.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para encerramento dos trabalhos e apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 34, DE 30 DE JULHO DE 2021

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e Art. 18 do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017:

Art. 1º Tornar sem efeito a Ordem de Serviço nº 27, de 22 de junho de 2021, publicada no DODF n° 123, de 02 de julho de 2021, página 27.

Art. 2º Designar CÉLIA FRANÇA CAVALCANTE, matrícula 1.699.998-3, Gerente Orçamento e Finanças, para substituir PAULO JORGE GOMES CARVALHO, matrícula 1.701.814-5, Chefe, Símbolo CPE-07, da Assessoria de Planejamento, do Gabinete, da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de 19/07/2021 a 07/08/2021, por motivos de férias do titular, sem prejuízo de suas funções.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEREZA CANAL LAMB

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

ORDEM DE SERVIÇO N° 49, DE 29 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto n° 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1° Designar ANDERSON CARLOS PEREIRA XAVIER, matrícula 1.690.487-7, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, e LUCAS FONSECA DIAS DOS SANTOS, Assessor, da Coordenação de Desenvolvimento, matrícula 1.690.649-7, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem como Executor e Suplente para, sem prejuízo de suas atribuições, atuar como Executor e Suplente responsável por acompanhar e fiscalizar o Termo de Cessão de Uso n° 001/2021, celebrado entre a Administração Regional do Jardim Botânico - RA-XXVII e a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme processo 00060-00400669/2019-01.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

HAMILTON SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 51, DE 30 DE JULHO DE 2021

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e de acordo com o artigo 17º, disposto no Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve: CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, à servidora abaixo relacionada: Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe, padrão anterior, classe, padrão atual e data de vigência.0.156.924-4, MARTA MATOS MARTINS, Analista Pol. Públ. Gest. Gov., 1ª, V, S, I, 08.07.2021.

HAMILTON SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 351, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00024367/2021-11, resolve: DESIGNAR JOSÉ HABLE, matrícula 46.285-3, para substituir CORDÉLIA CERQUEIRA RIBEIRO, matrícula 46.203-9, Chefe, Símbolo CPE-04, da Unidade Fazendária, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 352, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00008443/2020-51, resolve: DESIGNAR EUDÓXIA MARIA MACHADO DA SILVA ANDRADE, matrícula 27.465-8, para substituir ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula 46.159-8, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Acompanhamento de Programas e Ações de

Governo, da Subsecretaria de Planejamento, da Secretaria Executiva de Orçamento, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 04 a 13 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 353, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00036993/2020-61, resolve: DESIGNAR LEONARDO AUGUSTO DE ABREU COSTA, matrícula 32.433-7, para substituir JORGE ROBERTO PINHEIRO DE VASCONCELLOS, matrícula 91.559-9, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Segurança Institucional, da Diretoria de Administração Predial, da Coordenação de Gestão de Próprios, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 18 a 27 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00026976/2021-04, resolve: DESIGNAR FERNANDO DA COSTA ASSUNÇÃO, matrícula 32.031-5, para substituir ELIZAI DA SILVA NUNES, matrícula 44.592-4, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Órgãos Autônomos, da Coordenação de Orientação, Controle e Análise Contábil da Administração Direta, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 02 a 11 de agosto de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 355, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no processo 00040-00010758/2021-40, resolve: DESIGNAR PAULO ROBERTO NOGUEIRA FONTENELE, matrícula 44.212-7, para substituir MARIA CRISTINA GONÇALVES REIS, matrícula 46.344-2, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Acompanhamento e Avaliação do Patrimônio Mobiliário, da Coordenação Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva da Fazenda, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, no período de 16 de agosto a 04 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 232, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 01 de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no processo 00040-00027730/2021-41, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 19 de janeiro de 2000, da Regional de Saúde do Guará, publicada no DODF nº 17, de 25 de janeiro de 2000, página 15, o ato queconcedeu Licença Prêmio por Assiduidade, à ANNA ESTHER BARBOSA MARTINS DE ARAUJO, matrícula 135.308-X, ONDE SE LÊ: "... Quinquênio: 1º - 28/12/94 a 27/12/99...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 28/12/1994 a 26/12/1999..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de agosto de 2011, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 162, de 19 de agosto de 2011, página 29, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, à ANNA ESTHER BARBOSA MARTINS DE ARAUJO, matrícula 135.308-X, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 28.12.1999 a 27.12.2004, 3º quinquênio, período 28.12.2004 a 27.12.2009...", LEIA-SE: "...2º quinquênio, período 27/12/1999 a 24/12/2004, 3º quinquênio, período 25/12/2004 a 23/12/2009..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 27 de janeiro de 2015, da Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do DF, publicada no DODF nº 23, de 30 de janeiro de 2015, página 13, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, à ANNA ESTHER BARBOSA MARTINS DE ARAUJO, matrícula 135.308-X, ONDE SE LÊ: "...4º quinquênio, período 28.12.2009 a 26.12.2014...", LEIA-SE: "...4º quinquênio, período 24/12/2009 a 23/12/2014..."

RETIFICAR, na Ordem de Serviço nº 27 de 17 de janeiro de 2020, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, publicada no DODF nº 13, de 20 de janeiro de 2020, página 15, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, à ANNA ESTHER BARBOSA MARTINS DE ARAUJO, matrícula 135.308-X, ONDE SE LÊ: "...5º quinquênio, período 23/12/2014 a 21/12/2019...", LEIA-SE: "...5º quinquênio, período 24/12/2014 a 22/12/2019..."

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 233, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 42, de 28 de janeiro de 2019, publicada no DODF Suplemento nº 23, de 1º de fevereiro de 2019, página 01; e o que consta no processo 00040-00027374/2021-66, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 394, de 30 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 166, de 02 de setembro de 2019, página 12, o ato que concedeu Licença Prêmio Assiduidade a VANESSA SALES VERAS, matrícula 1.430.660-3, ONDE SE LÊ: "...2º quinquênio, período 06/06/2011 a 06/06/2016...", LEIA-SE: "...1º quinquênio, período 06/06/2011 a 06/06/2016...".

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do artigo 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c o Art. 3º, da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, a JADSON VIEIRA CAMPOS, matrícula 30.201-5, 7º quinquênio, período 23/06/2016 a 21/06/2021; ANTONIO FERREIRA LIMA, matrícula 32.372-1, 6º quinquênio, período 30/06/2016 a 30/06/2021; JOSE CARLOS SILVA, matrícula 91.057-0, 7º quinquênio, período 05/06/2016 a 03/06/2021; VANESSA SALES VERAS, matrícula 1.430.660-3, 2º quinquênio, período 07/06/2016 a 05/06/2021; LEONARDO CARDOZO MIRANDA, matrícula 1.430.668-9, 3º quinquênio, período 20/03/2016 a 10/06/2021; CIRDEMIA SANTOS DA FONSECA MONTENEGRO, matrícula 1.430.763-4, 3º quinquênio, período 02/06/2016 a 03/06/2021; ROBERVAL DE MELO, matrícula 1.430.930-0, 3º quinquênio, período 30/06/2016 a 28/06/2021; MARCUS ANTONIUS GADELHA MACIEL, matrícula 1.430.931-9, 3º quinquênio, período 30/06/2016 a 28/06/2021.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 110, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à EDUARDA PIRES DOS SANTOS, cônjuge do ex-servidor JESSIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula 81.688-4, Analista de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 09 de julho de 2021. Processo 00413-00003550/2021-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à JUSTINA RITA DOS REIS, cônjuge do ex-servidor OSMAR SIMÃO DOS REIS, matrícula 82.008-3, Técnico de Resíduos Sólidos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 04 de maio de 2021. Processo 00413-00003608/2021-21.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a ANDRÉ LUIZ PEREIRA DOS SANTOS, filho inválido do ex-servidor JOÃO MATIAS DOS SANTOS, matrícula 00.684-X, Técnico em Atividades de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, a contar de 29 de abril de 2021. Processo 00413-00002529/2021-01.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº

840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a CARLOS ROGÉRIO ALVES CASSANO, companheiro da ex-servidora CARLA ROSANE GUTERRES SOARES, matrícula 43.866-9, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14 de março de 2021. Processo 00413-00002042/2021-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia a LOURDES DE OLIVEIRA PAZ, companheira do ex-servidor DIVINO CANDIDO MOREIRA, matrícula 79.053-2, Assistente de Gestão de Resíduos Sólidos, 1ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal, a contar de 28 de setembro de 2020. Processo 00413-00003991/2020-37.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à TEREZINHA MARTINS PEREIRA BORGES, cônjuge do ex-servidor IVES DA SILVA BORGES, matrícula 128.614-5, Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2021. Processo 00413-00003486/2021-73.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão temporária a LUCAS HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMALHO, filho da ex-servidora VERA MARLENE DE OLIVEIRA, matrícula 131.924-8, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 25 de dezembro de 2020. Processo 00060-00062378/2021-16.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à MARIA APARECIDA QUARESMA DE LIMA, cônjuge do ex-servidor VALDIR ALVES DE LIMA, matrícula 121.048-3, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 23 de junho de 2021. Processo 00413-00003698/2021-51.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso II, alínea "a" da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com artigo 3º, Parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, pensão vitalícia à MARCIA FIGUEIREDO SANTANA DE CARVALHO, cônjuge, e pensão temporária a KAUAN LUCAS SANTANA DE CARVALHO, filho do ex-servidor MARCO ANTONIO DE CARVALHO, matrícula 119.776-2, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 12 de julho de 2021. Processo 00413-00003612/2021-90.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Coletiva nº 804, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 1º de outubro de 2020, página 29, o ato que concedeu pensão vitalícia à THEREZA DO ESPIRITO SANTOS LYRA, na qualidade de viúva do ex-servidor DEUSDEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Pensão Vitalícia a THEREZA DO ESPIRITO SANTOS LYRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor DEUSDEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, na Carreira Médica, no Cargo de Médico - Cirurgia Geral, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Pensão Vitalícia a THEREZA DO ESPIRITO SANTOS LYRA, cônjuge do ex-servidor DEUSDEDIT LYRA, matrícula 100.204-X, Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal...", e para incluir nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, como beneficiária de pensão temporária, ANA PAULA DO ESPIRITO SANTO LYRA, na condição de filha inválida do ex-servidor, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00475609/2020-77.

LEDAMAR SOUSA RESENDE

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar DAIANE DE SOUZA ALVARES, Assessor, matrícula 0278.781-4 e LUCIANA DE FATIMA BATISTA, Assessor Especial, matrícula 279.220-6, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contrato de Prestação de Serviços nº 042733, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39,DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, resolve:

Art. 1º Designar LEONIDES LAINE BAIÃO PIRES, Assessora, matrícula 278.624-9 e ÉRICA RANNA MENEZES ARAÚJO, Assessora, matrícula 278.628-1, para atuarem, respectivamente, como EXECUTOR e SUPLENTE dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 042921 e 042906, cujo objeto é Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de saúde aos beneficiários do plano de assistência suplementar à saúde - GDF-SAÚDE-DF, compreendendo assistência médica e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia, serviços de profissionais da área da saúde (Nutrição, Psicologia, Fisioterapia, Fonoaudiologia), serviços de Anestesiologia, serviços de Radiologia e diagnóstico por imagem, laboratorial, terapêutico, farmacêutico e procedimentos e exames em geral, em regime hospitalar e ambulatorial, em caráter suplementar e complementar, no âmbito do Distrito Federal.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o artigo 41, inciso II, do Decreto nº 32.598/2010, e alterações posteriores.

Art. 3º A Diretoria de Administração e Finanças deste Instituto deverá disponibilizar aos servidores, o respectivo processo, bem como toda a legislação pertinente que se fizer necessária ao desempenho das suas funções como executores.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 437, DE 29 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00363062/2018-43 (62093947), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA Nº DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2020A, celebrada com a empresa FERRAGENS LÍDER GAMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - MATERIAIS PARA USO NA OFICINA DE ÓRTESES E PRÓTESES (GRUPO 2), conforme processo 00060-00363062/2018-43, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de

Órteses e Próteses - GEPOP, para atuar como Executor(es) Titular (a) no âmbito do(a) SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que Trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 529/2020 (52988661) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 438, DE 29 DE MAIO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I, do Artigo 181 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicada no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:
Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, consoante processo 00060-00363062/2018-43 (62093947), com a indicação da respectiva localidade, para atuar como Executor(es) titular(es) da ATA Nº DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 529/2020B, celebrada com a empresa JT PAPELARIA LTDA ME quem tem por objeto o(a) aquisição em Sistema de Registro de Preços de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) - MATERIAIS PARA USO NA OFICINA DE ÓRTESES E PRÓTESES (GRUPO 02), conforme processo 00060-00363062/2018-43, a saber: 1. LUANA CRISTINE DANTAS DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 1.432.910-7, lotado(a) no(a) Gerência de Programação de Órteses e Próteses - GEPOP, para atuar como Executor(es) Titular (a), no âmbito do(a) SES/DF.
Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no Edital de Licitação por Sistema de Registro de Preços (SRP) nº 529/2020 (52988661) e demais legislações correlatas.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve
CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MACHADO, matrícula 01434314, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00312972/2021-63.
CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de VANILSA ALVES DUARTE, matrícula 01293648, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde – Auxiliar de Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00157184/2021-06.
CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de GILCELIA ANDRADE DA SILVA DE LIMA, matrícula: 125.246-1, do Quadro Suplementar na Especialidade Técnico Administrativo, posicionada na referência NT-35, equivalente aos servidores efetivos da Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00299874/2021-23.
CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de LIGIA MARIA MACHADO COUTO, matrícula 133.657-6, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00299825/2021-91.
CONVERTER EM PECÚNIA 11 (onze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de LENI ALVES CARVALHO, matrícula 01119281, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde - Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00299915/2021-81.
CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de ELENY LOURENÇO DA CUNHA BRAGANÇA, matrícula: 159.638-1, na Carreira de Enfermeiro no cargo de Enfermeiro, Segunda Classe, Padrão V do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo 00060-00320185/2021-95.
CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de IVAN SILVA PAIVA, matrícula 01395033, na Carreira de Assistência Pública à Saúde do cargo de Técnico em Saúde – Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00285127/2021-16.
CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade de CARLOS AUGUSTO BUNESE LEITE, matrícula 01333232, na Carreira Médica no Cargo de Médico - Oftalmologia, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo: 00060-00314977/2021-21.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 12 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, resolve:
CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos, do Decreto 38.917, de 08 de março de 2018, aos servidores relacionados Abaixo nesta Ordem de Serviço, que completaram o interstício, no mês de Agosto/2021, das Carreiras Médica, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Assistência Pública à Saúde do Distrito Federal e Técnica em Enfermagem, observando-se a ordem das informações: lotação, código/cargo-especialidade, matrícula, nome, situação anterior e nova (classe e padrão) e da data de vigência.
Os efeitos financeiros decorrentes desta Ordem de Serviço retroagem a data em que se completou o interstício de cada servidor.
ADMC...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151218-8; LUCEIA ALVES COELHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151230-7; WERNEC GONCALVES RAMOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151243-9; GLENDA LICIA DE SOUZA VAZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151251-X; ALEXANDRE DA SILVA MIGUEL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151290-0; SEBASTIAO HERBERT ALMEIDA CAMPOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151298-6; GUSTAVO FREITAS FONSECA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151325-7; CECILEIDE MARCAL ROMEIRO DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151353-2; ELVANIO SA SARAIVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151354-0; LUCYLENE DE SOUSA SILVA MESSIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151494-6; CARLOS ANDRE LEAO MOLISANI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151534-9; LUCIANO ROCHA DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151727-9; RODRIGO GONCALVES RAMOS DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151739-2; GILDENICE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151749-X; LANO THIAGO SOARES DE CASTRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151751-1; ADAO SOARES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151776-7; RAPHAEL SOARES DAMASIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151791-0; MARCIO GEORGE SANTOS GUERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151812-7; TASSIA BARREIRA RODRIGUES ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151819-4; FERNANDO CARNEIRO DA COSTA E SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151627-2; DELIO LUIZ FEITOSA SENA GOMES DE SOUZA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 23/08/2021; - 0194335-9; COSME ALTAMIR NASCIMENTO BATISTA PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 19/08/2021; - 1435344-X; FLAVIO MORAES DAMACENA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 23/08/2021; - 1435412-8; GABRIELA PARREIRA LOPES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 30/08/2021; - 1435533-7; ANA PAULA LOPES DO NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 26/08/2021; - 1439581-9; IARA VALESKA PATRIARCHA DE ALBUQUERQUE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 14/08/2021; - 1439588-6; DANIEL OLIVEIRA VALVERDE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/08/2021; - 1439742-0; LEANDRA JESUINO RODRIGUES AMARAL; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1439980-6; MARINA SILVA CACAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1680990-4; OSMAR DA SILVA FERREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 11/08/2021; - 1681006-6; VIVIAN MARIA DO NASCIMENTO AMARAL; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681076-7; FABRICIA FIGUEREDO DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681082-1; THAIANE DAS VIRGENS OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681087-2; JORGE LUIZ DE MORAIS BEZERRIL; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021; - 1681098-8; ANDERSON NONATO SANT'ANA SERGIO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681121-6; MICHELLE GONCALVES DUARTE MAIA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021; - 1681135-6; JOAO PAULO GHESTI; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021; - 1681155-0; ELDA FABRICIO MARINHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681177-1; ELAINE ROCHA GOULART; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021; - 1681213-1; JULIANO ALVES CARNEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021; - 1681254-9; ROBERTO DANTAS DE LIMA; TERCEIRA IV;

TERCEIRA V; 28/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0134663-6; VERA EUNICE NERI DA CRUZ; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 29/08/2021; - 0134706-3; ALDINEY MILHOMEM LOPES; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 02/08/2021; - 0134816-7; ROSANI ADRIANA SANTOS GUIMARAES; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 15/08/2021; - 0139278-6; MARCIO ELISIO SILVEIRA MOTA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/08/2021; - 0139306-5; KATIA SILENE DE PAULA ROSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021; - 0139358-8; MICHELE PETRONILIA ALFAIA DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021; - 0139381-2; ETHIENNE ALBUQUERQUE RODRIGUES RAEFF; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021; - 0139398-7; GERALDO DONIZETE DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 08/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1440030-8; JOAO LEITE DE QUEIROZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440049-9; LEONARDO XAVIER TRAVASSOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 28/08/2021 | 6010-04 - MOTORISTA; - 0135000-5; LAURO GONZAGA DA SILVA JUNIOR; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/08/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0157321-7; JOSE HENRIQUE BARBOSA DE ALENCAR; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/08/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0157455-8; PAULO LISBAO DE CARVALHO ESTEVES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 25/08/2021 | 701031-03 - MEDICO - MEDICINA NUCLEAR; - 1681058-9; ALYNE SELLANI FERREIRA ALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 701032-03 - MEDICO - MEDICINA DO TRABALH; - 1680968-8; JULIANA ANTUNES BORBA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/08/2021 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1660417-2; GISELE DE SOUZA PEREIRA GONDIM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 26/08/2021 | 701055-02 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 1671682-5; ARILENE DE SOUZA LUIS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021 | 701057-01 - MEDICO-CANCEROL./ONC.CLINICA; - 0157146-X; FABIANE KELLEM OLIVEIRA DOS SANTOS CESARIO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/08/2021 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0157080-3; TIAGO SOUSA NEIVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 10/08/2021 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1681160-7; SANDRO ROGERIO RODRIGUES BATISTA; TERCEIRA I; TERCEIRA II; 22/08/2021; - 1681273-5; JOSE EUDES BARROSO VIEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151395-8; RENATA RODRIGUES REZENDE DE ALENCAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1440127-4; MARILIA FERRARI MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1439999-7; CAMILA FEITOSA ANTUNES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021 | 7042-03 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1680861-4; EVERTON GIOVANNI ALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1439454-5; LEONARDO DE CARVALHO E CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 14/08/2021; - 1439520-7; MICHELLE LUCAS NOGUEIRA COELHO DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439549-5; QUEILA BARRETO ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439564-9; FREDERICO PAIANI TONDOLO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439579-7; ISABEL DE OLIVEIRA ARRUDA REGINATO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439585-1; THIAGO SANTOS MARTINS ALVES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439591-6; MURIELE FERREIRA DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439643-2; MARIANA PEREIRA DA SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439650-5; LAIS NOGUEIRA DE FIGUEIREDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439656-4; FABRICIO ORNELAS MACHADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 20/08/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0164717-2; MICHELLE DA COSTA MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157324-1; GRAZIELLE LAMAR DE ALMEIDA GOMES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157425-6; MARTA PAZOS PERALBA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439919-9; CAMILA LEAL DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 28/08/2021; - 1439935-0; NATHALIA COSTA DA SILVA LOUREIRO FERREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440055-3; RICARDO SARAIVA AGUIAR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440059-6; REBECA MELO ARNAUD SAMPAIO PEDROSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440068-5; AMANDA STEFANY SILVA RAMOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440135-5; JARDEL FRANCO E SILVA ANCHIETA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139226-3; MARCIA VIEIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659919-5; LARISSA CORTES PEREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660016-9; TATIANE CORTES DOS SANTOS ROSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660024-X; ANA CAROLINA RIBEIRO SEHNEM; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660026-6; TALITA ORRICO ROCHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1680997-1; LIGIA AGUIAR SALOMAO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021 | 7141-03 - BIOMEDICO; - 1681106-2; LILIAN HADDAD SUCCI CANDIDO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659959-4; GIOVANNA DE SABOIA BASTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-03 - FISIOTERAPEUTA; - 1681003-1; SERGIO GOMES DE ANDRADE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021; - 1681120-8; KARINA TAMILA LINS LIVINO DE CARVALHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151182-3; ADRIANA BUENO GERTRUDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151275-7; WALDIRENE LUIZA DO CARMO MARQUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151696-5; DAYSE FREIRE DE OLIVEIRA SANTANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8030-04 - AG. SERV. COMP. SERVICO SOCI; - 0132116-1; MONYCA RAMOS DA SILVA BITAR; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 13/08/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0194424-X; CAROLINE SANDRI DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 24/08/2021 | 8057-05 - AOSD-FARMACIA; - 1681176-3; LUCIANE RODRIGUES DE ALMEIDA CONCEICAO; UNICA IV; UNICA V; 21/08/2021; - 1681195-X; GLADISTONE ALVES ROCHA; UNICA IV; UNICA V; 28/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676790-X; VERONICA CAMPOS SILVA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021.

HBDF...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151526-8; TANIA MARIA DAS NEVES SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151671-X; ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151737-6; ANDRE SOUTO AGUIAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 701031-01 - MEDICO - MEDICINA NUCLEAR; - 0149022-2; RODRIGO GUIMARAES FURTADO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 20/08/2021 | 701035-04 - MEDICO - NEUROLOGIA; - 0139458-4; ERNANE PIRES MACIEL; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 03/08/2021 | 701041-04 - MEDICO - PNEUMOLOGIA; - 0139413-4; IRACEMA FERREIRA SANDERS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/08/2021 | 701045-01 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 0164743-1; ROBSON GRANJA CARDOSO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 16/08/2021 | 701045-04 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 0139575-0; GUSTAVO DE PAIVA COSTA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 18/08/2021 | 701049-01 - MEDICO - UROLOGIA; - 0192744-2; MARCUS VINICIUS OSORIO MAROCCLO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 06/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659939-X; THAIS MARTINS DE SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151161-0; SANDRA DE OLIVEIRA CAMPOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151302-8; MARIA JOSE DE CASTRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151330-3; ANA CLAUDIA ROMANA DE SOUZA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151335-4; LIANE TERESINHA ASTIGARRAGA PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151488-1; LUZIA ALVES PEREIRA GUSMAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151551-9; IVAN CORREA AQUINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151553-5; FATIMA APARECIDA DOS SANTOS MOREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151664-7; NOEMIA DE JESUS BARBOZA CARNEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021.

HOSPITAL DE APOIO...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151301-X; CARLA MARIA DE OLIVEIRA MARQUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151295-1; LILIANE NAVES LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0164716-4; JOCYANE DA SILVA ALEXANDRE ESMERALDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1440080-4; ANA CAROLINE RAMIREZ DE ANDRADE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659943-8; WIVIANY KAROLINY COSTA CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151282-X; MARIA EUNICE FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151698-1; MARIA DAS GRACAS INACIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151703-1; ELIANE DA SILVA MENDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151728-7; NEIDE GONCALVES DE TORRES OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151784-8; VALFRIDO CHAVES DA LUZ JUNIOR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8060-04 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0139542-4; MARIA EDILMA DA PONTE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 18/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676833-7; ALINE FERNANDA FONTINELE MURICI; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021.

HSVP...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151658-2; MARIA JOSE GOMES DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1681086-4; VELMA CLENES MOTA DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0139472-X; RODRIGO DE CARVALHO RODRIGUES PARAGUASSU; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1440038-3; FRANCISCO DE PAULA MOTA FURTADO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440095-2; EDIVALDO XAVIER PITAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151155-6; MARLENE BOITRAGO DIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151265-X; PAULO MACEDO DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151477-6; LUCIMAR DE CARVALHO DA SILVA NERES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151645-0; JOAO PAULO ALVES DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151684-1; ORCELIA SOUZA PENA E SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151705-8; ELIZABETE COSMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151722-8; ELIZETE AMARAL CASTRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151842-9; ELAINE DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0193874-6; FABIANA SOUSA ROCHA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 11/08/2021 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660172-6; NADIA PEREIRA DE ABREU PINHEIRO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 12/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151216-1; ROBERTA BERNARDES FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021; - 0151419-9; GUSTAVO HENRIQUES ALVES DE MATOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151460-1; RUTE BARBOSA ALVES DA CAMARA MUNIZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021; - 0151550-0; SABRINA LUCAS ASSI ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; -

0151677-9; FLAVIO JOSE DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151772-4; MIRIAN MACHADO DE OLIVEIRA; SEGUNDA VI; SEGUNDA VII; 23/08/2021; - 1439533-9; FLAVIA VIEIRA DE MORAES RAMOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/08/2021; - 1439914-8; IVAN BASTOS ALVARO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1439653-X; ALEXSANDRO DE MELO LIMA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/08/2021 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1680821-5; DARIO YURI ARAUJO NOGUEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021; - 1680930-0; ANA CAROLINA BORGES BUENO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0149009-5; LUCIANA FERREIRA POTIGUARA AMADOR DE SOUSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 05/08/2021; - 0157177-X; ROGERIO GONCALVES VASCONCELOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 08/08/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0139543-2; SILVIA GUIMARAES SILVA TOMAZ; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 25/08/2021 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0157164-8; TANIA MARA RAMOS MARCIAL; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439524-X; MAURICIO BOUTROS MERHEB; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/08/2021; - 1439665-3; MARCOS ANTONIO TRAJANO FERREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 20/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151644-2; WENDDIE CASIMIRO DUTRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021; - 0151782-1; MARINA SARAIVA GARCIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1680798-7; NATALIA MONTEIRO PORTELLA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1439911-3; MOEMA ALVES TAVARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 28/08/2021 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0139367-7; ALISSANDRA ALVES RODRIGUES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157433-7; ADRIANA CARVALHO MELLO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157449-3; DAYSE CRISTINA PEREIRA VIANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439572-X; ANA TEREZA SANTOS DE JESUS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 06/08/2021; - 1439924-5; PATRICIA CAROLINA DE QUEIROZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1681064-3; LIDIA RODRIGUES DANTAS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1439823-0; MARCELA PINHEIRO MARQUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1659942-X; CAMILA SOUSA COSTA PESSOA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660022-3; JULIANA LARISSA MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659910-1; LUCIENE FERNANDES BUENO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/08/2021; - 1659921-7; TATIANA LEONEL DA SILVA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659950-0; MARTA REGUEIRA DIAS PRESTES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660012-6; YONARA CAETANO DE SANTANA STRAUSS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1439550-9; ANA LUCIA CARLONI FLEURY CURADO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/08/2021 | 7161-03 - FISIOTERAPEUTA; - 1680998-X; CLAUDIO DIAS DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139538-6; ANDREA DE FATIMA MACHADO ADJUTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 11/08/2021; - 0151185-8; JOSE COSTA AZEVEDO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151202-1; LUCI RAMIRA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151212-9; SIMONY MENDONCA GOMES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151224-2; CYNTHIA DOURADO DE SA ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151321-4; NEURA ANGELICA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151360-5; FATIMA APARECIDA DOS REIS ULHOA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151385-0; EDNEY FRANCISCO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151394-X; MICHELE CRISTINA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151425-3; IEDA DAS DORES SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151471-7; FRANCILEIDE NUNES DE SOUSA FIGUEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151516-0; DELCY CORREIA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151535-7; EVANDRO GETULIO TEIXEIRA FIGUEREDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151558-6; MARIA DO SOCORRO BORGES ARAUJO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151583-7; MARTA ROSA SANTANA PIRES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151588-8; VERA LUCIA APARECIDA LOBO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151589-6; THAIS XAVIER REGE; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151605-1; SILVANA SOARES LOPES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151612-4; MARCIA FERREIRA DE SOUSA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151641-8; ANTONIA CASSIANO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151709-0; LUCIMARA FERREIRA DE MACEDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151732-5; MARIA ROSENEA PEREIRA DE MEDEIROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151756-2; LINDAMAR FONTENELE FROTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151547-0; LARRUANA KARISNELLE OLIVEIRA MARQUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139428-2; VANDA CRISTINA DA SILVEIRA SOARES XAVIER; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 07/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181598-9; ATILA TEIXEIRA STORNI; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181643-8; NILSON MANOEL GREGORIO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1681194-1; MARIA DA PENHA SOARES DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/08/2021; - 1681255-7; SILENA MARIA CORREA MARQUES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/08/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 0194199-2; RODRIGO HENRIQUE PEREIRA PORTO DOS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 19/08/2021 | 8060-03 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1681288-3; PAULA CORREIA SANTANA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660082-7; ADRIANA ALVES AMARAL BORGES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 08/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676817-5; DENY WENDELL DE JESUS VELOSO; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021; - 1680982-3; JESSICA PINHEIRO DE PAULA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681011-2; STEPHANIE SOARES GOMES GONCALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681025-2; CLARISSA MARQUES LOBATO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681078-3; GEOVANNA PINHEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681113-5; AMANDA TAVARES SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681131-3; TUANE SOUZA DOS SANTOS PIRES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681178-X; IDAYANE DE SOUSA MOREIRA NUNES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681258-1; MARIANA MEDEIROS FERNANDES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL..: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151234-X; MERICLEIA DE MORAES SILVA NOGUEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151564-0; PATRICIA CAMPOS SAMPAIO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151578-0; MARIO SERGIO EICHHOLZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151619-1; VANDERLEI ANTONIO DO PRADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151783-X; SANDRA DA CONCEICAO SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1439902-4; FILIPE RODRIGO DOS SANTOS REIS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 30/08/2021; - 1440121-5; ANDRE LUIS LOPES COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021; - 1660095-9; VALERIA DOS SANTOS SOUZA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 14/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0139173-9; MARIA SUELI DOS SANTOS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021; - 0139324-3; ABRAHAO SALOMAO NETO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/08/2021 | 6010-04 - MOTORISTA; - 0139350-2; EDSON LEAL; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/08/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0157128-1; CAMILA DO CARMO LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/08/2021 | 701071-01 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 0157144-3; MARLUCY ZAMPRONHA CORREIA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 08/08/2021; - 0157155-9; GIOVANNA DUTRA CARLOS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439507-X; CAMILA BOARETTO PAULA VASCONCELOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 21/08/2021; - 1439587-8; HELOISA DE PAULA LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151594-2; JULIO CESAR DUTRA PEIXOTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151690-6; KATIA MACEDO REGO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021; - 0151797-X; DIONE DANIELE DE FREITAS ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0165009-2; ROSANE VEIGA LOPES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 16/08/2021 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0147274-7; RAIELZA BORBA DA ROCHA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/08/2021 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1440000-6; PAULO SERGIO TAVARES DA COSTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 28/08/2021 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0139240-9; LUIZA ALESSANDRA PESSOA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/08/2021; - 0139504-1; LILIAM DE MELLO SANT'ANNA CHAVES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 11/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0139161-5; MALBA RODRIGUES GOUVEIA MAIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 04/08/2021; - 0157304-7; MAIRA FIGUEIREDO DIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157384-5; KAREN VASCONCELOS KUHLMANN; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157410-8; MATEUS DE PAULA VON GLEHN; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0165033-5; ELIANE DE ARAUJO COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439551-7; HIANDRA MOTA DE LIMA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021; - 1439659-9; DOMITILIA BONFIM DE MACEDO MIHALIUC; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021; - 1440005-7; DAVI OLIVEIRA SANTOS PEDROSO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1660011-8; MARIA ALICE LEITE COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151120-3; ALESSANDRA BAQUI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151157-2; ONICIA ALVES DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151159-9; KAMILA DAIANNI SILVA LEAO MOHAMMAD; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151160-2; TATIANE GOMES ALMEIDA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151174-2; MARIA DAGMAR XAVIER LOPES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151180-7; MARILIA DE SOUZA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151227-7; ROSA MARIA DA SILVA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151311-7; WILKA PATRICIA NEVES LIBERATO DE MATOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151345-1; ANDRESSA VAZ ARANTES SIQUEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151348-6; IVANILDE OLIVEIRA SOUSA RIOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151362-1; ANTONIO MARIA GOMES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151366-4; ANDREA FERREIRA GOMES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151369-9; ALINE FERNANDES DA CRUZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151393-1; ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS CARDOSO;

PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151417-2; HELOISA MARIA NOLETO VERAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151436-9; MARLEIDE NASCIMENTO NUNES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151491-1; MARIA FRANCISCA CARDOSO ANDRADE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151531-4; SONIA MARIA RODRIGUES DE SOUSA FIGUEIREDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151555-1; SANDRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151634-5; PATRICIA GABRIELA BARRETO DOURADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151635-3; PATRICIA INES DE OLIVEIRA ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151655-8; VERA LUCIA DE SOUSA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151692-2; NEUSELINA BARROS DE SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151715-5; CARLOS EDUARDO CASTRO DOURADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0134986-4; EUNICE LEUSIETH DE ALMEIDA; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 18/08/2021; - 0136160-0; MARIZETE PEREIRA DE OLIVEIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 31/08/2021; - 0139502-5; GILSON FERREIRA DE CASTRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181379-X; ELAINE DOS SANTOS FREITAS DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181543-1; ANA LUCIA BORGES SILVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181688-8; FABRICIO OLIVEIRA COSTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1439904-0; CARLA CLARO BRANDAO DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1439634-3; RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS QUEIROZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/08/2021; - 1439657-2; FRANCIDALVA SANTOS LOPES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 10/08/2021; - 1440159-2; OTILIA NUNES VIEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021 | 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1681060-0; SUSAN SUELLEN BARROS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1660223-4; JOAO BATISTA LOPES DA SILVA; UNICA VIII; UNICA IX; 23/08/2021; - 1660226-9; ELISANGELA APARECIDA TIBERIO SANTANA; UNICA VIII; UNICA IX; 19/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151429-6; THIAGO ALMEIDA BARROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151502-0; JOVELINO DA SILVA MOREIRA FARIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1680382-5; JEAN RODRIGO DE ALMEIDA VILLARINHO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 02/08/2021; - 1680842-8; NERIVALDA LUIZ DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0134714-4; EBRON HELLEN DA SILVA SOARES; ESPECIAL IV; ESPECIAL V; 08/08/2021; - 0139496-7; ALESSANDRA LUCIA CAVALCANTE DE FREITAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1439562-2; LAERT DA SILVA LAMOUNIER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/08/2021; - 1439621-1; ROMULO ROGERIO DE ALMEIDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 07/08/2021; - 1439641-6; IVAN FERREIRA DO NASCIMENTO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 09/08/2021; - 1439689-0; JUCILENE BARROS DE ANDRADE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1439956-3; RICARDO FERREIRA CAVALCANTE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440011-1; DEZINALDO GONZAGA PEREIRA DE SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/08/2021; - 1440073-1; EMILIO PEREIRA GONCALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 6010-04 - MOTORISTA; - 0139429-0; WELLITTON GONCALVES RIBEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/08/2021 | 701018-01 - MEDICO - CIRURGIA GERAL; - 0164863-2; NILVAN BORGES DE MORAES ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 701023-04 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0141008-3; CEZAR BRENOL RENK; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 24/08/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0140975-1; LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 14/08/2021 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0157141-9; CLEIDER ALFREDO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/08/2021; - 0157161-3; MARCO AURELIO NOGUEIRA ANDRIANI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 18/08/2021; - 0157237-7; RONALDO ALBENY ROQUE MORAES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/08/2021; - 0157317-9; LEANDRO SOUZA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/08/2021 | 701045-03 - MEDICO - REUMATOLOGIA; - 1681156-9; LUCIANA DO NASCIMENTO MARQUES CARNEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 701055-02 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 1671643-4; MARCO BRUNO PESSANHA DE ALMEIDA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021; - 1671701-5; RICARDO KHALIL LAMIA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439625-4; ADRIANE DE OLIVEIRA LEMES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 21/08/2021 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1680802-9; LUCIA KIMIKO MAKIGUSSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021 | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1681053-8; JULLIANO MATHEUS TADDEO DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/08/2021 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1439969-5; VINICIUS SOARES DA PAIXAO CORREIA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1439557-6; RENATA BATISTA MARTINS DE CARVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439620-3; CLEUDETE MARTINS ALVES DA COSTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439631-9; DANIELE SAMPAIO SILVA LITRAN; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0164655-9; MARIA DO SOCORRO NUNES PINHEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021; - 0164745-8; CIBELE MARIA DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157328-4; KELLY RODRIGUES DA COSTA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157426-4; BERNARDINO CAMARA LEAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0164726-1; MARIA BONIFACIO DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 01/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439527-4; LUDMILLA DE CASTRO OLIVEIRA SICOLI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/08/2021; - 1439605-X; CAMILA RIBEIRO DE MOURA MENEZES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/08/2021; - 1439741-2; ALISSON DE SOUSA MACIEL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1439957-1; MARESSA MARQUES FUZARO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1439973-3; DOUGLAS PEDRO VIEGAS GOMES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 31/08/2021; - 1440105-3; GISELE PEREIRA VERAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1440113-4; KEYLA CRISTINA DE FREITAS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1681159-3; VANESSA GUEDES PARENTE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139172-0; VALERIA CANDIDA FERNANDES SILVA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/08/2021; - 0139230-1; SILVYA CHRISTINE OLIVEIRA DE MENESES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/08/2021; - 0139363-4; ANA CELIA SANTOS DE SOUSA FERREIRA; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 07/08/2021; - 0139554-8; MARCIO FERREIRA PINTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1440037-5; BRAULIO MENDES DA CRUZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021; - 1440078-2; CAROLINE SOARES MENEZES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021; - 1659701-X; RENATA SOUZA MEDEIROS PELLES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659945-4; GABRIELA MEIRELES REBOLCAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659954-3; LIDIA LOURENCO CUNHA BRAGANCA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659955-1; RENATA NASCIMENTO VAZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659983-7; LUANA BORGES SOUZA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660002-9; SANNA CRISTINA MATOS ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660010-X; MONICA SAID MACHADO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1439548-7; EDUARDO CUNHA DO CARMO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151184-X; JAQUELINE OLIVEIRA SILVA DE ALBUQUERQUE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151208-0; MARTA MARIA PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151213-7; MARIA DALVA DA SILVA LELIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151222-6; ANA PAULA DA SILVEIRA BAIA DE MEDEIROS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151223-4; LILIANE GOMES PINHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151242-0; CELIA SOARES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151254-4; NEUSA DE FATIMA ROQUE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151257-9; EDILEUSA SIMPLICIO DE SANTANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151259-5; EURISLENE DO AMARAL SOARES MOREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151260-9; KELY CARDOSO DA SILVA SERRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151263-3; FERNANDA GOMES DE LIMA CASTRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151272-2; EVANDA SIMAO DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151279-X; ANDREIA ASSIS SILVA DE MAGALHAES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151283-8; RIVANEIDE TEODORIO DANTAS DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151291-9; MICHELLE BRAGA FREIRE DE LUCENA MEDEIROS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151326-5; JANAINA DE CASSIA DA SILVA FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151334-6; MARIA DA LUZ CHAGAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151361-3; ELISABETE RODRIGUIS DE SANTANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151413-X; MARIA DILZA DA SILVA MELO CAVALCANTE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151421-0; KEILA OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151441-5; SANDRA MARIA MOTA MEDRADO VIANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151444-X; ILANE MARQUES COSTA VIEGAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151467-9; MARIA APARECIDA LOPES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151548-9; LUDMILLA CAROLINA DUARTE BARBOSA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151616-7; LUCIMAR MOTA PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151622-1; JUCUNDA NOGUEIRA DE MORAIS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151624-8; JANAINA PEREIRA ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151642-6; ROSIVALDO DA COSTA VAZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151685-X; SELMA RAELIANA ALVES DO NASCIMENTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151695-7; RAQUEL REGES DA CUNHA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151718-X; RICARDO PEIXOTO ESCOVEDO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151721-X; MARTA TABOSA DE CASTRO BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151808-9; CLAUDIA FREIRE DO NASCIMENTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0180388-3; ENI GOMES DA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 03/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181365-X; MARIA CRISTINA ALVES DE QUEIROZ; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181380-3; CALINA GUEDES DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181399-4; VIVIAN SANTOS FROTA LIEBELT DE MORAIS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181401-X; EDILMA WANUZA RIBEIRO DE BARROS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181424-9; CRISTIANE DOS SANTOS CAETANO GUIMARAES;

SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181430-3; MARCOS ANDRADE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181485-0; ELIENE BRAGA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1439609-2; ALISSON PEREIRA DE MENEZES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/08/2021 | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181359-5; PAULO ROBERTO CARDOZO JUNIOR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1440102-9; ADMILSON PEREIRA COSTA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 29/08/2021; - 1676776-4; VALQUIRIA BARBOSA DOS SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021 | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1439626-2; LIDIANE GOMES ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/08/2021 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1681128-3; LUCAS STANGHERLIN TAVARES FERREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681133-X; ROSELENE PINHEIRO DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 8042-03 - TEC. LAB. HEMAT. E HEMOT.; - 1681134-8; ELIS DAIANA MUNIZ ARAUJO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 15/08/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1435065-3; ISABELA LOPES EVANGELISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 23/08/2021; - 1439700-5; JOSENILMA ALVES DA COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021; - 1439942-3; ANDREA GONCALVES VELOSO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021; - 1440152-5; ALESSANDRO AUGUSTO BRAGA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021; - 1660185-8; WELLITON VIEIRA DE JESUS; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 15/08/2021 | 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1676756-X; MAYARA GODINHO DE SOUZA CAMELO; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1435025-4; ELIANE RODRIGUES DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/08/2021; - 1440177-0; KELIANE MENDES DE CALDAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1681214-X; BRUNA INACIO DOS SANTOS SOUSA ARAGAO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151158-0; MARIA APARECIDA DE AMORIM; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151509-8; FRANCISCO MICAEL ARAUJO FERNANDES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021; - 0151666-3; GLEIDSON JESUS DO NASCIMENTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151798-8; DULCINEIDE DE JESUS FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151801-1; WILMAR DE FREITAS LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1439628-9; LUDMILA FERNANDES DE OLIVEIRA VALENCA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/08/2021; - 1439717-X; ANA MARIA SOUZA DE AGUIAR; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440098-7; EDILEIA GOMES RIBEIRO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/08/2021 | 4010-03 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1676711-X; DANILO DE ALMEIDA SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021; - 1681151-8; LEIDA MARIA CARDOSO COSTA DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021; - 1681272-7; LUCIANE PEREIRA SOARES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0139331-6; KELLY PINHEIRO DE SOUZA BORGES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021; - 0139342-1; VANDA RIBEIRO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021; - 0139473-8; ROBSON DOS SANTOS ROCHA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 10/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1440151-7; WILACE LINO DA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0157193-1; CARLOS AUGUSTO ALMEIDA CORREA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 10/08/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0157388-8; MIGUEL ARCANJO DE LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 24/08/2021; - 0157424-8; CRISTIANE DO REGO MONTEIRO GUIMARAES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 31/08/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0139441-X; EVERALDO DA SILVA BRAZ; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 16/08/2021; - 0140963-8; DANDY SHINICHI YAMAUCHI; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 23/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439608-4; PRISCILA CARVALHO FREITAS LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/08/2021 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1681031-7; JAQUELINE PEREIRA DO NASCIMENTO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 702024-03 - CIRURGIAO DENTISTA; - 1681052-X; VIVIANE MAIA VERAS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/08/2021 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1681170-4; MARCOS CELSO PRADO SANTANA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/08/2021 | 7042-03 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1681142-9; GEANE KARLA GONCALVES FERREIRA DUARTE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0164680-X; PAULA JULIANA FOLTRAN FIALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021; - 0164830-6; LENILTON DE SOUSA MARTINS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 03/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157411-6; CLEONICE MEDEIROS FERREIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 28/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439499-5; GISELY CARVALHO FERRAZ ALVES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/08/2021; - 1439555-X; ODALIA DE FATIMA GONCALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/08/2021; - 1439586-X; JESSICA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/08/2021; - 1440115-0; TAIS MARA CAIXETA E SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139469-X; DIVINAMAR PEREIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 07/08/2021; - 0139516-5; ALCINEIDE MARINHO CUNHA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 11/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659896-2; ANA LILIAN BISPO DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659913-6; SILVIA DA PENHA DE LIMA MOREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659926-8; TATIANA LETICIA RODRIGUES ROSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659929-2; ALANA GOUVEIA DE SIQUEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659930-6; ANA PAULA DE SOUSA MENDES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659938-1; CAMILA LACERDA DO NASCIMENTO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659946-2; JEANNE SILVA OLIVEIRA MAGALHAES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659953-5; LIDIANE CARVALHO CAVALCANTE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659985-3; MARIANE DE ALMEIDA MONTE CARDEAL; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659988-8; JANICE CARDOSO SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659989-6; LAUDIA CRISTINA AMARAL CUNHA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660015-0; MARIA ROSA RODRIGUES MARINO CRUZEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660018-5; PRICILLA GOMES SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660025-8; NICELIA PEREIRA VERAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660027-4; VITOR TEIXEIRA DE MIRANDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659898-9; MARIA LUIZA GUIMARAES MUNIZ; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659900-4; MARIA PAULA EUGENIO RUBIM DE TOLEDO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/08/2021; - 1659917-9; MICHELLI CRISTINA FERREIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659962-4; KASSIA VALERIA ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660007-X; IRAIDES DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0157162-1; MARCELO CESAR MACHADO DE CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0134839-6; GILDETE CORREA GUTIERREZ; PRIMEIRA IV; PRIMEIRA V; 12/08/2021; - 0151125-4; LILIANE PEREIRA PROENCA DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151156-4; SANDRA CARVALHO MEDEIROS FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151173-4; CRISTIANO PRADO GAMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151226-9; ADMES ROMERO DE LIMA FERNANDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151241-2; MARLY PEREIRA DE FARIAS SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151278-1; ELIANA MARIA DE JESUS CUNHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151296-X; CLAUDENY BEZERRA SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151299-4; MARIA DO CARMO GOMES PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151305-2; ANTONIO CARLOS SILVA AZEVEDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151347-8; LISMAR BATISTA DE JESUS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151350-8; MARLUCE CALISTA IBIAPINA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151373-7; IRENI GUIMARAES DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151384-2; ALVARO CERQUEIRA MOACYR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151398-2; DARILEIDE RUFINA DA SILVA MENDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151399-0; CARMICELIA DE SANTANA FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151404-0; ANA MARIA BARBOSA RIBEIRO MACHADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151440-7; MARIA DO SOCORRO ARAUJO CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151470-9; DIRCE NARCISO CARLOS VIANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151473-3; MATILDE LISBOA LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151475-X; SANDRA HELENA SALES COUTINHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151504-7; SONIA MARIA NAVES DIAMANTE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151505-5; ELIZABETE MARIA DE ARAUJO SALES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151528-4; VALDENICE DA SILVA PIRES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151530-6; MARIA RAIMUNDA ALVES ALENCAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151541-1; MARIA LUCIELMA DE MEDEIROS ANDRADE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151552-7; JEANE SIQUEIRA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151556-X; VALERIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151567-5; GILMARINA CARVALHO DE OLIVEIRA SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151569-1; SUELAINE PATRICIA CORSINO DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151591-8; FRANCISCA MARIA DE SOUSA PAULO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151597-7; MARLY RABELO DO REGO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151601-9; SELMA MODESTO SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151607-8; MARIA APARECIDA DE SOUZA MIRANDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151615-9; ANA MARIA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151628-0; MARCIA DO ROSARIO REIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151629-9; ADRIANA MARTINS DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151631-0; JOSELITA SOARES LOPES DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151637-X; IRANI GONCALVES DA SILVA DIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151647-7; MARLETE D'ABADIA PEREIRA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151656-6; NEUSA BORGES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151665-5; MARIA APARECIDA DE SOUSA NUNES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151681-7; DILTA LIMA NUNES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151687-6; PAOLA FERNANDES PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151691-4; SANDRA MARIA AZEVEDO MARCAL SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151701-5; SCARLATH SILVA MACIEL; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151716-3; MARIA JANEIDE PEREIRA UCHOA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151731-7; ELIANE MARIA BERNARDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151799-6; VALERIA CRISTINA GONZAGA PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; -

0151802-X; WILSON COIMBRA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151820-8; MARIA DAS GRACAS LUSTOSA DE CARVALHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 18/08/2021 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151249-8; AIDAMAR LEDES EVANGELISTA DOS SANTOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 15/08/2021; - 0181423-0; MARIA DO ROSARIO DE PAIVA SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 11/08/2021 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139417-7; SUELY FERREIRA DA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181431-1; JOAO BATISTA GOMES DA MOTA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181484-2; RAFAEL MARQUES DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181511-3; GILMAR ARAUJO DE PAULA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181542-3; SANDRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181604-7; SANDRA ALVES VIEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1440099-5; MARIA AUXILIADORA GOMES DE OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021 | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1660070-3; JACKSON SOUZA FARIAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 12/08/2021 | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1439575-4; MARLUCIA ESCORCIO DE MACEDO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 03/08/2021; - 1439926-1; MARCELA PINHEIRO ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1681197-6; LUANNA PIMENTEL FIGUEREDO GUERRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021; - 1681230-1; FLORIPES MARTINS SANTOS DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1660174-2; CLEDEMILSON RIBEIRO DE ALMEIDA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 0193877-0; VITOR TEIXEIRA DE MIRANDA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/08/2021; - 1439651-3; GABRIELA ALVES RODRIGUES PIMENTA CALDAS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 13/08/2021 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1660353-2; JOSE PEREIRA DOS SANTOS; UNICA VIII; UNICA IX; 28/08/2021; - 1660354-0; FRANCISCA MARLENE PEREIRA DA SILVA; UNICA VIII; UNICA IX; 28/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1671413-X; JOACI BARBOSA; TERCEIRA VI; TERCEIRA VII; 03/08/2021; - 1676674-1; FRANCISCO WILLIANS AZEVEDO SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1676692-X; RAIANE ESTEVES DA CONCEICAO; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021; - 1676732-2; JULIANO JUNIO QUEZA DA SILVA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021; - 1681056-2; LUZIA PEREIRA DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681154-2; ALINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE..: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151123-8; ANDRESSA SHARON SAMPAIO SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151131-9; ZULMIRO ALVES DA FONSECA FILHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151261-7; GLAUBER ALVES PEIXOTO DA ROCHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151341-9; JESSICA MOURA DE SANTANA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151368-0; LEANDRO CAIXETA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151452-0; PAULO MAMORU KOBAYASHI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151513-6; NORBERTO DE ARAUJO COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151537-3; CECILIA DE FATIMA GOMES DANTAS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151562-4; MAURILIO MACIEL DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151573-X; CLEONICE DIAS DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151577-2; EDILSON FAUSTINO DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151592-6; MARIA ROSILDA RIBEIRO DA CRUZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151679-5; JUAREZ FELIX DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151699-X; WEMERSON LOPES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151706-6; MARLY LACERDA DE JESUS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151816-X; BIANCA DE SOUSA CORREIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1439552-5; ALEXANDRE NUNES FERREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 03/08/2021; - 1439567-3; CRISTIANI DE ALENCAR MENDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/08/2021; - 1439568-1; NUBIA DIAS DE MENESES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 03/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0134903-1; CRISTIANE INES DE OLIVEIRA ROCHA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 16/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1440110-X; MARLINDO LIMA CARDOSO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 701012-02 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 1439589-4; THIAGO JOSE FERNANDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/08/2021; - 1439614-9; ALINE MARQUES DOS SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/08/2021 | 701023-03 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1657748-5; GUILHERME HENRIQUE BATISTA MELO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 06/08/2021 | 701025-01 - MEDICO - ENDOCRINOLOGIA; - 0165011-4; FLAVIENE ALVES DO PRADO ROMANI; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0157383-7; FLAVIA MARIA DE OLIVEIRA DIAS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 30/08/2021 | 701033-01 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 0164901-9; RAFAELA DO SOCORRO DE SOUZA E SILVA MOURA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 22/08/2021 | 701036-03 - MEDICO - OFTALMOLOGIA; - 1681171-2; FREDERICO FERNANDES LOSS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0157089-7; LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA E SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 10/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439537-1; SUSANNE DE OLIVEIRA MARTINS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 17/08/2021; - 1439538-X; KARLA DEBORA NERES PEREIRA BASTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439543-6; FLAVIA CRISTINA RODRIGUES NOVAES CAVALCANTE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/08/2021; - 1439603-3; GRACIELA MONTOYA LAZO SENRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439613-0; BELIZA HELENA DE ANDRADE MOTA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021; - 1439652-1; GUSTAVO VASCONCELOS CARVALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/08/2021 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1680986-6; WENDEL ANTONIO ALVES MOREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021; - 1681032-5; RICARDO EMILIANO ALVES DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021; - 1681040-6; NATHALIA HELLENA FERREIRA FALCAO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021; - 1681041-4; LAIS STELLA FERNANDES POVOA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021; - 1681054-6; CLARISSA BEZERRA DE SANTANA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681059-7; JULLIANA VEIGA ALABARSE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021; - 1681061-9; NAYARA CRISTINA PEREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151198-X; MICHELLE ANDREZA FALCAO RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151356-7; MARIANA COSTA SPEHAR; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151544-6; ADEMARIO REGIS DE BRITTO NETO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7030-03 - PSICOLOGO; - 1681030-9; CARLOS ALEXANDRE ARAUJO BENICIO DA COSTA E SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/08/2021 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0148035-9; ROZANA ALEXANDRA DA SILVA SOUSA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 24/08/2021 | 7041-02 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 1439971-7; DENISE DE ALMEIDA MACEDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1439687-4; FLAVIO DA SILVA BORGES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 17/08/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1439565-7; KATIA NESTOR BARROS DE FARIA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/08/2021; - 1439594-0; CARLITO GOMES PIRES NETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 17/08/2021 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0139271-9; VERONICA CAVALCANTI DE ANDRADE; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 07/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157371-3; TATIANY CRISTINE SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157375-6; KARIN BASTOS GEORGO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439542-8; HUARA PAIVA CASTELO BRANCO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 15/08/2021; - 1439545-2; LEYLIANE RODRIGUES SILVA SERBETO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 10/08/2021; - 1439546-0; SIMONY DE SOUZA OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/08/2021; - 1439576-2; CAMILA LUCAS DE SOUZA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/08/2021; - 1439639-4; TATIANA DA SILVA DUTRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V;13/08/2021; - 1439675-0; GUILHERME MARTINS RODRIGUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 20/08/2021; - 1439958-X; CAMILA FERREIRA DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440029-4; DANIELLE DA SILVA GOIS ARAUJO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139308-1; ELIEZER BUENO ELIAS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 08/08/2021; - 0139346-4; ELIANE DE ARAUJO COSTA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 04/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659912-8; DEBORA MELO RIBEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659952-7; AMANDA DE MORAES ARAUJO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660019-3; ADRIANA MENDES CARNEIRO SAMPAIO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660021-5; PATRICIA MILHOMEM SA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659911-X; TATIANA ASSIS MOURA LOURENCO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659918-7; JULIANA DE MORAIS CALDEIRA TOLENTINO LISBOA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659922-5; FERNANDA CASTRO DE TEIXEIRA E SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659948-9; SULAMITA DOS SANTOS LINS FREITAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659956-X; OCANIA DA COSTA VALE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660003-7; LEILA KIYOMI TOYAMA KATO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660008-8; ZENOBIA ROSA ALVES DE ARAUJO LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660009-6; SUZY YURIMI KUSAKAWA MASHUDA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660013-4; KEILA MARTINS DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660031-2; CRISTIANE HARUMI PINHEIRO SHINODA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0157339-X; CLEIA DIAS GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/08/2021 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1439566-5; ANITA LEOCADIA SALES DE CASTRO SANTOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/08/2021 | 7241-03 - ENFERMEIRO DO TRABALHO; - 1681055-4; SARAH CRISTINA SILVA COSTA BORGES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/08/2021 | 7900-01 - BIBLIOTECARIO; - 0157083-8; ANA NERY DE LIMA CAIXETA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139519-X; EDILMA OLIVEIRA DOS SANTOS PRAXEDES; PRIMEIRA V; PRIMEIRA VI; 04/08/2021; - 0151142-4; ANGELA GOMES DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151145-9; LURDES GONCALVES PEDRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151162-9; ALTIENE MACEDO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151186-6; EDMILSON TAVARES DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151228-5; GRASIANE DE SOUZA CRUZ DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151267-6; INGRID RODRIGUES DAS NEVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151281-1; ANGELA MARIA COELHO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151292-7; VALDIVINO PERES NETO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151304-4; PATRICIA BOTELHO DA CONCEICAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151315-X; NUBIA NEVES DA COSTA; PRIMEIRA II;

PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151317-6; AURICILENE PERES DA CUNHA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151318-4; GESSE OLIVEIRA FIGUEIREDO MARTINIANO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151371-0; FRANCILENE RODRIGUES DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151400-8; EVA GONCALVES MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151401-6; FRANCISCA SOARES DE SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151405-9; JULIANA OLIVEIRA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151406-7; ILZA DE FATIMA RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151411-3; SUELEN MARCIANO DE ALCANTARA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151422-9; ANA MEIRE LIMA COELHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151442-3; TANIA MARIA DE SOUSA LINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151474-1; PATRICIA ALVES DA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151476-8; ANDREA APARECIDA FAGUNDES ANDRADE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151486-5; WELIGTON BARBOSA RIBEIRO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151487-3; DIENES NERY DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151490-3; CLAUDINA VASQUES DE MATOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151527-6; MIRIAN REIS DA SILVA CARMO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151538-1; ELIANE PAIXAO BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151540-3; EVANICIA BARBOSA DE LACERDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151545-4; LINDINALVA MARIA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151557-8; LUZILENE DE SOUSA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151566-7; SILMONIA MARIA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151575-6; ANTONIA COSTA BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151585-3; ELINEIDE RAMOS DE MACEDO BARBOSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151606-X; ELAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151613-2; SANDRA MARIA ORDONES FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151636-1; DULCIMAR SANTOS PAZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151662-0; EDILAMAR MARIA DUARTE FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151674-4; SILVANA ALVES PIMENTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151683-3; MARIA EVANEIDE MANSO DE LIMA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151729-5; DIEGO DOS REIS MACHADO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151752-X; LUIZ CARLOS TEIXEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151767-8; MARIA VALDETE DE MOURA DE FRANCA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151810-0; LUCIANA PONTES DE SOUZA SARAIVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151823-2; GENESIO CORREIA PAZ; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1435039-4; TACCIANA FABRINA PUCCINELLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 10/08/2021; - 1439654-8; DEGMAR FERREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 03/08/2021 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0139464-9; ROBERTO PAULO DE ANDRADE; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021; - 0139465-7; MARIA OSNAILDA DE OLIVEIRA LIMA DIAS; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181395-1; ADENILZA CORADO DE OLIVEIRA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181429-X; VILMA SOARES GOULART; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181450-8; VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181544-X; KARINA MARIA JORDAO DE ALMEIDA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181658-6; FLAMARION COSTA E SILVA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181661-6; SANDRA REGIA DE OLIVEIRA GOMES; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1439487-1; JARLENE DE OLIVEIRA DA COSTA SILVA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 02/08/2021; - 1439740-4; ELIZEU RODRIGUES PEREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440062-6; MARCUS VINICIUS SOARES GUEDES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440100-2; LEANDRO LEITE COSTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 8020-03 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 1680862-2; DIEGO DE ALMEIDA CAIRES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 07/08/2021 | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1439593-2; WERICA DE ALMEIDA ULHOA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 02/08/2021; - 1440163-0; LUCIA MARIA DA SILVA BENTES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/08/2021 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1439632-7; FABIANA FURTADO DE AZEVEDO MILANIO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/08/2021; - 1681036-8; JANE MAGALHAES SILVA DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/08/2021; - 1681085-6; PATRICIA KARLA DA SILVA LOPES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 16/08/2021; - 1681102-X; EDILENE DANTAS SAINT'JUST; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681141-0; ELIZABETE ADELAIDE DA SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681289-1; ANA DE ARAUJO GONCALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1439965-2; ELIZABETH DOS SANTOS ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1439978-4; ROSANGELA ROCHA DO NASCIMENTO ALVES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 31/08/2021 ; -1660325-7; UCIANA MARTINS MACEDO; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 30/08/2021 | 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1681063-5; ALINE RODRIGUES ALVES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 17/08/2021; - 1681152-6; ANDREIA AGUIDA DE ARAUJO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021 | 8057-05 - AOSD-FARMACIA; - 1681023-6; LILIAN DANIELE PIRES; UNICA IV; UNICA V; 09/08/2021 | 8060-02 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1435273-7; PATRICIA DA SILVA ALVES SOUSA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 22/08/2021 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1660173-4; CLAUDIO LELES BRANDAO; UNICA VIII; UNICA IX; 23/08/2021; - 1660329-X; DIEGO RAFAEL RODRIGUES DE SOUSA; UNICA VIII; UNICA IX; 23/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676694-6; KELBIANE ERICA FERREIRA DOS SANTOS VIANA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021; - 1676792-6; LORENNA SILVA DE LIMA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1681172-0; LUIS HENRIQUE VIEIRA BARBOSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681174-7; HUDSON DE JESUS RIBEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151495-4; WALLACE RODRIGUES DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1439615-7; ANDREIA ROSA FERREIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 06/08/2021; - 1439676-9; KELLY CRISTINA MEDEIROS DE OLIVEIRA SOUZA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021; - 1440043-X; THAIS SOARES BARBOSA MARQUES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1439580-0; WILLIAN BATISTA DOS SANTOS; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/08/2021; - 1439629-7; CLAUDIO LUCIO BERNARDES JUNIOR; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 08/08/2021 | 701016-01 - MEDICO - CARDIOLOGIA; - 0157158-3; MONICA VALERIA CORREIA MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 11/08/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0157109-5; FERNANDO HENRIQUE DE PAULA UZUELLI; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/08/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0139532-7; RUBENS RICARDO BRITTO COIMBRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 07/08/2021; - 0139567-X; MARCELO IGLESIAS BARREIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 24/08/2021 | 701033-01 - MEDICO - NEFROLOGIA; - 0164903-5; FLAVIO JOSE CRUZ DOS REIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 701037-03 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 1681105-4; EDUARDO MAGALHAES SILVA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0149007-9; KELLY FABIANA ALMEIDA TAVARES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 05/08/2021 | 701055-02 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 1671642-6; GABRIELA FIGUEIREDO MELARA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021; - 1671683-3; RITA DE CASSIA CIRINEU MOURA RODRIGUES; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021; - 1671744-9; MICHELLE MONTEIRO MERCANTE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021 | 701060-01 - MEDICO - GENERALISTA; - 0157104-4; MARINA PAULA MAIA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 08/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439681-5; DANIELLE RAULINO DE SOUZA ANDRADE; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 21/08/2021 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1681257-3; DEISE CRISTINA MESQUITA DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021 | 7041-01 - FARMACEUTICO BIOQ. FARMACIA; - 0149034-6; PATRICIA VILELA GUIMARAES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 27/08/2021 | 7042-03 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1681148-8; JORGE ANTONIO CHAMON JUNIOR; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1439504-5; KATIA MARIA DA SILVA GONCALVES TOLEDO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439936-9; GLAUCON ALVES DE SOUSA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0164628-1; CAMILA FREITAS DE MELO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0139492-4; SHIRLEY BRASIL BARTHY BOCHI; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 11/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157473-6; LUCIA BITTOW; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157489-2; MARIANGELA FILGUEIRAS DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0181551-2; MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 11/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439574-6; JULIANA AMORIM TEIXEIRA DE ATAIDES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/08/2021; - 1439899-0; MARIANA FANSTONE FERRARESI PASSOS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1439905-9; SIMONE FERREIRA DA SILVA MARQUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1440138-X; SAMARA ISIS DIAS OLIVEIRA DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139447-9; GUARAI SANTOS SANTANA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 04/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1659894-6; JULIANA SILVA GRIBOSKI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659895-4; GRAZIELE RESENDE DA COSTA MELO MARTINS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659923-3; FABIO DE RESENDE BATISTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659931-4; CAMILA DA SILVA REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659933-0; MARINA COSTA MACHADO OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659934-9; TAYANA CAROLINA SAKAI PASSOS SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659940-3; MARIA GABRIELA LIBERATORI OTTOLINI DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659947-0; MARCELA CARVALHO LANER; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7120-03 - NUTRICIONISTA; - 1680971-8; NADIA NASCIMENTO BARREM AMORE; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659951-9; FERNANDA FERREIRA CALDAS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659961-6; ANA CAROLINA GONTIJO PASSOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1439528-2; VANESSA CARDOSO FIALHO SALVIANO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/08/2021; - 1439559-2; THYAGO DANIEL NERY LOPES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 06/08/2021; - 1439569-X; TANNARA NOBILE ALENCAR; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 17/08/2021; - 1439570-3; CARLA MOREIRA RODRIGUES VIEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021; - 1439598-3; MARCELA MACHADO BOTELHO MAGALHAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 20/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151136-X; LORENA DUARTE DE FREITAS; PRIMEIRA II;

PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151167-X; VERONICA DOS SANTOS TOLENTINO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151170-X; JANE CARMEM DE SOUZA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151177-7; ANA MARIA PEREIRA DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151201-3; LOIDE DOS SANTOS LEMOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151203-X; GIORGIANA BARBARA SALES OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151214-5; ETELVINA ALVES DE ALMEIDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151215-3; ELIZABETH SANTOS MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151221-8; SOLANGE SEPULVIDA DA SILVA ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151248-X; ANA CLEIDE MARTINS LEITE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151258-7; LUZENI SILVA DE LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151274-9; DIVINA LUCIA ARRUDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151288-9; JOSILENE NERES DA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151336-2; CLAUSLENY DA LUZ DAVIDIS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151364-8; ANDREIA GEBRIM DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151365-6; LUCIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA NEVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151370-2; PAULO ROBERTO FRANCISCO RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151379-6; SOLANGE MARIA CZIZESKI SCHREIBER; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151388-5; JOANA DARC DOS ANJOS VIGILATO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151437-7; FERNANDA TILDE SANTOS SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151461-X; MARIA VILANI NOBRE DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151483-0; JOANE DIAS SIRQUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151498-9; REGINA DE CARVALHO COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151515-2; LINDOMAR NUNES SANTANA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151519-5; FATIMA APARECIDA BARBOSA PINHEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151523-3; LEIDE SILVA DE JESUS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151570-5; ELIANE ROSA RIBEIRO ANDRADE RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151593-4; JOELMA SALES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151603-5; CLAUDIA D'AIUTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151609-4; ELENICE FERREIRA FONTENELE; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151610-8; ANGELA MARIA PEREIRA DE ARAUJO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151633-7; GRAZIELLY DE BRITO SIQUEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151650-7; ANTONIA JOSE PEREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151657-4; NASCILDA DE SOUZA CARVALHO ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151673-6; GEISA SOARES MATOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151697-3; CARLOS ALBERTO SOARES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151723-6; VILMA DIAS DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151725-2; EUDES JUDITH MERCES DE OLIVEIRA FELIX; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151733-3; ROSA ELIANE DE ASSIS RODRIGUES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151760-0; ROSENILDO DA CRUZ SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151794-5; CLAUDELICE DA SILVA RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1435017-3; MARIA LEIDE DE OLIVEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 02/08/2021 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0134793-4; VALDETE DE SOUZA OLIVEIRA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 23/08/2021; - 0134921-X; IOLANE ALVES DE SOUZA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 15/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181486-9; JONAS SANTIAGO DE CAMARGO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 0181650-0; SOLANGE ROSA CANGUCU; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1439702-1; ERIKA ANDRADE PIRES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 8035-02 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1439573-8; ZEILA SOUSA OLIVEIRA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 01/08/2021; - 1439916-4; FLAVIA PINHEIRO SOUZA MAGALHAES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1681037-6; CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 25/08/2021; - 1681237-9; EVA ROBERTA DE FREITAS NUNES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 18/08/2021; - 1681238-7; FERNANDO HENRIQUE CONCEICAO DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 8057-05 - AOSD-FARMACIA; - 1681262-X; MICHELLE KATARINA DA SILVA SOUSA; UNICA IV; UNICA V; 28/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676684-9; LUSIA DA SILVA OLIVEIRA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021; - 1676686-5; GLEYCIANE LIMA MATOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021; - 1676706-3; MAYSA FEITOSA LIRA PAIVA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021; - 1676736-5; IVONE MARTINS MORAIS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021; - 1676754-3; BLENDA MARAISA FERREIRA COSTA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1676755-1; KARINA DOS SANTOS RODRIGUES; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1676794-2; IARLA NEVES BOMFIM; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1676819-1; GLEISON LUCIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1676820-5; LAFAYETE RUBENS LOPES DOS SANTOS; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 02/08/2021; - 1680983-1; KEROLLEN OLIVEIRA DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151638-8; JANAINA JANARA SIQUEIRA DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151758-9; EULER PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 23/08/2021 | 4010-02 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 1439907-5; FABIO ALEXANDRE MONTEIRO DE SOUSA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021; - 1439910-5; DANIEL BASILE SALOMAO; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0139348-0; NEUSA CRISTINA DA COSTA SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1440041-3; AGENOR DE SOUZA MOTA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 28/08/2021; - 1440075-8; BENEVALDO FERREIRA DE ALMEIDA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021; - 1440129-0; GIOVANI COLLI; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 6010-04 - MOTORISTA; - 0139539-4; LUIS FERNANDO BEGROW; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 11/08/2021 | 701023-02 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 1660204-8; KELEN CRISTINA DAMASCENO REZENDE; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 16/08/2021 | 701027-03 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 1681244-1; LEANDRA FERREIRA DO NASCIMENTO RODRIGUES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0139505-X; LUCIANA SEGURADO CORTES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 25/08/2021 | 701037-01 - MEDICO - ORT. E TRAUMATOLOGI; - 0157071-4; MARCELO FARINHA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/08/2021; - 0157106-0; JULIANO FRANCISCO DA SILVA; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/08/2021; - 0157303-9; PAULO SERGIO MENDES DE QUEIROZ; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 18/08/2021 | 701043-03 - MEDICO - RADIOLOGISTA; - 1681124-0; JOANNA PAULA CAMARA LIMA DA COSTA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021 | 701055-02 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 1671690-6; PAULA RUSKY SANT'ANNA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021 | 701071-02 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1439560-6; DANYELLA MACIEL DE MATOS MIRANDA TANNURE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 16/08/2021; - 1439578-9; RAFAEL DE OLIVEIRA CAVALCANTE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439616-5; LAURA LEAO FIGUEIREDO BRITTO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 14/08/2021; - 1439644-0; DIONATAN DE MATOS MESSIAS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021 | 701071-03 - MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE; - 1681191-7; RUBIA ARAKAKI DE OLIVEIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681256-5; MARESSA QUEZZIA LONDE MACEDO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021 | 7042-02 - FARMACEUTICO BIOQ. LABORATOR; - 1440024-3; MARIA CLAUDIA DE CASTRO SALGADO XIMENES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440143-6; CAMILA DINIZ BRANQUINHO GUIMARAES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021 | 7070-02 - ADMINISTRADOR; - 1439622-X; FABIANO DE ANDRADE PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 21/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0164832-2; MICHELE VIEIRA MIRANDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439583-5; RENATA NUNES MARQUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 07/08/2021; - 1439590-8; FLAVIA MARIA DUTRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/08/2021; - 1439617-3; CAMILLA CHIAMENTI SCUSSEL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021; - 1439627-0; FERNANDA FERRO SOUSA BRAGA REIS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 08/08/2021; - 1439690-4; ANA PAULA DA COSTA PESSOA SASAKI; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1439694-7; RENES SHINAIDER DO NASCIMENTO AMARAL; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1439918-0; FRANCILISI BRITO GUIMARAES VALENTE; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1439955-5; DIENEFFER OLIVEIRA DE MELO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021; - 1440007-3; LUIZ FERNANDO TAVARES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1440164-9; JAMYS NUNES RIBEIRO DE SANTANA MARTINS; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 31/08/2021 | 7110-03 - ENFERMEIRO; - 1681132-1; NADYELLE NOBERTO SOARES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1440108-8; VANESSA CLAUDINO SILVA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 30/08/2021; - 1659914-4; ANNA CLARA BERTAO CATANELI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659925-X; ATALA SAFIRA SILVA RIBEIRO MARINELLI; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660020-7; MARIA GORETI VAZ TOSTES; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659927-6; MARINA SANTOS TEIXEIRA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659937-3; JOVANA MARTELLETTO DENIPOTI COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659957-8; TAMARA SANT'ANNA DOS SANTOS PINHEIRO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660006-1; CAROLINA NACFUR MACEDO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-01 - FISIOTERAPEUTA; - 0157175-3; JULIO CARLOS PELES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 21/08/2021; - 0157189-3; CARLA SOARES LAVALL; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 22/08/2021; - 0157338-1; IGOR DOS SANTOS SABINO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 21/08/2021 | 7161-02 - FISIOTERAPEUTA; - 1439595-9; LUCIANA MACIEL DE ALMEIDA LOPES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 21/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151166-1; MAIZA LOPES GONCALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151206-4; ADRIANA MARIA DA SILVA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151309-5; LUIZ MARCO BEZERRA DA MOTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151469-5; FAGLYH MAMEDE SOARES QUEIROZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151579-9; DAYANE FATIMA DE DEUS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151668-X; FRANCILENE MENDES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151730-9; SHIRLEI GOMES DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181599-7; LISSANDRA DOS SANTOS CARVALHO; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1439906-7; FRANCINEIA PEREIRA BORGES; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 8035-03 - TEC. HIGIENE DENTAL - THD; - 1676610-5; VIVIANE MARTINS LOPES; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 09/08/2021; - 1681235-2; CYNTHIA MENEZES FERREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 21/08/2021 | 8044-02 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1440088-X; KOUMBA

DOUCOURE DRAME; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 30/08/2021 | 8044-03 - TECNICO LAB. PAT. CLINICA; - 1676800-0; POLLYANA BARCELOS DO LAGO; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 01/08/2021; - 1681100-3; LAIS ARMAN JOVITA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 29/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676688-1; REGITON OLIVEIRA RODRIGUES; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021; - 1680992-0; FABRICIO CLIVLAN FERREIRA RIBEIRO; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681024-4; ALINE ARAUJO VIEIRA SABALA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681035-X; EDILENE DAS CHAGAS RODRIGUES LISBOA COSTA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681065-1; LAYS GOMES PEREIRA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681164-X; TANDARA REGIA RIBEIRO DE SOUSA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021; - 1681165-8; SANDRA APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 28/08/2021; - 1681205-0; ALECIA PEREIRA DA SILVA ROCHA; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 22/08/2021.

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FRDERAL...: - 010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151231-5; LUCIANA FERNANDES EMERY; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151439-3; MARIA ALICE BARBOSA HOLANDA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 6010-02 - MOTORISTA; - 1439684-X; RENATO GOMES DE AGUIAR; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 29/08/2021 | 6010-04 - MOTORISTA; - 0139235-2; EMILIO JOSE DO NASCIMENTO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021; - 0139258-1; NELSON TAVEIRA DE SOUSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021; - 0139274-3; IVO CONCEICAO CARDOSO LOPES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021; - 0139282-4; KLEBER VILELA CARDOSO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/08/2021; - 0139304-9; EDSON GOMES DE OLIVEIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/08/2021; - 0139451-7; JEZIEL RODRIGUES SILVA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 01/08/2021; - 0139552-1; FLAVIO CELSO CARNEIRO FERREIRA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 09/08/2021 | 701023-01 - MEDICO - CLINICA MEDICA; - 0157381-0; RAFAEL BARRETO DE LIMA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 17/08/2021 | 701028-04 - MEDICO - HEMATOLOGIA; - 0140996-4; LUCIANA SOUZA DE ALMEIDA SUGAI; ESPECIAL II; ESPECIAL III; 23/08/2021 | 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0157110-9; HELANE CATARINE DANTAS DO NASCIMENTO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 04/08/2021 | 701057-01 - MEDICO-CANCEROL./ONC.CLINICA; - 0194504-1; FRANCIS DE OLIVEIRA ALVES; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 30/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151237-4; JOSE CARLOS CASTELO BRANCO FILHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151392-3; ESTHER ALMEIDA DA SILVA XAVIER; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151584-5; MARINA RUBIA DOS ANJOS DIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7110-01 - ENFERMEIRO; - 0157387-X; PALOMA APARECIDA CARVALHO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021; - 0157456-6; TIAGO PESSOA ALVES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 28/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439561-4; LUDMILA GONCALVES DE OLIVEIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 09/08/2021; - 1439563-0; PATRICIA HELEN RAFAEL DE QUEIROZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 03/08/2021; - 1440067-7; PAULA CRISTINA NUNES RODRIGUES; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151294-3; DOMINGAS SELMA TURIBIO MARTINS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151312-5; EVERSON DE QUEIROZ CRUZ; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151386-9; ANGELA NUNES DE ALMEIDA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151457-1; MARIA APARECIDA LEITE DE SOUZA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151479-2; DIVINA RODRIGUES MONTALVAO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151546-2; FABIANA MARTINS DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8010-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0181609-8; JURINEY PEREIRA DOS SANTOS; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 12/08/2021; - 1434976-0; DENIS PEDRO DE CARVALHO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 03/08/2021 | 8140-02 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1660086-X; MARCOS DE FREITAS DUARTE; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 08/08/2021.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA...: - 4010-01 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0151536-5; DIEGO ALMEIDA PICANCO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151740-6; JOAO ALVES RIBEIRO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 4010-04 - TECNICO ADMINISTRATIVO; - 0134883-3; CHRISTIANE ANTHONELLI CAMARA SALLENAVE DE ALENCAR; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 15/08/2021; - 0139426-6; CLAUDIA MATIAS BARBOSA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 03/08/2021 | 6010-04 - MOTORISTA; - 0139234-4; IVAN MENDONCA DE MELO FILHO; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 02/08/2021 | 701012-02 - MEDICO - ANATOMIA PATOLOGICA; - 1439541-X; TELMA CARVALHO PEREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 02/08/2021 | 701019-01 - MEDICO - CIRURGIA PEDIATRICA; - 0157091-9; EDIONE MAGDA NERI; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 09/08/2021; - 0157219-9; WALLACE ACIOLI FREIRE DE GOIS; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 11/08/2021 | 701027-01 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0157159-1; MONIA CARLA ARAUJO BARBOSA SOARES; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 22/08/2021; - 0157263-6; NATALIA IVET ZAVATTIERO TIERNO; PRIMEIRA III; PRIMEIRA IV; 14/08/2021 | 701027-04 - MEDICO - GINECO.E OBSTETRICI; - 0139498-3; SERGIO HENRIQUE MATTIODA DE LIMA; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 11/08/2021 | 701040-02 - MEDICO - PEDIATRIA; - 1666251-2; ESTEVAO LIMA DOS SANTOS XAVIER; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/08/2021; - 1666264-4; SUZANA COSTA REIS RORIZ; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/08/2021 | 701055-02 - MEDICO - NEONATOLOGIA; - 1671652-3; DANIELLE COSTA NARDI; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021; - 1671689-2; RENATA ARARIPE COELHO DE ALMEIDA; SEGUNDA I; SEGUNDA II; 19/08/2021 | 7030-01 - PSICOLOGO; - 0151289-7; CRISTINA MOREIRA DE AZEVEDO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021; - 0151736-8; ADRIANA DE REZENDE DIAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 23/08/2021 | 7100-01 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0164746-6; VALERIA DE OLIVEIRA COSTA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 03/08/2021 | 7100-04 - ASSISTENTE SOCIAL; - 0139421-5; CRISTIANE DUTRA SANTOS; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 11/08/2021 | 7110-02 - ENFERMEIRO; - 1439492-8; GLENDA KAROL SILVA BARBALHO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 06/08/2021; - 1439638-6; CRISTINA ARAUJO MATIAS PIMENTEL CRUZ; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 13/08/2021; - 1439901-6; HELOISA MARIELLY GONCALVES RIBEIRO; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021 | 7110-04 - ENFERMEIRO; - 0139193-3; JAMAR EUSTAQUIO ALVES; ESPECIAL III; ESPECIAL IV; 01/08/2021 | 7120-02 - NUTRICIONISTA; - 1439922-9; PRISCILLA ARAUJO LOPES COIMBRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 28/08/2021; - 1439970-9; PAMELA MENEZES SENA FERREIRA; SEGUNDA IV; SEGUNDA V; 29/08/2021; - 1659984-5; FERNANDA DAMAS DE MATOS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1660017-7; ANA CAROLINA DE MORAIS OLIVEIRA ANDRADE DA SILVA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7150-02 - FONOAUDIOLOGO; - 1659920-9; CAROLINA COSTA CARDOSO; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659936-5; ERIKA LUISA FIRME LIMA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659958-6; CAMILA GARCIA REIS; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021; - 1659960-8; KARRIE NUNES DA COSTA; SEGUNDA III; SEGUNDA IV; 01/08/2021 | 7161-03 - FISIOTERAPEUTA; - 1680993-9; KERLEN DEBORA MENDES DOS SANTOS; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021; - 1681206-9; LUDMYLLA CRISTINA DE FARIA PONTES; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 23/08/2021 | 7900-01 - BIBLIOTECARIO; - 0157124-9; LUCIMARA DE SOUZA MENEZES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/08/2021; - 0157131-1; ESTANIS MARTINELE DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 14/08/2021 | 8010-01 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0151146-7; SELENE MARIA DE SOUSA LEAL FERREIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151205-6; ANA CELIA ALVES DE SOUSA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151209-9; POLLIANA CARDOSO DE FREITAS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151319-2; MARIA GILES VELOSO DE OLIVEIRA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151378-8; HELENA PATROCINIO DA SILVA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151397-4; NEIVA PEREIRA DE LIMA MOURA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151433-4; LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151443-1; AIDE PAULA RODRIGUES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151468-7; MARIA SILVANI CORREIA; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151520-9; IVONILDE VIANA DO NASCIMENTO; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151522-5; RAIMUNDA BISPO PINTO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151529-2; CARLENE FERNANDES GUIMARAES; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021; - 0151675-2; ITACIRA MAIA DE OLIVEIRA; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151746-5; ELIENE SILVA SANTOS; PRIMEIRA I; PRIMEIRA II; 15/08/2021; - 0151763-5; GILMA DOS SANTOS; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 15/08/2021 | 8010-04 - TECNICO ENFERMAGEM; - 0136089-2; NADIR MAFRA CARNEIRO RODRIGUES SANTANA; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 29/08/2021; - 0139463-0; GLAUCIENE RIBEIRO NEVES; ESPECIAL I; ESPECIAL II; 07/08/2021 | 8020-02 - TECNICO EM RADIOLOGIA; - 0181689-6; AMADO DA SILVA GARCIA; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 17/08/2021; - 0181690-X; HERNANE GUIDES DE AVELAR; SEGUNDA V; SEGUNDA VI; 18/08/2021; - 1439612-2; FLAVIO TEIXEIRA MAGALHAES MESQUITA; SEGUNDA II; SEGUNDA III; 20/08/2021 | 8060-03 - TECNICO EM NUTRICAO; - 1680980-7; LARISSA HELENA DE LIMA BRASIL; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 01/08/2021; - 1681150-X; BEATRIZ LAMPER MARTINEZ; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 10/08/2021 | 8073-05 - AOSD - PAT. CLINICA; - 1660340-0; ALDENIR EMANUEL MARTINS DA COSTA; UNICA VIII; UNICA IX; 27/08/2021 | 8140-03 - TECNICO ENFERMAGEM; - 1676774-8; PAOLA TEIXEIRA MADUREIRA; TERCEIRA V; TERCEIRA VI; 03/08/2021; - 1681034-1; RAIZA QUEIROZ XAVIER; TERCEIRA IV; TERCEIRA V; 24/08/2021.

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR...: - 701040-01 - MEDICO - PEDIATRIA; - 0157190-7; JOSE TENORIO DE ALMEIDA NETO; PRIMEIRA II; PRIMEIRA III; 11/08/2021.

DILUANA ALVES DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 191, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR ILMA DE FARIAS SOBRAL, fisioterapeuta, matrícula 1684241-3, para substituir o cargo de Chefe do Núcleo de Saúde Funcional, da Gerência de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico, da Diretoria do Hospital Regional da Asa Norte, da Superintendência da Região de Saúde Central, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

PEDRO COSTA QUEIROZ ZANCANARO

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 235 de 21 de setembro de 2015, artigo 8º, resolve: CONCEDER Abono de Permanência Especial, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, de acordo com o Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8213/199, em conformidade com a Decisão nº 2941/2019 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade DILMA SILVA AMÂNCIO, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Matrícula 129.339-7, lotada na UPA/NB, a contar de 19/05/2016, conforme disposto em processo 04016-00095453/2020-40.

FLÁVIA OLIVEIRA COSTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: DESIGNAR, a partir desta data, a servidora FERNANDA SANTOS ANDRADE BARROS, matrícula 1801570, para substituir o(a) Chefe do Núcleo de Prevenção e Assistência a Situações de Violência, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

SIDNEY SOTERO MENDONÇA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 1099, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi conferida pela Portaria nº 708, Artigo 13°, Inciso XI, de 02 de julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria especial (25 anos) e optado por permanecer em atividade ao servidor RONALDO GOMES DA SILVA, matrícula 128.076-7, a contar de 26/03/2016, com fundamento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12/05/2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27/09/2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, conforme processo 00060-00386463/2018-71.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ORDEM DE SERVIÇO N° 1100, DE 05 AGOSTO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, resolve:

Art. 1° Cessar os efeitos da Ordem de Serviço n° 1602, de 19 de outubro 2020, publicada no DODF n° 200, de 21 de outubro de 2020, página 77, que publicou a designação de KARINE ELIAS PASSOS, matrícula 1.434.701-6, como Coordenadora do Serviço de Psicologia do Hospital Regional de Ceilândia, da Superintendência da Região de Saúde Oeste.

Art. 2° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 411, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, considerando Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, que versa sobre o Regimento Interno das Superintendências das Regiões de Saúde, considerando solicitação da Gerência de Física Médica/DEC/SINFRA/SES, e conforme processos 00060-00336350/2021-21 e 00060-00345815/2021-34, resolve:

Art. 1º Dispensar ANTÔNIO BOSCO MASCARENHAS, matrícula 190.336-5, da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Endocrinologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 2º Designar PATRÍCIA SOUZA CARVALHO, matrícula 142.032-1, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Endocrinologia, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 3º Dispensar MARCO ANTONIO ALVES CUNHA, matrícula 131.456-4, da função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, a contar de 02/08/2021.

Art. 4º Designar FABRÍCIO PEREIRA MADUREIRA, matrícula 154.359-8, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, da Unidade de Pediatria, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 412, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13, inciso XI, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, página 11, e conforme processo 00060-00332801/2021-51, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a ADRIANA FÁTIMA POLVEIRO, matrícula 130.448-8, Médica Pediatra, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 17/01/2021. Processo 00060-00195909/2021-56.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a ARISLENE DE AGUIAR SOARES, matrícula 138.307-8, Técnica em Enfermagem, com fundamento na Constituição Federal de 1.988, art. 40, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 07/04/2021. Processo 00060-00230083/2021-89.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a IEDA ROCHA DO ESPIRITO SANTO, matrícula 0.139.579-3, Técnica em Enfermagem, com fundamento na Constituição Federal de 1.988, art. 40, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 29/04/2021. Processo 00060-00199870/2021-46.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a CARLOS MAGNO JORGE DOS SANTOS, matrícula 128.175-5, Técnico em Enfermagem, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 12/05/2021. Processo 00060-00230883/2021-08.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a LEONICE ALVES DOS SANTOS, matrícula 1828045, Técnico em Enfermagem, com fundamento na Constituição Federal de 1.988, art. 40, combinado com o art. 53 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, a contar de 17 de junho de 2021. Processo 00060-00282917/2021-31.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a ALOISIO GONCALVES DE SOUZA JUNIOR, matrícula 01354507, MEDICO - ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29 de agosto de 2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12 de maio de 2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27 de setembro de 2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 03/02/2021. Processo 00060-00495959/2019-16.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, por ter contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a VILMA MARIA CARDOSO FIDELES, matrícula 01293613, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em atendimento a Decisão 2941/2019 de 29/08/2019 do Tribunal de Contas do DF, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF de 12 de maio de 2017 e 620/2017/PRCON/PGDF de 27 de setembro de 2017 conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17 da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991, a partir do implemento dos requisitos em 23/05/2017. Processo 00060-00421781/2019-77.

LUCIANO GOMES ALMEIDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 24 de abril de 2012, publicada no DODF nº 85, de 02 de maio de 2012, página 26, o ato que averbou o tempo de serviço de NIUZA ROSA DE JESUS, 133.210-4, AOSD - ELETROCARDIOGRAFIA, ONDE SE LÊ: "...885 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 5 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de novembro de 1976 a 30 de dezembro de 1977, 02 de março de 1978 a 18 de maio de 1978, 1° de julho de 1978 a 14 de agosto de 1978 e 8 de novembro de 1978 a 25 de outubro de 1979, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000642/2012...", LEIA-SE: "...884 dias, ou seja, 2 anos, 5 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 16 de novembro de 1976 a 30 de dezembro de 1977, 02 de março de 1978 a 18 de maio de 1978, 1° de julho de 1978 a 14 de agosto de 1978 e 8 de novembro de 1978 a 25 de outubro de 1979, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.000642/2012...". Retificado para correção do total de dias.

Na Ordem de Serviço de 10 de fevereiro de 2014, publicada no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2014, página 47, o ato que averbou o tempo de serviço de ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA, 134.974-0, Auxiliar de Enfermagem-HRT, ONDE SE LÊ: "...2.679 dias, ou seja, 7 anos, 4 meses e 4 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1° de março de 1986 a 30 de junho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.001770/2013...", LEIA-SE: "...2.675 dias, ou seja, 7 anos e 4 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1° de março de 1986 a 30 de junho de 1993, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 277.001770/2013...". Retificado para correção do total de dias.

Na Ordem de Serviço de 20 de agosto de 2018, publicada no DODF nº 208, de 31 de outubro de 2018, página 44, o ato que averbou o tempo de serviço de VICENTE MORAES DE OLIVEIRA, 133.494-8, Tec. Lab. Pat. Clínica, ONDE SE LÊ: "...1.496 dias, ou seja, 4 anos, 1 mês e 3 dias...", LEIA-SE: "...1.493 dias, ou seja, 4 anos e 1 mês...". Ficando ratificados os demais dados. Retificado para correção do total de dias.

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 856, DE 19 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso IX, da Portaria nº 708/2018, conforme processo 00060-00323660/2021-85, resolve:

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO E/OU CONTRIBUIÇÃO, prestado pelo (a) servidor (a) abaixo indicado (a), ao órgão e entidade a seguir mencionada (nome, matrícula, cargo, lotação): LAUDENICE BARBOSA E SILVA, 1.688.378-0, AOSD-Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.285 dias, ou seja, 11 anos e 9 meses, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de setembro de 2002 a 31 de outubro de 2002, 30 de junho de 2003 a 30 de junho de 2005 e 12 de janeiro de 2009 a 04 de agosto de 2018, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00211896/2021-70. MARLI MOREIRA DA SILVA FERREIRA, 1659374-X, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 732 dias, ou seja, 2 anos e 2 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 20 de maio de 1998 a 20 de maio de 2000, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00009730/2021-95. VALDECI ROBERTO MACIEL, 0138873-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 729 dias, ou seja, 1 ano, 11 meses e 29 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 10 de setembro de 1997 a 10 de setembro de 1999, contados para fins de adicional e aposentadoria, conforme processo 00060-00264001/2021-08. VALDECI ROBERTO MACIEL, 0138873-8, Auxiliar de Enfermagem, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 190 dias, ou seja, 6 meses e 10 dias, prestados Secretaria de Estado de Saúde do DF, no período de 11 de novembro de 1999 a 18 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00264001/2021-08. NILVA APARECIDA GONÇALVES PEREIRA, 139.000-7, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 4.340 dias, ou seja, 11 anos, 10 meses e 25 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de julho de 1988 a 02 de outubro de 1989 e 03 de outubro de 1989 a 25 de maio de 2000, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00277688/2021-33. LUCINDA BRAZ LEITE, 1436547-2, Farmacéutico BioquímicoFarmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 1.064 dias, ou seja, 2 anos, 11 meses e 4 dias, prestados ao Fundo Municipal de Saúde, no período de 02 de janeiro de 2009 a 1º de dezembro de 2011, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo nº 00060-00482269/2020-31. LUCINDA BRAZ LEITE, 1436547-2, Farmacéutico Bioquímico Farmácia, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 149 dias, ou seja, 4 meses e 29 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de agosto de 2008 a 09 de setembro de 2008 e 15 de setembro de 2008 a 1º de janeiro de 2009, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00482269/2020-31. SAMIR MIRANDA BITENCOURT, 1.675.255-4, Enfermeiro, Secretaria de Estado de Saúde do DF. 3.691 dias, ou seja, 10 anos, 1 mês e 11 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, nos períodos de 1º de novembro de 1995 a 13 de junho de 1996, 11 de março de 2002 a 1º de julho de 2002, 02 de janeiro de 2007 a 23 de fevereiro de 2007, 16 de maio de 2007 a 03 de agosto de 2013, 04 de agosto de 2013 a 30 de dezembro de 2015 e 02 de janeiro de 2016 a 1º de junho de 2016, contados somente para fins de aposentadoria, conforme processo 00060-00468078/2019-22. RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2009, publicada no DODF Nº 167 de 28 de agosto de 2009 página 44, o ato que averbou o tempo de serviço MARLY APARECIDA BARBOSA, 134.208-8, Auxiliar de Enfermagem, HRG, ONDE SE LÊ: "...1.126 dias, ou seja, 3 anos, 1 mês e 1 dia, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1987 a 30 de abril de 1990,...", LEIA-SE: "...1.125 dias, ou seja, 3 anos e 1 mês , conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1987 a 30 de abril de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo: 275-000.723/2009.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2001, publicada no DODF Nº 238, de 14 de dezembro de 2001 página 36, o ato que averbou o tempo de serviço ELIETE BATISTA DE OLIVEIRA, 137.785-0, Auxiliar de Enfermagem, HRG. ONDE SE LÊ: "...4.931 dias, ou seja, 13 anos, 6 meses e 6 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16-1-78 a 6-4-78, 11-7-79 a 7-5-82, 10-5-82 a 1-4-89, 19-4-89 a 1-9-92 e 16-11-93 a 21-1-94...", LEIA-SE: "...4.927 dias, ou seja, 13 anos 6 meses e 2 dias , conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 16 de janeiro de 1978 a 6 de abril de 1978, 11 de julho de 1979 a 7 de maio de 1982, 10 de maio de 1982 a 1º de abril de 1989, 19 de abril de 1989 a 1º de setembro de 1992 e 16 de novembro de 1993 a 21 de janeiro de 1994...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo: 275-000.546/2001.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de 18 de dezembro de 2017, publicada no DODF Nº 243, de 21 de dezembro de 2017 página 40, o ato que averbou o tempo de serviço DEUSLENE DINIZ DA SILVA, 133.477-8, Auxiliar de Enfermagem, HRG, ONDE SE LÊ: "...1.264 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 19 dias, conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1987 a 30 de abril de 1990,...", LEIA-SE: "...1.260 dias, ou seja, 3 anos, 5 meses e 15 dias , conforme certidão expedida pelo INSS, no período de 1º de abril de 1987 a 30 de abril de 1990...". Retificada a fim de corrigir a quantidade de dias anteriormente averbados, ficando ratificados os demais termos. Processo: 270.001.558/2016.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 870, DE 27 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria nº 708/2018, conforme processo 00060-00309769/2021-18, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a, JOSE COUTO DE SOUZA, matrícula 0154383-0, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:2º - 03/04/2011 a 31/03/2016, processo 00060-00432865/2020-70.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a JOSE COUTO DE SOUZA, matrícula 0154383-0, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:3º - 01/04/2016 a 30/03/2021, processo 00060-00432865/2020-70.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a FRANCISCA MARQUES BATISTA, matrícula 0.156.382-3, SES/SRSSU/POLICLINICA -GAMA, Qq.:3º - 30/06/2016 a 28/06/2021, processo 00060-00308159/2021-99.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RENATA BARROS CABRAL, matrícula 0.150.931-4, SES/SRSSU/CAPS - SANTA MARIA, Qq.:2º - 29/05/2010 a 27/05/2015, processo 0285-000121/2010.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a RENATA BARROS CABRAL, matrícula 0.150.931-4, SES/SRSSU/CAPS - SANTA MARIA, Qq.:3º - 28/05/2015 a 27/05/2020, processo 0285-000121/2010.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 872, DE 27 DE JULHO DE 2021

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 261 do Anexo Único do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; a vista do contido no art. 13, inciso II, alínea "b", da Portaria/SES-DF nº 708/2018, conforme processo 00060-00322702/2021-61, resolve:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE aos servidores: CLAUDIA APARECIDA ARAUJO PIRES matrícula 139.889-X quinquênio 3° - 16.11.10 a 15.11.15; quinquênio 4° - 16.11.15 a 13.11.20 processo 275.000236/2006; CREUSIMAR CAMPOS LIMA matrícula 135.764-6 quinquênio 5° - 08.05.16 a 05.06.21 processo 275.000566/2001; ELENA MARTINS NOLETO matrícula 1.434091-7 quinquênio 2° - 14.05.16 a 12.05.21 Requerimento; ELIO CARDOSO FAGUNDES matrícula 190.272-5 quinquênio 2° - 10.06.15 a 07.06.20 Requerimento; IRENI GUIMARAES DE SOUZA matrícula 151.373-7 quinquênio 3° - 14.09.15 a 17.09.20 Requerimento; JOANA BATISTA INACIO BORGES matrícula 1.434001-1 quinquênio 2° - 14.06.16 a 12.06.21 Requerimento; JOANA TAVARES NOLETO NASCIMENTO matrícula 135.775-1 quinquênio 5° - 21.08.15 a 24.09.20 processo 061.039423/2000; JOSE MARIA DE SOUSA SAMPAIO matrícula 151.367-2 quinquênio 3° - 15.08.15 a 12.08.20 Requerimento; JOSE PEDRO MORALES MARTIN matrícula 131.750-4 quinquênio 5° - 27.08.12 a 25.08.17 processo 061.033432/1997; KEILA C. RIBEIRO DE ALCANTARA matrícula 1.673656-7 quinquênio 1° - 22.02.16 a 11.06.21 Requerimento; KEYLLA MARTINS DE OLIVEIRA MACIEL matrícula 198.592-2 quinquênio 2° - 12.12.15 a

09.12.20 Requerimento; LEDI DE SOUSA LIMA matrícula 139.691-9 quinquênio 4° - 06.10.15 a 03.10.20 processo 275.000898/2005; MARGARIDA GOULART PAES matrícula 130.919-6 quinquênio 6° - 14.06.16 a 12.06.21 processo 061.033463/1996; MARIA RAIMUNDA ALVES ALENCAR matrícula 151.530-6 quinquênio 3° - 14.09.15 a 11.09.20 Requerimento; NADIA DA SILVA MOTA matrícula 136.113-9 quinquênio 5° - 28.09.15 a 12.10.20 Requerimento; NEUMA MARIA SILVA DE ARAUJO matrícula 139.160-7 quinquênio 4° - 29.11.15 a 26.11.20 processo 275.000678/2005; RITA ALVES FREIRE FERREIRA matrícula 182.487-2 quinquênio 2° - 07.12.14 a 05.12.19 Requerimento; VINICIUS JOSE COSTA SANTOS matrícula 130.972-2 quinquênio 6° - 15.05.16 a 13.05.21 Proc.: 061.033405/1996;

RETIFICAR na Ordem de Serviço, de 11 de julho de 2013, publicada no DODF nº 146 de 17 de julho de 2013, página 43, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO a JOSE PEDRO MORALES MARTIN, ONDE SE LÊ: "...Nome: JOSE PEDRO MORALES MARTIN, matrícula: 131.750-4, quinquênio 4° 30.06.07 a 27.09.12 processo 061.033432/1997...", LEIA-SE: "... quinquênio 4º 30.06.07 a 26.08.12...", ratificando-se os demais dados.

LUCIMIR HENRIQUE PESSOA MAIA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 300, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LEILA KIYOMI TOYAMA KATO, matrícula 16600037, para atuar como DEFENSOR DATIVO no PAD nº 012/2020, processo 00060-00243083/2018-43, em andamento na 4ª Comissão de Processo Disciplinar, nos termos do artigo 238, § 4º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 301, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o Art. 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutor e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, os servidores dos setores listados a seguir:

I- SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS (SUGEP): FERNANDA SANTOS FERNANDES, matrícula 1.443.253-6, Interlocutora Suplente, conforme termos do processo 00060-00007888/2021-21.

II- GERÊNCIA DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (GCEAF): PATRÍCIA VALLADARES MADEIRA, matrícula 1.435.812-3, Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00458250/2020-73.

III- NÚCLEO DE INSPEÇÃO BRASÍLIA SUL (NIBS): DANIELE GONÇALVES BELING DE OLIVEIRA, matrícula 198.591-4, Interlocutora Titular, conforme termos do processo 00060-00281108/2021-11.

IV- NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DO PARANOÁ: IGOR VIANA RODRIGUES, matrícula 156.188-X, Interlocutor Suplente.

IV- NÚCLEO DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL DE SOBRADINHO: TIAGO GOMES DE CARVALHO, matrícula 156.208-8, Interlocutor Titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 302, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Art. 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação de FABIANA DE ANDRADE SOUZA BRAGA, matrícula 147.158-9, como Interlocutora Suplente, da Diretoria de Vigilância Sanitária (DIVISA), publicada na Portaria nº 127, de 07 de maio de 2021, em DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, página 43, conforme termos do processo 00060-00180478/2021-23.

Art. 2º Cessar os Efeitos, do ato de designação de MARCOS VINÍCIUS DE OLIVEIRA, matrícula 1.661.142-X, como Interlocutor Titular da Gerência do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (GCEAF), publicada na Portaria nº 55, de 24 de março de 2021, em DODF nº 58, de 26 de março de 2021, página 26, conforme termos do processo 00060-00458250/2020-73.

Art. 3º Cessar os Efeitos, do ato de designação de TANIA OLIVEIRA DA SILVA CAETANO, matrícula 1.401.380-0, como Interlocutora Titular do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul (NITS), publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº32, de 14 de fevereiro de 2020, página 26 e Retificação em DODF nº 53, de 19 de março de 2020, página 09, conforme termos do processo 00060-00008079/2021-36.

Art. 4º Cessar os Efeitos, do ato de designação de TIAGO GOMES DE CARVALHO, matrícula 156.208-8, como Interlocutor Titular do Núcleo de Vigilância Ambiental do Paranoá, publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, página 27.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 303, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Art. 4º, Parágrafo único, da Portaria nº332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação de VANDERLEI ALVES DE CARVALHO, matrícula 156.451-X, como Interlocutor Suplente do Núcleo de Vigilância Ambiental do Paranoá, publicada na Portaria nº 57, de 11 de fevereiro de 2020, em DODF nº 32, de 14 de fevereiro de 2020, páginas 27.

Art. 2º Designar VANDERLEI ALVES DE CARVALHO, matrícula 156.451-X, como Interlocutor Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

PORTARIA Nº 304, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no Art. 4º, Parágrafo único, da Portaria nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os Efeitos, do ato de designação de FERNANDO RODRIGO TAVARES FERNANDES, matrícula 141.946-3, como Interlocutor Suplente do Núcleo de Inspeção de Taguatinga Sul (NITS), publicada na Portaria nº 01, de 13 de janeiro de 2021, em DODF nº 10, de 15 de janeiro de 2021, páginas 27.

Art. 2º Designar FERNANDO RODRIGO TAVARES FERNANDES, matrícula 141.946-3, como Interlocutor Titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO RAMOS GONÇALVES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 354, DE 29 DE JULHO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

DISPENSAR JACQUELINE DAMASCENA DUTRA REZENDE, Técnico Administrativo, matrícula 1.443.186-6, da função de Gerente Substituta, da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cessando os efeitos da Ordem de Serviço nº 144, de 08 de junho de 2020, publicada no DODF nº 111, de 16 de junho de 2020.

DESIGNAR IZAAC SERRA ANTUNES, Técnico Administrativo, matrícula 1.434.581-1, para substituir o(a) Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças, da Diretoria Administrativa, do Complexo Regulador em Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto nº 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor RONALDO MACARIO DOS SANTOS, matrícula 1.438.610-0, constante no processo 00060-00297153/2021-89, conforme Laudo Médico nº 121/2021, da GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC, e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho

de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto n° 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com a servidora GISELY ALBUQUERQUE DOS REIS, matrícula 1.658.285-3, constante no processo 00060-00383442/2020-19, conforme Laudo Médico nº 127/2021, da GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março 2021, publicado no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do artigo 13º, da Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149, de 07 de Agosto de 2018, resolve: HOMOLOGAR, nos termos do Decreto n° 34.023/2012, a conclusão da apuração do Acidente de Serviço ocorrido com o servidor CLEBER GOMES DE FARIA, matrícula 199.060-8, constante no processo 00060-00412036/2020-71, conforme Laudo Médico nº 128/2021 da GPSS/DISPSS/SUBSAUDE/SEQUALI/SEEC e Ata de Confirmação da Comissão Regional Permanente de Investigação de Acidente em Serviço, designada pela Ordem de Serviço nº 70, de 18 de março de 2021, publicada no DODF nº 59, de 29 de março de 2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no art. 13º, inciso II, alínea b, da Portaria n° 708, de 02 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, lotados no COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos dos artigos 139 a 143, todos da Lei Complementar n° 840, publicado no DODF de 26 de dezembro de 2011, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. (Nome; Matrícula; Quinquênio/período; Documento): DENISE TERESA TAVARES BASTOS, matrícula 1433072-5, 2ª quinquênio, período de 31/03/2016 a 29/03/2021; LUCIANA JACOB DE ASSUNCAO SANTOS, matrícula 0140796-1, 4ª quinquênio, período de 09/05/2016 a 08/05/2021; MARCIO MARTINS MELO, matrícula 0156388-2, 3ª quinquênio, período de 28/06/2016 a 26/06/2021; JOAQUIM DA COSTA PINHEIRO, matrícula 0136373-5, 5ª quinquênio, período de 08/07/2016 a 06/07/2021; VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula 0131878-0, 2ª quinquênio, período de 23/07/1997 a 21/07/2002.

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 318, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, página 78, o ato que concedeu licença prêmio a VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula 0131878-0, ONDE SE LÊ: "...3ª, 1º/07/2001 a 29/06/2006, 4ª, 30/06/2006 a 28/06/2011, 5ª, 29/06/2011 a 26/06/2016...", LEIA-SE: "...3ª quinquênio, 22/07/2002 a 20/07/2007, 4ª quinquênio 21/07/2007 a 18.07.2012, 5ª quinquênio 19/07/2012 a 17/07/2017...", e ratifiquem-se os demais dados.

TORNAR SEM EFEITO na Ordem de Serviço nº 318, de 15 de julho de 2021, publicada no DODF nº 134, de 19 de julho de 2021, página 78, o ato de concessão da Licença Prêmio por assiduidade a VANIA MARIA DE MACEDO DALCOMUNI, matrícula 0131878-0, 6ª quinquênio, período 27/06/2016 a 25/06/2021.

JOSEANE GOMES FERNANDES VASCONCELLOS

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

DIRETORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 17 DE JUNHO DE 2021

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13º da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de Julho de 2018, resolve: CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29 de agosto de 2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12 de maio de 2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27 de setembro de 2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408, Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora GILSEIA CANDIDA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula 134.724-1, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico 00060-00515733/2019-49, com vigência a contar de 26/05/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: CONCEDER AUXÍLIO NATALIDADE, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011, à AMANDA KELLY DAS NEVES BERG, matrícula 1402008-4, pelo dependente Heitor Berg de Andrade, nascido em 01/07/2021, conforme processo 00063-00003679/2021-23.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 178, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 22, do Estatuto aprovado pelo Decreto nº 41798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar JEFFERSON DIAS BRITO CARMO ARAÚJO, matrícula 1402186-2, como Gestor do Contrato nº 027/2021– SUCOC/SESUP/DIAFI/FHB, e ANA CLARA PEREIRA CORDEIRO, matrícula 1401845-4, e-mail, como Gestor Substituto, e, também, NATHÁLIA DE VARGAS HAAR, matrícula 1402198-6, como Fiscal Técnico e POLLYANA LYRA E OLIVEIRA, matrícula 1681821-0, como Fiscal Técnico Substituto, ademais HENRIQUE SANJIRO YUZUKI FARIAS, matrícula 1697319-4 como Fiscal administrativo e HANLERY STEPHANNY DOS SANTOS, matrícula 1698379-3, como Fiscal administrativo substituto, objeto do processo 00063-00003167/2021-67.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 179, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00001967/2021-43, resolve: DESIGNAR GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula 1694453-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CPE-08, no período de 05/07/2021 a 03/08/2021, por motivo de férias , nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 180, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22 do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, considerando o disposto no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme processo 00063-00001468/2019-31, resolve: DESIGNAR GIULIA BARQUETA OROZCO CIARLINI, matrícula 1694453-4, ocupante do cargo de Analista de Atividades do Hemocentro, para substituir o Chefe da Assessoria Jurídica, símbolo CPE-08, da Fundação Hemocentro de Brasília, a contar do dia 03/08/2021, em seus afastamentos e impedimentos legais.

BARBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 181, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: EXONERAR, a pedido, FLAVIA ZATTAR PIAZERA, matrícula 1402001-7, Analista de Atividades do Hemocentro, especialidade Médico-Hematologista, a contar de 04/08/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar 840/2011, conforme processo 00063-00004120/2021-11.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

INSTRUÇÃO Nº 182, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 41.798, de 11 de fevereiro de 2021, resolve: EXONERAR, a pedido, WELBER DE ALMEIDA VIEIRA, matrícula 1698372-6, Técnico de Atividades do Hemocentro, especialidade Técnico em Hemoterapia e Hematologia, a contar de 01/08/2021, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar 840/2011, conforme processo 00063-00003889/2021-11.

BÁRBARA DE JESUS SIMÕES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 168, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar DENISE DA SILVA DE LIMA, matrícula 247.288-0, executora titular, e FLÁVIA DUARTE SANTOS, matrícula 226.687-3, executora suplente, do Contrato nº 28/2021, firmado entre a SEEDF e a empresa LUAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo 00080-00097618/2021-29.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CASA MILITAR

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de agosto de 2021

Processo: 00428-00001634/2021-47. Interessada: VERA LÚCIA STERN DE CARVALHO. Assunto: REVERSÃO DE INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO. RECONSIDERAÇÃO. INDEFERIMENTO.

No processo administrativo em referência, no qual a Interessada, Pensionista Militar do extinto Cel. PM Ref. UYRATAN SILVA DE CARVALHO, matrícula 0015-9, falecido em 07 de fevereiro de 2015, requer a reconsideração do ato que negou a reversão e o pagamento da incorporação da gratificação de função militar em suas pensões militares, do valor correspondente à GFM-12, RESOLVO:

1. CONHECER o pedido.

2. INDEFERIR O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado pela Pensionista Militar, visando a reversão do pagamento e a incorporação, em sua pensão, do valor correspondente à Gratificação de Função Militar, em decorrência da falta de amparo legal, conforme fundamentado na Informação Técnica nº 168/2021 - CM/AJL (66927176) e sua cota de aprovação (67106742), com base no Parecer nº 940/2016-PRCON/PGDF e Parecer nº 941/2016-PRCON/PGDF.

3. PUBLICAR e encaminhar à POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL para as providências complementares.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

TC QOPM

DESPACHO DO CHEFE

Em 04 de agosto de 2021

Processo: 00428-00001818/2021-15. Interessado: 1º SGT PM RR CLAUDINEI DA SILVA ARAÚJO, matrícula 18.001/7. Assunto: INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO.

No processo administrativo em referência, no qual o interessado requer o pagamento e a incorporação de Gratificação de Função Militar de que trata a Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, alterada pela Lei nº 2.885, de 09 de janeiro de 2002, nos termos da Lei nº 3.481, de 09 de novembro de 2004, por ter exercido o Cargo em Comissão, Símbolo GFM - 01, de Auxiliar Militar, do Gabinete do Vice – Governador do Distrito Federal (67050657), resolvo:

1. DEFERIR o pedido do interessado, nos termos da delegação de competência prevista no art. art. 1º, inciso IV, do Decreto Distrital nº 37.215, de 29 de março de 2016, o pagamento e a incorporação, em seus proventos, com base de cálculo INTEGRAL do valor correspondente à Gratificação de Função Militar (GFM – 01), à título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada – VPNI, consoante o disposto no art. 2º, §1º, da Lei Distrital nº 5.007, de 21 de dezembro de 2012; de acordo com a excepcionalidade prevista no art. 1º, §§1º, 2º e 4º, da Lei Distrital nº 3.481, de 09 de novembro de 2004; com as Decisões nos 2.663/2013, 5.532/2013, 582/2017, 173/2017, 1.525/2017, 1.529/2017 e 5927/2018, todas do Tribunal de Contas do Distrito Federal; e com o disposto na Informação Técnica nº 175/2021 - CM/AJL (67204286), a contar de 14 de julho de 2021, conforme a publicação de sua transferência para a reserva remunerada (67050663); e relativo ao grau hierárquico que ocupava (SOLDADO PM), quando exonerado da última função com gratificação incorporável que exerceu na Vice - Governadoria do Distrito Federal.

2. PUBLICAR e encaminhar à Polícia Militar do Distrito Federal para as providências complementares dentre as quais a observância do Parecer nº 119/2021 - PRCON/PGDF, recentemente exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal, no tocante a incidência de contribuição para pensão militar.

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE

TC QOPM

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JULHO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo 00054-00091176/2021-14, resolve: REINCLUIR na reserva remunerada, a contar de 26/07/2021, os Policiais Militares abaixo relacionados, por requererem dispensa da Designação para o Serviço Ativo - DSA, nos termos do artigo 21, inciso I, da Portaria PMDF nº 1.057, de 12 de setembro de 2017: 1º SGT QPPMC WELDER FERREIRA DA SILVA, matrícula 14.044/9, processo 00054-00088098/2021-62; 2º SGT QPPMC ERNESTINO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 12.770/1, processo 00054-00088162/2021-13.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Despacho - PMDF/DGP/DRS de 30/07/2021 e do Memorando nº 131/2021 – PMDF/DGP/DRS/SRS de 02/08/2021, e, ainda, considerando os documentos constantes do processo 00054-00089143/2021-04, resolve: TORNAR DEFINITIVA a permanência do CB QPPMC JURANDIR TIBURCIO FERREIRA, matrícula 215.613-X, nas fileiras da Corporação, a contar de 03 de janeiro de 2011, em cumprimento à decisão judicial, transitada em julgado, contida nos autos do Processo TJDFT 2010.01.1.095333-8. 2. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina. 3. Publique-se em BCG.

MÁRCIO CAVALCANTE DE VASCONCELOS

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 978, DE 30 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 00054-00045592/2021-32, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Víctor Octávio Cordeiro de Oliveira, matrícula 06597084, tendo em vista sua condição de estudante universitário ,na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do 1º Sargento PM MARCOS OTÁVIO CARDOSO DE OLIVEIRA, matrícula SIGRH 18.832/8, matrícula SIAPE 1391631, da ativa, falecido em 17 de março de 2021, a contar de 1º de julho de 2021 até 28 de novembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 983, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001560/2002, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Paulo Henrique Miranda Rodrigues matrícula 04218574 tendo em vista sua condição de estudante universitário na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Cabo PM PAULO RODRIGUES DA CRUZ, matrícula SIGRH 19.337/2, matrícula SIAPE 1415511 da ativa, promovido post mortem á graduação de Cabo, falecido em 22 de novembro de 2002, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 984, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.001079/1998, resolve: MANTER na condição de pensionista militar o senhor Luis Antonio Rodrigues Vieira, matrícula 04275331, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiário do Soldado PM LUÍS ANTÔNIO VIEIRA, matrícula SIGRH 19.324/0, matrícula SIAPE 1416945, da ativa, falecido em 24 de julho de 1998, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

PORTARIA Nº 993, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 17 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo 054.00021874/2019-20, resolve: MANTER na condição de pensionista militar a senhora Giovanna Rocha Rodrigues dos Santos, matrícula 06360521, tendo em vista sua condição de estudante universitário, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigo 37, inciso I, artigo 39, § 1º, artigo 52 e artigo 53, da Lei nº 10.486/2002, beneficiária do 1º Sargento PM RR EDIMILSON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula SIGRH 17.200/6, matrícula SIAPE 1390565,da reserva remunerada, falecido em 24 de fevereiro de 2019, a contar de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

EUZAIR TEIXEIRA NUNES

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 71, DE 15 DE JULHO DE 2021

Processo: 00054-00125659/2020-31

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Dispensar das funções de Encarregado do PROCESSO ADMINISTRATIVO 00054-00125659/2020-31, instaurado mediante a Portaria n° 83, de 26 novembro de 2020 (51788852), o MAJ QOPM JAMES FRADE ARAUJO, matrícula 51018/1 (52957824), designando como Novo Encarregado o CAP QOPM SÉRGIO AUGUSTO CIBRÃO SOUSA PIMENTEL, matrícula 730595/8, lotado na DITEL, devendo cumprir em substituição ao Encarregado anterior as determinações contidas na Portaria DLF nº 83, de 26 de novembro 2020, para apurar descumprimento na prestação de serviço da empresa M.R.S DA ROCHA - ME, CNPJ 10.415.328/0001-22, por existirem supostas alterações referentes à cobrança indevida de peças em viatura, e possível atraso na execução de serviços, conforme constatações apontadas no Ofício - PMDF/DLF/CMAN/DA/SECOP nº 1331\2020 (47259860), Ofício 1320 (47203746) e Despacho PMDF/DLF/GAB (47529333) e processo 00054-00040375/2019-31.

Art. 2º Determinar que o Encarregado oficie no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a este Departamento de Logística e Finanças informando a data de recebimento e início dos trabalhos referente ao presente Processo Administrativo.

Art. 3º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da presente Portaria, conforme artigo 6° da Portaria nº 728, de 18 de outubro de 2010. Eventuais prorrogações de prazo deverão seguir as instruções determinadas pela Circular nº 03 /2018 - ATJ/GAB/DLF.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis na intranet da PMDF, no menu TRANSPARÊNCIA > PROCESSO DE AQUISIÇÃO > DLF - Modelos de Documentos de Processo Administrativo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

PORTARIA Nº 72, DE 30 DE JULHO DE 2021

Processo: 00054-00082061/2021-21

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF nº 785, de 26 de junho de 2012, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa M.R.S. DA ROCHA-ME CNPJ sob nº 10.415.328/0001-22, para apurar possíveis irregularidades contratual por ferir a cláusula 4.3.15, a cláusula 4.3.10 e cláusula 11.1.20 do Contrato de Prestação de Serviços nº 12/2016 - PMDF. Constatação apontada na notificação (65099882) e Ofício Nº 195/2021 - PMDF/DPTS/CMAN/CH (65113781), conforme processo 00054-00078597/2021-41.

Art. 2º Designar como encarregado o MAJ QOPM RAFAEL RODNEY REIS MELO, matrícula 509140, lotado na DIFRA, para conduzir os trabalhos e determinar que oficie nos autos do processo SEI, prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a este Departamento de Logística e Finanças, informando a data de recebimento e o início dos trabalhos.

Art. 3º Antes de iniciar, o encarregado, deverá oficiar a Seção de Contratos, requerendo cópia da apólice de seguro-garantia e oficiar à instituição para que tome conhecimento da apuração e, caso entenda necessário, requeira a sua participação no processo administrativo como terceiro interessado. Informando o descumprimento contratual da empresa, enviando cópia dos documentos da abertura de processo administrativo demonstrando a inadimplência contratual da empresa/tomadora e demais providências, a fim de dar abertura de Expectativa de Seguro Contratual.

Art. 4º O Encarregado poderá utilizar os modelos disponíveis no anexo da Base de Conhecimento PMDF/DLF/ATJ “Apuração de irregularidade na execução contratual” constante do SEI.

Art. 5º O encarregado deverá fazer juntada aos autos do Presente Processo Administrativo, do contrato e eventuais aditamentos, solicitar documentos julgados necessários, confirmar se o processo consta a documentação necessária à comprovação da despesa e caso necessário, fazer constar, informar a importância a pagar e a comprovação da entrega do material ou da execução do serviço, bem como o motivo pelo qual não foi conhecido o compromisso que se pretende reconhecer, informar a existência da disponibilidade orçamentária em valor suficiente para a quitação do montante da dívida, ouvir pessoas (se for o caso), fazer diligências e demais providências pertinentes à apuração dos fatos, dar vistas aos autos à contratada por intermédio do representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresente defesa prévia a respeito dos fatos imputados, caso necessário, oportunizando o direito à ampla defesa e ao contraditório à empresa.

Art. 6º O encarregado deverá incluir e autenticar no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, todos e quaisquer documentos físicos que porventura vier a receber de empresa ou que seja relevante ao processo.

Art. 7º O encarregado deverá, ao final, produzir relatório conclusivo apresentando juízo de valor a respeito do que foi apurado, contendo responsabilização e devida indicação de penalidades à contratada por quebra de cláusula contratual, se houver, ou se é o caso de arquivamento do feito.

Art.8º O encarregado deverá em seu relatório conclusivo apontar responsabilidade e/ou possível erro da administração, se for o caso, para posterior apuração por instrumento próprio. Caso haja indícios de negligência, imprudência ou dolo por parte de qualquer integrante da Corporação, indicá-los e requerer ao final o tombamento em sindicância ou Inquérito Policial Militar.

Art. 9º Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta Portaria, conforme a Lei Federal 9.784/99, recepcionada no âmbito do Distrito Federal pela Lei Distrital nº 2.834/01.

Art. 10. O encarregado deverá atentar para a legislação em vigência que rege os Processos Administrativos, Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Distrital 26.851, de 30 de maio de 2006 e demais normas aplicáveis ao caso concreto.

Art. 11. Em caso de pedido de prorrogação de prazo o encarregado deverá encaminhar a este Departamento, simultaneamente, justificativa para concessão e relatório parcial com todas as providências que foram tomadas.

Art. 12. É necessário que seja informado a este Departamento as ações do encarregado, tais como recebimento e início dos trabalhos, sobrestamentos e prorrogações, sendo que, as eventuais solicitações de prorrogação de prazo deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 07 (sete) dias do prazo final, contendo início e término da prorrogação, visando tempo razoável para análise e resposta, ao término dos trabalhos encaminhará os autos a autoridade instauradora.

Art. 13. É dever do encarregado zelar pelo sigilo das informações.

Art. 14. O processo deverá tramitar exclusivamente pelo SEI.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea “b”, do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, alterado pelo Decreto nº 17.562, de 29 de julho de 1996, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, a pedido, a contar desta publicação, o Segundo-Sargento QBMG-1 EDINALDO COSTA DA SILVEIRA, matrícula 1405248, nos termos dos artigos 88, inciso I, 91, inciso I, e 92, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, c/c o inciso I, e o Parágrafo Único do art. 24-G, do Decreto-Lei nº 667, de 02 de julho de 1969, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente à sua graduação nos termos do artigo 20, § 1º, inciso I, e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência desligá-lo da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence conforme os documentos constantes do processo 00053-00111046/2021-25;

REFORMAR “ex officio”, a contar desta publicação, o Primeiro-Sargento QBMG-1 EDISON AGUIAR AVELINO BORGES, matrícula 1404170, nos termos dos artigos 88, inciso II; 95, inciso II, e artigo 97, inciso V, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, com proventos calculados sobre o soldo integral correspondente a sua graduação, e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 20, § 1º, inciso I e § 4º; 24, inciso IV, § 1º e artigo 26, inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002. Em consequência o militar será desligado da Organização de Bombeiro-Militar à qual pertence, conforme os documentos constantes do processo Administrativo 00053-00098382/2021-75.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

PORTARIA DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os incisos lll e X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei n.º 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve: EXCLUIR do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, em consequência desligar da OBM a qual pertence, a contar de 4 de julho de 2021, por motivo de falecimento, o ex-1º Sgt. QBMG-1 OSCAR HERMES DOS SANTOS NETO, matrícula 1405279, nos termos do artigo 88, inciso VIII e artigo 117 do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 2 de junho de 1986, conforme Certidão de Óbito, matrícula 015479 01 55 2021 4 00025 249 0012318 79, expedida pelo Cartório de RCPN de Barreiras - 1º Ofício, Barreiras/BA. Processo 00053-00110949/2021-99.

WILLIAM AUGUSTO FERREIRA BOMFIM

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL

Em 04 de agosto de 2021

I - AUTORIZO, com fulcro no artigo 1º, inciso II, alínea “f”, do Decreto Distrital nº. 39.133/2018, o afastamento, mediante dispensa de ponto, de MARCOS DÁVILA TEIXEIRA, matrícula 189.289-4, agente de polícia lotado na Divisão de Operações Especiais - DOE, no período de 09 a 25.08.2021, para participação no III Curso de Negociação Policial, a ser ministrado pela Unidade do BOPE da Polícia Militar do Estado do Mato Grosso do Sul, na cidade de Campo Grande/MS, com ônus total para esta Instituição referente às despesas com passagens aéreas e remuneração ordinária de seu cargo efetivo, devendo o servidor, ao final, comprovar participação no curso junto à chefia imediata. II - Publique-se no DODF. III - Ao DAG e ao DGP para as providências de suas respectivas alçadas.

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI

Em exercício

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a delegação de competência que lhe foi conferida pelo artigo 3º, inciso IV, da Portaria nº 129, de 19 de março de 2021, resolve:

CONCEDER aposentadoria a IVONALDO BATISTA DE CARVALHO, matrícula 48.262-5, no cargo efetivo de Agente de Polícia, Classe Especial, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal, nos termos dos artigos 5º, caput, 20, §§ 2º, inciso I, e 3º, inciso I, da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c o artigo 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51/85. Processo 00052-00017241/2021-98.

CONCEDER pensão civil a BÁRBARA DE OLIVEIRA AMARAL, cônjuge do ex-servidor JOSÉ AUGUSTO DA COSTA AMARAL, Agente de Polícia, matrícula SIGRH 19.166-3, SIAPE 1406758, com fulcro no artigo 16, inciso I, e no artigo 77, § 2º, inciso V, alínea “c”, item 06, da Lei nº 8.213/1991, com a nova redação dada pela Lei nº 13.135, de 17 de junho de 2015, c/c artigo 40, § 8º, da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 13 de novembro de 2019, c/c o artigo 23, §§ 1º e 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 16/07/2021. Processo 00052-00018241/2021-13.

FERNANDO CÉSAR LIMA DE SOUZA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 429, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno do Detran/DF, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução 363/2011 e Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar TICIANA SANFORD MOREIRA CAMPOS, matrícula 250.354-9, em substituição a KARINA ALVES FARIA, matrícula 199.199-X, a fim de atuar como co-executora titular, no âmbito da GEREST, do Convênio nº 02/2015, que tem entre as partes o DETRAN e o DER, objeto do Processos Administrativos nº 113.017091/2015, 00113-00014853/2018-06 e 00055-00010064/2019-10.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

INSTRUÇÃO Nº 432, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL ADJUNTA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com fundamento na Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020, que trata da prestação de serviços de Agente de Integração - AI, referentes ao recrutamento, à seleção, à administração da concessão e ao acompanhamento das atividades de estágios obrigatórios e não obrigatórios para estudantes de cursos de nível superior de instituições públicas ou privadas, e de cursos de nível médio/técnico da rede pública de ensino, exclusivamente, conforme processo 00055-00004228/2020-11, alterada pela Instrução nº 265, de 28 de abril de 2021, publicada em DODF nº 80, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Dispensar da Comissão de que versa o art. 1º o presidente MOISÉS LUCAS DE ARAUJO FILHO, matrícula 199.264-3, e CATARINE MARIA DE SOUSA PINTO MARÇAL, matrícula 251.276-9.

Art. 3º Designar ERANDI DA CRUZ SILVA, matrícula 1.171-1, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020, na condição de Presidente, e em seus afastamentos legais e regulamentares, ser substituído pelo substituto indicado nos termos da Instrução nº 265, de 28 de abril de 2021, publicada em DODF nº 80, de 30 de abril de 2021.

Art. 4º Designar SUELLEN KEYZE ALMEIDA LIMA, matrícula 192.551-2, para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 23/2020.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GISELE BARBOSA RODRIGUES

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 611, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR CHRISTIAN RICHIELLI LIMA ROCHA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 250.225-9, para substituir KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.208-0, Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação e Protocolo - NUDOC, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, no período de 11/08 a 25/08/2021, por motivo de férias da titular, nos termos do processo 00055-00054508/2021-43.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 612, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOÃO PAULO DA SILVA ARAUJO, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.414-6, para substituir BRUNO AURELIO BAZILIO GONÇALVES, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 250.346-8, Gerente, Símbolo CPC- 08, da Gerência de Engenharia de Trânsito - GEREN, da Diretoria de Engenharia de Trânsito - DIREN, do DETRAN/DF, no período de 09/08 a 18/08/2021, por motivo de férias do titular, nos termos do processo 00055-00056021/2021-03.

JUNIO CESAR FERREIRA

INSTRUÇÃO Nº 613, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 532, de 21 de julho de 2020, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve: DESIGNAR JOÃO DOM BOSCO SOARES DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.274-2, para substituir ALEXANDRE HAMILTON DO CARMO COSTA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.048-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Atendimento à Entidade Pública e Credenciada - NUATE II, da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II, da Coordenação Geral de Atendimento ao Usuário - CGATE, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 27/07 a 25/08/2021, por motivo de o titular substituir a gerente da Gerência Regional de Trânsito de Taguatinga - GERTRAN II no mesmo período, nos termos do processo 00055-00003765/2021-17.

JUNIO CESAR FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve: DEFERIR a concessão de Adicional de Qualificação – AQ, nos termos dos artigos 26 e 27 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, aos servidores abaixo relacionados, por ordem de nome, matrícula, cargo, percentual do adicional, vigência e número do Processo SEI. HELIENE PEREIRA DO NASCIMENTO, 107.166-1, TÉCNICO PPGG, 4%, 12/07/2021, 04026-00028517/2021-41; FRANCISCA DE SOUSA MATOS, 107.149-1, TÉCNICO PPGG, 4%, 22/04/2021, 04026-00016066/2021-07; JOAO CARLOS DE AREA LEAO NAVARRO, 187.536-1, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 20/07/2021, 04026-00029930/2021-22; MARILIA CANDIDA ARAUJO DE OLIVEIRA, 176.538-8, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 14/07/2021, 04026-00008842/2020-14; LUIS SERGIO GUIDA, 197.092-5, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 20/07/2021, 04026-00029879/2021-59; ORLANDO FERREIRA DE SANTANA, 176.492-6, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 27/07/2021, 04026-00031119/2021-10; ERIKA SARAIVA MATOS, 182.667-0, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 19/07/2021, 04026-00029298/2021-17; JONATHAS SANTOS DE ALMEIDA, 178.474-9, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 07/07/2021, 04026-00027735/2021-68 ; VANESSA SOUSA VELOSO, 192.592-X, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 28/07/2021, 04026-00029300/2021-58 , ILDO VALERIANO DA FONSECA, 194.661-7, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 20/07/2021, 04026-00013623/2020-49; RONAN DE FREITAS CAPECCHI, 195.107-6, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 4%, 23/07/2021, 04026-00030714/2021-20.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE/DF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, bem como pelo artigo 3º, inciso I, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Atividades Penitenciárias - GHAP, em conformidade com o artigo 3º da Lei nº 5.182/2013 e Portaria Conjunta nº 11, de 16 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e número do Processo SEI. LUCAS NAVES DE SOUSA E SILVA, 192.245-9, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 20%, 01/08/2021,

04026-00013596/2021-95; JORGE ANDRE PONTES CABRAL, 178.333-5, AGENTE DE EXECUÇÃO PENAL, 13%, 01/08/2021, 04026-00020797/2021-49;

DEFERIR a concessão de Gratificação por Habilitação em Políticas Públicas – GHPP, em conformidade com o artigo 22 da Lei nº 5.190/2013 e Portaria nº 86, de 08 de maio de 2014, na seguinte ordem: nome do servidor, matrícula, cargo, percentual, data de vigência e nº do processo SEI. MARIA OZANA PAIVA, 107.264-1, TÉCNICO PPGG, 13%, 01/08/2021, 04026-00030895/2021-94.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas e com fundamento no art. 3º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, que regulamenta o art. 163 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço prestado por JOÃO BATISTA DE SOUZA AGUIAR JUNIOR, matrícula 1.682.662-0, Agente de Execução Penal, sendo: 1 (um) ano, 7 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias, prestados ao empregador LINKNET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, referente ao período de 01/04/2005 a 25/11/2006, prestados ao empregador ASSOCIAÇÃO MEDICA DE ASSISTENCIA INTEGRADA, sendo: 1 (um) ano, 06 (seis) meses e 11 (onze) dias, referente ao período 01/10/2007 a 11/04/2009, Totalizando 1.161 (um mil cento e sessenta e um) dias, correspondendo a 03 (três) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias, de acordo com a certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, conforme I nº 04026-00031840/2021-00.

AVERBAR o tempo de serviço prestado por JUCIVAN GALDINO ALVES, matrícula 1.682.679-5, Agente de Execução Penal, 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 28 (vinte e oito) dias, prestados ao empregador SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, referente ao período 17/12/2013 a 14/12/2017. Totalizando 1.458 dias (um mil quatrocentos e cinquenta e oito) dias, de acordo com a certidão expedida pelo SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL, conforme nº 04026-00015266/2020-53.

VALESSA DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 114, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, em especial, aquelas preconizadas no art. 59, incisos II, VII, X e XII do Regimento Interno da SEMOB, e ainda, em atendimento ao preceituado no artigo 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão para Recebimento Definitivo do objeto do Contrato nº 040630/2020-SEMOB/DF celebrado com a empresa PLANARTE ENGENHARIA EIRELI, para a construção do Terminal de Ônibus de Santa Maria, Quadra AC 401 Conjunto A Lote 04 - Santa Maria/DF, processo 00090-00016450/2019-15;

Art. 2º Designar para compor a Comissão de que trata o artigo anterior: I – THAÍS REGAL ARAÚJO, matrícula 264.132-1, II - MARCOS MARTINS COSTA JÚNIOR, matrícula 278.730-X, III – MATEUS DE MENESES ANDRADE, matrícula 279.324-5, que atuará como Coordenador.

Art. 3º Ficam designados os servidores, GERSON ANTÔNIO SILVA SOARES FERREIRA matrícula 279.325-3 e , THYAGO ALVES DE SOUSA matrícula 277.968-4, para atuarem como suplentes nos eventuais impedimentos dos titulares.

Art. 4º Estabelecer o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a consecução do procedimento de recebimento definitivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso XXIV, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, resolve: AVERBAR o tempo de serviço prestado por: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO, matrícula 94.046-1, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura: 3.905 (três mil e novecentos e cinco) dias, correspondendo a 10 anos, 08 meses e 15 dias, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativo aos períodos de: 08/02/1978 a 21/11/1978, 17/02/1981 a 11/05/1981, 1º/03/1983 a 15/09/1983, 02/05/1985 a 11/10/1985, 06/01/1986 a 30/04/1986, 02/06/1986 a 21/10/1986, 02/01/1987 a 24/12/1987, 06/01/1988 a 20/06/1990, 03/09/1990 a 1º/08/1991, 02/08/1991 a 09/08/1993, 07/05/1996 a 09/06/1996, 10/06/1996 a 21/01/1997, 07/05/1997 a 02/02/1998 e 03/02/1998 a 31/03/1998 contados somente para aposentadoria. 336 (trezentos e trinta e seis) dias, correspondendo a 00 ano, 11 meses e 06 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pelo Ministério da Defesa, relativo ao período de 25/05/1981 a 30/04/1982 contados para aposentadoria e tempo de serviço público. 376 (trezentos e setenta e seis) dias, correspondendo a 01 ano, 00 mês e 11 dias, conforme a Certidão de Tempo de Serviço da Polícia Militar do DF, relativo ao período de 1º/04/1984 a 11/04/1985 contados para aposentadoria e adicionais, conforme o processo 113-000638/2004.

FAUZI NACFUR JUNIOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 1º de fevereiro de 2019, publicada no DODF n° 24, de 04 de fevereiro de 202019, página 13, ONDE SE LÊ: "...VALDECI BUENO KUHN, matrícula 93.926-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 945(sete mil e seiscentos e sessenta e um) dias, correspondendo á 02 anos, 07 meses e 05 dias...", LEIA-SE: "...VALDECI BUENO KUHN, matrícula 93.926-9, Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária: 945(novecentos e quarenta e cinco) dias, correspondendo á 02 anos, 07 meses e 05 dias...".

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 568, DE 03 DE JULHO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR ANA PATRICIA DE MESQUITA, matrícula 247.271-6, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, da Secretaria Executiva, do Conselho Distrital de Promoção e Defesa de Direitos Humanos, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 29/07/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 569, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BÁRBARA NERI ALMEIDA DE OLIVEIRA, matrícula 244.053-9, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, da Diretoria de Projetos, da Secretaria Executiva do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, em seus impedimentos ou afastamentos legais, a contar de 02/08/2021.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 570, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, página 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR RADILENE REZENDE DA SILVA, matrícula 104.438-9, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Saúde, Símbolo CC-04, código SIGRH nº 02803062, da Gerência de Saúde, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/07/2021 a 25/07/2021, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 282, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere pela Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, considerando o disposto no art. 61, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e a redação do Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012, resolve: TORNAR PÚBLICA a caracterização de

LUCIANO FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 172.619-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, como pessoa com deficiência do tipo "visual", conforme Laudo Médico nº 090/2021 - SEEC/SEQUALI/SUBSAUDE/DISPSS, constante no Processo Sigiloso 00400-00029081/2021-87.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 283, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI - do art. 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 2º, inciso I, alínea "J" da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CONVERTER EM PECÚNIA, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011, 04 (quatro) meses, de Licença-Prêmio por assiduidade não usufruída, de ADENISE MARIA HOEPERS CIMA, matrícula 0.125.294-1, no cargo Analista de Políticas Públicas e de Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, conforme processo 00400-00032646/2021-11.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 284, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal c/c o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 32.716/2011, resolve:

Art. 1º Designar JULIANA DUARTE ARRAES, matrícula 221482-2, Especialista Socioeducativo - Pedagoga e PATRICIA BRAZ FINAGEIV, matrícula 195.021-5, Especialista Socioeducativo - Psicóloga, em substituição a LUARA PRESOTTI GUIMARÃES CARVALHO, matrícula 195.259-5, Especialista Socioeducativo - Psicóloga e MARIANA SILVA HITAKA, matrícula 240.968-2, Agente Socioeducativo, para atuarem respectivamente como gestor titular e suplente da parceria, do objeto constante no processo 00417-00039132/2018-59, da Instituição ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SÃO LUIS ORIONE DO ITAPOÃ - ASLOI, cabendo aos(às) designados(as) as atribuições previstas nos incisos I a VI, do art. 52, do Decreto nº 37.843/2016 e demais normas inerentes ao assunto.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço n° 58, de 12 de abril de 2013, publicada no DODF n° 77, de 16 de abril de 2013, página 20, ONDE SE LÊ: " ... AVERBAR o tempo de serviço prestado por RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula 172.608-0, Agente Social/Atendente de Reintegração Social, no total de 10.158 (dez mil cento e cinquenta e oito) dias, sendo: 754 dias, no período de 07/01/1981 a 30/01/1983 e 9.404 dias, no período de 1º/02/1983 a 30/10/2008...", LEIA-SE: "... AVERBAR o tempo de serviço prestado pelo servidor RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS, matrícula 172.608-0, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 10.149 (dez mil cento e quarenta e nove) dias, no período de 07/01/1981 a 30/01/1983, prestados a SITRAN - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA; no período de 01/02/1983 a 03/11/1983, prestados a BRADESCOL - ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA; no período de 04/11/1983 a 03/11/1985, prestados a CTA - CENTRO DE TREINAMENTO E ADM LTDA; no período de 04/11/1985 a 24/11/1987, prestados a CAPITAL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA e no período de 25/11/1987 a 30/10/2008, prestados a TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS S/A - TELEBRAS, de acordo com a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, contados para efeito de aposentadoria, nos termos do processo 0417-000849/2013...".

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 25, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR BRUNO AUGUSTO ROCHA RIBEIRO, matrícula 278.905-1, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, para substituir JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS FILHO, matricula 278.504-8, Chefe, do Núcleo de Material e Patrimônio, da Diretora Adjunta para Assuntos Administrativos Financeiros, no período de 19/07/2021 a 28/07/2021, por motivo de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 36, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve: DESIGNAR KAREN GABRIELLY RIBEIRO ROCHA, matrícula 247.411-5, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o Chefe, símbolo CC-06, do Núcleo de Atendimento Presencial do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 29/07/2021.

VANESSA PEREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 79, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas na Portaria nº 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 191, de 07 de outubro de 2020, alterada pela Portaria nº 84, de 19 de novembro de 2020, publicada no DODF nº 221, de 24 de novembro de 2020, e, considerando o Decreto nº 40.698, de 07 de maio de 2020, e o disposto nos artigos 211, 212 e 229 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 2º, da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar GUSTAVO ARANHA ARAÚJO RAMOS, Técnico em Assistência Social - Agente Social, matrícula 184.914-X, JUNIA CRISTHINA SILVA AMÂNCIO, Técnico em Assistência Social – Agente Administrativo, matrícula 165.7105-3, ANDRÉ FONSECA DA GUIA, Técnico em Assistência Social – Agente Administrativo, matrícula 165.3124-8, e ERONEIDE CUNHA DE MACEDO FREITAS, membro suplente, Técnico em Assistência Social, matrícula 1.657.126-6, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Processante, averiguando as ocorrências constantes no processo acima, relatando os fatos identificados. (NR)"

Art. 2º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, prorrogada pela Portaria 82 de 19 de novembro de 2020, Portaria 16 de 11 de fevereiro de 2021, Portaria 33 de 07 de abril de 2021 e Portaria 55 de 01 de junho de 2021, para dar continuidade à apuração dos fatos constantes do Processo número 00431.00013977/2018-17 e também, proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 3º Reconduzir a Comissão de Processo Disciplinar já designada por meio da Portaria nº 53, de 21 de setembro de 2020, para dar prosseguimento à averiguação das ocorrências constantes no processo supracitado, relatando os fatos identificados.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, conforme disposto no art. 217, § 1°, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VELSIO DE SOUSA MATOS, matrícula 16604296, Assessor Técnico para substituir JOSÉ VOLTAIRE BRITO PEIXOTO, matrícula 1689412X, Diretor de Mecanização Agrícola, Símbolo CPE - 07, no período de 03/07/2021 a 23/07/2021 por motivo de afastamento do titular do cargo.

CANDIDO TELES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 170, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve: AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado por PAULO CESAR GOMES MULLER, matrícula 1.661.534-4, totalizando 7.283 (sete mil, duzentos e oitenta e três) dias contados nos períodos de 03/06/1968 a 27/06/1972, 08/11/1972 a 20/11/1972, 01/07/1982 a 10/12/1990, 01/06/1997 a 31/01/1998, 01/06/1998 a 1/05/1999, 01/09/2000 a 30/04/2002, 01/05/2002 a 31/03/2003, 01/04/2003 a 31/12/2005, 01/05/2006 a 31/05/2006, 01/10/2006 a 31/10/2006, 01/08/2008 a 31/08/2008, 01/10/2008 a 31/10/2008 e 01/07/2009 a 31/07/2009, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social INSS. Processo: 00070-00002884/2021-19.

ROSSI DA SILVA ARAÚJO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 101, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S.A., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e conforme o Artigo 24, inciso IV do Estatuto Social; resolve:

Art. 1º Designa-se nova composição da Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário (CGPI), no âmbito da Centrais de Abastecimento do Distrito Federal, prevista no art. 7º do Decreto nº 39.536, de 18 de Dezembro de 2018, Instituída primeiramente em Ato do Presidente no 129, de 04 de abril de 2019 (20464876), para executar e operacionalizar a Política de Gestão Patrimonial Imobiliária do Distrito Federal.

Art. 2º Designa-se para compor a CGPI, em conformidade ao Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018:

I) O Presidente da CEASA-DF, ordenador de Despesa desta Empresa, para exercer a função de Agente Setorial Patrimonial (ASP), com a substituição eventual o Vice-Presidente;

II) O empregado público NATALINO DE SOUZA NETO, matrícula 1066-9, para exercer a função de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (ARPI); e

III) O empregado público HUGO MATSUOKA SANTOS SILVA, matrícula 1175, Engenheiro civil, para exercer a função de Agente Responsável pela Manutenção Predial (ARMP).

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

PORTARIA Nº 127, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a designação de Comissão de Julgamento Específica que irá atuar na seleção de agentes culturais para participação no Edital Permanente do Programa Conexão Cultura DF referente a agosto de 2021.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso III, do parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal e, considerando o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017 e nos artigos 38 e 40 do Decreto nº 38.933, de 15 de março de 2018, resolve:

Art. 1º Designar integrantes que irão compor a Comissão de Julgamento Específica para atuar na seleção de projetos inscritos que concorrem aos recursos disponibilizados para o mês de agosto de 2021, por meio do Edital Permanente Conexão Cultura DF, instituído pela Portaria nº 147, de 29 de abril de 2019 e regulamentado pela Portaria nº 35, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. Ficam designados para compor a Comissão de Julgamento Específica:

I - Pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal:

MARIA DA GUIA CAROLINA RODRIGUES RIBEIRO, matrícula 247.632-0.

II - Pela Sociedade Civil:

JONES DE ABREU, CPF nº 417.***.***-49.

Art. 2º Compete a esta Comissão de Julgamento a análise e seleção dos projetos, quanto ao mérito cultural, conforme art. 45 da Portaria nº 35, de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 260, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve: DESIGNAR SUELLEN CHRISTINE RODRIGUES SOUSA, matrícula 240.507-5, Gerente, Símbolo CPC-08, de Gerente do Complexo Cultural de Samambaia, para substituir ARTANI GRANGEIRO DA SILVA PEDROSA, matrícula 174.925-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência do Museu do Catetinho, da Diretoria de Gestão dos Espaços Culturais, da Subsecretaria do Patrimônio Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13/10/2021 a 22/10/2021, por motivo de férias da titular, e nos dias 1º/10/2021; 08/10/2021; 11/10/2021; 25/10/2021 e 05/11/2021, por motivo de abono de aponto anual da titular, conforme processo 00150-00004197/2021-66.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 261, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve: CONCEDER Abono Permanência, a partir de 27/05/2021, equivalente ao valor de sua contribuição previdenciária a JÚLIO CÉSAR CARVALHO CARNEIRO, matrícula 40713-5, Técnico de Atividades Culturais, Classe Especial, Padrão 5, cedido, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária definida na regra de transição do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c com o Art. 44, incisos I, II e III da Lei Complementar nº 769/2008 e optado por permanecer em atividade, ressaltando que não foram utilizados períodos de licença prêmio por assiduidade na apuração do tempo de serviço para a concessão deste benefício, de acordo com o processo 00150-00004234/2021-36.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, e a Portaria nº 41, de 09 de julho de 2019, e a instrução do processo 00370-00000777/2021-17, resolve: DESIGNAR LUCIANA DOS SANTOS SILVA MENEZES, matrícula 275.994-2, para substituir FABIANA BARBOSA SOARES, matrícula 275.099-6, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Financeira, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal, no período de 25 de agosto a 03 de setembro de 2021, por motivo de férias regulamentares da titular.

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 73, de 04 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 147, de 05 de agosto de 2021, página 24, o ato que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade a ROSALIA SALDANHA BARBOZA, matrícula 156.978-3, ONDE SE LÊ: "...ROSALIA DOS SANTOS BARBOZA...", LEIA-SE: "...ROSALIA SALDANHA BARBOZA...".

SECRETARIA DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 70, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EMPREENDEDORISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, e considerando a instrução do processo 04025-00001044/2021-62, resolve: DESIGNAR GABRIEL TAVARES DE MELO, matrícula 278064-X, para substituir ANGÉLICA BORGES CAIRES FREITAS, matrícula 0174.144-6, Coordenadora, Símbolo CPE-06, da Coordenação de Gestão Interna, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Empreendedorismo do Distrito Federal, no período de 04/08/2021 a 13/08/2021, por motivo de férias regulamentares do titular.

AMÓS BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 171, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, autoriza: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fazem jus os servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, condição da aposentadoria, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 102.429-9, aposentado voluntariamente, publicado no DODF nº 122, de 1 de julho de 2021, página 31, sendo o período não usufruído de 15 (quinze) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 171 de 28 de agosto de 2008, página 30; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 171 de 28 de agosto de 2008, página 30; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 129 de 7 de julho de 2008, página 24; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 143 de 12 de julho de 2013, página 36; 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 178 de 18 de setembro de 2019, página 27 e conforme processo 101.000810/1992. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA, matrícula 102.979-7, aposentado voluntariamente, publicado no DODF nº 122 de 1 de julho de 2021, página 31, sendo o período não usufruído de 12 (doze) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 113 de 18 de junho de

2021, página 44; 3 (três) meses referentes ao 5° quinquênio, retificado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 44; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 43; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 43 e conforme processo 101.002582/1992. DELIVALDA DA SILVA SOUZA, matrícula 102.990-8, aposentada voluntariamente, publicado no DODF nº 144 de 2 de agosto de 2021, página 38, sendo o período não usufruído de 14 (quatorze) meses distribuídos da seguinte maneira: 2 (dois) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 99 de 16 de maio de 2013, página 39; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, retificado no DODF nº 99 de 16 de maio de 2013, página 39; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 4 de 7 de janeiro de 2010, página 16; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 16 de 21 de janeiro de 2015, página 68; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 21 de 30 de dezembro de 2020, página 54, conforme processo 101.000182/1992. MARCILON MARCAL, matrícula 102.306-3, aposentado voluntariamente, publicado no DODF nº 144 de 2 de agosto de 2021, página 38, sendo o período não usufruído de 18 (dezoito) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, retificado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 44; 3 (três) meses referentes ao 3° quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 44; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 43;3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 43; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 43; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 113 de 18 de junho de 2021, página 43, conforme processo 101.000720/1992.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

ORDEM DE SERVIÇO Nº 172, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, alínea "b" da Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021,e conforme Decisão n° 1152/2005 – Tribunal de Contas do Distrito Federal e Parecer n° 456/2007 – PROPES/PRG-DF, autoriza: CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que fez jus quando em vida os ex-servidores a seguir relacionados por nome, matrícula, publicação do período não usufruído e processo de licença prêmio: FRANCISCO RIBEIRO DO CARMO, matrícula 102.457-4, sendo o período não usufruído de 6(seis) meses distribuídos da seguinte maneira 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 93 de 15 de maio de 2015, página 23; 3 (três) meses referente ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 97 de 25 de maio de 2020, página 56, conforme processo 101.001168/1994, que deverão ser convertidos em favor dos beneficiários da pensão, com as seguintes cotas: 50% para Valdivina de Souza do Carmo, CPF nº 026.***.***-70, CI nº 2***217 - SSP/DF; 25% para Joabe Souza do Carmo, CPF nº 083.***.***-24, CI nº 3***826 - SSP/DF; e 25% para Queren Hapuque Souza do Carmo, CPF nº 076.***.***-44, CI nº 3***141 - SSP/DF. JAN BUARQUE DE FRANÇA, matrícula 102.373-X, sendo o período não usufruído de 15(quinze) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 1º quinquênio, retificado no DODF nº 235 de 11 de dezembro de 2007, página 46; 3 (três) meses referentes ao 2º quinquênio, retificado no DODF nº 235 de 11 de dezembro de 2007, página 46; 2 (dois) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 235 de 11 de dezembro de 2007, página 46; 1 (um) mês referente ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 129 de 07 de setembro de 2008, página 24; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 123 de 17 de junho de 2013, página 35; e 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 199 de 17 de outubro de 2019, página 26, conforme processo 101.000.100/1992, que deverão ser convertidos em favor em favor dos beneficiários da pensão, com as seguintes cotas: 50% para Karla Elisa da Luz Santos, CPF nº 725.***.***-20, CI nº 9***081 - SSP/DF; 12,5% para MARIANNE DA LUZ PORTO, CPF nº 077.***.***-45, CI nº 3***786 - SSP/DF; 12,5% para Marcos Vinicius da Luz Soares, CPF nº 083.***.***-24, CI nº 4***922 - SSP/DF; 12,5% para Lara Sthefany da Luz Silva, CPF nº 092.***.***-79, CI nº 4***170 - SSP/DF; e 12,5% para Luara Cristhina da Luz Silva, CPF nº 092.***.***1-99, CI nº 4***277 - SSP/DF. MIRTON ANTONIO MOREIRA, matrícula 101.968-6, sendo o período não usufruído de 18 (dezoito) meses distribuídos da seguinte maneira: 3 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, retificado no DODF nº 80 de 27 de abril de 2009,página 27; 3 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 90 de 12 de maio de 2006, página 47; 3 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 90 de 12 de maio de 2006, página 47; 3 (três) meses referentes ao 6º quinquênio, publicado no DODF nº 89 de 11 de maio de 2011, página 24; 3 (três) meses referentes ao 7º quinquênio, publicado no DODF nº 110 de 10 de junho de 2016, página 28; e 3 (três) meses referentes ao 8º quinquênio, publicado no DODF nº 104 de 7 de junho de 2021, página 48, conforme processo 101.001542/1991, que deverão ser convertidos 100% do valor correspondente em favor de Maria Aparecida da Silva, CPF nº 223.***.***-68, CI nº ***.215 - SSP/DF, beneficiária da pensão.

RAFAEL TOMAZ DE MAGALHÃES SAUD

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 08, de 18 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 12, de 19 de janeiro de 2021, resolve: TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença-Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF Nº 123, de 26 de junho de 2012, página 14, de NILO ARGENTINO PEREIRA, matrícula 102.639-9, referente ao 1º, 2º, 3º e 4º quinquênio.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 16 de abril de 1997, publicada no DODF n° 74 de 18 de abril de 1997, página 2814, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILO ARGENTINO PEREIRA, matrícula 102.639-9, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15.08.1989 a 14.08.1994...", LEIA-SE: "...15/08/1989 a 13/08/1994..."

Na Ordem de Serviço de 12 de julho de 2001, publicada no DODF n° 135 de 16 de julho de 2001, página 20, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILO ARGENTINO PEREIRA , matrícula 102.639-9, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...15.08.1994 a 31.08.1999...", LEIA-SE: "...14/08/1994 a 12/08/1999..."

Na Ordem de Serviço n° 22 de 7 de abril de 2005, publicada no DODF n° 66, de 8 de abril de 2005, páginas 30/31, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILO ARGENTINO PEREIRA, matrícula 102.639-9, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...14.08.1999 a 11.08.2004...", LEIA-SE: "...13/08/1999 a 10/08/2004..."

Na Ordem de Serviço de 25 de agosto de 2009, publicada no DODF n° 165, de 26 de agosto de 2009, página 16, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILO ARGENTINO PEREIRA, matrícula 102.639-9, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...10.08.2004 a 08.08.2009...", LEIA-SE: "...11/08/2004 a 09/08/2009..."

Na Ordem de Serviço de 5 de setembro de 2014, publicada no DODF n° 197, de 22 de setembro de 2014, página 23, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILO ARGENTINO PEREIRA, matrícula 102.639-9, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...09.08.2009 a 07.08.2014...", LEIA-SE: "...10/08/2009 a 08/08/2014..."

Na Ordem de Serviço de 129 de 16 de setembro de 2019, publicada no DODF n°178, de 18 de setembro de 2019, página 28, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a NILO ARGENTINO PEREIRA, matrícula 102.639-9, referente ao 7º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...08.08.2014 a 06.08.2019...", LEIA-SE: "...09/08/2014 a 07/08/2019..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo art. 1º, inciso VIII, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019, publicada no DODF nº 148, de 07 de agosto de 2019, e considerando o conteúdo do processo 00390-00005876/2021-11, resolve: DESIGNAR REGINALDO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 158.324-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir o Coordenador, da Coordenação Administrativa, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH/DF, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ADRIANA ROSA SAVITE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

Altera a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, Interina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos III e V, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Regimento Interno desta Secretaria, e com fundamento no art. 51, § 4°, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem com base no Decreto nº 41.497, de 2020, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 2º da Portaria nº 186, de 27 de novembro de 2020, no que se refere ao seguinte membro: ELISABETE MOURA DE CARVALHO, matrícula 277.605-7, em substituição a FERNANDA MARTINS TORRES, matrícula 274.695-6, na função de membro da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Art. 2º Os demais membros permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 76, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 78 do Decreto nº 35.053, de 31 de dezembro de 2013, e em atendimento às determinações normativas insculpidas no caput do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c art. 41, inc. II, do Decreto nº 32.598/2010, na Portaria nº 29/2004-SGA (e alterações), resolve:

Art. 1° Designar MAYCK DO NASCIMENTO CARVALHO PEREIRA, matrícula 279.393-8 e PEDRO CHAGAS PESTANA matricula 275.447-9, para atuarem, respectivamente, como Executor Titular e Suplente do Termo de Cessão de Uso Não Oneroso ao Distrito Federal nº 01/2019 celebrado com a empresa INFRAMÉRICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA, em substituição aos servidores designados na Ordem de Serviço n° 51, de 24 de julho de 2020, publicado no DODF nº 142 de 29 de julho de 2020, conforme processo 04009-00000233/2019-65.

Art. 2° Os servidores designados deverão supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além, de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, e recomendações exaradas pela Ordem de Serviço nº 05, de 03 de julho de 2019, publicada no DODF nº 135, de 19 de julho de 2019, pág. 17, e seus anexos.

Art. 3° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO GUEDES FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO

PORTARIA Nº 139, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840/2011 e em observância ao Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR SANDRA DE SOUSA TAVARES, matrícula 276.854-2, Assessora, símbolo CC-06 da Diretoria de Ações para o Trabalhador, para substituir DANIELE LÚCIA DOS PASSOS LIMA DIAS , matrícula 276.664-7, Diretora, símbolo CNE 07, da Diretoria de Ações para o Trabalhador, no período de 31 de Maio de 2021 a 03 de Junho de 2021 e de 14 de junho de 2021 a 04 de julho de 2021, em razão de licença médica, conforme processo 04012-00002475/2021-68.

THALES MENDES FERREIRA

CONTROLADORIA GERAL

SUBCONTROLADORIA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

A SUBCONTROLADORA DE CORREIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência estabelecida pelo Decreto n° 37.096, de 02 de fevereiro de 2016, publicado no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2016, combinado com o Art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 71, de 27 de fevereiro de 2019, publicada no DODF nº 44, de 07 de março de 2019 e considerando o disposto na Resolução TCDF nº 102, de 15 de julho de 1998, publicada no DODF nº 135, de 20 de julho de 1998 e da Instrução Normativa nº 04, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DODF de 22 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Permanente no âmbito da Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, denominada “CPTCE 45”, a ser composta pelos servidores: DILSON FRANCISCO ROSA, matrícula 279.438-1, Presidente; BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 272.990-3, Membro; SANDRA PEREIRA MATOS DE FARIA, matrícula 269.684-3, Membro; tendo como suplentes dos titulares designados, pela ordem: GEORGIANE SOUZA CORDEIRO MONTEIRO, matrícula 269.680-0; CAMILLA REZENDE VIANA MATOS, matrícula 269.810-2; ALENNE SURER DA COSTA REIS, matrícula 164.810-1; CRISTIANA TORRES CAMPOS, matrícula 174.584-0; ANTÔNIO PEDRO MENDES FERREIRA , matrícula 1.431.142-9; PATRÍCIA GLAYDS RIBEIRO, matrícula 271.622-4; HERBERT KEISKI TANIGUCHI, matrícula 269.651-7; ELIZABETE CUNHA DE SOUZA, matrícula 156.949-X; SILVIO CESAR RIBEIRO FLORENTINO, matrícula 158.059-0; todos lotados na Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, devendo a servidora BEATRIZ DE OLIVEIRA DIAS atuar como Presidente Suplente nos eventuais impedimentos do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 231, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Emenda à Lei Complementar nº 80, de 12 de janeiro de 1994, e ainda à Lei Distrital Complementar nº 828/2010 em sua nova redação dada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Designar CINTHIA MARIA SANTOS DOMINGUES DE OLIVEIRA, matrícula 175.430-0, servidora desta Defensoria Pública do Distrito Federal, para atuar como Pregoeira, cuja atribuição inclui, entre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 2º Designar SIDNEY FERREIRA DE SOUSA, matrícula 242.594-7, servidor desta Defensoria Pública do Distrito Federal, para atuar como Membro da Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, entre outras, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública e na ausência do pregoeiro atuar como pregoeiro substituto.

Art. 3º Designar WELINGTON DE MOURA BARROS, matrícula 248.133-2, servidor desta Defensoria Pública do Distrito Federal, para atuar como Membro da Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, entre outras, auxiliar a pregoeira em todas as fases do processo licitatório, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Distrital nº 23.460/2002, nas licitações desta Defensoria Pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 61, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 41, de 03 de março de 2021, página 38.

JOÃO CARNEIRO AIRES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a delegação de competência prevista na Portaria nº 313, de 04 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 213, de 07 de novembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MÔNICA VAZ NAKAHARA DE OLIVEIRA, matrícula 242.058-9, e GABRIEL GOMES NOGUEIRA, matrícula 247.644-4, para atuarem como Executor e Suplente respectivamente da Nota de Empenho 2021NE00361, em favor da empresa JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de instalação de película de controle solar, conforme consta do processo 00401-00001111/2021-62.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior deverão observar o disposto nos artigos 67, 73 e 116 da Lei Federal nº 8.666/93, no artigo 41, inciso II e parágrafo 5º e incisos, do Decreto n° 32.598/2010 e nas Portarias nº 29 e 125/2004, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo do Distrito Federal.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios desta DPDF deverá disponibilizar aos servidores, cópia do respectivo ajuste bem como prestar orientações quanto ao correto cumprimento das funções de executor, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FEBO CÂMARA GONÇALVES

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 190, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 4/2021-e, resolve: DESIGNAR RAISSA RODRIGUES FREIRE, matrícula 1675, Analista de Administração Pública, Classe B, Padrão V, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer a função de confiança de Assistente Administrativo, símbolo FC-2, da Assessoria Administrativa da Presidência desta Corte.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021

Processo: 0001-00001183/2021-95. Objeto: Contratação de empresas especializadas no fornecimento de Material de expediente, eletrônico e elétrico, processamento de dados e de proteção e segurança, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedores: Grupo 1 - ABN ELÉTRICA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.117.057/0001-33, Valor: R$ 4.769,00; Grupo 2 - VS - VIEIRA & SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, CNPJ: 23.230.795/0001-20, Valor: R$ 2.345,00; Grupo 3 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, Valor: R$ 6.868,00; Grupo 4 - CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 16.934.475/0001-95, Valor: R$ 6.615,30; Grupo 5 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, Valor: R$ 4.950,90; Grupo 6 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, Valor: R$ 3.659,70; Grupo 7 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, Valor: R$ 6.144,00; Grupo 8 - RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 30.735.649/0001-11, Valor: R$ 4.103,60; Grupo 9 - CROSS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 16.934.475/0001-95, Valor: 4.530,72; Grupo 13 - VERSATTO COMERCIO E LOCAÇÃO - EIRELI, CNPJ: 33.264.491/0001-37, Valor: R$ 3.627,00 e Item 57 - LSF COMÉRCIO E SERVIÇO DE IMPRESSÃO - EIRELI, CNPJ: 29.500.349/0001-74, Valor: R$ 31.399,50. Valor total adjudicado: R$ 79.012,72. A ata da sessão encontra-se afixada no quadro de avisos da CPL/CLDF e disponibilizada nos endereços eletrônicos www.cl.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br - UASG: 974004. Maiores informações pelo telefone (61) 3348-8650.

MARCELO PEREIRA DA CUNHA
Pregoeiro

CASA CIVIL

EXTRATO AO CONVÊNIO Nº 02/2021

Processo: 00428-00002447/2019-66. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP OBJETO: Licitação e contratação de empresa de engenharia para execução de Reativação de duas Fontes Luminosas localizadas na Praça do Buriti, no Plano Piloto, DF, incluindo a recuperação da estrutura, impermeabilização dos tanques, substituição das instalações elétricas e hidráulicas, a elaboração de projetos executivos e manutenção e operação das fontes por 3 (três) meses. DA VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses. DATA DE ASSINATURA: 10/05/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 09101, Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5312, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0100, Valor R$: 2.089.193,65. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: GUSTAVO DO VALE ROCHA, na qualidade de Secretário de Estado da Casa Civil, e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - TC QOPM, na qualidade deChefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretor-Presidente, RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JÚNIOR, na qualidade de Diretor de Edificações.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO AO 1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 02/2020

Processo: 00428-00002765/2018-46. PARTES: Casa Civil do Distrito Federal, Casa Militar do Distrito Federal, e COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP. OBJETO: Aprovação do novo plano de trabalho (58124825) e da nova Portaria Conjunta (58189639), abrangendo as alterações propostas. DA VIGÊNCIA: A eficácia do presente termo de aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial. DATA DE ASSINATURA: 19/04/2021. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.201, Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.9699, Natureza da Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 0100, Valor R$: 82.014,75. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO, na qualidade de Subsecretário de Administração Geral, e EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE - TC QOPM, na qualidade de Chefe da Casa Militar do Distrito Federal. Pela COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP: FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, na qualidade de Diretora-Presidente, VIRGÍNIA CUSSI SANCHEZ SIMÕES, na qualidade de Diretora de Edificações.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 11/2018

Processo: 00134-00001742/2018-29 - Partes: Administração Regional de Sobradinho x Design Comunicação Visual Eireli. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 19 meses e reajustar o valor da taxa de ocupação para fins publicitários conforme previsão legal, pelo período de08/06/2021 a 07/01/2023. Fica estipulado o preço da taxa de ocupação o valor de R$ 1.734,11 (um mil setecentos e trinta e quatro reais e onze centavos) que será pago mensalmente. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 08/06/2021. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: ABÍLIO CASTRO FILHO, na qualidade de Administrador Regional. Pela AUTORIZADA: Fabiano de Souza Santos, na qualidade de Proprietário.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E ONEROSO Nº 13/2018

Processo: 00134-00001740/2018-30 - Partes: Administração Regional de Sobradinho x Design Comunicação Visual Eireli. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 19 meses e reajustar o valor da taxa de ocupação conforme previsão legal, pelo período de08/06/2021 a 07/01/2023. Fica estipulado o preço da taxa de ocupação o valor de R$ 491,15 (quatrocentos e noventa e um reais e quinze centavos), que será pago mensalmente. Da Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. Data de Assinatura: 08/06/2021. Signatários: Pelo DISTRITO FEDERAL: ABÍLIO CASTRO FILHO, na qualidade de Administrador Regional. Pela AUTORIZADA: Fabiano de Souza Santos, na qualidade de Proprietário.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Processo: 00143-00001088/2020-69. Administração Regional de Santa Maria - RA/SANT e Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso- FUNAP, tem pelo Objeto: readequação dos valores da bolsa ressocialização tendo como base o art. 29, da Lei de Execução Penal nº 7.210, de 11 de julho de 1984 e a Medida Provisória nº 1021, de 30 de dezembro de 2020; e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2020 por mais 12 (doze) meses a partir de 05 de Agosto de 2021, podendo ser prorrogado, a critério da contratante com base no inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Das partes: ADMINISTRAÇÃO Santa Maria - RA/SANT, representada pela Administradora Regional MARILEIDE ALVES DA SILVA ROMÃO, Contratada FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL – FUNAP/DF, representada pela Diretora Executiva DEUSELITA PEREIRA MARTINS.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 00304-00000564/2021-33. Interessado: Administração Regional de Sobradinho II. RATIFICO, nos termos do inciso II, artigo 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação, referente as aquisições de Materiais de Consumo Fio de Corte Quadrado, Cabeçote de Corte e Lubrificante Para Corrente para uso da Administração de Sobradinho II, consoante especifica a Nota de Empenho 2021NE00086, no valor de R$ 982,00 (novecentos e oitenta e dois reais) em favor da empresa BIG Máquinas e Serviços Ltda EPP, CNPJ: 22.517.021/0001-11. OSMAR DA SILVA FELICIO, Administrador Regional.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL DO DISTRITO FEDERAL N° 01/2021

Processo: 00307-00000093/2020-06. Das Partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO - RA-XXVII e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL. Do Objeto: Cessão de Uso de Bem Imóvel do Distrito Federal, caráter precário e excepcional, por tempo determinado, não onerosa, em que figura como cedente a Administração Regional do Jardim Botânico e como cessionária a Secretaria de Estado de Saúde, cujo objeto é a outorga de uso do imóvel situado na área pública localizada próxima a Avenida Jardins do Mirante, denominada de área verde descrita na URB-015/2009, com área de aproximadamente 923.352m². DA VIGÊNCIA: O Termo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 13/07/2021 SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: HAMILTON SANTOS, na qualidade de Administrador Regional, e Pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal: OSNEI OKUMOTO, na qualidade de Secretário de Saúde.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 67/2021 - UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagrou-se vencedora a empresa: Sempre Alerta Agenciamento de Mão-de-Obra e Serviços, no valor total de R$ 4.950.405,72. Processo nº 00040-00010030/2021-18. Demais informações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou pelo e-mail: pregoeirosulog10@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
DEBORA SUSANNA DE ARAÚJO NASCIMENTO

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS
NÚCLEO DE PROCESSOS ESPECIAIS

NOTIFICAÇÃO Nº 62/2021

Processo: 00072-00002874/2020-46. Interessado: ADEMAR JOSÉ PREDIGER, CF/DF: 07.340.573/001-85, CPF: ***.071.24*-**. Assunto: Pedido de PRÓ-RURAL.

Este Núcleo, objetivando dar andamento ao processo administrativo-fiscal em epígrafe, verificou a necessidade de notificar a interessada para:

1. Providenciar atualização cadastral junto a Agência de Atendimento de sua circunscrição, apresentando a documentação que se fizer necessária, visto que na FAC (Ficha de Alteração Cadastral) do interessado, não constam os dados referentes a três atividades econômicas do projeto da Carta-Consulta que requer o enquadramento no PRÓ-RURAL/DF-RIDE - Lei nº 2.499/1999, quais sejam, Cultura de Milho, Feijão e Sorgo. Na FAC consta somente Cultura de Soja.

Informamos que o atendimento da(s) exigência(s) acima não descarta a possibilidade de a interessada vir a ser novamente notificada, uma vez que esclarecimentos e/ou documentos adicionais podem ser necessários.

O não atendimento desta notificação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva ciência, acarretará a desistência do pleito e posterior arquivamento dos autos.

Brasília/DF, 16 de julho de 2021
GIOVANNA ANGÉLICA BRASILEIRO NOGUEIRA
Chefe

SECRETARIA EXECUTIVA DE VALORIZAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA

ESCOLA DE GOVERNO
COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDO

EDITAL Nº 06, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICA a redistribuição das vagas entre o público externo (sociedade civil) e o público interno (servidores e empregados públicos), a fim de ocupar as vagas remanescentes entre as categorias, conforme quantitativo de vagas por curso/turno a seguir:

	MATUTINO		NOTURNO	
	Servidor e empregado público	Sociedade civil	Servidor e empregado público	Sociedade civil
Administração (Bacharelado)	0	2	–	2
Biomedicina (Bacharelado)	1	1	1	1
Ciência Política (Bacharelado)	–	–	1	1
Ciências Biológicas (Bacharelado)	–	1	1	1
Ciências Contábeis (Bacharelado)	–	1	1	1
Direito (Bacharelado)	1	2	1	2
Educação Física (Bacharelado)	–	1	1	1
Educação Física (Licenciatura)	–	1	2	0
Fisioterapia (Bacharelado)	1	1	1	2
Gastronomia (CST*)	2	–	2	0
Gestão de Recursos Humanos (CST*)	–	1	1	–
Gestão Pública (CST*)	–	–	2	1
História (Licenciatura)	2	–	–	–
Jornalismo (Bacharelado)	1	–	1	1
Letras Português/Inglês (Licenciatura)	1	1	2	0
Nutrição (Bacharelado)	1	2	2	1
Pedagogia (Licenciatura)	1	2	1	2
Publicidade e Propaganda (Bacharelado)	1	1	–	1
Radiologia (Tecnólogo)	1	1	1	1
Relações Internacionais (Bacharelado)	–	–	1	1
Total por curso/turno				
TOTAL GERAL	72			

CAROLINA MACHADO OLIVEIRA

EDITAL Nº 07, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO PROGRAMA DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO, JUNTO AO CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DO DISTRITO FEDERAL (UDF), consoante a Portaria nº 178, de 14 de maio de 2020, do Secretário de Estado de Economia, publicada no DODF nº 91, de 15 de maio de 2020, TORNA PÚBLICO o resultado FINAL do processo seletivo destinado à concessão de bolsas de estudo ao servidor titular de cargo efetivo e empregado ocupante de emprego permanente na Administração Direta e Indireta do Distrito Federal, referente ao 2o semestre de 2021, junto ao Centro Universitário do Distrito Federal (UDF).

1. Relação dos candidatos inscritos, pontuação geral após exame dos recursos, curso e turno pretendido em 1ª opção, resultado final e observação de contemplação:

NOME	TOTAL GERAL	CURSO E TURNO PRETENDIDO:	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS	15363	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
LILIAN DE LOURDES MARQUES	15300	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANGÉLICA KEELY DE SIQUEIRA RAMOS	12553	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ADRIANA DA SILVA RESENDE DUARTE	12105	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JUNIO MARTINS VIEIRA	11910	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
PAULA REGINA DE SOUZA	11634	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALINE CECILIA COSTA NOGUEIRA	11133	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SARITA RIBEIRO NAKATANI	10657	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JOANA FERREIRA DA SILVA	8457	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
EDNA NASCIMENTO JANUARIO	7126	Biomedicina (Bacharelado)-MATUTINO	DESCLASSIFICADO	CONTRACHEQUE ILEGIVEL
ALBERTO RIBEIRO REGO	18300	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
JANAINA RODRIGUES NASCIMENTO	16449	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MICHELE CRISTINA DA SILVA FIRMINO	16449	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SANDRA ANDREA DOURADO DA SILVA	16449	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas

MICHELLE REGINA SOUSA DA HORA CARVALHO	15582	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SIMONE ALVES GUIMARÃES	14202	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FABIO ATHUSHI HIGA	12982	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MILENE BARBOSA RIBEIRO	12583	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JAQUELINE QUEIROZ FREITAS LOIOLA	12052	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ROSIANE DE NAZARÉ CORRÊA	11826	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA
ANA PAULA DE SOUSA FALCÃO	10135	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANA PAULA RIBEIRO DOS SANTOS	9886	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
BRUNNO HENRIQUE KILL AGUIAR	9262	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
TAMIRES RODRIGUES GONCALVES	8213	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SUIANE SANTOS CAVALCANTE	7925	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SHARLENE FERNANDES CAMBRAIA	7407	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
THAYNARA ALVES DE SOUSA NOGUEIRA	6047	Biomedicina (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MAURA CRISTINA BARCELLOS FIDELIS	15300	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
LUIZ PAULO SILVA DE SOUZA FILHO	12954	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
UIANA CORRÊA DOS SANTOS	7635	Ciência Política (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SANDRA SOBRAL SOUZA	13450	Ciências Biológicas (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	CONTRACHEQUE NÃO ANEXADO
DIEGO ALMEIDA PICANÇO	12761	Ciências Biológicas (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
SUELI MARTINS TAVARES	11184	Ciências Biológicas (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FELIPE ALVES VIEIRA	8063	Ciências Biológicas (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALINE OGLIARI	14659	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
DANIEL BARRELA AVILA	14300	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
HUGO ALEXANDRE DE AZEVEDO	12415	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LUCIANO CARVALHO LEÃO	12300	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
KÁTIA DALDEGAN SILVA	11449	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
GILMAR MARTINS PEREIRA	9671	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	NÃO TEM VÍNCULO
EVANDRO MARTINS MEDEIROS	7982	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
HELOYSE FERREIRA DA SILVA MELO	4079	Ciências Contábeis (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
VICENTE PONTE NETO	18300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
JOAQUIM CARLOS GUIMARÃES RIBEIRO	17300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDERSPN DE SOUZA ALMADA	15300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
EPAMINONDAS ERNESTO CAVALCANTE	14300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LÚCIA HELENA SANTANA DOS SANTOS VILELA	14300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARILENE JACQUELINE BATISTA DE ARAÚJO SILVA	14300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
WILKERSON FERREIRA DA SILVA	14300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RONALDO AZEVEDO BARROS	13979	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
DOMINGOS CARLOS JOSÉ PEREIRA	13800	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JOSÉ HENRIQUE DOS PASSOS LIMA	13179	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
GABRIELA NUNES DE ARAÚJO	12300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
KUELY CRISTINA INÁCIO BERNARDO	12300	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDERSON CARLOS SIMOES DOS SANTOS	12049	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	DESCLASSIFICADO	NÃO ANEXOU CONTRACHEQUE
LUCIANA CAETANO YAMANAKA	11819	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALZIANA FERREIRA ASSUNÇÃO	11796	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RODRIGO PEREIRA CAMPOS	11435	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
IZABELLA ARAUJO MORAIS	9089	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas

JEFFERSON SALGADO NETO	8635	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
WELBERT FARIA DE ALBUQUERQUE	8320	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JORGE LUIZ SCHAIDT	8199	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RAFAEL MARTINS GODINHO	8076	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FRANCISCA MENEZES FERREIRA BRAGA	8032	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CLAUDIA VANESSA DE SOUZA QUEIROZ	7940	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
TIAGO DIAS GALVAO CAVALCANTI	7871	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JANAÍNA TORRES ROCHA	6087	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
BRUNO PESSOA TAVARES	6052	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MIRCIA MARCIA RIBEIRO SILVA	4000	Direito (Bacharelado)-MATUTINO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO NÃO ANEXADA
CARLOS ANTONIO DA SILVA	19300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
VERIDIANA CRISTINA TESTA	15843	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JEAN SOUZA DA COSTA	15450	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ADAO SOARES DE OLIVEIRA	15300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CARLA HOUSE DE OLIVEIRA DE BASTIANI	15300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JONAS DA SILVA	14782	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
WILLIAM RODRIGUES DA SILVA	14625	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MERULA HELENA AFIUNE	14033	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
WILLIAN MOURA DIAS	13750	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FABIANO GOMES BARRETO	13548	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDRÉIA DO COUTO FRANCO DA SILVEIRA	13475	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
EDUARDO AFONSO DE OLIVEIRA	13300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO	13300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARLON JORGE NASCIMENTO SAMPAIO	13276	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FABIANA PIRES DE SOUSA	13129	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDRE FILIPE ASUNCAO SILVA	12812	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANA PAULA FERREIRA DE AMORIM DA SILVA	12803	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JOAO DE DEUS PEREIRA DUARTE	12486	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
VALDA ARAUJO CARNEIRO	12300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
PAULO THIAGO LIMA COSTA BARRETO	12106	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	CONTRA CHEQUE NÃO ANEXADO
LEONARDO OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO	12013	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JESSÉ LEITE DE ALMEIDA	11961	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA	11916	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDREIA ALVES DOS SANTOS	11844	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ELIANA RODRIGUES VIDAL ANTERO	11300	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARIA ROSA DE SOUSA	11283	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALISSON ROBERTO RIBEIRO SILVA GONDIM	10800	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LUIZ PAULO SILVA DE SOUZA FILHO	10800	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LUCIVONE MONTEIRO DE SOUSA	10281	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ROBSON ANDRADE DO NASCIMENTO	10274	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
GERLINE SOARES DOS REIS DE SOUZA	9977	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARCUS GOMES THOMAZ	9819	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
KELLY CRISTINE COSTA LIMA	9583	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RONAN MENDES ORNELAS	9391	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LUCIANA NEVES LAGERCRANTZ	9348	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
GISELLY TORRI DOS SANTOS	9347	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANTONIO FABIO FEITOSA DE AMORIM	8813	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	8772	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FERNANDA CORREA BARBOSA	8544	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CLEITIANA DA CRUZ DE ALMEIDA	8487	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas

BRUNO MARTINS ALMEIDA	8393	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
GABRIELA ARAUJO CORREA	8062	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
NATÁLIA ALMEIDA BEZERRA	7868	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RENATA TORRES COSTA DE PAIVA	7817	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MAYARA DE ARAÚJO NASCIMENTO	7767	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RAQUEL OLIVEIRA CAETANO FERREIRA	7743	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ELENA FERREIRA DA CUNHA	7531	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
BRUNNA SILVA PEREIRA MENEZES	7514	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LUCIANA FERNANDES DA SILVA	7187	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
VICTOR LOPES BOTELHO	7067	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FÁTIMA CORREIA LOPES	7000	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	CONTRATO TEMPORÁRIO DESCLASSIFICADA
DOUGLAS BRAGA DE CASTRO	6916	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA
HENRIQUE TEIXEIRA SICHINEL	6491	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARCOS JUNIOR SANTOS DE ALVARENGA	6208	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
HELBERTH GONÇALVES MACAU	5918	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JOÃO PAULO BARBOSA DE FREITAS	5915	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR	5876	Direito (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
NILVA MARIA DE BORBA AZEVEDO	16300	Educação Física (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
MARCELO ALVES DE ARAUJO	16300	Educação Física (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	13277	Educação Física (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RODRIGO TARGINO DE AZEVEDO	12300	Educação Física (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RAFAEL FERREIRA DA SILVA	12276	Educação Física (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
WANDER PREUSSE REIS JUNIOR	14300	Educação Física (Licenciatura)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
ELINEI RODRIGUES DE MORAIS	9449	Educação Física (Licenciatura)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
MARLUCIA FERNANDES DE OLIVEIRA MESQUITA	16300	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
SANDRO DA COSTA E CARVALHO FARIA	13300	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JULIANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	13044	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ELIANE MICHELLE LACERDA FREIRE	12286	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANA PAULA OLIVEIRA BARROS	11925	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
OZINALDO RODRIGUES DA CUNHA	11201	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
WILLIAM ALVES BARBOSA RODRIGUES	10827	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CLEUSANE PEREIRA DE OLIVEIRA MENDONÇA	10769	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO NÃO ASINADA
KÉZIA LEANDRO NOLÊTO	10133	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
TALLES GONCALVES PEREIRA DA SILVA	9580	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
PRISCILA MEDEIROS PEREIRA RODRIGUES	8007	Fisioterapia (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALAN FONSECA DA SILVA	17300	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO RASURADA
HÉLIDA DIOGO CAIXETA	14780	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
JULIANA ALVES BACELAR	11434	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LETICIA PAZITTO DA COSTA	11283	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SILVIA REGINA FERREIRA SILVA SANTOS	10886	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	CONTRACHEQUE NÃO ANEXADO
ÉRICA DOS REIS FERREIRA SANTOS	10767	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
THIAGO ROCHA DOS SANTOS	9954	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
NATHA FERREIRA VAZ	9657	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
PATRÍCIA RAQUEL DE SOUZA COSTA	9457	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CAROLINA TEIXEIRA DAS DORES	9384	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO NÃO ASSINADA
REGIANA DE LIMA DANTAS	8455	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
FABIO SOUZA DURAES ORNELAS	7747	Fisioterapia (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

KLECIUS FERREIRA DA SILVA MUNIZ JUNIOR	16300	Gastronomia (CST)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
BARBARA CRISTINA PAULINO DE SOUSA HOLENBACH	11783	Gastronomia (CST)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
ZÉLIA APARECIDA DE SOUZA	14300	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
JOSEMAR LEMES ROCHA	11916	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
HOSANA ARAUJO DA SILVA	11285	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SAVANA LIMA BARRETO	10959	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANTONIO CÉSAR ANTUNES SIMIONATO	10523	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALESSANDRA MOREIRA DA SILVA	10102	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARILIA CANDIDA ARAUJO DE OLIVEIRA	9603	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JOÃO PAULO FERNANDES VIEIRA	9546	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JEAN MARCEL PEREIRA RATES	8445	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CINTIA QUEIROZ DE CASTRO	8300	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RITA DE CÁSSIA ALVES GONÇALVES MARTINS	8185	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
HUGO LEONARDO RODRIGUES VIANA DE OLIVEIRA	6907	Gastronomia (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RAQUEL DA SILVA OLIVEIRA ALVES	11834	Gestão de Recursos Humanos (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
JULIA GUIMARAES RODRIGUES REGO	17300	Gestão Pública (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
JOELSO ANTONIO PEREIRA	16300	Gestão Pública (CST)- NOTURNO	DESCLASSIFICADO	EMPREGADO CORREIOS
LUC ONIL PEREIRA DA SILVA	12820	Gestão Pública (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
ELIANE CRISTINA DE SOUZA	12295	Gestão Pública (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RAYANNE CHRISTINA BASILIO MATHEUS	11145	Gestão Pública (CST)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
SERGIO VELOSO DE BRITO	14367	História (Licenciatura) - MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
FRANCINALDO RIBEIRO SANTOS	12198	História (Licenciatura) - MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
ROBSON CALDEIRA DE OLIVEIRA SALCEDO	12918	Jornalismo (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
THAYNÃ BULHÕES DE SOUSA ALVES	15032	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
EVELYNE NUNES DOS SANTOS	9475	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ALGUIMAR SERAFIM MOREIRA	10830	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
DANIELA ELIAS SETÚBAL	10122	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
ANDRESSA DIAS GOMES DE CASTRO	8463	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ÁDAMO LUIZ NASCIMENTO DE ARAUJO	8365	Letras Português/ Inglês (Licenciatura)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
VANUZA AURORA MARQUES DOS SANTOS	14300	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
NILVA CORDEIRO NASCIMENTO ALVES	13300	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
KENNIA PATRICIA CARRIJO DE CARVALHO TAYAR	12300	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO NÃO ASINADA
KELLY ESTEVAO SILVA	11171	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
DANYELLA PAULA DE JESUS	11006	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDERSON CARVALHO DA CUNHA	9546	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
IZABELA VA DE CARVALHO	9280	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CRISTINA KEDE FLOR	8602	Nutrição (Bacharelado)- MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MAGNA KELLY COSTA E SILVA VELOSO	15449	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
NILVAETE MENDES SANTIAGO SILVA	14475	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
LEONARDO LOIOLA SILVA NOBRE	14352	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ELAINE NASCIMENTO DOS SANTOS	13772	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LILIAN ALVES FREITAS DA SILVA	13521	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
BRUNA ELAINE DE AGUIAR ARAUJO	13443	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ROSIMERY CONCEIÇÃO REIS	12931	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
RENATA SOARES MENDES	11420	Nutrição (Bacharelado)- NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas

FRANCISCO MARCIO DE SOUSA	11300	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANDRE RODRIGUES TEIXEIRA	10892	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
DANIELA VALE DA SILVA ALBERNAS	10751	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MÔNICA CAIXETA DOS SANTOS	8944	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
LUAN PHILIPE MOREIRA NUNES	8101	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MARIJANE MIRANDA DOS ANJOS	8022	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
CIBELY CARVALHO SILVA E SOUSA	7362	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
JOVIANA ARAUJO MELO HIRTH	7053	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
GLEYCE CYNTHIA FERREIRA DE CARVALHO	6854	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MAYARA VASCONCELOS DA MOTA	5058	Nutrição (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
MICHELE RODRIGUES DE JESUS QUEIROZ	13500	Pedagogia (Licenciatura)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
NAYARA LORRANY RODRIGUES BELLOTI	11679	Pedagogia (Licenciatura)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
VANESSA BERNARDES SOUZA ROCHA	10372	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
IVANILSON FILOMENO DA SILVA	10170	Publicidade e Propaganda (Bacharelado)-MATUTINO	DESCLASSIFICADO	DECLARAÇÃO SEM ASSINATURA
KLAUS CARVALHO VALADARES	14300	Radiologia (Tecnólogo)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Contemplado
FABRICIO FERNANDES DIAS	13215	Radiologia (Tecnólogo)-MATUTINO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ROSIANA SANTOS SILVA	14449	Radiologia (Tecnólogo)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
LUCIANO CARVALHO DE MEDEIROS	12944	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Contemplado
TALITA VARELA FERREIRA HOFMAN FREIRES	11439	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	DESCLASSIFICADO	CONTRACHEQUE NÃO ANEXADO
GLAUCIELIA SARMENTO MACIEL	9888	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ADEIR FERREIRA ALVES	9544	Relações Internacionais (Bacharelado)-NOTURNO	CLASSIFICADO	Fora do número de vagas
ANA CLÁUDIA DOS SANTOS	13792			PRIMEIRA OPÇÃO EM BRANCO

2. A concessão das bolsas é exclusiva às turmas abertas pela UDF. Assim, as inscrições contempladas em turmas não abertas são automaticamente canceladas, conforme previsto no Edital nº 1.

3. A Comissão encaminhará ofício ao Centro de Ensino Unificado do Distrito Federal – UDF, contendo a relação nominal dos contemplados no presente processo seletivo, no segundo dia útil após esta publicação.

4. O candidato contemplado deverá entrar em contato com a UDF a partir do terceiro dia útil após publicação deste edital para os procedimentos referentes à sua matrícula junto à Instituição, após a devida aprovação no processo seletivo (vestibular) da Instituição de Ensino (UDF), que é de inteira responsabilidade do candidato.

5. O candidato deverá informar à Comissão de Seleção, via e-mail cbudf.egov@economia.df.gov.br, a confirmação da matrícula no curso pretendido para fins de validação da Bolsa de Estudo objeto do presente certame.

6. Informações complementares serão publicadas por meio de Comunicado na página deste Programa, no site da EGOV.

7. A apuração da segunda opção de curso, em caso de vagas remanescentes, constará em edital próprio.

CAROLINA MACHADO OLIVEIRA

COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021

Processo: 00121-00000287/2021-61. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em Auditoria Independente, por meio de exame das Demonstrações Financeiras da Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN referente aos exercícios financeiros de 2020 a 2024 e auditoria de avaliação trimestral, na gestão de material e patrimônio, de pessoal, de licitações e contratos e gestão financeira, incluindo avaliações trimestrais dos balancetes da companhia, conciliações bancárias e prestar orientações quanto a implementação de rotinas de (TESTE IMPAIRMENT), conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seu Anexo I (Modelo de Proposta) e, condições estabelecidas no Edital e seus anexos (I a V). Tipo: Menor Preço Global. Valor total estimado: R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais). Programa de Trabalho: nº 04.122.8203.8517.0104 - Fonte: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39.02. Prazo de vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses. Data de abertura da sessão pública: dia 31/08/2021 às 10h no site www.gov.br/compras. UASG 925341. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia: 10/08/2021, nos sites: www.gov.br/compras e www.codeplan.df.gov.br.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021
TAIRONE AIRES CAVALCANTE
Pregoeiro

BANCO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021

Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva dos no-breaks de diversas dependências do BRB no DF e em Goiás. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data, horário e endereço eletrônico para abertura: 27/08/2021, às 08h (horário de Brasília). Local de obtenção do Edital e realização da fase de lances: www.comprasgovernamentais.gov.br. UASG: 925008. Processo 759/2021.

CARLOS F. L. FAGUNDES
Pregoeiro

VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO BRB Nº 60/2017

Contratada: Cidade Serviços e Mão de Obra Especializada Ltda. Objeto do Contrato: prestação de serviços de apoio administrativo. Objeto Aditivo: acréscimo e redução de prestadores de serviços, pelo valor de R$ 298.532,75. Aditivo firmado em: 30/07/2021. Signatários: Pelo BRB: Cristiane Maria Lima Bukowitz; Pela Contratada: Orlando Lamounier Paraíso Júnior. Processo 041.001.189/2016. BRUNO COSTA NUNES, Gerente de Área e.

BRB - ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A.
DIRETORIA DE CONTROLADORIA, ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 14/2017

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: TIGRE COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. ME. Objeto do Contrato: Fornecimento mensal de produtos alimentícios e produtos de limpeza. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 14/2017. Valor Total: R$ 49.997,40 (quarenta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário

2021/2025, registrada nas rubricas “Lanches e Refeições” e “Material Auxiliar de Consumo”. Vigência: 05/07/2021 e 05/07/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Antônio Jânio Alves Calazans. Processo nº: 1965/2016.

EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 10/2018

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: BRB SERVIÇOS S.A. Objeto do Contrato: Contratação de um site de central de relacionamento para execução dos serviços de central de televendas da Companhia. Objeto do Termo Aditivo: Alteração da redação de cláusulas. Valor Total: R$ 1.859.142,76 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Gestor: João Batista Inácio Magalhães. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Site da Central de Relacionamento”. Vigência: 02/02/2021 a 02/02/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Mário Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro. Processo nº: 1339/2013 e 10000.000041/2021.

EXTRATO DO VII TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 10/2018

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: BRB SERVIÇOS S.A. Objeto do Contrato: Contratação de um site de central de relacionamento para execução dos serviços de central de televendas da Companhia. Objeto do Termo Aditivo: Atualização do valor global da contratação previsto na Cláusula Sexta do 5º Termo Aditivo ao Contrato n.º 10/2018. Valor Total: R$ 1.926.727,56 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos). Gestor: João Batista Inácio Magalhães. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Site da Central de Relacionamento”. Vigência: 02/02/2021 a 02/02/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Mário Ferreira Neto e Juliana Gonçalves Navarro. Processo nº: 1339/2013 e 10000.000037/2021.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 12/2020

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: IKHON – GESTÃO, CONHECIMENTO E TECNOLOGIA LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de licenças de uso do Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos – Sigad, para a gestão de processos, documentos e arquivos. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e inclusão de cláusulas ao Contrato n.º 12/2020. Valor Total: R$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Suporte e Manutenção de Sistemas”. Vigência: 08/07/2021 a 08/07/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Fabiano Carvalho. Processo nº: 2917/2020.

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO
CORRETORA SEGUROS BRB Nº 18/2020

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: HORIZONTE TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. Objeto do Contrato: Implantação, configuração, treinamento, suporte e manutenção da plataforma de avaliação de desempenho e desenvolvimento de pessoas denominada ImpulseUp. Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência, reajuste e a inclusão de cláusulas ao Contrato n.º 18/2020. Valor Total: R$ 28.611,00 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Suporte e Manutenção de Sistemas”. Vigência: 06/07/2021 a 06/07/2022. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Felipe Batalha David de Sousa. Processo nº: 2902/2020.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 24/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: TOTVS S.A. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Subscrição, implantação e suporte mensal de Software de Gestão de Pessoas (Portal RH). Vigência: 26/07/2021 a 26/07/2022. Valor Total: R$ 29.962,85 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Gestor: Wellington Ferreira da Silva Junior. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada nas rubricas “Licença de Uso de Software” e “Suporte e Manutenção de Sistemas”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Alcinei de Oliveira e Marcio Santana Souza. Processo nº: 10000.000025/2021.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 25/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: SQL INTELLIGENCE CONSULTORIA LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Atualização de licença, suporte e manutenção do software SAP Power Designer Data Architect, Edge Edition (CS). Vigência: 27/07/2021 a 27/07/2022. Valor Total: R$ 5.448,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Suporte e Manutenção de Sistemas”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Márcio Lessa Amorim. Processo nº: 2491/2018.

EXTRATO DO CONTRATO CORRETORA SEGUROS BRB Nº 26/2021

Contratante: BRB ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS S.A. Contratada: BRXNQ TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Modalidade: Dispensa. Objeto do Contrato: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet, com velocidade de 100 (cem) Mbps para a sede da Companhia. Vigência: 27/07/2021 a 27/07/2022. Valor Total: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). Gestor: Rafael Pinto Ferreira. A despesa decorrente do presente Contrato correrá com base no Planejamento Estratégico e Orçamentário 2021/2025, registrada na rubrica “Transmissão de Dados – Link”. Signatários, pela CORRETORA SEGUROS BRB: Humberto José Teófilo Magalhães e Luciano Henn Bernardi e pela CONTRATADA: Rui Pedro de Sousa Carvalho. Processo nº: 2914/2020.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42733/2021

Processo: 04001-0000000059/2021-91 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, LABORATÓRIOS SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R$ 5,353.25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0142, DATADO DE: 22/07/2021, VALOR DO EMPENHO: R$ 5,353.25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0125, DATADO DE: 21/07/2021, VALOR DO EMPENHO: R$ 5,353.25 (cinco mil e trezentos e cinquenta e três reais e vinte e cinco centavos).DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA: 20/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42906/2021

Processo: 04001-0000000109/2021-30 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME CONTRATO. DO VALOR: R$ 6,424.87 (seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0139, DATADO DE: 22/07/2021, VALOR DO EMPENHO: R$ 6,424.87 (seis mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:25/01/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA , na qualidade de Representante da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42921/2021

Processo: 04001-0000000106/2021-04 - DAS PARTES: INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS na qualidade de CONTRATANTE, CLÍNICA DA MAMA DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: CREDECIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS BENEFICIÁRIOS DO PLANO DE ASSISTÊNCIA SUPLEMENTAR À SAÚDE - GDF-SAÚDE-DF, COMPREENDENDO ASSISTÊNCIA MÉDICA E SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA; CONFORME

CONTRATO. DO VALOR: R$ 18,900.61 (dezoito mil e novecentos reais e sessenta e um centavos) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO:19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361957, FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; EMPENHO 2021NE0/0140, DATADO DE: 22/07/2021, VALOR DO EMPENHO: R$ 18,900.61 (dezoito mil e novecentos reais e sessenta e um centavos).DO PRAZO EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 12(doze) mês(es) consecutivos e 12 (doze) mês(es) consecutivos, respectivamente. Observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8666/93. DA ASSINATURA:09/02/2021. DOS SIGNATÁRIOS: Pela INSTITUTO DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERV. DO DF-INAS: NEY FERRAZ JUNIOR - Presidente Interino e pela CONTRATADA: JOÃO BOSCO BATISTA DE LUCENA , na qualidade de Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EDITAL N° 39, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, estabelecidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e o disposto na Lei nº4.949/2012, TORNA PÚBLICA a retificação do Edital n° 26, de 29 de junho de 2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021, e republicado por incorreções no DODF n° 142, de 29 de julho de 2021. Por determinação proferida na Decisão 2775/2021 (Processo TCDF 00600-00005878/2021-04 - e processo 00060-00342974/2021-87), que estabelece normas relativas a realização do processo seletivo simplificado para a formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento à população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), conforme disposto a seguir, permanecendo inalterados os demais itens e subitens:

a) ALTERAR a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte: No caput do texto (...) TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo Simplificado Emergencial para contratação e formação de cadastro de profissionais de saúde.

b) ALTERAR as menções do edital de "cargo" para "função pública".

c) ALTERAR o quantitativo de vagas para PCD e Cotistas em conformidade com a legislação, contido no Anexo III do edital vigente que passa ser a seguinte:

NÚMERO DE VAGAS MÉDICO DE FAMILIA E COMUNIDADE	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS COTISTAS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	08	05	01	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	06	04	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	02	02	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	14	09	02	03
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	00	00	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	06	04	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	14	09	02	03
TOTAL	50	33	07	10

NÚMERO DE VAGAS - ENFERMEIROS	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS COTISTAS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	06	04	01	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	04	03	00	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	04	03	00	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	23	14	04	05
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	10	06	02	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	03	02	00	01
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	20	12	04	04
TOTAL	70	44	11	15

NÚMERO DE VAGAS - TÉCNICOS EM ENFERMAGEM	TOTAL DE VAGAS	NÚMERO DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS PCD	NÚMERO DE VAGAS COTISTAS
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE	15	09	03	03
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUL	00	00	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE	00	00	00	00
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE	45	27	09	09
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL	10	06	02	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL	10	06	02	02
SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE	20	12	04	04
TOTAL	100	60	20	20

d) ALTERAR a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte:

6.4. O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho em virtude da incompatibilidade de deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será Eliminado do processo seletivo. Das decisões da perícia médica singular emitidas pelos núcleos de segurança, higiene e medicina do trabalho, caberão recurso dirigido a Gerência de segurança, higiene e medicina do trabalho.

e) ALTERAR a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte:

Item 11.7 II - não apresentar a documentação comprobatória indicada na Avaliação de Títulos, Experiência Profissional em coerência com a pontuação informada.

Item 14.1 O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório dos pontos obtidos na Avaliação de Títulos e/ou Experiência Profissional.

f) ALTERAR a redação dos subitens a seguir, que passa a ser a seguinte:

Item 16. O presente Processo Seletivo Simplificado Emergencial terá validade de 01(um) ano, a contar da data da homologação do seu resultado, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

OSNEI OKUMOTO

EDITAL N° 41, DE 05 DE AGOSTO DE 2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – Especialistas, Técnicos e Auxiliares de Saúde , para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao edital de abertura nº abertura nº 31, de 13 de julho de 2021, publicado no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, e ao Edital de Resultado Preliminar n° 38, publicado no DODF de 27 de julho de 2021 referente aos processos 00060-00116433/2021-03 e 00060-00335024/2021-04.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital normativo nº nº 31, de 13 de julho de 2021, publicado no DODF nº 131, de 14 de julho de 2021, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 09 de agosto de 2021 à 13 de agosto de 2021, exceto sábado, domingo e feriado, conforme disposto no Anexo I do Edital Normativo.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no Auditório da Secretária de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo

determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva participação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art 9º Convocar para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6830010457, Ana Selma Campos Jesus, 1°; 6830004617, Sheila Perwira Oliveira, 2°; 6830009341, Maria De Fátima Dos Santos Silva, 3°; 6830006955, Lys Maria Pereira Dias Da Silva , 4°; 6830001798, Fabiane Macedo Borges, 5°; 6830009067, Veronica Inacio Da Silva, 6°; 6830009750, Clementina Araujo Bagno Da Silva, 7°; 6830008701, Acrecilda Silva Freire, 8°; 6830007627, Joselia Leite Flores Do Nascimento, 9°.

Art 10º CONVOCAR para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6830004931, Silvia Cristina Mendes Da Silva , 1°; 6830005332, Dircilene De Sousa Campos, 2°; 6830008279, Edilene Pereira Lobo Frazão, 3°.

Art 11. Convocar para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6830009750, Clementina Araujo Bagno Da Silva, 1°; 6830007627, Joselia Leite Flores Do Nascimento, 2°; 6830004570, Isabel Cristina Dos Santos, 3°.

Art 12. Convocar para o cargo de PSICÓLOGO, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6850001489, Amelia Maria Da Conceição Da Silva, 1°; 6850001637, Lesly Guimarães Vicenzi De Oliveira, 2°; 6850009530, Fernanda Rasch Czermainski, 3°; 6850001196, Ana Paula Cardoso Simplicio, 4°; 6850008689, Claudio Ribeiro Huguet, 5°; 6850008217, Simone Ribeiro Garcia, 6°; 6850003728, Alessandra Da Silva Macedo, 7°; 6850004544, Lucíola Juvenal Marques, 8°; 6850004090, Simone Maria Araujo Monteiro, 9°; 6850001336, Andréa Regina De Rezende, 10°; 6850006508, Tendresse Lima Pinto, 11°; 6850001598, Heloisa Maria De Vivo Marques, 12°; 6850011302, Tatiana Di Lucia Faion Franchi, 13°; 6850011387, Tarsila Flores, 14°; 6850003462, Paula Luana Silva Dos Santos, 15°; 6850002046, Reijane Da Silva Lopes Araujo, 16°; 6850001603, Patricia Rochael, 17°; 6850007812, Andréa Leão Leonardo Pereira De Freitas, 18°; 6850009993, Denise Gasperin Gelain, 19°; 6850008095, Emanuella Faria De Santana, 20°; 6850000439, Juliana Dos Santos Cardoso, 21°; 6850000266, Luana Gabriel Barbosa De Freitas, 22°; 6850010544, Nazaré Oliveira Ferreira Do Nascimento, 23°; 6850002774, Welington Cesar Dias De Oliveira, 24°; 6850003844, Andreza Sorrentino, 25°; 6850008106, Patricia Milhomens Guimarães, 26°; 6850002785, Narjara Tamyres Pedrosa Melo, 27°; 6850008003, Priscilla Aparecida De Morais Prado, 28°; 6850003936, Daiana Paulino Dos Santos , 29°; 6850009574, Roberto Gerassi, 30°; 6850009722, Jane Monteiro Simões, 31°; 6850007718, Jaqueline Ferreira Araújo Dos Santos, 32°; 6850007724, Clea Guerreiro Bezerra, 33°; 6850005617, Cristiane De Souza Baldo, 34°; 6850006077, Márcia Rita Silveira, 35°; 6850009924, Walcilene Furtado De Souza, 36°.

Art 13. Convocar para o cargo de PSICÓLOGO, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6850010551, Milene De Fátima Silva Fernandes, 1°; 6850001152, Cristiane Gonzaga De Mello, 2°; 6850003370, Adroaldo Veloso, 3°; 6850009845, Rayane Oliveira Regis, 4°; 6850008370, Pedro Henrique Alves De Sousa Pedrosa, 5°; 6850008228, Edvane Pinheiro Rodrigues, 6°; 6850009708, Andreya Da Costa Neres, 7°; 6850009482, Juliana Melina Japiassu Ramalho, 8°; 6850004958, Mário Renato Mariano, 9°; 6850003909, Kércia Soares Lopes E Alves, 10°; 6850007028, Jôse Sousa Dos Santos, 11°; 6850001270, Alex De Souza Gomes, 12°.

Art 14. Convocar para o cargo de PSICÓLOGO, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6850003936, Daiana Paulino Dos Santos , 1°; 6850009574, Roberto Gerassi, 2°; 6850009722, Jane Monteiro Simões, 3°; 6850007718, Jaqueline Ferreira Araújo Dos Santos, 4°; 6850000353, Jussara De Freitas Salles, 5°; 6850005407, Miriam De Castro Silva, 6°; 6850010150, Sabrina Maria Tardin Abreu, 7°; 6850006998, Ana Paula Felipe Da Silva, 8°; 6850006518, Elisandra Da Silva Lobo, 9°; 6850005310, Luciane Felício, 10°; 6850009138, Leonora Fernandes Mendonça Costa, 11°; 6850000307, Francislene Marques Da Silva Soares, 12°.

Art 15. Convocar para o cargo de FISOTERAPEUTA, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6840007567, Simone Lustosa Guedes Cardoso, 1°; 6840008115, Dayanne Terra Tenório Nonato, 2°; 6840001908, Claudia Da Silva Olimpio 3°; 6840009617, Waneli Cristine Morais Sampaio, 4°; 6840009582, Frederico Costa Segóvia Marquei, 5°; 6840001301, Mayra Mangueira Dos Santos, 6°; 6840007619, Rossana Martins Pereira, 7°; 6840010080, Thiago Rodrigues De Araujo, 8°; 6840003278, Deyse Alves Montalvao, 9°; 6840001254, Thalita De Souza Lira, 10°; 6840000002, Jansen Curvelo Rangel De Oliveira, 11°; 6840005162, Yane Zaratim Querino, 12°; 6840006936, Rosilda Torres Silva, 13°; 6840007472, Camila Catarino Da Silva, 14°; 6840006079, Giselle Torres De Carvalho, 15°; 6840006194, Carla Cristina De Araujo Alves, 16°; 6840007846, Francelino Darcy Braga Junior, 17°; 6840010560, Marina Carneiro Dutra Pereira, 18°; 6840006631, Bruna Abreu Ramos, 19°; 6840003136, Deuzelina Aparecida Dos Santos, 20°; 6840002465, Verusca Najara De Carvalho Cunha Rodrigues, 21°; 6840006576, Flanio Teixeira Da Cruz, 22°; 6840009424, Lucianne Da Silva Gomes, 23°; 6840007561, Nilva Maria Da Costa Mascarenhas Lustosa, 24°; 6840000928, Marli Nascimento Gonçalves, 25°; 6840008744, Keyla Marques De Araujo Coelho , 26°; 6840001456, Alessandra Barroso De Almeida Borges, 27°; 6840005225, Rodrigo Jose Antonieto Alexandre, 28°; 6840000660, Tayara Leopoldo, 29°; 6840006860, Cyntia Lima Da Cunha Ramos Poli, 30°; 6840008772, Maria Do Socorro Melo De Aquino, 31°; 6840004588, Vivian Lopes Da Silva, 32°.

Art 16. Convocar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6840001908, Claudia Da Silva Olimpio, 1°; 6840004093, Sami Martins Yassine, 2°; 6840008083, Miriane Santos Sales, 3°; 6840002824, Neurisangela Pereira Da Fonseca, 4°; 6840006514, Lívia Larissa Batista E Silva, 5°; 6840005468, Valéria Marra Guedes, 6°; 6840007969, Andreia Macedo Das Neves, 7°; 6840010912, Lisandra Thaynara Freitas Da Silva, 8°; 6840004511, Luciene Machado De Araujo , 9°; 6840004612, Cinira Correa Almeida, 10°.

Art 17. Convocar para o cargo de FISIOTERAPEUTA, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6840004588, Vivian Lopes Da Silva, 1°; 6840001960, Cristiana Pessanha De Souza, 2°; 6840004712, Karine Mourão Melo Moreira Santos, 3°; 6840005597, Camilla Magalhães Da Cruz, 4°; 6840009556, Gustavo Santos Lobato, 5°; 6840005435, Rafael Henrique Santos De Brito, 6°; 6840008458, Emanuelle Siqueira De Oliveira, 7°; 6840004825, André Santos Silva, 8°; 6840007384, Caline Andrade Alves De Oliveira, 9°; 6840000881, Silvana Pereira Dantas Evangelista De Souza, 10°.

Art 18. Convocar para o cargo de MOTORISTA, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6880004948, Will Robson Soares, 1°; 6880007760, Marcus Alexandre Soares Silva, 2°; 6880011200, Weber Maciel De Menezes, 3°; 6880003182, Welder Augusto Maciel De Lima, 4°; 6880004894, Flávio Pereira Dos Santos, 5°; 6880003420, Wallece Xavier Dos Santos, 6°; 6880001505, Rodrigo Rocha De An, 7°; 6880003609, Paulo Cesar Campos Rodrigues, 8°; 6880002000, Jose Espírito Santo Oliveira, 9°; 6880000811, Paulo Roberto Costa, 10°; 6880008963, Auryvaster José De Andrade, 11°; 6880000757, Valtemy Gonçalo Ribeiro, 12°; 6880004765, Irineu Alves Silva, 13°; 6880001564, Renato Da Silva, 14°; 6880010452, Edvaldo Ribeiro Chaves Junior, 15°; 6880004969, Marcio Correa Da Silva Cordeiro, 16°; 6880011047, Jeison Portela De Lima, 17°; 6880002746, Jadson Gomes Da Silva, 18°; 6880006877, Valter De Oliveira, 19°; 6880001617, Jose Isidio Dos Santos, 20°; 6880009433, Luciano Araújo De Assunção, 21°; 6880002865, Marcos Paulo Viana, 22°; 6880008464, Otacilio Alves Barbosa Junior, 23°; 6880001789, Hugo Cesar Pires, 24°; 6880003349, Vinicius Francisco Pires, 25°; 6880003382, Everaldo Gomes De Oliveira, 26°; 6880006801, Fabio Ribeiro De Brito Machado Filho, 27°; 6880003796, Suelio Rodrigues Oliveira , 28°; 6880004921, Dario Tadeu Setubal, 29°; 6880004037, Claudio Henrique Leal Da Silva, 30°; 6880006261, Espedito Alfeu De Melo Junior, 31°; 6880008754, Hedvirges Farias De Sousa, 32°; 6880011087, João Pereira Macedo Filho, 33°; 6880005145, Jose Elton Nunes Da Costa, 34°; 6880007149, Wilson Medeiros Cunha , 35°; 6880003629, Antônio Pires Carlos, 36°; 6880010946, Eduardo Silvestre Pires Dos Santos, 37°; 6880001324, Sérgio José Gonçalves, 38°; 6880011538, Islene Oliveira Eduardo, 39°; 6880001734, Francisco Ferreira Soares, 40°; 6880011540, Ananias Alves Siqueira, 41°; 6880010108, Domingos Castro Tavares, 42°; 6880000846, Evandro Barbosa De Oliveira, 43°; 6880001186, Edimario Pereira Da Silva Mendes , 44°; 6880000485, Ricardo Marcelino Da Silva, 45°.

Art 19. Convocar para o cargo de MOTORISTA, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6880011047, Jeison Portela De Lima, 1°; 6880000276, João Paulo Silva Pereira, 2°; 6880002246, Wanderson Duarte Coelho, 3°; 6880002205, Francisco Vitalino Muniz, 4°; 6880007039, José Alves Santos Calçado, 5°; 6880003980, André Freitas E Silva, 6°; 6880008879, Michell Cardoso De Araújo, 7°; 6880001703, Roberto Anderson Ribeiro Da Costa, 8°; 6880009546, Williams Dos Santos Pereira, 9°; 6880005922, Mozaniel Leonardo Dos Santos, 10°; 6880001917, William Nobre De Morais, 11°; 6880001522, Denyson Damasceno Gomes, 12°; 6880003935, Weslley Thiago Silva Mendes, 13°; 6880000105, Edlando Dias Cordeiro, 14°; 6880006764, Carlos Felipe Rodrigues De Oliveira, 15°.

Art 20. Convocar para o cargo de MOTORISTA, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6880008754, Hedvirges Farias De Sousa, 1°; 6880005145, Jose Elton Nunes Da Costa, 2°; 6880007149, Wilson Medeiros Cunha, 3°; 6880011540, Ananias Alves Siqueira, 4°; 6880000846, Evandro Barbosa De Oliveira, 5°; 6880005693, Marcelo Goçalves Da Silva, 6°; 6880005100, Franklin Candido Bezerra, 7°; 6880007183, Ricardo Vieira Da Silva, 8°; 6880004681, Eudes Alberto De Sousa, 9°; 6880001471, Paulo Roberto Da Silva, 10°; 6880000131, Salvador Da Rocha Batista, 11°; 6880002735, Marcio Dos Santos Lisboa, 12°; 6880001568, José Leonardo Oliveira Silva, 13°; 6880008143, Carlos Renato Rocha, 14°; 6880005849, Luiz Carlos De Freitas, 15°.

Art 21. Convocar para o cargo de PADIOLEIRO, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6870006431, Amilton Silva Amorim, 1°; 6870003142, Maria Aparecida De Jesus, 2°; 6870003099, Maria Damas De Andrade Daniel, 3°; 6870000780, Paulo Alves De Azevedo, 4°; 6870011669, Marta Martins Costa, 5°; 6870011028, Carlos Adriano De Souza Tavares, 6°; 6870008812, Cligen Henrique Guiotti Nunes, 7°; 6870004510, Flávio Fernando De Souza E Silva, 8°; 6870010576, Jucileide Firmino Dos Santos 9°; 6870005454, Antonio Da Rocha De Sousa Rego, 10°; 6870011349, Cristina Ferreira Dutra , 11°; 6870004957, Marcos César De Carvalho , 12°; 6870009372, Deise Da Silva Sousa, 13°; 6870005679, Jonatas Taborda Batista, 14°; 6870001164, Antonio André Martins Da Silva, 15°; 6870006752, Raphael Pereira Calasans, 16°; 6870006899, Elaine Alves De Souza Almeida, 17°; 6870011463, Gersiana Ferreira Pugas, 18°; 6870010146, Clenia Oliveira De Souza, 19°; 6870000110, Sidney Alves Pereira De Araujo, 20°; 6870005574, Ismael

Dias De Souza, 21°; 6870000292, Paulo Henrique Andrade Guimarães, 22°; 6870006199, Jaciara Rodrigues Gonçalves , 23°; 6870010988, Waslen Da Silva Rodrigues, 24°; 6870006723, Celso De Oliveira Santos, 25°; 6870005238, Charles Da Silva Oliveira, 26°; 6870009511, Deywd Borges Goncalves Barbosa Da Silva, 27°; 6870004387, Heider Gomes Mesquita, 28°; 6870009458, Dionei Marcos Silva Mauricio, 29°; 6870007454, Joelmir De Sousa Alves, 30°; 6870007075, Pedro Henrique Antunes Magalhães, 31°; 6870005603, Paulo Amorim Carvalho, 32°; 6870003184, João Batista Souza Soeiro, 33°; 6870001328, Fabio Henrique Correa De Almeida, 34°; 6870008306, Julielma Rodrigues De Lima, 35°; 6870000157, Ronieldes Chaves De Araujo, 36°; 6870005831, Valdelice Chaves De Oliveira, 37°; 6870009223, Francisca Alves De Souza Neta, 38°; 6870010065, Wallysson Batista Oliveira De Aquino, 39°; 6870004928, Márcio Da Paixão Gabriel, 40°; 6870009754, Ana Lúcia Da Silva Gomes, 41°; 6870008288, Dyego Dionisio Da Costa Jorge, 42°; 6870002872, Everton Lima Da Silva, 43°; 6870001913, Tiago Da Silva Bandeira, 44°; 6870001476, Ricardo Vieira De Sa, 45°; 6870008346, Dalmy Pereira Da Silva, 46°; 6870005759, Renato Oliveira Do Nascimento Santos, 47°; 6870009640, Jeimerson Avila Nascimento Dos Santos , 48°.

Art 22. Convocar para o cargo de PADIOLEIRO, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6870005574, Ismael Dias De Souza, 1°; 6870009450, Carmelita Estesves De Matos Rodrigues, 2°; 6870002965, Jeminimen Souza Santos, 3°; 6870009377, Jadson Antonio Da Silva, 4°; 6870005741, Luciano Soares Luz, 5°; 6870000582, Juliana Fernanda Da Conceicao, 6°; 6870005439, Sincler Carneiro Da Silva, 7°; 6870004631, Natan Gomes Galdino, 8°; 6870003375, Matheus Alves Ferreira, 9°; 6870007409, Nelson Jose Da Costa, 10°; 6870000311, Lindaura Martins Da Cunha, 11°; 6870003996, Rodolfo Barbosa Dos Santos, 12°; 6870008375, Francisco Das Chagas Coutinho, 13°; 6870011179, Leoncio Marques Da Silva, 14°; 6870010737, Queila Dias Nascimento, 15°; 6870010154, Marcelo Mendes Teixeira, 16°.

Art 23. Convocar para o cargo de PADIOLEIRO, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6870004587, Alex Silas Araujo Dos Santos, 1°; 6870011472, Auritanio Silva Ferreira, 2°; 6870011310, Clemente Batista De Sousa, 3°; 6870009450, Carmelita Estesves De Matos Rodrigues, 4°; 6870007488, Luciany Cristina Mendes Costa , 5°; 6870009188, Miguel Alves Dos Santos, 6°; 6870003989, Sergio Ricardo De Lima Queiroz, 7°; 6870001639, Jucilene Castro Neres, 8°; 6870001229, Andrea Fernandes, 9°; 6870011557, Maria Alves Rocha Vieira, 10°; 6870001177, Aroldo Moreira Da Costa, 11°; 6870002582, Renato Dos Santos, 12°; 6870000212, Júlio César Da Silva, 13°; 6870002915, Gilmar Rodrigues Correa, 14°; 6870000731, Marilia Cavalcante Nacarato Oliveira, 15°; 6870006810, Luciana Ribeiro De Sousa, 16°.

OSNEI OKUMOTO

EDITAL N° 42, DE 05 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente a Lei Distrital nº 4.266, de 11 de dezembro de 2008, alterada pela Lei Distrital nº 5.240, de 16 de dezembro de 2013, bem como a Lei Distrital nº 5.237, de 16 de dezembro de 2013, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO para o Processo Seletivo Simplificado Emergencial para formação de cadastro de profissionais de saúde – médicos, enfermeiros e técnicos em enfermagem, para a complementação da força de trabalho, visando o atendimento a população do Distrito Federal no combate à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), referente ao edital de abertura nº 26, de 29 de junho de 2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021 e republicado no DODF n° 142, de 30 de junho de 2021 retificado pelo Edital nº 29, de 05 de julho de 2021, publicado no DODF nº 125, de 06 de julho de 2021 conforme processos 00060-00310705/2021-51 e 00060-00116433/2021-03.

Art. 1º Os candidatos convocados deverão apresentar a documentação exigida pelo Edital Normativo nº 26, de 29 de junho de 2021, publicado no DODF nº 121, de 30 de junho de 2021 e republicado no DODF n° 142, de 30 de junho de 2021, impreterivelmente, em até 05 (cinco) dias úteis à contar da data desta publicação, no período de 09 de agosto de 2021 à 13 de agosto de 2021, exceto sábado, domingo e feriado, conforme disposto no Anexo I do Edital normativo.

Art. 2º Os candidatos convocados deverão se apresentar no Auditório da Secretária de Estado de Saúde, situado no SRTVN Quadra 701 Conjunto C, S/N, 1ª andar, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte - CEP 70723-040 - DF, conforme horário de atendimento de 09h às 12h e de 14h às 16h.

Art. 3º O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo estipulado para contratação significará a exclusão do(a) candidato(a) no certame.

Art. 4º A SES/DF não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

Art. 5º Os candidatos(as) convocados(as) no presente Processo Seletivo, deverão apresentar avaliação médica pré-admissional, com aprovação de aptidão física e mental, bem como apresentar toda documentação exigida (original e cópia) no Edital de abertura. A inobservância do disposto neste subitem implicará em impedimento para contratação, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º A contratação do(a) candidato(a) fica condicionada à apresentação e entrega das documentações necessárias, disponíveis no endereço eletrônico http://www.saude.df.gov.br/contratos-temporarios-2/.

Art. 7º Acarretará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo simplificado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas estipuladas no Edital Normativo. O(a) candidato(a) que por qualquer motivo não apresentar a documentação e(ou) os exames médicos pré-admissionais no prazo determinado, perderá automaticamente o direito à contratação e será eliminado(a) do processo e substituído pelo cadastro de reserva.

Art. 8º Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pArt.icipação e será excluído do Processo Seletivo de que trata o presente edital.

Art. 9º Convocar para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6570010977, Renata Moreira Serra, 6º; 6570011755, Monalisa Ghazi, 7º; 6570012720, Andre Tomaz Queiroz, 8º; 6570000684, Danilo De Santana Neiva Gonçalves, 9º; 6570001529, Layanna Alencar Arruda, 10º; 6570016941, Mirelly Alexandrina De Almeida Barbosa, 11º; 6570016802, Glawson Antonni Barbosa De Souza, 12º; 6570007276, Flávio Azevedo Da Silva, 13º; 6570010067, Nayara Graciano Da Silva, 14º; 6570010055, Matheus Ravel Timo Barbosa, 15º; 6570002054, Gabriela Castro Holanda, 16º; 6570007285, Diogo Pinheiro Cordeiro, 17º; 6570004037, Clarice Paiva De Oliveira, 18º.

Art. 10. Convocar para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6570012720, Andre Tomaz Queiroz, 2º.

Art. 11. Convocar para o cargo de MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6580003606, José Geraldo Do Nascimento, 12º; 6580011594, Daniel Cirilo De Souza, 13º; 6580014994, Joaquim Santos MArt.ins Nepomuceno Da Fonseca, 14º; 6580005816, Gislei Sposito Das Virgens, 15º; 6580006565, Amanda Pereira Gomes De Moraes, 16º; 6580004594, Nanci Santana Tavares Neta Marques, 17º; 6580011269, Lúcia Emília Dos Santos Veras Muniz, 18º; 6580011040, Tais Kethelen De Sousa Silva, 19º; 6580000726, Wesley Henrique Seixas MArt.ins, 20º; 6580010762, Claudia Beltrão De Assis, 21º; 6580004063, Jessica De Alqueiroz, 22º.

Art. 12. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6660017020, Cinara Adriana Souza Evangelista, 7º; 6660013049, Edileusa Ferreira Costa, 8º; 6660013988, Ana De Souza Kagueiama, 9º; 6660005540, Fernanda Aldrigues Crispim Silva, 10º; 6660010963, Priscila Da Conceição Quaresma, 11º; 6660004327, Roberta Raiane Rubens Coutinho, 12º; 6660004228, Ana Paula Farias Lacerda, 13º; 6660016590, Mirian Arminda Dos Santos, 14º; 6660016977, Sandra Oliveira Xavier, 15º.

Art. 13. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6660002239, Suzane Da Silva De Lima, 3º; 6660004120, Raimundo Benicio Sousa Junior, 4º; 6660014649, Julia Maria Cunha Pedrazzi, 5º.

Art. 14. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6660004228, Ana Paula Farias Lacerda, 3º; 6660016977, Sandra Oliveira Xavier, 4º; 6660007101, Maria D Abadia Ferreira Costa, 5º.

Art. 15. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6630016595, Isabela Campos Sampaio, 2º; 6630007814, Cinthya Ramires Ferraz, 3º.

Art. 16. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6630016211, Anne Candace Da Silva Lopes, 1º(*).

Art. 17. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6630015217, Dayana Nunes Araújo, 2º.

Art. 18. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE LESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6640010438, Raquel Diniz Moreira, 3º; 6640007258, Isabel Maria Batista, 4º; 6640010036, Eliseu Pereira Miranda, 5º; 6640014580, Claudinea Dos Santos Passos Queiroz, 6º.

Art. 19. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE LESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6640017003, Taiza De Oliveira Barbosa, 1º(*).

Art. 20. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE LESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6640002564, Marquilene Santiago De Souza, 2º.

Art. 21. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6600009657, Virgilia Borel Fumian Gomes, 5º; 6600013152, Flávio De Medeiros MArt.ins, 6º; 6600004328, Elaine Candido De Araujo, 7º; 6600014962, Ana Cristina Maia De Sousa, 8º; 6600015167, Sônia Maria De Andrade, 9º.

Art. 22. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6600011266, Nilton Ferreira De Araújo, 2º(*).

Art. 23. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6600012386, Luciene Ferreira De Sousa, 2º; 6600011686, Rubenilza Evangelista Da Silva, 3º.

Art. 24. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6620014478, Laurinda Sabino De Oliveira, 14º; 6620012134, Antonia Lima Da Silva Souza, 15º; 6620007639, Marilei De Castro Ribeiro, 16º; 6620007271, Joao Bosco De Abreu, 17º; 6620014766, Mirian Januário De Morais, 18º; 6620013481, Valquiria De Campos Souza, 19º; 6620002882, Francisca Ribeiro Pires, 20º; 6620011752, Volga De Campos Sousa, 21º; 6620012785, Raquel Carvalho Lima, 22º; 6620005804, Antonio Carlos Gonçalves Ferreira, 23º; 6620009192, Agricia Lourdes Dos Santos Machado, 24º; 6620008464, Fabíola Ribeiro De Queiroz De Oliveira, 25º; 6620007374, Marco Antonio Souza Feitosa, 26º; 6620005156, Zaira Castro Pereira Damasceno, 27º; 6620002523, Maria Ausenir Paiva Gonçalves, 28º; 6620014128, Lúcia Da Silva Araujo Ferreira, 29º; 6620001418, Marcia Maria Borges Silva, 30º; 6620010724, Marilene Maria Campos, 31º.

Art. 25. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6620002406, Eliza Mendonça De Carvalho, 5º(*); 6620008160, Eber Reinaldo De Lima, 6º; 6620004151, Janéia Pereira Cavalcante, 7º; 6620003658, Sebastião Fernando Santos Oliveira, 8º; 6620006054, Alcyrlea Francisca De Paula Das Chagas, 9º; 6620006022, Valéria Fernandes Teixeira Silveira, 10º.

Art. 26. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6620009473, Alberto Medeiros Ferreira Júnior, 6º; 6620000523, Fernanda Yara Alves Silva, 7º; 6620002210, Leny Cátia Xavier Santos, 8º; 6620002162, Izaque Dos Santos Da Mota, 9º; 6620007265, Leandro Alexandre De Jesus Moura, 10º; 6620004310, Leticia De Oliveira, 11º.

Art. 27. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6650012009, Vanda Maria Batista Lins E Silva, 13º; 6650013454, Sandra Ferreira De Oliveira, 14º; 6650005376, Núbia Rodrigues Abrantes Vasconcelos, 15º; 6650007961, Enemise De Araújo Tolentino Nunes, 16º; 6650014505, Eliana Ribeiro Da Silva, 17º; 6650015423, Maria Ana Alves Amorim, 18º; 6650005611, Kely Cristina Cestari, 19º; 6650002819, Renata Maria Carlos De Macedo, 20º; 6650008187, Antônio Gadelha MArt.ins, 21º; 6650010656, Elineide Alves De Araújo, 22º; 6650005468, Rubenita Evangelista Da Silva Passos, 23º; 6650000854, Alexandrina Alexandre De Souza, 24º; 6650008478, Tereza De Jesus Correa Nascimento, 25º; 6650002778, Ednacy Kassia Alves Ramos, 26º; 6650012604, Claudia MArt.ins De Andrade, 27º; 6650013987, Elisabete Bezerra De Oliveira, 28º.

Art. 28. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6650004100, Daniel De Oliveira Pena, 5º; 6650014428, Flávia Michele Cipriano Costa, 6º; 6650005569, Dayani Adami, 7º; 6650008310, Thais Maximo Resende, 8º; 6650010584, Virginia Fernandes Ribeiro De Oliveira MArt.ins, 9º.

Art. 29. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6650014515, Adelina Evangelista Dos Santos, 5º; 6650004350, Adriano Teles De Matos, 6º; 6650004738, Jose Wilson Silva De Sousa, 7º; 6650008858, Patrícia Michelle Leandro De Sousa Alves, 8º; 6650002378, Claudia Jose Pereira, 9º.

Art. 30. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6610015916, Silene Correa, 3º; 6610007061, Glauciane Vaz, 4º; 6610015183, Lilliane Bento Do Monte, 5º; 6610010595, Arigelza Dos Santos Rocha, 6º.

Art. 31. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6610009229, Luciano De Assis Meireles, 1º(*).

Art. 32. Convocar para o cargo de ENFERMEIRO, REGIÃO DE SAÚDE SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6610015613, Selma Ana Dos Santos, 2º.

Art. 33. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6710005298, Maria José Pereira De Araujo, 7º; 6710013412, Nercilândia Ferreira De Carvalho, 8º; 6710012338, Alessandra Silva De Souza, 9º; 6710008474, Vilmar Soares De Matos, 10º; 6710010391, Ana Lacerda Dos Santos Feitosa, 11º; 6710001132, Ceny Lopes De Almeida, 12º; 6710014804, Michele Ramos Rodrigues Pinto, 13º; 6710004805, Janete Carla Correia De Lima, 14º; 6710013208, Cândace Costa Cunha, 15º.

Art. 34. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação: 6

710006083, Romana Pereira Nunes, 3º; 6710004899, Juliana Fernanda Da Conceicao, 4º; 6710011847, Maria De Jesus Da Conceição Dos Santos, 5º.

Art. 35. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6710001132, Ceny Lopes De Almeida, 3º; 6710014804, Michele Ramos Rodrigues Pinto, 4º; 6710013943, Marlene Alves Do Nascimento, 5º.

Art. 36. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6720006960, Ilvanete Gonçalves Ribeiro, 9º; 6720009497, Delma Caetano Gondim, 10º; 6720011417, Joselane De Lira Cruz, 11º; 6720009323, Sonia Regina Da Silveira Alves, 12º; 6720001850, Marcio Da Paixão Gabriel, 13º; 6720001386, Quedina Jesus De Souza, 14º; 6720003459, Joseny Rodrigues De Brito, 15º; 6720000460, Cristiane Pereira Da Silva, 16º.

Art. 37. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6720000424, Sandra Freitas Dos Santos, 2º(*); 6720002331, Cleilton Silva Ferreira, 3º; 6720008840, Luzilene Pereira Dos Santos Coriolano, 4º.

Art. 38. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE CENTRO SUL, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6720009323, Sonia Regina Da Silveira Alves, 2º(*); 6720001386, Quedina Jesus De Souza, 3º; 6720003459, Joseny Rodrigues De Brito, 4º; 6720000460, Cristiane Pereira Da Silva, 5º.

Art. 39. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6670012683, Clene Pereira Borges De Andrade, 10º; 6670001823, Solange Luiz De Souza, 11º; 6670009131, Ireni Cristina De Almeida, 12º; 6670005095, Ivanilde Ribeiro Da Silva, 13º; 6670000247, Letícia De Jesus Dos Reis, 14º; 6670013604, Raimunda Sotero Do Nascimento, 15º; 6670007567, Edvaldo Da Silva Da Silva, 16º; 6670010966, Guilherme Pires Vieira, 17º; 6670002602, Rosilaine Maria Da Silva, 18º; 6670016869, Maria Gardênia Oliveira Sousa, 19º; 6670005613, Dulcilea Rocha Da Silva, 20º.

Art. 40. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6670004770, Maria Rosa Porfirio De Matos Santos, 4º; 6670014409, Marly Sousa Santos, 5º; 6670005154, Maria Da Luz Lima Pereira Nunes, 6º.

Art. 41. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE NORTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6670002602, Rosilaine Maria Da Silva, 4º; 6670005613, Dulcilea Rocha Da Silva, 5º; 6670015646, Ramon Hamú Davis, 6º; 6670012242, Edileusa Morais Ferreira, 7º.

Art. 42. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:

6700006501, Eliete Rodrigues Barbosa, 28º; 6700004482, Alcinea Aparecida Barros Santana, 29º; 6700014667, Marizete Rodrigues Pereira Ribeiro, 30º; 6700011925, Rita Pereira De Oliveira, 31º; 6700006008, Luciene Oliveira Soares, 32º; 6700000891, Andrea Virginia Pereira, 33º; 6700015480, Maria Eliete Nascimento Dos Santos, 34º; 6700011836, Luzineide Leite Sobrinho, 35º; 6700002140, Elaine Cristina De Lucena, 36º; 6700005631, Fábio Gervásio Camargo, 37º; 6700003464, Mivaldino Da Cruz Garrido Junior, 38º; 6700002867, Isabela Salasar De Oliva Felicio, 39º; 6700008824, Ana Paula Da Silva Ribeiro, 40º; 6700015325, Marciene Lopes Ferreira, 41º; 6700014752, Luciana Ribeiro De Sousa, 42º; 6700009455, Edilene Pereira Da Silva, 43º; 6700006361, Vanessa De Sousa Ribeiro, 44º; 6700000914, Ana Alice Dos Santos Araújo, 45º; 6700000376, Kelen Campos Pessoa, 46º; 6700005966, Maria Da Consolação Moreira Gomes, 47º; 6700005274, Elidiana Do Nascimento Belem Pinho, 48º; 6700007333, Daniela Alves Brauna, 49º; 6700009528, Reginaldo De Oliveira Da Silva Melo, 50º; 6700001617, Ariane Gomes Santiago, 51º; 6700009994, Solange Paz Landim, 52º; 6700007522, Arlete Dias Reis De Sousa, 53º; 6700011395, Maria Érica Holanda Luz Cavalcante, 54º; 6700007705, Pollyanna Pereira Barbosa Toledo, 55º; 6700001208, Ingrid Ramalho Da Silva Araujo, 56º; 6700014978, Elisangela Aparecida Da Silva Santos, 57º; 6700001805, Wellington Rodrigues Machado, 58º; 6700014410, Katiely Pires Da Silva, 59º; 6700003405, Adriana Maria Silva Da Cunha, 60º; 6700014537, Maria Do Socorro De Sousa Santos, 61º; 6700013925, Maria Damas De Andrade Daniel, 62º; 6700000130, Edjane De Almeida, 63º; 6700011824, Sandra Sueli De Almeida Saraiva, 64º; 6700007493, Maria Da Conceição Barbosa Da Silva, 65º; 6700011495, Walter Da Rocha Monteiro, 66º; 6700011513, Edna Soares, 67º; 6700016473, Raimundo Firmino Vieira Dos Santos, 68º.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

Art. 43. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:
6700002547, Ana Cristina Campos, 10º; 6700008682, Jeminimen Souza Santos, 11º; 6700001027, Ivaneide Lins Da Silva, 12º; 6700009609, Lucineia Siqueira De Melo, 13º; 6700016860, Leili Bazilio De Lima Santos, 14º; 6700004979, Maria De Lourdes Rodrigues Ferreira, 15º; 6700012635, Raulison Quirino Ribeiro, 16º; 6700014872, Warlen Gomes Ferreira, 17º; 6700002415, Aila Kauani Lima Nascimento, 18º; 6700016165, Diego Rodrigues Pereira, 19º.
Art. 44. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE OESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:
6700005966, Maria Da Consolação Moreira Gomes, 10º; 6700007705, Pollyanna Pereira Barbosa Toledo, 11º; 6700001208, Ingrid Ramalho Da Silva Araujo, 12º; 6700001805, Wellington Rodrigues Machado, 13º; 6700011495, Walter Da Rocha Monteiro, 14º; 6700002770, Cleudilene De Araujo Oliveira, 15º; 6700007207, Cristina De Oliveira Sousa, 16º; 6700002032, Márcia Rosana Vieira Silva, 17º; 6700000372, Maria Elza Pereira Borges, 18º; 6700003478, Josefa De Oliveira Dias, 19º; 6700015640, Gersonita Aniceto De Oliveira Guimarães, 20º; 6700015950, Fernanda Batista De Paula, 21º.
Art. 45. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, ampla concorrência, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:
6730008103, Angela Maria Barros, 13º; 6730013724, Gislane Da Rocha Machado, 14º; 6730001228, Eliene Maria De Jesus Mendonça, 15º; 6730010321, Jucileide Silva Carvalho, 16º; 6730008547, Simeiby Francisco Da Silva MArt.ins, 17º; 6730010664, Wilsiane Vieira De Souza Marques, 18º; 6730006240, Suelen Aparecida Rocha De Souza Pereira, 19º; 6730009205, Ana Lúcia Da Silva De Souza, 20º; 6730014879, Priscilla Simone Carvalho Da Silva, 21º; 6730004300, Eussa Maria De Sousa Carvalho, 22º; 6730010189, Rosângela Barbosa, 23º; 6730010184, Susilene Alves De Souza Santos, 24º; 6730008293, Maria Do Socorro De Melo Lima, 25º; 6730001446, Leandro Pereira Lima Lopes, 26º; 6730016711, Viviane Rodrigues Da Costa, 27º; 6730011743, Lucia Maria Silva Ribeiro, 28º; 6730005345, Nubia Estevam Sobrinho, 29º; 6730005435, Maria Das Dores Matos Ribeiro, 30º.
Art. 46. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos que se declararam com deficiência - PCD, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:
6730001415, Nasser Clayton Bernardino E Silva, 5º; 6730002713, Leandro Diniz Barbosa, 6º; 6730002183, Andrea Souza Silva, 7º; 6730000703, Rosinalda Da Silva Moraes, 8º; 6730004000, Cleuça Rosa Teixeira, 9º; 6730011916.
Art. 47. Convocar para o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, candidatos autodeclarados negros e/ou pardos, na seguinte ordem: número de inscrição, nome completo e ordem de classificação:
6730008293, Maria Do Socorro De Melo Lima, 5º; 6730016711, Viviane Rodrigues Da Costa, 6º; 6730005345, Nubia Estevam Sobrinho, 7º; 6730014072, Solange De Queiroz Silva Braga, 8º; 6730009654, Severino Luiz Do Nascimento Filho, 9º; 6730006989, Maria Lucilene De Souza Coutinho, 10º.
(*) Reconvocados em atendimento à retificação por determinação proferida na Decisão 2775/2021 (Processo TCDF 00600-00005878/2021-04 - e Processo SEI n° 00060-00342974/2021-87).

OSNEI OKUMOTO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07478

Processo: 00060-00291801/2021-93. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CCM IND E COM DE PROD DESCARTÁVEIS LTDA. CNPJ Nº 12.288.046/0002-18. Objeto: AQUISIÇÃO DE FRALDA DESCARTAVEL, ADULTO M DE 40 A 70 KG, FRALDA DESCARTAVEL ADULTO G DE 70 A 90KG e FRALDA DESCARTAVEL ADULTO XG, ACIMA DE 90 KG, conforme Ata de Registro de Preço nº 332/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/PAM002830 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002514. VALOR: R$ 486.205,32 (quatrocentos e oitenta e seis mil duzentos e cinco reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07481

Processo: 00060-00334778/2021-39. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003235 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002868. VALOR: R$ 10.667,20 (dez mil seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07482

Processo: 00060-00293074/2021-07. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REY-GLASS COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 04.345.762/0001-80. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACIDO ACETICO GLACIAL e CALICE GRADUADO, VIDRO BOROSSILICATO, TERMORESISTENTE, CAPACIDADE DE 125 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 393/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002845 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002539. VALOR: R$ 503,62 (quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07484

Processo: 00060-00331655/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA. CNPJ Nº 08.183.359/0001-53. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003209 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002846. VALOR: R$ 31.222,40 (trinta e um mil duzentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07487

Processo: 00060-00301241/2021-92. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPACTO PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 08.311.856/0001-90. Objeto: AQUISIÇÃO DE PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO P e PROTETOR OCULAR NEONATAL PARA FOTOTERAPIA, TAMANHO PP, conforme Ata de Registro de Preço nº 029/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002914 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002606. VALOR: R$ 15.357,60 (quinze mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07488

Processo: 00060-00328948/2021-46. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003182 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002820. VALOR: R$ 192,66 (cento e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07489

Processo: 00060-00307017/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE LORATADINA COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 326/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002965 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002632. VALOR: R$ 2.462,40 (dois mil quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07490

Processo: 00060-00317790/2021-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SINERGIA FARMACÊUTICA LTDA. CNPJ Nº 35.186.943/0001-35. Objeto: AQUISIÇÃO DE EFEDRINA (SULFATO) SOLUCAO INJETAVEL 50 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003084 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002736. VALOR: R$ 22.299,50 (vinte e dois mil duzentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07491

Processo: 00060-00329472/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TIRADENTES MEDICO-HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.536.135/0002-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE FILME DE IMAGEM DE LASER DRY VIEW, (DVB), BASE DE POLIESTER AZUL, PARA IMPRESSÃO DE IMAGENS PARA MAMOGRAFIA, TAMANHO 20 X 25, conforme Ata de Registro de Preço nº 238/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 1-21/ PAM003185 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-21/AFM002822. VALOR: R$ 28.616,00 (vinte e oito mil seiscentos e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07494

Processo: 00060-00318058/2021-26. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO 0,9 %

SOLUÇAO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 100 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, conforme Ata de Registro de Preço nº 344/2020D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/ PAM003085 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002731. VALOR: R$ 377.184,00 (trezentos e setenta e sete mil cento e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07495

Processo: 00060-00316710/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. CNPJ Nº 60.665.981/0009-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE BROMOPRIDA SOLUCAO INJETAVEL 5MG/ML AMPOLA 2ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2021J e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003075 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002722. VALOR: R$ 15.152,50 (quinze mil cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07496

Processo: 00060-00331450/2021-61. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 471/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003206 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002844. VALOR: R$ 22.087,08 (vinte e dois mil oitenta e sete reais e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07497

Processo: 00060-00328831/2021-62. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE ALOPURINOL COMPRIMIDO 100 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 052/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003179 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002838. VALOR: R$ 24.762,90 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07498

Processo: 00060-00320038/2021-15. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSULINA HUMANA NPH SUSPENSAO INJETAVEL 100 UI/ML FRASCO-AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003105 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002753. VALOR: R$ 26.742,66 (vinte e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07499

Processo: 00060-00329901/2021-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDCOM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 25.211.499/0003-79. Objeto: AQUISIÇÃO DE AMPICILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003189 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002826. VALOR: R$ 39.302,50 (trinta e nove mil trezentos e dois reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07500

Processo: 00060-00314031/2021-64. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE LORATADINA XAROPE 1 MG/ML FRASCO 100 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 116/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5- 21/PAM003064 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002712. VALOR: R$ 26.320,00 (vinte e seis mil trezentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07501

Processo: 00060-00306038/2021-11. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE. CNPJ Nº 06. 628.333/0001- 46. Objeto: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUCAO INJETAVEL 10 % (1,34 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 430/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002953 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002616. VALOR: R$ 13.708,00 (treze mil setecentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07502

Processo: 00060-00321205/2021-45. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ELFA MEDICAMENTOS S.A. CNPJ Nº 09.053.134/0001-45. Objeto: AQUISIÇÃO DE NORTRIPTILINA CAPSULA 50 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003118 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002764. VALOR: R$ 43.987,32 (quarenta e três mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07503

Processo: 00060-00303228/2021-78. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE CIPROFLOXACINO (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 300/2020G e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002929 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002596. VALOR: R$ 1.944,00 (um mil novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07504

Processo: 00060-00330670/2021-77. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE TOPIRAMATO COMPRIMIDO 25 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 031/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003202 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002835. VALOR: R$ 1.335,60 (um mil trezentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07505

Processo: 00060-00320251/2021-27. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIFARMA COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 21.681.325/0001-57. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREDNISONA COMPRIMIDO 5 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 013/2021D e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003110 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002756. VALOR: R$ 1.016,40 (um mil dezesseis reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07506

Processo: 00060-00339538/2021-21. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ATIVIDADE COMÉRCIO DE MEDICAM. E PROD. HOSP LTDA. CNPJ Nº 33.772.464/0001-75. Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULA MODIFICADA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 364/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003309 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002937. VALOR: R$ 30.494,20 (trinta mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 04/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07511

Processo: 00060-00330081/2021-99. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 27.718.661/0001-03. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATENOLOL COMPRIMIDO 100MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 461/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003194 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002829. VALOR: R$ 2.322,60 (dois mil trezentos e vinte e dois reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07512

Processo: 00060-00334780/2021-16. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE GLICERINA SOLUÇÃO ENEMA (CLISTER) 12 % FRASCO 500 ML COM SONDA RETAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 161/2020F e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003236 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002869. VALOR: R$ 944,00 (novecentos e quarenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07513

Processo: 00060-00325435/2021-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.729.047/0001-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE BENZILPENICILINA BENZATINA SUSPENSÃO INJETAVEL 1.200.000 UI FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 95/2021I e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003144 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002788. VALOR: R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07516

Processo: 00060-00341449/2021-44. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BAXTER HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 49.351.786/0010-71. Objeto: AQUISIÇÃO DE SEVOFLURANO SOLUÇAO INALATORIA FRASCO 250 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 226/2020A e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003332 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002959. VALOR: R$ 96.768,00 (noventa e seis mil setecentos e sessenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07517

Processo: 00060-00308605/2021-65. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO. CNPJ Nº 54.516.661/0080-05. Objeto: AQUISIÇÃO DE FIO DE SUTURA DE POLIGLECAPRONE MONOFILAMENTAR 4-0, 70CM, conforme Ata de Registro de Preço nº 080/2021C e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM002984 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/ AFM002642. VALOR: R$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07518

Processo: 00060-00326705/2021-73. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA. CNPJ Nº 73.856.593/0001-66. Objeto: AQUISIÇÃO DE MUPIROCINA CREME OU POMADA 20 MG/G BISNAGA 15 G, conforme Ata de Registro de Preço nº 329/2020B e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003155 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002798. VALOR: R$ 10.350,00 (dez mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07522

Processo: 00060-00334969/2021-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PREMIUM HOSPITALAR EIRELI. CNPJ Nº 27.325.768/0001-91. Objeto: AQUISIÇÃO DE METOCLOPRAMIDA SOLUCAO INJETAVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 058/2021H e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003238 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002871. VALOR: R$ 32.025,60 (trinta e dois mil vinte e cinco reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07527

Processo: 00060-00337495/2021-49. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E. CNPJ Nº 04.307.650/0025-02. Objeto: AQUISIÇÃO DE RITUXIMABE SOLUÇÃO INJETAVEL 500 MG FRASCO 50 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 092/2021E e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003280 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002906. VALOR: R$ 78.988,00 (setenta e oito mil novecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2021NE07531

PROCESSO: 00060-00334965/2021-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIMED INDÚSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 02.814.497/0007-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO SULCADO 20 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 016/2021A SES/DF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-21/PAM003239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-21/AFM002872. VALOR: R$ 80.527,50 (oitenta mil quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 05/08/2021. Pela SES/DF: LUCIANO PEREIRA MIGUEL.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 2º, da PORTARIA nº 116, de 1º de setembro de 2005, publicada no DODF nº 169, de 05 de setembro de 2005, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 26.851/2006, para assinatura da Ata de Registro de Preços nºs 147/2021; 181/2021; 208/2021; 86/2021; 137/2021 e 33/2021 no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

ATA Nº 147/2021 - 00060-00546045/2020-64 - BRAMSYS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA;

ATA Nº 181/2021 - 00060-00444478/2020-86 - DENTAL OESTE EIRELI; DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALAR; e MÁXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PROD;

ATA Nº 208/2021 - 00060-00425319/2019-49 - TATA Nº COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME;

ATA Nº 86/2021 - 00060-00412684/2020-27 - ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA; BML HOSPITALAR LTDA; J.R. COMÉRCIO DE FIOS LTDA; POSTERARI ASSESSORIA TÉCNICA EIRELI; e RW MEDICAL COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;

ATA Nº 137/2021 - 00060-00251054/2017-74 - ADM COMÉRCIO DE IMPLANTES LTDA e ORTOART MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDA; e

ATA Nº 33/2021 - 00060-00122007/2020-10 - ALMEIDA SARMENTO & CIA. LTDA e PONTO ÓTICO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ÓTICA EIRELI - EPP.

LUCIANO PEREIRA MIGUEL

Subsecretário

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 200/2021 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: item 03 (R$ 0,1068), item 04 (R$ 0,1068), item 22 (R$ 0,24), item 23 (R$ 0,24); PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ: 21.297.758/0001-03: item 05 (R$ 0,17); MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - CNPJ: 15.031.173/0001-44: item 06 (R$ 0,21); CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04: item 10 (R$ 11,20), item 12 (R$ 311,00), item 13 (R$ 311,00). Os itens 08, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 24, 25 e 27 restaram desertos e os itens 01, 02, 07, 09, 11, 20, 21 e 26 fracassados. Os itens 04, 13 e 23 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 2.805.352,58.

PEDRO PAULO B. D. C. FLEURY

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 229/2021 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ: 09.192.829/0001-08, item 11 (R$ 125,00), item 13 (R$ 94,85), item 15 (R$ 82,73). O item 14 restou fracassado e os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 16 restaram desertos. Os itens 12, 14 e 16 foram assumidos pela vencedora da ampla concorrência, conforme previsão do subitem 5.7.1 do Edital. Perfazendo o valor total licitado de R$ 1.127.836,83.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 277/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atender decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00154871/2021-61. Total de 27 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 12.093.498,2760. Cadastro das Propostas: a partir de 06/08/2021. Abertura das Propostas: 18/08/2021 às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

CERIZE HELENA SOUZA SALES

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 278/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular do medicamento RETINOL (ACETATO) + AMINOACIDOS + DL-METIONINA + CLORANFENICOL POMADA OFTALMICA (10000 UI + 25 MG + 5 MG + 5 MG)/G BISNAGA 3,5 G e outros, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00171387/2021-05. Total de 18 itens (ampla concorrência e cota reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 3.274.562,0804. Cadastro das Propostas: a partir de 06/08/2021. Abertura das Propostas: 18/08/2021, às 09:30, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 279/2021 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de medicamentos não padronizados na SES/DF, por sistema de registro de preços, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo 00060-00197168/2021-48. Total de 24 itens (ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 5.378.978,7576. Cadastro das Propostas: a partir de 06/08/2021. Abertura das Propostas: 18/08/2021, às 09 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ
Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
26ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 2, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone: (61) 2017-1145 (ramal 1151), e-mail: 26cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 67, de 14 de abril de 2021, publicada no DODF nº 70, 15 de abril de 2021, página 9, do Senhor Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve: na forma do Artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora FERNANDA ARAÚJO DE LACERDA, matrícula 1.443.038-X, integrante do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima referido, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 00060-00485533/2018-73, PAD nº 016/2020, bem como acompanhar o feito na condição de acusada e prestar o respectivo interrogatório para apurar possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocada pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15(quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por defensor dativo a ser designado pela autoridade competente.

MARINA BUENO FERREIRA DA SILVA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: CONTROL-LAB CONTROLE DE QUALIDADE PARA LABORATORIOS LTDA.- CNPJ nº 29511607/0001-18. Objeto: O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar o prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses, com amparo no inciso II, art. 57 da Lei n° 8.666/93 e Cláusula Décima Segunda; suprimir com base no inciso II do §2º do artigo 65 da Lei 8.666/93, os itens: 08 (100%), 09 (100%), 10 (100%), 11 (100%), 16 (64,86%), 18 (65,11%), 21 (100%), 22 (100%), 23 (100%) e 24 (100%); conceder reajuste de preços, estabelecer novo Cronograma de Entregas (Cláusula Quinta do presente Termo Aditivo) e incluir Cláusula de Conteúdo Discriminatórios. Unidade Orçamentária: 23202. Números das Notas de Empenho: 2021NE00566. Programas de Trabalho: 10.303.6202.2811.0002. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recurso: 138. Valor total: R$187.027,70. Processo 00063-00002905/2020-78. Vigência: 12 (doze) meses a contar de 28 de julho de 2021. Assinam, em 27 de julho de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: MARCIO MENDES VIASOLI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2021

Contratante: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01, Contratada: EBIMEX - EMPRESA BRASILEIRA DE TRANSPORTES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - CNPJ nº 03.113.401/0001-46. Objeto: Contratação de serviço de gestão de custos de operação para importação direta de insumos para realização de exames de histocompatibilidade (crossmatch), por importação direta, para atender à população que está na fila de transplantes no Distrito Federal. Unidade Orçamentária: 23901. Números das Notas de Empenho: 2021NE00563. Programas de Trabalho: 10.122.8202.8517.0063. Natureza das Despesas: 339039. Fonte de Recurso: 100. Valor total: R$ 48.807,56. Processo 00063-00003167/2021-67. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos a contar da data de sua assinatura. Assinam, em 04 de agosto de 2021, pelo Contratante: BÁRBARA DE JESUS SIMÕES, Presidente, e pela Contratada: MARCELO DE CASTRO FERREIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ----12/2021 - (UASG 450432)

Objeto: Aquisição de bens permanentes: mobiliários e equipamentos para compor o acervo patrimonial da Escola Técnica – CRE de Brazlândia – DF, subordinada à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Processo 00080-00142053/2018-46. Total de Itens: 50 - Valor total estimado: R$ 562.334,14 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos). Cadastro das Propostas: a partir de 06/08/2021. Abertura das Propostas: 18/08/2021, às 9hs, horário de Brasília. O Edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.comprasgovernamentais.gov.br e http://www.se.df.gov.br/pregao-eletronico.

REGINA RODRIGUES PORTO
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CONSUMIDORES TITULARES DE UNIDADES CONSUMIDORAS DO GRUPO B POR TEMPO DETERMINADO Nº 19/2021

Processo: 00050-00002033/2021-41. SIGGO Nº 043160. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa NEO ENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº 07.522.669/0001-92. Do Objeto: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor sob o endereço: QR 202, Feira Permanente de Samambaia, Estacionamento Oeste, Samambaia Norte/DF, CEP: 72.316-050. Do valor: R$ 2.469,70 (dois mil quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta centavos). Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Unidade Orçamentária: 24101. Programa de Trabalho: 06.122.8217.8517.0135. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 100. Unidade Gestora: 220101. Gestão: 00001. Nota de Empenho: 2021NE00316. Da vigência: 03 (três) meses ininterruptos, a contar da sua assinatura. Data da assinatura: 02/08/2021. Signatários: pelo Distrito Federal: AGNALDO MENDONÇA ALVES, Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: SEBASTIAO ELIAS DA SILVA e FRANCISCO GERALDO FRANCO JUNIOR.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 10/2021

Processo: 00050-00036327/2020-95-SSP. Das Partes: o DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada contratante e a empresa LADISLAU CORDEIRO NETO, doravante denominada contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal sob o nº34.756.341/0001-03. Do Objeto: Claviculário Eletrônico com Auditoria Digital, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Segurança Pública do Distrito Federal. Da vigência: a partir de 06/07/2021, data da emissão da Nota de Empenho 2021NE00533. Notifica a empresa LADISLAU CORDEIRO NETO, pessoa jurídica de direito privado, sobre a possibilidade de aplicação da penalidade de multa prevista nos itens 5, "3", e 8, "1", "b", do Anexo II da Portaria nº 306, de 13 de dezembro de 2001, MPOG/GM, bem como de suspensão prevista no item 8, 1, "caput", da mesma portaria, cumulado com o art. 5º,III, do Decreto distrital nº 26.851/2006, em decorrência da empresa não ter promovido a entrega do material da Nota de Empenho nº 2021NE00533. Assim, fica a empresa notificada para, no prazo de 05 dias úteis, apresente DEFESA PRÉVIA dirigido ao Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Integrada, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, Dr. CELSO WAGNER LIMA, no endereço: SAM, Conjunto "A", Bloco "A" - Edifício Sede da SSP/DF - CEP: 72.620-000 - Fone: (61) 3441-8833. Oportunamente, informa-se que os autos do processo 00050-00036327/2020-95-SSP, encontram-se à disposição para vista da interessada através do Sistema Eletrônico de Informações-SEI, mediante solicitação à Gerência de Contratos por meio do endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br e autorização do Subsecretário de Administração Geral desta Pasta, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa. CELSO WAGNER LIMA, Subsecretário da Administração Geral.

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

Processo: 00050-00037698/2019-51. Tipo: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de bases e mastros de bandeira, atendendo as necessidades da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência. (REPETIÇÃO DO GRUPO 02 (DOIS) COMPOSTO PELOS ITENS 08, 09 E 10 FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2020/SSPDF). Informa, com fulcro nos incisos V e VI do Artigo 13 do Decreto nº 10.024/2019, a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO do grupo 01, à empresa IMPERIO INDUSTRIA E COMERCIO DE BANDEIRAS EIRELI, CNPJ 21.589.394/0001-35, no valor de R$ 3.280,30 (três mil duzentos e oitenta reais e trinta centavos).

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
AMILCAR UBIRATAN URACH VIEIRA
Coordenador

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 2º do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças, aprovado pela Portaria PMDF Nº 785, de 26 de junho de 2012, NOTIFICA o Sr. Alessandro Salgueiro da Rocha, CPF: 602.***.321.** e a Sra. Nubia Cristina Alves da Silva, CPF: 840.***.381-**, proprietários da Empresa NCA da Silva Comércio de Peças e Serviços Eireli, CNPJ 10.751.934/0001-19, para, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, apresentarem DEFESA ESCRITA, conforme artigo 50, inciso VI, da Instrução Normativa nº 04/2016-CGDF, referente ao processo de Tomada de Contas Especial acima epigrafado, em que, por meio da Ata de Ultimação de Instrução, constante dos autos, uma vez que sua conduta de não levar as irregularidades as quais presenciaram à autoridade competente no mais curto prazo e assumir compromissos, prestar declarações ou divulgar informações em nome da corporação sem autorização contribuiu para causar prejuízo quanto à UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE TABELAS DE PREÇOS E SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R$ 11.146,33 em 30 de março de 2017. Atualizado em 09/04/2021 pelo TCDF - SINDEC, obtivemos o valor de R$ 12.796,14; II - COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE ITENS, PEÇAS E/OU SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R$ 66.051,95. Atualizado em 09/04/2021 pelo TCDF - SINDEC, obtivemos o valor de R$ 75.828,52; III - SUBSTITUIÇAO DE COMPONENTE INCOMPATÍVEL COM O TIPO DE VIATURA, totalizando o prejuízo de R$ 426,54. Atualizado em 09/04/2021 pelo TCDF - SINDEC, obtivemos o valor de R$ 489,67, conforme Relatório (53201078), totalizando R$ 89.114,33, ensejando assim a obrigatoriedade de ressarcimento do prejuízo ao Erário. Diante disso, lhe é dado vistas dos autos, salientando, que as Razões de Justificativa (rito ordinário) deverão vir acompanhadas das respectivas provas documentais, sendo-lhe facultado ainda reproduzir imagens dos autos. Ressalta-se que, se for de vosso interesse, Vossa Senhoria poderá ressarcir integralmente o prejuízo, quanto à UTILIZAÇÃO INDEVIDA DE TABELAS DE PREÇOS E SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R$ 11.146,33 em 30 de março de 2017. Atualizado em 1º de dezembro de 2020, conforme o IPCA, obtivemos o valor de R$ 12.355,46; II - COBRANÇA EM DUPLICIDADE DE ITENS, PEÇAS E/OU SERVIÇOS, totalizando o prejuízo de R$ 66.051,95. Atualizado em 1º de dezembro de 2020, conforme o IPCA, obtivemos o valor de R$ 73.217,10; III - SUBSTITUIÇAO DE COMPONENTE INCOMPATÍVEL COM O TIPO DE VIATURA, totalizando o prejuízo de R$ 426,54. Atualizado em 1º de dezembro de 2020, conforme o IPCA, obtivemos o valor de R$ 472,87, com base no inciso IV do Art. 5º da Resolução nº 102/98- TCDF, providenciando documento de Arrecadação de Receita na Auditoria da PMDF ou realizar o pagamento parcelado, nos moldes da Decisão nº 4463/2004-TCDF.Destaca-se, também, que a inércia ou a improcedência da peça defensiva resultará em confirmação do débito apurado e consequente registro de inscrição contábil junto ao Governo do Distrito Federal, bem como o envio dos autos para providencias administrativas e judiciais junto à Procuradoria Geral do Distrito Federal (rito sumário) / ao Tribunal de Contas do Distrito Federal (rito ordinário), visando ao processamento da fase externa da tomada de contas especial, , conforme Tomador de Contas da TCE 2019.0511.11.0028 (Sei/GDF nº 00054-00075276/2019-71).O prazo para interposição de recurso escrito dessa decisão é de 10(dez) dias, a contar do recebimento desta notificação, através de seu representante ou por procurador constituído, podendo exercer seu direito junto ao Departamento de Logística e Finanças/ PMDF, situado no Anexo do Quartel do Comando Geral – SAISO – Área Especial 04 – CEP 70.610.200 – Brasília – DF; Fone: (061) 3190-5519 / 3190-5521, nos horários de 7h00min às 12h00min ou de 14h00min às 19h00min. Em 12 de julho de 2021. BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA, Chefe.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei 8.666/93, em favor da Empresa: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, localizada no Endereço: SHIS QI 15 Conj. G, Lago Sul - DF. CEP: 71.681603, Telefone: 61 3704-9000, interessada em se credenciar para a prestação de serviço na especialidade do Bloco II - QUIMIOTERAPIA, aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 02/2017 do processo 054.002.313/2016.Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2017

Eu, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal/ PMDF, firmo este Ato por inexigibilidade de licitação, obedecendo ao previsto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93, em favor da Empresa: ÍMPAR SERVIÇOS HOSPITALARES S/A, (NOME FANTASIA: HOSPITAL BRASÍLIA), CNPJ: 60.884.855/0022-89, Localizada no Endereço: SHIS QI 15 Conj. G, Lago Sul - DF. CEP: 71.681603, Telefone: 61 3704-9000, interessada em se credenciar para realização de Transplantes, bem como as demais especialidades/procedimentos previstos na tabela CBHPM 5° edição aos policiais militares, dependentes legais e pensionistas, conforme Edital de Credenciamento 04/2017 do Processo 054.002.237/2017.Ato que Ratifico nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o inciso XIII do art. 1º da Portaria nº 727 de 15 de outubro de 2010, e determino a sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. ALEXANDRE HENRIQUE GARCIA VIANNA, Chefe.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Processo: 00053-00106920/2019-98. O Diretor de Contratações e Aquisições, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, no uso das atribuições conferidas pelo art. 33 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, em conformidade com o disposto no Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006, publicado no DODF nº 103, de 31 de maio de 2006 e suas alterações, resolve: APLICAR, cumulativamente à penalidade administrativa de multa, a penalidade administrativa de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, à empresa IJF COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PROFISSIONAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o registro nº 33.144.913/0001-30, por não ter efetuado o pagamento da penalidade administrativa de multa anteriormente aplicada, com fulcro no art. 87, inciso III, da Lei 8666/93 c/c art. 2º, inciso III e art. 5º, inciso IV, alínea "c" do Decreto Distrital nº 26.851/2006. HELIO PEREIRA LIMA.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2021

Processo: 00053-00068620/2021-18 - CBMDF. Tipo: Menor preço. Objeto: Aquisição de materiais de consumo para o serviço de limpeza, assepsia e desinfecção de UR´s, equipamentos, e materiais utilizados no serviço de Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMDF, conforme Edital e anexos. O DICOA informa: 1) a ADJUDICAÇÃO pelo Pregoeiro dos objetos dos itens 5, 6 e 13 à empresa QUALITY - COMERCIO, PRODUTOS E SERVICOS DE LIMPEZA EIREl, CNPJ: 33.518.175/0001-44, com o valor total de R$ 6.474,88; do item 9 à empresa GRAZIELE LEMOS ME, CNPJ: 05.489.799/0001-45, com o valor total de R$ 5.328,00; do item 14 à empresa NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.482.201/0001-47, com o valor total de R$ 436,60; do grupo 2 à empresa MR COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 37.351.556/0001-32, com o valor total de R$ 4.491,00; 2) que o grupo 1 e os itens 4 e 12 restaram FRACASSADOS e os itens 10 e 11 foram DESERTOS; e, 3) a HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação, com fulcro no inciso VI, art. 13, do Dec. Fed. nº 10.024/19. Inf.: (61) 3901-3614.

HÉLIO PEREIRA LIMA
Diretor

POLÍCIA CIVIL

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

Processo. 00052-00001859/2021-36. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) fonte externa elétrica para ser utilizada nos acionamentos dos aviões Beechcraft Baron 58, matrícula PT-ICT e no avião Embraer 121 Xingu II, matrícula PT-FAX ou outro modelo que venha a ser operado pela Polícia Civil do Distrito Federal, cuja especificação da bateria seja de 28 Vdc, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. A PREGOEIRA da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 28/2021, sagrou-se vencedora do certame a empresa INFOPLAN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 24.120.157/0001-19, para o item 01 no valor total de R$ 24.350,00 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta reais). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
KELLY CRISTINA CORDEIRO GUEDES
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

Processo 00052-00014310/2019-97. OBJETO: Aquisição de Porta Funcionais para compor o conjunto de identificação funcional dos servidores das carreiras de Delegado de Polícia Civil do Distrito Federal e de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital. TIPO: Menor Preço. O PREGOEIRO da Polícia Civil do Distrito Federal, comunica que no Pregão Eletrônico nº 33/2021, sagrou-se vencedora do certame a empresa METALCOURO INDÚSTRIA E COMÈRCIO EIRELI, CNPJ 01.186.098/0001-86, para o item 01, no valor total de R$ 796.939,92 (setecentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos). A ata do pregão e o termo de adjudicação podem ser visualizados no www.comprasgovernamentais.gov.br. Maiores informações na CPL/PCDF fones: 3207-4071/4046.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
GUSTAVO RAVIZZINI COELHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

Processo: 04026-00031718/2021-25. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 05/2021-SEAPE. Ata de Registro de Preços nº 05/2021-SEAPE. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição Ração Canina Super Premium (sacos de 20kg), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital da licitação. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura: 03/08/2021. Empresa vencedora: PEJOTA PET SAÚDE ANIMAL LTDA - EPP, CNPJ n° 19.933.130/0001-05, Item 01, valor unitário R$ 284,78 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos). ROSIMEIRE PAIVA DA SILVA, Subsecretária de Administração Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2018

Processo: 00113-00002317/2018-50; CONTRATANTE: o DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ nº 37.168.895/0001-88; OBJETO: reajustamento dos preços em 6,42% pelo índice (IPCA). EMBASAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 04/2018 DER, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1.993, Decreto nº 32.598/2010 e Decreto nº 10.024/2019; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade: 26.205; II - Programa de Trabalho: 26.126.8216.2557-2569; III - Natureza da Despesa: 339040; IV - Fonte de Recursos: 100, 183 e 437; NOVO VALOR DP CONTRATO: R$220.482,76 (duzentos e vinte mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos); DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR.

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2021

Processo: 00113-00003620/2020-94; SIGGO Nº 042845; ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2021; CONTRATANTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ 00.070.532/0001-03, CONTRATADA: AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA., CNPJ 01.136.983/0001-50; OBJETO: Prorrogar o prazo de execução do Contrato nº 005/2021, por 90 (noventa) dias, a partir de 23/08//2021 expirando em 21/11/2021. O prazo de vigência Contratual segue o que determina a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS PRAZOS, item 11.2. e expirar-se-á 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666/93; GARANTIA: A Contratada deverá estender a garantia até o final do prazo de vigência, DATA DA ASSINATURA: 04/08//2021; ASSINANTES: Pelo DER/DF: Diretor Geral Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR; Pela Contratada: PAULO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2021

Processo: 00113-00001587/2021-49; CONTRATANTES: O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03 e as empresas PRIME COMÉRCIO de Materiais de Construção LTDA-ME (Lotes 01 e 02), CNPJ 11.424.500/0001-77; TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI (Lote 03), CNPJ 17.592.525/0001-66; AUTOLUK COMÉRCIO de Pneumáticos e Peças LTDA-EPP (Lote 04), CNPJ 20.063.556/0001-34; L.H. DE SOUZA FREITAS (Lote 05), CNPJ 03.599.727/0001-25; OBJETO: Aquisição de solvente para tinta de demarcação viária, solvente aguarrás, zarcão e tinta esmalte sintético; EMBASAMENTO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 038/2021, Decreto nº 10.024, de 20/09/2019, Decretos Distritais nº 40.205, de 30/10/2019, nº 39.103, de 06/06/2018, Lei Complementar 123/2006 e Lei 8.666/1993; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 03/08/2021 a 02/08/2022; DATA DA ASSINATURA: 03/08/2021; VALOR TOTAL DA ATA: R$152.939,29 (cento e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos); NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pelas Empresas LEONARDO ABILIO ALMEIDA, SAMIR REINATO FERRÃO, JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL e LUIS HENRIQUE DE SOUZA FREITAS.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO Nº 35/2021

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 35/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO Nº 36/2021

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no edital de publicação nº 36/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares – CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de

identificação com assinatura e foto; f) Se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da DER/DF é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

O METRÔ-DF, por meio do Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público, torna pública a Chamada Pública com vistas à seleção de "ESCO" (Energy Services Company - Empresas de Serviços de Eficiência Energética), para realizar Diagnóstico energético, projeto, medição e verificação, execução e toda gestão técnica e fiscalização necessárias para garantir a participação desta Companhia no Programa de Eficiência Energética da concessionária de energia elétrica de Brasília, Neoenergia - CEB-Distribuição, conforme diretrizes das Chamadas Públicas de Projetos dos anos 2021 e 2022. A data, horário e local para recebimento das propostas serão: dia 24 de agosto de 2021, às 18h, na Gerência de Licitações, localizada no Centro Administrativo Operacional, Edifício Sede do METRÔ-DF, sito à Avenida Jequitibá nº. 155, Águas Claras, Brasília-DF. O respectivo Edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.metro.df.gov.br, ou por meio digital na Gerência de Licitações, no mesmo endereço acima informado, mediante a apresentação da mídia eletrônica.

FELIPE SILVA BOTELHO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

RETIFICAÇÃO

No Extratos de Atas de Registro de Preços, publicado no DODF nº 93, de 19 de maio de 2021, página 47, ONDE SE LÊ: "...ITEM ADJUDICADO: itens 04, 08, 09, 10 e 15...", LEIA-SE: "...ITEM ADJUDICADO: itens 04, 08, 09, 10, 11 e 15...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8598/2015. PARTES: CAESB X IMPRENSA NACIONAL PR. ASSINATURA: 04/08/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e ROBERTA ALVES ZANATTA - DIRETORA. Pela contratada: Marlei Vitorino da Silva.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição e Compra De Energia Regulada 2062/2017. ASSINATURA: 30/09/2017. MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD: Aumento de Demanda de FP: 571 para PF: 620; Correção de endereço para SMLN MI TR 04 CJ 002 AE 02 EAB.LPA.002. MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CCER: Correção de endereço para SMLN MI TR 04 CJ 002 AE 02 EAB.LPA.002. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Engenharia. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Francisco Geraldo Franco Junior e Sebastiao Elias Da Silva.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 8948/2018. PARTES: CAESB X CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI. ASSINATURA: 04/08/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e VIRGILIO DE MELO PERES - Diretor de Engenharia. Pela contratada: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

5º Termo Aditivo ao Contrato 9067/2019, publicado no DODF em 16/04/2019. ASSINATURA: 29/07/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 30 (trinta) dia(s), passando as datas de vencimento de 29/07/2021 para 28/08/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor DE ENGENHARIA. Pelo CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI: Gustavo Nogueira Guillen Taboada.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

4º Termo Aditivo ao Contrato 9090/2019, publicado no DODF em 21/05/2019. ASSINATURA: 04/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 15/11/2021.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando as datas de vencimento de 17/10/2021 para 14/02/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - Diretor - ENGENHARIA. Pelo O CONSÓRCIO DAN-HEBERT ENGENHARIA / MRM – OBRA CEILÂNDIA: Suely da Costa e Hugo Bezerra de Souza.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9107/2019. PARTES: CAESB X RIW EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO EIRELI. ASSINATURA: 04/08/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Iraneide Edite da Silva.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato nº 9194/2020. PARTES: CAESB X HEXIS CIENTIFICA LTDA. ASSINATURA: 04/08/2021. ASSINANTES: PEDRO CARDOSO DE SANTANA FILHO - Presidente e CARLOS EDUARDO BORGES PEREIRA - Diretor de Operação e Manutenção. Pela contratada: Kellen Cristina Giatti.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9248/2020, publicado no DODF em 07/08/2020. ASSINATURA: 04/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 120 (cento e vinte) dia(s), passando a data para o vencimento no dia 03/12/2021.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 180 (cento e oitenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 09/08/2021 para 05/02/2022. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Haroldo Toti - DIRETORIA DE REGULACAO. Pelo AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA-ME: Zelaine de Sauza Caixeta.

EXTRATO DE QUITAÇÃO

3º Termo Aditivo ao Contrato 9251/2020, publicado no DODF em 17/08/2020. ASSINATURA: 04/08/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por 60 (sessenta) dia (s), passando a data para o vencimento no dia 17/09/2021.Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 60 (sessenta) dia(s), passando as datas de vencimento de 11/09/2021 para 10/11/2021. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Virgílio De Melo Peres - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo JGMAN ENGENHARIA EIRELI: Fernando Rodrigues Bonfim.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9227/2020, publicado no DODF em 25/06/2020. ASSINATURA: 22/07/2021. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PREÇO/VALOR: Acréscimo de R$ 107.515,96 (cento e sete mil e quinhentos e quinze reais e noventa e seis centavos) passando o total contratual para R$ 6.366.427,96 (seis milhões e trezentos e sessenta e seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos). ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente Virgílio De Melo Peres - DE - DIRETORIA DE ENGENHARIA. Pelo SOBRADO CONSTRUCAO LTDA: Jardy Matsuy.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 092-00022419/2021-08 cujo objeto é Aquisição de mangueiras e mangotes, na

forma do Sistema de Registro de preços – SRP da forma que se segue: Empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, CNPJ: 16.868.674/0001-42, vencedora dos itens 35 e 36 com o valor total de R$ 16.890,09; Empresa SOLUX DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 23.291.920/0001-01, vencedora dos itens 47 e 48 com o valor total de R$ 16.000,00; Empresa FORTCLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 36.327.075/0001-29, vencedora dos itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14 com o valor total de R$ 257.012,07; Empresa DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, CNPJ: 37.544.176/0001-14, vencedora dos itens 15, 16, 41 e 42 com o valor total de R$ 17.152,00 e Empresa PROMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.425.816/0001-30, vencedora dos itens 23, 24, 29 e 30 com o valor total de R$ 275.402,22. Os itens 1, 2, 17 a 22, 25 a 28, 31 a 34, 37 a 40, 43 a 56 restaram fracassados.

SÍLVIO S. GONÇALVES SOARES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2021

A Pregoeira da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00023449/2021-96 cujo objeto é Aquisição de materiais plásticos, rígidos e flexíveis, para redes de água (adesivo, conexões e tubos PP, PVC e PEAD),da forma que se segue: Empresa ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 01.739.265/0001-79, vencedora dos itens 3, 4, 11, 12, 17, 18, 28, 29, 30, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 46, 48, 50, 52, 56, 58, 64 e 66 com o valor total de R$ 365.283,39; Empresa F.G.S. BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.291.486/0001-90, vencedora do item 27 com o valor total de R$ 20.898,98; Empresa TIGRE MATERIAIS E SOLUCOES PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 08.862.530/0011-22, vencedora dos itens 53, 59, 63, 65 e 67 com o valor total de R$ 539.594,28; Empresa FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 11.274.331/0001-36, vencedora do item 2 com o valor total de R$ 1.652,25; Empresa C F DOS SANTOS MERCADORIAS EM GERAL EIRELI, CNPJ: 13.488.040/0001-76, vencedora dos itens 54 e 60 com o valor total de R$ 161.428,30, Empresa POLITEJO BRASIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, CNPJ: 14.482.258/0001-86, vencedora dos itens 49, 51, 55 e 57 com o valor total de R$ 164.988,36. Empresa BRASIDAS EIRELI, CNPJ: 20.483.193/0001-96, vencedora dos itens 7, 8, 26, 35, 36 e 37 com o valor total de R$ 2.715,58 e Empresa TALENTOS D AGUA REPRESENTACAO PROJETOS ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 24.419.445/0001-79, vencedora dos itens 5, 6, 9, 10, 13, 14, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33 e 34 com o valor total de R$11.066,24. Empresa CORR PLASTIK SISTEMAS PLASTICOS LTDA, CNPJ: 32.540.611/0001-19, vencedor do item 45 com o valor total de R$ 72.069,89. Empresa CORR PLASTIK INDUSTRIAL LIMITADA, CNPJ: 67.731.091/0001-06, vencedora do item 47 com o valor total de R$ 42.000,00. Empresa HIDROLUNA MATERIAIS PARA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 82.977.109/0001-48, vencedora do item 1 com o valor total de R$ 3.694,59. Os itens 15, 16, 61, 62 e 68 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 146, de 04 de agosto de 2021, página 50.

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 160/2021

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo 00092-00017917/2021-14, cujo objeto é a aquisição de Trituradores, do tipo in line, para instalação nas ETE's Sul e Norte, da forma que se segue: Empresa NETZSCH DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ: 82.749.987/0001-06, vencedora do item 1 com o valor total de R$ 108.108,11.

DIEGO PIRINEUS PATTI

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Caesb torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico PE nº 175/2021, processo 00092-00019400/2021-68/2021, realizado no Comprasnet, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de conversores para medidores de vazão da marca Siemens modelo MAG6000 24 Vcc com saída 4.20 mA e protocolo Profibus DP, da forma que se segue: O Pregão restou fracassado.

LUDYMILLA RODRIGUES NUNES
Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Processo: 0070-000458/2010 - ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural GERAC/DICOM nº 000011/2011. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Cooperativa Agropecuária da Região do Distrito Federal Ltda. – COOPA/DF, CNPJ 00.518.969/0001-59 como concessionária. OBJETO: adequar a cláusula primeira – do objeto do Contrato de Concessão de Uso Oneroso GERAC/DICOM nº 000011/2011. DATA DE ASSINATURA: 25/06/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: José Guilherme Brenner e Leandro Luis Maldanes.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001003/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001621/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Antônio Catarino de Oliveira, produtor rural, CPF ***.323.151-72 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Boa Esperança nº 4, Núcleo Rural Taquara, Planaltina/DF, com área de 21,0953 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 14/07/2051. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Antônio Catarino de Oliveira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-002727/2012 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001612/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Patrícia Silva Rezende Nascimento, produtor rural, CPF ***.162.921-98, como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 290-A, Gleba 3, Projeto Integrado de Colonização Alexandre Gusmão (PICAG), Brazlândia/DF, com área de 6,9035 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 14/07/2051. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Patrícia Silva Rezende Nascimento.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-000602/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 001603/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Miguel Simões de Oliveira, produtor rural, CPF ***.368.816-03 como concessionário. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara Sonho Meu do Núcleo Rural Ponte Alta de Baixo, Gama/DF, com área de 6,6938 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 14/07/2051. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Miguel Simões de Oliveira.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0070-001925/2013 - ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Uso Oneroso de Imóvel Rural nº 000020/2021-SEAGRI. CONTRATANTES: Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri, por delegação da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap como concedente e Shiroco Shiomi Nohama, CPF ***.728.691-34, Sandro Shoiti Nohama, CPF ***.918.688-34, Fabrício Ryogi Nohama, CPF ***.174.171-49, Stevan Mitsuyochii Nohama, CPF ***.291.081-34, representado por Shiroco Shiomi Nohama, e Rafael Mikio Nohama, CPF ***.185.121-91, produtores rurais, como concessionários. OBJETO: Imóvel Rural, Chácara nº 3 do Núcleo Rural Fazenda Larga, Planaltina/DF, com área de 259,3168 hectares. EMBASAMENTO LEGAL: art. 18 da Lei Federal nº 12.024/2009; Lei nº 5.803/2017; Decreto nº 38.125/2017; observadas, ainda, as disposições constitucionais e legais específicas, da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito

Federal aprovado pela Lei Complementar nº 803/2009, do Estatuto Social da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, do Decreto nº 26.196/2005 e do Estatuto da Terra (Lei Federal nº 4.504/1964), e a aprovação do Conselho de Regularização das Áreas Públicas Rurais do Distrito Federal – COREG, criado pela Lei nº 5.346/2014. VIGÊNCIA: 14/07/2051. DATA DE ASSINATURA: 14/07/2021. P/CONCEDENTE: Candido Teles de Araújo. P/CONCESSIONÁRIO: Shiroco Shiomi Nohama, Sandro Shoiti Nohama, Fabrício Ryogi Nohama, Stevan Mitsuyochii Nohama (p.p. Shiroco Shiomi Nohama) e Rafael Mikio Nohama.

COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES CLASSIFICADAS - REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/SEAGRI-DF - BENS MÓVEIS/PATRULHAS AGRÍCOLAS/TRATORES

Considerando a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, id. 64555228, publicado no DODF nº 117, página 51, em 24 de junho de 2021, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2021/SEAGRI-DF - BENS MÓVEIS/PATRULHAS AGRÍCOLAS MECANIZADAS/TRATORES, id. 60705722, processo administrativo 00070-00001370/2021-46 e considerando, ainda, que foram reclassificadas e não habilitadas, a Associação dos Agricultores Familiares do Assentamento Patrícia e Aparecida e Comunidades Adjacentes - ASSAFAPACA, CNPJ: 24.649.743/0001-50, processo 00070-00002995/2021-25 e a Associação Rural e Comunitária Jardins do Morumbi - ARCMJ, CNPJ: 01.634.211/001-49,processo 00070-00002997/2021-14, FICAM CONVOCADAS, as Instituições: I)- Grupo de Moradores do INCRA 09 - GRUPO INCRA 09, CNPJ: 01.717.644/0001-68, 10ª classificada no certame, id. 63628058 e II)- Associação dos Produtores Rurais da Pedra Fundamental - APREF, CNPJ: 15.328.532/0001-20, 11ª classificada no certame, id. 63628187, para apresentarem, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o original ou cópia, quando for caso: 1) documentação, que comprove a pontuação de acordo proposta apresentada para a participação do certame (anexo I do Edital); 2) documentação para HABILITAÇÃO da proposta, prevista no item 11, do Edital, e; 3) o PLANO DE TRABALHO, previsto no item 13.3, do Edital. A não apresentação da documentação que comprove a pontuação obtida pela Instituição, bem como, a documentação necessária para habilitação e o Plano de Trabalho, no prazo estipulado, ensejará desclassificação da Instituição no certame e, a convocação da próxima Instituição, na ordem de classificação.

EDSON ROHDEN
Presidente da Comissão

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021

Processo: 00072-00001239/2021-22. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Objeto: Aquisição de Bombas centrífuga monoestágio conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital. Valor Estimado: Sigiloso conforme art. 16 do regulamento de licitações e contratos da EMATER-DF. Disponibilidade Orçamentária: Programas de Trabalho; 20.606.6201.2173.0028 (EPI) Implantação de Hortas Escolares na Rede Pública de Ensino do Distrito Federal. 20.606.6201.2173.0032 (EPI) Implantação de Hortas Escolares com Uso de Água Proveniente de Captação de Água da Chuva. 20.606.6201.2173.0034 (EPI) Implantação de Hortas Escolares com Uso de Água Proveniente de Captação de Água da Chuva. Fonte: 100. Prazo de Entrega: Integral e em até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho. Recebimento das Propostas até 18/08/2021 às 10h00min no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG 926241. Data da Sessão Pública: 18/08/2021 às 10h00min. Edital disponível no endereço descrito acima.

JOÃO DE DEUS ABREU SOARES
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

A Comissão Especial de Licitação-CEL/SECOM/DF, designada por meio da Portaria/SECOM-DF n º 47, de 28 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 244, de 29 de dezembro de 2020, página 45, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados que a licitante 06-Ginga Propaganda Ltda, CNPJ nº 10.609.985/0001-00, interpôs recurso administrativo tempestivo contra o resultado do julgamento das propostas de preços. A CEL/SECOM verificou que o recurso interposto foi subscrito por representante legalmente credenciado no certame. Fica assim aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da presente publicação para as licitantes, caso queiram, apresentar impugnações diante dos recursos interpostos nos termos do item 22.2 do edital e § 3º do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93. A integra do Recurso acima referenciado encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: http://www.comunicacao.df.gov.br/concorrencia-01-2021/, podendo ainda, ser solicitada cópia por meio do e-mail secom.ccpubli@buriti.df.gov.br. A(s) eventual(is) impugnação(ões) deverá(ão) ser protocolada(s) no endereço constante do preâmbulo do edital, ou seja, na CEL/SECOM, situada na Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, 16º andar, sala 1610C-Brasília/DF - CEP: 70.075.900, telefone: 0xx(61) 3961.1696. Continuam franqueadas vistas ao processo, devendo o interessado solicitar acesso ao processo no Sistema Eletrônico de Informações-SEI. Processo 04000-00000796/2020-31.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
FABIO PAIXÃO DE AZEVEDO
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2021
SELEÇÃO DE ARTISTAS NEGRAS A SEREM PREMIADAS PELA SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA NA SEMANA DA MULHER NEGRA
RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA 1 - EXAME DA ADMISSIBILIDADE DAS CANDIDATURAS DAS AGENTES CULTURAIS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, observando o Edital de Chamamento Público nº 16/2021 – Seleção de Artistas Negras a serem premiadas pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa na Semana da Mulher Negra, torna público o resultado preliminar da Etapa 1 - Exame da admissibilidade das candidaturas das agentes culturais. Constam no resultado: número de inscrição, nome da candidata ou nome social indicado, e o resultado preliminar da análise de admissibilidade, nos seguintes termos:

INSCRIÇÃO	NOME DA CANDIDATA	RESULTADO
1	Janaína Montalvão de Lima	ADMITIDA
2	Juliana Maria da Cunha	ADMITIDA
3	Ester Cruz	ADMITIDA
4	Denise Ferreira da Silva	ADMITIDA
5	Adriana Gomes Silva	ADMITIDA
6	Sabrina Alves de Sousa	ADMITIDA
7	Iara dos Anjos Santana	ADMITIDA
8	Lucimara Ferreira Silva	ADMITIDA
9	Nina Maria Fonseca	ADMITIDA
10	Angelica Diano Braga	ADMITIDA
11	Ana Carolina Steinkopf	ADMITIDA
12	Ádyla Maciel	ADMITIDA
13	Mel Colonna Silva	ADMITIDA
14	Ana Carolina Barreto Pinheiro	ADMITIDA
15	Maritza Guilherme Mota	ADMITIDA
16	M I N A	ADMITIDA
17	Lívia Cristina Santos Pereira	ADMITIDA
18	Aline Marcimiano	ADMITIDA
19	Monique Neri	ADMITIDA
20	Stephen	DESCLASSIFICADA
21	Evellin Cristina de Souza Ferreira	ADMITIDA
22	Kênia de Carvalho Cavalcanti	ADMITIDA
23	Layssa Cristine conceição da hora	DESCLASSIFICADA
24	Jaci-Yara	ADMITIDA
25	TATIANA ASSEM HAIDAR	ADMITIDA
26	Raiane Santana da Silva	ADMITIDA
27	Pietra Ramos de Sousa	ADMITIDA
28	Cláudia Cristina de Moraes Costa	ADMITIDA
29	Ádyla Maciel	ADMITIDA
30	Ana Aguera	ADMITIDA
31	Rayla de Sousa Barbosa	ADMITIDA
32	Edineide Barros Freitas	ADMITIDA
33	Anne Caroline Vasconcelos Bispo	ADMITIDA
34	Nívia Bispo da Silva	ADMITIDA
35	Ana Karoline Pereira Dutra	ADMITIDA
36	Juliana Valentim	ADMITIDA
37	Estela Souza Sena	ADMITIDA
38	Paula Francinete Passos	ADMITIDA
39	Gilmara Tobias Francisco Gachet	ADMITIDA
40	MARLENE DE SOUZA LIMA	ADMITIDA
41	Cleudes Pessoa	ADMITIDA
42	Hemilly Silva Barros	ADMITIDA

43	Jullya Graciela Alves	ADMITIDA
44	Niamba Zion	ADMITIDA
45	Verônica Alves da Silva	ADMITIDA
46	Luna Moreno	ADMITIDA
47	Priscila de Amorin Fragoso	DILIGÊNCIA
48	JUSIANNE CASTILHO	ADMITIDA
49	Katita Cristal Xtravaganza	ADMITIDA
50	Suene Soares da Silva	ADMITIDA
51	Izabela dos Santos de Paiva Boreli	ADMITIDA
52	Talita de Jesus Cecilio (Talíz)	ADMITIDA
53	Tatiana Elizabeth Maximiniano da Silva	ADMITIDA
54	Ludmilla Naiva	ADMITIDA
55	Adriana Gadilha Roca Barros	ADMITIDA
56	Toya Cristina	DILIGÊNCIA
57	Gisele Lima	ADMITIDA
58	Luana Gomes	ADMITIDA
59	Hyandra Lourenço Leandro	ADMITIDA
60	Fernanda Ramos Pimenta	ADMITIDA
61	GLEIDE DOS SANTOS FIRMINO	ADMITIDA
62	Daniele Santos Santana (Nome Artístico: Daniela Pessoa)	ADMITIDA
63	Karine Araujo dos Santos	ADMITIDA
64	Kelly Cristina de Amorim da Silva (key amorim)	ADMITIDA
65	Danielle Morais Alves Daniblack	DILIGÊNCIA
66	Kika Ribeiro	ADMITIDA
67	Wol Nunnes	ADMITIDA
68	Sarah Benedita Sabino Gonçalves	ADMITIDA
69	BEATRIZ ALEXIA PEREIRA BORGES	ADMITIDA
70	Juliana Plasmo Lima da Silva	ADMITIDA
71	Lucicleia Oliveira De Souza	ADMITIDA
72	Letícia Coralina	ADMITIDA
73	Aline Rodrigues dos Santos	DILIGÊNCIA
74	Ivonete Pereira da Silva	ADMITIDA
75	MARIA DO SOCORRO CARNEIRO SOUSA MADEIRA	ADMITIDA
76	Monique Andrade	ADMITIDA
77	Aline Stéfany Mendes de Sousa Rezende	ADMITIDA
78	Nirvana Santos - Nirvs	ADMITIDA
79	Isis Taináh Monteiro dos Santos	ADMITIDA
80	Fernanda Jacob	ADMITIDA
81	JANAÍNA MARIA CANDIDO DOS SANTOS DA SILVA	ADMITIDA
82	Ana Paula Gadilha Roca	ADMITIDA
83	Marta Leonardo de Oliveira	ADMITIDA
84	Érica Costa	ADMITIDA
85	Naiara Lira	ADMITIDA
86	Mel Mesquita	ADMITIDA
87	Déborah Gomes da Silva Paiva	ADMITIDA
88	Natalha Paloma Rodrigeus de Araújo	ADMITIDA
89	Edileuza Penha de Souza	ADMITIDA
90	Danda Bárbara (Dayana Bárbara dos Santos Coqueiro)	ADMITIDA
91	Isabela Teles dos Santos	ADMITIDA
92	Naiara Lira	ADMITIDA
93	Rayza Rodrigues	ADMITIDA
94	Lirys Catharina Guimarães Silva	ADMITIDA
95	Danielle Leite	ADMITIDA
96	Mirella Ribeiro Dias	DILIGÊNCIA
97	Chyntia da Silva de Souza	ADMITIDA
98	Mayara Virginia feitosa rodrigues	ADMITIDA
99	Bruna Gabrielle Tassy Sebba	ADMITIDA
100	Luciana Amaral | Lucorina	ADMITIDA
101	Letícia Lucas De Maceno	ADMITIDA
102	Onildes Conrada Santos	ADMITIDA
103	Maria Joana Mendes	ADMITIDA
104	Maria Joana Mendes	ADMITIDA
105	MARIA APARECIDA LOPES ASSUNÇÃO	ADMITIDA
106	ANA PAULA SILVA COUTINHO	ADMITIDA
107	RAYANE DE JESUS ALVES	ADMITIDA
108	JOICE MARQUES	ADMITIDA
109	Rebeca Elen Santos Silva	ADMITIDA
110	Larisse Raquel de Jesus Lopes	ADMITIDA
111	Maria Eugênia Felix de Paiva	ADMITIDA
112	LIDIA DE SOUZA MOREIRA	ADMITIDA
113	VERÔNICA DIANO BRAGA - VERA VERONIKA	ADMITIDA
114	Ana Carolina Fonseca Muniz	ADMITIDA
115	Hosana Oliveira	ADMITIDA
116	Katarine Ferreira Gonçalves	ADMITIDA
117	Ana Luiza Ferreira Costa	ADMITIDA
118	Márcia Paixão	ADMITIDA
119	Anna Carolina Moura de Oliveira (Anna Moura)	ADMITIDA
120	Tássia Aguiar da Silva	ADMITIDA
121	Vanda Aguilar	ADMITIDA
122	Chica Rosa	DILIGÊNCIA
123	Érica Costa	ADMITIDA
124	Lia Maria dos Santos	ADMITIDA
125	Letícia Miranda	ADMITIDA
126	Lidiane Costa Souza de Jesus	ADMITIDA
127	Cleide Morais	ADMITIDA
128	Kalibre	ADMITIDA
129	Cristiane Nascimento Maciel	ADMITIDA
130	Larissa Umaytá Freire Silva Santos	ADMITIDA
131	KÉDMA THAÍS DE JESUS DOS SANTOS	ADMITIDA
132	Lorena Carolina da Silva	ADMITIDA
133	Rosânia Oliveira do Nascimento (Zane do Nascimento)	ADMITIDA
134	Analúcia Batista da Silva	ADMITIDA
135	ANNA KAROLINA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDA
136	Larissa Mauro	ADMITIDA
137	Maíra de Deus Brito	ADMITIDA
138	Larissa Mauro	ADMITIDA
139	MARIA COSTA TAVARES	ADMITIDA
140	Cris Dubai	ADMITIDA
141	Joice Marques	ADMITIDA
142	Larissa Evangelista Pereira Souza	ADMITIDA
143	Cinthia Oliveira dos Santos	ADMITIDA
144	SIMONE BORGES NASCIMENTO	ADMITIDA
145	Glau Soares	ADMITIDA
146	Tatyana Alvesconceio	ADMITIDA
147	Karol Carvalho	ADMITIDA
148	Elvira Freitas Barbosa Boa Morte	ADMITIDA
149	Analucia Batista da Silva	ADMITIDA
150	ELIZABETE VIEIRA DAS VIRGENS	ADMITIDA
151	Layla de Lima Silva Gonçalves	ADMITIDA
152	Mariana Almada Viana	ADMITIDA
153	Ialê Garcia Bezerra de Mello	ADMITIDA
154	Nome Social: Mãe Dora de Oyá (Doralina Fernandes Rodrigues Barreto Regis)	ADMITIDA
155	Débora Rita da Silva Pereira	ADMITIDA
156	Luciana Souza Lemos Okumura - Luh Lemos	ADMITIDA
157	Jessica Leite Rodrigues	DILIGÊNCIA
158	Elizabete Patricia de Almeida da Silveira Cintra	ADMITIDA
159	Não	DESCLASSIFICADA
160	Patricia da Silva Moreira Diniz	ADMITIDA
161	Haynna Jacyara Mendes e Silva	ADMITIDA
162	Haynna Jacyara Mendes e Silva	ADMITIDA
163	ALINE FERREIRA DE ARAUJO	ADMITIDA
164	Paula Renata da Rocha e Sallas	ADMITIDA
165	Anne Caroline de Souza Quiangala João	ADMITIDA
166	DIGELAINE DE SOUZA CARNEIRO	ADMITIDA
167	Elba Caroline dos Santos Lacerda	ADMITIDA
168	Clara Maria Matos	ADMITIDA
169	Mãe Beth	DESCLASSIFICADA
170	Katarine Ferreira Gonçalves	ADMITIDA
171	Débora Regina da Conceição de Alencar	ADMITIDA
172	Isabela Teles dos Santos	ADMITIDA
173	Marisol Kadiegi	ADMITIDA
174	ANDREZZA KARYNE ROCHA DA ROCHA	ADMITIDA
175	DIGELAINE DE SOUZA CARNEIRO	ADMITIDA
176	Jéssica Barros	ADMITIDA
177	Meimei Camila Silveira Alves Bastos	ADMITIDA
178	Yara Aryelle Lopes Gomides	ADMITIDA
179	Nathalia Araújo Moreira	ADMITIDA
180	Teresa Cristina Lopes	DILIGÊNCIA
181	Raiane Pereira de Araújo	ADMITIDA
182	Luana da Costa Silva	DILIGÊNCIA
183	Jaynah Cristine da Silva Sousa	ADMITIDA
184	Dai Schmidt	ADMITIDA
185	Juliana Cardoso Paes	ADMITIDA
186	Jaynah Crhistine da Silva Sousa	ADMITIDA
187	Juliana Cardoso Paes	ADMITIDA

188	Hellen Rodrigues Batista	ADMITIDA
189	CRISTIANE DOS SANTOS PEREIRA	ADMITIDA
190	Gilmaria dos Santos Souza	ADMITIDA
191	Jéssica Alves Silva	ADMITIDA
192	Mayã Gonçalves Fernandes	ADMITIDA
193	Karla Calasans de Mello	ADMITIDA
194	Tatiana Nascimento	ADMITIDA
195	Wania Abreu	ADMITIDA
196	Júlia Nara	ADMITIDA
197	Clara Maria Matos	ADMITIDA
198	Elizabete Rodrigues Morais	ADMITIDA
199	Jessika Cintra	ADMITIDA
200	Tuanny Pereira de Araujo	ADMITIDA
201	Priscilla Lopes Sena Santos	ADMITIDA
202	Anna Cristo	ADMITIDA
203	LARISSA SANTANA LOPES SANTOS	ADMITIDA
204	Camila Ellen da Silva	ADMITIDA
205	Marcia Cristina Ribeiro de Souza	ADMITIDA
206	Daniela Nascimento Costa Assis	ADMITIDA
207	Leila Negalaize Lopes	ADMITIDA
208	Lilian Barbosa dos Santos Ferreira	ADMITIDA
209	GABRIELA VIANA ROCHA	ADMITIDA
210	Eldnaide Dos Santos Oliveira.	ADMITIDA
211	MESTRA TAMATATIUA ROSA FREIRE FERREIRA	ADMITIDA
212	Daniela Nascimento Costa Assis	ADMITIDA
213	Gislaine de Souza Ribeiro	ADMITIDA
214	Mãe Beth	ADMITIDA
215	RUBIA NUNES CANTANHEDE	ADMITIDA
216	FLORA EGéCIA OLIVEIRA MORAIS	ADMITIDA
217	Lyvia Emanuelly	ADMITIDA
218	LUCELIA FREIRE DOS REIS	ADMITIDA
219	Elisandra Martins de Freitas	ADMITIDA
220	RAIMUNDA LIMA DIANO	ADMITIDA
221	Tainá Cary	ADMITIDA
222	Nathany Brito Rodrigues	ADMITIDA
223	Maria Clara Xavier	ADMITIDA
224	Camila Sol	ADMITIDA
225	Aya - Mayara Trindade Villena	ADMITIDA
226	LUANA PEREIRA SILVA (NZINGA)	ADMITIDA
227	Thamiris Oliveira da Silva	ADMITIDA
228	Ana Carolina Borges Cruz	ADMITIDA
229	LETICIA MARIANE DA SILVA	ADMITIDA
230	Ana Carolina F. Muniz	ADMITIDA
231	PATRICIA MOURA DE OLIVEIRA	ADMITIDA
232	Ros4	ADMITIDA
233	ELISETE MARIA PEREIRA DA SILVA	ADMITIDA

1. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1.1 As inscrições assinaladas como "Admitidas" serão enviadas para Etapa 2 - Seleção das candidaturas premiadas, a ser realizada por Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 108, de 07 de julho de 2021, publicada no DODF nº 127, de 08 de julho de 2021.

1.2 As inscrições assinaladas como "Diligência" serão notificadas pelo endereço eletrônico informado no formulário de inscrição sobre a necessidade de apresentação documentação complementar.

1.2.1 A notificação deve ser atendida integralmente no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da notificação.

1.2.2 Na resposta à notificação, deve constar o nome do agente cultural.

1.3 Não serão admitidas as inscrições que não atenderem à notificação e as inscrições que, mesmo após resposta, estiverem em desacordo com este edital ou com a legislação.

1.4 As inscrições assinaladas como "Desclassificadas" foram enviadas fora do prazo de inscrição, são de agentes culturais que residem fora do Distrito Federal ou da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno - RIDE-DF, apresentaram mais de 2 (duas) inscrições, e/ou não continham os documentos exigidos no item 3 do Edital nº 16/2021.

1.5 Informações e esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail difusaoediversidadedf@gmail.com.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal torna público aos interessados, que o processo licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 09/2021-SECEC, processo 00150-00003115/2021-66, o objeto "contratação de empresas especializadas em serviços de Comunicação, produção e transmissão audiovisual, mapping e projeções de vídeos em edificações e outros serviços de apoio (como organização de conteúdo catálogos em PDF, diagramação, produção de cards e outras peças para redes sociais) com vistas à organização, produção, divulgação e registro das Semana de Cultura LGBTQIA+ e Semana da Mulher Negra, que ocorrerão nos períodos compreendidos entre agosto e setembro de 2021, em plataforma virtual da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do DF (YouTube), e estúdio de gravação para transmissões ao vivo", foi adjudicado em favor da empresa: PRO VIDEO LOCACAO E EVENTOS LTDA ME , CNPJ nº 13.542.814/0001-08, lote 01 no valor de R$ 17.988,00; e Lote 02 no valor de R$ 14.389,44, totalizando o valor de R$ 32.377,44 (Trinta e dois mil e trezentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos). O Lote 03 do certame restou cancelado. O resultado do Julgamento do Pregão acima citado encontra-se disponível no sistema eletrônico, no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATESTADO DE REGULARIDADE DA DESPESA

Em cumprimento ao disposto no inciso III do Art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, e tendo em vista o disposto no Reconhecimento de Dívida - SDE/SUAG/DIPOF (65359091), informamos abaixo os dados do credor, valor devido e previsão de disponibilidade orçamentária, com vistas ao reconhecimento de dívida referente ao pagamento de despesas de exercícios anteriores relativas às medições do exercício de 2020 (70ª a 73ª), cujos pagamentos foram suspensos cautelarmente em razão do item IV da Decisão nº 5.139/2020, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, a qual teve sua revogação por força da Decisão TCDF nº nº 2187/2021 (63759489):

Credor	CONSÓRCIO COBRAPE/TOPOCART - COBRAPE - Cia Brasileira de Projetos e Empreendimentos - TOPOCART Topogra?a, Engenharia e Aerolevantamentos S/S Ltda
CNPJ	- 58.645.219/0001-28 - 26.994.285/0001-17
Valor Devido	R$ 697.881,56 (seiscentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos)
Disponibilidade Orçamentária	65249180
Registro Contábil	Nota de Lançamento nº 2021NL00426 e 2021NL00427 (65357741)

Assim, em atendimento ao disposto no inciso III do artigo 86 do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010, ATESTAMOS A REGULARIDADE DA DESPESA nos termos acima, não comprometerá a execução orçamentária do atual exercício.

Esclarecemos que o ato de reconhecimento de dívida, disposto no Parágrafo Único dessa norma ficará a cargo do ordenador de despesas, após a consignação da dotação orçamentária no elemento 92.

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO

Subsecretário de Administração Geral, Ordenador de Despesa

LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA

Secretário de Estado

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 15/2002
Processo: 0370.000.478/2016.
Cláusula Primeira – Das Partes
O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL - SDE, CNPJ/MF nº 03.636.479/0001-45, representada por JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO, na qualidade de Secretário de Estado e a empresa JM Terraplenagem e Construções LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 24.946.352/0001-00, com sede na QS 03 – EPCT, Lotes 03, 05, 07 e 09 – Sala 612, Águas Claras, Brasília-DF CEP : 71.953-00, representada neste ato pela Sra. CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, analista de licitações, portadora do RG nº 2.***.043 SSP-DF, CPF nº ***.190.051-**.
Cláusula Segunda – Do Objeto
O presente Termo objetiva a rescisão do contrato, com base nos incisos V e VII, Artigo 78, combinado com o inciso I, Artigo 79, da Lei nº 8.666/93, rescindindo-se nesta data de pleno direito.
Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência
O presente Termo de Rescisão Contratual entra em vigor a partir da data de sua assinatura.
Cláusula Quarta – Da Publicação e do Registro
A eficácia deste Termo fica condicionada a sua publicação resumida na Imprensa Oficial nos termos do que preconiza o Artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Pelo Distrito Federal:

JOSÉ EDUARDO PEREIRA FILHO
Secretário de Estado

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 0160-001176/2001. ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com opção de compra GEDES/DIRES nº 1644/2021. CONCEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. CONCESSIONÁRIA: Plavolks Retifica de Motores Ltda (CNPJ: 00.356.428/0001-71) OBJETO: LOTE 12, CONJUTO "C" - SETOR DE MUTIPLAS ATIVIDADES - GAMA - DISTRITO FEDERAL. EMBASAMENTO LEGAL: Lei Distrital nº 3.196/2003, Lei Distrital nº 3.266/2003, Lei Distrital nº 6.035/2017, Lei Distrital nº 6.468/2019 e Decreto Distrital nº 41.015/2020. TAXA MENSAL DE OCUPAÇÃO: R$1.445,00 (um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão às expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 02/08/2021. P/CONCEDENTE: Izidio Santos Junior e Leonardo Henrique Mundim Moraes Oliveira. P/CONCESSIONÁRIA: Cacilda Ferrari Alberto, Nilcélia Alberto da Silva Felix e Ronaldo Alberto da Silva.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00001600/2019-00. Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 37/2019, datado de 05/08/2019 e publicado em 07/08/2019; CONVENENTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL NOVACAP COM INTERVENIÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL – SEE/DF; OBJETO: Este termo tem por finalidade aditar o referido convênio, cujo objeto é o repasse de recursos pela TERRACAP, para a NOVACAP, visando a construção da Escola Classe da Quadra 203 do Itapoã, da Escola Classe da Quadra 304, Conjunto 14, Lote 01, no Recanto das Emas e da Escola Classe 425, em Samambaia/DF, para: I - Prorrogar o prazo de vigência do referido Convênio, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do seu vencimento, ou seja, a partir do dia 05/08/2021 até o dia 05/08/2023, na forma do art. 71, caput, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 124 da Resolução nº 267/2020–CONAD/TERRACAP. II - Retificar a Cláusula Segunda – Do Objeto, do Convênio, para alterar a descrição do endereço da Escola Classe da Quadra 304, nos seguintes termos: Onde se lê: "... Quadra 304 - Conjunto 14 - Lote 14 - no Recanto das Emas", Leia-se: "... Quadra 304 - Conjunto 14 - Lote 01 - no Recanto das Emas".; EMBASAMENTO LEGAL: Decisão nº 423 da Diretoria Colegiada da TERRACAP, em sua 3553ª Sessão, realizada em 28/07/2021; DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021; P/TERRACAP: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/NOVACAP: RUBENS DE OLIVEIRA PIMENTEL JUNIOR, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, P/SEE-DF: HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA; TESTEMUNHAS: MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS e LEANDRO DO CARMO CRUZ.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 00111.00010681/2019-21. ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 73/2020, datado de 15/12/2020 e publicado em 18/12/2020; CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP e CONSTRUTORA GABATA EIRELI EPP; OBJETO: aditar o referido contrato, cujo objeto é a elaboração dos Projetos Básico e Executivo de Pavimentação e Drenagem, e respectivos Orçamentos para execução das obras, do sistema viário resultante do Projeto de Urbanização URB-059/09 relativo aos conjuntos H-2 e I-2 da QNM 34 em Taguatinga, Região Administrativa – RA-TAG, visando a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato; EMBASAMENTO LEGAL: Conforme Decisão nº 134/2021, do Diretor Técnico da TERRACAP, datada de 30/07/2021; DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021; VIGÊNCIA: De 12/08/2021 até 11/10/2021; P/CONTRATANTE: IZIDIO SANTOS JUNIOR, JURACIR SANTOS JUNIOR, HAMILTON LOURENCO FILHO; P/CONTRATADA: NILTON DOS ANJOS JUNIOR; TESTEMUNHAS: LEANDRO DO CARMO CRUZ e MARIA APARECIDA MUNIZ DOS SANTOS.

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereudo Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a renovação da Licença de Operação 023/2018 - IBRAM/PRESI, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste, localizado na Região Administrativa de Brasília - RA I, processo 00391-00013808/2017-11.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2021 - IMÓVEIS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis - COPLI, da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso das atribuições estabelecidas no CAPÍTULO VI - DA COMISSÃO E DE SUAS ATRIBUIÇÕES do Edital nº 06/2021-Imóveis, conforme processo 00111-00002978/2021-37, torna pública a DESCLASSIFICAÇÃO da Proposta de Compra nº 10048868 - ITEM 38, em nome do licitante RAPHAEL DA SILVA MACEDO, com a consequente aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado, nos termos do Capítulo X - DAS PENALIDADES, pelas razões descritas no Relatório nº 147/2021-COPLI. Na oportunidade, informa-se ao licitante a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação deste aviso, para interposição de eventuais recursos contra a decisão supracitada, de acordo com o contido no tópico 63 do Edital de Licitação.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 06/2021 - IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, em sua Decisão nº 430/2021-DIRET, 3554ª sessão, realizada em 04/08/2021, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 06/2021-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo 00111-00002978/2021-37, proclamando-se vencedores os seguintes licitantes: ITEM 02 - 7 LM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SPE AGL 028 LTDA R$ 4.103.000,00; ITEM 03 - 7 LM INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS SPE AGL 028 LTDA R$ 4.103.000,00; ITEM 21 - TECTON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA R$ 810.000,00; ITEM 40 - SHIRLEY CRISTINA DE FREITAS OLIVEIRA R$ 503.111,11; ITEM 42 - METHADF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA R$ 6.902.000,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 01, 04, 19, 23, 26, 41, 44, 48, 55, 56, 58, 59, 60 e 64 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 30/09/2021, conforme previsto no tópico 40, para complementação da documentação exigida no capítulo V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestação de interesse no pagamento à vista. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuarem o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por sua conta, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.5 do Edital. Esclarece-se, ainda, aos interessados que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto a presente homologação.

Brasília/DF,05 de agosto de 2021
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

COMISSÃO DE VENDA DIRETA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE RESULTADO DOS EDITAIS DE 2017, 2018 E 2021 – JARDIM BOTÂNICO, VICENTE PIRES E ARNIQUEIRA

A Presidente da COVED, acolhendo os pareceres inseridos nos processos abaixo, declara habilitados para a venda os itens a seguir: Item 162, QD 9, CJ 6, LT 20, ao interessado ELVIS DOS SANTOS OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004995/2021-17; Item 419, QD 07 CJ 09 LT 43 , ao interessado LUCIANO PEREIRA DEL RIO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005771/2021-14; Item 4, QD 7, CJ 10, LT 8, ao interessado SERGIO HENRIQUES DA SILVA FILHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005284/2021-51; Item 503, QD 09 CJ 27 LT 12 , ao interessado MARIA SILVA ROSA DE JESUS OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006998/2021-87; Item 171, QD 9, CJ 6, LT 29, ao interessado PATRÍCIA SOUSA CRUZ DE MELO MIRANDA, conforme proposta de compra anexa ao processo - 00004891/2021-02; Item 53, QD 9, CJ 1, LT 24, ao interessado VANDERLEI ANTONIO DO PRADO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005354/2021-71; Item 50, QD 9, CJ 1, LT 21, ao interessado TANIA DE SOUZA TRINDADE, conforme proposta de compra anexa ao processo º 00111-00005352/2021-82; Item 48, QD 9, CJ 1, LT 19, ao interessado JOEL FRANZ JUST ALOIS BASTIM, conforme proposta de compra anexa ao processo º 00111-00004948/2021-65; Item 142, QD 08 CJ 20 LT 18 , ao interessado RODRIGO CARDOSO DE LUCENA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006541/2021-72; Item 420, QD 09 CJ 06 LT 33 , ao interessado VALDIR SIQUEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006342/2021-64; Item 154, QD 09 CJ 09 LT 39 , ao interessado ANDREIA MARIA FERREIRA PEREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo º 00111-00006833/2021-13; Item 334, QD 09 CJ 15 LT 24 , ao interessado IRISMAR GONÇALVES DE SOUSA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006749/2021-91; Item 881, SHVP TRECHO 03 QD 03 CONJ 08 LT 06, ao interessado LEONIDIA PEREIRA DOS SANTOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00017754/2017-43; Item 49, QD 9, CJ 1, LT 20, ao interessado ANDRELINA MARIA FERREIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005337/2021-34; Item A - 33, SHJB QD 02 Rua 03 LT 49, ao interessado ALINE POMNITZ PICCINI DE PAOLI MENESCAL, conforme proposta de compra anexa ao processo º 00111-00020655/2017-49; Item 251, QD 7, CJ 9, LT 8, ao interessado IVONILDA DOS SANTOS SILVA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005229/2021-61; Item 98, QD 9, CJ 3, LT 9, ao interessado MICHELLY REGINA SOUZA DE JESUS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005318/2021-16; Item 268, QD 09 CJ 11 LT 11 , ao interessado EDÍLSON RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006534/2021-71; Item 458, QD 08 CJ 13 LT 34 , ao interessado JOSÉ EDUARDO PEREIRA DE ANDRADE, conforme proposta de compra anexa ao processo º 00111-00006125/2021-74; Item 48, QD 08 CJ 07 LT 11 , ao interessado ANTONIO CARLOS DE ABREU, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00006085/2021-61; Item 318, QD 09 CJ 14 LT 19 , ao interessado YGOR VIEIRA PRUDENTE, conforme proposta de compra anexa ao processo SEI nº 00111-00006654/2021-78; Item 162, Q 06 CJ 23 LT 02 , ao interessado OVERLYN LOURENÇO CAMPOS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00007032/2018-61; Item 233, QD 7, CJ 8, LT 7, ao interessado WESLEY TEIXEIRA DE CARVALHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005052/2021-01; Item 189, QD 7, CJ 3, LT 21, ao interessado VICTOR HUGO CALAZANS PINHEIRO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005212/2021-12; Item 73, QD 9, CJ 2, LT 12, ao interessado SUELTON ARAUJO COSTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004798/2021-90; Item 206, QD 7, CJ 4, LT 12, ao interessado BRUNO BARBOSA BARRETO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004704/2021-82; Item 277, QD 7, CJ 9, LT 34, ao interessado MIRNA NAZARETH MACHADO OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005077/2021-05; Item 88, QD 9, CJ 2, LT 27, ao interessado EDUARDO ABDALLA NOVANTA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004710/2021-30; Item 75, QD 9, CJ 2, LT 14, ao interessado ROBERTO DE SANTANA FREITAS, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005225/2021-83; Item 12, QD 7, CJ 10, LT 16, ao interessado ROBERTO CARLOS PEREIRA RODRIGUES, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00005220/2021-51; Item 253, QD 7, CJ 9, LT 10, ao interessado RAIMUNDO RIBEIRO TAVARES, conforme proposta de compra anexa ao processo º 00111-00004582/2021-24; Item 202, QD 7, CJ 4, LT 8, ao interessado ALESSANDRO BARCELOS DE SANTANA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004584/2021-13; Item 146, QD 9, CJ 5, LT 21, ao interessado ANA MARTA DA COSTA DE OLIVEIRA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004818/2021-22; Item 92, QD 9, CJ 2, LT 31, ao interessado EMANUELA ANSELMO VIEIRA DE MIRANDA, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004814/2021-44; Item 87, QD 9, CJ 2, LT 26, ao interessado HERBERT BARBOSA ALBUQUERQUE, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004731/2021-55; Item 132, QD 9, CJ 5, LT 7, ao interessado RICARDO VIEIRA VILARINHO, conforme proposta de compra anexa ao processo 00111-00004812/2021-55. Para informações e esclarecimentos quanto a prazos e demais obrigações, obedeça-se aos termos estabelecidos nos Editais de Convocação para Venda Direta.

Em 04 de agosto de 2021

KENYA CRISTINA ALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 168/2021

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado na QR 404, Conjunto 14, Lote 28, Samambaia - DF, em nome do Senhor Cleber Wilson Martins, CPF: ***.340.70*-**.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado na QR 404, Conjunto 14, Lote 28, Samambaia - DF e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 04 de agosto de 2021

WELLINGTON LUIZ

Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2010

Processo: 0094-000660/2010. Partes: SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL - SLU/DF, e a AR EMPREENDIMENTOS, PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 07.560.370/0001-22. DO OBJETO: Acrescer ao presente Contrato as lojas 77 e 78, do SCS, Quadra 08, Bloco B-60, Venâncio Shopping, Brasília/DF, localizadas no piso térreo, sem ônus para o Locatário, para instalação do Museu de Limpeza Urbana do Distrito Federal, conforme art. 65, inc. I alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Distrital nº 33.788/2012 e da Lei Federal nº 8245/91 (Lei do Inquilinato), pelo período de 06 (seis) meses. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo possui vigência a contar da última assinatura das Partes no sistema SEI/GDF. DATA DA ASSINATURA: 26/07/2021. SIGNATÁRIOS: Pelo SLU/DF, SILVIO DE MORAIS VIEIRA, Diretor-Presidente e pela CONTRATADA: ANDRÉ VENÂNCIO DA SILVA e RAFAEL VENÂNCIO DA SILVA, Representantes Legais.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO
NÚCLEO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021

Processo: 00094-00004428/2020-45. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA) - Avaliação Preliminar, de acordo com a ABNT NBR 15.515 parte 1 - para o Núcleo de Limpeza da Asa Norte e para a Área da Garagem e Ponto de Abastecimento da Usina de Tratamento Mecânico-Biológico da Asa Sul (UTMB Asa Sul), conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I do Edital.

A Pregoeira do SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, torna público o Pregão Eletrônico nº 07/2021. Tipo: MENOR PREÇO. Valor Global Estimado: R$ 28.077,77 (vinte e oito mil, setenta e sete reais e setenta e sete centavos). Unidade Orçamentária: 22214, UASG: 926254, Elemento de Despesa: 33.90.39. PT: 15.122.8209.8517.9762. Entrega das Propostas: a partir de 06/08/2021, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 19/08/2021, às 09h (horário de Brasília) no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br. O Edital ficará disponível nos sítios www.comprasgovernamentais.gov.br e do SLU http://www.slu.df.gov.br/pregao-eletronico-2021/. Outras informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no telefone 3213-0200, no horário de 9h às 12h e das 14h às 17h.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021

NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA

Pregoeira

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 16/2021

Processo: 04009-00000630/2021-51. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a AGÊNCIA DO INSTITUTO MUNDIAL PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS - AGÊNCIA IR.WI. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado de "Projeto Turminha da Liberdade", a ser executado entre os dias 1º de agosto de 2021 a 1º de maio de 2022, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (66347383). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é R$ 210.00,00 (duzentos e dez mil reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 27.392.6219.9075.0202 - Transferência de recursos para projetos no Distrito Federal ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00209, emitida em 30/07/022, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 01/05/2022. DATA DE ASSINATURA: 30/07/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pela AGÊNCIA DO INSTITUTO MUNDIAL PARA AS RELAÇÕES INTERNACIONAIS - AGÊNCIA IR.WI, CAROLINA DE SOUZA VALENTE, na qualidade de Presidente.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 18/2021

Processo: 04009-00000962/2021-36. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e o FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - FEICOTUR. DO OBJETO: Realização do projeto intitulado "Feicotur 2021 – Drive in", a ser realizado entre os dias 04 a 14 de agosto de 2021, no estacionamento do Estádio Augustinho Lima – Brasília/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (67059285). DO VALOR: O valor global dos recursos públicos da parceria é de R$ 149.621,24 (cento e quarenta e nove mil seiscentos e vinte um reais e vinte e quatro centavos). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: UO: 27.101, PT: 23.695.6207.9085.0026 - APOIO A PROJETOS NO DISTRITO FEDERAL, ND: 33.50.41, Fonte: 100, conforme Nota de Empenho nº 2021NE00220, emitida em 04/08/2021, sob o evento nº 400097, na modalidade global. DA VIGÊNCIA: Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 14/08/2021. DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021. Pelo Distrito Federal, RODRIGO COSTA BARROSO PAIS, na qualidade de Secretário-Executivo de Turismo, e pelo o FUNDO DE ENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - FEICOTUR, MARIA APARECIDA DE SOUSA ARAÚJO SERRALHA, na qualidade de Presidente.

DEFENSORIA PÚBLICA

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2021NE00361

Processo: 00401-00001111/2021-62. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e JULEAN DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ n° 10.525.127/0001-88. Do Objeto: despesa com instalação de película de controle solar. Do Valor: R$ 2.548,50 (dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Da Classificação Orçamentária: Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138; Fonte 100; Natureza de Despesa 339030; Modalidade ordinário. Data da Emissão: 03/08/2021.

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 258/2021

PROCESSO: 04024-00007739/2021-86

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 13/08/2021 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao Chamamento n° 258/2021, cujo objeto é a Aquisição de Materiais Odontológicos (Cone, Escova e Filme radiográfico,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo e no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital N° 33.390/11. Brasília/DF, 05 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 200/2021

ITENS REMANESCENTES

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 200/2021-IR, com o prazo para recebimento das propostas finalizado em 13/07/2021, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Agulha Siliconizada, Dialisador, Linha Venosa,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília - (HCB), apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Fresenius Medical Care Ltda, pelo valor total estimado de R$7.477,50 (Sete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Brasília/DF, 05 de agosto de 2021. Supervisão de Compras, Icipe/HCB. FILANTROPIA-112/2021

AUTO POSTO 305 SUL LTDA

AVISO DE RECEBIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO - RETIFICAÇÃO

Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação – Retificação SEI-GDF nº 08/2021, IBRAM/PRESI, para a atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, na T SHCS SQ 305 BLOCO B PLL, ASA SUL, BRASÍLIA/DF. Processo: 00391-00018080/2017-13. AGLEIBE FERREIRA.

AMERICEL S.A.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2021
COMPANHIA FECHADA
CNPJ/MF: 01.685.903/0001-16 – NIRE: 53.3.0000546-0

1. Data, Hora e Local: Realizada em 27 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sede da Americel S.A. (“Companhia”), situada no SCN, Quadra 03, Bloco A, parte, loja 02, Térreo, 2º e 9º Pavimentos, Edifício Estação Telefônica Centro Norte, Brasília, DF. 2. Publicações Legais: a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 publicados no jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Distrito Federal, ambas edições de 25 de março de 2021 e b) Edital de Convocação: Face à presença de acionistas representantes da totalidade do capital social da Companhia, foram dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/76. 3. Presença: Presentes as acionistas Claro Telecom Participações S.A. e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representando a totalidade do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia. 4. Mesa: Presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro para atuar como secretário. 5. Ordem do Dia: Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; (ii) ratificar a distribuição de dividendos intermediários e os pagamentos de juros sobre capital próprios realizados com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020; e (iii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020; e Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2021. 6. Deliberações: Por acionistas representando a totalidade do capital votante da Companhia foram adotadas as seguintes deliberações, pela unanimidade e sem ressalvas, dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Foi autorizada a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2. Foi aprovada a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Assembleia Geral Ordinária: (i) Os Senhores acionistas aprovaram as contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, publicados no jornal Valor Econômico edição de 25 de março de 2021 e no Diário Oficial do Distrito Federal edição de 25 de março de 2021. (ii) Os Senhores Acionistas aprovaram a ratificação da distribuição de dividendos intermediários e dos pagamentos de juros sobre capital próprio aprovados com base no exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme a seguir: (a) o pagamento de juros sobre o capital próprio (“JSCP”), de acordo com o estabelecido na Deliberação CVM n° 683, de 30 de agosto de 2012, no valor bruto de R$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) à conta de Reserva de Lucros a Realizar constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o qual resultou, após o Imposto de Renda retido na fonte, em JSCP líquido de R$2.125.000,00 (dois milhões e cento e vinte e cinco mil reais), à razão de R$ 0,0279919691 por lote de 1.000 (mil ações); (b) a distribuição de dividendos intermediários, na forma do §1º do art. 204, da LSA, no montante de R$ 1.875.000,00 (um milhão e oitocentos e setenta e cinco mil reais), à razão de R$ 0,0246987963 por lote de 1.000 (mil ações), à conta de Reserva de Lucros a Realizar constante no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020; e (c) o pagamento de JSCP no valor bruto de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais) à conta de Reserva de Lucros a Realizar constantes no balanço patrimonial relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o qual resultou, após o Imposto de Renda retido na fonte, em JSCP líquido de R$ 3.995.000,00 (três milhões e novecentos e noventa e cinco mil reais), à razão de R$ 0,0526249019 por lote de 1.000 (mil) ações. (iii) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de destinação do lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, no montante de R$ 53.591.944,64 (cinquenta e três milhões, quinhentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e quatro

reais e sessenta e quatro centavos), a ser destinado da seguinte forma (1) 5% (cinco por cento), correspondente a R$ 2.679.597,23 (dois milhões, seiscentos e setenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos) para conta de Reserva Legal; (2) R$ 509.123,47 (quinhentos e nove mil, cento e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) para o pagamento de dividendos mínimos obrigatórios, à razão de R$ 0,006707 por lote de mil ações ordinárias, sem retenção de imposto de renda na fonte; e (3) o remanescente saldo do lucro líquido, no montante de R$ 50.403.223,94 (cinquenta milhões, quatrocentos e três mil, duzentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos), para a conta de Reservas de Lucros a Realizar. 6.4. Assembleia Geral Extraordinária: (i) Os Senhores Acionistas aprovaram a proposta de fixação da remuneração global dos administradores para o exercício de 2021 no valor de até de R$1.156.673,00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e três reais). 7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso, Presidente da Mesa e Representante da Administração da Companhia; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro, Secretário da Mesa; Acionistas: Claro Telecom Participações S.A e Telmex Solutions Telecomunicações S.A., ambas representadas por seu Diretor, Roberto Catalão Cardoso. Certifico que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no Livro nº 01 de Atas de Assembleias Gerais da Americel S.A., folhas 69 a 71. Brasília - DF, 27 de abril de 2021. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente; José Carlos Capdeville Whitaker Carneiro - Secretário. Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal. Certifico registro sob o nº 1710759 em 20/07/2021 da Empresa AMERICEL S.A., CNPJ 01685903000116 e protocolo DFE21000127870 - 20/07/2021. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

COLEGIO MARECHAL HERMES

ENTIDADE MANTENEDORA CENTRO EDUCACIONAL DO JOA LTDA
CNPJ: 30.478.218/0001-17
RELAÇÃO DE CONCLUINTES

Concluintes do Ensino Médio Modalidade Educação a Distância: 2010: Luciano Carvalho Ramos; 2011: Samara Ribeiro Dos Santos; 2013: Dejair Bissoli De Brito; 2018: Abel De Souza Pereira, Adelaine Vandersce Velasco Alves, Adelair Jose De Amorim Adenilson Costa Do Nascimento, Alex Sandra Pandolfo, Alzemilton Costa, Amanda Novais Dos Santos, Ana Paula Vieira Rodrigues, Andre David Tavares, Andrey Nascimento Andrade, Anestino Pinheiro De Faria, Antonio Carlos Ferreira Couto, Braz Dare Junior, Bruno Dias Da Fonseca, Bruno Gonçalves Nunes, Camila Vann Held Da Silva Barbosa, Carina Soares Greggio Gava, Carla Eunice De Freitas, Carlos Alexandre Sant'Ana, Chamilia Libarde De Moura, Claudia De Jesus Matias, Claudineia Gonçalves De Paula, Claudio Coelho Da Silva, Claudio Luan Domingos, Daniel Dos Santos Da Silva, Dayvson Batista Nunes, Deidson Pereira Dalmoneche, Denia Istefania Da Conceição Dutra, Diego Da Costa Viana, Driele Kathleen Dos Santos Sanches, Edilane Ribeiro De Araujo, Edilson Pereira De Souza, Edinei Chagas Da Silva, Edineia Pereira Silva Costa, Edivaldo Ferreira De Assis, Ednoel Caires De Jesus, Eleandro Keffer, Elidiane De Paula Simer, Elizete Meireles Paulito De Souza, Elzilene Correia Margotto, Emilly Oliveira De Souza Silva, Erenilda Araujo Da Luz Novais, Érica Alves Da Cruz, Eva Cristina Gerônimo Gomes; Fabiana De Souza Guinzane, Fabiani Alves De Souza, Fabiano Pascoal Bergidio, Fabio Souza Rocha, Francielli Marinho De Mattos, Francisco De Assis Matta De Araujo, Geandro Zamperini Tofano, Geisiane Anedina Da Silva, Gerzerina Alves Sperandio, Gezimar Francisco Da Silva, Gregore Frederico Zaurisio Malaquias, Igor Henrique Coimbra De Abreu, Isac Da Silva Dantas, Izanilza De Oliveira Santos, Jackson Silva De Jesus, Jakeline Junqueira Da Silva Ribeiro, Jamerson Luiz De Almeida, Jamilly Pinheiro, Jamily Pereira Henrique, Jarbas De Oliveira Couto, Jarbas Rodrigues De Oliveira, Jean Carlos Viana, Jefferson Lourenço Ferreira, Jenifer Cardoso, Jéssica Da Silva Cestaro, Jhonatan Duarte Pinto, João Marcos Alves Gonçalves, João Rebuli Ferreira, Jose Francisco Gobetti Junior, Jose Lucas Schmidt Da Silva, Juan Henrique Cardoso, Juliano Santos Carvalho, Julimar Siqueira De Mendonça, Kenia Paula Soares Teodoro, Keydman Eduardo Silva De Jesus, Lenilson Silva Teixeira, Lucas De Paula Fonseca, Lucas Henrique Ferreira, Luciane Castorina De Oliveira, Luciano Alves Da Silva, Luis Carlos Monteiro Dos Santos, Luis Carlos Pereira De Souza, Luziane Peter Strelow, Manoel Damião Da Silva, Maria Das Dores De Araujo Stinghel, Maria Lidia De Paula Tavares, Maria Luzia Alves Da Silva, Maria Madalena Alves Da Silva Pacheco, Michelly Pacheco De Angeli, Mikelly De Farias Senna, Naiara Machado De Oliveira Nunes, Naiara Silva De Oliveira, Nilcea De Sousa Santos Effgen, Nilvania De Sousa Santos, Nitiellen Moreira Santos, Norma Aparecida Dos Reis Silva, Ocian Faustino Do Nascimento, Olga Otto, Osman Dos Santos Junior, Paco Nicolini Bonna, Paulo Alves Sobrinho, Paulo Henrique De Oliveira Firmino, Paulo Vitor Dos Santos Barbosa, Paulo Vitor Fernandes Rainha, Pedro Henrique De Oliveira Gonçalves, Pedro Vanini Junior, Peterson Ricas De Morais, Rafael De Souza Sant`Ana, Rafael Rodrigues De Medeiros, Rafael Souza Denicolo, Rafaela Correa Da Silva, Raimunda Nonata Lima De Lima, Renato De Oliveira Dias, Renato Matias Ferreira, Renato Santos De Jesus, Ritieli Fernandes Da Silva, Rosane Moraes Neri, Rosangela Aparecida Barcelos Rotta, Rosinete Jansen Laurett, Samuel Clever Tavares Simim, Sergio Pereira Brum, Tatiana Pereira Santa Rosa, Tercilio Jose Rosa Da Silva, Trinity Francisco Dos Santos, Valdeci Dos Reis Silva, Valdeci Gomes Barcelos, Vania Maria Dias Da Rocha, Vinicius Moreira Alves, Vitória Venancio Da Silva, Waldiney Melo Da Silva, Wadrian Francisco Candido Soares, Wellington Oliveira De Aguiar Junior, Wesley Brandão Da Silva, Yuri Costa Dos Santos, Zeli Alfredo De Queiroz Braga, Zuquerlaine Flores De Santana; 2020: Estevão Souza Diniz, Glaucia Flores Da Silva Bastos, João Wendry Seruti Bindelli, Kayan Pimentel Dos Santos Pereira, Matheus Gonçalves Silva, Matheus Henrique Barcelos Coelho Da Silva, Matheus Pinheiro De Oliveira, Mayara Moraes Alberto, Raphael Francisco Dos Santos Firme, Simão Pedro De Novaes Brito, Weslley De Oliveira Garcia Furtado; 2021: Carlos Adilson Pereira Dos Santos Neto, Eduardo Mota Machado De Medeiros, Ícaro Kyzar Zany Pinto Henriques Dos Reis, Matheus Machado Dos Santos, Paulo Henrique Dos Santos Gaudencio, Pedro Henrique Laiber De Souza.

ASSOCIAÇÃO DOS SINDICALIZADOS DO SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF – SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEITORAL

A Associação dos Sindicalizados do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF–SINDSAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.087.145/0001-00, com sede no SDS, Bl."P", Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, na pessoa de sua presidente, MARLI RODRIGUES, no uso das atribuições que lhe confere especialmente os artigos 10, Alínea a), 11, 18, 22, 34, 35, demais disposições do Estatuto da Entidade e nos termos da Reunião de Diretoria, realizada no dia 02/08/2021, CONVOCA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA ELEITORAL, para escolha dos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e declara aberto o processo Eleitoral, indicando: Data da realização das eleições: 27 de agosto de 2021 (excepcionalmente em função das medidas de isolamento social no enfrentamento da Pandemia da COVID-19); Cargos a serem preenchidos nas eleições para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal: DIRETORIA EXECUTIVA (03); CONSELHO FISCAL (06); c) Período de Registro de Chapas (artigo 36): 09 a 11 de agosto de 2021, das 8h às 12h e 14h às 18h, de segunda a sexta-feira em dias úteis, na sede da entidade, no endereço acima citado; d) Requisitos estatutários para o associado votar e ser votado nas referidas eleições, bem como para o registro de chapas e candidatos (artigo 18): I- Ser associado(a) contribuinte e/ou fundador(a); II- Estar com as obrigações estatutárias em dia; III- Registro prévio e indicação pelas chapas de candidatos a todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, acompanhado da anuência expressa, de cada candidato em formulário próprio, sendo vedadas candidaturas isoladas e/ou inclusão de um mesmo candidato em mais de uma chapa; III- Indicação pelas chapas, no pedido de registro, dos candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; e) Além dos artigos descritos neste edital, deverão ser observados igual e rigorosamente todos os demais dispositivos constantes do estatuto social da entidade.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
MARLI RODRIGUES
Presidente

SINDICATO DOS INSTRUTORES E EMPREGADOS EM AUTO E MOTO ESCOLAS E CFC-A, B E AB DO DISTRITO FEDERAL - SIEAME/DF

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
CNPJ: 33.487.026/0001-65
SCS – EDIFÍCIO ANHANGUERA, 7º ANDAR, SALA 717 – BRASÍLIA/DF
TELEFONE (61) 3321-2565

O presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Auto e moto escola do DF (SIEAME/DF), no gozo de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados em condições de votar, nos termos dos artigos 17, letras a , b do estatuto social da entidade, a participar da Assembleia Extraordinária que será realizada no dia 25 de agosto de 2021, ás 10:00h, em primeira convocação, com a presença de um terço dos associados, ou em segunda convocação ás 10:30h, com qualquer número de associados, presentes que será realizado na área de treinamento do GAMA/DF , na antiga área do Fagama, para deliberar sobre a seguintes ordens do dia: a- Prestação de contas da diretoria, referente ao exercício de 2018, 2019 e 2020; b- Assuntos gerais.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2021
ALAN GERMANO GRANGEIRO
Presidente

BLUEFIT BRASÍLIA ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

.

BLUEFIT BRASÍLIA ACADEMIAS DE GINÁSTICA E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ: 30.287.406/0001-68

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS (VALORES EXPRESSOS EM MILHARES DE REAIS)

BALANÇOS PATRIMONIAIS

	31/12/2020	31/12/2019
Ativo circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	**2.127**	3.013
Contas a receber de clientes	**1.586**	1.497
Tributos a recuperar	**1.335**	87
Créditos diversos	**37**	50
Total do ativo circulante	**5.085**	4.647
Ativo não circulante		
Imposto de renda e contribuição social diferidos	**1.961**	559
Depósitos judiciais	**5**	-
Imobilizado	**23.590**	14.129
Direito de uso de bens	**22.692**	13.251
Intangível	**160**	215
Total do ativo não circulante	**48.408**	**28.154**
Total do ativo	**53.493**	**32.801**

	31/12/2020	31/12/2019
Passivo Circulante		
Fornecedores	**2.681**	3.263
Receita diferida	**3.644**	701
Empréstimos e financiamentos	**2.640**	456
Salários e encargos sociais	**448**	286
Impostos e contribuições a recolher	**585**	343
Passivo de arrendamento	**1.180**	772
Outras obrigações	**-**	86
Total do passivo circulante	**11.178**	5.907
Passivo não circulante		
Fornecedores,	**644**	169
Empréstimos e financiamentos,	**3.827**	1.030
Partes relacionadas,	**265**	93
Adiantamento para futuro aumento de capital	**-**	8.015
Provisão para desmobilização de ativos	**75**	35
Passivo de arrendamento,	**25.615**	15.358
Provisão para demandas judiciais	**20**	-
Total do passivo não circulante	**30.446**	24.700
Patrimônio líquido		
Capital subscrito	**11.118**	1
Prejuízos acumulados	**751**	2.193
Total do patrimônio líquido	**11.869**	**2.194**
Total do passivo e patrimônio líquido	**53.493**	**32.801**

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO PARA OS EXERCÍCIOS

	31/12/2020	31/12/2019
Receita operacional líquida	**10.074**	11.452
Custo dos serviços prestados	**(5.649)**	(5.068)
Lucro bruto	**4.425**	6.384
(Despesas) e receitas operacionais:		
Despesas comerciais	**(687)**	(591)
Despesas gerais e administrativas	**(2.124)**	(849)
Outras (despesas) receitas, líquidas	**(18)**	(3)
Lucro (prejuízo) antes do resultado financeiro	**1.596**	4.941
Despesas financeiras	**(4.640)**	(1.750)
Receitas financeiras	**885**	70
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	**(2.159)**	3.261
Imposto de renda e contribuição social	**717**	(1.108)
Corrente	**(685)**	(1.673)
Diferido	**1.402**	565
(=) Lucro (prejuízo) do exercício	**(1.442)**	2.153

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA

	31/12/2020	31/12/2019
Fluxos de caixa das atividades operacionais		
Lucro líquido (prejuízo) do exercício antes do imposto de renda e contribuição social	**(2.159)**	3.261
Ajustes para reconciliar o resultado do exercício com o caixa das atividades operacionais		
Depreciação e amortização	**2.662**	1.297
Encargos financeiros sobre empréstimos, financiamentos e instrumentos financeiros	**3.837**	1.473
Provisão (reversão) para demandas judiciais	**20**	-
Descontos obtidos s/ Aluguel	**(760)**	-
Provisão para desmobilização de ativos	**6**	-
Valor residual da baixa de ativo imobilizado e intangível	**55**	462
Redução (aumento) em ativos		
Contas a receber	**(89)**	(984)
Impostos a Recuperar	**(1.248)**	(61)
Depósitos judiciais	**(5)**	-
Outros ativos	**13**	(3)
Aumento (redução) em passivos		
Fornecedores	**(107)**	2.342
Salários e encargos sociais	**162**	194
Impostos e contribuições a pagar	**242**	283
Receita Diferida	**2.943**	595
Outros passivos	**(86)**	(114)
Pagamento de empréstimos e financiamentos - juros	**(611)**	(202)
Pagamento de imposto de renda e contribuição social	**(685)**	(1.673)
Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) atividades operacionais	**4.190**	**6.870**
Fluxos de caixa das atividades de investimentos		
Aporte de capital em controladas	**(8.015)**	4.697
Aquisição de Imobilizado e Intangível	**(10.868)**	(9.324)
Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) atividades de investimentos	**(18.883)**	**(4.627)**
Fluxos de caixa das atividades de financiamento		
Aporte de capital dos acionistas	**11.117**	-
Captação de empréstimos e financiamentos	**6.291**	903
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	**(1.204)**	(394)
Contraprestação de arrendamentos	**(2.569)**	(708)
Partes relacionadas	**172**	50
Caixa líquido gerado pelas/ (aplicado nas) atividades de financiamento	**13.807**	**(149)**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquidos	**(886)**	**2.094**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	**3.013**	**919**
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	**2.127**	**3.013**
Aumento (redução) de caixa e equivalentes de caixa líquidos	**(886)**	**2.094**

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Nota	Capital social subscrito	Prejuízos acumulados	Total do patrimônio líquido
Saldos em 31 de dezembro de 2018		**1**	**40**	**41**
Lucro (prejuízo) do período		-	2.153	2.153
Saldos em 31 de dezembro de 2019		**1**	**2.193**	**2.194**
Subscrição de capital social		11.117	-	11.117
Lucro (prejuízo) do período		-	(1.442)	(1.442)
Saldos em 31 de dezembro de 2020		**11.118**	**751**	**11.869**

Diretor: **Filippe Luna Savoia**

Contador: **Wilson Amaral Costa** CRC SP 304.726/O-5